

**Expediente:****Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS****Diretoria da FAMURS****CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2024/2025****Presidente:****Marcelo Arruda (PRD)**
Barra do Rio Azul – AMAU**Vice-Presidentes:****Marcia Rosane Tedesco de Oliveira (PRD)**
Balneário Pinhal – AMLINORTE**Márcio Fonseca do Amaral (MDB)**
Alegrete – AMFRO**Gilso Paz (PDT)**
Tio Hugo – AMASBI**Carlos Alberto Bordin (PP)**
Jacutinga – AMAU**Daniel Pereira de Almeida (PT)**
Butiá – ASMURC**Moises Batista Pedone de Souza (PSDB)**
Mostardas – AMLINORTE**Adão Reginei dos Santos Camargo – Nezinho (PSB)**
Barros Cassal – AMASBI

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS**ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 245/2024.**

Certifico que foi realizado no dia 09/07/2024 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 245/2024. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE. Contratada: **ANA P. BASSO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 55.264.789/0001-80, firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente contrato tem por objeto a execução de serviços técnicos - profissionais especializados, na ÁREA DA SAÚDE, aos usuários dos serviços de saúde dos municípios consorciados, a serem prestados pelo PRESTADOR CREDENCIADO ao CIRENOR, elencados em declaração anexa, com preços conforme tabela do CIRENOR

Item	Serviço/Procedimento
01	NUTRICIONISTA – HORA TRABALHADA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA – O presente Contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, com prorrogação automática por iguais e sucessivos períodos, exceto manifestação em

contrário de qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único – Fica vedada a subcontratação para a execução do objeto do presente Contrato de Prestação de Serviços.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva – RS, 09 de julho de 2024.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:0793F531

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 246/2024

Certifico que foi realizado no dia 09/07/2024 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 246/2024. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE. Contratada: **F.H. DIAS E E.L. PEREIRA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 47.726.206/0001-67, firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente contrato tem por objeto a execução de serviços técnicos - profissionais especializados, na ÁREA DA SAÚDE, aos usuários dos serviços de saúde dos municípios consorciados, a serem prestados pelo PRESTADOR CREDENCIADO ao CIRENOR, elencados em declaração anexa, com preços conforme tabela do CIRENOR

Item	Serviço/Procedimento	Valor
01	CONSULTA CLÍNICO GERAL A SER REALIZADA NOS POSTOS DE SAÚDE	R\$ 47,70

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA – O presente Contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, com prorrogação automática por iguais e sucessivos períodos, exceto manifestação em contrário de qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único – Fica vedada a subcontratação para a execução do objeto do presente Contrato de Prestação de Serviços.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva – RS, 09 de julho de 2024.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:30BF37E3

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº. 247/2024. QUARTO TERMO ADITIVO AO ATO ADMINISTRATIVO Nº 414/2023

Certifico que foi realizado no dia 09/07/2024 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº. 247/2024. QUARTO TERMO ADITIVO AO ATO ADMINISTRATIVO Nº 414/2023 DE FORNECIMENTO AO CIRENOR. Contratada: STRATURA ASFALTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 59.128.553/0011-49, firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CLAUSULA PRIMEIRA – Altera-se a Cláusula Primeira: DO OBJETO E DO PREÇO do Ato Administrativo 414/2023, reequilibrando o valor do item descrito abaixo, por ocorrência de acréscimo:

• Item 2 – CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO CAP 50/70 – R\$ 4.891,02

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva – RS, 09 de julho de 2024.

ULISSES CECCHIN

Presidente do CIRENOR

Publicado por:

Mariana Gomes Vedana

Código Identificador:BE0F85CB

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR

ATO Nº. 248/2024. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO ATO ADMINISTRATIVO Nº 415/2023

Certifico que foi realizado no dia 09/07/2024 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº. 248/2024. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO ATO ADMINISTRATIVO Nº 415/2023 DE FORNECIMENTO AO CIRENOR. Contratada: TRACADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0003-08, firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se a CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO PREÇO do Ato Administrativo 415/2023, reequilibrando o valor do item descrito abaixo, por ocorrência de acréscimo:

• Item 1 – EMULSÃO ASFALTICA – RR1C (Pintura de ligação) – R\$ 3.683,92

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva – RS, 09 de julho de 2024.

ULISSES CECCHIN

Presidente do CIRENOR

Publicado por:

Mariana Gomes Vedana

Código Identificador:352AF129

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 - PROCESSO Nº 016/2024

CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS-CIRENOR, no uso de suas atribuições legais,

comunica aos interessados a publicação do edital de Chamamento Público nº 004/2024, para fins de CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO TÉCNICO E OPERACIONAL, COM A FINALIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL em estabelecimentos registrados no SIM (Serviço de Inspeção Municipal) ou, ainda, em serviços de equivalência superior como SIF, SUSAF, CISPOA, SISBI-POA ou outro de mesma lógica que venha a ser criado para ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO CIRENOR e seus municípios, nos termos e nas condições estabelecidas no Edital, no período de 19/07/2024 a 19/07/2025, para contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de HORAS MÁQUINAS. Maiores informações pelo site www.cirenor.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3343-3668.

Sananduva/RS, 09 de julho de 2024.

ULISSES CECCHIN,

Presidente.

Publicado por:

Mariana Gomes Vedana

Código Identificador:A8E5BF34

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024 - 3ª RETIFICAÇÃO/REPUBLICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Serra Gaúcha, inscrito sob o CNPJ nº 14.662.467/0001-01, torna público o pregão eletrônico para Aquisição de **TELAS INTERATIVAS** para atender às demandas dos municípios consorciados ao CP – CISGA, através do sistema de Registro de Preços. Critério de julgamento: menor preço. Local da Sessão: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Recebimento das Propostas: a partir das 08:00 do dia 25/06/2024 até às 08:00 do dia 23/07/2024. Abertura das propostas: a partir das 08:00 do dia 23/07/2024. Disputa: a partir das 09:00 (horário de Brasília) do dia 23/07/2024. Edital e anexos disponíveis no site: www.cisga.com.br/licitacoes. Informações: fones (54)3462.1708/ (54)3462.2871 ou e-mails: administrativo@cisga.com.br.

HADAIR FERRARI

Presidente do CISGA

Publicado por:

Adriana Costi

Código Identificador:7D7C07D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI

SECRETARIA EXECUTIVA EXTRATOS DE TERMOS DE CREDENCIAMENTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 16/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2024

TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 080/2024

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para realização de serviços técnicos profissionais na área de engenharia e arquitetura.

Contratado: PROEXATA ENGENHARIA LTDA

Data: 08.07.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 16/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO 154/2024

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para realização de serviços técnicos profissionais na área de engenharia e arquitetura.
Contratado: PROEXATA ENGENHARIA LTDA
Valor Hora: R\$90,00
Data: 09.07.2024
Prazo: 12 meses, a contar de 11.07.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 10/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 155/2024
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de horas máquinas aos Municípios Consorciados.
Contratado: ELISA ANA FONTANA
Data: 08.07.2024
Prazo: 12 meses, a contar de 10.07.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 10/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 156/2024
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de horas máquinas aos Municípios Consorciados.
Contratado: RDE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA
Data: 09.07.2024
Prazo: 12 meses, a contar de 10.07.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 10/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 157/2024
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de horas máquinas aos Municípios Consorciados.
Contratado: G & T EMPREENDIMENTOS LTDA- ME
Data: 09.07.2024
Prazo: 12 meses, a contar de 11.07.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 16/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO 158/2024
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para realização de serviços técnicos profissionais na área de engenharia e arquitetura.
Contratado: RH ENGENHARIA CIVIL LTDA
Valor Hora Engenharia: R\$90,00
Data: 09.07.2024
Prazo: 12 meses, a contar de 11.07.2024

MARCOS JOSÉ SCORSATTO

Presidente do CONSISA
Prefeito de Itapuca, RS

Publicado por:
Lucilene Wolfarth
Código Identificador:C1C86E96

SECRETARIA EXECUTIVA AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS

O CONSISA torna público que realizará o **Chamamento Público nº 09/2024** para Pré-Qualificação de bens para formação de um cadastro para futuras aquisições de Materiais Ambulatoriais e Correlatos. O prazo de vigência do edital de credenciamento é de 12 (doze) meses, contados de 10.07.2024. O edital pode ser obtido no site www.consisa.rs.gov.br e www.pncp.gov.br. Demais informações podem ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@consisa.rs.gov.br ou pelo telefone (51) 3710-2706 com o Setor de Credenciamento.

MARCOS JOSE SCORSATTO

Presidente do CONSISA
Prefeito de Itapuca/RS

Publicado por:
Lucilene Wolfarth
Código Identificador:813941A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO nº 65/2024. Empresa Contratada: RUI V MILBRADT & CIA LTDA. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina para atender as situações de emergência e realizar reparos em decorrência das chuvas intensas conforme Decreto de Emergência nº 092/2024 e de Calamidade Pública nº 095/2024. Através do presente termo, na melhor forma de direito e conforme solicitação da Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito, por meio do Memorando 2.493/2024, na Plataforma 1Doc, tem-se a exclusão do Gestor, Sr. Ederson Luiz Lipke e inclusão do Gestor, Sr. Douglas Steuernagel. Ainda, tem-se a exclusão do Fiscal, Sr. Renato Roberto Wachholz e inclusão do Fiscal, Sr. Ederson Luiz Lipke, alterando-se a Cláusula Quarta do Contrato nº 65/2024. Cópia do Termo Aditivo nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 09 de julho de 2024.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Buske
Código Identificador:BA490260

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO nº 59/2024. Empresa Contratada: LUCAS SCHIEFELBEIN – ME. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina para atender as situações de emergência e realizar reparos em decorrência das chuvas intensas conforme Decreto de Emergência nº 092/2024 e de Calamidade Pública nº 095/2024. Através do presente termo, na melhor forma de direito e conforme solicitação da Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito, por meio do Memorando 2.493/2024, na Plataforma 1Doc, tem-se a exclusão do Gestor, Sr. Ederson Luiz Lipke e inclusão do Gestor, Sr. Douglas Steuernagel. Ainda, tem-se a exclusão do Fiscal, Sr. Renato Roberto Wachholz e inclusão do Fiscal, Sr. Ederson Luiz Lipke, alterando-se assim, a Cláusula Quarta do Contrato nº 59/2024. Cópia do Termo Aditivo nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 09 de julho de 2024.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Buske
Código Identificador:1B21E924

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO nº 68/2024. Empresa Contratada: HEELLER TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina para atender as situações de emergência e realizar reparos em decorrência das chuvas intensas conforme Decreto de Emergência nº 092/2024 e de

Calamidade Pública nº 095/2024. Através do presente termo, na melhor forma de direito e conforme solicitação da Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito, por meio do Memorando 2.493/2024, na Plataforma 1Doc, tem-se a exclusão do Gestor, Sr. Ederson Luiz Lipke e inclusão do Gestor, Sr. Douglas Steuernagel. Ainda, tem-se a exclusão do Fiscal, Sr. Renato Roberto Wachholz e inclusão do Fiscal, Sr. Ederson Luiz Lipke, alterando-se assim, a Cláusula Quarta do Contrato nº 68/2024. Cópia do Termo Aditivo nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 09 de julho de 2024.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Buske
Código Identificador:C8FDDA88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO nº 61/2024. Empresa Contratada: GRANOSKI TERRAPLENAGEM LTDA. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina para atender as situações de emergência e realizar reparos em decorrência das chuvas intensas conforme Decreto de Emergência nº 092/2024 e de Calamidade Pública nº 095/2024. Através do presente termo, na melhor forma de direito e conforme solicitação da Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito, por meio do Memorando 2.493/2024, na Plataforma 1Doc, tem-se a exclusão do Gestor, Sr. Ederson Luiz Lipke e inclusão do Gestor, Sr. Douglas Steuernagel. Ainda, tem-se a exclusão do Fiscal, Sr. Renato Roberto Wachholz e inclusão do Fiscal, Sr. Ederson Luiz Lipke, alterando-se assim, a Cláusula Quarta do Contrato nº 61/2024. Cópia do Termo Aditivo nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 09 de julho de 2024.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Buske
Código Identificador:0999A9D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO nº 62/2024. Empresa Contratada: GELCI G. NEU. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina para atender as situações de emergência e realizar reparos em decorrência das chuvas intensas conforme Decreto de Emergência nº 092/2024 e de Calamidade Pública nº 095/2024. Através do presente termo, na melhor forma de direito e conforme solicitação da Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito, por meio do Memorando 2.493/2024, na Plataforma 1Doc, tem-se a exclusão do Gestor, Sr. Ederson Luiz Lipke e inclusão do Gestor, Sr. Douglas Steuernagel. Ainda, tem-se a exclusão do Fiscal, Sr. Renato Roberto Wachholz e inclusão do Fiscal, Sr. Ederson Luiz Lipke, alterando-se assim, a Cláusula Quarta do Contrato nº 62/2024. Cópia do Termo Aditivo nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 09 de julho de 2024.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Buske
Código Identificador:548B84C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO nº 60/2024. Empresa Contratada: ZIEBELL & CIA LTDA. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina para atender as situações de emergência e realizar reparos em decorrência das chuvas intensas conforme Decreto de Emergência nº 092/2024 e de Calamidade Pública nº 095/2024. Através do presente termo, na melhor forma de direito e conforme solicitação da Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito, por meio do Memorando 2.493/2024, na Plataforma 1Doc, tem-se a exclusão do Gestor, Sr. Ederson Luiz Lipke e inclusão do Gestor, Sr. Douglas Steuernagel. Ainda, tem-se a exclusão do Fiscal, Sr. Renato Roberto Wachholz e inclusão do Fiscal, Sr. Ederson Luiz Lipke, alterando-se assim, a Cláusula Quarta do Contrato nº 60/2024. Cópia do Termo Aditivo nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 09 de julho de 2024.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Buske
Código Identificador:148D2999

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO nº 63/2024. Empresa Contratada: HENRIQUE BENDER MILBRADT & CIA LTDA. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina para atender as situações de emergência e realizar reparos em decorrência das chuvas intensas conforme Decreto de Emergência nº 092/2024 e de Calamidade Pública nº 095/2024. Através do presente termo, na melhor forma de direito e conforme solicitação da Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito, por meio do Memorando 2.493/2024, na Plataforma 1Doc, tem-se a exclusão do Gestor, Sr. Ederson Luiz Lipke e inclusão do Gestor, Sr. Douglas Steuernagel. Ainda, tem-se a exclusão do Fiscal, Sr. Renato Roberto Wachholz e inclusão do Fiscal, Sr. Ederson Luiz Lipke, alterando-se assim, a Cláusula Quarta do Contrato nº 63/2024. Cópia do Termo Aditivo nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 09 de julho de 2024.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Buske
Código Identificador:31C124A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO nº 64/2024. Empresa Contratada: VILNEI DIONES AGUILAR-ME. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina para atender as situações de emergência e realizar reparos em decorrência das chuvas intensas conforme Decreto de Emergência nº 092/2024 e de Calamidade Pública nº 095/2024.

Através do presente termo, na melhor forma de direito e conforme solicitação da Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito, por meio do Memorando 2.493/2024, na Plataforma 1Doc, tem-se a exclusão do Gestor, Sr. Ederson Luiz Lipke e inclusão do Gestor, Sr. Douglas Steuernagel. Ainda, tem-se a exclusão do Fiscal, Sr. Renato Roberto Wachholz e inclusão do Fiscal, Sr. Ederson Luiz Lipke, alterando-se assim, a Cláusula Quarta do Contrato nº 64/2024. Cópia do Termo Aditivo nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 09 de julho de 2024.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Buske
Código Identificador:29BD1EE5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOM PROGRESSO**

**PREFEITURA BOM PROGRESSO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de **Material de Informática para uso nas Secretarias Municipais**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: BLL www.bll.org.br, no dia 24 de julho de 2024, às 08h30mm, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55)3528-6104 ou (55) 997018139, durante o horário de expediente. Ou através do endereço eletrônico <https://bomprogresso.atende.net>.

Bom Progresso - RS, 10/07/2024.

ARMINDO DAVID HEINLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Clarice Rodrigues
Código Identificador:E99D3964

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO**

TERMO DE CREDENCIAMENTO 018/2024, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
CONTRATADO: MULTIESCAVADEIRAS FABRICAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PEÇAS EIRELI

OBJETO: Prestação de serviços de mecânica especializada.

VALOR: R\$ 100,00 (Cem reais), por hora trabalhada.

PRAZO: A contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2024.

Em 08 de julho de 2024.

PAULO CÉSAR BERGMANN -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Roberto Caliar
Código Identificador:BDBE4C4F

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - ELETRÔNICA**

Dispensa de Licitação nº 500/2024 - Eletrônica

Processo Administrativo nº 238/2024

OBJETO: Aquisição de kit telecomando unidirecional via radiofrequência para comando de boia – Bomba de poço tubular da localidade da Canjerana.

Data da sessão: 15 de julho de 2024

Link: www.portaldecompraspublicas.com.br

Horário da Fase de Lances: 8:01h às 14:01h

A Dispensa e seus anexos estão disponíveis no endereço supramencionado, bem como, no site: www.canudosdovale.rs.gov.br. Informações, na Prefeitura ou pelo telefone (51) 99003-0325.

Em, 09 de julho de 2024.

PAULO CESAR BERGMANN
Prefeito

Publicado por:
Marcius Joel Corbellini
Código Identificador:036DB308

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 354**

Designa servidores para fiscalizar a aquisição e implantação de banheiros públicos de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores Renan Silveira Bandeira Matrícula 8775 (Titular) e/ou Islairo Machado Junior, Matrícula 5771 (suplente), como fiscais da aquisição e implantação de banheiros públicos em container

Art. 3º. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

- a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 03 de julho de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO

Secretária Interina de Governo

Publicado por:

Carolina Muñoz Nogueira

Código Identificador:B2579C27

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 353

Revoga a Portaria 344 de 27 de junho de 2024 .

O Prefeito de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º. Fica Revogada a Portaria 344 de 27 de junho de 2024 que nomeia assessor de imprensa e dá outras providências.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 02 de julho de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO

Secretária Interina de Governo

Publicado por:

Carolina Muñoz Nogueira

Código Identificador:291C7616

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 355

Determina Penalidade de Suspensão e Ressarcimento.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo o que consta na conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 178/2024, **que tinha por finalidade apurar as responsabilidades do servidor Josselito Paulsem Masseron**, em razão de viagens desautorizadas com o veículo oficial pertencente à Secretaria Municipal de Finanças. Diante dos fatos apurados, da análise do processo, dos documentos acostados, das provas testemunhais, bem como das circunstâncias atenuantes, restou comprovado que o servidor JOSSELITO PAULSEM MASSERON, Motorista, Matrícula 4626, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, transgrediu os artigos 101, incisos VI, VII e IX, bem como o 102, II e VII, ambos da Lei Municipal 537/1995, sendo assim, DETERMINO:

a) a aplicação da sanção disciplinar, amparada no art. 105, inciso III e do art. 108, parágrafo único, penalidade de SUSPENSÃO de 30 (trinta) dias, perdendo seus direitos e vantagens decorrentes do exercício do cargo, devendo a penalidade ser cumprida tão logo retorne o servidor às atividades, tendo em vista que se encontra afastado para tratamento de saúde;

b) assim como o ressarcimento ao erário de valores referentes aos gastos indevidos com combustível e pedágios, os quais serão oportunamente apurados pelo departamento de contabilidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO, em 3 de julho de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT

Prefeito Municipal

Registra-se e cumpra-se

ILZA LEMOS FURTADO

Secretária Interina de Governo

Publicado por:

Carolina Muñoz Nogueira

Código Identificador:A04F870B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 356

Exonera Diretor de Serviços Urbanos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

E X O N E R A P E D I D O

Art. 1º Fica exonerado Luis Henrique Gomes Bandeira do cargo em Comissão de Diretor de Serviços Urbanos, a contar do dia 05 de julho de 2024.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 04 de julho de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO

Secretária Interina de Governo

Publicado por:

Carolina Muñoz Nogueira

Código Identificador:2553498B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 357

Designa servidor para exercer atividades junto ao setor de ICMS.

Vilmar Motta Schmitt, Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamentação legal na Lei Complementar Nº 63/90, Lei Nº 12.868/07, Decreto nº 45.659/08 e Instrução Normativa DRP nº 045/98 - Título V Capítulo II.

N O M E I A

CLAUDIONEI ANTHONISEN HAUBMAN – matr. 8895, nos termos da Portaria 180 de 15 de março de 2024, para fazer parte da Turma Volante Municipal (TVM) de Capão do Leão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 05 de julho de 2024

VILMAR MOTTA SCHMITT

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO

Secretária Interina de Governo

Publicado por:

Carolina Muñoz Nogueira

Código Identificador:03CDE305

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 358**

Exonera Diretor de Projetos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

E X O N E R A

Art. 1º Fica exonerado CLEVER SOUZA DA LUZ do cargo em Comissão de Diretor de Projetos, a contar do dia 05 de julho de 2024.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 05 de julho de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO

Secretária Interina de Governo

Publicado por:

Carolina Muñoz Nogueira

Código Identificador:81D4444A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 359**

Nomeia Diretor de Projetos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

N O M E I A

Art. 1º Fica nomeado EMANNUEL LUCENA FREIESLEBEM, para o Cargo em Comissão de Diretor de Projetos a contar de 05 de julho de 2024.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 05 de julho de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZASOARES LEMOS FURTADO

Secretária interina de Governo

Publicado por:

Carolina Muñoz Nogueira

Código Identificador:438D9A0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 360**

Nomeia Diretor de Serviços Urbanos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

N O M E I A

Art. 1º Fica nomeado CLEVER SOUZA DA LUZ para o Cargo em Comissão de Diretor de Serviços Urbanos, a contar do dia 05 de julho de 2024.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 05 de julho de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO

Secretária Interina de Governo

Publicado por:

Carolina Muñoz Nogueira

Código Identificador:E23945C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 361**

Nomeia Assessor de Imprensa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

N O M E I A

Art. 1º Fica nomeado, GABRIEL DE ÁVILA FERREIRA, para o cargo em Comissão de Assessor de Imprensa, a contar de 05 de julho de 2024.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 05 de julho de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO

Secretária Interina de Governo

Publicado por:

Carolina Muñoz Nogueira

Código Identificador:62F7A37D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 362

Designa servidores para fiscalizar a aquisição de uma lavadora de pisos, com dispensa de licitação, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores Ruan Lopes da Silva, Matrícula 8730 (Titular) e/ou Glademir Calderipe de Vasconcelos, Matrícula 4975 (suplente), como fiscais da aquisição, por dispensa de licitação, de uma lavadora de pisos para a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art. 117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

• a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

• a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 08 de julho de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária Interina de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:3792F17C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 82

Institui o uso dos Protocolos de Enfermagem na Atenção Primária à Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído o uso dos Protocolos de Enfermagem na Atenção Primária à Saúde, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, sendo:

Protocolo de Enfermagem na Atenção Primária à Saúde - “Saúde da Criança e do Adolescente” conforme orientação do Conselho Regional de Enfermagem.

Protocolo de Enfermagem na Atenção Primária à Saúde - “Saúde da mulher” conforme orientação do Conselho Regional de Enfermagem.

Protocolo de Enfermagem na Atenção Primária à Saúde - “Pré Natal de Risco Habitual” conforme orientação do Conselho Regional de Enfermagem.

Protocolo de Enfermagem na Atenção Primária à Saúde - “Hipertensão e Diabetes” conforme orientação do Conselho Regional de Enfermagem.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 04 de julho de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária Interina de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:F69C586A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA**
CONTRATO 65/2024**EXTRATO DE CONTRATO 65/2024**

Partes: MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e J.L. ALVES DE JESUS & CIA LTDA

Finalidade: Contratação da banda JOÃO LUIZ CORRÊA E O GRUPO CAMPEIRISMO, para prestação de serviços de animação musical, com apresentação ao vivo, com duração de 04 (quatro) horas, a se realizar no dia 07 de setembro de 2024.

Fundamentação Legal: Art. 74, II da Lei 14.133/2021

Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Publicado por:
Cristiane Korpalski Nunes
Código Identificador:305F8D2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE DISPENSA E CONTRATO

EXTRATO DE DISPENSA Nº 19/2024 CONTRATO Nº 66/2024

Partes: MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e RODRIGO SOUZA MACHADO ME

Finalidade: Prestação de serviço de engenharia para executar a remoção, restauração e instalação de aberturas para o prédio "A" da sede da Prefeitura de Mariana Pimentel.

Fundamentação Legal: Art. 75, I da Lei 14.133/2021

Valor: R\$ 113.600,00 (cento e treze mil e seiscentos reais).

Publicado por:
Cristiane Korpalski Nunes
Código Identificador:5F22D6B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel/RS torna público aos interessados que a Administração Municipal está realizando Dispensa, com critério de julgamento menor preço, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 1832/23 e demais legislações aplicáveis.

Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do LINK abaixo, quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.

https://www.marianapimentel.rs.gov.br/pg.php?area=PUBLICACAOVER&secao=477&nome_pub=AVISO%20DE%20DISPENSA%20DE%20LICITA%C7%C3O&descricao=

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço, com fornecimento dos materiais, para a instalação de sistema de videomonitoramento nas dependências da UBS de Mariana Pimentel, de acordo com o descritivo e as quantidades estabelecidas no Termo de Referência que se encontra disponibilizado no link acima.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 10/07/2024 às 08h00min.
DATA FINAL DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 12/07/2024 às 17h30min.
DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS: 15/07/2024 – às 08h00min.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel, sito a Rua Dr. Montauri, nº 10, Centro, Mariana Pimentel/RS, no horário de 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou pelo E-mail: compras.prefeitura.mp@gmail.com até a data limite.

Não serão aceitas as propostas apresentadas após a data e o horário estabelecidos neste edital.

Solicitações e informações no e-mail compras.prefeitura.mp@gmail.com

Publicado por:
Cristiane Korpalski Nunes
Código Identificador:918C63C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel/RS torna público aos interessados que a Administração Municipal está realizando Dispensa, com critério de julgamento menor preço, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 1832/23 e demais legislações aplicáveis.

Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do LINK abaixo, quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.

https://www.marianapimentel.rs.gov.br/pg.php?area=PUBLICACAOVER&secao=477&nome_pub=AVISO%20DE%20DISPENSA%20DE%20LICITA%C7%C3O&descricao=

OBJETO: Aquisição de roçadeiras laterais/profissionais, de acordo com o descritivo e as quantidades estabelecidas no Termo de Referência que se encontra disponibilizado no link acima.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 10/07/2024 às 08h00min.
DATA FINAL DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 12/07/2024 às 17h30min.
DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS: 15/07/2024 – às 08h00min.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel, sito a Rua Dr. Montauri, nº 10, Centro, Mariana Pimentel/RS, no horário de 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou pelo E-mail: compras.prefeitura.mp@gmail.com até a data limite.

Não serão aceitas as propostas apresentadas após a data e o horário estabelecidos neste edital.

Solicitações e informações no e-mail compras.prefeitura.mp@gmail.com

Publicado por:
Cristiane Korpalski Nunes
Código Identificador:DFA0F851

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel/RS torna público aos interessados que a Administração Municipal está realizando Dispensa, com critério de julgamento menor preço, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 1832/23 e demais legislações aplicáveis.

Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do LINK abaixo, quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.

https://www.marianapimentel.rs.gov.br/pg.php?area=PUBLICACAOVER&secao=477&nome_pub=AVISO%20DE%20DISPENSA%20DE%20LICITA%C7%C3O&descricao=

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de serviços gráficos para confecção de blocos de receituário especial para serem utilizados na UBS de Mariana Pimentel, de acordo com o descritivo e as quantidades estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda que se encontra disponibilizado no link acima.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 10/07/2024 às 08h00min.
DATA FINAL DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 12/07/2024 às 17h30min.
DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS: 15/07/2024 – às 08h00min.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel, sito a Rua Dr. Montauri, nº 10, Centro, Mariana Pimentel/RS, no horário de 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou pelo E-mail: compras.prefeitura.mp@gmail.com até a data limite.

Não serão aceitas as propostas apresentadas após a data e o horário estabelecidos neste edital.

Solicitações e informações no e-mail compras.prefeitura.mp@gmail.com

Publicado por:
Cristiane Korpalski Nunes
Código Identificador:2BBD7550

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
CONCEDE LICENÇA REMUNERADA AO SERVIDOR DE
PROVIMENTO EFETIVO PARA CONCORRER A CARGO
ELETIVO NO PLEITO ELEITORAL DO ANO DE 2024**

PORTARIA Nº. 250, DE 05 DE JULHO DE 2024.

**CONCEDE LICENÇA REMUNERADA AO SERVIDOR DE
PROVIMENTO EFETIVO PARA CONCORRER A CARGO
ELETIVO NO PLEITO ELEITORAL DO ANO DE 2024.**

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal
de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER licença remunerada ao servidor de provimento efetivo
CARLOS CESAR HORNKE DE OLIVEIRA, cargo de Agente
Comunitário de Saúde, matrícula nº. 13854, para concorrer a cargo
eletivo no Pleito Eleitoral do ano de 2024, a partir de 06 de julho de
2024 até o dia seguinte ao do pleito, conforme requerido no **processo**
nº. 1560/2024, na forma do Art. 121 da Lei Municipal nº. 544 de 30
de janeiro de 2008, o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos
Municipais de Mariana Pimentel/RS e do Art. 1º., inciso II, alínea “I”
da Lei Complementar nº. 64/1990.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA
PIMENTEL**, 05 de julho de 2024.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 05/07/2024.
Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:0E4CEF90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
CONCEDE LICENÇA REMUNERADA AO SERVIDOR DE
PROVIMENTO EFETIVO PARA CONCORRER A CARGO
ELETIVO NO PLEITO ELEITORAL DO ANO DE 2024**

PORTARIA Nº. 251, DE 05 DE JULHO DE 2024.

**CONCEDE LICENÇA REMUNERADA AO SERVIDOR DE
PROVIMENTO EFETIVO PARA CONCORRER A CARGO
ELETIVO NO PLEITO ELEITORAL DO ANO DE 2024.**

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal
de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER licença remunerada ao servidor de provimento efetivo
EDI DA SILVEIRA E SILVA, cargo de Operador de Máquinas,
matrícula nº. 9024, para concorrer a cargo eletivo no Pleito Eleitoral
do ano de 2024, a partir de 06 de julho de 2024 até o dia seguinte ao
do pleito, conforme requerido no **processo nº. 1549/2024**, na forma
do Art. 121 da Lei Municipal nº. 544 de 30 de janeiro de 2008, o
Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de
Mariana Pimentel/RS e do Art. 1º., inciso II, alínea “I” da Lei
Complementar nº. 64/1990.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA
PIMENTEL**, 05 de julho de 2024.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 05/07/2024.
Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:C2502620

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
CONCEDE LICENÇA REMUNERADA AO SERVIDOR DE
PROVIMENTO EFETIVO PARA CONCORRER A CARGO
ELETIVO NO PLEITO ELEITORAL DO ANO DE 2024**

PORTARIA Nº. 252, DE 05 DE JULHO DE 2024.

**CONCEDE LICENÇA REMUNERADA À SERVIDORA DE
PROVIMENTO EFETIVO PARA CONCORRER A CARGO
ELETIVO NO PLEITO ELEITORAL DO ANO DE 2024.**

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal
de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER licença remunerada à servidora de provimento efetivo
EVA MARIA GOLANSKI, cargo de Supervisor Geral de Ensino,
matrícula nº. 10677, para concorrer a cargo eletivo no Pleito Eleitoral
do ano de 2024, a partir de 06 de julho de 2024 até o dia seguinte ao
do pleito, conforme requerido no **processo nº. 1506/2024**, na forma
do Art. 121 da Lei Municipal nº. 544 de 30 de janeiro de 2008, o
Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de
Mariana Pimentel/RS e do Art. 1º., inciso II, alínea “I” da Lei
Complementar nº. 64/1990.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA
PIMENTEL**, 05 de julho de 2024.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação

Período: 30 dias, a contar da data de 05/07/2024.
Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:A2FA3BD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
CONCEDE LICENÇA REMUNERADA AO SERVIDOR DE
PROVIMENTO EFETIVO PARA CONCORRER A CARGO
ELETIVO NO PLEITO ELEITORAL DO ANO DE 2024**

PORTARIA Nº. 253, DE 05 DE JULHO DE 2024.

**CONCEDE LICENÇA REMUNERADA AO
SERVIDOR DE PROVIMENTO EFETIVO
PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO
NO PLEITO ELEITORAL DO ANO DE 2024.**

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal
de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER licença remunerada ao servidor de provimento efetivo
GILSON ARI KUBICZEWSKI DA SILVA, cargo de Agente
Administrativo, matrícula nº. 9180, para concorrer a cargo eletivo no
Pleito Eleitoral do ano de 2024, a partir de 06 de julho de 2024 até o
dia seguinte ao do pleito, conforme requerido no **processo nº.**

1496/2024, na forma do Art. 121 da Lei Municipal nº. 544 de 30 de janeiro de 2008, o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Mariana Pimentel/RS, e do Art. 1º., inciso II, alínea “I” da Lei Complementar nº. 64/1990.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 05 de julho de 2024.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação

Período: 30 dias, a contar da data de 05/07/2024.

Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:

Delci Antonia Wienskowski Dietrich

Código Identificador:DFB088B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
CONCEDE LICENÇA REMUNERADA AO SERVIDOR DE
PROVIMENTO EFETIVO PARA CONCORRER A CARGO
ELETIVO NO PLEITO ELEITORAL DO ANO DE 2024**

PORTARIA Nº. 254, DE 05 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA REMUNERADA À
SERVIDORA DE PROVIMENTO EFETIVO PARA
CONCORRER A CARGO ELETIVO NO PLEITO
ELEITORAL DO ANO DE 2024.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal
de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER licença remunerada à servidora de provimento efetivo **JUSSARA MADALENA DADALT AMBOS**, cargo de Zelador, matrícula nº. 15911, para concorrer a cargo eletivo no Pleito Eleitoral do ano de 2024, a partir de 06 de julho de 2024 até o dia seguinte ao do pleito, conforme requerido no **processo nº. 1488/2024**, na forma do Art. 121 da Lei Municipal nº. 544 de 30 de janeiro de 2008, o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Mariana Pimentel/RS, e do Art. 1º., inciso II, alínea “I” da Lei Complementar nº. 64/1990.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 05 de julho de 2024.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação

Período: 30 dias, a contar da data de 05/07/2024.

Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:

Delci Antonia Wienskowski Dietrich

Código Identificador:0B60E6ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
CONCEDE LICENÇA REMUNERADA AO SERVIDOR DE
PROVIMENTO EFETIVO PARA CONCORRER A CARGO
ELETIVO NO PLEITO ELEITORAL DO ANO DE 2024**

PORTARIA Nº. 255, DE 05 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA REMUNERADA AO SERVIDOR DE
PROVIMENTO EFETIVO PARA CONCORRER A CARGO
ELETIVO NO PLEITO ELEITORAL DO ANO DE 2024.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal
de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER licença remunerada ao servidor de provimento efetivo **LUCAS DARSKI BATTOCHIA**, cargo de Motorista, matrícula nº. 19267, para concorrer a cargo eletivo no Pleito Eleitoral do ano de 2024, a partir de 06 de julho de 2024 até o dia seguinte ao do pleito, conforme requerido no **processo nº. 1581/2024**, na forma do Art. 121 da Lei Municipal nº. 544 de 30 de janeiro de 2008, o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Mariana Pimentel/RS, e do Art. 1º., inciso II, alínea “I” da Lei Complementar nº. 64/1990.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 05 de julho de 2024.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação

Período: 30 dias, a contar da data de 05/07/2024.

Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:

Delci Antonia Wienskowski Dietrich

Código Identificador:895A9E35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
CONCEDE LICENÇA REMUNERADA AO SERVIDOR DE
PROVIMENTO EFETIVO PARA CONCORRER A CARGO
ELETIVO NO PLEITO ELEITORAL DO ANO DE 2024**

PORTARIA Nº. 256, DE 05 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA REMUNERADA AO
SERVIDOR DE PROVIMENTO EFETIVO
PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO
NO PLEITO ELEITORAL DO ANO DE 2024.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal
de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER licença remunerada ao servidor de provimento efetivo **MARQUEL JOSE DE LIMA**, cargo de Agente Administrativo, matrícula nº. 12343, para concorrer a cargo eletivo no Pleito Eleitoral do ano de 2024, a partir de 06 de julho de 2024 até o dia seguinte ao do pleito, conforme requerido no **processo nº. 1566/2024**, na forma do Art. 121 da Lei Municipal nº. 544 de 30 de janeiro de 2008, o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Mariana Pimentel/RS, e do Art. 1º., inciso II, alínea “I” da Lei Complementar nº. 64/1990.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 05 de julho de 2024.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação

Período: 30 dias, a contar da data de 05/07/2024.

Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:

Delci Antonia Wienskowski Dietrich

Código Identificador:8E4E1CD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
CONCEDE LICENÇA REMUNERADA AO SERVIDOR DE
PROVIMENTO EFETIVO PARA CONCORRER A CARGO
ELETIVO NO PLEITO ELEITORAL DO ANO DE 2024**

PORTARIA Nº. 257, DE 05 DE JULHO DE 2024.
CONCEDE LICENÇA REMUNERADA À SERVIDORA DE
PROVIMENTO EFETIVO PARA CONCORRER A CARGO
ELETIVO NO PLEITO ELEITORAL DO ANO DE 2024.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER licença remunerada à servidora de provimento efetivo **NEIDA TERESINHA BRZEZINSKI DE SOUZA**, cargo de Contínuo, matrícula nº. 256, para concorrer a cargo eletivo no Pleito Eleitoral do ano de 2024, a partir de 06 de julho de 2024 até o dia seguinte ao do pleito, conforme requerido no **processo nº. 1568/2024**, na forma do Art. 121 da Lei Municipal nº. 544 de 30 de janeiro de 2008, o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Mariana Pimentel/RS, e do Art. 1º., inciso II, alínea “I” da Lei Complementar nº. 64/1990.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 05 de julho de 2024.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
 Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação

Período: 30 dias, a contar da data de 05/07/2024.

Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:

Delci Antonia Wienskowski Dietrich

Código Identificador:FC978D20

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
CONCEDE LICENÇA REMUNERADA AO SERVIDOR DE
PROVIMENTO EFETIVO PARA CONCORRER A CARGO
ELETIVO NO PLEITO ELEITORAL DO ANO DE 2024

PORTARIA Nº. 258, DE 05 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA REMUNERADA AO
SERVIDOR DE PROVIMENTO EFETIVO
PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO
NO PLEITO ELEITORAL DO ANO DE 2024.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER licença remunerada ao servidor de provimento efetivo **NILTON SILVEIRA BONEBERG**, cargo de Motorista, matrícula nº. 19259, para concorrer a cargo eletivo no Pleito Eleitoral do ano de 2024, a partir de 06 de julho de 2024 até o dia seguinte ao do pleito, conforme requerido no **processo nº. 1563/2024**, na forma do Art. 121 da Lei Municipal nº. 544 de 30 de janeiro de 2008, o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Mariana Pimentel/RS, e do Art. 1º., inciso II, alínea “I” da Lei Complementar nº. 64/1990.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 05 de julho de 2024.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
 Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação

Período: 30 dias, a contar da data de 05/07/2024.

Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:

Delci Antonia Wienskowski Dietrich

Código Identificador:51AA2978

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
CONCEDE LICENÇA REMUNERADA AO SERVIDOR DE
PROVIMENTO EFETIVO PARA CONCORRER A CARGO
ELETIVO NO PLEITO ELEITORAL DO ANO DE 2024

PORTARIA Nº. 259, DE 05 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA REMUNERADA AO SERVIDOR DE
PROVIMENTO EFETIVO PARA CONCORRER A CARGO
ELETIVO NO PLEITO ELEITORAL DO ANO DE 2024.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER licença remunerada ao servidor de provimento efetivo **SILECIO DE MEDEIROS MOREIRA**, cargo de Motorista, matrícula nº. 5436, para concorrer a cargo eletivo no Pleito Eleitoral do ano de 2024, a partir de 06 de julho de 2024 até o dia seguinte ao do pleito, conforme requerido no **processo nº. 1514/2024**, na forma do Art. 121 da Lei Municipal nº. 544 de 30 de janeiro de 2008, o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Mariana Pimentel/RS, e do Art. 1º., inciso II, alínea “I” da Lei Complementar nº. 64/1990.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 05 de julho de 2024.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
 Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação

Período: 30 dias, a contar da data de 05/07/2024.

Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:

Delci Antonia Wienskowski Dietrich

Código Identificador:1A864E9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
CONCEDE LICENÇA REMUNERADA AO SERVIDOR DE
PROVIMENTO EFETIVO PARA CONCORRER A CARGO
ELETIVO NO PLEITO ELEITORAL DO ANO DE 2024

PORTARIA Nº. 260, DE 05 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA REMUNERADA AO SERVIDOR DE
PROVIMENTO EFETIVO PARA CONCORRER A CARGO
ELETIVO NO PLEITO ELEITORAL DO ANO DE 2024.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER licença remunerada ao servidor de provimento efetivo **WILLIAM MARTINS BENDER**, cargo de Agente Administrativo, matrícula nº. 14010, para concorrer a cargo eletivo no Pleito Eleitoral do ano de 2024, a partir de 06 de julho de 2024 até o dia seguinte ao do pleito, conforme requerido no **processo nº. 1577/2024**, na forma do Art. 121 da Lei Municipal nº. 544 de 30 de janeiro de 2008, o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Mariana Pimentel/RS, e do Art. 1º., inciso II, alínea “I” da Lei Complementar nº. 64/1990.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 05 de julho de 2024.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
 Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação

Período: 30 dias, a contar da data de 05/07/2024.

Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:

Delci Antonia Wienskowski Dietrich

Código Identificador:4179502F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXONERA SERVIDOR A PEDIDO**

PORTARIA Nº. 261, DE 05 DE JULHO DE 2024.

EXONERA SERVIDOR A PEDIDO.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, conforme protocolo nº. 1442/2024, a servidora **SIMONE TURATO**, matrícula nº. 24039, cargo de Assessor Técnico, Padrão CC-3, a contar de 06 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 05 de julho de 2024.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação

Período: 30 dias, a contar da data de 05/07/2024.

Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:

Delci Antonia Wienskowski Dietrich

Código Identificador:D8BDC308

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXONERA SERVIDOR A PEDIDO**

PORTARIA Nº. 262, DE 05 DE JULHO DE 2024.

EXONERA SERVIDOR A PEDIDO.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, conforme protocolo nº. 1522/2024, o servidor **EVÂNIO PIACHESKI Korpalski Horbach**, matrícula nº. 23603, do cargo de Coordenador, Padrão CC-4, a contar de 06 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 05 de julho de 2024.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação

Período: 30 dias, a contar da data de 05/07/2024.

Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:

Delci Antonia Wienskowski Dietrich

Código Identificador:B8A9C38D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
ALTERA A PORTARIA Nº 341/2021 E CONVOCA SERVIDOR PÚBLICO PARA O REGIME ESPECIAL DE TRABALHO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, DE ACORDO COM O ART. 93, ALÍNEA "B", DA LEI MUNICIPAL Nº 544, DE 30 DE JANEIRO DE 2008.**

PORTARIA Nº. 263, DE 05 DE JULHO DE 2024.

ALTERA A PORTARIA Nº. 341/2021 E CONVOCA SERVIDOR PÚBLICO PARA O REGIME ESPECIAL DE TRABALHO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, DE ACORDO COM O ART. 93, ALÍNEA "B", DA LEI MUNICIPAL Nº. 544, DE 30 DE JANEIRO DE 2008.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ALTERAR a portaria nº. 341/2021 e **CONVOCAR** o servidor público de provimento efetivo **MARCO AURELIO AUGUST**, Motorista, matrícula nº. 19240, para o regime especial de trabalho de dedicação exclusiva, de acordo com o Art. 93, alínea "b", da Lei Municipal nº. 544, de 30 de janeiro de 2008, passando a perceber uma gratificação calculada em 100% (cem por cento) sobre o vencimento do cargo, conforme o art. 97, alínea "b", do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Mariana Pimentel, a contar de 05 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 05 de julho de 2024.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação

Período: 30 dias, a contar da data de 05/07/2024.

Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:

Delci Antonia Wienskowski Dietrich

Código Identificador:EB074DEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
REVOGA A PORTARIA Nº 37/2024 E DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL.**

PORTARIA Nº. 264, DE 05 DE JULHO DE 2024.

REVOGA A PORTARIA Nº. 37/2024 E DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições descritas na Lei Orgânica Municipal, e com fulcro nos artigos nº. 171 e nº. 175 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Mariana Pimentel/RS,

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº. 37/2024 e **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância Investigatória do Município de Mariana Pimentel, composta pelos servidores **ALESSANDRA BUDELON BAZILEWICZ**, cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº. 19453, como Presidente, **MARCO AURELIO AUGUST**, matrícula nº. 19240, cargo de Motorista, e o servidor **DENIS AUGUSTO OLINSKI**, cargo de Operador de Máquinas, matrícula nº 15881, como membros titulares, e os servidores **MAURICIO BREZEZINSKI**, Cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 8699, **IVANA RANGEL KARPINSKI**, cargo de Contínuo, matrícula nº 16217, e **MOISES RISTER**, cargo de Agente Administrativo, matrícula nº. 14001, como membros suplentes, que substituirão os titulares que estiverem impedidos na ocasião.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 05 de julho de 2024.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 05/07/2024.
Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:10F03A7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
NOMEIA ASSESSOR ADMINISTRATIVO**

PORTARIA Nº. 265, DE 05 DE JULHO DE 2024.

NOMEIA ASSESSOR ADMINISTRATIVO.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal
de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a Srta. **JAQUELINE SILVA DA COSTA** no cargo de Assessor Administrativo, Padrão CC-1, nos termos da Lei nº. 886 de 17 de setembro de 2019 e suas alterações, a contar de 05 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 05 de julho de 2024.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação:
Período: 30 dias, a contar da data de 05/07/2024.
Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:49623A3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
REVOGA A PORTARIA Nº 195/2024 E DESIGNA
SERVIDORES PARA INTEGRAR A COMISSÃO DE
AVALIAÇÃO PATRIMONIAL**

PORTARIA Nº. 266, DE 05 DE JULHO DE 2024.

**REVOGA A PORTARIA Nº. 195/2024 E DESIGNA
SERVIDORES PARA INTEGRAR A COMISSÃO DE
AVALIAÇÃO PATRIMONIAL.**

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal
de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a portaria nº. 195/2024 e **DESIGNAR** os servidores **LUCAS MARTINS PEREIRA**, matrícula nº. 20567, cargo de Mecânico, **ALDAIR OLHEINIK**, matrícula nº. 23930, função de Motorista, e **EVALDO ALLEBRANDT**, função de Operador de Máquinas, matrícula nº. 24063, como membros titulares, e os servidores **MOISES RISTER**, matrícula 14001, cargo de Agente Administrativo e **GILSON ARI KUBICZEWSKI DA SILVA**, matrícula nº. 9180, cargo de Agente Administrativo, como membros suplentes, para integrar a Comissão de Avaliação Patrimonial, que terá como presidente o primeiro servidor, para proceder a avaliação dos bens móveis e imóveis constantes no patrimônio público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 05 de julho de 2024.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 05/07/2024.
Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:9561B296

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
TRANSFERE SERVIDOR DE LOTAÇÃO**

PORTARIA Nº. 267, DE 05 DE JULHO DE 2024.

TRANSFERE SERVIDOR DE LOTAÇÃO.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal
de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TRANSFERIR o servidor **JOSE ANTONIO DEVIT**, ocupante do cargo de Zelador, matrícula nº. 6459, lotado na Secretaria Municipal de Governança, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a contar de 05 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 05 de julho de 2024.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 05/07/2024.
Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:822ECDC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
NOMEIA ASSESSOR ADMINISTRATIVO**

PORTARIA Nº. 268, DE 05 DE JULHO DE 2024.

NOMEIA ASSESSOR ADMINISTRATIVO.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal
de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a Srta. **DIENIFER PRZIBILSKI SILVA** no cargo de Assessor Administrativo, Padrão CC-1, nos termos da Lei nº. 886 de 17 de setembro de 2019 e suas alterações, a contar de 05 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 05 de julho de 2024.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação:

Período: 30 dias, a contar da data de 05/07/2024.

Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:

Delci Antonia Wienskowski Dietrich

Código Identificador:6AD249CF

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 678, DE 09 DE JULHO DE 2024**

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

IVALDO DALLA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marco Antonio Martins

Código Identificador:5ECEC212

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 679, DE 09 DE JULHO DE 2024**

CONCEDE GOZO E PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

IVALDO DALLA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marco Antonio Martins

Código Identificador:775ABF4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA LICITAÇÃO E INEXIGIBILIDADE**

Processo de Inexigibilidade nº 17/2024 (Fundamento Legal: Lei 14.133/21, art. 74, III, f.)

Objeto: Contratação de empresa para treinamento dos professores da rede municipal de ensino na criação de conteúdo pedagógico digital. Ratifica-se a contratação acima identificada, na modalidade citada, para fins de publicação na imprensa oficial e para tornar eficaz o ato, nos termos legais.

Fornecedor: ART MANHAS PRODUÇÃO CULTURAL LTDA - CNPJ/CPF: 07.916.699/0001-83.

Valor: R\$ 3.150,00

Processo de Dispensa de Licitação nº 66/2024 (Fundamento Legal: Lei 14.133/21, art. 75, I.)

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de mão de obra e fornecimento de material para reparos no telhado da EMEF Teodolinda Reginatto. Ratifica-se a contratação acima identificada, na modalidade citada, para fins de publicação na imprensa oficial e para tornar eficaz o ato, nos termos legais.

Fornecedor: Wilson Zampieron - CNPJ/CPF: 13.942332/0001-37.

Valor: R\$ 7.264,55

IVALDO DALLA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberta Parisotto

Código Identificador:09260BE3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2024**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2024;

OBJETO: Locação de imóveis, para atender as demandas das famílias Beneficiadas com Aluguel Social: Lisete Marfisa Souza, Jozi Leal da Silva, Marli Moraes, Jessica Katiele Lopes Pinheiro, Vanderson de Vargas e Jessica da Silveira Vasconcelos, nos quais tiveram suas residências afetadas pelas enchentes no mês de maio, conforme anexos da contratação. **LOCADOR:** JONAS ALBERTO HERMES, SIVO MARCELO CARVALHO, ANA CELIA SCHUTZ, VANDA MARIA SCREMIN, POZZATTI & BOLZAN IMÓVEIS LTDA; **VALOR TOTAL:** R\$28.200,00 (vinte oito mil e duzentos reais). **DATA** 05/07/2024.

Restinga Sêca, 09 de Julho de 2024.

VILMAR FOLLETO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ludmila Menezes Dos Santos

Código Identificador:C00B3742

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS - INEXIGIBILIDADE Nº
033/2024**

CONTRATO Nº 094/2024

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2024

OBJETO: Locação de imóvel, para atender a demanda da família de **LISETE MARFISA SOUZA**, no qual que teve sua residência afetada pelas enchentes no mês de maio, de acordo com a Lei Municipal nº 4.026/024 e anexos da contratação; **LOCADOR:** JONAS ALBERTO HERMES. **VALOR TOTAL:** R\$ 6.000,000; **VIGÊNCIA:** Até 05/12/2024; **DATA:** 05/07/2024;

CONTRATO Nº 095/2024

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2024

OBJETO: Locação de imóvel, para atender a demanda da família de **JOZI LEAL DA SILVA**, no qual que teve sua residência afetada pelas enchentes no mês de maio, de acordo com a Lei Municipal nº 4.026/024 e anexos da contratação; **LOCADOR:** SIVO MARCELO CARVALHO. **VALOR TOTAL:** R\$ 2.400,000; **VIGÊNCIA:** Até 05/12/2024; **DATA:** 05/07/2024;

CONTRATO Nº 096/2024

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2024

OBJETO: Locação de imóvel, para atender a demanda da família de **MARLI MORAES**, no qual que teve sua residência afetada pelas enchentes no mês de maio, de acordo com a Lei Municipal nº 4.026/024 e anexos da contratação; **LOCADOR:** ANA CELIA SCHUTZ. **VALOR TOTAL:** R\$ 3.000,000; **VIGÊNCIA:** Até 05/12/2024; **DATA:** 05/07/2024;

Restinga Sêca, 09 de Julho de 2024.

VILMAR JOÃO FOLETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ludmila Menezes Dos Santos

Código Identificador:56AB11A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS - INEXIGIBILIDADE Nº
033/2024**

CONTRATO Nº 097/2024

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2024

OBJETO: Locação de imóvel, para atender a demanda da família de **JESSICA KATIELE LOPES PINHEIRO**, no qual que teve sua

residência afetada pelas enchentes no mês de maio, de acordo com a Lei Municipal nº 4.026/024 e anexos da contratação; LOCADOR: **VANDA MARIA SCREMIN**. VALOR TOTAL:R\$ 4.800,000; VIGÊNCIA: Até 05/12/2024; DATA: 05/07/2024;

CONTRATO Nº 098/2024

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EHABITAÇÃO

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2024

OBJETO: Locação de imóvel, para atender a demanda da família de **VANDERSON DE VARGAS**, no qual que teve sua residência afetada pelas enchentes no mês de maio, de acordo com a Lei Municipal nº 4.026/024 e anexos da contratação; LOCADOR: **BEATRIZ DA SILVA BERNARDES**. VALOR TOTAL:R\$ 6.000,000; VIGÊNCIA: Até 05/12/2024; DATA: 05/07/2024;

CONTRATO Nº 099/2024

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EHABITAÇÃO

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2024

OBJETO: Locação de imóvel, para atender a demanda da família de **JESSICA DA SILVEIRA VASCONCELOS**, no qual que teve sua residência afetada pelas enchentes no mês de maio, de acordo com a Lei Municipal nº 4.026/024 e anexos da contratação; LOCADOR: **POZZATTI & BOLZAN IMÓVEIS LTDA**. VALOR TOTAL:R\$ 6.000,000; VIGÊNCIA: Até 05/12/2024; DATA: 05/07/2024;

Restinga Sêca, 09 de Julho de 2024.

VILMAR JOÃO FOLETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ludmila Menezes Dos Santos

Código Identificador:597254D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2024

O **MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS** torna público que realizará a licitação em epígrafe, do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, com a finalidade de contratar empresa para executar a obra global de engenharia para realizar reforma e manutenção no prédio de uso da Secretaria de Assistência Social do Município de Rio dos Índios, de acordo com o edital disponível na página: <https://riodosindios.rs.gov.br> e na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda – BLL, página: <https://bll.org.br>.

Período para envio das propostas: das 8h do dia 11/07/2024 até às 8h do dia 25/07/2024.

Início da sessão de disputa de preços: às 8h30 do dia 25/07/2024.

Rio dos Índios, 9 de julho de 2024.

FLAVIO GOLIN

Prefeito

Publicado por:

Idonez Roberto Piccoli

Código Identificador:C7A8751B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE**

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 72/2024 SMED – Contratação dos serviços, sem dedicação exclusiva de mão de obra para manutenção predial da EMEF Eliezer de Carvalho Rios. Abertura: 16/07/2024, às 12h45min. O EDITAL está disponível em [riogrande.atende.net](https://bll.org.br/), <https://bll.org.br/> e PNCP.

Publicado por:

Maria Helena Rodrigues Gomes

Código Identificador:42551580

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 147/2023**

Contrato: nº. 147/2023

Termo Aditivo nº. 01

Processo Administrativo nº. 13330/2024 – Termo Aditivo 01 ao Contrato 147/2023, assinado em 2806/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Anderson Castro Rodrigues (SMMAS) . Contratada: VIAVETORIAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 10.864.699/0001-91. Objeto do termo aditivo: Prorrogação vigência contratual: 10/04/2024 a 09/12/2024. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Kinberlli Arrieche de Oliveira

Código Identificador:DC6D83FE

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE
FORMENTO 162/2024**

Contrato: nº162/2024

Processo Administrativo nº. 26609/2024 – Termo de Apostilamento ao Fomento162/2024, assinado em 09/07/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Evandro Souza da Silveira (SMCAS). Contratada: INSTITUTO POBRES SERVOS DA DIVINA PROVIDÊNCIA – CENTRO SOCUAL SÃO JOÃO CALÁBRIA.; CNPJ 92.726.819/0023-64. Objeto do termo de Apostilamento: Alteração Plano de Trabalho. Vigência: Acompanha o contrato original. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Kinberlli Arrieche de Oliveira

Código Identificador:F578DE00

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 137/2023**

Contrato: nº. 137/2023

Termo Aditivo nº. 04

Processo Administrativo nº. 13330/2024 – Termo Aditivo 04 ao Contrato 137/2023, assinado em 09/07/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Deivid Moraes Mendes (SMGAL) . Contratada: IPM SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ 01.258.027/0001-41. Objeto do termo aditivo: Prorrogação vigência contratual: 19/06/2024 A 18/09/2024. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Kinberlli Arrieche de Oliveira

Código Identificador:6D3BBA49

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
AVISO DE ABETURA DE DISPENSA ELETRÔNICA**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 073/2024 SMS – Aquisição de Calorímetro para análise de cloro e GPS digital para uso no Programa de Vigilância da Qualidade da Água. Abertura: 15/07/2024, às 12h45min. O EDITAL está disponível em [riogrande.atende.net](https://bll.org.br/), <https://bll.org.br/> e PNCP.

Publicado por:
Ingrid Cunha Ferreira
Código Identificador:9E184F4E

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal do Rio Grande, através da Superintendência de Compras, Licitações e Contratos, informa que está aberto o prazo de 8 dias úteis, a contar da data desta publicação, para manifestação de interesse das secretarias deste município em participar do **Registro de Preço para aquisição de materiais para sinalização viária e ferramentas**. Os Interessados devem enviar solicitação através do e-mail: pregaorg@gmail.com

Publicado por:
Edmilson Vasconcellos da Silva
Código Identificador:1DAFA640

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
ERRATA**

ERRATA PREGÃO Nº 072/2024 – Contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços comuns de engenharia não contínuos de fabricação, transporte, preparo da base e instalação de abrigos para o transporte coletivo (ponto de ônibus) pre moldado em concreto armado e/ou estrutura em perfil "I" com fechamento em vidro e cobertura, todos com fornecimento de material – SMZC.

Onde lê-se :

9.4. Qualificação Econômico-Financeira : exigível para compras com entrega futura, obras e serviços.

9.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.4.3. Os documentos exigidos no item 9.4.2 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.4.5. Os índices superiores a 1 (um) será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas: $LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$ $SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$ $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

9.4.6. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação, quando se tratar de compras para entrega futura e de 10% (dez por cento), quando se tratar de execução de obras e serviços.

9.4.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item poderá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Leia-se:

9.4. Qualificação Econômico-Financeira : exigível para compras com entrega futura, obras e serviços.

9.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.4.2. Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos indicados abaixo, acompanhada de Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.4.3. Os documentos exigidos no item 9.4.2 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.4.5. Os índices superiores a 1 (um) será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas: $LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$ $SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$ $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

9.4.6. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação, quando se tratar de compras para entrega futura e de 10% (dez por cento), quando se tratar de execução de obras e serviços.

Onde lê-se:

Qualificação Técnica:

9.8. Registro/inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT) da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) da região a que estiverem vinculados. No caso de empresas licitantes e de seus responsáveis técnicos não serem registrados/inscritos no CREA/CRT/CAU do Estado do Rio Grande do Sul, deverão ser providenciados os respectivos vistos destes órgãos regionais por ocasião da assinatura do contrato;

9.8.1. Comprovação das capacidades técnico-operacional e técnico-profissional, conforme edital;

9.8.2. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT: NBR n.º 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004;

9.8.3. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica elencados no parágrafo 6.1.2. deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

9.8.4. Em virtude da distância geográfica das sedes ou unidades dos fornecedores influenciar significativamente nos custos dos serviços e no tempo de atendimento das solicitações. Fica estabelecido como critério de aceitação, que a distância entre a sede e/ou filial da empresa e a sede da PMRG seja inferior a 500 Km. Tal critério baseia-se na necessidade de garantir atendimento para demandas pequenas, bem como cumprir o disposto no artigo 1º do Decreto nº 8538/2015.

9.9. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9.10. Será exigida a garantia da contratação de que tratam o art. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, de acordo com a Minuta de Contrato que oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Leia-se:

Qualificação Técnica:

9.8. Além das previstas no instrumento contratual, devem ser atendidos ainda, os requisitos abaixo:

9.8.1. Por se tratar de eventual prestação de serviços comuns não contínuos, a contratada deverá fornecer todos os materiais, mão de obra, maquinários, equipamentos, cargas, descargas, transportes, ferramentas, encargos sociais, tarifas, tributos, etc. inerentes aos serviços objetos deste termo.

9.8.2. Em virtude da distância geográfica das sedes ou unidades dos fornecedores influenciar significativamente nos custos dos serviços e no tempo de atendimento das solicitações. Fica estabelecido como critério de aceitação, que a distância entre a sede da empresa e/ou filial e a sede da PMRG não ultrapasse o âmbito regional do sudeste Riograndense ou 500 Km, o que for maior, conforme artigo 1º do Decreto nº 8538 de 06/10/2015. O critério baseia-se na necessidade de garantir o pronto atendimento das demandas.

9.8.3. A aceitação da contratada em executar a quantidade mínima de serviço por etapa, que será de uma (01) unidade por etapa, ou seja, poderão ser contratadas uma ou mais etapas contendo apenas uma única unidade por serviço.

9.8.4. A contratação será realizada de maneira oportuna, conforme as necessidades forem surgindo.

9.9. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9.10. Será exigida a garantia da contratação de que tratam o art. 96 e seguintes da Lei 14.133/21, no percentual de 5% do valor associado ao contrato e não ao valor da inicial da ata de registro de preços.

9.10.1. A empresa vencedora, poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; e

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. 9.10.2. A empresa vencedora, optando pela modalidade do inciso II, terá o prazo de 30 (trinta) dias, contado da homologação do certame para a prestação da garantia, devendo Prefeitura Municipal do Rio Grande Gabinete de Programas e Projetos Especiais (GPPE) Página 13 de 22 apresentá-la antes da assinatura do contrato e ainda, deverá informar formalmente ao Município, pela opção do seguro-garantia, para a contagem do prazo.

9.10.3. Na opção, pelas modalidades de caução ou fiança bancária deverá ser prestada em até 05 (cinco) dias úteis, anterior à assinatura do contrato. 4.3.4. A Minuta de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Publicado por:

Mauren da Silva Sequeira

Código Identificador:8CF68EC1

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 188/2024

Processo Administrativo nº. 49264/2023 Contrato nº 188/2024, assinado em 01/07/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Vinicius Moraes da Silva (SMZC). Contratado: TR Engenharia e Construções Ltda; CNPJ: 29.411.971/0001-06. Representante Legal, Sr. Allan Trescastro Reszkowski. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Executar as Obras de Drenagem e Pavimentação das Rua Luis Leivas Otero e Av. Coronel Augusto César, Rua Jorge C. De Campos Moraes E Rua Márcilio Dias, conforme projeto anexo a este termo - SMZC. Vigência: 01/07/2024 até 23/12/2025. Valor total: R\$ 15.324.327,03 (Quinze milhões trezentos e vinte e quatro mil trezentos e vinte e sete reais e três centavos). Fundamentação Legal: Concorrência nº 013/2023, com base na Lei 8.666/1993

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 285/2024

Processo Administrativo nº. 12142/2024 Contrato nº 285/2024, assinado em 01/07/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Deivid Moraes Mendes (SMGAL). Contratado: Du Zé Serviços de Limpeza Urbana Ltda; CNPJ: 33.684.402/0001/01. Representante Legal, Sr. Lucca Xavier Dias Junior. Objeto: Contrato para a prestação de serviços, com dedicação exclusiva de mão-de-obra para contratação de empresa para prestação de serviços de conservação e limpeza de forma contínua, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com insumos inclusos para limpeza e conservação e higienização, nas diversas secretarias do município, conforme condições, quantidades e exigências e especificações constantes no termo de referência - SMGAL. Vigência: 20/08/2024 até 20/08/2025. Valor total: R\$ 2.645.499,12 (dois milhões seiscentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e noventa e nove reais e doze centavos). Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico nº 037/2024, com base na Lei 14.133/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 291/2024

Processo Administrativo nº. 20361/2024 Contrato nº 291/2024, assinado em 02/07/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Vinicius Moraes da Silva (SMZC). Contratado: Muniz Lemos Serviços de Engenharia Ltda; CNPJ: 49.216.985/0001-86. Representante Legal, Sr. João Florêncio da Silva Filho. Objeto: Contratação de Obra de Engenharia para Revitalização da Fachada do Ginásio Farydo Salomão – SMZC.. Vigência: 12/07/2024 até 10/10/2024. Valor total: R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais). Fundamentação Legal: Concorrência nº 009/2024, com base na Lei 14.133/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 301/2024

Processo Administrativo nº. 27616/2023 Contrato nº 301/2024, assinado em 03/07/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Zelionara Pereira Branco (SMS). Contratado: Escriblu Comércio de Móveis Ltda; CNPJ: 10.902.067/0001-75. Representante Legal, Srª. Elenise Colin Soares. Objeto: Aquisição de materiais de consumo e permanente para equipar a sede dos Quilombolas no município do Rio Grande - SMS. Vigência: 03/07/2024 até 03/07/2025. Valor total: R\$ 1.419,96 (mil quatrocentos e dezenove reais e noventa e seis centavos). Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico nº 003/2023, com base na Lei 14.133/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 302/2024

Processo Administrativo nº. 27616/2023 Contrato nº 302/2024, assinado em 03/07/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Zelionara Pereira Branco (SMS). Contratado: Wagner Borba de Azevedo; CNPJ: 20.060.598/0001-11. Representante Legal, Sr. Wagner Borba de Azevedo. Objeto: Aquisição de materiais de consumo e permanente para equipar a sede dos Quilombolas no município do Rio Grande - SMS. Vigência: 03/07/2024 até 03/07/2025. Valor total: R\$ 1.480,00 (mil quatrocentos e oitenta reais). Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico nº 003/2023, com base na Lei 14.133/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 303/2024

Processo Administrativo nº. 27616/2023 Contrato nº 303/2024, assinado em 03/07/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Zelionara Pereira Branco (SMS). Contratado: BT Comércio Inteligente Ltda; CNPJ: 45.329.312/0001-81. Representante Legal, Sr. Lucca Griebeler Sandi. Objeto: Aquisição de materiais de consumo e permanente para equipar a sede dos Quilombolas no município do Rio Grande - SMS. Vigência: 03/07/2024 até 03/07/2025. Valor total: R\$ 1.653,98 (mil seiscentos e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos). Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico nº 003/2023, com base na Lei 14.133/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 304/2024

Processo Administrativo nº. 27616/2023 Contrato nº 304/2024, assinado em 03/07/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Zelionara Pereira Branco (SMS). Contratado: Formigari Comércio de Móveis Ltda; CNPJ: 42.727.372/0001-64. Representante Legal, Sr. Ademir Formigari. Objeto: Aquisição de materiais de consumo e permanente para equipar

a sede dos Quilombolas no município do Rio Grande - SMS. Vigência: 03/07/2024 até 03/07/2025. Valor total: R\$ 6.620,00 (seis mil seiscentos e vinte reais). Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico nº 003/2023, com base na Lei 14.133/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 305/2024

Processo Administrativo nº. 27616/2023 Contrato nº 305/2024, assinado em 03/07/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Zelionara Pereira Branco (SMS). Contratado: B Daniel Informática; CNPJ: 11.607.273/0001-15. Representante Legal, Sr. Bernardo Daniel. Objeto: Aquisição de materiais de consumo e permanente para equipar a sede dos Quilombolas no município do Rio Grande - SMS. Vigência: 03/07/2024 até 03/07/2025. Valor total: R\$ 2.456,37 (dois mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e sete centavos). Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico nº 003/2023, com base na Lei 14.133/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 306/2024

Processo Administrativo nº. 27616/2023 Contrato nº 306/2024, assinado em 03/07/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Zelionara Pereira Branco (SMS). Contratado: Comercial TXV Comércio e Serviços Ltda; CNPJ: 22.906.038/0001-60. Representante Legal, Sr. Gabriel Teixeira Viana. Objeto: Aquisição de materiais de consumo e permanente para equipar a sede dos Quilombolas no município do Rio Grande - SMS. Vigência: 03/07/2024 até 03/07/2025. Valor total: R\$ 5.038,08 (cinco mil trinta e oito reais e oito centavos). Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico nº 003/2023, com base na Lei 14.133/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 307/2024

Processo Administrativo nº. 27616/2023 Contrato nº 307/2024, assinado em 03/07/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Zelionara Pereira Branco (SMS). Contratado: Alci N. Becker & Cia Ltda; CNPJ: 07.052.779/0001-38. Representante Legal, Sr. Alci Nilo Becker. Objeto: Aquisição de materiais de consumo e permanente para equipar a sede dos Quilombolas no município do Rio Grande - SMS. Vigência: 03/07/2024 até 03/07/2025. Valor total: R\$ 10.953,00 (dez mil novecentos e cinquenta e três reais). Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico nº 003/2023, com base na Lei 14.133/2021.

Publicado por:

Érica Lopes Crizel de Biasi
Código Identificador:67562703

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 284/2024

Processo Administrativo nº. 10133/2024 Termo de Colaboração nº 284/2024, assinado em 26/06/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Pedro Friedrich Fruet (SMMA). Conveniada: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS; CNPJ: 92.969.856/0001-98. Representante Legal, Sr. Carlos André Bulhões Mendes, tendo como Interveniante: FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, CNPJ: 74.704.008/0001-75, Representante Legal, Srª Ana Rita Facchini. Objeto: O presente Termo de Colaboração tem por objetivo a execução do projeto “Ferramentas de gestão em base ecossistêmica no enfrentamento às mudanças climáticas (GBE-CLIMA)”, conforme Plano de Trabalho e previsão das Leis Municipais 5.463/20 e 6.495/07, aos Programas do Plano Ambiental Municipal vigente, ao Plano de Manejo da APA da Lagoa Verde e ao Plano de Ação Nacional de Conservação dos Ecossistemas Lacustres e Lagunares do Sul do Brasil – PAN Lagoas do Sul, no território do município ou seu entorno. O projeto deve visar a gestão integrada dos recursos naturais e conservação dos ecossistemas, sendo que o mesmo deve estar alinhado às políticas nacionais, aos indicadores e às metas pertinentes aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS, e também aumentar o potencial de eficácia ao combate e adaptação aos efeitos das mudanças climáticas, tudo conforme no Edital de Chamamento Público 001/2023/SMMA. Vigência: 26/06/2024 até 26/06/2025. Valor total:

R\$ R\$ 119.415,23 (cento e dezenove mil, quatrocentos e quinze reais e vinte e três centavos). Fundamentação Legal: Dispensa Presencial nº 105/2024, com base na Lei 13.019/2014.

Publicado por:

Érica Lopes Crizel de Biasi
Código Identificador:DCF4E7C6

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONVÊNIO Nº. 300/2024

Processo Administrativo nº. 10101/2024 Convênio nº 300/2024, assinado em 03/07/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Pedro Friedrich Fruet (SMMA). Conveniada: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG; CNPJ: 94.877.586/0001-10. Representante Legal, Sr. Danilo Giroldo, tendo como Interveniante: FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE, CNPJ:03.483.912/0001-50, Representante Legal, Sr Ednei Gilberto Primel. Objeto: O presente Convênio tem por objetivo a execução do projeto “Museu Oceanográfico: Educação Ambiental e Sustentabilidade”, conforme Plano de Trabalho e previsão das Leis Municipais 5.463/20 e 6.495/07, aos Programas do Plano Ambiental Municipal vigente, ao Plano de Manejo da APA da Lagoa Verde e ao Plano de Ação Nacional de Conservação dos Ecossistemas Lacustres e Lagunares do Sul do Brasil – PAN Lagoas do Sul, no território do município ou seu entorno. O projeto deve visar a gestão integrada dos recursos naturais e conservação dos ecossistemas, sendo que o mesmo deve estar alinhado às políticas nacionais, aos indicadores e às metas pertinentes aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS, e também aumentar o potencial de eficácia ao combate e adaptação aos efeitos das mudanças climáticas, tudo conforme no Edital de Chamamento Público 001/2023/SMMA. Vigência: 03/07/2024 até 03/07/2026. Valor total: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Fundamentação Legal: Dispensa Presencial nº 096/2024, com base na Lei 14.133/2021.

Publicado por:

Érica Lopes Crizel de Biasi
Código Identificador:B1AC3E11

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONCEDE LICENÇA GESTANTE A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº221 de 26 de junho de 2024.

Concede Licença Gestante a Servidora e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município concede Licença Gestante para a servidora **Larissa Rech Vidal**, pelo período de 120(cento e vinte) dias, consecutivos, a contar de 26 de junho de 2024 até 25 de outubro de 2024. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS,
Aos 26 de junho 2024.

JOÃO SIRINEU PELISSARO
Prefeito Municipal

VINIE CRISTINE MARCON
Secretaria da Saúde

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:3736122C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR CONFORME
ABAIXO ESTABELECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Portaria nº222 de 28 de junho de 2024.

Concede Licença Prêmio ao servidor conforme abaixo estabelece e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 006/01 e observando o tempo de contagem estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 173 de 27 de maio de 2020, concede 10 (dez) dias de Licença Prêmio ao servidor **Deroci Ramos da Silva**, a contar de 22 de julho de 2024 a 31 de julho de 2024, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2017 a 28 de fevereiro de 2022, restando 13 dias do referido período. A referida licença encontra-se fundamentada no §3º Artigo 94 da Lei Municipal nº 006/01.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS, aos 28 de junho de 2024.

JOÃO SIRINEU PELISSARO
Prefeito Municipal

MARTA ZANATTA GALINA
Secretária da Educação

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:A39F938A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR CONFORME ABAIXO
ESTABELECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Portaria nº223 de 01 de julho de 2024.

Concede férias ao servidor conforme abaixo estabelece e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Municipal nº 006/01, concede um período de férias de 30(trinta)dias ao Servidor **Wilson Zotti**, a ser gozados do dia 01 de julho de 2024 a 30 de julho de 2024, do período aquisitivo de 17 de abril de 2023 a 16 de abril de 2024.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS, Aos 01 de julho de 2024.

JOÃO SIRINEU PELISSARO
Prefeito Municipal

LUCIANO GRATIERI
Secretário de Obras e Viação

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:3B9D06AA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA CONFORME
ABAIXO ESTABELECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Portaria nº224 de 01 de julho de 2024.

Concede Licença Prêmio a servidora conforme abaixo estabelece e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Municipal nº 006/01, concede um período restante de 15(quinze) dias de Licença Prêmio a servidora **Micheli Baroni Panisson**, do dia 22 de julho de 2024 a 05 de agosto de 2024, do período aquisitivo de 09 de agosto de 2015 a 08 de abril de 2022, conforme Lei Complementar 173/2020. A referida licença encontra-se fundamentada no §3º Artigo 94 da Lei Municipal nº 006/01.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS, aos 01 de julho de 2024.

JOÃO SIRINEU PELISSARO
Prefeito Municipal

VINIE CRISTINE MARCON
Secretária da Saúde

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:F1ED5E8D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CONFORME ABAIXO
ESTABELECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Portaria nº225 de 01 de julho de 2024.

Concede férias a servidora conforme abaixo estabelece e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Municipal nº 006/01, concede um período de férias de 10(dez)dias a Servidora **Eunice Dal Olmo Teixeira** a ser gozada do dia 08 de julho de 2024 a 17 de julho de 2024, do período aquisitivo de 15 de março de 2023 a 14 de março de 2024.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS, Aos 01 de julho de 2024.

JOÃO SIRINEU PELISSARO
Prefeito Municipal

VINIE CRISTINE MARCON
Secretária da Saúde

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:E5C03DFD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO
VICE PREFEITO MUNICIPAL, CONFORME ABAIXO
ESTABELECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Portaria nº226 de 02 de julho de 2024.

Concede Licença para Tratamento de Saúde ao Vice Prefeito Municipal, conforme abaixo estabelece e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei 06 e 07 de 2001, concede Licença para Tratamento de Saúde ao Vice Prefeito Municipal **Leonardo Panisson** pelo prazo de 04 (quatro) dias, a contar de 01 de julho de 2024 a 04 de julho de 2024. Essa

portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2024.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul -RS,
aos 02 de julho de 2024.

JOÃO SIRINEU PELISSARO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:37540434

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CONFORME ABAIXO
ESTABELECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Portaria nº227 de 02 de julho de 2024.

Concede férias a servidora conforme abaixo estabelece e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Municipal nº 006/01, concede um período de férias restante de 15(quinze)dias a Servidora **Iasmin Aimi Pereira da Silva** a ser gozada do dia 15 de julho de 2024 a 29 de julho de 2024, do período aquisitivo de 12 de janeiro de 2023 a 11 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS,
Aos 02 de julho de 2024.

JOÃO SIRINEU PELISSARO

Prefeito Municipal

VINIE CRISTINE MARCON

Secretária da Saúde

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:0F6ED679

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CONFORME ABAIXO
ESTABELECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Portaria nº228 de 02 de julho de 2024.

Concede férias a servidora conforme abaixo estabelece e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Municipal nº 006/01, concede um período de férias de 15(quinze) dias a Servidora **Eduarda Scariot Bogoni** a ser gozada dia 15 de julho de 2024 a 29 de julho de 2024 do período aquisitivo de 06 de fevereiro de 2023 a 05 de fevereiro de 2024.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS, Aos 02 de julho de 2024.

JOÃO SIRINEU PELISSARO

Prefeito Municipal

VINIE CRISTINE MARCON

Secretária da Saúde

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:EBF2C46B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CONFORME ABAIXO
ESTABELECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Portaria nº229 de 02 de julho de 2023.

Concede férias a servidora conforme abaixo estabelece e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Municipal nº 006/01, concede um período de férias restantes de 15(quinze) dias a Servidora **Lilian Hanel** a ser gozada do dia 15 de julho de 2024 a 29 de julho de 2024 do período aquisitivo de 10 de março de 2022 a 09 de março de 2023.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS,
Aos 02 de julho de 2024.

JOÃO SIRINEU PELISSARO

Prefeito Municipal

VINIE CRISTINE MARCON

Secretária da Saúde

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:6489D9B4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À
SERVIDORA MUNICIPAL, CONFORME ABAIXO
ESTABELECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Portaria nº230, de 02 de julho de 2024.

Concede Licença para tratamento de saúde à Servidora Municipal, conforme abaixo estabelece e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei 06 e 07 de 2001, concede Licença para tratamento de saúde à Servidora Municipal **Milena Pegoraro** pelo prazo de 04 (quatro) dias, a contar de 28 de junho de 2024 a 01 de julho de 2024. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 28 de junho de 2024.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul -RS,
aos 02 de julho de 2024.

JOÃO SIRINEU PELISSARO

Prefeito Municipal

MARTA ZANATTA GALINA

Secretária da Educação

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:E728F8CA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À
SERVIDORA MUNICIPAL, CONFORME ABAIXO
ESTABELECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Portaria nº231, de 02 de julho de 2024.

Concede Licença para tratamento de saúde à Servidora Municipal, conforme abaixo estabelece e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei 06 e 07 de 2001, concede Licença para tratamento de saúde à Servidora Municipal **Gabriele Pereira** pelo prazo de 05 (cinco) dias, a contar de 01 de julho de 2024 a 05 de julho de 2024. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 01 de julho de 2024.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul -RS, aos 02 de julho de 2024.

JOÃO SIRINEU PELISSARO
Prefeito Municipal

MARTA ZANATTA GALINA
Secretária da Educação

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:F592F335

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CONFORME ABAIXO
ESTABELECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Portaria nº232 de 03 de julho de 2024.

Concede férias a servidora conforme abaixo estabelece e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Municipal nº 006/01, concede um período de férias de 15(quinze)dias a Servidora **Leidiana Pegoraro** a ser gozada do dia 22 de julho de 2024 a 05 de agosto de 2024, do período aquisitivo de 07 de agosto de 2022 a 06 de agosto de 2023.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS, Aos 03 de julho de 2024.

JOÃO SIRINEU PELISSARO
Prefeito Municipal

VINIE CRISTINE MARCON
Secretária da Saúde

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:8918448F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CONFORME ABAIXO
ESTABELECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Portaria nº233 de 03 de julho de 2024.

Concede férias a servidora conforme abaixo estabelece e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Municipal nº 006/01, concede um período de férias de 12(doze)dias a Servidora **Dirleia de Cezare** a ser gozada do dia 29 de julho de 2024 a 09 de agosto de 2024, do período aquisitivo de 08 de junho de 2023 a 07 de junho de 2024.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS, Aos 03 de julho de 2024.

JOÃO SIRINEU PELISSARO
Prefeito Municipal

VINIE CRISTINE MARCON
Secretária da Saúde

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:C4388D6D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CONFORME ABAIXO
ESTABELECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Portaria nº234 de 03 de julho de 2024.

Concede férias a servidora conforme abaixo estabelece e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Municipal nº 006/01, concede um período de férias de 15(quinze) dias a Servidora **Betânia Savaris** a ser gozada dia 23 de julho de 2024 a 06 de agosto de 2024, do período aquisitivo 25 de janeiro de 2023 a 24 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS, Aos 03 de julho de 2024.

JOÃO SIRINEU PELISSARO
Prefeito Municipal

MARTA ZANATTA GALINA
Secretária da Educação

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:1E4E3F82

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CONFORME ABAIXO
ESTABELECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Portaria nº235 de 03 de julho de 2024.

Concede férias a servidora conforme abaixo estabelece e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Municipal nº 006/01, concede um período de férias de 14(quatorze) dias a Servidora **Gabriele Pereira** a ser gozada dia 22 de julho de 2024 a 04 de agosto de 2024, do período aquisitivo 03 de março de 2023 a 02 de março de 2024.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS, Aos 03 de julho de 2024.

JOÃO SIRINEU PELISSARO
Prefeito Municipal

MARTA ZANATTA GALINA
Secretária da Educação

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:7B9EECC5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CONFORME ABAIXO
ESTABELECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Portaria nº236 de 03 de julho de 2024.

Concede férias a servidora conforme abaixo estabelece e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Municipal nº 006/01, concede um período férias de 10(dez) dias a Servidora **Rubia Tuana da Silva** a ser gozada do dia 22 de julho de 2024 a 31 de julho de 2024 do período aquisitivo de 04 de janeiro de 2023 a 03 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS,
Aos 03 de julho de 2023.

JOÃO SIRINEU PELISSARO
Prefeito Municipal

VINIE CRISTINE MARCON
Secretária da Saúde

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:3A78A931

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CONFORME ABAIXO
ESTABELECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Portaria nº237 de 03 de julho de 2024.

Concede férias a servidora conforme abaixo estabelece e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Municipal nº 006/01, concede um período de férias de 12(doze)dias a Servidora **Ana Caroline Piffer** a ser gozada dia 22 de julho de 2024 a 02 de agosto de 2024, do período aquisitivo de 17 de março de 2023 a 16 de março de 2024.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS, Aos 03 de julho de 2024.

JOÃO SIRINEU PELISSARO
Prefeito Municipal

FERNANDA CAUMO TELLES
Secretária da Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:6F70EEA6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CONFORME ABAIXO
ESTABELECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Portaria nº237 de 03 de julho de 2024.

Concede férias a servidora conforme abaixo estabelece e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Municipal nº 006/01, concede um período de férias de 12(doze)dias a Servidora **Ana Caroline Piffer** a

ser gozada dia 22 de julho de 2024 a 02 de agosto de 2024, do período aquisitivo de 17 de março de 2023 a 16 de março de 2024.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS, Aos 03 de julho de 2024.

JOÃO SIRINEU PELISSARO
Prefeito Municipal

FERNANDA CAUMO TELLES
Secretária da Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:8055B40F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA CONFORME
ABAIXO ESTABELECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Portaria nº238 de 04 de julho de 2024.

Concede Licença Prêmio a servidora conforme abaixo estabelece e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Municipal nº 006/01, concede um período de 20(vinte) dias de Licença Prêmio a servidora **Maira Tres**, do dia 22 de julho de 2024 a 10 de agosto de 2024, do período aquisitivo de 10 de agosto de 2015 a 09 de março de 2022, conforme Lei Complementar 173/2020. Restando ainda da licença prêmio 70 (setenta) dias.
A referida licença encontra-se fundamentada no §3º Artigo 94 da Lei Municipal nº 006/01.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS,
aos 04 de julho de 2024.

JOÃO SIRINEU PELISSARO
Prefeito Municipal

VINIE CRISTINE MARCON
Secretária da Saúde

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:816FF59F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA CONFORME
ABAIXO ESTABELECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Portaria nº239 de 04 de julho de 2024.

Concede Licença Prêmio a servidora conforme abaixo estabelece e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Municipal nº 006/01, concede um período de 10(dez) dias de Licença Prêmio a servidora **Kenia Mara Scariot**, do dia 22 de julho de 2024 a 31 de julho de 2024, do período aquisitivo de 28 de setembro de 2015 a 27 de abril de 2022, conforme Lei Complementar 173/2020. Restando ainda da licença prêmio 50 (cinquenta) dias.
A referida licença encontra-se fundamentada no §3º Artigo 94 da Lei Municipal nº 006/01.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS, aos 04 de julho de 2024.

JOÃO SIRINEU PELISSARO
Prefeito Municipal

VINIE CRISTINE MARCON
Secretária da Saúde

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:F132E921

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CONFORME ABAIXO
ESTABELECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Portaria nº 240 de 04 de julho de 2024.

Concede férias a servidora conforme abaixo estabelece e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Municipal nº 006/01, concede um período restante de férias de 09(nove) dias a Servidora **Débora Elza Rodrigues** convertidos em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo 19 de agosto de 2022 a 18 de agosto de 2023.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS,
Aos 04 de julho de 2024.

JOÃO SIRINEU PELISSARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:7DBAC880

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO
ELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Portaria nº 241 de 05 de julho de 2024.

Concede Licença para concorrer a cargo eletivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e consoante termos da Lei Municipal nº006/2001, artigo 111, **resolve:**

Art. 1º - Conceder Licença para concorrer a cargo eletivo, ao Servidor municipal Sr. **Daniel Rodrigues**, a partir do registro de sua candidatura a cargo eletivo perante a Justiça Eleitoral, até o dia seguinte ao do pleito, sem prejuízo de seus vencimentos e de suas vantagens, conforme art. 111 e seguintes da Lei Municipal nº 006/01.
Parágrafo único – O servidor deverá entregar comprovação do registro de sua candidatura junto à Justiça Eleitoral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS,
aos 05 de julho de 2024.

JOÃO SIRINEU PELISSARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:12878ABA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO
ELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Portaria nº 242 de 05 de julho de 2024.

Concede Licença para concorrer a cargo eletivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e consoante termos da Lei Municipal nº006/2001, artigo 111, **resolve:**

Art. 1º - Conceder Licença para concorrer a cargo eletivo, ao Servidor municipal Sr. **Mateus Zago dos Santos**, a partir do registro de sua candidatura a cargo eletivo perante a Justiça Eleitoral, até o dia seguinte ao do pleito, sem prejuízo de seus vencimentos e de suas vantagens, conforme art. 111 e seguintes da Lei Municipal nº 006/01.
Parágrafo único – O servidor deverá entregar comprovação do registro de sua candidatura junto à Justiça Eleitoral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS,
aos 05 de julho de 2024.

JOÃO SIRINEU PELISSARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:DDAB77E7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO
ELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Portaria nº 243 de 05 de julho de 2024.

Concede Licença para concorrer a cargo eletivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e consoante termos da Lei Municipal nº006/2001, artigo 111, **resolve:**

Art. 1º - Conceder Licença para concorrer a cargo eletivo, a Servidora municipal Srª. **Flavia Pegoraro**, a partir do registro de sua candidatura a cargo eletivo perante a Justiça Eleitoral, até o dia seguinte ao do pleito, sem prejuízo de seus vencimentos e de suas vantagens, conforme art. 111 e seguintes da Lei Municipal nº 006/01.
Parágrafo único – A servidora deverá entregar comprovação do registro de sua candidatura junto à Justiça Eleitoral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS,
aos 05 de julho de 2024.

JOÃO SIRINEU PELISSARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:A40AAFFC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO
ELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Portaria nº 244 de 05 de julho de 2024.

Concede Licença para concorrer a cargo eletivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e consoante termos da Lei Municipal nº006/2001, artigo 111, **resolve:**

Art. 1º - Conceder Licença para concorrer a cargo eletivo, a Servidora municipal Srª. **Eliane Mello de Camargo**, a partir do registro de sua candidatura a cargo eletivo perante a Justiça Eleitoral, até o dia seguinte ao do pleito, sem prejuízo de seus vencimentos e de suas vantagens, conforme art. 111 e seguintes da Lei Municipal nº 006/01.

Parágrafo único – A servidora deverá entregar comprovação do registro de sua candidatura junto à Justiça Eleitoral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS, aos 05 de julho de 2024.

JOÃO SIRINEU PELISSARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:974CF204

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CONFORME ABAIXO
ESTABELECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Portaria nº245 de 05 de julho de 2024.

Concede férias a servidora conforme abaixo estabelece e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Municipal nº 006/01, concede um período de férias de 10(dez)dias a Servidora **Ediane Biazus Fontana** a ser gozada dia 22 de julho de 2024 a 31 de julho de 2024, do período aquisitivo de 19 de junho de 2022 a 18 de junho de 2023.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS, Aos 05 de julho de 2024.

JOÃO SIRINEU PELISSARO
Prefeito Municipal

FERNANDA CAUMO TELLES
Secretária da Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:C513AE81

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CONFORME ABAIXO
ESTABELECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Portaria nº246 de 05 de julho de 2024.

Concede férias a servidora conforme abaixo estabelece e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Municipal nº 006/01, concede um período de férias de 10(dez)dias a Servidora **Jocieli Zago Cerezoli** a

ser gozada dia 22 de julho de 2024 a 31 de julho de 2024, do período aquisitivo de 03 de janeiro de 2023 a 02 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS, Aos 05 de julho de 2024.

JOÃO SIRINEU PELISSARO
Prefeito Municipal

VINIE CRISTINE MARCON
Secretária da Saúde

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:3BB7A8EC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CONFORME ABAIXO
ESTABELECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Portaria nº247 de 05 de julho de 2024.

Concede férias a servidora conforme abaixo estabelece e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Municipal nº 006/01, concede um período de férias de 15(quinze)dias a Servidora **Edina Mendes Cordeiro** a ser gozada dia 22 de julho de 2024 a 05 de agosto de 2024, do período aquisitivo de 11 de agosto de 2022 a 10 de agosto de 2023.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS, Aos 05 de julho de 2024.

JOÃO SIRINEU PELISSARO
Prefeito Municipal

VINIE CRISTINE MARCON
Secretária da Saúde

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:74F74031

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE MUDANÇA DE CLASSE A SERVIDORA
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Portaria nº 248 de 05 de julho de 2024.

Concede mudança de classe a Servidora Municipal e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 007/2001, e observando o tempo de contagem estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 173 de 27 de maio de 2020, **concede** promoção, através de avanço de classe, a servidora abaixo relacionada, por ter completado 04 (quatro) anos de efetivo exercício, conforme estabelece:

Nome	Cargo	Data da Nomeação	Classe
Francieli Tognon Biasotto	Assistente Social	16/08/2018	B

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS, Aos 05 de julho de 2024.

JOÃO SIRINEU PELISSARO

Prefeito Municipal

FERNANDA CAUMO TELLES

Secretária da Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Camila Sebben Machado Soares

Código Identificador:70AF3ECD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO
ELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Portaria nº 249 de 05 de julho de 2024.

Concede Licença para concorrer a cargo eletivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e consoante termos da Lei Municipal nº006/2001, artigo 111, **resolve:**

Art. 1º - Conceder Licença para concorrer a cargo eletivo, ao Servidor municipal Sr. **Zilmar Luciano Ribas**, a partir do registro de sua candidatura a cargo eletivo perante a Justiça Eleitoral, até o dia seguinte ao do pleito, sem prejuízo de seus vencimentos e de suas vantagens, conforme art. 111 e seguintes da Lei Municipal nº 006/01.

Parágrafo único – O servidor deverá entregar comprovação do registro de sua candidatura junto à Justiça Eleitoral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS, aos 05 de julho de 2024.

JOÃO SIRINEU PELISSARO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Sebben Machado Soares

Código Identificador:AC1F728F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO
ELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Portaria nº 250 de 05 de julho de 2024.

Concede Licença para concorrer a cargo eletivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e consoante termos da Lei Municipal nº006/2001, artigo 111, **resolve:**

Art. 1º - Conceder Licença para concorrer a cargo eletivo, a Servidora municipal Srª. **Monique Quadros dos Santos**, a partir do registro de sua candidatura a cargo eletivo perante a Justiça Eleitoral, até o dia seguinte ao do pleito, sem prejuízo de seus vencimentos e de suas vantagens, conforme art. 111 e seguintes da Lei Municipal nº 006/01.

Parágrafo único – A servidora deverá entregar comprovação do registro de sua candidatura junto à Justiça Eleitoral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS, aos 05 de julho de 2024.

JOÃO SIRINEU PELISSARO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Sebben Machado Soares

Código Identificador:56894C76

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO
ELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Portaria nº 251 de 05 de julho de 2024.

Concede Licença para concorrer a cargo eletivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e consoante termos da Lei Municipal nº006/2001, artigo 111, **resolve:**

Art. 1º - Conceder Licença para concorrer a cargo eletivo, a Servidora municipal Srª. **Dirléia De Cezare**, a partir do registro de sua candidatura a cargo eletivo perante a Justiça Eleitoral, até o dia seguinte ao do pleito, sem prejuízo de seus vencimentos e de suas vantagens, conforme art. 111 e seguintes da Lei Municipal nº 006/01.

Parágrafo único – A servidora deverá entregar comprovação do registro de sua candidatura junto à Justiça Eleitoral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS, aos 05 de julho de 2024.

JOÃO SIRINEU PELISSARO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Sebben Machado Soares

Código Identificador:7BC4304A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXONERA A SERVIDORA QUE OCUPA CARGO EM
COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Portaria nº 252 de 05 de julho de 2024.

Exonera a Servidora que ocupa Cargo em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e consoante termos das Leis Municipais nº 006 e 008, exonera a pedido, a Servidora **Melania Pegoraro Silvestri**, que exerce cargo Comissionado de Coordenador de Serviços, a contar de 05 de julho de 2024.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul/RS aos 05 de julho de 2024.

JOÃO SIRINEU PELISSARO

Prefeito Municipal

VINIE CRISTINE MARCON

Secretária da Saúde

Publicado por:

Camila Sebben Machado Soares

Código Identificador:F209D30C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO
ELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Portaria nº 253 de 05 de julho de 2024.

Concede Licença para concorrer a cargo eletivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e consoante termos da Lei Municipal nº006/2001, artigo 111, **resolve:**

Art. 1º - Conceder Licença para concorrer a cargo eletivo, o Servidor municipal Sr. **Vagner Luiz Cerezoli**, a partir do registro de sua candidatura a cargo eletivo perante a Justiça Eleitoral, até o dia seguinte ao do pleito, sem prejuízo de seus vencimentos e de suas vantagens, conforme art. 111 e seguintes da Lei Municipal nº 006/01.
Parágrafo único – A servidora deverá entregar comprovação do registro de sua candidatura junto à Justiça Eleitoral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS,
aos 05 de julho de 2024.

JOÃO SIRINEU PELISSARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:859BFAF8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO
ELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Portaria nº 254 de 05 de julho de 2024.

Concede Licença para concorrer a cargo eletivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e consoante termos da Lei Municipal nº006/2001, artigo 111, **resolve:**

Art. 1º - Conceder Licença para concorrer a cargo eletivo, a Servidor municipal Sr^a. **Simone Andreza Miotto Mazaro**, a partir do registro de sua candidatura a cargo eletivo perante a Justiça Eleitoral, até o dia seguinte ao do pleito, sem prejuízo de seus vencimentos e de suas vantagens, conforme art. 111 e seguintes da Lei Municipal nº 006/01.
Parágrafo único – A servidora deverá entregar comprovação do registro de sua candidatura junto à Justiça Eleitoral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS,
aos 05 de julho de 2024.

JOÃO SIRINEU PELISSARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:A8E8963D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO
ELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Portaria nº 255 de 05 de julho de 2024.

Concede Licença para concorrer a cargo eletivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e consoante termos da Lei Municipal nº006/2001, artigo 111, **resolve:**

Art. 1º - Conceder Licença para concorrer a cargo eletivo, a Servidor municipal Sr^a. **Daiana Correa Fogaça**, a partir do registro de sua candidatura a cargo eletivo perante a Justiça Eleitoral, até o dia seguinte ao do pleito, sem prejuízo de seus vencimentos e de suas vantagens, conforme art. 111 e seguintes da Lei Municipal nº 006/01.
Parágrafo único – A servidora deverá entregar comprovação do registro de sua candidatura junto à Justiça Eleitoral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS,
aos 05 de julho de 2024.

JOÃO SIRINEU PELISSARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:7E21E000

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE MUDANÇA DE CLASSE E TRIÊNIO A
SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Portaria nº 256 de 08 de julho de 2024.

Concede mudança de classe e triênio a Servidora Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 007/2001, e observando o tempo de contagem estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 173 de 27 de maio de 2020, **concede** promoção, através de avanço de classe, por ter completado 04 (quatro) anos e concede avanço de 5% (cinco por cento), por ter completado 03 (três) de efetivo exercício, a servidora abaixo relacionada:

Nome	Cargo	Data da Nomeação	Classe
Sandra Daronch	Professora	01/12/2010	D

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS,
Aos 08 de julho de 2024.

JOÃO SIRINEU PELISSARO
Prefeito Municipal

MARTA ZANATTA GALINA
Secretária de Educação

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:F75AF789

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE AVANÇO A SERVIDORA ABAIXO
RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Portaria nº 257 de 08 de julho de 2024.

Concede avanço a servidora abaixo relacionado e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 006/01 e em acordo com a Lei Complementar nº 191 de 08 de março de 2022, concede avanço de 5% (cinco por cento), a Servidora abaixo relacionada, por ter completado 03 (três) anos de efetivo exercício.

Nome	Cargo	Data da Nomeação
Dirleia de Cezare	Agente Comunitário de Saúde	08/06/2021

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS,
Aos 08 de julho de 2024.

JOÃO SIRINEU PELISSARO
Prefeito Municipal

VINIE CRISTINE MARCON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:51939543

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXONERA A SERVIDORA QUE EXERCE CARGO
COMISSONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Portaria nº 258 de 08 de julho de 2024.

Exonera a servidora que exerce cargo comissionado e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e consoante termos das Leis Municipais nº 006 e 008, exonera a pedido a Servidora **Louise Cristina Venâncio** que exerce cargo de Dirigente de Grupo, a contar de 08 de julho de 2024.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul/RS
aos 08 de julho de 2024.

JOÃO SIRINEU PELISSARO
Prefeito Municipal

DIONATTAN MEZZOMO
Secretário de Administração

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:168FDF54

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGA A PORTARIA Nº 233/2024 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Portaria nº259 de 08 de julho de 2024.

Revoga a portaria nº 233/2024 e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, **revoga** a Portaria nº233 de 03 de julho de 2024, referente as férias da servidora **Dirleia de Cesare**, pois a mesma se encontra em Licença Eleitoral.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS,

aos 08 de julho de 2024.

JOÃO SIRINEU PELISSARO
Prefeito Municipal

VINIE CRISTINE MARCON
Secretária da Saúde

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:28709F95

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 36.149, DE 09 DE JULHO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica NOMEADA a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Intermunicipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, a se realizar no dia 12 de julho de 2024, em Santa Cruz do Sul/RS, com o tema “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”, a qual terá a seguinte composição:

I – Juliano Machado, Presidente do Conselho Municipal de Saúde;
II – Daniel Fernando Cruz, Vice-Presidente;
III – Célia M. Zingler, Coordenadora Geral;
IV – Mariluci Reis, Coordenadora Adjunta;
V – José Altamir Ferreira, Secretário-Geral;
VI – Bruna Correa, Secretária Adjunta;
VII – Adriana Skamvetsakis, Coordenadora da Comissão de Formulação e Programação;
VIII – Suzane Krug, Coordenadora Adjunta da Comissão de Formulação e Programação;
IX – Graciela Saraiva, Relatora Geral;
X – Denise Henriqson, Relator Adjunto;
XI – Julio Lopes, Coordenador da Comissão de Comunicação, Informação e Divulgação;
XII – Lucas Furlan, Coordenador Adjunto da Comissão de Comunicação, Informação e Divulgação;
XIII – Giovani Vilson Alles, Coordenador da Comissão de Infraestrutura, Orçamento e Finanças;
XIV – Álvaro Augusto Wagner Junqueira, Coordenador Adjunto da Comissão de Infraestrutura, Orçamento e Finanças;
XV – Rafaela Fagundes, Coordenadora da Comissão de Mobilização e de Articulação.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 35.762, de 03 de maio de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 09 de julho de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:55BCF792

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVOS**

Contratada: Herbstrith Engenharia e Construções Ltda. (1º). Objeto: fica **acrescido** em aproximadamente 5,23% do valor inicialmente contratado, sendo referente ao material e mão de obra e fica **suprimido** em aproximadamente 2,22% do valor inicialmente contratado, sendo referente ao material e mão de obra. Contrato n.º 298/PGM/2023. Fundamento: art. 65, §1º, da Lei 8.666/93. Tomada

de Preços n.º 026/2023. Processo Administrativo n.º 164/LIC/SEFAZ/2023. Data: 03/07/2024.

Contratada: Brasil Tecpar Serviços de Telecomunicações S. A. (3º). Objeto: fica acrescido em aproximadamente 0,03% do valor inicialmente contratado, sendo referente a inclusão de 01 (um) Links NS03. Contrato n.º 005/PGM/2024. Fundamento: art. 65, §1º, da Lei 8.666/93. Processo Administrativo n.º 001/COMPRAS/2024. Data: 02/07/2024.

Contratada: Construtora Cordilheira Eireli. (6º). Objeto: fica acrescido em aproximadamente 1,09% do valor inicialmente contratado, sendo referente ao material e mão de obra. Contrato n.º 430/PGM/2022. Fundamento: art. 65, §1º, da Lei 8.666/93. Processo Administrativo n.º 182/LIC/SEFAZ/2022. Data: 04/07/2024.

Contratada: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais. (4º). Objeto: prorroga o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93. Contrato n.º 142/PGM/2021. Processo Administrativo n.º 064/LIC/SEFAZ/2021. Pregão Presencial n.º 064/2021. Data: 28/06/2024.

Contratada: Construtora Cordilheira Ltda. (10º). Objeto: prorroga o prazo do contrato por mais 04 (quatro) meses. Fundamento: cláusula terceira, alínea “a.1” do Contrato n.º 080/PGM/2021. Processo Administrativo n.º 066/LIC/SEFAZ/2020. Concorrência n.º 004/2020. Data: 05/07/2024.

Contratada: Laboratório Reck Ltda. (2º). Objeto: prorroga o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93. Contrato n.º 242/PGM/2022. Processo Administrativo n.º 299/COMPRAS/2022. Chamamento Público n.º 002/SESA/2022. Data: 17/06/2024.

Publicado por:

Patrícia de Barros

Código Identificador:1DAC164C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratados: A. L. Zinn Ltda. Objeto: contratação de empresa para prestar serviço especializado de atendimento de Educação Infantil (creche) em turno integral a 01 (uma) criança, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Fundamento: Art. 74, *caput*, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Processo Administrativo n.º 088/COMPRAS/2024. Data: 05/07/2024.

Contratados: Alcido Pedro Kuntz e Noemia Nilse Kuntz. Objeto: autoriza a contratação, referente à Permissão de Uso de Cascalheira, para extração de cascalho e/ou rachão. Fundamento: Art. 74, *caput*, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Processo Administrativo n.º 067/COMPRAS/2024. Licitação n.º 9464. Data: 09/07/2024.

Contratados: Nestor José Beckenkamp. Objeto: autoriza a contratação, referente à Permissão de Uso de Cascalheira, para extração de cascalho e/ou rachão. Fundamento: Art. 74, *caput*, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Processo Administrativo n.º 085/COMPRAS/2024. Licitação n.º 9536. Data: 08/07/2024.

Contratados: Ari Roesch. Objeto: autoriza a contratação, referente à Permissão de Uso de Cascalheira, para extração de cascalho e/ou rachão. Fundamento: Art. 74, *caput*, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Processo Administrativo n.º 084/COMPRAS/2024. Licitação n.º 9534. Data: 09/07/2024.

Contratados: Edi Bublitz. Objeto: autoriza a contratação, referente à Permissão de Uso de Cascalheira, para extração de cascalho e/ou rachão. Fundamento: Art. 74, *caput*, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Processo Administrativo n.º 083/COMPRAS/2024. Licitação n.º 9531. Data: 08/07/2024.

Contratados: Zenaide Maria Weber e Valdir Cesar Ebert. Objeto: autoriza a contratação, referente à Permissão de Uso de Cascalheira, para extração de cascalho e/ou rachão. Fundamento: Art. 74, *caput*, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Processo Administrativo n.º 082/COMPRAS/2024. Licitação n.º 9528. Data: 08/07/2024.

Contratados: Wilson Egon Schedler e Clarice Adele Schedler. Objeto: autoriza a contratação, referente à Permissão de Uso de Cascalheira, para extração de cascalho e/ou rachão. Fundamento: Art. 74, *caput*, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Processo Administrativo n.º 077/COMPRAS/2024. Licitação n.º 9520. Data: 08/07/2024.

Contratados: Amauri Sidnei Grasel e Loreni Marciani Manoel Grasel. Objeto: autoriza a contratação, referente à Permissão de Uso de Cascalheira, para extração de cascalho e/ou rachão. Fundamento: Art. 74, *caput*, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Processo Administrativo n.º 079/COMPRAS/2024. Licitação n.º 9522. Data: 08/07/2024.

Contratados: Orni Jose Baron e Anila Baron. Objeto: autoriza a contratação, referente à Permissão de Uso de Cascalheira, para extração de cascalho e/ou rachão. Fundamento: Art. 74, *caput*, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Processo Administrativo n.º 090/COMPRAS/2024. Licitação n.º 9564. Data: 08/07/2024.

Contratados: Odone José Lersch e Lucia Lersch. Objeto: autoriza a contratação, referente à Permissão de Uso de Cascalheira, para extração de cascalho e/ou rachão. Fundamento: Art. 74, *caput*, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Processo Administrativo n.º 074/COMPRAS/2024. Licitação n.º 9513. Data: 09/07/2024.

Publicado por:

Patrícia de Barros

Código Identificador:A1CF5672

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato n.º 099/PGM/2024: Calmed Distribuidora e Serviços Técnicos Eireli. Objeto: prestação de serviços técnico especializado para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos periféricos odontológicos e autoclaves, de diversas marcas e modelos, com fornecimento de peças, a fim de que seja prestada assistência técnica para a Divisão de Saúde Bucal e demais setores da SESA. Pregão Eletrônico n.º 073/2024. Processo Administrativo n.º 081/LIC/SEFAZ/2024. Data: 02/07/2024.

Publicado por:

Patrícia de Barros

Código Identificador:B2895621

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratada: Aritec Comércio e Instalações Elétricas Ltda. Objeto: autoriza a contratação **emergencial** de empresa para prestar serviço de conserto de rede elétrica trifásica e reinstalação de cabos de baixa tensão na Granja Municipal. Fundamento: Art. 75, *inciso VIII*, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Processo Administrativo n.º 118/COMPRAS/2024. Licitação n.º 9555. Data: 05/07/2024.

Contratada: Medilar Import. e Dist. De Produtos Médico Hospitalares. Objeto: autoriza a aquisição de materiais ambulatoriais. Fundamento: Art. 75, *inciso II*, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Processo Administrativo n.º 121/COMPRAS/2024. Licitação n.º 9562. Data: 08/07/2024.

Publicado por:

Patrícia de Barros

Código Identificador:89462899

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 36.130 DE 05 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº. 36.130 DE 05 DE JULHO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I e VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, que o Procurador Geral Adjunto do Município, o servidor **CLAYSON MORIMOTO**, matrícula nº 13.675, estará em gozo de férias no período de 16 (dezesesseis) dias, a contar de 09 de julho de 2024 a 24 de julho de 2024.

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidor **EDUARDO RECH**, matrícula nº 13.591 para responder pelo expediente do cargo **PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, da Procuradoria Geral do Município, com direito as vantagens inerentes ao Cargo (**FG1**), no período de 16 (dezesesseis) dias, a contar de **09 de julho de 2024 a 24 de julho de 2024**.

Santa Cruz do Sul, 05 de julho de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cintia Stefani Saldanha
Código Identificador:A2EAE20D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 36.142, DE 08 DE JULHO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I e VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CANCELAR, em 07 de julho de 2024, a Gratificação de Função (**GF3**), do servidor **CLAITON LUIS KOLLING** – matrícula 14.393, como responsável pela **Coordenação da Academia da Guarda Municipal**, da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana.

CONCEDER, em 08 de julho de 2024, a Função Gratificada (**FG2**), ao servidor **CLAITON LUIS KOLLING** – matrícula 14.393, para exercer o cargo de Coordenador de Departamento da Defesa Civil, da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana.

Santa Cruz do Sul, 08 de julho de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:805389E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 36.143, DE 08 DE JULHO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I e VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER, em 08 de julho de 2024, a Gratificação de Função (**GF3**), ao servidor **CESARO CARLOS SOARES** - matrícula 8055, para exercer o cargo de Coordenador da Academia da Guarda Municipal (GCA/GMSCS).

Santa Cruz do Sul, 08 de julho de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:2934D06C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REITIFICAR A PORTARIA Nº. 36.127, DE 05 DE JULHO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I e VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, em 05 de julho de 2024, o Sr. **JOSE DE ABREU** – matrícula 41.698, do cargo de Assessor Especial II de Gerenciamento de Postos e Pronto Atendimento (**CC3**), da Secretaria Municipal de Saúde.

Santa Cruz do Sul, 05 de julho de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cintia Stefani Saldanha
Código Identificador:A2353D60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAR PORTARIA Nº. 36.115, DE 05 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº. 36.115, DE 05 DE JULHO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 121, da Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019, que Concede Licença para Concorrer a Cargo Eletivo aos servidores efetivos;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor, conforme protocolo realizado na data de 01.07.2024, na Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

CONCEDER, a servidor **ITALO DHIUNIOR CASSABONE BICA** – matrícula 15.516, Técnico em Enfermagem, **LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO**, nas Eleições Municipais de 2024, com direito à remuneração como se em efetivo exercício estivesse, no período de 06 de julho de 2024 até 7 de outubro de 2024.

Santa Cruz do Sul, 05 de julho de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cintia Stefani Saldanha
Código Identificador:36141443

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAR PORTARIA Nº. 36.119, DE 05 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº. 36.119, DE 05 DE JULHO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município.

Considerando, o disposto no artigo 121, da Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019, que Concede Licença para Concorrer a Cargo Eletivo aos servidores efetivos;

Considerando, o requerimento do servidor, conforme protocolo realizado na data de 24/06/2024, na Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:
CONCEDER, ao servidor **MURILO SANTOS KONZEN** – matrícula 18.773, Professor Educação Infantil, **LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO**, nas Eleições Municipais de 2024, com direito à remuneração como se em efetivo exercício estivesse, no período de 06 de julho de 2024 até 7 de outubro de 2024.

Santa Cruz do Sul, 05 de julho de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cintia Stefani Saldanha
Código Identificador:1D90C49C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO**

Termo de Compromisso nº 026/SEHAB/2024: Marcia Inês Fülber.
Objeto: benefício de aluguel social para fins de subsidiar o pagamento de locação exclusivamente residencial de imóvel situado na Rua Anna Kist, nº 84, casa 07, Bairro Arroio Grande, Santa Cruz do Sul/RS. Fundamento: Lei Municipal nº 9.669/2024, regulamentado pelo Decreto nº 12.048/2024. Processo Administrativo nº 028/SEHAB/2024. Data: 27/06/2024.

Publicado por:
Tatiana Fanck
Código Identificador:3EB6DFAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
GOVERNANÇA
DECRETO Nº 12.106, DE 08 DE JULHO DE 2024.**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 9.524, de 19 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 731.940,00 (setecentos e trinta e um mil, novecentos e quarenta reais), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

09.01.04.122.0002.2469
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
3.3.90.40.00.00.00.00.0500
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO – PJ R\$ 30.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

4.4.90.52.00.00.00.00.0500
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 30.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

12.01.10.122.0026.2448
MANUT CONSELHOS MUN VINCULADOS A SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00.00.00.0500
MATERIAL DE CONSUMO R\$ 1.940,00
1002040 0040-ACOE E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE -
ASPS

12.01.10.122.0026.2450
MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO
3.3.90.40.00.00.00.00.0500
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO - PJ R\$50.000,00

1002040 0040-ACOE E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE -
ASPS

12.01.10.302.0023.2431
MANUTENÇÃO DO CENTRO MATERNO INFANTIL - CEMAI
3.3.90.34.00.00.00.00.0500
OUTRAS DESP PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE
TERC R\$ 140.000,00
1002040 0040-ACOE E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE -
ASPS

12.01.10.302.0023.2434
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA
3.3.90.30.00.00.00.00.0600
MATERIAL DE CONSUMO R\$ 10.000,00
0000535 4501-CUSTEIO-Atenção de média e alta complex.ambul.e
hospita

12.01.10.302.0023.2438
MANUTENÇÃO DOS RESIDENCIAIS E COMUNIDADES
TERAPÊUTICAS
3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$
110.000,00
1002040 0040-ACOE E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE -
ASPS

12.01.10.303.0025.2447
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA ASSISTÊNCIA
FARMACÊUTICA
3.3.90.32.00.00.00.00.0500
MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO
GRATUITA R\$ 210.000,00
1002040 0040-ACOE E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE -
ASPS

16.01.13.392.0020.2494
FUNCULTURA – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
3.3.90.48.00.00.00.00.0759
OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA R\$
50.000,00
0000104 1100-FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

3.3.60.45.00.00.00.00.0759
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS R\$ 100.000,00
0000104 1100-FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

TOTAL R\$ 731.940,00
Art. 2º Servirá de recurso para as suplementações no Art. 1º deste decreto, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

04.01.28.846.0000.3001
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS CÍVEIS, RPVS
3.1.90.91.00.00.00.00.0500
SENTENCAS JUDICIAIS R\$ 50.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.91.00.00.00.00.0500
SENTENCAS JUDICIAIS R\$ 100.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

09.01.04.122.0002.2469
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
3.1.90.11.00.00.00.00.0500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$
30.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.1.90.13.00.00.00.00.0500
OBRIGACOES PATRONAIS R\$ 15.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

09.01.06.182.0006.2470

MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL
3.1.90.13.00.00.00.0500
OBRIGACOES PATRONAIS R\$ 15.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

12.01.10.301.0022.2423
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
3.1.90.13.00.00.00.0500
OBRIGACOES PATRONAIS R\$ 110.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.301.0022.2473
MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.50.11.00.00.00.0500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 1.940,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

3.1.90.11.00.00.00.0500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 190.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

3.1.90.13.00.00.00.0500
OBRIGACOES PATRONAIS R\$ 160.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2434
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA
3.1.90.04.00.00.00.0600
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 10.000,00
0000535 4501-CUSTEIO-Atenção de média e alta complex.ambul.e hospita

12.01.10.305.0024.2445
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3.1.90.04.00.00.00.0500
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 50.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

TOTAL R\$ 731.940,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 08 de julho de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Adriele Pedrollo Maraschin
Código Identificador:9C97C54D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E
MOBILIDADE URBANA
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO**

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO BILATERAL -
TRANSPORTE ECSCOLAR**

**Processo Administrativo 006/SESMOB/2022: JAQUELINE
ALCARÁ DE OLIVEIRA - ME.** Objeto: Termo de Rescisão

bilateral da Permissão de Serviço de Transporte Escolar a contar de 23/11/2023.

EXTRATO DE TERMOS DE PERMISSÃO-SERVIÇO DE TÁXI

Permissionário: CLAUDIA INÊS DA SILVA Objeto: permissão de serviço de táxi - Prefixo nº 141. Processo Administrativo nº 034/SESMOB/2023. Data: 13/12/2023.

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS - SERVIÇO DE TÁXI

Permissionário: ANDERSON PABLO DA SILVA (1º) Objeto: troca de veículo - Cláusula Quarta, alínea "f", do Termo de Permissão de Serviço de Táxi. Processo Administrativo nº 025/SESMOB/2023. Data: 12/12/2023.

Permissionário: ELAINE WENDEL GOULART (2º) Objeto: troca de veículo - Cláusula Quarta, alínea "f", do Termo de Permissão de Serviço de Táxi. Processo Administrativo nº 015/SESMOB/2020. Data: 28/12/2023.

Permissionário: CLAVIO PRANKE (2º) Objeto: troca de veículo - Cláusula Quarta, alínea "f", do Termo de Permissão de Serviço de Táxi. Processo Administrativo nº 034/SETSU/2019. Data: 12/12/2023.

Permissionário: BRUNO SCHMIDT MERELLES (3º) Objeto: troca de veículo - Cláusula Quarta, alínea "f", do Termo de Permissão de Serviço de Táxi. Processo Administrativo nº 017/SESMOB/2022. Data: 14/12/2023.

Permissionário: A.H.NUNES LTDA (1º) Objeto: troca de veículo - Cláusula Quarta, alínea "f", do Termo de Permissão de Serviço de Táxi. Processo Administrativo nº 030/SESMOB/2023. Data: 08/12/2023.

Permissionário: RAFAEL MULLER (3º) Objeto: troca de veículo - Cláusula Quarta, alínea "f", do Termo de Permissão de Serviço de Táxi. Processo Administrativo nº 015/SETSU/2019. Data: 08/12/2023.

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE
MOTORIZADO REMUNERADO PRIVADO INDIVIDUAL DE
PASSAGEIROS**

Empresa de Intermediação: MOBIFY LTDA. Objeto: Credenciamento de empresa de intermediação do serviço de transporte motorizado remunerado privado individual de passageiros. Processo Administrativo nº 028/SESMOB/2023. Data: 06/12/2023.

Publicado por:
Evandir Melo
Código Identificador:A27EF792

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO BORJA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E PROJETOS
EXTRATO DE CONTRATO 77/2024/DCL/SMPOP**

Objeto: Aquisição 60 (sessenta) passagens intermunicipais, com seguro, para Porto Alegre/RS e 05 (cinco) passagens intermunicipais, com seguro, para Santa Maria/RS para distribuição aos usuários da Política de Assistência Social, nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), através do Plantão Social na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Origem: Dispensa de Licitação nº. 138/2024. Contratada: PLANALTO TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 95.592.077/0001-04. Valor total: R\$ 14.992,50 (quatorze mil, novecentos e noventa e dois reais com cinquenta centavos). Data de assinatura: 03 de julho de 2024.

São Borja, 09 de julho de 2024.

EDUARDO BONOTTO

Prefeito.

Publicado por:

Helen Martins Toso Kreutz

Código Identificador:4F03C759

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU**

**GABINETE DO PREFEITO
ESTABELECE SERVIDORES EXPOSTOS A AGENTES
NOCIVOS, COM RECOLHIMENTO DE ALÍQUOTA
ADICIONAL AO INSS**

PORTARIA Nº 11.029, de 09 de julho de 2024.

*ESTABELECE SERVIDORES EXPOSTOS A
AGENTES NOCIVOS, COM RECOLHIMENTO DE
ALÍQUOTA ADICIONAL AO INSS.*

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Anexo V constante no Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, estabelece os servidores expostos a agentes nocivos, com recolhimento de alíquota adicional de 6% ao INSS, conforme segue, a partir deste mês:

Matrícula	Nome	Cargo
1.930/0	Cleiton Trarbach	Operador de Máquinas

Gabinete da Prefeita, 09 de julho de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rafael Ghisleni

Código Identificador:FD3B1AD1

**GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE O RETORNO GRADUAL DAS ATIVIDADES
ESCOLARES PRESENCIAIS DA REDE MUNICIPAL DE
ENSINO DE SINIMBU**

DECRETO Nº 3.072, DE 08 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre o retorno gradual das atividades escolares presenciais da rede municipal de ensino de Sinimbu.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO os danos gerados por eventos extremos de origem hidrológica, meteorológica, climatológica, geológica e biológica que impactam o Estado do RS;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.043, DE 06 DE MAIO DE 2024, que DECLARA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE nas áreas do Município de Sinimbu, afetadas por desastre nível III, pelo evento adverso das chuvas intensas (COBRADE – 1.3.2.1.4), conforme Portaria nº 260/2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR;

CONSIDERANDO que o deslocamento da comunidade escolar para frequência em atividades escolares presenciais poderia colocar em risco os alunos, pais e servidores municipais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.042, de 01 de maio de 2024, que suspende as atividades escolares presenciais da rede municipal de ensino, em face das chuvas intensas; e

CONSIDERANDO a possibilidade do retorno gradual das atividades escolares presenciais da rede municipal de ensino.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado o retorno das atividades escolares presenciais, a contar de 08 de julho de 2024, na seguinte Escola Municipal:

I - EMEF Padre José de Anchieta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sinimbu, 08 de julho de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rafael Ghisleni

Código Identificador:585DD7F6

**GABINETE DO PREFEITO
DETERMINA A BAIXA DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E
NÃO-TRIBUTÁRIOS DO MUNICÍPIO, INSCRITOS EM
DÍVIDA ATIVA**

DECRETO Nº 3.073, DE 09 DE JULHO DE 2024.

Determina a baixa de créditos tributários e não-tributários do município, inscritos em dívida ativa.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que consta expresso no art. 141 combinado com o art. 156, V, da Lei Federal nº. 5.172, datada de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional;

CONSIDERANDO ainda o disposto nos arts. 189 e 248 da Lei Municipal nº. 185, datada de 28/11/1996 - Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO o teor do memorando MEMO/PROCURADORIA 01/2024, da Procuradoria Jurídica do Município; e

CONSIDERANDO por fim o disposto na Lei Municipal nº. 691, datada de 01/10/2003,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam extintos os créditos tributários e não-tributários, inscritos em dívida ativa, que se encontram prescritos nos termos da legislação tributária vigente, conforme descrição no ANEXO I que faz parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º. Caberá a Secretaria de Municipal de Finanças e Planejamento efetuar as diligências legais para tornar efetiva a determinação contida neste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 09 de julho de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rafael Ghisleni

Código Identificador:BE14D5CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UNISTALDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, **ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado da Chamada Pública nº 02/2024, Processo Administrativo nº 123/2024**, referente à **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CRECHE MUNICIPAL PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**, ao seguinte GRUPO INFORMAL, o objeto do certame: HIDE DE JESUS MARTINS – CPF nº 356.909.500-25, nos seguintes itens: 1- mandioca (85 kg), 2-

alface (100 unid), 3- alho (15 kg), 4- batata doce (30 kg), 5- cebola (125 kg), 7- feijão preto (115 kg), 8- laranja (280 kg), 9- moranga cabotiá (50 kg), 10- repolho verde (100 kg), e 12- tempero verde (55 uni), com valor total de R\$ 8.090,25 (oito mil e noventa reais e vinte e cinco centavos); e DEUSÍLIA DE FÁTIMA BARBOSA FERREIRA – CPF nº 689.103.390-04, nos seguintes itens: 1- mandioca (85 kg), 2- alface (100 unid), 4- batata doce (30 kg), 6- couve manteiga (160 uni), 9- moranga cobotiá (50 kg), 11- rúcula (110 uni), e 12- tempero verde (55 uni), com valor total de R\$ 3.385,45 (três mil trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), nos termos do contrato a ser celebrado entre as partes, consoante assinala a Ata Nº 01/2024, da Chamada Pública.

Unistalda/RS, 09 de julho de 2024.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Melo Strazzabosco
Código Identificador:503EB22F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 257, DE 09 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que preconizam os artigos 81 a 89 da Lei Municipal 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO, o MEMO Nº 0148/2024, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER 15 (quinze) dias de férias ao senhor **RAFAEL HOENISCH PEIXOTO**, Médico Ginecologista, matrícula nº 779, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do período aquisitivo correspondente a 14/03/2022 a 13/03/2023, a contar do dia 06/08/2024 a 20/08/2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
UNISTALDA, EM 09 DE JULHO DE 2024.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:0E5A2EC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 258, DE 09 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que preconizam os artigos 81 a 89 da Lei Municipal 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO, o Mem. SMEC nº 073/2024, da Secretaria de Educação e Cultura,

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a senhora **JULIANE DA SILVA FINGER**, Assessora, matrícula nº 1122, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do período aquisitivo correspondente a 04/01/2023 a 03/01/2024, a contar do dia 05/08/2024 a 03/09/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 09 DE JULHO DE 2024.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:C0D717F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 259, DE 09 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que preconizam os artigos 81 a 89 da Lei Municipal 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO, o Memorando Nº 072/2024, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER 15 (quinze) dias de férias ao senhor **MAICON CESAR MULAZZANI**, Agente Administrativo, matrícula nº 752, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, correspondente ao período aquisitivo 07/07/2022 a 06/07/2023, interrompida pela Portaria nº 150, de 05 de março de 2024, a contar do dia 05/08/2024 a 19/08/2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
UNISTALDA, EM 09 DE JULHO DE 2024.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:8D7E94F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 260, DE 09 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que preconizam os artigos 81 a 89 da Lei Municipal 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO, o Memorando Nº 053/2024, da Secretaria Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a senhora **CAMILA DA SILVA SANTOS**, Técnico em Contabilidade, matrícula nº 950, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio, do período aquisitivo correspondente a 02/03/2023 a 01/03/2024, interrompida pela Portaria nº 343, de 22 de agosto de 2023, a contar do dia 05/08/2024 a 03/09/2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
UNISTALDA, EM 09 DE JULHO DE 2024.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:1FF60867

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 261, DE 09 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE ADICIONAL

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que preconiza o art. 67 da Lei Municipal Nº 550/2022, Regime do Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO o Memorando. Nº 31/2024, da Secretaria Municipal de Obras,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao Servidor **JOSÉ ADERLIN DA ROSA DOS SANTOS**, Operário, matrícula nº 50, lotado na Secretaria Municipal de Obras, o adicional por tempo de serviço na razão de 5% (cinco por cento) referente ao Período Aquisitivo de 05/12/2017 a 07/07/2024, a contar do mês corrente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
UNISTALDA, EM 09 DE JULHO DE 2024.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:3E7FDC7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE VACARIA

GESTÃO E FINANÇAS EDITAL

EDITAL Nº 259/2024

AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 74, III, da Lei 14133/2021, reconheceu a dispensa de licitação para contratação abaixo relacionada:

Processo Administrativo nº 5459/2024 – V MEDEIROS LEIVAS ARAÚJO SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.986.454/0001-53 – referente a serviços de GEÓLOGO, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Vacaria/RS. Valor: R\$ 8.000,00. Data: 09 de julho de 2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vacaria, 09 de julho de 2024.

AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:6F2629F8

GESTÃO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VACARIA/RS

Retificação do Pregão Eletrônico nº 03/2024: objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos infectantes oriundos dos serviços de saúde. Data de abertura: **24/07/2024 às 9h.**

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 300013/2024: objeto: Locação de equipamentos e estruturas para eventos e segurança não armada. Data de abertura: **23/07/2024 às 9h.**

Sessões serão realizadas na plataforma eletrônica: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. A íntegra dos editais está disponível no site <https://vacaria.rs.gov.br/>.

AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisiane de Oliveira
Código Identificador:1C26DF4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE ADITIVO 01 CONTRATO Nº 81/2023

EXTRATO DE ADITIVO 01 CONTRATO Nº 81/2023

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS.
Contratada: Liz Serviços Online LTDA, CNPJ: 03.725.725/0001-35
Objeto: Prestação de Serviço e cessão de uso de software.
Pagamento: valor global de R\$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais) no período da contratação, conforme edital de Dispensa nº 58/2023 e Processo Administrativo nº 108.07.02/2023.
Prazo: Fica aditivado o prazo de vigência do presente Instrumento Contratual a contar de 03 de julho de 2024, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme Cláusula Terceira do contrato originário.

Almirante Tamandaré do Sul, de 09 de julho de 2024.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriely Sardi Dos Reis
Código Identificador:5DAD1190

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL

Despesa de Pronto Pagamento nº 71/2024

EMPRESA: DIEFERSON BRAGA KRUGER - CNPJ 15.740.174/0001-68

OBJETO: Contratação de serviço para retifica geral do motor de 1/2CV trifásico Garen – Gran - KDZ, com conjunto de buchas e rolamentos, incluindo a placa nova de comando inversor TSI para garantir o funcionamento do portão principal de acesso aos veículos, conforme laudo técnico e fotos que comprovam o desgaste das peças, devido aos 5 anos de uso.

Valor total: R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 4.320/64, art. 68; Lei Federal nº 14.133/2021, art.95, § 2º, Lei Municipal nº 3.063/2017 e a Resoluções de Mesa nº 01 e 02/2024.

Alvorada, 09 de julho de 2024.

Vereador
RODRIGO MENDES DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:E630EC3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.040/2024

Alexsandro Lima Vieira, Secretário Municipal de Administração Interino, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 2.654/2024;

Resolve:

Remover de acordo com a Solicitação de Remoção de Estatutários e Celetistas expedida pela Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, conforme Processo protocolizado sob o nº 31.675/2024, a servidora Elaine Pintos de Oliveira, Assistente Social, matrícula nº 2024111861, nos termos do Art. 38 da Lei Municipal nº 3.670/2022, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 18 de junho de 2024.

Secretaria Municipal de Administração, ao 1º dia do mês de julho de 2024.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:436C369F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3230/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 28936/2024, da Secretaria Municipal de Educação,

Resolve:

Designar as servidoras abaixo relacionadas, a contar de 07 de junho de 2024, como fiscais para as Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 27/2024, bem como para os contratos que originarem do mesmo procedimento licitatório, Processo Administrativo nº 10302/2024, cujo objeto é a aquisição de capas de processos.

- Fiscal titular: Janete Fontana da Rosa – matrícula nº 2010104622; e
- Fiscal suplente: Valéria Goulart da Silva – matrícula nº 2010104783.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 05 dias do mês de julho de 2024.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Luis Paulo Dos Santos Menotti
Código Identificador:8EB50E52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.041/2024

Alexsandro Lima Vieira, Secretário Municipal de Administração Interino, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 2.654/2024;

Resolve:

Remover de acordo com a Solicitação de Remoção de Estatutários e Celetistas expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme Processo protocolizado sob o nº 31.855/2024, o servidor Vitor Hugo Boneberg Pereira, Mecânico, matrícula nº 2024111862, nos termos do Art. 38 da Lei Municipal nº 3.670/2022, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, a contar de 27 de junho de 2024.

Secretaria Municipal de Administração, ao 1º dia do mês de julho de 2024.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:782F18E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3151/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 27000/2024, da Secretaria Municipal de Saúde,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos Termos de Credenciamento do Chamamento Público nº 25/2023, Processo Administrativo nº 22725/20223, referente à contratação de serviços de diagnóstico por imagem para atendimento ao SUS.

Fiscal titular: Jociane Saldanha Hoff - matrícula nº 2013107068; e
Fiscal suplente: Kellin Souza Floriano - matrícula nº 2018109199.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 03 dias do mês de julho de 2024.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA

Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS

Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:

Luis Paulo Dos Santos Menotti

Código Identificador:37E72850

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.042/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 64/1990 e a Lei Municipal nº 3.670/2022;

Resolve:

Conceder à servidora Andrea Derzete Berardi, Agente Comunitária, Matrícula Funcional nº 2012106263, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença para Concorrer a Mandato Eletivo de Vereadora, no período de 06 de julho de 2024 a 07 de outubro de 2024, conforme solicitado através do Processo nº 31.918/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 1º dia do mês de julho de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA

Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:

Andréia Fortis Gonçalves Collet

Código Identificador:05BC026F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.043/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 64/1990 e a Lei Municipal nº 3.670/2022;

Resolve:

Conceder ao servidor Alexandre Correa Graminho, Enfermeiro, Matrícula Funcional nº 2016108086, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença para Concorrer a Mandato Eletivo de Vereador, no período de 06 de julho de 2024 a 07 de outubro de 2024, conforme solicitado através do Processo nº 32.135/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 1º dia do mês de julho de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA

Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:

Andréia Fortis Gonçalves Collet

Código Identificador:5E952DB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 3113/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 25972/2024, da Secretaria Municipal de Saúde,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, a contar de 21 de maio de 2024, como fiscais das Atas de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 06/2024, bem como dos contratos que originarem do mesmo procedimento licitatório, Processo Administrativo nº 37998/2023, cujo objeto é a aquisição de condicionadores de ar, cortinas de ar e ventiladores.

- Fiscal titular: Gabriel Marchetto Oliveira - matrícula nº 2024111607; e
- Fiscal suplente: Thiago dos Santos Henriques - matrícula nº 2021110133.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 03 dias do mês de julho de 2024.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA

Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS

Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:

Luis Paulo Dos Santos Menotti

Código Identificador:D998661D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.044/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o CI nº 1.310/2024 da Secretaria Municipal de Educação e Processo nº 32.535/2024;

Resolve:

Revogar Cedência, com ônus na origem mediante ressarcimento, à 28ª Coordenadoria Regional de Educação do Estado do Rio Grande do Sul, do servidor Guilherme Guterres Oliveira, Professor, matrícula nº 2014107338, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 1º de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 1º dia do mês de julho de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA

Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:

Andréia Fortis Gonçalves Collet

Código Identificador:7965028D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.045/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a CI nº 1.311/2024 da Secretaria Municipal de Educação e Processo nº 32.537/2024;

Resolve:

Revogar Cedência, com ônus na origem, à Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, da servidora Gisele Vidal de Albuquerque, Professora, matrícula nº 2010104480, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 28 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 1º dia do mês de julho de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:A7403C99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3119/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 26248/2024, da Secretaria Municipal de Saúde,

Resolve:

Designar as servidoras abaixo relacionadas, a contar de 22 de maio de 2024, como fiscais das Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 107/2023, bem como dos contratos que originarem do mesmo procedimento licitatório, Processo Administrativo nº 38212/2023, cujo objeto é a aquisição de instrumentais hospitalares, farmacológicos, odontológicos e laboratoriais.

- Fiscal Titular: Jalile Araujo Assad Locatelli – matrícula nº 2019109498;
- Fiscal Suplente: Natália Bratkowski – matrícula nº 2012105757.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 03 dias do mês de julho de 2024.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração interino

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Luis Paulo Dos Santos Menotti
Código Identificador:1FB7BE86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3175/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 27226/2024, da Secretaria Municipal de Saúde,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, a contar de 16 de maio de 2024, como fiscais do Contrato nº 25/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 08/2024, Processo Administrativo nº 6825/2024, referente à contratação de duas vagas em residencial terapêutico.

Fiscal Titular: Sabrina Correa Goncalves – Matrícula nº 1996001200;
Fiscal Suplente: Lauro Roberto Borba Junior – Matrícula nº 2012106232.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, ao 04 dia do mês de julho de 2024.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Luis Paulo Dos Santos Menotti
Código Identificador:6BA39E25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.046/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 64/1990 e a Lei Municipal nº 3.670/2022;

Resolve:

Conceder à servidora Gisele Vidal de Albuquerque, Professora, Matrícula Funcional nº 2010104480, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Licença para Concorrer a Mandato Eletivo de Vereadora, no período de 06 de julho de 2024 a 07 de outubro de 2024, conforme solicitado através do Processo nº 32.534/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 1º dia do mês de julho de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:35902750

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3180/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 27314/2024, da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, a contar de 06 de junho de 2024, como fiscais para as Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 39/2023, bem como para os contratos que originarem do mesmo procedimento licitatório, Processo Administrativo nº 15344/2023, cujo objeto é a aquisição de crachás, cordões e porta-crachás.

- Fiscal titular: Miriam Silvana Panosso – matrícula nº 2023111277; e
- Fiscal suplente: Maico Barbosa Cardoso - matricula nº 2023111310.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 04 dias do mês de julho de 2024.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Luis Paulo Dos Santos Menotti
Código Identificador:09152CD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3183/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 27450/2024, da Secretaria Municipal de Educação,

Resolve:

Revogar a designação dos servidores Eliane Guedes dos Santos Marques e Pedro Ricardo Ribeiro, constante na Portaria Municipal nº 2850/2023, para **Designar** os servidores abaixo relacionados, a contar de 05 de junho de 2024, como novos fiscais para Atas e Contratos do Pregão Eletrônico nº 23/2023, cujo objeto é a aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP).

- Fiscal titular: Pedro Ricardo Ribeiro – matrícula nº 2011105027; e
- Fiscal suplente: Valéria Goulart da Silva – matrícula nº 2010104783.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 04 dias do mês de julho de 2024.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA

Secretário Municipal de Administração interino

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS

Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Luis Paulo Dos Santos Menotti
Código Identificador:07AEC23E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3249/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 29415/2024, da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, a contar de 17 de junho de 2024, como fiscais para as Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 43/2023, bem como para os contratos que originarem do mesmo procedimento licitatório, Processo Administrativo nº 13040/2023, cujo objeto é a aquisição de barras de ferro e tubos galvanizados.

- Fiscal titular: Miriam Silvana Panosso – matrícula nº 2008103960; e
- Fiscal suplente: Maico Barbosa Cardoso - matricula nº 2023111310.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 05 dias do mês de julho de 2024.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA

Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS

Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Luis Paulo Dos Santos Menotti
Código Identificador:E2F3D205

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1558/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Tornar sem efeito a nomeação de Maria Irene Giraldis Fisch, constante na Portaria Municipal n.º 1055/2024, aprovada em 30º Lugar no Geral, no Concurso Público n.º 1/2021 para exercer cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, perdeu prazo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 05 dias do mês de Abril do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:90FA1289

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3235/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 33567/2024, da Secretaria Municipal de Administração,

Resolve:

Designar as servidoras abaixo relacionadas, a contar de 05 de julho de 2024, como fiscais para as Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 27/2024, bem como para os contratos que originarem do mesmo procedimento licitatório, Processo Administrativo nº 10302/2024, cujo objeto é a aquisição de capas de processos.

Fiscal titular: Celso Marcos Britz – matrícula nº 2012105403; e
Fiscal suplente: Júlio César Celente dos Santos – matrícula nº 2017108357.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 05 dias do mês de julho de 2024.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA

Secretário Municipal de Administração interino

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS

Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Luis Paulo Dos Santos Menotti
Código Identificador:F4534028

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
216/2023 – A

Objeto: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 216/2023 A por 12 meses, a contar do dia 26/08/2024 ao dia 25/08/2025, conforme solicitado pela Secretaria ordenadora da despesa, como consta no Processo 25960/2024 e de acordo com manifestação da empresa Império Manutenção e Comércio de Materiais P/ Construção Ltda.

Contratada: Império Manutenção e Comércio de Materiais P/ Construção Ltda.

Alvorada, 10 de julho de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:18322BE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3190/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 28131/2024, da Secretaria Municipal de Educação,

Resolve:

Revogar a designação das servidoras Eliane Guedes dos Santos Marques e Silvana Maria de Oliveira da Silva, constante no Processo Administrativo nº 51395/2023, para **Designar** as servidoras abaixo relacionadas, a contar de 07 de junho de 2024, como novas fiscais para o Contrato nº 121/2023, Pregão Eletrônico nº 18/2023, cujo objeto é a contratação de empresa visando gerenciamento e controle para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos.

- Fiscal titular: Silvana Maria de Oliveira da Silva – matrícula nº 2015107770; e
- Fiscal suplente: Valquíria Inês Bachernitsan de Moura – matrícula nº 1994001731.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 04 dias do mês de julho de 2024.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Luis Paulo Dos Santos Menotti
Código Identificador:59C6F03A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3172/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 27129/2024, da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, a contar de 05 de junho de 2024, como fiscais para as Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 25/2024, bem como os contratos que originarem do mesmo procedimento licitatório, referente ao Processo Administrativo nº 53112/2023, cujo objeto é a aquisição de carimbos.

- Fiscal titular: Miriam Silvana Panosso – matrícula nº 2023111277; e
- Fiscal suplente: Maico Barbosa Cardoso - matrícula nº 2023111310.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 04 dias do mês de julho de 2024.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Luis Paulo Dos Santos Menotti
Código Identificador:C61C79C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.047/2024

Alexsandro Lima Vieira, Secretário Municipal de Administração Interino, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 2.654/2024;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 31.921/2024, à servidora Maria Lucia Torres dos Santos, Professora, matrícula nº 2022110672, Licença Falecimento, no período de 15 de junho de 2024 a 22 de junho de 2024, nos termos do art. 142 §1º da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 4 dias do mês de julho de 2024.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:DE5B20A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.198/2024

Alexsandro Lima Vieira, Secretário Municipal de Administração Interino, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 2.654/2024;

Resolve:

Licença para Acompanhamento de Cônjuge, da servidora Ana Paula Garcia de Almeida, Professora, matrícula nº 2015107775, de acordo com o Processo protocolizado sob nº 31.738/2024, no período de 1º de julho de 2024 a 30 de junho de 2026, nos termos do art. 133 da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 4 dias do mês de julho de 2024.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:2B369B6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3123/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 26516/2024, da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, a contar de 29 de maio de 2024, como fiscais do Contrato nº 07/2023, referente ao Pregão

Eletrônico nº 105/2022, Processo Administrativo nº 24025/2022, cujo objeto é a locação continuada de impressoras.

- Fiscal titular: Maico Barbosa Cardoso - matrícula nº 2023111310; e
- Fiscal suplente: Nicolay da Rosa Brum - matrícula nº 2024111764.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 03 dias do mês de julho de 2024.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA

Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS

Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:

Luis Paulo Dos Santos Menotti

Código Identificador:67C6BBFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 3234/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 29391/2024, da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, a contar de 17 de junho de 2024, como fiscais das Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 120/2023, bem como dos contratos que originarem do mesmo procedimento licitatório, Processo Administrativo nº 52301/2023, cujo objeto é a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar.

Fiscal Titular: Roberto Ferreira Perellô – matrícula nº 2008103947;
Fiscal Suplente: Miriam Silvana Panosso – matrícula nº 2023111277.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 05 dias do mês de julho de 2024.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA

Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS

Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:

Luis Paulo Dos Santos Menotti

Código Identificador:88CA56AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.199/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 64/1990;

Resolve:

Conceder ao servidor Luis Felipe da Silva Martins, Conselheiro Tutelar, Matrícula Funcional nº 2024111556, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, Licença para Concorrer a Mandato Eletivo de Vereador, no período de 06 de julho de 2024 a 07 de outubro de 2024, conforme solicitado através do Processo nº 32.687/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 4 dias do mês de julho de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA

Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:

Andréia Fortis Gonçalves Collet

Código Identificador:5787BB62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.200/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 64/1990 e a Lei Municipal nº 3.670/2022;

Resolve:

Conceder à servidora Maria de Lourdes Neves, Professora, Matrícula Funcional nº 2018108993, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Licença para Concorrer a Mandato Eletivo de Vereadora, no período de 06 de julho de 2024 a 07 de outubro de 2024, conforme solicitado através do Processo nº 32.756/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 4 dias do mês de julho de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA

Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:

Andréia Fortis Gonçalves Collet

Código Identificador:B6BAB265

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.201/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 64/1990 e a Lei Municipal nº 3.670/2022;

Resolve:

Conceder ao servidor Rodinei Rosseto, Operador de Maquinário Pesado, Matrícula Funcional nº 1999100867, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Licença para Concorrer a Mandato Eletivo de Vereador, no período de 06 de julho de 2024 a 07 de outubro de 2024, conforme solicitado através do Processo nº 29.666/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 4 dias do mês de julho de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA

Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:

Andréia Fortis Gonçalves Collet

Código Identificador:FD4F2637

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 3185/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 28072/2024, da Secretaria Municipal de Educação,

Resolve:

Designar a servidora Jéssica Machado Paulo, técnica em contabilidade, matrícula nº 2014107249, como fiscal titular das Atas e Contratos do Pregão Eletrônico nº 41/2023, a contar de 06 de junho de 2024, em substituição à Eliane Guedes dos Santos Marques designada pela Portaria Municipal nº 2872/2023, permanecendo Olga Dirlei Nunes como fiscal suplente.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 04 dias do mês de julho de 2024.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA

Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS

Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:

Luis Paulo Dos Santos Menotti
Código Identificador:ADD57A36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3189/2024**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 28073/2024, da Secretaria Municipal de Educação,

Resolve:

Designar a servidora Valéria Goulart da Silva, professora de ciências, matrícula nº 2010104783, como fiscal titular das Atas e Contratos do Pregão Eletrônico nº 34/2023, a contar de 06 de junho de 2024, em substituição à Eliane Guedes dos Santos Marques designada pela Portaria Municipal nº 2871/2023, permanecendo Olga Dirlei Nunes como fiscal suplente.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 04 dias do mês de julho de 2024.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA

Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS

Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:

Luis Paulo Dos Santos Menotti
Código Identificador:CB1C5A2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3184/2024**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 27456/2024, da Secretaria Municipal de Educação,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, a contar de 05 de junho de 2024, como fiscais para as Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 25/2024, bem como os contratos que originarem do mesmo procedimento licitatório, referente ao Processo Administrativo nº 53112/2023, cujo objeto é a aquisição de carimbos.

Fiscal titular: Solange Pereira dos Santos – Matrícula nº 1978000091; e

Fiscal suplente: Pedro Ricardo Ribeiro – matrícula nº 2011105027.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 04 dias do mês de julho de 2024.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA

Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS

Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:

Luis Paulo Dos Santos Menotti
Código Identificador:1E5FDDCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3233/2024**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 29135/2024, da Secretaria Municipal de Administração,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, a contar de 14 de junho de 2024, como fiscais das Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 06/2024, abrangendo os contratos que originarem do mesmo procedimento licitatório, referente ao Processo Administrativo nº 37998/2023, cujo objeto é a aquisição de condicionadores de ar, cortinas de ar e ventiladores.

- Fiscal Titular: Eluir Portela – matrícula nº 2011105040;
- Fiscal Suplente: Eduarda Fernanda da Silva da Costa – matrícula nº 2022111006.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 05 dias do mês de julho de 2024.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA

Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS

Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:

Luis Paulo Dos Santos Menotti
Código Identificador:4D1C9989

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.202/2024**

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 64/1990 e a Lei Municipal nº 3.670/2022;

Resolve:

Conceder ao servidor Talles Henrique Nascimento da Silva, Médico, Matrícula Funcional nº 2024111889, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Licença para Concorrer a Mandato Eletivo de Vereador, no período de 06 de julho de 2024 a 07 de outubro de 2024, conforme solicitado através do Processo nº 32.925/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 4 dias do mês de julho de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA

Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:B239D682

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3124/2024**

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 26541/2024, da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, a contar de 29 de maio de 2024, como fiscais para as Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 13/2024, bem como os contratos que originarem do mesmo procedimento licitatório, referente ao Processo Administrativo nº 34388/2023, cujo objeto é a aquisição de materiais assistenciais.

- Fiscal titular: Miriam Silvana Panosso – matrícula nº 2023111277; e
- Fiscal suplente: Maico Barbosa Cardoso - matricula nº 2023111310.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 03 dias do mês de julho de 2024.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA

Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS

Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Luis Paulo Dos Santos Menotti
Código Identificador:BE2E38F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.203/2024**

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 64/1990 e a Lei Municipal nº 3.670/2022;

Resolve:

Conceder à servidora Luiza Aguiar Guedes, Professora, Matrícula Funcional nº 2012105718, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Licença para Concorrer a Mandato Eletivo de Vereadora, no período de 06 de julho de 2024 a 07 de outubro de 2024, conforme solicitado através do Processo nº 32.990/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 4 dias do mês de julho de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA

Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:FA6A4143

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.204/2024**

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 64/1990 e a Lei Municipal nº 3.670/2022;

Resolve:

Conceder à servidora Nara Susete Sutil Angst, Assistente Social, Matrícula Funcional nº 2015107849, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, Licença para Concorrer a Mandato Eletivo de Vereadora, no período de 06 de julho de 2024 a 07 de outubro de 2024, conforme solicitado através do Processo nº 33.161/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 4 dias do mês de julho de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA

Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:6E06ACEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.205/2024**

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 64/1990;

Resolve:

Conceder ao servidor Michael David Soares Guerin, Agente Comunitário, Matrícula Funcional nº 2012106347, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Licença para Concorrer a Mandato Eletivo de Vereador, no período de 06 de julho de 2024 a 07 de outubro de 2024, conforme solicitado através do Processo nº 33.361/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 4 dias do mês de julho de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA

Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:BB2F2D56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3125/2024**

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 26558/2024, da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, a contar de 29 de maio de 2024, como fiscais do Contrato nº 266/2022, Pregão Eletrônico nº 105/2022, Processo Administrativo nº 24025/2022, cujo objeto é a locação continuada de impressoras multifuncionais.

- Fiscal titular: Maico Barbosa Cardoso - matricula nº 2023111310; e
- Fiscal suplente: Nicolay da Rosa Brum - matricula nº 2024111764.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 03 dias do mês de julho de 2024.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA

Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS

Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:

Luis Paulo Dos Santos Menotti

Código Identificador:1008E99B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.206/2024**

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 64/1990 e a Lei Municipal nº 3.670/2022;

Resolve:

Conceder ao servidor Guilherme Guterres Oliveira, Professor, Matrícula Funcional nº 2014107338, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Licença para Concorrer a Mandato Eletivo de Vereador, no período de 06 de julho de 2024 a 07 de outubro de 2024, conforme solicitado através do Processo nº 33.389/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 4 dias do mês de julho de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA

Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:

Andréia Fortis Gonçalves Collet

Código Identificador:2AC74C69**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3108/2024**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 18695/2024, da Secretaria Municipal de Comunicação Social e Relações Institucionais,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, a contar de 28 de junho de 2024, como fiscais do Contrato nº 166/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 48/2022, Processo Administrativo nº 5318/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação do serviço de carro de som.

Fiscal Titular: Endyel Costa Pacheco – matrícula nº 2020109689;
Fiscal Suplente: Suzanne Martins Ferreira – matrícula nº 2022111144.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 02 dias do mês de julho de 2024.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA

Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS

Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:

Luis Paulo Dos Santos Menotti

Código Identificador:EEEE3D70**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.207/2024**

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 64/1990 e a Lei Municipal nº 3.670/2022;

Resolve:

Conceder ao servidor Carlos Alberto Sauter Braga, Médico, Matrícula Funcional nº 1994001383, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Licença para Concorrer a Mandato Eletivo de Vice-Prefeito, no período de 06 de julho de 2024 a 07 de outubro de 2024, conforme solicitado através do Processo nº 33.487/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 4 dias do mês de julho de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA

Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:

Andréia Fortis Gonçalves Collet

Código Identificador:6BEDB7E7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.208/2024**

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 1.314/2024 da Secretaria Municipal de Educação e Processo nº 32.873/2024;

Resolve:

Revogar Permuta, com ônus na origem, à Prefeitura Municipal de Viamão da servidora Débora Frigotto Henrique de Oliveira, Supervisora Educacional, matrícula nº 2022110932, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com a servidora Jussenir Viana da Rosa, a contar de 02 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 4 dias do mês de julho de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VEIRA

Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:

Andréia Fortis Gonçalves Collet

Código Identificador:4427A5FC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.251/2024**

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 64/1990 e a Lei Municipal nº 3.670/2022;

Resolve:

Conceder ao servidor Luis Cesar Marques de Almeida, Professor, Matrícula Funcional nº 2002101901, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Licença para Concorrer a Mandato Eletivo de Vereador, no período de 06 de julho de 2024 a 07 de outubro de 2024, conforme solicitado através do Processo nº 33.660/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 5 dias do mês de julho de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:A6F5F245

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 035/2024

Objeto: Contratação visando Seguro Veicular para a frota, carros, ambulâncias do SAMU e demais ambulâncias pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição detalhada dos itens constantes no **ANEXO I** do edital, do Tipo de Licitação Julgamento Pelo Menor Preço Por ITEM. Resultando os Itens FRACASSADOS:

Item	Especificação	Un	Quant	Valor (Referência)	Unit.
01	SEGURO VEICULAR ANUAL RENAULT MASTER RONTAN PLACA IRM532	Ano	01	R\$ 6.041,36	FRACASSADO
02	SEGURO VEICULAR ANUAL FIAT DUCATO MC RONTAN PLACA IUS7296	Ano	01	R\$ 8.331,87	FRACASSADO
03	SEGURO VEICULAR ANUAL MERCEDES BENZ SPRINTER PLACA JBZ1B53	Ano	01	R\$ 17.397,69	FRACASSADO
04	SEGURO VEICULAR ANUAL MERCEDES BENZ SPRINTER PLACA IYJ5785	Ano	01	R\$ 15.126,15	FRACASSADO
05	SEGURO VEICULAR ANUAL I/M BENZ AMBULÂNCIA, PLACA: JBW7G28	Ano	01	R\$ 18.050,83	FRACASSADO
06	SEGURO VEICULAR ANUAL MONTANA PLACA IZM3E83	Ano	01	R\$ 5.543,58	FRACASSADO
07	SEGURO VEICULAR ANUAL MONTANA PLACA IZM3E99	Ano	01	R\$ 5.339,87	FRACASSADO
08	SEGURO VEICULAR ANUAL FIAT DOBLÓ ELX PLACA IRL2397	Ano	01	R\$ 2.994,70	FRACASSADO
09	SEGURO VEICULAR ANUAL VW/ GOL MPI PLACA JBR5E22	Ano	01	R\$ 3.217,38	FRACASSADO
10	SEGURO VEICULAR ANUAL VW / GOL MPI PLACA JBR5E17	Ano	01	R\$ 3.217,38	FRACASSADO
11	SEGURO VEICULAR ANUAL IVECO DAILY 45S17 PLACA IZD6H32	Ano	01	R\$ 12.708,93	FRACASSADO
12	SEGURO VEICULAR ANUAL CAMINHÃO MERCEDES BENZ 416 CDI SPRINTER OXIGÊNIO PLACA SHK6C96	Ano	01	R\$ 8.419,39	FRACASSADO
13	SEGURO VEICULAR ANUAL CAMINHÃO IVECO TECTOR 150E21 PLACA JAQ5H75	Ano	01	R\$ 10.690,31	FRACASSADO
14	SEGURO VEICULAR ANUAL I/M BENZ SPRINT VIATUREM MICRO-ÔNIBUS PLACA JBU2I61	Ano	01	R\$ 22.233,87	FRACASSADO
15	SEGURO VEICULAR ANUAL MERCEDES BENZ SPRINTER PLACA IZZ5J14	Ano		R\$ 15.041,72	FRACASSADO

Conforme documentos anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, REGISTRO a licitação em referência FRACASSADA, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, em 09 de julho de 2024.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 10 de julho de 2024.

JOSE ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edison Araujo Pires
Código Identificador:7FE9D74A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 96/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
48/2024

Objeto: Contratação de limpeza, desassoreamento e desobstrução de redes de esgoto, redes de drenagem, fossas sépticas, caixas de gordura por hidrojateamento e/ou sucção, para atendimento das redes pluviais, na área urbana e rural do município de Alvorada.

Item	Descrição (Detalhamento do objeto)	Unid.	Quantidade	Preço (R\$)	Unit.	Preço Total (R\$)
1	Serviço de limpeza e desobstrução de redes de esgoto através de equipamentos combinado hidrojateamento/vácuo.	Hr.	1000	R\$1.210,00		R\$1.210.000,00

Contratada: Rfant Zac Serviços de Limpeza Ltda, inscrita no CPF sob o nº **11.954.106/0001-40**.

Valor Total: **R\$1.210.000,00** (um milhão e duzentos e dez mil reais)

Alvorada, 09 de julho de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Gayer Carvalho
Código Identificador:21114367

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
191/2023 – A

Objeto: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 191/2023 A por 12 meses, a contar do dia 09/08/2024 ao dia 08/08/2025, conforme solicitado pela Secretaria ordenadora da despesa, como consta no Processo 26242/2024 e de acordo com manifestação da empresa Centermedi - Comércio de Produtos Hospitalares LTDA.

Contratada: Centermedi - Comércio de Produtos Hospitalares LTDA.

Alvorada, 10 de julho de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:6F666788

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2024 –
B

O Município de Alvorada e a empresa **Nutri House Alimentos Ltda.** celebram o segundo termo aditivo à Ata de Registro de Preços nº 152/2024 que tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, que visa cumprir a Resolução 06/2020, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas EMEF, EMEIS e creches conveniadas e Secretarias deste Município, oriundo do **Processo Administrativo nº 32368/2023, Pregão Eletrônico nº 095/2023**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Pelo presente Termo Aditivo concede-se o **Reequilíbrio Econômico-financeiro**, solicitado pela empresa conforme o processo nº 27603/2024 e de acordo com manifestação da Secretaria ordenadora da despesa, conforme tabela abaixo:

Item	Produto/Complemento	Valor Original	Valor Reequilibrado
71	LEITE EM PÓ Especificações: Leite em pó: aspecto de pó uniforme, sem grumos, não rançoso, cor branca, integral, instantâneo, enriquecido de vitaminas e ferro. Obtido por desidratação do leite de vaca integral, ao ser reconstituído, conforme indicação na rotulagem deverá satisfazer aos padrões de leite integral. Embalado em pacotes metalizados de 1 kg ou 800g lacrada, carimbo de inspeção sanitária. Embalagem secundária de transporte em caixa de papelão. Com valores aproximados de 38g de carboidratos, 27g de proteína, 26g de lipídios e 494 kcal em 100g do produto. Rendimento mínimo de 8 litros para cada kg de produto. Isento de partículas estranhas e fermentação. Validade de 1 ano a partir da data de entrega.	R\$ 27,50	R\$ 28,74

(Cota Referente ao item 33)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente termo aditivo se fundamenta no que dispõe o artigo 124, Inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores

Detentora: **Nutri House Alimentos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.685.191/0001-09.

Alvorada, 09 de julho de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Meline Flores Dos Santos
Código Identificador:259EB6A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 485/2022

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a solicitação protocolada sob o nº 1.111/2022;

Resolve:

Conceder Licença para desempenho de mandato classista, com remuneração, na Federação dos Sindicatos de Servidores Municipais do Estado do Rio Grande do Sul – FESISMERS, ao servidor Elias da Rosa Moreira, Pedreiro, Matrícula Funcional nº 2005102571, conforme Lei Municipal 3.670/2022, no período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2026.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2022.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:BCB6F1D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3255/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 28809/2024, da Secretaria Municipal de Comunicação Social e Relações Institucionais,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, a contar de 13 de junho de 2024, como fiscais para as Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 07/2024, bem como para os contratos que originem do mesmo procedimento licitatório, Processo Administrativo nº 18060/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em agenciamento de passagens aéreas.

- Fiscal Titular: Suzanne Martins Ferreira – matrícula nº 2022111144;
- Fiscal Suplente: Endyel Costa Pacheco – matrícula nº 2020109689.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 05 dias do mês de julho de 2024.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Luis Paulo Dos Santos Menotti
Código Identificador:22208550

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3307/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Tornar sem efeito a nomeação Guilherme Bruxel, constante na Portaria Municipal n.º 2228/2024, aprovada em 21º Geral, no Concurso Público n.º 03/2021 para exercer cargo de provimento efetivo de Professor de Matemática, perdeu prazo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 09 dias do mês de julho do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:B2F968D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3250/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 29780/2024, da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, a contar de 18 de junho de 2024, como fiscais para as Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 121/2023, bem como para os contratos que originarem do mesmo procedimento licitatório, Processo Administrativo nº 43967/2023, cujo objeto é a aquisição de uniformes para os servidores da SMSMU.

- Fiscal titular: Juliano Pacheco do Amaral – matrícula nº 2014107564; e
- Fiscal suplente: Adriana Menezes Preussler - matricula nº 2000101457.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 05 dias do mês de julho de 2024.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Luis Paulo Dos Santos Menotti
Código Identificador:5C81526C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 3254/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 30025/2024, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, a contar de 04 de março de 2024, como fiscais do Contrato nº 243/2023, Concorrência Pública nº 05/2023, Processo Administrativo nº 46368/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para pavimentação asfáltica da Rua Hermes Pereira de Souza.

- Fiscal Titular: José Carlos Barcelos Fraga – Matrícula nº 2010104889; e
- Fiscal Suplente: Marco Aurélio Martins Neto – Matrícula nº 2000101440.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 05 dias do mês de julho de 2024.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA

Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS

Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:

Luis Paulo Dos Santos Menotti

Código Identificador:4D0F064A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº 027/2024 – PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATO EMERGENCIAL DE TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS

DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS DA PRIMEIRA ETAPA E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA PRIMEIRA ETAPA

1º - VITOR WILLIAN GASPARELLO

Convocado para a Prova Prática no dia **15/07, 9h**

2º - JÚLIA MATTOS RAMIRO

Convocada para a Prova Prática no dia **15/07, 10h**

3º - AMANDA BORGES DA COSTA

Convocada para a Prova Prática no dia **15/07, 11h**

LOCAL:

Auditório da SMED– Secretaria Municipal de Educação, Av. Wenceslau Fontoura, 211 – B: Nova Americana – Alvorada – RS

LUCIANA FERNANDES

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 3868/2023

Alvorada, 10 de julho de 2024.

Publicado por:

Mirella Marques Meirelles

Código Identificador:96FB9B0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PUBLICAÇÃO DE EDITAL.

Em cumprimento aos dispositivos dos Artigos 18 e 32 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte Decisão dos

Processos Administrativos Sanitários, registrada na data de 09/07/2024:

Autuado: CEREALISTA OLIVEIRA LTDA

Data da Autuação: 26/05/2023

CNPJ: 90.180.621/0011-69

Processo: 26581/2024

Município: Alvorada/RS

Dispositivos Legais Infringidos e Tipificação da Infração: 1) Art. 842 CAPUT §1º do Decreto Estadual 23430/1974- 2) Art. 350 incs. I e III Decreto Estadual 23430/1974; 3) Item 8.3 Portaria Estadual SES RS 78/2009; 4) Item 2.28 Portaria Estadual SES RS 78/2009- 5) Art. 398 alínea “c”- 6) Art. 13§ 1º da Portaria Estadual 763/2021- 7) Art. 11º inc. IX e Art. 4º da Portaria Estadual 763/2021- 8) Item 2.12 da Portaria Estadual 078/2009- 9) Art. 10º da Portaria Estadual 763/2021 tipificadas no Art. 10º incs.IV, XXIV, XXIX e XXXI da Lei Federal nº 6437 de 20/08/1977.

Decisão: Julgada Procedente

Penalidade Imposta: Multa Grave.

Autuado: CEREALISTA OLIVEIRA LTDA

Data da Autuação: 21/03/2023.

CNPJ: 90.180.621/0002-78

Processo: 12.626/2023

Município: Alvorada/RS

Dispositivos Legais Infringidos e Tipificação da Infração:1) Itens 4.1 e 4.2 da Portaria Estadual 078/2009- 2) Item 2.28 Portaria Estadual SES RS 78/2009- 3) Itens 2.28 e 2.29 Portaria Estadual SES RS 78/2009-, 4) Art. 423 do Decreto Estadual 23.430/1974- 5) Art.436 do decreto Estadual 23.430/1974- 6) Art. 332 caput § 1º do Decreto Estadual 23.430/1974- 7) Item 11.3 da Portaria Estadual 078/2009 – 8) Itens 9.17 , 9.13 e 9.18 item “b” da Portaria Estadual 078/2009 tipificadas no Art. 10º incs. XXIV, XXIX e XXXI da Lei Federal nº 6437 de 20/08/1977.

Decisão: Julgada Procedente

Penalidade Imposta: Multa Gravíssima em reincidência.

Autuado: ALIMENTTA RESTAURANTES EMPRESARIAIS LTDA

Data da Autuação: 18/04/2023.

CNPJ: 09.430.324/0038-26

Processo: 24.427/2023.

Município: Alvorada/RS

Dispositivos Legais Infringidos e Tipificação da Infração: 1) Itens 11.3, 11.4 e 11.5 da Portaria Estadual SES RS 78/2009; 2) Item 13.5 da Portaria Estadual SES RS nº078/2009; 3) Item 9.26 Portaria Estadual SES RS 78/2009; 4) Item 3.2 Portaria Estadual SES RS 78/2009; 5) Item 2.11 da Portaria Estadual SES RS 78/2009; 6). Item 9.4 Portaria Estadual SES RS 78/2009; 7) Itens 2.27, 7.8 e 7.9 da Portaria Estadual SES RS 78/2009; 8) Art. 462 inc. I do Decreto Estadual 23.430/1974; 09) Art. 357 § 2º do Decreto Estadual 23.430/1974; tipificada no Art. 10º incs. XXIV e XXXI da Lei Federal nº 6437 de 20/08/1977.

Decisão: Julgada Procedente

Penalidade Imposta: Multa Grave.

Autuado: Roberta A. Faleiro com. de Pescados EIRELI

Data da Autuação: 09/08/2022.

CNPJ: 32.346.319/0001-60

Processo: 37.029/2022.

Município: Alvorada/RS

Dispositivos Legais Infringidos e Tipificação da Infração: 1) Art.455 § 1º do Decreto Estadual 23.430/1974; 2) Art.456 § 1º do Decreto Estadual 23.430/1974; 3) Art. 411 caput AL. “a”, “c” e “d “ do Decreto Estadual 23.430/1974; 4) Item 2.25 Portaria Estadual SES RS 78/2009;, tipificadas no Art. 10º incs.IV, XXIV, XXIX e XXXI da Lei Federal nº 6437 de 20/08/1977.

Decisão: Julgada Procedente

Penalidade Imposta: Multa Grave.

Autuado: SUPERMERCADO PEDRA BRANCA LTDA LTDA

Data da Autuação: 11/04/2023.

CNPJ: 15.283.218/0001-78

Processo: 19.890/23

Município: Alvorada/RS

Dispositivos Legais Infringidos e Tipificação da Infração: 1) Item 2.27 da Portaria Estadual SES RS 78/2009; - 2) Item 12.4 item “b” da Portaria Estadual SES RS 78/2009; 3) Art. 423,424 e 425 caput inc.

IV e itens 2.28 e 2.29 da Portaria Estadual SES RS 78/2009; 4) Art.455 caput do Decreto Estadual 23.430/1974- 5) Art.433 do Decreto Estadual 23.430/1974; 6) Itens 12.4 item “b” da Portaria Estadual SES RS 78/2009- 7) Art. 23º inc. IV da Portaria Estadual 763/2021- 8) Art. 8º da Portaria Estadual 763/2021- 9) Art. 11º da Portaria Estadual 763/2021; 10) Art. 23º inc. II da Portaria Estadual 763/2021, tipificadas no Art. 10º incs. I, IV, XXIV, XXIX e XXXI da Lei Federal nº 6437 de 20/08/1977.

Decisão: Julgada Procedente

Penalidade Imposta: Multa Grave.

Autuado: ROSILANE KUHNS LOPES

Data da Autuação: 25/04/2023.

CNPJ: 05.991.459/0001-18

Processo: 22006/23.

Município: Alvorada/RS

Dispositivos Legais Infringidos e Tipificação da Infração: 1) Art. 842 CAPUT § 1º do Decreto Estadual 23.430/1974- 2) Art. 10º da Portaria Estadual 763/2021; - 3) Art. 23º inc. II da Portaria Estadual 763/2021,-, 4) Item 8.6 da Portaria Estadual SES RS 78/2009- 5) Item 2.4 da Portaria Estadual SES RS 78/2009 tipificadas no Art. 10º incs. XXIV e XXXI da Lei Federal nº 6437 de 20/08/1977.

Decisão: Julgada Procedente

Penalidade Imposta: Multa Grave.

Autuado: DROGARIA GREGOL LTDA- ME

Data da Autuação: 03/07/2023.

CNPJ: 17.447.843/0001-33

Processo: 33.434/2023.

Município: Alvorada/RS

Dispositivos Legais Infringidos e Tipificação da Infração: 1) Art. 843 do Decreto Estadual 23.430/1974- 2) Art. 5º da RDC 222/2018; 3) Art. 6º inc.XI da RDC 222/2018; 4) Art. 6º §1º da RDC 44/2009; 5) Art. 6º §1º da RDC 44/2009; 6) Art. 2º § único da Lei Estadual 13905/2012; 7) Art. 5º § 2º da RDC 44/2009; 8) Art. 35 §4º da RDC 44/2009, tipificada no Art. 10º incs. II, IV e XXIX da Lei Federal nº 6437 de 20/08/1977.

Decisão: Julgada Procedente

Penalidade Imposta: Multa Grave.

Autuado: VITÓRIA E EMILLY COM. VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

Data da Autuação: 236/02/2023.

CNPJ: 32.064.558/0001-27

Processo: 9339/2023

Município: Alvorada/RS

Dispositivos Legais Infringidos e Tipificação da Infração: 1) Art.517, inciso II e Art. 818 inc. II do Decreto Estadual 23.430/1974; 2) Art.436 caput do Decreto Estadual 23.430/1974; 3) Item 7.6 Portaria Estadual SES RS 78/2009; 4) 436 § 7º do Decreto Estadual 23430/1974; 5) Art. 423 caput do decreto Estadual 23430/1974; 6)Art. 357 caput do Decreto Estadual 23.430/1974; 7) Art. 6º inc. III da Portaria Estadual SES RS 763/2021; 8) Artigo 7º caput e §1º e §2º da Portaria Estadual SES RS 763/2021; tipificadas no Art. 10º incs.IV e XXXI da Lei Federal nº 6437 de 20/08/1977.

Decisão: Julgada Procedente

Penalidade Imposta: Multa Grave.

Autuado: ALIMENTTA RESTAURANTES EMPRESARIAIS LTDA

Data da Autuação: 18/04/2023.

CNPJ: 09.430.324/0038-26

Processo: 24.427/2023.

Município: Alvorada/RS

Dispositivos Legais Infringidos e Tipificação da Infração: 1) Itens 2.28 e 2.29 da Portaria Estadual SES RS 78/2009; 2) Art. 436 do Decreto Estadual 23.430/1974; 3) Item 8.4 Portaria Estadual SES RS 78/2009; 4) Item 9.4 Portaria Estadual SES RS 78/2009; 5) Item 3.15 da Portaria Estadual SES RS 78/2009; 6) Item 6.2 Portaria Estadual SES RS 78/2009; 7) Item 9.26 da Portaria Estadual SES RS 78/2009 tipificadas no Art. 10º incs. IV, XXIV e XXXI da Lei Federal nº 6437 de 20/08/1977.

Decisão: Julgada Procedente

Penalidade Imposta: Advertência.

Autuado: DEIVIDI DA SILVA RODRIGUES LANCHES LTDA

Data da Autuação: 28/02/2023.

CNPJ: 33.231.331/0001-91

Processo: 9413/2023

Município: Alvorada/RS

Dispositivos Legais Infringidos e Tipificação da Infração: 1) Art. 332 caput § 1º do Decreto Estadual 23430/1974; 2) Art. 436 do Decreto Estadual 23.430/1974; 3) Art. 423 do Decreto Estadual 23.430/1974; 4) Itens 2.28 e 2.29 da Portaria Estadual SES RS 78/2009; 5) Art. 347 inc. VIII do Decreto Estadual 23.430/1974; 6) Art. 433 inc. XV do Decreto Estadual 23.430/1974; 7) Art. 366 do Decreto Estadual 23.430/1974; 8) Art. 421 caput alínea “a”, “b” e “c”do Decreto Estadual 23.430/1974; 9) Item 2.25 da Portaria Estadual SES RS 78/2009; 10) Item 2.26 da Portaria Estadual SES RS 78/2009; 11) Item 8.12 da Portaria Estadual SES RS 78/2009; 12) Item 12.4 da Portaria Estadual SES RS 78/2009;13) Itens 9.17, 9.13 E 9.18 da Portaria Estadual SES RS 78/2009; 14) Item 2.23 da Portaria Estadual SES RS 78/2009 tipificadas no Art. 10º incs. I, IV, XXIV e XXXI da Lei Federal nº 6437 de 20/08/1977.

Decisão: Julgada Procedente

Penalidade Imposta: Multa Grave.

Autuado: DROGARIA FARMATELE LTDA.

Data da Autuação: 25/08/2023.

CNPJ: 17.793.246/0001-60

Processo: 344.319/23.

Município: Alvorada/RS

Dispositivos Legais Infringidos e Tipificação da Infração: 1) Art. 332 caput §1º do Decreto Estadual 23.430/1974- 2) Art. 5º da RDC 044/2009; 3) Art. 6º§1º e §2º da RDC 044/2009; 4) Art. 6º §1º da RDC 44/2009; 5) Art. 16º da RDC 44/2009; 6) Art. 24 e 28 incs. I,II,III,IV e VI da RDC 044/2009; 7) Art. 5º E 6º da RDC 44/2009; 8) Art. 35 §2º da RDC 44/2009, tipificada no Art. 10º incs. XXIV e XXIX da Lei Federal nº 6437 de 20/08/1977.

Decisão: Julgada Procedente

Penalidade Imposta: Multa Grave em reincidência.

Pelo presente, fica notificada a empresa **FARMAPAR FARMACIAS E DROGARIAS LTDA CNPJ 40.076.216/0001-55**, de que na data de 29 DE JANEIRO DE 2024, foi aplicado através do Termo de Imposição de Penalidade, à folha nº 12 do Processo nº 48.219/2023, a penalidade de Multa Grave E Interdição Total do Estabelecimento, fixando o prazo legal de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste, para a apresentação de recurso, previsto no art. 30, da Lei Federal nº 6437/77, junto à Vigilância Sanitária de Alvorada, localizada na Rua Presidente Vargas 1116 – Alvorada/RS.

Pelo presente, fica notificada a empresa **ZANATTA MADEIREIRA E AGROPECUÁRIA LTDA**, de que na data de 06 de Outubro de 2023, foi aplicado através do Termo de Imposição de Penalidade, à folha nº 17 do Processo nº 27.801/2023, a penalidade de Multa Leve, apreensão e inutilização dos produtos, fixando o prazo legal de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste, para a apresentação de recurso, previsto no art. 30, da Lei Federal nº 6437/77, junto à Vigilância Sanitária de Alvorada, localizada na Rua Presidente Getulio Vargas 1116 – Alvorada/RS.

WAGNER BRILHANTE

Coordenador do Centro de vigilância em Saúde

Publique-se:

LUCIANA SILVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Clairton Alves

Código Identificador:F69C0209

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ**

LICITAÇÕES

PROCESSO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº: 139/2024

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças para manutenção e conservação da Retro Case 580L, placa XXN 0028, para enfrentamento de calamidade pública.
EXECUTOR: LK Mangueiras e Conexões Hidráulicas LTDA

CNPJ: 43.554.886/0001-28
VALOR: R\$ 1.050,90 (mil e cinquenta reais e noventa centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1221A2I
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1704
Transferências da União Referentes a Com

Arambaré, 09 de Julho de 2024

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO
(Prefeito Municipal)

Publicado por:
Mateus Fagundes da Silva
Código Identificador:48366460

LICITAÇÕES

PROCESSO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº: 140/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra para manutenção e conservação da Escavadeira Hidráulica Poclaim, placa XXN 0915, ano 2020, para enfrentamento de calamidade pública.
EXECUTOR: Mecânica 2JH LTDA
CNPJ: 53.404.160/0001-62
VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1221A2I
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1704
Transferências da União Referentes a Com

Arambaré, 09 de Julho de 2024

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO
(Prefeito Municipal)

Publicado por:
Mateus Fagundes da Silva
Código Identificador:856B189B

LICITAÇÕES

PROCESSO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº: 141/2024

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças e prestação de serviço para manutenção e conservação do veículo Ônibus M. Benz Neobus SPEC, placas LST2F41, ano 2008, para enfrentamento de calamidade pública.
EXECUTOR: Rodrigo Moron Rosales
CNPJ: 20.498.308/0001-16
VALOR: R\$ 4.340,00 (quatro mil trezentos e quarenta reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1221A2I
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1500
Recursos não Vinculados de Impostos

Arambaré, 09 de Julho de 2024

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO
(Prefeito Municipal)

Publicado por:
Mateus Fagundes da Silva
Código Identificador:02D741AA

LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 64/2024

CONTRATANTE: Município de Arambaré, CNPJ: 90.152.950/0001-24
REPRESENTANTE: Prefeito Sr. Jardel Magalhães Cardoso. DATA DA ASSINATURA: 09 de julho de 2024. PREGÃO ELETRÔNICO: n.º 40/2024. OBJETO: FUTURA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MARMITAS COMPLETAS CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.
FORNECEDOR JOAO DIOVANI DA ROCHA
CNPJ 36.240.458/0001-65
VALOR TOTAL DA ATA R\$ 44.000,00
VIGÊNCIA DA ATA
INÍCIO EM 09/07/2024 FINAL EM 09/07/2025

Publicado por:
Cristiane Machado Medeiros
Código Identificador:02794E23

LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 61/2024

CONTRATANTE: Município de Arambaré, CNPJ: 90.152.950/0001-24
REPRESENTANTE: Prefeito Sr. Jardel Magalhães Cardoso. DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2024 PREGÃO ELETRÔNICO: n.º 35/2024. OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de 350 (trezentos e cinquenta) Cestas básicas para distribuição, para o atendimento de 350 famílias em situação de vulnerabilidade social
FORNECEDOR ATACADÃO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ 90.341.561/0001-47
VALOR TOTAL DA ATA R\$ 67.165,00
VIGÊNCIA DA ATA
INÍCIO EM 19/06/2024 FINAL EM 19/06/2025

Publicado por:
Cristiane Machado Medeiros
Código Identificador:375EC037

LICITAÇÕES

PROCESSO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº: 101/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO MONTANA, PLACAS IXU4123, POIS O MESMO TEVE DANOS DEVIDO AS CHUVAS INTENSAS, MEMORANDO 06592024, SECRETARIA DE SAÚDE.
CNPJ : 13.211.282/0001-18
VALOR:
R\$ 5.228,00 (CINCO MIL DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75 INC VIII
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3469
RECURSOS VINCULADOS DE IMPOSTOS
3491
RECURSOS VINCULADOS DE IMPOSTOS

Arambaré, 10 de junho de 2024

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana da Silva Silva
Código Identificador:0FC7D38D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES RESOLUÇÃO DE MESA N.º 02, 6 DE JULHO DE 2024

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 02 , DE 6 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre as regras a serem observadas pelo agente público da Câmara Municipal de Augusto Pestana/RS diante das eleições municipais de 2024, especialmente quanto às condutas proibidas.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS no exercício da atribuição que lhe confere o art. do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a competência que lhe confere o § 3º do art. 37 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, bem como a sua condição de órgão diretivo do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO o dever de atender os princípios que regem a administração pública na condução das ações institucionais do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO as eleições municipais que acontecerão em 2024;

CONSIDERANDO o dever republicado de o Poder Legislativo Municipal manter-se imparcial diante dos pleitos, evitando favorecimentos que possam comprometer a igualdade de disputa dentre as candidaturas;

CONSIDERANDO a legislação eleitoral, as resoluções do Tribunal Superior Eleitoral (Resolução nº 23.735/2024), do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, a jurisprudência eleitoral, bem como a necessidade de regulamentação das condutas vedadas da instituição e de seus agentes públicos,

RESOLVE:

Art. 1º As regras a serem observadas pelo agente público da Câmara Municipal, durante o período eleitoral, em 2024, especialmente quanto às proibições de conduta, são definidas nesta Resolução de Mesa.

§ 1º A base de leis para a definição das regras descritas nesta Resolução de Mesa é o Código Eleitoral, a Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e a Resolução nº 23.735/2024, do Tribunal Superior Eleitoral.

§ 2º Considera-se, para fins desta Resolução de Mesa, como agente público da Câmara Municipal: vereador, diretor, chefe, assessor, servidor titular de cargo efetivo, empregado público, estagiário, prestador de serviço terceirizado.

Art. 2º A contar de 06/07/2024 (três meses antes do pleito) fica vedada a veiculação de publicidade institucional destinada a divulgar atos, ações, programas, obras, serviços, campanhas, metas e resultados do Poder Legislativo, com o objetivo produzir sua valorização, estimular a participação da sociedade no debate parlamentar, no controle e na formulação de políticas públicas.

§ 1º No período referido no caput deste artigo, a divulgação de ação institucional da Câmara Municipal e da atuação de seus agentes públicos somente será admitida tendo como referência uma das seguintes caracterizações:

– publicidade de utilidade pública: destinada a divulgar temas de interesse social e apresenta comando de ação objetivo, claro e de fácil entendimento, com o objetivo de informar, educar, orientar, mobilizar, prevenir ou alertar a população para a adoção de comportamentos que gerem benefícios individuais e/ou coletivos, conhecimento da atuação parlamentar e do processo legislativo; e

– publicidade legal: destinada à divulgação de projetos de lei, justificativas, pareceres, atas, editais, decisões, avisos e de outras informações do Poder Legislativo, com o objetivo de atender a prescrições legais.

§ 2º É proibida a menção de nome de agente público precedido dos símbolos gráficos hashtag ou arroba ou de qualquer outra forma de transferência de audiência, por meios eletrônicos, salvo no caso de justificado interesse público.

§ 3º O impulsionamento de matérias em redes sociais é admitido apenas em situações de justificado interesse público, visando alcançar maior efetividade na comunicação institucional.

Art. 3º São proibidas ao agente público, no âmbito da Câmara Municipal, as seguintes condutas:

I - fixar, colocar ou distribuir material de campanha eleitoral de qualquer candidatura nos ambientes internos e externos, inclusive janelas, fachadas e estacionamento;

- realizar reuniões ou receber para tratar de assuntos relacionados com campanha eleitoral de qualquer candidatura, partido político ou coligação, inclusive no Gabinete de Vereador;

- ceder ou usar, em benefício de qualquer candidatura, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à Câmara Municipal, ressalvada a realização de convenção partidária;

- usar no ambiente de trabalho, em reuniões, inclusive de comissão, audiências públicas ou sessões plenárias qualquer espécie de vestimenta, adesivo, botton ou outra forma de identificação de candidatura, partido político ou coligação;

- transportar em veículo oficial da Câmara Municipal material com propaganda eleitoral de qualquer candidatura ou candidato (se a câmara municipal não possuir veículo, não incluir este artigo);

- usar informações constantes em bando de dados da Câmara Municipal para realização de propaganda eleitoral;

- usar as redes sociais, o site, o blog ou qualquer outro meio de divulgação institucional, inclusive jornais, rádios e demais espaços contratados pela Câmara de Municipal, para veicular propaganda eleitoral de qualquer candidatura, partido político ou coligação;

- utilizar o conteúdo jornalístico produzido pelos profissionais de comunicação da Câmara Municipal disponibilizado nas redes sociais, no site, no blog ou qualquer outro meio de divulgação institucional, inclusive jornais, rádios e demais espaços contratados, na veiculação de propaganda eleitoral de qualquer candidatura ou candidato;

- realizar promoção pessoal ou propaganda eleitoral em pronunciamentos, inclusive em sessão plenária, reunião de comissão ou audiência pública;

- ceder servidor para partido político ou coligação;

- realizar, durante o horário de expediente, campanha eleitoral para qualquer candidatura, partido político ou coligação, dentro ou fora do recinto da Câmara Municipal;

- colocar propaganda eleitoral em árvores ou jardins da Câmara Municipal, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes cause dano;

- usar materiais ou serviços custeados pela Câmara Municipal, que excedam as prerrogativas consignadas em regulamento;

- fazer ou permitir o uso promocional, em favor de qualquer candidatura, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social, custeados ou subvencionados pela Câmara Municipal;

- guardar, estocar ou acumular material referente à campanha eleitoral de qualquer candidatura, partido político ou coligação na Câmara Municipal, mesmo em gabinete de vereador;

- utilizar os recursos provenientes da quota básica mensal para outro fim que não o de custear materiais e serviços pertinentes à atividade parlamentar institucional do Vereador.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara Municipal, ao constatar o desatendimento de qualquer dispositivo desta Resolução de Mesa, por qualquer agente público, determinará a imediata cessação da conduta vedada, com a consequente apuração de responsabilidade.

Art. 4º Os telefones celulares, fixos e os veículos da Câmara Municipal (veículos, constar se houver) deverão ser usados, exclusivamente, para o exercício do mandato, conforme a legislação aplicável.

Art. 5º É vedada a veiculação de matéria que tenha como característica:

- transmissão, ainda que sob a forma de entrevista jornalística, de resultados ou imagens de realização de pesquisa ou qualquer outro tipo de consulta popular de natureza eleitoral:

- propaganda política;

- tratamento privilegiado a candidato, partido político ou coligação;

- divulgação de filmes ou qualquer outro programa com alusão ou crítica a candidato, partido político ou coligação, mesmo que dissimuladamente;

- divulgação do nome de programa que se refira a candidato escolhido em convenção partidária, ainda quando preexistente, inclusive se coincidente com o nome de candidato ou com variação nominal por ele adotada;

- a transmissão de programa apresentado ou comentado por candidato escolhido em convenção partidária.

§ 1º As restrições deste artigo deverão ser observadas também nas transmissões das sessões plenárias, audiências públicas e reuniões de comissão.

§ 2º A observância das restrições estabelecidas neste artigo será controlada pelo profissional de comunicação responsável pela divulgação de matéria escrita ou de imagem, em qualquer mídia, inclusive em meios eletrônicos.

§ 3º As moções (apluso, repúdio e demais previstas no regimento interno) e quaisquer outros tipos de homenagens a serem entregues pela Câmara Municipal ficarão suspensas durante o período eleitoral, podendo serem realizadas após o período de vedações.

§ 4º A transmissão das sessões plenárias durante o período eleitoral serão interrompidas, assim que acabar a ordem do dia, após a leitura final dos pedidos de providência. Entretanto, a gravação será na íntegra e ficará armazenada e estritamente na Câmara de Vereadores, salvo pedido judicial.

§ 5º Fica estritamente proibido qualquer tipo de venda, comercialização, pedidos de auxílios, doações dentro do estabelecimento da Câmara de Vereadores durante o período eleitoral.

Art. 6º Subsidiariamente ao disposto nesta Resolução de Mesa, serão aplicadas as demais normas previstas na legislação eleitoral, inclusive quanto ao conceito de propaganda eleitoral e aos prazos de vedação previstos no Calendário Eleitoral definido pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 7º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AUGUSTO PESTANA/RS.

ELTON NONNENMACHER
Presidente

PAULO RODRIGO DE SOUZA SCHMIDT
Vice-Presidente

RENATO DORNEL DE ASSUNÇÃO
1º Secretário

MARLI TERESINHA FANO VIANNA
2ª Secretária

Publicado por:
Jordana Lais Desordi
Código Identificador:D9ED9237

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 3775/2024

LEI MUNICIPAL Nº 3775/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

ORGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNID. ORG: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
OPERAÇÕES ESPECIAIS: 0.011 – APOIO FINANC. A INSTITUIÇÕES ASSISTENCIAIS, CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DESPORTIVAS
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R\$ 100.000,00

Fonte de Recursos: 1660 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS.

Tipo de Transferência: 3110 – Emendas Parlamentares Individuais - União

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, a provável maior arrecadação no exercício, no valor de R\$ 100.000,00, da Fonte de Recursos: 1660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 09 DE JULHO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:31517A2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO EXECUTIVO Nº 5066/2024, DE 09 DE JULHO DE 2024.

DECRETO EXECUTIVO Nº 5066/2024, DE 09 DE JULHO DE 2024.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 13.000,00

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 7º da Lei Municipal nº 3674/2023, de 28 de Novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
ATIVIDADE: 2.013 – Manutenção de Praças
4.4.90.52.00 – 9097 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 6.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATIVIDADE: 2.029 – Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.39.00 – 10525 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 7.000,00
Fonte de Recursos: 1550 – Transferencia do Salário-Educação

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 6.000,00, da Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos e a seguinte redução orçamentária:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATIVIDADE: 2.025 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00 – 8878 – Material de Consumo.....R\$ 7.000,00

Fonte de Recursos: 1550 – Transferencia do Salário Educação

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 09 DE JULHO DE 2024

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 09 DE JULHO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:D53AEBFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 5067/2024, DE 09 DE JULHO DE 2024.**

DECRETO EXECUTIVO Nº 5067/2024, DE 09 DE JULHO DE 2024.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3775, de 09 de julho de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

ORGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNID. ORG: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
OPERAÇÕES ESPECIAIS: 0.011 – APOIO FINANC. A INSTITUIÇÕES ASSISTENCIAIS, CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DESPORTIVAS
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R\$ 100.000,00
Fonte de Recursos: 1660 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS.
Tipo de Transferência: 3110 – Emendas Parlamentares Individuais - União

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, a provável maior arrecadação no exercício, no valor de R\$ 100.000,00, da Fonte de Recursos: 1660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS.

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 09 DE JULHO DE 2024.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 09 DE JULHO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:F999BEC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 5068/2024, DE 09 DE JULHO DE 2024.**

DECRETO EXECUTIVO Nº 5068/2024, DE 09 DE JULHO DE 2024.

Abre crédito especial no valor de R\$ 200.000,00

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3776, de 09 de julho de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

ORGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNID. ORG: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
FUNÇÃO: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA
SUBFUNÇÃO: 182 – DEFESA CIVIL
PROGRAMA: 0138 – GESTÃO DE RISCOS E DE DESASTRES
ATIVIDADE: 2.121 – Manutenção das Ações de Defesa Civil
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 200.000,00
Fonte de Recursos: 1.759 – Recursos Vinculados a Fundos
Tipo de Transferência: Transferências do Estado – Calamidade Pública.

Art. 4º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito especial aberto no Artigo anterior, à provável maior arrecadação no exercício, no valor de R\$ 200.000,00, da Fonte de Recursos: 1.759 – Recursos Vinculados a Fundos.

Art. 5º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 09 DE JULHO DE 2024.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 09 DE JULHO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:EF48C799

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

O MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA - RS, através do Núcleo de Compras e Licitações, sito à Rua Da República, 96 - CEP 98.740-000 – AUGUSTO PESTANA - RS - Fone: 0XX55 3334-4900, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico **18/2024**, tendo como objeto contratação de **SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR E PREDIAL**

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, **no dia de 25/07/2024, às 08:30hms**, podendo as propostas e os documentos

serem enviados até às 08:29hms do mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília. Poderão participar as pessoas jurídicas interessadas, do ramo pertinente ao objeto que estejam credenciadas junto ao Órgão Provedor do Sistema de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo site: www.augustopestana.rs.gov.br. Outras informações referente ao edital, poderão ser obtidas no Núcleo Compras e Licitações à Rua Da República, 96 - CEP 98.740-000 – AUGUSTO PESTANA - RS - Fone: 0XX55 3334-490

Augusto Pestana, 9 de julho de 2024

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:31286E22

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PINHAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0048/2024

O Poder Executivo do Balneário Pinhal, por intermédio da Central de Licitações – CELIC, torna público que está instaurada a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 0048/2024, do tipo menor preço por lote, tendo como objeto a Aquisição de Materiais pedagógicos para Psicologia e Fonoaudiologia. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** do dia 10/07/2024 às 08:30 horas até o dia 22/07/2024 às 08:30 horas. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 08:30 horas do dia 22/07/2024. **INÍCIO DA DISPUTA:** 09:30 horas do dia 22/07/2024. O Edital poderá ser retirado pelos interessados no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.pregaobanrisul.com.br. Informações pelo fone: (51) 2103 6929 – Ramal 205 ou e-mail: licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br.

ROGERIO BERETA GOMES CORREA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:A60E8981

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO EDITAL Nº 01, DE 10 DE JULHO DE 2024

O MUNICÍPIO DE BARRACÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público, cadastrada sob o CNPJ nº 87.613.618/0001-05, com sede à Avenida Brasília, nº 1057, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Aldir Zanella da Silva, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, TORNA PÚBLICO que realizará CONCURSO PÚBLICO, sob Regime Estatutário, para provimento de vagas legais e formação de Cadastro Reserva (CR) do Quadro Geral dos Servidores do Município, com a execução técnico-administrativa da empresa Legalle Concursos Ltda., cadastrada sob o CNPJ nº 20.951.635/0001-81, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e nas demais disposições legais vigentes.

CARGOS PÚBLICOS: Analista de Licitações e Contratos, Analista de Recursos Humanos, Atendente de Creche, Auxiliar Administrativo, Dentista, Enfermeiro, Fiscal, Fiscal Ambiental, Monitor Escolar, Motorista, Operador de Máquinas, Operário, Professor(a) de Artes, Professor(a) de Ciências, Professor(a) de Educação Infantil,

Professor(a) de Ensino Fundamental Anos Finais, Professor(a) de Ensino Fundamental Anos Iniciais, Professor(a) de Português, Psicopedagogo, Servente, Técnico em Enfermagem e Veterinário.

CRONOGRAMA: Publicação do Edital do Concurso Público: 10/07/2024; Período de inscrições pela internet, através do site: www.legalleconcursos.com.br: 16/07 a 15/08/2024, até 18h; Aplicação da Prova Teórico-Objetiva: 08/09/2024; Aplicação da Prova Prática: 20/10/2024; Aplicação da Prova de Títulos: 10 a 14/10/2024; e, Homologação dos Resultados Finais: Cargos com Fase Única: 08/10/2024 e Cargos com Segunda Fase: 05/11/2024.

DIVULGAÇÃO: É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e/ou comunicados referentes a este Concurso Público publicados na internet, no site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br e do Município: www.barracao.rs.gov.br.

ALDIR ZANELLA DA SILVA,
Prefeito Municipal de Barracão/RS.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:649D6DA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 70/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 14/2024 – A presente licitação tem por objeto a aquisição de impressoras, conforme especificações técnicas do Termo de Referência - Anexo I deste Edital, para atender a necessidade da Prefeitura Municipal de Barros Cassal. O Município de Barros Cassal – RS, torna público que realizará Processo Licitatório em 22 de julho de 2024 às 09:00 horas, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO através do site bnc.org.br. Documentos e maiores informações referentes ao processo licitatório estão à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, Setor de Licitações e Contratos, Av Mauricio Cardoso, 1177, Fone: 3384-1200. Barros Cassal – RS, 08 de julho de 2024.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:297795C8

SECRETARIA DA FAZENDA
ATA RESULTADO FINAL

Ata Resultado Final

Aos 10 dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro (10/07/2024), às 08:30 horas e trinta minutos (08:30 hs), na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, reuniu-se a comissão de Avaliação e Acompanhamento do Edital nº 06/2024 que trata da Seleção de Propostas das Inscrições de projetos para o Chamamento Público de Produtor Cultural para a Feira do Livro do Município de Barros Cassal, com recursos oriundos da Lei de Fomento à Cultura Aldir Blanc no valor de R\$ 21.517,63 (vinte e um mil quinhentos e dezessete reais com sessenta e três centavos). Após transcorrer o prazo de recursos deserto dentro dos prazos deste edital, o Produtor Cultural com inscrição de número 01/2024 está apto e poderá comparecer ao Setor de contratação para firmar o Termo de Execução com a documentação prescrita neste Edital para executar as atividades previstas no mesmo.

Esta ata confere com a original do Livro de atas/Cultura -Barros Cassal

Barros Cassal, 10 de julho de 2024.

Comissão de Avaliação e Acompanhamento:

CINÁRA FRANCISCA NUNES DA ROSA**DENIZE APARECIDA MACHADO DOS SANTOS****VERIDIANE AGOSTINI SOPELSA****Publicado por:**

Edson Moraes Zinn

Código Identificador:1C680E13**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM CONTRATAR - PRD
1097.2024**

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99.

OBJETO:SISTEMA DE GESTÃO E INTELIGÊNCIA NA CAPTAÇÃO DE RECURSOS, A SER HOSPEDADO NA NUVEM, NA MODALIDADE DE SISTEMA COMO SERVIÇO (SAAS), PARA IDENTIFICAÇÃO DE FONTES DE FINANCIAMENTOS, CONTROLE DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS EM PROGRAMAS E PROJETOS DIVERSOS IMPLANTADOS PELO MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

VALOR GLOBAL:R\$ 56.275,00 (CINQUENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

VIGÊNCIA:12 MESES A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO:ADRIANE BRUCHÊZ

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO:LEI 14.133, ARTIGO 75, II

BOM PRINCÍPIO, 09 DE JULHO DE 2024.

FÁBIO PERSCH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cilmara Rodrigues da Fonseca

Código Identificador:DEED0386**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ****ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0850/2024****PORTARIA Nº 0850/2024****Em, 19 de junho de 2024**

Designa o Servidor Tiago Ávila de Souza para atuar como Fiscal De Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021,

R E S O L V E:**Art. 1º** - Fica designado o servidor Tiago Ávila de Souza, Matrícula nº 9903569, como Fiscal do Contrato nº 0566/2024, decorrente da Dispensa por Limite nº 287/2024.**Art. 2º** - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato,

determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º - As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.**§ 2º** - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.**Art. 3º** - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº14.133/2021, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.**Art. 4º** - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 19 de junho de 2024.****DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**Em, 19 de junho de 2024.****PAULO WALLACE NUNES LOPES**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rita de Cássia Kechinski Lima

Código Identificador:1DB6AA42**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0851/2024****PORTARIA Nº 0851/2024****Em, 20 de junho de 2024**

ALTERA A PORTARIA Nº 0795/2024, QUE NOMEIA A COMISSÃO DE PROMOÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:**Art. 1º** - Altera a Portaria nº 0795/2024, de 06 de junho de 2024, de nomeação da Comissão de Promoção do Magistério Público, passando o efeito retroativo da mesma, a contar de 01 de junho de 2024.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 20 de junho de 2024.**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**Em, 20 de junho de 2024.****PAULO WALLACE NUNES LOPES**
Secretário Municipal de Administração**Publicado por:**
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:6E52EE92**ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº 0852/2024**PORTARIA Nº 0852/2024**
Em, 21 de junho de 2024

Designa o Servidor Auri de Almeida Nunes para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, determina:**R E S O L V E:****Art. 1º**- Fica designado o servidor **Auri de Almeida Nunes**, Matrícula nº 990414, como Fiscal do Contrato nº0570/2024, decorrente Da Dispensa por Justificativa nº 0291/2024.**Art. 2º** - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.**§ 1º** - As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.**§ 2º** - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.**Art. 3º** - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com a Lei Federal nº14.133/2021, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.**Art. 4º** - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.**Parágrafo único** - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 21 de junho de 2024.****DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**
Prefeito Municipal**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE****Em, 21 de junho de 2024.****PAULO WALLACE NUNES LOPES**
Secretário Municipal de Administração**Publicado por:**
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:26C68286**ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº 0853/2024**PORTARIA Nº 0853/2024**
Em, 21 de junho de 2024

Designa o Servidor Auri de Almeida Nunes para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, determina:**R E S O L V E:****Art. 1º**- Fica designado o servidor **Auri de Almeida Nunes**, Matrícula nº 990414, como Fiscal do Contrato nº0569/2024, decorrente Da Dispensa por Limite nº 0290/2024.**Art. 2º** - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.**§ 1º** - As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.**§ 2º** - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.**Art. 3º** - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com a Lei Federal nº14.133/2021, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.**Art. 4º** - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.**Parágrafo único** - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
Em, 21 de junho de 2024.**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**
Prefeito Municipal**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE****Em, 21 de junho de 2024.****PAULO WALLACE NUNES LOPES**
Secretário Municipal de Administração**Publicado por:**
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:B8D1FE61**ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº 0854/2024**PORTARIA Nº 0854/2024**

Em, 21 de junho de 2024

Designa a servidora Rita de Cássia Kechinski Lima para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima**, Matrícula nº 114804, como Fiscal do Contrato nº 568/2024, decorrente da Dispensa por Justificativa nº 289/2024.

Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º - As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 21 de junho de 2024.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 21 de junho de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:72DF2598

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0855/2024

PORTARIA Nº 0855/2024
Em, 21 de junho de 2024

Designa o Servidor Auri de Almeida Nunes para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, determina:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **Auri de Almeida Nunes**, Matrícula nº 990414, como Fiscal do Contrato nº 567/2024, decorrente da Dispensa por Limite nº 0288/2024.

Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º - As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 21 de junho de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 21 de junho de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:86CD4E7D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0856/2024

PORTARIA Nº 0856/2024
Em, 21 de junho de 2024

Designa a servidora Rita de Cássia Kechinski Lima para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima**, Matrícula nº 114804, como Fiscal do Contrato nº 572/2024, decorrente da Dispensa por Limite nº 293/2024.

Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato,

determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º - As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o Artigo 117 da Lei Federal nº14.133, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 21 de junho de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 21 de junho de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:B0F0AE4D

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0857/2024

PORTARIA Nº 0857/2024
Em, 21 de junho de 2024

Designa o Servidor Marcos Lindenmayer Guimarães, para atuar como Fiscal De Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, determina:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designado o servidor **Marcos Lindenmayer Guimarães**, Matrícula nº 707767, como Fiscal do Contrato nº 0571/2024, decorrente da Dispensa por limite nº 0292/2024.

Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º - As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo

administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.117 da Lei Federal nº14.133, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 21 de junho de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 21 de junho de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:9AF68B78

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0858/2024

PORTARIA Nº 0858/2024
Em, 21 de junho de 2024

CONCEDE LICENÇA NOJO A SERVIDOR MUNICIPAL.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 09 (nove) dias consecutivos de afastamento ao serviço, a servidora **Eloá de Mello Bastos**, por motivos de falecimento de sua mãe, conforme o disposto no Art. 37, I, da Lei nº 2566/2010 (Plano de Carreira do Magistério), a contar de 14 de junho de 2024, conforme Processo nº 002662/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 14 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 21 de junho de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 21 de junho de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:54E09B1E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0859/2024

PORTARIA Nº 0859/2024
Em, 21 de junho de 2024

Designa o Servidor Auri de Almeida Nunes para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, determina:

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica designado o servidor **Auri de Almeida Nunes**, Matrícula nº 990414, como Fiscal do Contrato nº0574/2024, decorrente Da Dispensa por justificativa nº 0294/2024.

Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.117 da Lei Federal nº14.133/2021, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 21 de junho de 2024.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 21 de junho de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:771C65A2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0860/2024

PORTARIA Nº 0860/2024

Em, 21 de junho de 2024

Designa o Servidor Marcos Lindenmayer Guimarães, para atuar como Fiscal De Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, determina:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designado o servidor **Marcos Lindenmayer Guimarães**, Matrícula nº 707767,, como Fiscal do Contrato nº 0576/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 051/2023.

Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.117 da Lei Federal nº14.133, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 21 de junho de 2024.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 21 de junho de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:EC8489F2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0863/2024

PORTARIA Nº 0863/2024
Em, 21 de junho de 2024

EXONERA DIRIGENTE DE NÚCLEO ADMINISTRATIVO

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a Servidora **Elen Luana de Moraes Collovini**, para exercer o Cargo em Comissão, CC/2, de Dirigente de Núcleo Administrativo, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria e Comércio, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 21 de junho de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 21 de junho de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:5CDC9F0A

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0864/2024

PORTARIA Nº 0864/2024
Em, 21 de junho de 2024

NOMEIA SECRETÁRIA ESPECIAL DE
CIDADANIA.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, a Senhora **Elen Luana de Moraes Collovini**, para exercer o Cargo em Comissão Especial, CCE4, de Secretária Especial de Cidadania, nos termos da Lei Municipal nº 3563/2020, a partir desta data.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 21 de junho de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 21 de junho de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:8A2029E7

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

Comunicamos que o pregão eletrônico nº 20/2024 (aquisição de gás GLP- registro de preços) **sofreu retificação**, inclusive na data.

Recebimento de propostas até 22/07/2024 às 09:59h e abertura/disputa 22/07/2024 às 10:00h.

Maiores informações: (51) 99590-2953 ou cplbutia@yahoo.com.br.
Edital/retificação disponíveis em
www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.butia.rs.gov.br;

Butiá, 10 de julho de 2024;

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:90B0BA61

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB**
EXTRATO DA PORTARIA 71/2024, DE 09/07/2024

APOSENTA SERVIDORA.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente-Geral de IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 09/07/2024, à servidora ERLEI MARTA BITENCOURT PORTO, matrícula 9740, cargo de Professor de Educação Infantil, nível ESPECIALIZAÇÃO, classe D, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais a ser custeada por IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM e seu reajuste será efetivado pela paridade.

CAMPO BOM, 09/07/2024.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI

Superintendente-Geral de IPASEMCB -Inst. Prev. Assist. Serv. Mun. Campo Bom

Publicado por:
Doralice Martins Blos
Código Identificador:DD2651F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM PORTARIA Nº 62.250, DE 08 DE JULHO DE 2024.

EXONERA, A PEDIDO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a servidora **LUCIANE CORTELETTI**, matrícula nº 11098, titular do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos, a partir de 08 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de julho de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:AD47C4E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM PORTARIA Nº 62.247, DE 05 DE JULHO DE 2024.

LICENCIA SERVIDOR PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e a vista do disposto no artigo 69 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 5.483, de 19/03/2024,

RESOLVE:

I – Deferir o pedido de licenciamento da servidora pública municipal **ELISANGELA BUENO MONTEIRO**, matrícula nº 7791, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, a partir de 05 de julho de 2024, para concorrer a cargo eletivo, conforme calendário eleitoral.

II – Determinar ao servidor público municipal licenciado que comprove a aprovação da respectiva candidatura pela convenção partidária e a homologação do registro pela Justiça Eleitoral, através de prova documental que deverá ser entregue ao Departamento de Pessoal imediatamente após a sua expedição, sob pena da revogação da referida licença.

III – Esta Portaria entrará em vigor em 05 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 05 de julho de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:0374B495

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 070/2024.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 070/2024**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

OBJETO: Aquisição de pastas suspensas para celeridade na pesquisa e arquivamento dos documentos referentes à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

FORNECEDOR: LIVRARIA PRISMA LTDA, CNPJ 00.583.921/0001-24

VALOR TOTAL: R\$ 3.798,00 (três mil e setecentos e noventa e oito reais)

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 08 de julho de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:7709C1A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 068/2024.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 068/2024**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Prestação de serviço de manutenção de câmara de conservação de vacinas com fornecimento de peças para Rede de Frios nas Unidades Básicas de Saúde Operária e Porto Bloss de fornecedor exclusivo.

FORNECEDOR: BIOSYSTEMS COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA , CNPJ:03.257.932/0001-02.

VALOR TOTAL: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 08 de julho de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:A4C15D89

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.248, DE 05 DE JULHO DE 2024.

EXONERA DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL – C.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a servidora **ELISANGELA BUENO MONTEIRO**, matrícula nº 7791, do cargo de Diretor de Escola de Educação Infantil Integral - C (com mais de 200 alunos), com DCA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 05 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de campo Bom, 05 de julho de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:B3767DB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às **13h30min do dia 24 de julho de 2024**, estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para **Contratação de empresa para a prestação de serviços de sonorização e iluminação com cobertura técnica e operacional para diversos eventos do Município**. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na **Aba COMPRAS E LICITAÇÕES**, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1º andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 09 de julho de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:D52ADD29

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E
PLANEJAMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 09/2024. CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE POÇOS**

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 09/2024. **Tipo:** Menor preço GLOBAL **Objeto:** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa do ramo pertinente para Instalação de poços, sob o regime de empreitada por preço global, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). Edital: disponível a partir do dia 10/07/2024, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, nº 555, Campo Novo/RS e no site <https://camponovo.atende.net/>. Sessão de Abertura: dia 25/07/2024, às 08:30hs, no site www.comprasnet.gov.br. Informações: Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 2013-0080.

Campo Novo/RS, 09 de Julho de 2024.

PEDRO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jussara de Fatima Zancanaro Machado Sell
Código Identificador:D3F27EED

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E
PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº44/2024 CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE
MOBILIÁRIOS, UTENSÍLIO, BRINQUEDOS EM GERAL,
DESTINADOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS**

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº44/2024. **Tipo:** Menor preço por ITEM **Objeto:** Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliários, utensílio, brinquedos em geral, destinados para as escolas municipais. por um período de 12 (doze) meses, contados da data da publicação da Ata de Registro de Preços no site oficial do Município www.camponovo.rs.gov.br, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). EDITAL: disponível a partir do dia 10/07/2024, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, nº 555, Campo Novo/RS e no site <https://camponovo.atende.net/>. Sessão de Abertura: dia 29/07/2024, às 08:30hs, no site <http://www.comprasnet.gov.br>. Informações: Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 2023-0080. Campo Novo/RS, 09 de Julho de 2024.

PEDRO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jussara de Fatima Zancanaro Machado Sell
Código Identificador:99E07C63

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, RS, no uso de suas atribuições legais, comunica, para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO da unidade de medida do item 5.5 das planilhas orçamentárias dos lotes nº01, nº02 e nº03 e do acréscimo da

cláusula 1.2.1 do Edital Concorrência Eletrônica nº 06/2024 para **CONSTRUÇÃO DE PONTES EM CONCRETO ARMADO E PRÉ-MOLDADO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, RECURSOS ORIUNDOS DA SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, SIAFI PROCESSO Nº59053.013331/2024-12, PROGRAMA DE TRABALHO 06.182.2318.22BO.6500..** Propostas/Habilitações, NOVA DATA: 16/08/2024, às 09:00h. no site <https://pregaobanrisul.com.br/>. O Edital retificado estará disponível na Prefeitura e no site www.candidogodoi.rs.gov.br. Informações fones (55) 3548-1205 ou e-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br.

Cândido Godói/RS, 10/07/2024.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:F6C24C8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 469/2024, DE 09 DE JULHO DE 2024.**

PORTARIA Nº 469/2024, DE 09 DE JULHO DE 2024.

FAZ EXONERAÇÃO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, conforme protocolo 1.022/2024, RESOLVE,

EXONERAR, a pedido, o servidor **JONATAN MOMBACH**, do cargo de COORDENADOR DE SERVIÇOS DE AGRONOMIA E VETERINÁRIA, CC3, sendo seu último dia de trabalho na data de 12 de julho de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 09 de julho de 2024.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Sandra Giese Leske
Código Identificador:583C3429

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 470/2024, DE 09 DE JULHO DE 2024.**

PORTARIA Nº 470/2024, DE 09 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, conforme protocolo 1.021/2024, RESOLVE: **CONCEDER 15 dias** de gozo de **FÉRIAS REGULAMENTARES**, no período de 15/07/2024 a 29/07/2024, referente ao período aquisitivo de 14/06/2022 a 13/06/2023 a servidora **ISOLDIKIELING**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 09 de Julho de 2024.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Sandra Giese Leske
Código Identificador:C3E04F5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 045/2024 – EDITAL 505/2024

O Município de Capão da Canoa torna público para conhecimento dos interessados que do dia 10.07.2024 às 10h, até o dia 15.07.2024 às 10h, procederá a **DISPENSA ELETRÔNICA** do tipo menor preço global, para **Contratação de empresa especializada para realizar a manutenção no veículo VW/MASCA GRAN MIDI U, ano 2021, placa JAH3G22 da Secretaria de Educação.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 09 de Julho de 2024.

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:B28A9BA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024

Pregão Eletrônico nº 36/2024. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais hospitalares. Data de abertura dia 31/07/2024 às 09:00 horas através do site www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível em www.capaodocipo.rs.gov.br.

ADAIR FRACARO CARDOSO-
Prefeito de Capão do Cipó

Publicado por:
Deolinda Luciane da Silva Machado
Código Identificador:312FDEA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 28/2024 - O MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS estará recebendo através do site www.portaldecompraspublicas.com.br propostas e documentos para **Registro de Preços** para contratação sob demanda de **mão de obra especializada de operador de máquinas (trator, retroescavadeira, motoniveladoras, escavadeira hidráulica)**, às 08h15min do dia 24 de julho de 2.024.

Pregão Eletrônico nº 29/2024 - O MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS estará recebendo através do site www.portaldecompraspublicas.com.br propostas e documentos para **Registro de Preços** para contratação sob demanda de **Serviços de Guindaste**, às 09h30min do dia 24 de julho de 2.024.

Editais em www.capitao.rs.gov.br, informações (51) 3758-1122.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:7AF95D9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2024

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, resolve: Autorizar dispensa de licitação nº 044/2024. Objeto O objeto da presente dispensa consiste na contratação de pessoa jurídica, para prestar serviço de Assessoria Operacionalização, gestão e aplicação dos recursos oriundos da Lei complementar nº 195/2022, Lei Paulo Gustavo e Lei 14.399/2022 que constitui a política nacional Aldir Blanc de Fomento à cultura, Junto a Secretaria da Educação, Cultura e Desporto de Caseiros/RS. Valor total mensal **R\$ 1.200,00 reais**. A contratação será com a pessoa jurídica de **FRANCIELE DE QUADROS COLOMBELLI**, inscrita no **CNPJ sob nº 49.099.785/0001-90**, com sede na Rua Padre Fortunato Dallagnol, nº. 7, centro, cidade jacutinga-RS, CEP 99.730-000.

MARCOS CAZANATTO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiane Tamagno Leite
Código Identificador:622C7832

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2024

Data de abertura: 24 de julho de 2024.
Horário: 08:30 horas

Local: Secretaria Municipal de Administração.

O Prefeito Municipal de Caseiros-RS, torna público a realização de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 20/2024, de critério de julgamento de menor preço por item. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de materiais elétricos, para manutenção da iluminação pública e prédios públicos e prestação de serviços de mão de obra na execução de serviços de iluminação pública e demais serviços auxiliares a serem executados em vias públicas, praças e Predios Publicos do Município, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme itens constantes no **ANEXO I** deste edital. O edital encontra-se disponível no site <https://www.caseiros.rs.gov.br/>. Maiores informações na Prefeitura Municipal, na Av. Mário Cirino Rodrigues, 249, ou pelo fone 54-33531166.

MARCOS CAZANATTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiane Tamagno Leite
Código Identificador:60123093

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 112/2024

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 112/2024.

O Prefeito de Charrua, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os aprovados em **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022**, com edital nº 01/2022 e retificado pelo Edital nº 02/2022, Homologado através do Edital nº 16/2023 - Resultado Final de 27 de janeiro de 2023 com retificação pelo Edital nº 17/2023, Resultado Final de 30 de janeiro de 2023, para assumirem os referidos cargos, num prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar desta data.

Não havendo interesse nos referidos cargos, os candidatos perderão automaticamente as vagas, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação. Para o provimento dos cargos, os candidatos deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, obedecendo rigorosamente o Item 11 do Edital nº 01/2022.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
02º lugar	Professor de Ensino Fundamental Séries Finais - Ciências	Gabriela Tonello

Fica desde já advertidos os candidatos de que, a não apresentação da documentação exigida, implica na abdicação da vaga.

Charrua-RS, 10 de julho de 2024.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA

Prefeito

Publicado por:

Gabrieli Daronch

Código Identificador:ACBF2D57

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 079/2024**

DECRETO Nº 79, de 1º de julho de 2024

ABRE “CRÉDITO SUPLEMENTAR” POR
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS
ANTERIORES

O **Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso IV da Lei 4945/2023, de 19/12/2023, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores**, até o limite de **R\$ 266.672,17 (duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e setenta e dois reais e dezessete centavos)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo	
1189 - Pavimentação	
34490510000000000000.696 - Obras e instalações	R\$ 23.751,76
34490510000000000000.719 - Obras e instalações	R\$ 231.437,61
34490510000000000000.720 - Obras e instalações	R\$ 867,03
34490510000000000000.721 - Obras e instalações	R\$ 10.615,77
Total.....	R\$ 266.672,17

Art. 2º - Para cobertura do **crédito Suplementar** autorizado no artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro de exercícios Anteriores vinculado as seguintes Fontes de Recursos:

Fonte de Recursos 08991172 - Transf. Especiais - Dep. Afonso Hamm.	R\$ 10.615,77
Fonte de Recursos 08991170 - Transf. Esp. Emenda Parl.	R\$ 23.751,76
Fonte de Recursos 08991169 - Outros Recursos Vinculados.	R\$ 231.437,61
Fonte de Recursos 08991171 - Outros Recursos Vinculados.	R\$ 867,03
Total.....	R\$ 266.672,17

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AO 1º DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:4AC735FE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 080/2024**

DECRETO Nº 80, de 1º de julho de 2024

ABRE “CRÉDITO SUPLEMENTAR” POR
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O **Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso III, alínea A da Lei 4945/2023, de 19/12/2023, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação**, até o limite de **R\$ 21.739,49 (vinte e um mil, setecentos e trinta e nove reais e quarenta e nove centavos)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo	
1189 - Pavimentação	
34490510000000000000.696 - Obras e instalações	R\$ 6.400,20
34490510000000000000.719 - Obras e instalações	R\$ 9.286,91
34490510000000000000.720 - Obras e instalações	R\$ 4.788,78
34490510000000000000.721 - Obras e instalações	R\$ 1.263,60
Total.....	R\$ 21.739,49

Art. 2º - Para cobertura do **crédito Suplementar** autorizado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação da receita vinculada à

Fonte de Recursos 08991172 - Transf. Especiais - Dep. Afonso Hamm.	R\$ 1.263,60
Fonte de Recursos 08991170 - Transf. Esp. Emenda Parl.	R\$ 6.400,20
Fonte de Recursos 08991169 - Outros Recursos Vinculados.	R\$ 9.286,91
Fonte de Recursos 08991171 - Outros Recursos Vinculados.	R\$ 4.788,78
Total.....	R\$ 21.739,49

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AO 1º DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:DB772A4B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 081/2024**

DECRETO Nº 81, de 1º de julho de 2024

AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O **Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei 4945/2023, de 19/12/2023, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a **Transferir Dotações Orçamentárias**, até o limite de **R\$ 4.771,49 (quatro mil, setecentos e setenta e um reais e nove centavos)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

10 - SEC.MUN. DO PLANEJ. E MEIO AMBIENTE	
10.001 - Sec. Mun. de Planej. e Meio Ambiente.	

2036 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente	
33320930000000000000.722 - Indenizações e restituições	R\$ 4.771,49
Total.....	R\$ 4.771,49

Art. 2º - Para cobertura das **Transferências** autorizadas no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

10 - SEC.MUN. DO PLANEJ. E MEIO AMBIENTE	
10.001 - Sec. Mun. de Planej. e Meio Ambiente.	
2036 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente	
33390390000000000000.576 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 4.771,49
Total.....	R\$ 4.771,49

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AO 1º DIA DO MÊS DE JULHO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:1500629D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 350/2024

PORTARIA Nº 350/2024, de 08 de julho de 2024.

Concede Função Gratificada de Chefe de Setor FG-01.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4299/2017, de 18 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o § 2º, Art. 5º da Lei Municipal 4.299/2017 que elenca que os FGs e CCs são de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Função Gratificada de Chefe de Chefe do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social – FG-01, a servidora efetiva **NOILDA RODRIGUES DE VARGAS**, para atuar na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º- A servidora perceberá a gratificação definida na Lei Municipal 4299/2017, exercendo as atribuições da função, prevista no anexo I.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 08 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:6B9CC850

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 351/2024

PORTARIA 351/2024, de 08 de julho de 2024.

NOMEIA SERVIDORA EFETIVA CAROLINE BONES DA SILVA, PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear **CAROLINE BONES DA SILVA, CPF nº ***.117.220-**, para o cargo de Professor de Educação Infantil, Classe A**, do Quadro do Magistério, carga horária semanal 20 horas, para cumprir estágio probatório de três anos, tendo em vista aprovação em 9º lugar no concurso público nº 001/2023, homologado em 03 de abril de 2024.

Art. 2º - A posse dar-se-á no prazo de até dez dias contados da data de publicação deste ato de nomeação, podendo a pedido ser prorrogado por igual período.

Art. 3º – A servidora será lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, perceberá o vencimento e vantagens fixadas em lei.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 08 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

Jurandir da Silva
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:5458D89D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 352/2024

PORTARIA 352/2024, de 08 de julho de 2024.

NOMEIA SERVIDORA EFETIVA FABIANA CAMILO MARTINS DIELO, PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear **FABIANA CAMILO MARTINS DIELO, CPF nº ***.343.380-**, para o cargo de Professor de Educação Infantil, Classe A**, do Quadro do Magistério, carga horária semanal 20 horas, para cumprir estágio probatório de três anos, tendo em vista aprovação em 10º lugar no concurso público nº 001/2023, homologado em 03 de abril de 2024.

Art. 2º - A posse dar-se-á no prazo de até dez dias contados da data de publicação deste ato de nomeação, podendo a pedido ser prorrogado por igual período.

Art. 3º – A servidora será lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, perceberá o vencimento e vantagens fixadas em lei.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 08 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.**Jurandir da Silva**
Prefeito**Registre-se e Publique-se****EDSON ANTÔNIO SCHWAAB**

Secretário de Administração

Publicado por:

Elizabete Bombardelli

Código Identificador:BE6B633D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA 353/202024**PORTARIA 353/2024, de 08 de julho de 2024.**

NOMEIA SERVIDOR EFETIVO DANIEL COLUSSI DE MOURA, PARA O CARGO DE MOTORISTA.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:****Art. 1º** – Nomear **DANIEL COLUSSI DE MOURA**, CPF nº ***.068.710-**, para o cargo de Motorista, **PADRÃO 11 Classe A**, do Quadro Geral, carga horária semanal 40 horas, para cumprir estágio probatório de três anos, tendo em vista aprovação em 7º lugar no concurso público nº 001/2023, homologado em 03 de abril de 2024.**Art. 2º** – A posse dar-se-á no prazo de até dez dias contados da data de publicação deste ato de nomeação, podendo a pedido ser prorrogado por igual período.**Art. 3º** – O servidor perceberá o vencimento e vantagens fixadas em lei.**Art. 4º** – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 08 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.****JURANDIR DA SILVA**

Prefeito

Registre-se e Publique-se**EDSON ANTÔNIO SCHWAAB**

Secretário de Administração

Publicado por:

Elizabete Bombardelli

Código Identificador:54912C7B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
EDITAL DE NOMEAÇÃO 019/2024**EDITAL DE NOMEAÇÃO - Nº 019/2024**
CONCURSO PÚBLICO 001/2023**JURANDIR DA SILVA**, Prefeito de Coronel Bicaco/RS, faz saber, por meio deste Edital, que estão sendo nomeados(as) os(as) candidatos(as) abaixo, aprovados no Concurso Público 001/2023, os candidatos(as) deverão comparecer ao Departamento De Pessoal na Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Bicaco/RS, no horário das 08h00minh às 12h00minh e 13h30minh às 17h30minh. O prazo para a posse é de 10 (dez) dias, a contar desta data, podendo ser prorrogado por igual período. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato(a) à nomeação do referido**cargo. GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO/RS, AOS 08 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.**

Nome	Cargo	Colocação
CAROLINE BONES DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	9º
FABIANA CAMILO MARTINS DIELO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10º
DANIEL COLUSSI DE MOURA	MOTORISTA	7º

JURANDIR DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Elizabete Bombardelli

Código Identificador:30851E00**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA 354/2024**PORTARIA 354/2024, de 09 de julho de 2024.**

Exonera servidora ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo requerimento,**RESOLVE:****Art.1º**- Exonerar a pedido a Senhora **MARISTELA DE SOUZA**, ocupante do Cargo de Professora de Educação Infantil, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 09 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.****JURANDIR DA SILVA**

Prefeito

Registre-se e Publique-se**EDSON ANTÔNIO SCHWAAB**

Secretário de Administração

Publicado por:

Elizabete Bombardelli

Código Identificador:C6ED865D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA 355/2024**PORTARIA 355/2024, de 09 de julho de 2024.**

REVOGA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO DE OPERÁRIO.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,**Considerando** que o candidato não compareceu para tomar posse;**Considerando** o disposto no parágrafo 2º do artigo 15 da Lei Municipal nº 1543/2002 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Coronel Bicaco;**R E S O L V E:****Art. 1º** – Revogar a Portaria nº 313/2024, de 17 de junho de 2024, que nomeou a Sr. **DIONATAN GILMAR DE QUADROS ALMEIDA**, CPF nº ***.035.623-**, para o cargo de Operário, tendo em vista

aprovação em 1º lugar no concurso público nº 001/2023, homologado em 11 de março de 2024.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 09 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:7D6D83FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 356/2024

PORTARIA Nº 356/2024, de 09 de julho de 2024.

Declara estável no serviço público, servidora municipal ocupante do cargo de Atendente de Farmácia.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nas Leis Municipais nº 1538/2002, 1.543/2002, 1.561/2003 e Decretos nº 112/2002 e 153/2007,

RESOLVE:

Art. 1º – Declarar estável a servidora pública municipal **JULIANE BATISTA RIBEIRO**, ocupante do cargo de Atendente de Farmácia, após ter cumprido estágio probatório de três anos.

Art. 2º – A servidora fica qualificada com índice BOM, tendo atingido nas 10 avaliações a que foi submetida, um total de 3.140 pontos.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 09 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:EC723C95

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024.

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Cotiporã
CONTRATADA: TRÊS G DO BRASIL EXTINTORES LTDA ME
CNPJ Nº 73.769.093/0001-97

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, no artigo 75, inciso II.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar recargas dos extintores de incêndio do prédio da Câmara Municipal de Vereadores.

VALOR: R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)

Cotiporã, 09 de julho de 2024.

DOUGLAS PENSO
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:99C14516

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 09, DE 09 DE JULHO DE 2024.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 09, DE 09 DE JULHO DE 2024.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Cotiporã
CONTRATADA: TRÊS G DO BRASIL EXTINTORES LTDA ME

CNPJ Nº 73.769.093/0001-97

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar recargas dos extintores de incêndio do prédio da Câmara Municipal de Vereadores.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação Nº 08/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, no artigo 75, inciso II.

PRAZO/VIGÊNCIA: 05 (cinco) dias

VALOR: R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)

Cotiporã, 09 de julho de 2024.

DOUGLAS PENSO
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:640A9299

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 160/2024.

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 160/2024.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: VERAPEÇAS PEÇAS E VEÍCULOS LTDA EPP

CNPJ Nº 90.234.709/0001-44

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, §7º, LEI 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de conjunto de para-choque para o Gol de placas IVW 4882, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento.

VALOR: R\$ 635,00 (seiscentos e trinta e cinco)

Cotiporã, 09 de julho de 2024.

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:36302F89

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2024

IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito Municipal de Cotiporã/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n.º14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 4.192/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Cotiporã, sita na Rua Silveira Martins, nº 163, encontra-se aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2024, que

objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições de SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PRÓPRIA E FORNECIMENTO DE DEMAIS MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO. Sessão do Pregão no dia **25 DE JULHO DE 2024, ÀS 09H00MIN.** Maiores informações pelo telefone (54) 3446 2800 / 3446 2830 ou pelo endereço eletrônico: licitacao@cotipora.rs.gov.br. O Edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura: www.cotipora.rs.gov.br

COTIPORÃ, 10 de julho de 2024

IVELTON MATEUS ZARDO

Prefeito De Cotiporã

Publicado por:

Letícia Frizon

Código Identificador:51BD4BA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 237, DE
09 DE JULHO DE 2024.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 237, DE
09 DE JULHO DE 2024.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: VERAPEÇAS PEÇAS E VEÍCULOS LTDA EPP

CNPJ Nº 90.234.709/0001-44

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de conjunto de para-choque para o Gol de placas IVW 4882, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 160/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, no artigo 75, §7º.

PRAZO/VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias

VALOR: R\$ 635,00 (seiscentos e trinta e cinco)

Cotiporã, 09 de julho de 2024.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO

Sec. Municipal de Administração

Publicado por:

Andrielle Zonta

Código Identificador:89E8E6B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 01/2024 AO CONTRATO Nº 01/2024

ESPÉCIE:ADITIVO 01/2024 AO CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA

CONTRATADA: PEDRO SIMÃO DE OLIVEIRA FLORES JUNIOR

OBJETIVO: ACRÉSCIMO DE 25% SOB OS ITENS 01 E 02

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICAS/HOSPITAIS VETERINÁRIOS INTERESSADAS EM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS FUTUROS E EVENTUAIS PARA ESTERILIZAÇÃO DE CÃES FÊMEAS (OVÁRIO SALPINGO HISTERECTOMIA), E CÃES MACHO, GATOS FÊMEAS (OVÁRIO SALPINGO HISTERECTOMIA) E GATOS MACHOS, VISANDO ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE. CONVÊNIO FPE Nº 4585/2022- PROJETO MELHORES AMIGOS – SICDHAS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COXILHA-RS E O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E EXAMES PRÉ-OPERATÓRIOS.

ADITIVO: 09/07/2024

VALOR: R\$ 5.901,00 (CINCO MIL, NOVECIENTOS E UM REAL)

ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA. **PELA EMPRESA:** PEDRO SIMÃO DE OLIVEIRA FLORES JUNIOR

Publicado por:

Evilin Salinet Nunes

Código Identificador:2B23ED92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 03/2024 AO CONTRATO Nº 112/2022

ESPÉCIE:ADITIVO 03/2024 AO CONTRATO Nº 112/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA

CONTRATADA: ONDE ANDA RASTREAMENTO VEICULAR

OBJETIVO: ACRÉSCIMO DE VALOR POR AUMENTO DE QUANTITATIVO – INCLUSÃO DE NOVOS GPS DEVIDO AUMENTO DA FROTA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SERVIÇO DE RASTREAMENTO DE VEÍCULOS – GPS/GPRS E EM NUVEM CONTADO COM APLICATIVOS NATIVOS ANDROID, IOS E/OU OUTROS DE TECNOLOGIA GPS INTEGRADA, SISTEMAS INTELIGENTES DE TELEMETRIA.

ADITIVO: 09/07/2024

VALOR: R\$ 87,03 (OITENTA E SETE REAIS COM TRÊS CENTAVOS)

ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA. **PELA EMPRESA:** ION MAROLLI

Publicado por:

Evilin Salinet Nunes

Código Identificador:6FDCF35A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 77/2024

ESPÉCIE:CONTRATO Nº 77/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA

CONTRATADA: SCARIOT & ZORZETTO LTDA ME

OBJETO: SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS DE PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL, INSTITUIÇÕES E EMPRESAS PÚBLICAS, EM CONFORMIDADE COM AS SISTEMÁTICAS, INSTRUÇÕES NORMATIVAS, DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DA UNIÃO E ESTADO, ALÉM DO CADASTRO DE PROPOSTAS E INSERÇÃO DE DOCUMENTOS NA PLATAFORMA E OUTROS ENCAMINHAMENTOS AFINS. COMPREENDE OS SERVIÇOS A ELABORAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, ACOMPANHAMENTO, CADASTRO E REPRESENTAÇÃO DAS DEMANDAS JUNTO A ÓRGÃOS E SISTEMAS DE GOVERNO.

VALOR: R\$ 3.991,00 (TRES MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E UM REAIS)

INICIO: 09/07/2024 **VIGÊNCIA:** 31/12/2024

ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL, PELA EMPRESA: SIDINEI ROBERTO ZORZETTO

Publicado por:

Claudio Sander da Rocha da Silva

Código Identificador:99E5E3CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 78/2024

ESPÉCIE:CONTRATO Nº 78/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA

CONTRATADA: SUSTENTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DE COXILHA.

VALOR: R\$ 3.300,00 (TRES MIL, TREZENTOS REAIS)

INICIO: 09/07/2024 **VIGÊNCIA:** 31/12/2024

ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL, PELA EMPRESA: ADAN WILLIAM DA SILVA TRENTIN

Publicado por:
Claudio Sander da Rocha da Silva
Código Identificador:04660F3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2024**

Contrato Nº 159/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA
Valor: R\$ 7.300,00
Vigência: Início 09/07/24 Término: 07/09/24
Licitação: Dispensa por Limite Nº 1504/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE ASSENTO DO OPERADOR DA MÁQUINA Nº74, MOTONIVELADORA CATERPILLAR 140G.

Crissiumal, 09 de julho de 2024.

OTAVIO LUIZ WEHRMEIER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:A009AF7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2024**

Contrato Nº 160/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: PAVINOVA PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO LTDA
Valor: R\$ 449.555,50
Vigência: Início 09/07/24 Término: 05/01/25
Licitação: Concorrência Nº 10/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA/RS – LEI MUNICIPAL 4.773/2024, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO E ORÇAMENTO EM ANEXO.

Crissiumal, 09 de julho de 2024.

OTAVIO LUIZ WEHRMEIER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:57B547C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 253/2024**

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas,
C O N C E D E

Ao servidor municipal, **VITOR HUGO KREMER**, operador de máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte, **25 (vinte e cinco) dias de férias**, a contar de 10/07/2024 a 03/08/2024, referente ao período aquisitivo de 01/02/2023 a 31/01/2024.
Cinco (05) dias de férias do referido período aquisitivo serão concedidos oportunamente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 05 de março de 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Aos 05 de março de 2024.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:B5119125

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 254/2024.**

CONCEDE FÉRIAS À CONSELHEIRA TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao inciso I do art. 50 da lei municipal nº 1.139/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente, sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sobre o Conselho Tutelar, cria o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo e dá outras providências, **CONCEDE** A Conselheira Tutelar, **MARIA ANTONIA PEREIRA GOETZ**, 30 (trinta) dias de férias, a contar 08 de julho a 06 de agosto de 2024, referente ao período aquisitivo de 16/12/2022 a 15/12/2023, com acréscimo de um terço sobre a remuneração mensal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 05 DE JULHO DE 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:3336C69B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2020**

Quinto Termo Aditivo. Contrato 059/2020. Pregão Presencial nº 16/2020. Contratado: Gente Seguradora S/A. CNPJ nº 90.180.605/0001-52. Objeto: Fica ajustado entre as partes a supressão do item 39- Marcopolo/Volare V8L EO; Placa IZW 5J87. Valor: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais). Assinatura do Termo Aditivo: 02/07/2024.

Derrubadas/RS, 02 de julho de 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:A1291F85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

Alair Cemin, Prefeito Municipal, torna pública a retificação de edital do Pregão Eletrônico nº 12/2024, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preço para futuras recargas de gás de cozinha para serem utilizados nas Escolas e Secretarias Municipais. O julgamento acontecerá às 8:30 horas do dia 11 de julho de 2024, no seguinte endereço eletrônico: <https://derrubadas.msgestaopublica.com.br:8079/comprasedital/>. Cópia do Edital a disposição no site www.derrubadas-rs.com.br no link Licitações. Informações pelo e-mail compras@derrubadas-rs.com.br ou no telefone (55) 99949-4024.

Derrubadas/RS, 09 de julho de 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:7BC31250

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 255/2024

REDUZ A CARGA HORÁRIA DE CONVOCAÇÃO PARA TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR DE PROFESSORA MUNICIPAL, DISPOSTA NA PORTARIA 045, DE 23 DE JANEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com base no Inciso I do art. 20, da Lei Municipal nº 1.267/2017, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Derrubadas e requerimento da parte interessada, REDUZ

A carga horária de convocação para trabalhar em regime suplementar da professora municipal **DEBORA APARECIDA TOGNI DOS SANTOS**, disposta na Portaria 045, de 23 de janeiro de 2023, passando a carga horária de convocação de 20 (vinte) horas semanais, para 04 (quatro) horas semanais, a contar de 18/06/2024, com remuneração proporcional as horas de convocação, para desenvolver atividades de supervisão e coordenação pedagógica, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 05 DE JULHO DE 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
AOS 05/07/2024.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:FF5EC59B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 256/2024

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) e atestado médico anexo,

C O N C E D E

À servidora municipal **MARIA CLECI NEUBERGER**, Agente Educacional, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Meu Primeiro Passo, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 03/07/2024 a 05/07/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 08 DE JULHO DE 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
AOS 08/07/2024.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:F0779727

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 257/2024

DESIGNA FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONVÊNIO DE PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO NO MUNICÍPIO DE DERRUBADAS ATRAVÉS DO PROGRAMA AVANÇAR SOP-RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, N O M E I A

O Sr. JULIANO DAVI HABITZREITER, CPF nº 034.257.160-50, Secretário Municipal de Obras, Viação e Transporte, como Fiscal Titular e o Sr. ÂNGELO LEOMIR DE OLIVEIRA, CPF nº 007.497.000-33, Secretário Municipal da Saúde e Saneamento, como Fiscal Suplente do Convênio de perfuração de poço tubular profundo no Município de Derrubadas, por meio de Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Obras e Habitação – Departamento de Poços e Redes, através do Programa Avançar SOP-RS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 08 DE JULHO DE 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
AOS 08/07/2024.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:0E6741F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.616, DE 09 DE JULHO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SUBSÍDIO PARA O PLANTIO DE MILHO DA SAFRA 2024/2025, AOS PRODUTORES RURAIS DE DERRUBADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições legais **Faço Saber**, que a

Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a manter o “Programa de Subsídio para o plantio de milho”, safra 2024/2025, aos produtores rurais deste município, previamente inscritos no prazo de inscrição para o plantio junto a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º O subsídio disposto no artigo anterior, consiste no pagamento por parte do Poder Executivo aos produtores rurais de Derrubadas, do valor de R\$ 90,00 (noventa reais), por hectare de milho, plantado com máquinas agrícolas de particulares devidamente atestado pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio ambiente, até o limite de 05 (cinco) hectares por grupo familiar.

§1º Para o disposto nesta Lei, entende-se como grupo familiar as pessoas que habitam a mesma unidade habitacional (casa).

§2º Não terão direito a receber o subsídio os produtores rurais que possuem trator e plantadeira para o plantio de milho, bem como os que possuam débito com a municipalidade.

Art. 3º As despesas com a aplicação da presente Lei serão cobertas com recursos do orçamento vigente da rubrica: 2067 – Apoio à Produção Leiteira, 339048 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.

Art. 4º O Programa instituído por esta Lei, vigorará a contar de 01/08/2024 até 28/02/2025.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a contar na data de sua publicação.

Art. 6º A presente Lei poderá ser regulamentada, no que couber, por Decreto do Poder Executivo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, 09 DE JULHO DE 2024.

ALAIR CEMIN

Prefeito de Derrubadas

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
EM 09/07/2024.

HELIO LAMPERT

Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:

Scheila Daiane Tamioso

Código Identificador:73419379

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1.617, DE 09 DE JULHO DE 2024

ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, Lei Orçamentária nº 1.581/2023.

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do Município de Derrubadas, crédito especial pelo excesso de arrecadação, por transferência de Convênio Lei Aldir Blanc, no valor total de R\$ **41.070,00** (quarenta e um mil e setenta reais) para cobertura das seguintes rubricas:

2024- Manut. da Cultura

739- 339036- 1124- outros serviços de terceiros pessoa física R\$ 32.856,00

740- 335043- 1124- subvenções sociais R\$ 8.214,00

Total Geral R\$ 41.070,00

(quarenta e um mil e setenta reais).

Art. 2º O Crédito a que se refere o artigo anterior será coberto pelo excesso de arrecadação por transferência de Convênio Lei Aldir Blanc, conforme segue:

1719990102000000-1124- Convênio Lei Aldir Blanc R\$ 41.070,00

Total geral R\$ 41.070,00

(quarenta e um mil e setenta reais).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS/RS,
AOS 09 DE JULHO DE 2024.

ALAIR CEMIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 09 DE JULHO 2024.

CELSO BUSATTO

Secretário Municipal de Finanças.

Publicado por:

Scheila Daiane Tamioso

Código Identificador:0AAED4F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Dom Feliciano;

Contratada: LMTZ Viagens e Turismo Ltda, CNPJ sob o nº 04.686.790/0001-61.

Objeto: Aquisição de três passagens aéreas (ida e volta), de Pelotas-RS à Brasília-DF para vereadores. A viagem ocorrerá no dia 06/08/2024 com retorno no dia 09/08/2024.

Valor: R\$ 13.434,69 (Treze mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

Dom Feliciano - RS, 09 de julho de 2024.

PABLO CESAR FREITAS CAMPELO

Presidente do Legislativo

Publicado por:

Camila Daiane Oliveira da Silva

Código Identificador:C49E3DCB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA EXTRATO CONTRATUAL

– FLORINDO DA SILVA - ME – CNPJ nº 09.245.858/0001-90 – Pregão Presencial nº 039/2024 – Contrato nº 231/2024 – Contratação de pessoa jurídica para execução de drenagem pluvial na Rua Uruguai até o Cemitério Municipal. – Valor R\$ 40.499,00 – Assinatura: 09/07/2024.

– CETRILIFE TRATAMENTO DE RESIDUOS DE SERVICOS DE SA – CNPJ nº 26.522.047/0001-09 – Pregão Presencial nº 038/2024 – Contrato nº 229/2024 – Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de saúde da UBS. – Valor R\$ 2.736,00 – Assinatura: 09/07/2024.

MARINO JOSÉ POLLO

Prefeito

Publicado por:
Jonatã Gabriel de Oliveira Nass
Código Identificador:E99F29D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO N.º 019/2024**

Processo Administrativo n.º 7976/2024. Aditivo n.º 019/2024. Substitui o Plano de Trabalho e Prorroga o Prazo de Vigência do Termo de Fomento n.º 007/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e o ERECHIM AUTO ESPORTE CLUBE, para execução do projeto “Erechim Rally Brasil 2024”. Ficam ratificadas as demais Cláusulas constantes no referido Termo de Fomento. A íntegra do Aditivo poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br. Erechim/RS, 02 de julho de 2024.

MARCELO MIORELLI ANTUNES DOS SANTOS –
Secretário Municipal de Cultura e Esporte.

Publicado por:
Marlon Malacarne
Código Identificador:178F8842

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO 183/2024**

EDITAL N.º. 183/2024

EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Aprovados em Concurso Público, que está sendo chamado para o preenchimento de vaga no Cargo de:

AGENTE EXECUTIVO ESPECIALIZADO	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
1 – Paulo Cesar Lugues	15º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 10 (dez) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: <https://www.diariomunicipal.com.br/famurs> e <https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos>.

No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Acuidade Visual, Avaliação psicológica de aptidão mental, Eletrocardiograma de repouso, Hemograma Completo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X - Tórax PA + P com laudo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo.

O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.
Erechim, 09 de Julho de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:CCF2A90B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA 184/2024 - PROCESSO SELETIVO
091/2024**

EDITAL N.º. 184/2024

EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 091/2024, a convocação para Contrato Temporário, para o preenchimento de vaga no Cargo de:

COZINHEIRA(O)	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
1 – Vera Lucia Bornelli Gonçalves Tavares	11º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: <https://www.diariomunicipal.com.br/famurs> e <https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos>.

No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Avaliação psicológica de aptidão mental, Exame Micológico de unhas das mãos, Acuidade Visual, Audiometria, Eletrocardiograma de repouso, Hemograma Completo, Raio X de Coluna Cervical AP+P com laudo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X - Tórax PA + P com laudo PA+P, Ultrassonografia de Joelhos Direito e Esquerdo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo, VDRL. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado, conforme declaração em anexo.

O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.
Erechim, 09 de Julho de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:8F205C74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 185/2024 - CHAMADA PARA CONTRATO
TEMPORÁRIO**

EDITAL N.º. 185/2024

EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento do Candidato Aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2022, a convocação para Contrato Temporário, conforme Lei Municipal nº 7.438/2024, para o preenchimento de vaga no Cargo de:

ASSISTENTE SOCIAL	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
1 – Nathalia Coppini	5º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: <https://www.diariomunicipal.com.br/famurs> e <https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos>.

No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Acuidade Visual, Avaliação psicológica de aptidão mental, Hemograma Completo. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado conforme declaração em anexo.

O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se

Erechim, 09 de Julho de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO

Secretária Mun. de Administração

Publicado por:

Daiana Carla Bresolin

Código Identificador:69C0AD73**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 186/2024 - CHAMADA PARA CONTRATO
TEMPORÁRIO****EDITAL Nº. 186/2024****EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO**

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento do Candidato Aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2022, a convocação para Contrato Temporário, conforme Justificativa, para o preenchimento de vaga no Cargo de:

MÉDICO(A) COMUNITÁRIO 40H	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
1 – Jaime Alves Corrêa Junior	32º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: <https://www.diariomunicipal.com.br/famurs> e <https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos>.

No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Acuidade Visual, Anti-Hbs, Anti-HCV, Avaliação psicológica de aptidão mental, HbsAg, Hemograma Completo, Raio X - Tórax PA + P com laudo PA+PEstes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado conforme declaração em anexo.

O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se
Erechim, 09 de Julho de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO

Secretária Mun. de Administração

Publicado por:

Daiana Carla Bresolin

Código Identificador:A7033B8A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

RETIFICAÇÃO DE EDITAL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024. A Divisão de Editais informa que o instrumento convocatório referente ao Pregão Presencial nº 01/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação de solução de Datacenter para o Município de Erechim/RS, através da Secretaria Municipal de Administração, de Saúde e de Educação, com Recursos não Vinculados de Impostos, foi retificado, sendo acrescida informação no item 10.1 alínea “a1”, seguindo a orientação do TCE, a retificação está sinalizada no Edital. Tendo em vista que as alterações promovidas não alteram substancialmente as propostas de eventuais empresas interessadas, consoante artigo 55, §1º da Lei Federal 14.133/21, a data de abertura permanecerá dia 12/07/2024 às 08:00 horas. O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 09 de julho de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Greice Schulz

Código Identificador:AF11D1F9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL E REPUBLICAÇÃO**

RETIFICAÇÃO DE EDITAL E REPUBLICAÇÃO. CREDENCIAMENTO Nº 03/2024. A Divisão de Editais informa que o instrumento convocatório referente ao Credenciamento nº 03/2024, que tem por objeto o chamamento público para credenciamento de laboratórios para realização de exames anatomopatológicos, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos Não Vinculados de Impostos, foi republicado pois houve retificação no item 7. do ANEXO VIII – Termo de Referência – e no item 15.do Edital, cláusula de pagamento, as retificações estão sinalizadas no Edital. Tendo em vista as retificações o edital será republicado e sua data de abertura será do dia **16/07/2024 a 18/07/2024**. O Edital está à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Erechim, 09 de julho de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Greice Schulz

Código Identificador:BC18AC0E**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO****PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
TITULATÓRIA PROCESSO GERAL Nº 2024/188**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO declara a INSTAURAÇÃO da Regularização Fundiária Titulatória, para os fins do disposto no Decreto Federal nº 9.310/2018, considerando que o processo de regularização do Loteamento objeto deste Edital já se encontra conclusa, inclusive quanto à distribuição dos lotes, restando pendente apenas a titulação dos mesmos junto ao Registro de Imóveis, conforme tramita no Processo SMU nº 2024/188 sob o despacho da Senhora Secretária de Urbanismo, dos seguintes lotes pertencentes ao LOTEAMENTO ORESTES PIANTA: 1 a 4 e 6, da quadra A; 1, 3, 5, 6, 8, 10, 13 a 15, 17, e 19 a 21 da quadra B; 2 a 7, 1A e 1B da quadra C; 1, 3, 5, 6 e 8 da quadra D; 1, 2, 4, 6, 8 a 13, 15 a 20, 22 a 24, 27 e 30 da quadra E; 2 a 6, 8 a 12 da quadra F; 1 a 6 da quadra G; 3 a 5, 7 e 9 da quadra H; 1, 3 a 5, 10 a 13, 16, 18 a 20 e 23 a 25 da quadra I; 1 a 3, 5 a 7, 9 e 10 da quadra J; 2, 5 a 9 e 11 da quadra K; 1, 2, 5, 7, 8, 12 e 14 a 16 da quadra L; 2, 4, 5, 7, 10, 12 e 13 da quadra M; 3, 7, 9 e 11 da quadra N; 1, 2, 4 e 7 a 10 da quadra O; 2, 5 a 7 e 10 a 13 da quadra P; 1 a 3, 5 a 8, 10 e 12 a 14 da quadra Q; 2 a 4 e 8 e 10 da quadra R; 1, 6, 7, 12 a 14, 16 e 20 da quadra S; 2 a 4, 6, 9 e 10 da quadra T; 2, 4, 7, 8, 10, 11 e 14 a 19 da quadra U e 3, 4, 10 e 11 da quadra V, todos pertencentes à circunscrição do Serviço do Registro de Imóveis de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 09 de julho de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:

Raquel Marques Nunes

Código Identificador:E46C5514**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
TITULATÓRIA PROCESSO GERAL Nº 2024/300**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO declara a INSTAURAÇÃO da Regularização Fundiária Titulatória, para os fins do disposto no Decreto Federal nº 9.310/2018, considerando que o processo de regularização do Loteamento objeto deste Edital já se encontra conclusa, inclusive quanto à distribuição dos lotes, restando pendente apenas a titulação dos mesmos junto ao Registro de Imóveis,

conforme tramita no Processo SMU nº 2024/300 sob o despacho da Senhora Secretária de Urbanismo, dos seguintes lotes pertencentes ao LOTEAMENTO NEUZA GOULART BRIZOLA: 1 a 3, 5 a 7, 10 a 12, 14 a 16, 18, 21 a 23, 25, 30, 32, 35, 37, 39, 45, 47, 61, 63, 87 e 91 da quadra A; 7, 15, 17, 18, 20, 22, 23, 25, 30, 31, 34, 37 a 39, 42, 43, 52, 58 a 60 e 62 a 64 da quadra B; 5, 6, 11 a 13, 19, 20, 22 a 24, 30, 31, 35, 39, 40, 44, 47, 53, 59, 68, 69, 71, 74 e 80 da quadra C; e 3, 4, 6 a 8, 11 a 13, 15, 16, 20, 24, 25, 47 a 51, 54, 55, 57, 61, 68, 70, 72, 78, 80 e 81 da quadra D, todos pertencentes à circunscrição do Serviço do Registro de Imóveis de Esteio

Prefeitura Municipal de Esteio, 09 de julho de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:

Raquel Marques Nunes

Código Identificador:529E5C66

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
TITULATÓRIA PROCESSO GERAL Nº 2024/299**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO declara a INSTAURAÇÃO da Regularização Fundiária Titulatória, para os fins do disposto no Decreto Federal nº 9.310/2018, considerando que o processo de regularização do Loteamento objeto deste Edital já se encontra concluído, inclusive quanto à distribuição dos lotes, restando pendente apenas a titulação dos mesmos junto ao Registro de Imóveis, conforme tramita no Processo SMU nº 2024/299 sob o despacho da Senhora Secretária de Urbanismo, dos seguintes lotes pertencentes ao LOTEAMENTO VILA CRUZEIRO: 2, 3, 5 e 9 da quadra A; 3, 4, 6, 7 a 9, 11, 12 e 15 da quadra B; 1 a 3, 5 e 6 da quadra C; 5, 8 a 10, 13, 14, 16, 17, 21, 23, 24 e 26 da quadra D; 6 e 9 da quadra E; 1, 3, 5 e 7 da quadra F; 1, 2, 5, 6, 8 a 10, 12 e 16 da quadra G; 1, 3, 8, 9, 11, 16 e 18 da quadra H; 3 a 5, 7 a 10, 12 e 14 da quadra I; 1 a 3 da quadra J; 3 a 6 e 9 da quadra K; 2, 4, 10, 13 e 15 da quadra L e 7 a 9, 11, 13, 16 e 18 da quadra M, todos pertencentes à circunscrição do Serviço do Registro de Imóveis de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 09 de julho de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:

Raquel Marques Nunes

Código Identificador:F8E3B10A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.209 DE 09 DE JULHO DE 2024**

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 09 de julho de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:

Raquel Marques Nunes

Código Identificador:2960B994

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
3º ADENDO AO CONTRATO 159/2023**

ADENDO AO CONTRATO Nº 159/2023

Terceiro Adendo

CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 8/2023

ORDEM DE COMPRA Nº 3002/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio

Contratada: Organização Nacional de Defesa Animal - ONDA ANIMAL

CNPJ/MF: 05.573.676/0001-98

OBJETO: 1.1 Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 31 de julho de 2024 até 30 de julho de 2025. 1.2 Retifica-se a cláusula terceira do Contrato 159/2023 para substituição da respectiva tabela.

Valor: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Assinatura: 05 de julho de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdez Francisco Chaves Anunciação

Código Identificador:F6D5129B

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
4º ADENDO AO CONTRATO 274/2022**

ADENDO AO CONTRATO Nº 274/2022

Quarto Adendo

TOMADA DE PREÇOS Nº 26/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio

Contratada: SECURISYSTEM SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA

CNPJ/MF: 05.541.161/0001-06

Prazo: Fica prorrogado o prazo do contrato por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 31 de julho de 2024 até 26 de janeiro de 2025.

Assinatura: 05 de julho de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdez Francisco Chaves Anunciação

Código Identificador:9F990E58

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3896/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Djalma Correa Pacheco, Jornalista, Estatutário, matrícula nº 30358, Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral no percentual de 50%, a partir de 01/07/2024, com base na Lei Municipal nº 5231/11.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:3C809EB7

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3897/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Djalma Correa Pacheco, Jornalista, Estatutário, matrícula nº 30358, Regime Especial de Trabalho de Dedicção Exclusiva no percentual de 100%, a partir de 01/07/2024, com base na Lei Municipal nº 5231/11.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:110EA921

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3898/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER a servidora Carla Aparecida de Moura Sparremberger Martins, Professor de Anos

Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47171, 1º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 28/03/2024, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:E2C54B11

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3899/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER o servidor Leandro Hendler Lipert, Professor Educação Física, matrícula nº 46269, 5º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 17/01/2023, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:F4363FBC

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3900/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER o servidor Leandro Hendler Lipert, Professor Ed. Física, Estatutário, matrícula nº 46929, 2º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 17/01/2023, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:56A2A231

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3901/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Leandro Hendler Lipert, Professor Educação Física, matrícula nº 46269, adicional por tempo de serviço, no percentual de 3%, a partir de 05/08/2022, com base no art. 106 da Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:C4A5D58E

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3902/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Janini Cristina Paiz, Enfermeiro PSF, Estatutário, matrícula nº 31402, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Mari Cristina Klein dos Santos, Enfermeiro PSF, Estatutário, matrícula nº 30793, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 22/07/24 a 31/07/2024, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal nº 5.231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:D727A081

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3903/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cristian Salustiano Brites, Guarda Municipal, matrícula nº 30332, Estatutário, 03 (três) meses de Licença Prêmio convertida em Pecúnia, concedido pela portaria 355/2021, em parcela única, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:D6A0A1C4

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3904/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR na classe C, Norberto da Silva Santos, Professor História, Estatutário, matrícula nº 46835, a partir de 01/07/2024, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:307BF816

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3905/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, REDUZIR, para Aline Silveira da Silva, Auxiliar de Farmácia, Estatutário, matrícula nº 30888, a carga horária da jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais para 35 (trinta e cinco) horas semanais, a contar de 01/08/2024, conforme a Lei Municipal nº 5.279/2011.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:8971335D

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3906/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Juliana Colbeich Trajano Flores, Psicólogo, Estatutário, matrícula nº 30374, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Liz Carniel da Silva, Assistente Social, Estatutário, matrícula nº 31142, durante seu afastamento por motivo de Férias, no período de 31/07/2024 a 29/08/2024, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal nº 5.231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
 Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:3B597126

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 3907/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR na classe C, Carla Rossane Pinheiro Schunck, Orientador Educacional 40HS, Estatutário, matrícula nº 46928, a partir de 01/04/2024, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
 Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:AC4C0688

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 3908/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR na classe C, Natieli Marcelino da Rosa, Professor Educação Física, Estatutário, matrícula nº 46985, a partir de 01/05/2024, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
 Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:73572DC9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 3909/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Monica Sabrine Munari, Enfermeiro Assistencial, Estatutário, matrícula nº 31452, Estatutário, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Cibele Dotto, Fisioterapeuta, Estatutário, matrícula nº 41261, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 26/08/2024 a 04/09/2024, sem percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal nº 5.231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
 Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:AD346002

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 3910/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III a servidora Franciele Campos Borges, Professor de Educação Infantil 36H, Estatutário, matrícula nº 47855, a partir de 01/08/2024 com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
 Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:389288E5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 3912/2024

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, RECOMPOR, a partir de 01/07/2024, o Núcleo Setorial, oriundo do Sistema de Planejamento e Gestão, integrante do Modelo de Governança e Gestão do Poder Executivo do Município de Esteio, conforme Decreto nº 6.216 de 03 de janeiro de 2019, conforme segue:

I - Dois representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SMDEMA:

Benedito Antonio Lopes;
 Lucia Zenkl.

II - Dois representantes da Secretaria Municipal de Segurança Pública - SMSP:

Guilherme Candido Welter;
 Jorge Elias Goncalves de Camargo.

III - Dois representantes da Secretaria Municipal de Governança e Gestão - SMGG:

Priscila Moreira Lucas;
 Raquel Marques Nunes.

IV - Dois representantes da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos - SMCDH:

Wagner dos Santos Chagas;
 Jeanine Costa Godoi.

V - Dois representantes da Secretaria Municipal de Urbanismo - SMU:

Fabiano Cesar Borges Machado;
 Tais Marques Flores.

VI - Dois representantes da Secretaria Municipal da Fazenda – SMF:

Georgina Noemia Ferreira da Silva;
 Tiane Lorenzini Baum.

VII - Dois representantes da Secretaria Municipal de Saúde – SMS:

Angélica Pacheco;
 Francisco Weliton Oliveira Araujo Souza.

VIII - Dois representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SMCEL:

Elison Klein da Silva;
 Marcia Elisa Broilo.

IX - Dois representantes do Gabinete Prefeito – GP:

Barbara Anghinoni Barbosa;
 Karen Alexandra de Oliveira.

X - Dois representantes da Secretaria Municipal de Educação – SME:

Cristina Silva Schmitz;
 Fabia Roseane Almeida da Silva.

XI - Dois representantes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SMOSU:

Elizabeti Leal de Oliveira;
 Sabrina Katuscia Silveira.

XII - Dois representantes da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – FSPSCE:

Ana Regina Boll;
 Carolina Alves Bettim.

XIII - Dois representantes da Procuradoria Geral do Município – PGM:

Carolina Weber Dias;
 Lucas Kauã Dias da Cunha.

XIV - Dois representantes do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Esteio – PREV-Esteio:

Ariadne Gheno de Barros;

Gabriela De Mozzi.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:08838A4F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 3918/2024

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, RECOMPOR, a partir de 09.07.2024, de acordo com a Lei 13.019/2014, o Gestor da Parceria entre a Prefeitura Municipal de Esteio, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - COMDICA e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE DE ESTEIO, referente ao Projeto Uma APAE Segura, ficando assim sua representação:

I - Gestor da Parceria:
Jeanine Costa Godoi

II - Gestor Substituto:
Marcio Marques da Silva Junior

III - Integrantes da Comissão de Monitoramento
Fabiana Padilha Siqueira
Elisabete Moreira Mattos Antônio
Roberto Luis Rhoden

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:EC033DED

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 3911/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Emaline de Souza, Psicólogo, Estatutário, matrícula nº 30952, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Bruno Klafke Alves, Enfermeiro Assistencial, Estatutário, matrícula nº 31505, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 12/08/2024 a 21/08/2024, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal nº 5.231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:941EECEC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 3913/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR, para Marcelo dos Santos, Servente, Estatutário, matrícula nº 50460, férias a partir de 15/07/2024, ficando 02 dias pendentes de gozo, em conformidade com a Lei Municipal 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:5D1F9142

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 3914/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR a designação da servidora Elisangela Alves, matrícula 30832, para exercício da Função Gratificada FG-06 de Coordenador de Gestão Municipal, vinculada à Unidade de Transportes, subordinada à Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 27/06/2024, com base na Lei Municipal nº 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal nº 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:517C9FA0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO AVISO DE SUSPENSÃO - PE 88/2024

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2862/2024

O Pregoeiro no uso de suas atribuições, torna público aos interessados o **AVISO DE SUSPENSÃO** do certame por tempo indeterminado, para revisão de termos e condições do Edital. Oportunamente será divulgada, através da imprensa oficial, a reabertura, bem como data para realização da sessão pública.

Publicado por:
Alessandra Moraes da Silva
Código Identificador:0EDC564D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 3915/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR a servidora Cibele Kirsch, matrícula nº 30729, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar Seliane Neto Billing, matrícula nº 8030, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, abaixo relacionado:

- Contrato nº 137/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Sepat Multi Service LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na produção e distribuição de refeições, incluindo almoço, nas dependências da cozinha e refeitório da SMOVSU, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 126/2020, oriundo do processo administrativo nº 4864/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:9DA4A0DD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 3916/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Laurence Wurdig

Gonçalves, Professor História, Estatutário, matrícula nº 45672, Licença Prêmio, referente ao período de período 02/02/2016 a 07/09/2022, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:6DEAD578

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3917/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Silvio de Oliveira, Servente Merendeiro, Estatutário, matrícula nº 7314, Licença Prêmio, referente ao período de período 19/07/2017 a 21/02/2024, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:0641E72D

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3919/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 3849/2024, que nomeou Greisque Mitiana Novaque, através do Concurso Público nº 03/2021, para o cargo de Assistente Administrativo, 40 horas, Estatutário, classificação 108º lugar, por desistência, caracterizada pela solicitação de remanejamento para o final da lista de classificação, com base no item 18.8 do Edital de Abertura nº 01/2021.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:F57E2BA7

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3920/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 3850/2024, que nomeou Alexandre Machado, através do Concurso Público nº 03/2021, para o cargo de Assistente Administrativo, 40 horas, Estatutário, classificação 109º lugar, por desistência, caracterizada pela solicitação de remanejamento para o final da lista de classificação, com base no item 18.8 do Edital de Abertura nº 01/2021.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:14CE8A97

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3921/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Caroline Simon Conceição,

aprovada no Concurso Público nº 03/2021, classificação 110º lugar, para o cargo de Assistente Administrativo, 40 horas, Estatutário, a partir de 10.07.2024, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7899/2021.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:C18A0B5D

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3922/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Ildemar Fagundes Alves, aprovado no Concurso Público nº 03/2021, classificação 111º lugar, para o cargo de Assistente Administrativo, 40 horas, Estatutário, a partir de 10.07.2024, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7899/2021.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:AC10F38A

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3923/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Celone Pietroski, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41352, Licença Prêmio, referente ao período de período 03/07/2017 a 05/02/2024, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:B5BE73A3

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3924/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 3869/2024, (Motivo diferença textual), CANCELAR para João Felipe Dias de Souza, matrícula 31396, técnico em edificações, estatutário, FG-04, a contar de 21/06/2024, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:E68F0263

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3925/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para João Felipe Dias de Souza, matrícula 31396, técnico em edificações, estatutário, FG-04, a contar de 21/06/2024, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de

dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:E93CA77F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA CONTRATO**

**CONTRATO Nº 079 DE 09 DE JULHO DE 2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 350/2024 - DISPENSA
POR JUSTIFICATIVA Nº. 284/2024**

MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA - RS, torna publico a adjudicação e homologação do presente processo com a contratação da empresa **TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.472.805/0001-38 de **OBJETO** Contratação de empresa especializada para a execução de **RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ** em duas vias públicas em trechos das Linhas conforme segue abaixo, a serem executados em regime de empreitada por preço global. **LOTE 01:** Recuperação de Pavimentação Asfáltica em trechos da Linha Conde de Porto Alegre, comunidades de Nossa Senhora do Rosário e Nossa Senhora do Caravágio, Fagundes Varela/RS, com área de 1524 m². **LOTE 02:** Recuperação da Pavimentação Asfáltica em trechos da Linha Marquês do Herval, comunidades de Nossa Senhora das Graças, São José e Santo Antônio dos Costella, Fagundes Varela/RS, com área de 1.980 m². Valores; Lote 01 – valor total de **R\$ 178.847,21**; **Lote 02 – valor total de R\$ R\$ 230.440,83. Prazo de execução: 10 dias.** . o Processo em sua íntegra bem como as Atas de Registro de Preços e respectivos itens e valores, encontram-se publicado no www.fagundesvarela.rs.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 09 de julho de 2024.

NELTON CARLOS CONTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosecleia Zatt

Código Identificador:56337B36

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO**

**ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 16/2024

O Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno/RS comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de 3 (três) un de carreta forrageira basculante. A data de abertura das propostas será no dia 25/07/2024, às 08h31min. Os editais se encontram à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos>

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 09 de julho de 2024.

CLOVIS ALBERTO MONTAGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Taise Cardoso Dos Santos
Código Identificador:3E105F3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO
RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1097/2024

O Prefeito Municipal de Flores da Cunha **RATIFICA** a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Aquisição emergencial de equipamentos de informática, disco SSD para servidor, para melhor funcionamento do ESUS.

CESAR ULIAN,

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patrícia Agino de Oliveira
Código Identificador:A1062908

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO
RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1011/2024

O Prefeito Municipal de Flores da Cunha **RATIFICA** a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso XV, a, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação de empresa para disponibilizar vagas nos programas de qualificação técnica de agricultores para aperfeiçoar as práticas de cultivo de uva e alho no município de Flores da Cunha - RS.

CESAR ULIAN,

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira Bernardi
Código Identificador:A3A1D723

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO
RATIFICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 061/2024

O Prefeito Municipal de Flores da Cunha, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação supramencionada, com base no art. 74, I da Lei nº 14.133/21. Objeto: Locação de estande na feira MERCOPAR, no período de 15 a 18 de outubro de 2024, em Caxias do Sul – RS, para proporcionar novas conexões, conhecimentos e oportunidades de negócios no setor do enoturismo.

CESAR ULIAN,

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patrícia Agino de Oliveira
Código Identificador:B904B38E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO
RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1113/2024

O Prefeito Municipal de Flores da Cunha **RATIFICA** a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, a, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação emergencial de exame de aquaporina para paciente com suspeita de neuromielite óptica.

CESAR ULIAN,

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patrícia Agino de Oliveira
Código Identificador:C39C1623

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 097/2024

O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva o fornecimento de mobiliários diversos para instalação na sede do Conselho Tutelar, neste Município de Flores da Cunha, RS. Data/Hora limite para recebimento de propostas: 26/07/2024, às 08h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 26/07/2024, às 08h31. Data/Hora da Disputa: 26/07/2024, às 9h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:0ED9E487

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 098/2024

O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte intermunicipal de alunos participantes de curso do Programa Flores + Renda, que será realizado no Município de Caxias do Sul - RS. Data/Hora limite para recebimento de propostas: 25/07/2024, às 08h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 25/07/2024, às 08h31. Data/Hora da Disputa: 25/07/2024, às 9h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:969A6C5C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO Nº 26/2024**

Contrato Nº 26.2024
Vinculada à Concorrência Pública nº 02/2024
Processo n.º 461/2024

Contrato celebrado entre o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, telefone 55-3236-1200, CEP 97210-000, neste ato representado pelo Sr. Jocelvio Gonçalves Cardoso, Prefeito Municipal, doravante denominado “CONTRATANTE” e a empresa **C.H. ROGGIA CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ n.º **09.616.071/0001-98**, localizada à Rua Rodovia RST 348, nº300- Distrito Industrial na cidade de Agudo, RS, CEP:96.540-000, neste ato representada pelo senhor Carlos Henrique Roggia, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 286.695.840-34, portador da carteira de identidade n.º 8005691301 - SSP, residente e domiciliado a Rua Rodovia RST 348, nº300- Distrito Industrial na cidade de Agudo, CEP:96.540-000, de ora em diante denominada simplesmente “CONTRATADA”, tem entre si como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

I-Constitui objeto da presente licitação a prestação dos serviços de contratação de empresa para a prestação de serviços de implantação de pavimentação, sarjeteamento, execução de bocas de lobo, rampas de acesso PNE, canalização pluvial, sinalização e pavimentação do passeio da rua Dona Nana, no trecho de intersecção da rua São João e a rua Cassiano Antônio Vieira, numa extensão total de pavimentação de 162,82m e o outro trecho de intersecção entre a rua Cassiano Antônio Vieira e rua Hélio Cezar Pires, numa extensão total de pavimentação de 104,00m, conforme descrito nesse edital e seus anexos, a serem executados em regime de empreitada por preço global, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência ou Projeto Básico (Anexo I).

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO

I- O valor bruto total do presente contrato é de **R\$256.468,85**(duzentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e sessenta e oito reais com oitenta e cinco centavos), conforme consta na proposta vencedora da licitação, aceito pela contratada, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro anexo ao presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS PRAZOS PARA ENTREGA:

I- A contratada deverá iniciar a obra, objeto do presente contrato no prazo máximo de 15(quinze) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços emitida pela contratante.
II- A entrega de cada etapa da obra deverá respeitar o cronograma de medição previsto na cláusula décima sexta deste contrato; prazo previsto na subcláusula anterior poderá ser prorrogado por igual período sob motivação fundamentada e expressa antes de expirado.
III- Obra iniciará pelo trecho de rua designado pelo fiscalizador do contrato.
IV- A conclusão da obra deverá ocorrer no prazo de até 150(cento e cinquenta) dias, a contar do recebimento da ordem de execução dos serviços.

Paragrafo único. Os prazos de que se tratam esta cláusula poderão, durante seu percurso, ser prorrogados por igual período, desde que haja motivação e conveniência para tal.

CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA E DA RENOVAÇÃO DO CONTRATO:

I- O prazo de vigência do contrato será de 150(cento e cinquenta) dias, a contar de sua assinatura ou da ordem de início dos serviços podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art.107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I - As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias específicas abaixo, sem prejuízo da possibilidade da emissão de recursos ou anulações, em razão da disponibilidade orçamentaria, ou ainda, nova determinação legal:

Secretaria Municipal de Obras e Transito

Unidade: 08 - Pavimentação de vias urbanas
Ação (Projeto ou Atividade): 1036
Natureza: 44.90.51.00- Obras e Instalações (cód. Red 3564)
Fonte de Recursos: 1700/1174

Unidade: 08 - Pavimentação de vias urbanas
Ação (Projeto ou Atividade): 1036
Natureza: 44.90.51.00- Obras e Instalações (cód. Red 3212)
Fonte de Recursos: 1500

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I- O pagamento será efetuado na seguinte forma:
a) Conforme conclusão das etapas seguindo exatamente o Cronograma Físico Financeiro.
b) Em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da etapa ou da obra.
III- Para efetivação do pagamento, o responsável pela fiscalização do contrato o servidor Rodrigo Pellegrini Fernandes, CREA n.º RS23690, deverá emitir Termo de Recebimento e Aceitação dos Serviços, devendo este, ser anexado à Nota Fiscal correspondente.

IV- Para efetivação do pagamento a empresa contratada deverá apresentar as GFIPs do mês correspondente ao pagamento bem como a RE (Relação de empregados).

V- Ocorrendo atraso no pagamento, por período superior ao estipulado neste Edital e no Contrato, os valores devidos serão corrigidos pelo IGP-MFGV e acrescido de 1,0% de juros ao mês (*pro rata die*), proporcionais ao período do atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS QUANTIDADES E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

I- As quantidades a contratadas, a critério da Administração Municipal, poderão ser acrescidas ou suprimidas em até 25% do estipulado no objeto, pelo valor atualizado, nas mesmas condições, durante o período da sua vigência (Art. 125, inciso I, do caput do art.124, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

II- A administração Municipal reajustará os preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação, pelos fornecedores, da elevação dos custos da prestação dos serviços, para a execução do objeto deste processo (Art. 135, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

III- Ocorrendo atraso no pagamento, por período superior ao estipulado neste Edital e no Contrato, os valores devidos serão corrigidos pelo IGP-MFGV e acrescido de 1,0% de juros ao mês (*pro rata die*), proporcionais ao período do atraso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

I- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da Concorrência ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o certame: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

II- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

III- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

IV. Sujeito ainda, quando for o caso, às sanções previstas no art. 26 do Decreto Municipal nº 4.975/2024.

V. Na aplicação das sanções/penalidades serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

b) As peculiaridades do caso concreto.

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VI. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

VII. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo

CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA NONA- DA SEGURANÇA DO TRABALHO:

I- Deverá a contratada atender, no que couber, a todas as normas estabelecidas na Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, incluindo alterações posteriores.

II- A contratada providenciará que todas as medidas de proteção coletivas necessárias sejam implementadas, bem como, fornecerá e fiscalizará o uso de todos os seus trabalhadores dos equipamentos de proteção individual corretamente indicados para o desenvolvimento de suas tarefas, de acordo com a legislação específica.

III- Cabe a contratada acatar as recomendações decorrentes de inspeções de segurança e sanar as irregularidades apontadas, sob pena de adoção de medidas administrativas e disciplinares, inclusive a suspensão de suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III – Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA:

I – Executar a obra observando fielmente o projeto básico que segue anexo a este instrumento, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, bem como aos termos da sua proposta;

II - Providenciar a matrícula da obra junto ao INSS, antes do início da sua execução, bem como a anotação da responsabilidade técnica – ART de execução junto ao respectivo conselho profissional;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO;

I- A contratada optou por uma das modalidades, conforme, Artigo art. 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

II- O valor da garantia será de **R\$12.823,44** (doze mil oitocentos e vinte e três reais com quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DO OBJETO

I-A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, bem como pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, conforme Artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

I- Para todos os efeitos legais, o Responsável Técnico da CONTRATADA para execução do presente contrato é o Sr.Carlos Henrique Roggia, registrado no CREA/RS sob o nº RS046746, que deverá recolher Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e comprovar o recolhimento perante a assinatura do contrato..

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MEDIÇÃO

I- As medições da obra estarão vinculadas ao cronograma físico-financeiro que faz parte integrante do presente contrato, e serão processadas independentemente de solicitação da CONTRATADA, com a seguinte periodicidade:

§ 1º A cada eventual alteração contratual que afete os prazos mencionados nesta cláusula, será acordado novo cronograma para as obras e serviços a se realizarem.

§ 2º Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados sem a autorização da CONTRATANTE.

§ 3º Processada a medição, a CONTRATANTE comunicará o valor apurado, sendo que apenas após este ato será possível que a CONTRATADA emita fatura referente aos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

I - A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras da legislação Federal e regramento Municipal, no que couber.

II - A gestão do contrato ficará a cargo do Servidor Rodrigo Pellegrini Fernandes, designado através da Portaria nº 14386, emitida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

III - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por Rodrigo Pellegrini Fernandes, fiscal ou por seus respectivos substitutos, designado através da Portaria nº 14386, emitida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, sendo este responsável pela aceitação dos serviços prestados, devendo declarar no verso da Nota Fiscal ou em documento em separado.

IV - Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

I - O objeto do presente contrato será recebido:

II - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, após verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. O recebimento provisório deverá ocorrer no ato da entrega do objeto, pela **CONTRATADA**, mediante documento.

III - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo de recebimento definitivo comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 03 (três) dias úteis do recebimento provisório.

IV - O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA EXTINÇÃO:

I - As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

II - A extinção do contrato poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
- Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DO VINCULO:

I- Este contrato está vinculado a Concorrência nº 02/2024, Processo n.º 461/2024, e a proposta da empresa **C.H. ROGGIA CONSTRUÇÕES LTDA**, contratada.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA- DAS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

I- Este Contrato, bem como os demais instrumentos a ele relacionados estão subordinados a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - DO FORO:

I- Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé, para dirimir quaisquer dúvidas que possam emanar do presente Contrato.

II- E por estarem justos e contratados e de pleno acordo com tudo que se encontra no presente instrumento, assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Formigueiro, 04 de julho de 2024.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO

Prefeito municipal- Contratante

C.H. ROGGIA CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ n.º 09.616.071/0001-98

Contratada

RODRIGO PELLEGRINI FERNANDES

CREA n.º RS 236901

Fiscalizador do Contrato

Testemunhas:

CPF n.º:

CPF n.º:

Publicado por:

Eleci Campos Ziebell

Código Identificador:056204DC

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA TERMO DE DISPENSA POR LIMITE 45/2024

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 45/2024

No sistema, dispensa nº 531/2024

Processo nº 557/2024

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa para o fornecimento de fio de corte (nylon) 3mm redondo para roçadeiras do DSU para a manutenção e conservação de praças e ruas do município.

2. DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1 – Da escolha da Empresa:

Empresa: **IRMÃOS MARZARI LTDA**

CNPJ nº 15.012.413/0001-63

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou o segundo menor preço, entretanto a mesma foi escolhida pois a primeira não apresentou a documentação necessária. Justifica-se a presente contratação devido a utilização do mesmo para a manutenção e conservação das praças e ruas do município.

2.2 – Dos preços

Empresa: **IRMÃOS MARZARI LTDA**

CNPJ nº 15.012.413/0001-63

Valor global **R\$ 683,40 (seiscentos e oitenta e três reais e quarenta centavos)**

Empresa: **Carlos Roberto Comim Bisonin**

CNPJ nº 88.088.679/0001-63

Valor global **R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)**

Não apresentou a documentação.

Empresa: **PATRONATO SHOPPING**

CNPJ nº 00.177.483/0001-02

Valor global **R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais)**

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: Secretaria Municipal de Obras
Unidade: DSU
Ação: 2005
Fonte: 1500
Despesa: 3162

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:

4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a entrega do material, por intermédio da Tesouraria do Município.

4.2- O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para a conta da contratada.

5. DA FISCALIZAÇÃO:

5.1- Fica responsável pelo recebimento do objeto o gestor do contrato será o servidor Rafael Mônico Correa, Auxiliar administrativo, matrícula 1435-4, e como fiscal do contrato será o servidor Baldarati Carvalho da Silveira, Chefe do Serviço de Manutenção matrícula 1352-8 nomeados através da Portaria nº14.400 pelo Sr. Prefeito Municipal.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 08 de julho de 2024.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eledi Campos Ziebell
Código Identificador:FABDD234

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS EXTRATO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

I – EXTRATO DE INEXIGIBILIDADES:

PROCESSO Nº 036/2024. Base Legal: Art. 74, I da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Aquisição de óculos OrCam MyEye 2.0 - aparelhos de tecnologia assistiva para deficientes visuais, a serem utilizados por três alunos portadores de deficiência visual da Rede Municipal de Ensino de Giruá. **LOCKE COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRESENTES LTDA EPP**, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 09.276.124/0001-79, no valor total de R\$ 17.325,58.

II – EXTRATO DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO:

PROCESSO Nº 050/2024. Base Legal: Art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa de forma emergencial para prestação de serviço de transporte escolar para o Roteiro 20. **RENATO ANTUNES DOS SANTOS ME**, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 55.479.024/0001-67, no valor total de R\$ 46.617,80.

PROCESSO Nº 052/2024. Base Legal: Art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Aquisição emergencial de ração para os cães que encontram-se no Canil Municipal. **DALI PET – DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E ACESSÓRIOS PARA PEQUENOS ANIMAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 08.409.752/0001-12, no valor total de R\$ 2.796,00.

PROCESSO Nº 2011/2024. Base Legal: Art. 75, § 7º da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Aquisição de peça para conserto do Caminhão Mercedes Benz ATEGO 2730, Placa IZV8E36, Ano 2020, lotado junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural. **LINCETRATOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 11.371.179/0001-00, no valor total de R\$ 1.204,00.

III – EXTRATO DE CONTRATOS:

CTR Nº 154/2024 - BELABRU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 03.353.258/0001-60. Processo Licitatório nº 017/2024 – Pregão Eletrônico nº 010/2023, realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto do Rio Pardo. **Objeto:** Aquisição de veículo zero km tipo ambulância, no valor total de R\$ 335.000,00. Lei nº 8.666/93.

CTR Nº 157/2024 - LOCKE COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRESENTES LTDA EPP, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 09.276.124/0001-79. INEXIGIBILIDADE Nº 036/2024. **Objeto:** Aquisição de óculos OrCam MyEye 2.0 - aparelhos de tecnologia assistiva para deficientes visuais, a serem utilizados por três alunos portadores de deficiência visual da Rede Municipal de Ensino de Giruá, no valor total de R\$ 17.325,58. Lei nº 14.133/202.

CTR Nº 161/2024 - RENATO ANTUNES DOS SANTOS ME, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 55.479.024/0001-67. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2024. **Objeto:** Contratação de empresa de forma emergencial para prestação de serviço de transporte escolar para o Roteiro 20, no valor total de R\$ 46.617,80. Lei nº 14.133/202.

CTR Nº 168/2024 - DALI PET – DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E ACESSÓRIOS PARA PEQUENOS ANIMAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 08.409.752/0001-12. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2024. **Objeto:** Aquisição emergencial de ração para os cães que encontram-se no Canil Municipal, no valor total de R\$ 2.796,00. Lei nº 14.133/202.

CTR Nº 169/2024 - LINCETRATOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 11.371.179/0001-00. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2011/2024. **Objeto:** Aquisição de peça para conserto do Caminhão Mercedes Benz ATEGO 2730, Placa IZV8E36, Ano 2020, lotado junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, no valor total de R\$ 1.204,00. Lei nº 14.133/202.

RUBEN WEIMER -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Kolling Lamarque
Código Identificador:1FD6C3C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE PORTARIA Nº 516/2024

Declara a assunção do servidor para responder interinamente como secretário municipal de administração e meio ambiente.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

1 – Declarar, para os devidos fins legais internos e externos que, a partir do dia 17 de junho de 2024 e por até 16 de julho de 2024, o Sr. **JOSÉ FLÁVIO CKLESS SOARES** – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação, passará a responder interinamente pela gestão direta e integral da pasta da Secretaria Municipal de Administração e Meio Ambiente, como **Secretário Municipal de Administração e Meio Ambiente**, sem prejuízo de suas atribuições e percebendo a remuneração correspondente.

2 – Por este ato fica superada qualquer formalidade outra, quanto à posse como Secretário Municipal de Administração e Meio Ambiente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 11 de junho de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:22EF8A74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 517/2024

Declara a assunção da servidora para responder interinamente como secretária municipal de turismo, cultura, esporte e lazer.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

1 – Declarar, para os devidos fins legais internos e externos que, a partir do dia 22 de julho de 2024 e por até 02 de agosto de 2024, a Sra. **BEATRIZ DA SILVA** – Secretária Municipal da Fazenda, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, passará a responder interinamente pela gestão direta e integral da pasta da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, como **Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer**, sem prejuízo de suas atribuições e percebendo a remuneração correspondente.

2 – Por este ato fica superada qualquer formalidade outra, quanto à posse como Secretário Municipal de Administração e Meio Ambiente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 11 de junho de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:AC59D075

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 518/2024

Oficializa restante de férias ao servidor.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Oficializar, o restante de férias regulamentares ao servidor MARCOS ANTONIO DE FARIAS SANTOS – **Operador de Máquinas**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural, Obras e Infraestrutura, o restante de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 07 de abril de 2023 a 06 de abril de 2024, no dia 10 de junho de 2024, já concedida anteriormente pela Portaria nº 492/2024 e interrompida pela Portaria nº 505/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 11 de junho de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:C0640B4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 519/2024

Concede férias à servidora.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder à servidora PRISCILLA DA SILVA KISCPORSKI – **Biólogo**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Meio Ambiente, 18 (dezoito) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 1º de dezembro de 2022 a 30 de novembro de 2023, com início em 15 de julho de 2024 e término em 01 de agosto de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 11 de junho de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:E0158729

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 520/2024

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização da Lei nº 1037/2008, EXONERA, a partir de 30 de junho de 2024, **PAOLA DA SILVA MEDEIROS**, do Cargo em Comissão, **CC-2**, de **Assessor Administrativo**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nomeada pela Portaria nº 134/2021, conforme requerido no Processo Administrativo nº 628/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 11 de junho de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:874577E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 521/2024

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização da Lei nº 1037/2008, NOMEIA, a partir de 01 de julho de 2024, **PAOLA DA SILVA MEDEIROS**, para o Cargo em Comissão, CC-5, de **Diretor**, 40h/s (quarenta horas semanais), junto a Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 11 de junho de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:8DD11236

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

O Prefeito Municipal de Glorinha torna público a retificação do edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2024. Na publicação do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024, referente a AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO NOVO, ZERO QUILOMETRO, COM CABINE DUPLA OU CABINE AUXILIAR, CAPACIDADE PARA SEIS (06) PASSAGEIROS MAIS UM (01) MOTORISTA E CARROCERIA ABERTA DE MADEIRA DE LEI, para a Secretaria Municipal de Educação inclui-se ao objeto do edital e ao descritivo do item o termo “cabine dupla ou cabine auxiliar”. Fica prorrogado o prazo, tendo como data de abertura o dia 22/07/2024. O restante dos dados do referido edital se mantém. Mais informações estamos à disposição pelo telefone 051 3487-1020, ou pelo e-mail pregao@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 09 de julho de 2024.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:06097C73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 522/2024

Torna sem efeito a portaria nº 471/2024.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Tornar sem efeito, nesta data, o ato de nomeação efetuado pela Portaria nº 471/2024, por não haver interesse do candidato em assumir a vaga no Concurso Público nº 01/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 11 de junho de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:23D67A0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 523/2024**Concede férias à servidora.**

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder à servidora LETICIA DE OLIVEIRA SOUZA – **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 03 de maio de 2023 a 02 de maio de 2024, com início em 17 de julho de 2024 e término em 26 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 11 de junho de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:976FC292

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 524/2024**Concede férias à servidora.**

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder à servidora VIVIANE BOSQUEROLLI DE MELLO – **Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 25 de fevereiro de 2022 a 24 de fevereiro de 2023, com início em 22 de julho de 2024 e término em 31 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 13 de junho de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:F8B6869E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 525/2024**Concede férias ao servidor.**

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Concede ao servidor NEWTON CHAVES KRÁS BORGES – **Engenheiro Elétrico** lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 13 de abril de 2021 a 12 de abril de 2022, com início em 23 de julho de 2024 e término em 11 de agosto de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 13 de junho de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:

Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:F2A576DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 526/2024**Concede férias à servidora.**

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder à servidora KELLY KEIKO TIRELLI ORITA – **Arquiteto**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 13 de novembro de 2021 a 12 de novembro de 2022, com início em 25 de julho de 2024 e término em 03 de agosto de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 14 de junho de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:

Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:A52FC5D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 527/2024**Concede restante de férias ao servidor.**

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder ao restante de férias regulamentares ao servidor AMAURI DA CRUZ DIAS – **Operador de Máquinas**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural, Obras e Infraestrutura, o restante de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 07 de julho de 2016 a 06 de julho de 2017, no dia 17 de junho de 2024 e por até 26 de junho de 2024, já concedida anteriormente pelas Portarias nº 886/2017 e 174/2019 e interrompida pelas Portarias nº 046/2018 e 321/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 14 de junho de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:

Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:721493BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 528/2024

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos nº 12 e 13 da Lei Municipal nº 1.036, de 28 de fevereiro de 2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Glorinha, combinado com a Lei Municipal nº 1.036/2008, 1.037/2008 e 1.504/2013, Plano de Carreira dos Servidores do Município de Glorinha e alterações posteriores, NOMEIA, a contar de 14 de junho de 2024, **QUETELEN TAVARES SOARES GULART DA SILVA**, para o cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO ESPECIAL**, Padrão N1, Classe A, com carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais, aprovado no Concurso Público nº 02/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 17 de junho de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JOSÉ FLÁVIO CKLESS SOARES
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:

Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:0086399F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 529/2024**Concede férias à servidora.**

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder à servidora SILVIA MARIA MOLLER – **Agente Administrativo Auxiliar**, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 10 de junho de 2022 a 09 de junho de 2023, com início em 10 de julho de 2024 e término em 19 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 18 de junho de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JOSÉ FLÁVIO CKLESS SOARES
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:43345DE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 530/202

Concede férias à servidora.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder à servidora MARILIA LOURENÇO – **Técnica em Enfermagem**, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 01 de setembro de 2020 a 31 de agosto de 2021, com início em 15 de julho de 2024 e término em 29 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 18 de junho de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JOSÉ FLÁVIO CKLESS SOARES
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente Interino

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:5BB82739

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS Nº 003/2024

CONTRATO TEMPORÁRIO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2.336/2024

O Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os(as) candidatos(as) abaixo, para comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Meio Ambiente, no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da publicação deste edital, a fim de tratar da contratação temporária, para a Função de Atendente de educação, conforme autorização na Lei Municipal nº 2.336/2024, com resultado homologado pelo Edital nº 017/2023 do Concurso Público 02/2023, conforme segue:

ATENDENTE DE EDUCAÇÃO		
Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
2050630	Grazielle Teresinha Rodrigues Da Silva	10º

Glorinha, 09 de julho de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:DD15EB12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS Nº 009/2024

CONTRATO TEMPORÁRIO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2.251/2023

O Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os(as) candidatos(as) abaixo, para comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Meio Ambiente, no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da publicação deste edital, a fim de tratar da contratação temporária, para a função de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Ensino de Jovens e Adultos, conforme autorização na Lei Municipal nº 2251/2023, com resultado homologado pelo Edital nº 017/2023 do Concurso Público 02/2023, conforme segue:

Professor Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Ensino de Jovens e Adultos		
Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
2035529	Andrieli Lusana De Oliveira	21º

Glorinha, 09 de julho de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:2AADA857

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 531/2024

Concede férias à servidora.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder à servidora ELIANE ÁVILA DE VARGAS – **Diretor de Departamento Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 05 de janeiro de 2023 a 04 de janeiro de 2024, com início em 24 de julho de 2024 e término em 02 de agosto de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 18 de junho de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JOSÉ FLÁVIO CKLESS SOARES
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:E119DA86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 532/2024

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 11, 15 e 18 da Lei Municipal nº 1.037, de 28 de fevereiro de 2008 – Plano

de Carreira dos Servidores do Município de Glorinha e alterações posteriores, CONCEDE, a contar de 01 de junho de 2024, a servidora **AMANDA DIAS SARMENTO** – Contadora, a Promoção da Classe B para a Classe C, conforme requerido no Processo Administrativo nº 1.252/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS,
em 18 de junho de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JOSÉ FLÁVIO CKLESS SOARES
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:FE2521B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE
PORTARIA Nº 533/2024**

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, a pedido e a partir de 16 de julho de 2024, **ANDREIA MICHEL DE OLIVEIRA**, do Cargo em Comissão, CC-3, de **Diretora de Departamento de Transporte Escolar**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nomeada pela Portaria nº 447/2019, conforme requerido no Processo Administrativo nº 1.112/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS,
em 18 de junho de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JOSÉ FLÁVIO CKLESS SOARES
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:6EB9BDE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE
PORTARIA Nº 534/2024**

Concede férias à servidora.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder à servidora **JÉSSICA VIEIRA HARTMANN** – **Atendente de Educação**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 12 de maio de 2022 a 11 de maio de 2023, com início em 22 de julho de 2024 e término em 31 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS,
em 18 de junho de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JOSÉ FLÁVIO CKLESS SOARES
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:F3FA86D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 193/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 140/2024
Dispensa por Limite nº 193

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **PREMIAÇÃO EM DINHEIRO NOTA FISCAL GAÚCHA JUNHO/2024**, para a SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME: GEORGINA DANUBIA SOUZA DA SILVA
CNPJ: 008.334.070-07
ENDEREÇO: Rua Correa de Mello, 430, PORTO ALEGRE/RS
VALOR R\$ R\$ 433,00

Glorinha, 09 de julho de 2024

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:30BBE340

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 194/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 140/2024
Dispensa por Limite nº 194

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **PREMIAÇÃO EM DINHEIRO NOTA FISCAL GAÚCHA JUNHO/2024**, para a SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME: REINALDO SOARES AVILA
CNPJ: 003.368.370-03
ENDEREÇO: Rua Ernesto Recktenwald, 287, SAPUCAIA DO SUL/RS
VALOR R\$ R\$ 325,00

Glorinha, 09 de julho de 2024

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:AEB43919

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 195/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 140/2024
Dispensa por Limite nº 195

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **PREMIAÇÃO EM DINHEIRO NOTA FISCAL GAÚCHA JUNHO/2024**, para a SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME: NILCIANA DOS REIS BELLETTINE
CNPJ: 937.469.110-87
ENDEREÇO: RUA DA GLÓRIA, , GLORINHA/RS
VALOR R\$ R\$ 190,00

Glorinha, 09 de julho de 2024

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:9171C974

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE
PORTARIA Nº 535/2024**

Concede restante de férias ao servidor.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder ao servidor SIDNEI CARDOSO DA SILVEIRA – **Contador**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, o restante de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 05 de agosto de 2022 a 04 de agosto de 2023, a partir de 02 de julho de 2024, já concedidas anteriormente pelas Portarias nº 1014/2023 e 246/2024 e interrompida pelas Portarias nº 073/2024 e 313/2024, conforme Memorando SME nº 1.750/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 18 de junho de 2024.
PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
JOSÉ FLÁVIO CKLESS SOARES
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:BC066B4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE
PORTARIA Nº 536/2024**

Autoriza servidor municipal a dirigir veículos oficiais.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Autorizar o servidor AGUIDO JOST – **Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural, Obras e Infraestrutura** - matrícula nº 77640-8, a dirigir os veículos da prefeitura, sempre que necessário para desempenho das funções inerentes ao cargo, o servidor poderá dirigir veículo público em trabalho, mediante autorização de sua chefia imediata.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 18 de junho de 2024.
PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
JOSÉ FLÁVIO CKLESS SOARES
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:35F1A155

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE
PORTARIA Nº 537/2024**

Oficializa a contratação administrativa temporária de professor de educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental e ensino de jovens e adultos.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e conforme resultados homologados pelo Edital nº 017/2023, do Concurso Público nº 02/2023, Edital de Convocação nº 007/2024 e a Lei Municipal nº 2.322/2024,

Resolve:

1 - Oficializar a contratação administrativa temporária, a contar de 05 de junho de 2024 e por até 06 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite legal, de **CLAUDIA ALVES KROTH**, para o cargo de **Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Ensino de Jovens e Adultos**, 22h/s (vinte e duas horas semanais), junto a Secretaria Municipal de Educação.

2 - Torna sem efeito a Portaria nº 510/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 18 de junho de 2024.
PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
JOSÉ FLÁVIO CKLESS SOARES
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:EE5162B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE
PORTARIA Nº 538/2024**

Torna sem efeito a portaria nº 514/2024.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Tornar sem efeito, nesta data, o ato de nomeação efetuado pela Portaria nº 514/2024, por não haver interesse da candidata em assumir a vaga no Concurso Público nº 01/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 18 de junho de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JOSÉ FLÁVIO CKLESS SOARES
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:F1FC0BB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 539/2024

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos nº 12 e 13 da Lei Municipal nº 1.036, de 28 de fevereiro de 2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Glorinha, combinado com a Lei Municipal nº 1.037, de 28 de fevereiro de 2008 – Plano de Carreira dos Servidores do Município de Glorinha e alterações posteriores, NOMEIA, nesta data, **SCHIRLEI CAMILA KLIPPEL SALLES ESPINDULA**, para o cargo efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, Padrão 04, Classe A, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, aprovado no Concurso Público nº 01/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 19 de junho de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JOSÉ FLÁVIO CKLESS SOARES
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:95802ED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 540/2024

Autoriza servidor municipal a dirigir veículos oficiais.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Autorizar o servidor ROMÁRIO LOPES DA SILVEIRA – **Diretor** - matrícula nº 77620-3, a dirigir os veículos da prefeitura, sempre que necessário para desempenho das funções inerentes ao cargo, o servidor poderá dirigir veículo público em trabalho, mediante autorização de sua chefia imediata.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 21 de junho de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JOSÉ FLÁVIO CKLESS SOARES
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:C2A53C0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**SETOR DE LICITAÇÕES**
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024

ARTUR CEREZA, Prefeito Municipal de Gramado dos Loureiros, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em

cumprimento ao parágrafo único do Art. 72 da Lei 14.133/2021, com fundamento no inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e considerando toda documentação acostada nos autos do Processo Administrativo nº 043/2024 e Dispensa 031/2024, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa **SUPERMERCADO BERTUOL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 87.710.513/0001-74, com sede na Rua Dr. Pedro Roso, nº 597, em Nonoai/RS, pelo valor global de **R\$ 24.354,00 (vinte e quatro mil trezentos e cinquenta e quatro reais)**, para fornecimento de 99 cestas básicas, para atender demanda de emergência causada pelas fortes chuvas conforme Decreto Municipal Nº 026/2024, reconhecido pelo Decreto Estadual Nº 57.614/2024 e Portaria Federal Nº 1.467/2024. Gramado dos Loureiros – RS. 09/07/2024.

ARTUR CEREZA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jaísa Batista
Código Identificador:56184F25

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**GABINETE DO PREFEITO**
DECRETO MUNICIPAL Nº 078/2024, DE 03 DE JULHO DE 2024

Altera o Decreto Municipal nº 108/2022 que regulamenta as eleições e os mandatos de membros do GUAIBAPREV e dá outras providências.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, considerando as disposições da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado § 1º do Art. 6º do Decreto Municipal nº 108/2022, que regulamenta as eleições e os mandatos de membros do GUAIBAPREV e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º [...]”

§ 1º O requerimento de inscrição, dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, será subscrito pelo candidato a Diretor-Presidente, contendo nome completo, RG, CPF, domicílio de cada candidato, com indicação do cargo a que concorre, acompanhado das autorizações escritas dos integrantes da chapa, bem como folha corrida da Justiça Federal, Estadual e declaração do Departamento de Recursos Humanos de que os candidatos não tenham incorrido nas penas do art. 158, inc. II, IV e V da Lei 2.586/2010 e sendo homologada pela Comissão Eleitoral em edital publicado em meio oficial do Município no prazo de cinco dias úteis, após o término das inscrições.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MARCELO SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

RAFAEL DE ÁVILA TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Endrew Pivetta Fraga
Código Identificador:EBA86B0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO
396/2022

INSTRUMENTO: Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 396/2022 LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 137/2022 CONTRATADO: CONTESTADO RESÍDUOS LTDA, CNPJ nº 31.408.864/0001-70 OBJETO: Rescisão unilateral do Contrato 396/2022. DATA DA ASSINATURA:05/07/2024 PROCESSO: 30363/2024

Publicado por:
Gabriella Silva Antunes
Código Identificador:49B4625C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E
TRÂNSITO
SÚMULA DE CONTRATO

Contrato Nº 049/2024

Contratante: Município de Guarani das Missões/RS.

Contratado: R. Schaeffer Construções Ltda, inscrita no CNPJ nº 03.329.452/0001-00.

Objeto: Contratação de empresa especializada para executar serviços de recapeamento asfáltico em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) junto a Avenida Edgar Arthur Anderson (entre a via férrea e o Pórtico – sentido Avenida Castelo Branco – BR 392), com área total de pavimentação de 1.875,00 m2.

Valor: R\$ 115.581,80 (cento e quinze mil e quinhentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).

Amparo Legal: Modalidade Concorrência Eletrônica 019/2024

Data: 09/07/2024.

Publicado por:
Talia Daiane Hamerski
Código Identificador:C6C02CDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 076/2024

CONTRATADO: 54.513.307 ANTENOR MIGUEL BUENO

CNPJ: 54.513.307/0001-15

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVENTE DE PEDREIRO, PARA ATENDER OS SERVIÇOS E AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE HARMONIA/RS.

VALOR: R\$ 201.600,00

DATA DE EMISSÃO: 04/07/2024

VIGÊNCIA: 04/07/2024 A 03/07/2025

LICITAÇÃO: CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 05/2023

Harmonia/RS, 10 de julho de 2024.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:E8F3F41D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO

Dispensa de Licitação nº 17/2024

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo de Dispensa de Licitação nº 17/2024 e ratifico a contratação com a empresa **LUCIANO FUHR & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 88.061.221/0001-10, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 427, Bairro Centro, município de Humaitá/RS**, para fornecimento de brinquedos para a pracinha da Creche e Escola Nossa Senhora Aparecida e jogos para Educação Infantil para as demais escolas, pelo valor total de R\$ 24.598,00 (vinte e quatro mil quinhentos e noventa e oito reais).

Humaitá/RS, 09 de julho de 2024.

PAULO ANTONIO SCHWADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Donato
Código Identificador:0F55E07B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DE APOSTILA Nº III AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 119/2018

O Município de Ibiraiaras/RS, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/21 e posteriores alterações, TORNA PÚBLICO a retificação da presente apostila ao contrato administrativo nos seguintes termos:

Onde se lê: Fica nomeado como fiscal deste contrato administrativo o servidor **ALEXANDRE JOSÉ SOARES**.

Leia-se: Fica nomeado como fiscal deste contrato administrativo o servidor **ADEJAR DE OLIVEIRA PONTES**.

Município de Ibiraiaras, 09 de julho de 2024.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Festa
Código Identificador:520124BD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2.713/2024 DE 09 DE JULHO DE 2024

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.580/2022 de 28 de junho de 2022, que autoriza o poder executivo municipal a efetuar despesas com a realização do Evento Noite Italiana de Ibiraiaras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço Saber, em cumprimento ao disposto no artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.580/2022 de 28 de junho de 2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas com a realização do Evento Noite Italiana de Ibiraiaras, promovida pelo CPM da Escola Estadual Antônio Stella, nos anos de 2022, 2023 e pelo Rotary Club de Ibiraiaras – RS, inscrito no CNPJ nº 22.881.586/0001-83, no ano de 2024, no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por ano.

Art. 2º - As despesas previstas são para o pagamento de:

I – Banda e animação;
II – Serviços de segurança;
III – Aluguel do espaço;
IV – Serviços para a ornamentação/decoração;
V – Serviço de divulgação do evento;
IV – Limpeza do local.”

Art.2º - Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal Ibiraiaras, 09 de julho de 2024.

DOUGLAS ROSSONI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 09 de julho de 2024

KELY MEZZOMO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Kely Mezzomo

Código Identificador:4F41788C

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 70/2024**

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, comunica que, em despacho proferido no processo n.º 105/2024 o Prefeito Municipal, Sr. Douglas Rossoni, reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa José de Vargas Vidraçaria-ME; CNPJ: 01903453/0001-90, no valor total de R\$ R\$ 3.544,00 (Três mil quinhentos e quarenta e quatro reais, para aquisição de Persianas para a Secretaria Municipal da Saúde. Fundamento: Lei nº 14.133/21, art. 75, inciso II.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 09 de julho de 2024.

DOUGLAS ROSSONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leonilce Audiberte

Código Identificador:A837C47D

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 460/2024 DE 09 DE JULHO DE 2024**

Concede Licença Nojo a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Nojo (5 dias) a Servidora Municipal **Brenda Eloize Ramkraps**, matrícula nº 4034-7, em face do falecimento de seu Avô, João Telles Rankraps, conforme Certidão de Registro de Óbito Matrícula nº 10212901552024400005139000138893, sem prejuízo da remuneração, a partir de 07 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 07/07/2024.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 09 DE JULHO DE 2024.**

DOUGLAS ROSSONI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 09 de julho de 2024.

KELY MEZZOMO

Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:

Leoni de Fatima de Oliveira Freitas

Código Identificador:EE613474

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 73/2024**

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, comunica que, em despacho proferido no processo n.º 108/2024 o Prefeito Municipal, Sr. Douglas Rossoni, reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa Auto Peças Webber LTDA, no valor total de R\$ 3.867,64(Três mil oitocentos e sessenta sete reais e sessenta e quatro centavos), para aquisição de peças/materiais para conserto do veículo GM/Chevrolet D60 de Placas: IJJ-5974. Fundamento: Art. 75, inciso I, combinado com o § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 09 de julho de 2024.

DOUGLAS ROSSONI,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Leonilce Audiberte

Código Identificador:3685F395

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 461/2024 DE 09 DE JULHO DE 2024**

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clínica de saúde/Hospital
3992-6	Loreci Zanella Tochetto	01/07/2024	04	Roberto Gallego Terrazas CRM 20.981

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/07/2024.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 09 DE JULHO DE 2024.**

DOUGLAS ROSSONI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 09 de julho de 2024.

KELY MEZZOMO

Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:

Leoni de Fatima de Oliveira Freitas

Código Identificador:F08FCDE4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 75/2024

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, comunica que, em despacho proferido no processo n.º 110/2024 o Prefeito Municipal, Sr. Douglas Rossoni, reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa Monalisa Piva Migliavacca – ME – CNPJ: 24.923.977/0001-49, no valor de R\$ 8.060,00 (oito mil e sessenta reais), para aquisição de madeiras destinadas à construção de pontes e mata-burros nas comunidades N.S da Consoladora, São Rafael e N.S do Rosário. Lei n.º 14.133/21, Art. 75, inciso II.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 09 de julho de 2024.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luis Eduardo Ghesti
Código Identificador:DF62D7C2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 76/2024

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, comunica que, em despacho proferido no processo n.º 111/2024 o Prefeito Municipal, Sr. Douglas Rossoni, reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa Portland Tecnologia em Concreto Ltda – Cnpj:18.94.245/0001-90, no valor total de R\$ 3.850,00 (Três mil oitocentos e cinquenta reais) para contratação de Empresa para a realização de Sondagem e Percussão (SPT) para reconhecimento no solo ocupado pela quadra de esportes Dinor Ângelo Ceccagno, na Rua Ângelo Sgarbossa, nº1245 para identificar a capacidade de carga e posterior ampliação pelo Programa Esporte do Ministério dos Esportes. Fundamento: Lei n.º 14.133/21, Art. 75, inciso II.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 09 de Julho de 2024.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luis Eduardo Ghesti
Código Identificador:A7E2B373

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 462/2024 DE 09 DE JULHO DE 2024

Concede férias a Servidoras Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias as Servidoras Municipais abaixo relacionadas:

Matr.	Nome	Dias Férias	Dias de abono	Período Aquisitivo	Data Início
3685-4	Leonilce Audiberte	10	10	06/11/2022 a 05/11/2023	15/07/2024
3523-8	Mirvaine Grosselle	12	-	01/06/2022 a 31/05/2023	15/07/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 09 DE JULHO DE 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 09 de julho de 2024.

KELY MEZZOMO

Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:8065950C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 15105/2024

Designar servidores como fiscais dos Termos de Credenciamento, referente ao Edital de Credenciamento nº 02-2023.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores relacionados a seguir, **como fiscais (titular e suplente)**, dos Termos de Credenciamento, referente ao Edital de Credenciamento nº 02-2023, conforme segue:

Titular: ADRIANA SLAVIERO RIBEIRO
Suplente: DILSON TEIXEIRA REIS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 08 de julho de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:2BAD6197

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15106/2024

Designar servidores como fiscais dos Contratos 101 e 102-2024, referente ao Edital de Credenciamento do COMAJA nº 01-2023.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores relacionados a seguir, **como fiscais (titular e suplente)**, dos Contratos 101 e 102-2024, referente ao Edital de Credenciamento do COMAJA nº 01-2023, conforme segue:

Titular: JEFERSON MÜLLER
Suplente: ROBERTA SUELEN AHLERT DURIGON

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 08 de julho de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:7BBCE205

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO Nº 226-2024 /
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torna-se público que a Prefeitura de Ibirubá, pretende proceder a aquisição de 01 impressora jato de tinta, com tecnologia tank, de acordo com as especificações mínimas e as condições descritas no anexo I, via Dispensa de Licitação prevista no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº. 14.133, de 2021;

As propostas adicionais serão recebidas até o dia 15 de julho de 2024, até às 15 horas;

Os interessados poderão encaminhar as propostas para o e-mail licitacoes@ibiruba.rs.gov.br

Dúvidas: educacao@ibiruba.rs.gov.br

A documentação complementar, estará disponível no sítio oficial do município: www.ibiruba.rs.gov.br.

Ibirubá/RS, 09 de julho de 2024.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:8F3FF77B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado da Concorrência Eletrônica 12-2024, referente à Contratação de empresa para execução em regime de empreitada integral, (material e mão de obra) destinados para instalação de sistema de iluminação no Estádio Francisco Emílio Trein, cedido ao Município de Ibirubá conforme matrícula nº 23.788, localizado no município de Ibirubá/RS, conforme Memorial Técnico Descritivo elaborado pelo Engenheiro Eletricista (CREA / RS 251220), Planilha Orçamentária e Cronogramas que fazem parte do Edital. Lote 1 – Empresa: 3 D EDIFICAÇÕES LTDA – CNPJ 24.184.846/0001-97, pelo valor global de R\$ 328.989,59 (trezentos e vinte e oito mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 09 de julho de 2024.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:4E60C8B6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 15104

Designar servidores como fiscais do Contrato 98/2022 e aditivos, referente ao Pregão Presencial PMI 38-2022.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores relacionados a seguir, **como fiscais (titular e suplente)**, do Contrato nº 98/2022, referente ao Pregão Presencial PMI 38-2022, de, conforme segue:

Titular: ADRIANA SLAVIERO RIBEIRO
Suplente: GABRIEL TONINI

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 08 de julho de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:E593761F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 0078/2024 – FAMURS

Pregão Eletrônico nº 0078/2024 – Abertura

Objeto: Constitui objeto da presente licitação para Registro de Preços, visando aquisição futura de itens da merenda escolar não adjudicados no pregão 30/2024..

Abertura: 09/08/2024, às 09:00 horas no portal de compras públicas <https://pregaobanrisul.com.br/> plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone), ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ <https://pregaobanrisul.com.br/>, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das 13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 09 de julho de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:C0A027FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 0076/2024 – FAMURS

Pregão Eletrônico nº 0076/2024 – Abertura

Objeto: Registro de preço, visando futura aquisição de produtos de limpeza e higienização para os veículos e máquinas do executivo municipal.

Abertura: 09/08/2024, às 08:30 horas no portal de compras públicas <https://pregaobanrisul.com.br/> plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone), ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ <https://pregaobanrisul.com.br/>, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das 13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 10 de julho de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Silvestri
Código Identificador:288C7C4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – REAGENDAMENTO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 0064/2024 – FAMURS

Pregão Eletrônico nº 0064/2024

Torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, cfe. Lei Federal nº 14133/21 e alterações, a Alteração Edital no **Item 8.1, alínea “o” e “p” do Pregão Eletrônico nº 0064/2024**, para Registro de Preço para eventual e futura aquisição de MATERIAL DESTINADO A PAVIMENTAÇÃO (BASE DE BRITA GRADUADA, PEDRA DE BASALTO IRREGULAR PARA CALÇAMENTO, AREIA PARA ATERRO LIMPA E SAIBRO BRITADO E PENEIRADO), visando a manutenção do pavimento deteriorado de diversas vias e trechos do Município de Imbé, bem como, a pavimentação de ligações vicinais e trechos viários, onde inexistente pavimento. Conforme Edital alterado no portal de compras públicas.

Fica a data 22/07/2024 as 08:30 para a abertura, no portal de compras públicas <https://pregaobanrisul.com.br/> plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone), ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ <https://pregaobanrisul.com.br/>, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das 13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 09 de Julho de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Silvestri
Código Identificador:8F2D6F82

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 297/2024 PROCESSO Nº
390/2024

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÕES DE AVISOS DE**

LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO, sendo a empresa contratada EDITORA JORNALISTICA JARROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.512.930/0001-24, no valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Independência, 9 de julho de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:D0332E91

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 298/2024 PROCESSO Nº
392/2024

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONCERTO DO CAMINHÃO MB 1318**, sendo a empresa contratada MATHEUS JOSE NOGARA - MECÂNICA MN - MEI, inscrita no CNPJ nº 37.395.121/0001-90, no valor total de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Independência, 9 de julho de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:A6A028D1

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 299/2024 PROCESSO Nº
395/2024

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO TRATOR MASSEY FERGUSON 4283**, sendo a empresa contratada MECANICA TRESMAIENSE LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 93.271.849/0001-80, no valor parcial de R\$ 1.615,00 (um mil, seiscentos e quinze reais) e a empresa PIPPI MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 88.590.096/0004-89, no valor parcial de R\$ 304,00 (trezentos e quatro reais).

Independência, 9 de julho de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:439413E5

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 300/2024 PROCESSO Nº
396/2024

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MANGUEIRA E MATERIAIS PARA SUA INSTALAÇÃO PARA DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS DE LAVAGEM DO MAQUINÁRIO**, sendo a empresa contratada FOLETTO & FOLETTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.472.445/0001-86, no valor total de R\$ 769,00 (setecentos e sessenta e nove reais).

Independência, 9 de julho de 2024.**JOÃO EDÉCIO GRAEF**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:52A33CC8**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO PORTARIA N.º 33/2024-PA DETERMINA A
REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, diante da Notificação da Autuação nº E023918840 expedida pelo Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem -DAER-RS e despacho no Memorando nº 26/2024 enviado pela Secretaria de Administração para o a Consultoria Jurídica, **DETERMINA** a realização de **SINDICÂNCIA DISCIPLINAR** para busca de ressarcimento de valores e para apurar se o servidor, cometeu falta funcional ao ser autuado conduzindo o veículo, RENAULT/LOGAN AUTH 10, PLACA IYD 9J62, no dia 17/12/2022, na ERS 342 KM CRUZ ALTA- IJUI, tendo como infração o excesso de velocidade.

A Notificação de Autuação por Infração de Trânsito foi expedida, com amparo legal no art. 218, I do Código de Trânsito Brasileiro – CTB. Os fatos, se confirmados tornam o servidor incurso nas infrações previstas nos artigos 129, 130 e 134 da Lei nº 1700/2005. Segue em anexo, cópia dos documentos pertinentes.

Assim, nos termos do artigo 162 da Lei Municipal n.º 1700, de 27 de setembro de 2005, designa os servidores nomeados pela Portaria n.º 67, de 06 de dezembro de 2019, para constituírem a Comissão processante, a qual deverá encaminhar Relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de trinta (30) dias.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, EM 09 DE JULHO DE 2024.**JOÃO EDÉCIO GRAEF**
Prefeito**ADEMIR MATIELLI**
Secretário de Administração**Registre-se, Publique-se e cumpra-se.****Publicado por:**
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:B8F77500**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA N.º 783/2024 SETOR DE PESSOAL

EXONERA A SERVIDORA MUNICIPAL Sr.ª. ANA PAULA DE LEON DORINDO DO CARGO DE CHEFE DE EQUIPE – CC02.

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 36, inciso II, alínea a, da Lei Municipal nº 1700/2005, de 27 de setembro de 2005, **EXONERA A Sr.ª. ANA PAULA DE LEON DORINDO** do Cargo de CHEFE DE EQUIPE – CC02, conforme Ordem de Serviço nº 127/2024, sendo dia **09 de julho de 2024** o último dia de trabalho no referido cargo. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 09 de julho de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal**MILENA SANTOS TARTARI**
Diretor do Setor de Pessoal e RH.*Registre-se e Publique-se.***Publicado por:**
Milena Santos Tartari
Código Identificador:8D517537**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA N.º 784/2024 SETOR DE PESSOAL

EXONERA A SERVIDORA MUNICIPAL Sr.ª. CLARA JORDANA DE VARGAS SILVA DO CARGO DE CHEFE DO SETOR DE ASSISTÊNCIA AO MENOR – CC02.

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 36, inciso II, alínea a, da Lei Municipal nº 1700/2005, de 27 de setembro de 2005, **EXONERA A Sr.ª. CLARA JORDANA DE VARGAS SILVA** do Cargo de CHEFE DO SETOR DE ASSISTÊNCIA AO MENOR – CC02, conforme Ordem de Serviço nº 128/2024, sendo dia **09 de julho de 2024** o último dia de trabalho no referido cargo. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 09 de julho de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal**MILENA SANTOS TARTARI**
Diretor do Setor de Pessoal e RH.*Registre-se e Publique-se.***Publicado por:**
Milena Santos Tartari
Código Identificador:E8A2B784**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA N.º 785/2024 SETOR DE PESSOAL

NOMEIA A SENHORA ANA PAULA DE LEON DORINDO PARA O CARGO DE CHEFE DO SETOR DE ASSISTÊNCIA AO MENOR – CC02.

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art.12, Inciso I, da Lei Municipal nº 1700/2005 de 27 de setembro de 2005, do Artigo 19 da Lei Municipal nº 1445/2002, **NOMEIA** na data de **10 de julho de 2024**, a Senhora **ANA PAULA DE LEON DORINDO** para o Cargo de **CHEFE DO SETOR DE ASSISTÊNCIA AO MENOR – CC02**, conforme Ordem de Serviço nº 129/2024. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 09 de julho de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal**MILENA SANTOS TARTARI**
Diretor do Setor de Pessoal e RH.*Registre-se e Publique-se.***Publicado por:**
Milena Santos Tartari
Código Identificador:FF42E28E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA N.º 786/2024 SETOR DE PESSOAL

NOMEIA A SENHORA CLARA JORDANA DE VARGAS SILVA PARA O CARGO DE CHEFE DE EQUIPE – CC02.

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art.12, Inciso I, da Lei Municipal nº 1700/2005 de 27 de setembro de 2005, do Artigo 19 da Lei Municipal nº 1445/2002, **NOMEIA** na data de **10 de julho de 2024**, a Senhora **CLARA JORDANA DE VARGAS SILVA** para o Cargo de **CHEFE DE EQUIPE – CC02**, conforme Ordem de Serviço nº 130/2024. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 09 de julho de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF

Prefeito Municipal

MILENA SANTOS TARTARI

Diretor do Setor de Pessoal e RH.

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Milena Santos Tartari

Código Identificador:9E790B35

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 20/2024**

O Município de IRAÍ, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Pregão Eletrônico nº 20/2024, no dia 11 de julho de 2024, às 08:00 horas. Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar no município de Iraí.

Dúvidas pelo telefone: (55) 3745 - 1288; E-mail: licitacao@irai.rs.gov.br;

Iraí, 25 de junho de 2024.

ANTONIO VILSON BERNARDI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Mior

Código Identificador:80000B43

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI**

**SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº132/2024**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº132/2024
PROCESSO Nº156/2024**

O MUNICÍPIO DE ITACURUBI, conforme o art. 75, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos e hidrossanitários para a EMEI Doce Encanto e Biblioteca Pública Municipal. Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preço através do e-mail: propostas@itacurubi.rs.gov.br, até às 07 horas do dia 15/07/2024, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Os interessados deverão apresentar sua proposta, formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal.

O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO POR MONTANTE GLOBAL**.

São anexos dessa dispensa os seguintes documentos: termo de referência, relatório de itens com a descrição do objeto e o anexo com os documentos necessários para a habilitação que estarão disponíveis no site oficial do município, <https://www.itacurubi.rs.gov.br/site/licitacoes>.

Itacurubi/RS, 09 de julho de 2024.

GELSO DOS SANTOS SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paola Prestes Spindola

Código Identificador:EB6F9AF9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI**

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **Pregão Eletrônico nº 002/2024**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, conforme Processo Administrativo nº 2933/2024. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e/ou site www.itaqui.rs.gov.br, telefone (55) 3432-1100, ramais 230/231.

Publicado por:

Luis Plinio Biasi Sobrinho

Código Identificador:1A9BBA2A

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024**

O Setor de Licitações torna público a **Dispensa Eletrônica de Licitação nº 032/2024**, referente a **Aquisição de Equipamentos de Informática**, conforme Processo Administrativo nº 5.633/2024. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do Portal de Compras Públicas, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, e no site da Prefeitura, www.itaqui.rs.gov.br, telefone (55) 3432-1100, ramais 222, 230 e 231.

Publicado por:

Fabiane Mainardi

Código Identificador:59CF80B1

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 182/2024**

Referente ao Processo Administrativo nº 4.605/2024, para AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIO. Ratifico nos termos do Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 08 de julho de 2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

Publicado por:

Fabiane Mainardi

Código Identificador:D4286E89

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 010/2024 – REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE
CLÍNICA VETERINÁRIA PARA EUTANÁSIA CANINA.**

Sessão virtual: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Sessão dia:24/07/2024, às 08:00, horário de Brasília.

Envio das Propostas: Até as 07:59 do dia 24/07/2024.

Licitação Exclusiva para as beneficiárias da LC 123/2006

Íntegra do Edital: www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Maiores Informações: (55) 3432-1100, ramal 231.

VERIDIANA VELASQUE FERNER

Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Veridiana Velasque Ferner
Código Identificador:10BBB1A3

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **Pregão Eletrônico nº 014/2024**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS DE VEÍCULOS SPINS**, conforme Processo Administrativo nº 3620//2024. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e/ou site www.itaqui.rs.gov.br, telefone (55) 3432-1100, ramais 230/231.

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:E42492CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA**

**LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 13/2024**

PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2024

O MUNICÍPIO DE JACUTINGA-RS, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que às **08h30min**, do dia **23 de Julho de 2024**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Antônio Felini, s/n, onde se reunirá a Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para execução da Obra de reforma do Museu Municipal do Imigrante, através da Lei Federal 14.399/22 - Aldir Blanc, visando a preservação do patrimônio histórico e cultural do município, com julgamento do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. Maiores informações pelo fone (54)3368-1291 ou e-mail: licitajacutinga@jacutinga.rs.gov.br ou site: www.jacutinga.rs.gov.br.

CARLOS ALBERTO BORDIN -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinícius Pegoraro
Código Identificador:17737B8D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 286 DE CONVOCAÇÃO DE AGENTE DE
CONTROLE DE INTERNO**

EDITAL Nº 286/2024

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº 9145/2024, **CONVOCA** o (a) seguinte candidato (a) aprovado (a) no concurso público nº 01/2024:

Cargo	Nome do Candidato	Inscrição	Classificação
Agente de Controle Interno	Glauber Alex Santos dos Santos	2197939	1º lugar

Para apresentar os documentos e comprovar as situações listadas nos itens 11.7.1. a 11.10 do edital de abertura nº. 01/2024, a fim de tomar

posse no prazo de até 10 dias úteis, a contar da publicação de seu ato de nomeação, conforme Portaria nº 522/2024 (em 05/07/2024). Devendo surtir seus efeitos, a contar da efetiva ciência do candidato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 05 DE JULHO 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Assinado Digitalmente

CAROLINE DA SILVA CARDOSO	JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Secretária de Administração e RH	Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 522, DE 05 DE JULHO DE 2024.

NOMEIA GLAUBER ALEX SANTOS DOS SANTOS, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, no uso de suas atribuições legais, **Nomeia GLAUBER ALEX SANTOS DOS SANTOS**, aprovado em 1º (Primeiro) lugar no Concurso Público nº 01/2024, inscrição nº 2197939, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Agente de Controle Interno, Classe “A”, Padrão 08, Regime Estatutário, com lotação no Gabinete do Prefeito, considerando o conteúdo do processo administrativo nº 9145/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 05 DE JULHO DE 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Assinado Digitalmente

CAROLINE DA SILVA CARDOSO	JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Secretária de Administração e RH	Prefeito Municipal

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:F08CDE2E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 656, DE 08 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhanos, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 15 (quinze) dias de licença saúde que tem direito a Servidora Senhora **LUCIANA SCARMIN DE AZEREDO GONÇALVES**, os efeitos desta Portaria retroagem a data de 05 de julho de 2024, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhanos, 08 de julho de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:ECCF123B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 47, DE 02 DE JULHO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar por Auxílio e Convênios e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições da legislação em vigor, e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.070, de 21 de dezembro de 2023,

D E C R E T A

Art. 1º Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 241.164,00 (duzentos e quarenta e um mil, cento e sessenta e quatro reais) classificado na seguinte dotação orçamentária:

CREDITO ESPECIAL				
Órgão	Rubrica	Projeto ou Atividade	RECURSO	Valor R\$
05.01	44.90.51.00.00.00	1031	1701	241.164,00
TOTAL				241.164,00

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, o crédito decorrente do recurso recebido do Estado - Pavimenta II, no valor de R\$ 241.164,00 (duzentos e quarenta e um mil, cento e sessenta e quatro reais).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Mato Castelhano, 02 de julho de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:EE98F11C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 657, DE 08 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre Concessão de Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 02 (dois) dias de licença para cuidar de Pessoa da Família (pai), a Servidora Senhora NILVA DE OLIVEIRA, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 08 de julho de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:E53E7EF7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 658, DE 09 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público, regido sob o regime estatutário, em razão da ilegalidade da manutenção do vínculo de ativo após a concessão de aposentadoria voluntária pelo Regime Geral de Previdência Social.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 36, inciso V, da Lei Municipal nº 246, de 28 de Novembro de 2001 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal, que determina a vacância do cargo em face da aposentadoria;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, §14, da Constituição Federal, que determina o rompimento do vínculo quando a aposentadoria for concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública;

R E S O L V E:

EXONERAR, o Servidor Senhor GELSO ANTONIO FOLCHINI, matrícula 283, ocupante do cargo de Motorista, do quadro permanente de pessoal do Município de Mato Castelhano/RS. Os efeitos desta Portaria retroagem a data de 28 de junho de 2024, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 09 de julho de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:C595F716

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 659, DE 09 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público, regido sob o regime estatutário, em razão da ilegalidade da manutenção do vínculo de ativo após a concessão de aposentadoria voluntária pelo Regime Geral de Previdência Social.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 36, inciso V, da Lei Municipal nº 246, de 28 de Novembro de 2001 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal, que determina a vacância do cargo em face da aposentadoria;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, §14, da Constituição Federal, que determina o rompimento do vínculo quando a aposentadoria for concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública;

R E S O L V E:

EXONERAR, a Servidora Senhora ERENILDA SOSTER VIBRANTZ, matrícula 50, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, do quadro permanente de pessoal do Município de Mato Castelhanos/RS. Os efeitos desta Portaria retroagem a data de 28 de junho de 2024, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhanos, 09 de julho de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:37E07571

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO 75/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Mato Castelhanos, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 74, inciso II, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2024, **FORMALIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 02/2024.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Administração.

OBJETO: Constitui objeto desta inexigibilidade contratação de pessoa jurídica especializada em telecomunicações, para prestação de serviço, de natureza continuada, de Telefonia Móvel, com internet móvel ilimitada, **TELFÔNICA BRASIL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 02.558.157/0001-62 com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini nº 1376, Bairro Cidade Monções- São Paulo –SP CEP 04571-936, Município de Mato Castelhanos/RS.

VALOR: R\$ 9.395, 28 (nove mil trezentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos).

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhanos, 09 de julho de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisângela Bellaver
Código Identificador:C8A9B793

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01/2024**

Contratante: Município de Mostardas.

Contratada: GOVERNANÇA BRASIL SUL TECNOLOGIA LTDA
CNPJ nº 04.311.157/0001-99

Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA O objeto do presente termo aditivo corporifica-se na renovação do prazo contratual pelo período de 06 (seis) meses (item 1), a contar, a partir de 15/08/2024 a 14/02/2025, de acordo com art. 57 § 1º inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no valor total de R\$2.792,64 (dois mil setecentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos).CLÁUSULA SEGUNDA Reajuste de contrato baseado no índice INPC, o que corresponde a 3,43%, aplicando-se ao valor do contrato a partir de 15/08/2024, conforme Lei Federal nº 8666/93. O valor mensal passa de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para R\$465,44 (quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Vinculado ao contrato nº99/2023

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 09 de julho de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:7F273778

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01/2024**

Contratante: Município de Mostardas.

Contratada: ENI MARIA SEVERO DA SILVA
CNP nº 730.310.200-06

Objeto: O objeto do presente termo aditivo corporifica-se na renovação do prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, a contar, a partir de 01/08/2024 a 31/07/2025, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, no valor total de R\$22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).

Vinculado ao contrato nº84/2023

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 09 de julho de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:252B1302

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA MANUTENÇÃO ARES CONDICIONADOS DO PRÉDIO
SEDE E ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL**

Contratante: Município de Mostardas.

Objeto: contratação de empresa para manutenção ares condicionados do prédio sede e anexo da câmara municipal.

*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de acesso: <https://www.mostardas.rs.gov.br>

*Aberto para recebimento de proposta no período de 10/07/2024 até às 14 horas do dia 12/07/2024.

*A proposta deverá ser enviada para o e-mail: comprasmostardas2018@gmail.com
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240)
www.mostardas.rs.gov.br

Mostardas, 09 de julho de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:66619719

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE INTENÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS
DE EXPEDIENTE PARA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES**

Contratante: Câmara de Mostardas.

Objeto: aquisição de materiais de expediente para Câmara de Vereadores.

*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de acesso: <https://www.mostardas.rs.gov.br>

*Aberto para recebimento de proposta no período de 10/07/2024 até às 14 horas do dia 12/07/2024.

*A proposta deverá ser enviada para o e-mail: comprasmostardas2018@gmail.com
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240)
www.mostardas.rs.gov.br

Mostardas, 09 de julho de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:35F00E70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE OBRA DE
ACESSIBILIDADE PARA O PRÉDIO E ANEXO SEDE DA
CÂMARA MUNICIPAL**

Contratante: Câmara de Mostardas.

Objeto: contratação de obra de acessibilidade para o prédio e anexo sede da câmara Municipal, conforme projeto e memorial descritivo anexo.

*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de acesso: <https://www.mostardas.rs.gov.br>

*Aberto para recebimento de proposta no período de 10/07/2024 até às 14 horas do dia 12/07/2024.

*A proposta deverá ser enviada para o e-mail: comprasmostardas2018@gmail.com
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240)
www.mostardas.rs.gov.br

Mostardas, 09 de julho de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:66C36A98

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 012/2024**

A Prefeita Municipal de Nonoai/RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, torna público que no dia **25 de julho de 2024, às 09:00 horas**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, se reunirão o pregoeiro e equipe de apoio, com a finalidade de abrir e julgar, de forma eletrônica na plataforma do Portal de Compras Públicas, as propostas para: **“Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software para gerenciamento do IPM na arrecadação do ICMS e ISS, juntamente com suporte técnico, manutenção, implantação, parametrização e treinamento de pessoal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Fazenda, de acordo com as especificações e exigências do presente edital e seus anexos”**.
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. Acesso Identificado.

Informações na íntegra deste Edital no site: <https://www.nonoai.rs.gov.br/publicacoes/licitacoes>.

Nonoai/RS, 09 de julho de 2024.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeferson Clayton Poncio
Código Identificador:67AC4805

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA**

**MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA
PREGÃO ELETRÔNICO 023/2024**

O Município de Nova Alvorada – RS, comunica a todos os interessados que no dia 23 de julho de 2024, através do Portal de Compras Públicas, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, às 09:00h estará recebendo as propostas para a **Aquisição de Materiais para Substituição da Cobertura do Salão Comunitário da Linha Borelli, de acordo com a Lei Municipal 2112/2024**, através da Licitação Pregão Eletrônico 023/2024. Cópia do edital no site <http://www.novaalvorada.rs.gov.br> e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

EDILSON ANTONIO ROMANINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Padova
Código Identificador:246DF48E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 86/2024**

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo nº 2450/2024 e no parecer jurídico nº 247/2024, reconhece ser dispensa, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação da empresa **MAGIC BOX DECORAÇÕES TEMÁTICAS** para a aquisição de materiais para festividades de Natal, de R\$34.795,90 (trinta e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e noventa centavos).

Nova Hartz, 08 de julho de 2024.

FLAVIO EMÍLIO JOST

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Studt
Código Identificador:1667DDA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2023**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA, órgão público, do Município de Nova Santa Rita, inscrita no CNPJ sob nº 94.309.309/0001-01, neste ato representada por sua presidente, Srª **DEBORA FABIANE OLIVEIRA DA SILVA**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **CAPINAMES PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA**, inscrita no CNPJ. sob o nº 91.395.426/0001-47, doravante **CONTRATADA**, neste ato representada por Sr(a) **IVO JOSÉ AMES**, resolvem

celebrar o presente SEGUNDO TERMO ADITIVO, nos termos e condições a seguir apresentadas:

Cláusula Primeira – DO PRAZO DO CONTRATO

1.1 – O prazo de execução da obra passa a ser 04 de outubro de 2024, nos moldes do Termo de Referência/Projeto Básico e Memorial Descritivo.

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Nova Santa Rita, RS, 04 de julho de 2024.

DEBORA FABIANE OLIVEIRA DA SILVA

Presidente da Câmara

Publicado por:

Rafael Rezenda da Cruz

Código Identificador:C5810264

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR - IMAS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DE NOVA SANTA RITA – IMAS

CNPJ: 94.309.705/0001-39

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA, RS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

CONTRATANTE: Instituto Municipal de Assistência aos Servidores – IMAS

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação da Assinatura anual do sistema VIDEOFARMA Banco de Dados, completo sem exportação de dados e assessoria mercadológica na área de saúde da Revista SIMPRO.

VALOR: R\$ 4.938,00 (quatro mil novecentos e trinta e oito reais)

CONTRATADA: SIMPRO PUBLICAÇÕES E

TELEPROCESSAMENTO LTDA.

CNPJ Nº 52.704.921/0001-39

Nova Santa Rita, 10 de julho de 2024.

ANA RAFAELA ALONSO CONSOLE

Presidente - IMAS

Publicado por:

Eder Ramos

Código Identificador:6612FB4D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024.

FIRMADA EM 08/07/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS. **EMPRESAS REGISTRADAS:** POSTO DE COMBUSTÍVEIS DAL RI LTDA e POSTO CABRAIS LTDA;

OBJETO: o Registro de Preços unitários a que diz respeito este Pregão tem por objeto o eventual fornecimento de combustíveis para atender a frota de veículos e máquinas Municipal; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir de 12/07/2024. **PRAZO DE ENTREGA:** diariamente. **PAGAMENTO:** 5 dias após da apresentação da Nota Fiscal. **AMPARO LEGAL:** Pregão nº 18/2024 - tipo eletrônico. **ORGÃO PARTICIPANTE:** Gabinete do Prefeito Municipal, Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social; Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Comércio; Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hilton Alves Kunzler

Código Identificador:7F51C71C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO Nº 18/2024**

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 18/2024

Processo Administrativo: Nº 2.177/2024

Objeto: O objeto do presente termo de referência é a Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de combustíveis, sob o sistema de registro de preços,

Empresas vencedoras:

POSTO DE COMBUSTÍVEIS DAL RI LTDA-CNPJ: 08824904000143 – **LOTE 2**

POSTO CABRAIS LTDA-CNPJ: 04887863000183 – **LOTES 1 e 3**

NOVO CABRAIS - RS, 09 de julho de 2024

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hilton Alves Kunzler

Código Identificador:A6350884

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024**

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

Processo Administrativo: Nº 1.742/2024

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo e material permanente, destinado a suprir as necessidades das secretarias e Fundos Municipais vinculados a prefeitura municipal de Novo Cabrais/RS

Empresas vencedoras:

BRASFERMA LTDA – CNPJ: 00.503.644/0001-00 - **LOTE:** 42

ALCI N. BECKER & CIA LTDA – CNPJ: 07.052.779/0001-38 - **LOTES:** 3, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 17, 19, 21, 22, 25, 26, 35, 36, 37, 45 e 55.

SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 46.344.050/0001-97- **LOTES:** 27, 40 e 44.

GUILHERME XAVIER PIVA EIRELI– CNPJ: 18.136.904/0001-04 - **LOTES:** 1, 2, 11, 18, 20, 23 e 41.

LICITAINFO LTDA – CNPJ: 52.277.278/0001-04 - **LOTE:** 6

BIDDEN COMERCIAL LTDA – CNPJ: 36.181.473/0001-80 - **LOTES:** 39 e 43

ELIETE BEATRIZ HAUPENTHAL & CIA LTDA- CNPJ: 07.319.261/0001-18 - com os lotes: 24, 48, 49, 50 e 52.

DIRCEU LONGO & CIA LTDA – CNPJ: 92.823.764/0001-03 - **LOTE:** 53

Itens desertos LOTES:4, 5, 29, 38, 47, 51, 54 e 56.

Itens fracassados LOTES:10, 15, 16, 28, 30, 31, 32, 33, 34 e 46.

NOVO CABRAIS - RS, 9 de julho de 2024

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hilton Alves Kunzler

Código Identificador:5CBBF60F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO 20/2024**

PREGÃO Nº 20/2024 – TIPO ELETRÔNICO

O Município de Novo Cabrais, Torna Público, que realizará a seguinte licitação:

Modalidade: Pregão nº 20/2024 – Tipo Eletrônico.

Tipo: Menor Preço por item.

Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de tubos de concreto para a manutenção, conservação, ampliação e construção de bueiros, pontes e pontilhões, sob o sistema de registro de preços.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08 horas e 30 minutos do dia 31/07/2024.

Plataforma: www.bnc.org.br.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Jucela Ellwanger

Código Identificador:C771C397

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 107/2024**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2024:
Antônio Luiz Savela, Prefeito Municipal, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento da Lei nº 14.133/21 art. 75,II, ratifica a contratação da empresa CEMAVI MAQUINAS E AVIAMENTOS LTDA, CNPJ: 02.646.994/0001-43. Peças e serviço de mão de obra especializado para conserto de 03 máquinas de costura, no valor de R\$ 1.464,00

Novo Machado RS, em 08/07/2024

Publicado por:

Claudinei Henrique Pretzel

Código Identificador:BC2C903A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 105/2024**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2024:
Antônio Luiz Savela, Prefeito Municipal, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento da Lei nº 14.133/21 art. 75,IV, A, ratifica a contratação da empresa GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS LTDA, CNPJ: 14.767.899/0001-87. Óleos, filtros e serviço de mão de obra para revisão das 100 horas da retroescavadeira XC870BRI a ser realizada pela fornecedora original do produto, no valor de R\$ 8.346,51

Novo Machado RS, em 08/07/2024

Publicado por:

Claudinei Henrique Pretzel

Código Identificador:06832E0E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1402/2024**

PORTARIA Nº 1402/2024

Concede licença para concorrer a cargo eletivo ao servidor **WILLIAM ROGERIO ARETZ BRUM**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 108, § 2º da Lei 2.351 de 23 de maio e 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais e Lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990, concede ao servidor **WILLIAM ROGERIO ARETZ BRUM**, matrícula 5264-01, do cargo de enfermeiro, **LICENÇA PARA**

CONCORRER A CARGO ELETIVO, sem prejuízo na remuneração, a partir de 06 de julho de 2024, conforme processo nº 112608/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 09 de julho de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO

Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI

Secretário de Administração

Publicado por:

Jenifer Dutra Dachi

Código Identificador:C45A1C50

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1403/2024**

PORTARIA Nº 1403/2024

Concede Promoção por Merecimento a servidora **CARLA GRABIN**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 8 a 18 da Lei nº 3.839, de 10 de maio de 2006 e decreto nº 076/2022, **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO A SERVIDORA CARLA GRABIN**, matrícula nº 5805-03, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe A para Classe B, a contar de 11 de junho de 2024, conforme processo nº 110462/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 09 de julho de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO

Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI

Secretário de Administração

Publicado por:

Jenifer Dutra Dachi

Código Identificador:8DB5F8CF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1404/2024**

PORTARIA Nº 1404/2024

Retifica a portaria nº 620/2024 a fim de corrigir a carga horária da servidora e sua redução.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 277/2024, **RETIFICA A PORTARIA Nº 620/2024**, passando a vigorar com a seguinte redação:
“O **PREFEITO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 2.351/91, artigo 134-A, **REDUZ A CARGA HORÁRIA DE 20 PARA 10 HORAS SEMANAIS** da servidora **MARIA ROBERTA ISIRIO RODRIGUES**, matrícula 3946-01, do cargo de professora, nível 03, lotada na Secretaria de Educação, que possui dependente socioeconômico com deficiência física, sensorial ou mental, sem prejuízo da remuneração, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 08 de março de 2024, de acordo com o processo nº 277/2024”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 09 de julho de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO

Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI

Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:9D6ABE74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1405/2024

PORTARIA Nº 1405/2024

Concede Promoção por Merecimento a servidora **ANELISE ROSSO INACIO**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 8 a 18 da Lei nº 3.839, de 10 de maio de 2006 e decreto nº 076/2022, **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO A SERVIDORA ANELISE ROSSO INACIO**, matrícula nº 3813-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe D para Classe E, a contar de 09 de junho de 2024, conforme processo nº 110177/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 09 de julho de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:8613850C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1406/2024

PORTARIA Nº 1406/2024

Retifica a portaria nº 135/1999 a fim de corrigir o tempo averbado, incluir as vantagens funcionais do tempo averbado, incluir o número da Certidão de Tempo de Serviço e alterar seu órgão expedidor.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 111345/2024, **RETIFICA A PORTARIA Nº 135/1999**, passando a vigorar com a seguinte redação:

“O **PREFEITO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 138, da lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, resolve averbar na ficha funcional do Servidor **CARLOS CESAR ALVES**, do cargo de Técnico Agrícola, Padrão 11, o tempo de serviço prestado a entidade privada, correspondente a 1.582 (um mil, quinhentos e oitenta e dois) dias, ou seja, 04 (quatro) anos, 04 (quatro) meses e 02 (dois) dias, que deverá ser contado para fins de aposentadoria, de acordo com o processo nº 286799-0, de 10 de fevereiro de 1999 e Certidão de Tempo de Contribuição nº 14021140.1.00039/24-1, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, anexa ao processo nº 111345/2024”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 09 de julho de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:2A5942B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1407/2024

PORTARIA Nº 1407/2024

Averbação para fins de reconhecimento de vínculo previdenciário ao RGPS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os artigos 85, § 2º c/c o artigo 86 § 1º, artigo 111 e artigo 137, inciso I, ambos da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Osório, **AVERBA PARA FINS DE RECONHECIMENTO DE VÍNCULO PREVIDENCIÁRIO AO RGPS NA FICHA FUNCIONAL DO SERVIDOR CARLOS CESAR ALVES**, do cargo de técnico agrícola, matrícula 340-01, o tempo de serviço público prestado ao Município de Osório, correspondente a 2862 (dois mil, oitocentos e sessenta e dois) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria, avanços, adicional por tempo de serviço, licença prêmio e disponibilidade, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 14021140.1.00039/24-1, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, anexa ao processo nº 111345/2024, a contar de 19 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 09 de julho de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:1BBD5A19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1408/2024

PORTARIA Nº 1408/2024

Concede Promoção por Merecimento a servidora **ALESSANDRA GUERINI KLEIN**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 8 a 18 da Lei nº 3.839, de 10 de maio de 2006 e decreto nº 076/2022, **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO A SERVIDORA ALESSANDRA GUERINI KLEIN**, matrícula nº 3459-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe E para Classe F, a contar de 05 de julho de 2024, conforme processo nº 113254/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 09 de julho de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:B6F83EA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1409/2024

PORTARIA Nº 1409/2024

Designa membros para compor Comissão responsável pela atualização do Código Tributário.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 277/2023, **DESIGNA** os membros relacionados abaixo para compor Comissão responsável pela atualização do Código Tributário:
RAIANA SPAT RUVIARO, matrícula 6533-01, do cargo de arquiteta;
GABRIELA SENSOLO, matrícula 7256-01, do cargo de dirigente de equipe de apoio administrativo;

CLAITON RONÍ DE LIMA GUATIMOSIM, matrícula 1870-01 do cargo de inspetor tributário;
NATALIA RAPACH PACHECO, matrícula 6443-01, do cargo de consultora jurídica;
FERNANDA DA ROSA MACHADO, matrícula 7198-01, do cargo de dirigente de equipe de apoio administrativo;
LORENI DE ALMEIDA ALVES, matrícula 5616-01, do cargo de topógrafo;

E, fica revogada a portaria nº 094 de 18 de janeiro de 2023, conforme processos nº 110500/2024 e 113600/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 09 de julho de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:46D0A718

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1410/2024

PORTARIA Nº 1410/2024

Faz uma designação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Ordem de Serviço nº 12/2018, designa os servidores abaixo denominados que ficarão responsáveis pela confecção da Folha de Pagamento e controle de efetividade dos servidores que desempenham suas atividades nas respectivas Secretarias:

Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito: Responsável pela folha de pagamento dos servidores de cargo de provimento efetivo e cargos em comissão:

Titular: **VICTORIA LIMA DOS SANTOS**, matrícula 7005-01
Suplente: **MARINA ROSA NUNES**, matrícula 3252-01
Responsável pelo controle de efetividade dos estagiários, ambas da respectiva secretaria e gabinete do prefeito:
Titular: **KELLEN CRISTIAN SILVA**, matrícula 6932-01
Suplente: **MONIQUE DARIVA MARTINS**, matrícula 6173-04

Procuradoria-Geral do Município: Responsável pela folha de pagamento dos servidores e controle de efetividade dos estagiários:

Titular: **CARLOS EDUARDO ZACHER**, matrícula 6963-01
Suplente: **IZABELA CRISTINA PISONI BRAGA**, matrícula 3539-01

Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária: Responsável pela folha de pagamento dos servidores de cargo de provimento efetivo e cargos em comissão:

Titular: **CARLOS CESAR ALVES**, matrícula 340-01
Suplente: **ROGER FLORES FRANCISCO**, matrícula 6544-01

Secretaria de Assistência Social e Habitação:

Titular: **ALICE CAROLINE LOURENÇO**, matrícula 3723-01
Suplente: **LIELI FERREIRA**, matrícula 6799-01

Secretaria de Finanças:

Titular: **EZEQUIEL DE ANTONI RITA**, matrícula 3600-02
Suplente: **GABRIELA SENSOLO**, matrícula 7256-01

Secretaria de Desenvolvimento, Planejamento e Turismo:

Titular: **RODRIGO GERMANO SANDINI**, matrícula 6559-01

Secretaria de Saúde: Responsável pela folha de pagamento dos servidores de cargo de provimento efetivo e cargos em comissão:

Titular: **JEVERSON JOVAIR MOREIRA**, matrícula 6994-01
Suplente: **JESSICA SANTOS AQUINO**, matrícula 6814-01

Responsável pelo controle de efetividade dos estagiários:
Titular: **SHEILA ACOSTA VILELA**, matrícula 3771-01
Suplente: **MARINA OLIVEIRA AMARAL**, matrícula 6561-01

Secretaria de Obras e Saneamento:

Titular: **ALEXANDRE DAS CHAGAS BORDIN**, matrícula 2455-01
Suplente: **JONAS BECKER IRANCO**, matrícula 6410-02

Secretaria de Educação:

Titular: **VITOR HUGO DE OLIVEIRA**, matrícula 3913-01
Suplente: **ANA PAULA BARDINI**, matrícula 2861-01

Secretaria de Segurança Pública e Trânsito:

Titular: **VANDERLEI DROWAL ESPINDULA**, matrícula 71473-01
Suplente: **DOUGLAS GOMES DOS SANTOS**, matrícula 6532-01.

E, fica revoga a portaria nº 538 de 21 de março de 2024, conforme processos nº 107909/2024 e 113600/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 09 de julho de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:FAC6A5D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para a aquisição da compra de recarga de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar/Termo de Referência e neste Edital. Data de abertura das propostas: 25/07/2024 às 9h. Data de disputa: 25/07/2024 às 10h.

Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório, 10 de julho de 2024.

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:4A9CA9DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES INEXIGIBILIDADE 73/2024

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:

Protocolo: 113435/2024 **Valor:** R\$ 10.012,80

Credor: Expresso Palmares Turismo LTDA

Objeto: Aquisição de bilhetes escolares para os alunos da rede publica do municipio de Osório no exercício de 2024. Art 74 I, lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório/RS, 10 de julho de 2024.

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:000DD8DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06.2024**O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06.2024: Credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços de ESTERILIZAÇÃO DE CANINOS E FELINOS E FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP DE IDENTIFICAÇÃO. Comunicamos a habilitação do requerente ANDRÉ DUTRA FERREIRA, devendo este firmar Termo de Credenciamento para a execução do objeto deste Chamamento Público. O presente credenciamento permanece aberto para inscrição de novos interessados.

Mais informações pelo e-mail licitaosorio@yahoo.com.br

Osório, 10 de julho de 2024.

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiano Minotti
Código Identificador:49F3DBBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024**O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024: Comunicamos o deferimento da impugnação impetrada pela empresa **TIAGO DE OLIVEIRA NEUMANN LTDA**. Comunicamos ainda, a retificação do edital e seus anexos. **Objeto:** Registro de preços para a aquisição de próteses dentária, com a finalidade de reabilitar os pacientes do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar/Termo de Referência e neste Edital. Data de abertura das propostas: 23/07/2024 às 9h. Data de disputa: 23/07/2024 às 10h.

Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório, 10 de julho de 2024.

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:592C170D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL**GABINETE DO PREFEITO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024**AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024**

Objeto: aquisição de aparelhos celulares. Abertura que será às 09h30min do dia 22/07/2024 (horário de Brasília). No portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br. O edital está à disposição dos interessados no portal e no site www.palmaresdosul.rs.gov.br

MAURÍCIO DA SILVA MUNIZ –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Terra Lioti
Código Identificador:10E5992F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo n.º **655/2024** - Termo de Inexigibilidade n.º **089/2024**, Objeto: Aquisição de passagens, tendo como fornecedor a

empresa: **COLONIA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA - ME**, no valor global de R\$ 8.087,50 (oito mil e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), Fundamento: Lei n.º 14.133/2021. Art. 74, inciso I.

Processo Administrativo n.º **767/2024** - Termo de Inexigibilidade n.º **090/2024**, Objeto: Capacitação de fornecedor, tendo como fornecedor a empresa: **DPM EDUCAÇÃO LTDA**, no valor global de R\$ 801,00 (oitocentos e um reais), Fundamento: Lei n.º 14.133/2021. Art. 74, inciso III, alínea “f”.

MAURICIO DA SILVA MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Ramon Netto da Silva
Código Identificador:8439F65F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024**

Objeto: aquisição de muro pré moldado de concreto armado devidamente instalado para EMEF Cacildo Krebs. Abertura que será às 09h30min do dia 24/07/2024 (horário de Brasília). No portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br. O edital está à disposição dos interessados no portal e no site www.palmaresdosul.rs.gov.br.

MAURÍCIO DA SILVA MUNIZ –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Terra Lioti
Código Identificador:DDAA1276

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024 – Registro de Preços**

Objeto: fornecimento de tubos de concretos e meio fio. Abertura que será às 09h30min do dia 23/07/2024 (horário de Brasília). No portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br. O edital está à disposição dos interessados no portal e no site www.palmaresdosul.rs.gov.br

MAURÍCIO DA SILVA MUNIZ
– Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Terra Lioti
Código Identificador:9BC05710

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE**
E SECRETARIA DE OBRAS AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2024

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará republicando: LICITAÇÃO Nº 126/2024 – MODALIDADE: Pregão Eletrônico, Registro de Preços – Menor preço por ITEM - Abertura às 09:00 horas do dia 23/07/2024. OBJETO: Aquisição de massa asfáltica e emulsão asfáltica, conforme edital.

Maiores informações pelo fone 55-3742-7276 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br / publicações / licitações / editais

Palmeira das Missões/RS, 08 de julho de 2024.

EVANDRO LUIS MASSING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuri Cauã da Mota Amaral
Código Identificador:3F034E4E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ**

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024**

O Presidente Roberto Carlos dos Santos Pereira da Câmara Municipal de Parobé/RS, acolhendo PARECER JURÍDICO Nº 015/2024, 28 de junho de 2024, exarado no processo administrativo nº 027/2024 reconhece ser INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO, com fundamento no Artigo 74, inciso III, alínea f da lei 14.133/2021 e **RATIFICA a CONTRATAÇÃO.**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica de direito privado para prestação de serviços para realização de curso de capacitação presencial sobre encerramento de mandato no legislativo em ano eleitoral para a Câmara Municipal De Parobé-RS.

Empresa: ASSET CONTROL CONTROLE INTELIGENTE DE ATIVOS LTDA, CNPJ nº 49.740.367/0001-30.

Valor: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

Parobé, 01 de julho de 2024.

ROBERTO CARLOS DOS SANTOS PEREIRA
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Daniela Colioni Dos Santos
Código Identificador:3A7502BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS**

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DJ 233-2024**

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Dismóvel - Máq. E Móveis P/ Escrit. Ltda.
Objeto: Material de uso permanente
Valor: R\$ 1.559,00 (hum mil quinhentos e cinquenta e nove reais)
Modalidade: Dispensa por Limite 233/2024
Amparo Legal: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pedras Altas, 09 de julho de 2024

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:105653D2

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 234-2024**

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Renata de Oliveira Vieira Rosler
Objeto:Material para uso na frota da secretaria
Valor: R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos mil reais)
Modalidade: Dispensa por Limite 234/2024
Amparo Legal: art. 75, inciso II da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021

Pedras Altas, 09 de julho de 2024

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:33A29EE6

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO CONTRATO 79/2024**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: AR Pedras Altas LTDA
OBJETO;CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PARA PINTURA
MODALIDADE: Pregão 42/2023
CONTRATO: 79/2024.
VALOR: R\$ 26.698,48 (vinte e seis mil seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos)
VIGÊNCIA 02/07/24 a 02/11/24.
DOTAÇÃO: 339039160000

Pedras Altas, 09 de julho de 2024

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:B2E2F21B

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 7648 DE 05 DE JULHO DE 2024.**

PORTARIA N.º 7648 de 05 de julho de 2024.

Designa servidores para atuarem como fiscais do contrato de nº 79/2024.

O Prefeito Municipal do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 117 da Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021 e, Considerando, a Solicitação de contratação – Solicitação de Contratação - Registro de Preços - 3- 5.325/2024, via sistema 1DOC., RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o contrato administrativo de nº 79/2024, decorrentes da Pregão 9542023, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PARA PINTURA

Titular: Valdemir Gonçalves, matrícula – 1897-0;
Suplente: Andreia Vieira Garcia, matrícula nº 1906-2;

Art. 2º O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes ao Contrato de nº 79/2024., determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato nº 79/2024..

Art. 4º O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 2024.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:0CB02894

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
RETIFICA EXTRATO ADITIVO 01 CONTRATO 50/2023**

Contratante Prefeitura de Pedras Altas
 Contratado NETTRON TELECOMUNICACOES LTDA
 Contrato: 50/2023
 Aditivo 01
 Modalidade: inexigibilidade 71/2023
 Objeto : prestação de serviço especializado para distribuição de link de internet.
 Valor: R\$ 36.720,00
 Vigência 05/07/2024 a 04/07/2025
 Dotação 339040130000

Pedras Altas, 09 de julho de 2024.

Publicado por:
 Jane Centena Pereira
Código Identificador:C1513328

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS PORTARIA Nº 7.650 DE 09 DE JULHO DE 2024.

Determina seja instaurado Processo Administrativo Especial

O Prefeito Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta no Proc. Administrativo – Sindicância Investigatória nº 001/2023 (sistema 1DOC) instaurado pela Portaria nº 7.135/2023, tudo em conformidade com os pareceres da comissão permanente e jurídico, DETERMINA a instauração de Processo Administrativo Especial – PAE.

Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos,
 Em 09 de julho de 2024.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
 Pietra Boetge Pires
Código Identificador:2CF30DBA

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS PORTARIA Nº 7.651 DE 09 DE JULHO DE 2024.

Homologa relatório conclusivo de Sindicância Investigatória.

O Prefeito Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta no Proc. Administrativo – Sindicância Investigatória nº 001/2023 (sistema 1DOC) instaurado pela Portaria nº 7.135/2023, tudo em conformidade com os pareceres da comissão permanente e jurídico, determina a homologação do relatório conclusivo da comissão.

Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos,

Em 09 de julho de 2024.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
 Pietra Boetge Pires
Código Identificador:285AE329

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS EXTRATO CONTRATO 82/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
 CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
 CONTRATADO: MAURICIO BERNARDI COSTA
 OBJETO;REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS
 MODALIDADE: Concorrência 2/2024

CONTRATO: 82/2024.

VALOR: R\$ 631.492,55 (seiscentos e trinta e um mil quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA 05/07/24 a 04/08/25.

DOTAÇÃO: 449051910000

Pedras Altas, 09 de julho de 2024

Publicado por:
 Jane Centena Pereira
Código Identificador:B69C06AE

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS PORTARIA Nº 7652 DE 09 DE JULHO DE 2024.

Designa servidores para atuarem como fiscais do contrato de nº 82/2024.

O Prefeito Municipal do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 117 da Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021 e, Considerando, a Solicitação de contratação – ELABORAR PROCESSO LICITATÓRIO - 5- 184/2024, via sistema 1DOC., RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o contrato administrativo de nº 82/2024, decorrentes da Concorrência 3262024, cujo objeto é REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS

Titular: Valdemir Gonçalves, matrícula – 1897-0;
 Suplente: Andreia Vieira Garcia, matrícula nº 1906-2;

Art. 2º O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes ao Contrato de nº 82/2024., determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
 § 2º Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato nº 82/2024..

Art. 4º O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Prefeito, 09 de julho de 2024.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
 Jane Centena Pereira
Código Identificador:0D74BC2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 057, DE 8 DE JULHO DE 2024.

Designa representantes para o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – COMSEA.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal n.º 6.623, de 30 de agosto de 2018, que cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar Sustentável – COMSEA no Município de Pelotas;

Considerando o Of/000248/2024 e o Of/000269/2024, elaborados pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar Sustentável de Pelotas – COMSEA;

RESOLVE:

Art. 1º Designa representantes para o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – COMSEA, gestão 2024-2025, instituído pela Lei Municipal n.º 6.623, de 30 de agosto de 2018:

I – representantes do Poder Executivo:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS:

Titular: Nidiane Teixeira Vieira, matrícula n.º 28510;
Suplente: Aline Mattos das Neves, matrícula n.º 18031.

b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SDR:

Titular: Rejane Ribeiro Jorge da Silva, matrícula n.º 5877.
Suplente: Manoel Augusto de Moraes Jaccottet, matrícula n.º 20822.

c) Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SMED:

Titular: Adriana Raquel Farias de Farias, matrícula n.º 9749;
Suplente: Maristela Teixeira, matrículas n.º 18925 e n.º 28119.

d) Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SMED (Alimentação Escolar):

Titular: Bruna Mendonça Limons, matrícula n.º 43890;
Suplente: Sílvia de Oliveira Borba, matrícula n.º 36278.

e) Secretaria Municipal de Saúde – SMS:

Titular: Maritana Gonzaga Gonçalves, matrícula n.º 43843;
Suplente: Laura Marisnaide Fiuza Leal, matrícula n.º 38357.

f) Secretaria Municipal de Saúde – SMS (Vigilância Sanitária):

Titular: Rosemeri Ribeiro Carvalho, matrícula n.º 15454;
Suplente: Karen de Sousa da Silva, matrícula n.º 38354.

g) Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP:

Titular: Carmen Lúcia Sanches Quevedo, matrícula n.º 400000164;
Suplente: Pedro Godinho da Silva, matrícula n.º 400000140.

II – representantes da sociedade civil:

a) sindicatos de trabalhadores:

Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar de Pelotas – SINTRAF:
Titular: Marli Weege da Cruz.

Sindicato dos Municípios de Pelotas – SIMP:
Titular: Mônica Moniel Martins.

Sindicato dos Docentes da Universidade Federal de Pelotas – ADUFPEL:
Titular: Patrícia Martins da Silva.

Sindicato dos Servidores Municipais de Saneamento Básico de Pelotas – SINSAPEL:
Suplente: Danielle Silveira.

b) conselhos de profissionais e associações de classe:

Associação dos Docentes da Universidade Católica de Pelotas – ADUCPel:

Titular: Tiago de Garcia Nunes.

Associação Gaúcha de Nutrição – AGAN:

Titular: Patrícia Machado da Silva Lange.

Conselho Regional de Serviço Social de Pelotas – CRESS:

Suplente: Sheila de Mattos Peres.

c) instituições de ensino fundamental, médio, técnico e superior com atuação no Município de Pelotas:

Universidade Católica de Pelotas – UCPel:

Titular: Cristine Jaques Ribeiro.

Universidade Federal de Pelotas – UFPel:

Titular: Letícia Mascarenhas Pereira Barbosa.

d) movimentos populares urbanos e rurais, associações comunitárias e de bairros:

Fórum de Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional de Pelotas e Região Sul:

Titular: Lúcio André de Oliveira Fernandes.

Movimento dos Pequenos Agricultores – MPA:

Titular: Sandi Xavier Mancília.

Movimento das Trabalhadoras e Trabalhadores por Direitos – MTD:

Suplente: Maria Odete Falcão.

Grupo da Agroecologia da UFPel – GAE:

Suplente: Frederico de Castro Mayer.

e) comunidades tradicionais urbanas e rurais, indígenas, quilombolas, de pescadores ribeirinhos e religiões de matriz africana do Município de Pelotas:

Fórum Nacional de Soberania Alimentar dos Povos Tradicionais de Matriz Africana – FONSAMPTMA:

Titular: Samuel Pedro da Silva.

Associação Comunitária Quilombo do Algodão:

Titular: Nilo Dias.

f) cooperativas e associações de produção e agroindústrias ligadas à economia solidária ou à agricultura familiar:

Cooperativa Sul Ecológica de Agricultores Familiares – LTDA:

Titular: Marigaiane de Medeiros.

g) representações de instituições e organizações de pesquisa agropecuária e extensão rural e organizações não-governamentais atuantes na área de Segurança Alimentar e Nutricional, com atuação no Município de Pelotas:

Centro de Apoio e Formação em Agroecologia – CAPA (Fundação Luterana de Diaconia):

Titular: Roni Carlos Bonow.

Cáritas Arquidiocesana de Pelotas:

Titular: Marcia Lemos de Almeida.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 8 de julho de 2024.

PAULA SCHILD MASCARENHAS

Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO

Secretário de Governo

Publicado por:

Priscila Rossales Vasconcelos

Código Identificador:3EADC8A7**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 058, DE 8 DE JULHO DE 2024.***Designa representantes para comporem a Comissão Eleitoral do Conselho Municipal da Pessoa Idosa.*

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o MEM/007581/24, elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os representantes abaixo relacionados, para comporem a Comissão Eleitoral do Conselho Municipal da Pessoa Idosa:

I – Secretaria Municipal de Cultura – SECULT:

Helenira Goularte Brasil Dias, matrícula n.º 31032.

II – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense – IFSul:

Caterine Mendes.

III – Centro Social Filadélfia:

Maurício da Luz.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 8 de julho de 2024.

PAULA SCHILD MASCARENHAS

Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO

Secretário de Governo

Publicado por:

Priscila Rossales Vasconcelos

Código Identificador:D734471B**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 059, DE 9 DE JULHO DE 2024.***Designa servidor para fiscalizar a execução do Termo de Cooperação FPE n.º 3115/2024, firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Pelotas.*

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Termo de Cooperação FPE n.º 3115/2024, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano – SEDUR e o Município de Pelotas, visando à execução de serviços, mediante disponibilização de horas máquinas, no âmbito do Programa Plano Rio Grande – Todos Nós Por Todos Nós,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, a contar de 10 de junho de 2024, o servidor Sandro de Ávila Marrero, matrícula n.º 43977, para fiscalizar a execução do Termo de Cooperação FPE n.º 3115/2024 (processo n.º 24/2600-

0000397-0), celebrado entre o Município de Pelotas e o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano – SEDUR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 9 de julho de 2024.

PAULA SCHILD MASCARENHAS

Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO

Secretário de Governo

Publicado por:

Priscila Rossales Vasconcelos

Código Identificador:182C7205**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 060, DE 9 DE JULHO DE 2024.***Institui e designa a composição da Comissão Temporária de Avaliação de Desempenho dos Procuradores Municipais, para fins de promoção no âmbito da carreira disposta na Lei Municipal n.º 7.300, de 4 de abril de 2024.*

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Municipal n.º 7.300, de 4 de abril de 2024, que dispõe sobre atualização da carreira de Procurador Municipal, a partir de uma reestruturação remuneratória, que consistirá em elevação por nível de qualificação, progressão por tempo de serviço e promoção por desempenho, no âmbito do Município de Pelotas,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Temporária de Avaliação de Desempenho dos Procuradores Municipais, a fim de disciplinar o processo e os procedimentos de avaliação que fundamentará a promoção, como avanço na carreira decorrente do desempenho do Procurador Municipal:

Cristiane Cardozo Padilha, Auditora Fiscal da Receita Municipal, matrícula n.º 38220;

Juliana Agendes Pons, Procuradora Municipal, matrícula n.º 38081;

Tavane de Moraes Krause, Coordenadora de Transparência e Controle Interno, matrícula n.º 30030.

Art. 2º Caberá à Comissão, instituída nesta Portaria, elaborar e regulamentar o processo de avaliação, especificando a estrutura de período, critérios e pontuações, verificando que se tratam de avaliações individuais, periódicas e obrigatórias, as quais irão mensurar a consecução dos objetivos institucionais e a efetiva valorização da carreira.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 9 de julho de 2024.

PAULA SCHILD MASCARENHAS

Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO

Secretário de Governo

Publicado por:

Priscila Rossales Vasconcelos

Código Identificador:72ACF2F0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 061, DE 9 DE JULHO DE 2024.

Institui e designa a composição da Comissão Temporária de Avaliação de Desempenho dos Auditores Fiscais da Receita Municipal, para fins de promoção no âmbito da carreira disposta na Lei Municipal n.º 7.301, de 4 de abril de 2024.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Municipal n.º 7.301, de 4 de abril de 2024, que dispõe sobre atualização da carreira de Auditor Fiscal da Receita Municipal, a partir de uma reestruturação remuneratória, que consistirá em elevação por nível de qualificação, progressão por tempo de serviço e promoção por desempenho e, ainda, cria o Bônus de Eficiência para a categoria, no âmbito da administração direta do Município de Pelotas,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Temporária de Avaliação de Desempenho, a fim de disciplinar o processo e os procedimentos de avaliação que fundamentará a promoção, como avanço na carreira decorrente do desempenho do Auditor Fiscal da Receita Municipal:

Cristiane Cardozo Padilha, Auditora Fiscal da Receita Municipal, matrícula n.º 38220;

Eliane Lopes Granada, Procuradora Municipal, matrícula n.º 24108;

Tavane de Moraes Krause, Coordenadora de Transparência e Controle Interno, matrícula n.º 30030.

Art. 2º Caberá à Comissão, instituída nesta Portaria, elaborar e regulamentar o processo de avaliação, especificando a estrutura de período, critérios e pontuações, verificando que se tratam de avaliações individuais, periódicas e obrigatórias, as quais irão mensurar a consecução dos objetivos institucionais e a efetiva valorização da carreira.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 4 de julho de 2024.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:C0C65F3F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO -ALTERAÇÃO - NOVA DATA RPE
003/2024 SAS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público que **alterou a data** da licitação na modalidade de pregão eletrônico:

RPE Nº 003/2024– SAS, aquisição de Beliches e Treliches. **Nova Data de Abertura:**09h do dia 30/07/2024.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua Santos Dumont, nº 149, ou através do telefone nº (53) 991365094. No site www.portaldecompraspublicas.com.brewwww.pelotas.com.br

Pelotas, 09 de julho de 2024.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:FE6D66AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **RAIA DROGASIL S/A**
Nome fantasia: **XXX**
Data de Autuação: **19/04/2024**
CNPJ/CPF/RG: **61.585.865/1993-06**
Endereço: **RUA GENERAL NETO, 492, CENTRO, PELOTAS, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo n.º: **0051/2024**
Data da Decisão: **14/06/2024**

Tipificação da Infração: **inciso II do artigo 27 da RDC ANVISA 786/2023, parágrafo segundo e caput do artigo 7 da lei 6259/1975, artigo 8 da lei 6259/1975, artigo 14 da lei 6259/1975, parágrafos primeiro e segundo e caput do artigo 3 da portaria de consolidação 4 de 2017, anexo 1 do anexo V item 7ª, artigo 24 da lei 5991/1973, artigo 25 da lei 5991/1973, artigo 6 da lei 13.021/2014, inciso III do artigo segundo da RDC ANVISA 44/2009, inciso II do artigo 23 da RDC 44/2009, inciso XIV, parágrafos primeiro e segundo e caput do artigo terceiro da lei estadual 15.346/2019, artigo 6 da lei estadual 15.346/2019, parágrafos terceiro e quarto e caput do artigo 61 da RDC ANVISA 44/2009, inciso I do artigo 8 da RDC ANVISA 786/2023, parágrafo único e caput do artigo 9 da RDC ANVISA 786/2023, parágrafo primeiro e caput do artigo 28 da RDC ANVISA 786/2023, artigo 83 e seus incisos da RDC 786/2023 c/c artigo 10, incisos II, VI, XXIX e XXXI da lei federal 6437/1977**

Decisão Final: **MULTA MINIMA NO VALOR DE R\$2.000,00 (dois mil reais)**
Penalidade Imposta: **MULTA MINIMA NO VALOR DE R\$2.000,00 (dois mil reais)**

Pelotas, 09 de julho de 2024

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:8ED8E951

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **TIBIRIÇA ANTUNES MOREIRA**
Nome fantasia: **XXX**
Data de Autuação: **27/02/2024**
CNPJ/CPF/RG: **30.762.861/0001-78**
Endereço: **AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 251, FRAGATA, PELOTAS, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo n.º: **0021/2024**
Data da Decisão: **04/05/2024**

Tipificação da Infração: **artigo quarto, parágrafo segundo c/c artigo 18 da lei municipal 6617/2018 c/c artigo 10, incisos IV e XXIX da lei federal 6437/1977**

Decisão Final: **MULTA MINIMA NO VALOR DE R\$2.000,00 (dois mil reais)**

Penalidade Imposta: **MULTA MINIMA NO VALOR DE R\$2.000,00 (dois mil reais)**

Pelotas, 09 de julho de 2024

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR

Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:

Sidnei Louro Jorge Junior

Código Identificador:4A1464B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL**

**SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 119/2024

Contratante MUNICIPIO DE PINHAL

Contratado; Zanco Construtora Ltda

Edital de Dispensa Presencial nº 81/2024

Objeto; Reconstrução Ponte Linha Baixo xaxim

Valor; 571.200,00(quinhetos e setenta e um mil e duzentos reais)

Vigência; 08/07/2024 a 05/04/2025

Pinhal RS 08 de julho de 2024

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Olivio Camara de Souza

Código Identificador:59252C7C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE Nº 53/2024**

Inexigibilidade de Licitação 53/2024

O Município de Porto Mauá torna público a inexigibilidade de licitação referente a Contratação de Empresa, para prestação de serviços de plano médico-hospitalar – plano não regulamentado, para servidores do Município, a ser feito com a Empresa UNIMED FRONTEIRA NOROESTE – COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE LTDA, CNPJ n.º 87.689.527/0001-53, conforme solicitado pela Secretaria de Administração e Finanças, feito com base no Art. 74, inc. I da Lei n.º 14.133/21.

Porto Mauá, 09 de julho de 2024

LEOCIR WEISS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natieli Perassolo Kaiber

Código Identificador:D998A3AE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 71/2024**

Dispensa de Licitação 71/2024

O prefeito municipal de Porto Mauá no uso de suas atribuições legais torna público a dispensa de licitação, referente à Aquisição de guarda corpo metálico de fácil remoção e instalação para a Orla 2 e 3 e readequação nos parapeitos já existentes da Orla 1, com valor previsto de R\$57.410,00 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e dez reais),

solicitado pela Secretaria de Turismo e Desporto, feito com base no artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021.

Porto Mauá, 09 de julho de 2024

LEOCIR WEISS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natieli Perassolo Kaiber

Código Identificador:72CFA55D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO N.º 260/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

CONTRATADO: UNIMED FRONTEIRA NOROESTE/RS - COOPERATIVA DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA

OBJETO: Contratação de empresa, para prestação de serviços de plano médico-hospitalar – plano não regulamentado, para servidores do município.

VIGÊNCIA: 09/07/2025

BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021.

Porto Mauá – RS, 09 de Julho de 2024.

LEOCIR WEISS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Mateus Wochnicki

Código Identificador:09C83220

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
N.º 214/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

CONTRATADO: VALDOCIR DE FREITAS CASTANHO.

OBJETO: Acréscimo de valores e aumento quantitativo no fornecimento/execução de leivas de grama na orla 3.

VIGÊNCIA: 31/12/2024

BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021.

Porto Mauá – RS, 09 de Julho de 2024.

LEOCIR WEISS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Mateus Wochnicki

Código Identificador:7BB8F791

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 22/2024**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO 22/2024

O Município de Porto Mauá – RS, torna público que está disponível o edital de Pregão Eletrônico nº 22/2024 objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A BENEFICIÁRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**, com abertura de propostas e sessão de lances e habilitação marcada para o dia 23/07/2024 às 09h00min no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.portomaua.rs.gov.br.

Porto Mauá, 09 de julho de 2024

LEOCIR WEISS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natieli Perassolo Kaiber
Código Identificador:4872B26E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis a seguinte licitação: **modalidade pregão, na forma eletrônica, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024:** Constitui objeto da presente licitação o registro de preços, pelo período de 01 (um) ano, para eventual prestação de serviço de instalação de materiais de videomonitoramento, bem como a aquisição de câmeras e interfonos para serem implementados nas portarias das escolas da rede municipal de educação, tanto no perímetro urbano, quanto na área rural e na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cujas especificações estão detalhadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e demais anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 24/07/2024. LOCAL:** Na internet, no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoes@quarai.rs.gov.br pelo telefone (55) 3423-1001 / Ramal 215.

Quaraí/RS, 09 de julho de 2024.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:86C0F0BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

GABINETE
EDITAL TRIBUTÁRIO 01/2024

RECEITA MUNICIPAL
EDITAL TRIBUTÁRIO 01/2024
Notificação de Lançamento

A Fazenda Municipal Município de Redentora, através da Administração Tributária, pelas competências delegadas no § 2º do Art. 2º da Lei Municipal 1.474/2005 – Código Tributário Municipal, através do presente edital, **NOTIFICA** os Contribuintes do Município de Redentora – RS relacionados no **Anexo I**, QUE:

I. Pelo insucesso nas tentativas de citação do contribuinte estabelecidas nos incisos I e II do Art. 31 da Lei Municipal 1.474/2005 dos débitos junto à Fazenda Municipal;

II. Ficam os contribuintes relacionados no **Anexo I** deste edital, cientes da citação administrativa legal do **lançamento** dos débitos tributários e não tributários junto à Fazenda Municipal de Redentora – RS;

III. Para o cumprimento do disposto no Art. 28 do Código Tributário Municipal, é concedido o prazo de **30 (trinta)** dias para o comparecimento do contribuinte junto ao Setor de Cadastro e Arrecadação da Prefeitura Municipal de Redentora, na Rua Pedro Luiz Costa nº 388, Centro, para quitação do débito, podendo ainda o contribuinte devedor apresentar ou interpor recurso acerca do lançamento;

IV. Os valores das Dívidas constantes no Anexo I estão disponíveis junto ao Setor de Cadastro e Arrecadação da Prefeitura Municipal de Redentora, situada na Rua Pedro Luiz Costa nº 388 -Centro;

V. Findado o prazo estabelecido no item III deste edital, a Fazenda Municipal, através da Administração Tributária, poderá inscrever o débito em Dívida Ativa e proceder o encaminhamento do crédito da Fazenda Municipal através da Certidão de Dívida Ativa ao Protesto da

Dívida Ativa e ou encaminhamento para Execução Fiscal Judicial pela Procuradoria do Município;

VI. Caso o contribuinte já tenha regularizado o débito junto à Fazenda Municipal, favor desconsiderar a Notificação.

Acessoriamente à Lei Municipal 1.474/2005 – Código Tributário Municipal – é aplicado a Legislação Tributária Nacional em vigor.

Receita Municipal do Município de Redentora, aos 08 dias do mês de julho de 2024.

MAGNUS ANTONIO GIACOMINI
Fiscal Tributário – Mat. 1.751

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Para que se produza os efeitos legais, encaminho à Câmara Municipal de Vereadores para publicação nos termos da Lei Municipal 1.233/2001 e afixação no Mural da Prefeitura Municipal.

Em 08/07/2024.

MAGNUS ANTONIO GIACOMINI –
Fiscal Tributário / Mat. 1.751

ANEXO I			
CÓDIGO	NOME DO CONTRIBUINTE	TIPO DE DÍVIDA	ANO DA DÍVIDA
4693	ROBERTO SIMÃO SALES	GUIA DE CONDUÇÃO	2023
1620	VALDOIR DE QUADROS MACEDO	GUIA DE CONDUÇÃO	2023
50	CLAY ROBERTO DE SOUZA	GUIA DE CONDUÇÃO	2023
2583	EMERSON RICARDO DE FREITAS	GUIA DE CONDUÇÃO	2023
647	GERALDO FARIAS DE LIMA	GUIA DE CONDUÇÃO	2023
942	PEDRO PAULO BORGES (ESPOLIO)	GUIA DE CONDUÇÃO	2023
4336	DOUGLAS DE LIMA CORREA	GUIA DE CONDUÇÃO	2023
1821	VELCI DA SILVA	GUIA DE CONDUÇÃO	2023
2937	ITAMAR JOSÉ MAÇALAI	GUIA DE CONDUÇÃO	2023
468	GENTIL RIBEIRO	GUIA DE CONDUÇÃO	2023
3610	LUAN PAULO GIACOBBO TESCHE	GUIA DE CONDUÇÃO	2023
2330	GELCI DEJANIRA PATZLAFF	GUIA DE CONDUÇÃO	2023
1360	ANTONIO JUAREZ BONATTO	GUIA DE CONDUÇÃO	2023
5100	ATAIDES RIBEIRO DA ROSA	GUIA DE CONDUÇÃO	2023
1799	JAIME DE OLIVEIRA WELNEKER	GUIA DE CONDUÇÃO	2023
5979	MARLI TEREZINHA DE OLIVEIRA	GUIA DE CONDUÇÃO	2023

Publicado por:
Giovanna Duarte da Cruz
Código Identificador:84C4252F

GABINETE
PORTARIA Nº 0536/2024

NOEDI CASAGRANDE, Vice-Prefeito no Exercício do cargo de Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 62, da Lei Municipal nº 2014/2013, de 27.12.2013, baseado no atestado médico apresentado, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 03(três) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Professora Municipal, Nível 3, Classe D, Matrícula 1577, **DAIANE SCHROEDER**, no período de **20.05.2024** até **22.05.2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 21 dias do mês de maio de 2024.

NOEDI CASAGRANDE
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Giovanna Duarte da Cruz
Código Identificador:BE18F0E0

**GABINETE
PORTARIA Nº 0537/2024**

NOEDI CASAGRANDE, Vice-Prefeito no Exercício do cargo de Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, da Lei Municipal nº 633/85, e baseado no atestado médico apresentado, **RESOLVE**:

Art.1º- Conceder 02(dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Funcionária Municipal Contratada para a função de Serviços Gerais, Matrícula 3606, **MARCIA BONMANN DA SILVA**, no período de **21.05.2024** até **22.05.2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 21 dias do mês de maio de 2024.

NOEDI CASAGRANDE

Vice-Prefeito no Exercício do cargo de
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Giovanna Duarte da Cruz
Código Identificador:C7EEF8CA

**GABINETE
PORTARIA Nº 0538/2024**

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e baseado no requerimento apresentado pela Servidora Municipal, Auxiliar de Administração, Padrão 4, Sub Padrão D, matrícula 1753, **DENISE PRETTO**, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder 01 (um) dia de Dispensa do Expediente, em conformidade com o artigo 68, X, g, da Lei Municipal nº 633/85, no dia **24.05.2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 28 dias do mês de maio de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Giovanna Duarte da Cruz
Código Identificador:D182C7E1

**GABINETE
PORTARIA Nº 0539/2024**

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento da Servidora Municipal, Auxiliar de Administração, Padrão 4, Sub Padrão D, Matrícula 1753, **DENISE PRETTO**, **RESOLVE**:

Art.1º - Conceder 15(quinze) dias de férias do período aquisitivo 2023/2024, concedidas pela Portaria nº 0134/2024, no período de **27.05.2024** até **10.06.2024**.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 28 dias do mês de maio de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Giovanna Duarte da Cruz
Código Identificador:8365E6A6

**GABINETE
PORTARIA Nº 0540/2024**

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 62, da Lei Municipal nº 2014/2013, de 27.12.2013, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder 03(três) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Professora Municipal de Educação Infantil – Área Indígena, Nível 1, Classe A, Matrícula 2770, **GILDA SALES**, no período de **20.05.2024** até **22.05.2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 28 dias do mês de maio de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Giovanna Duarte da Cruz
Código Identificador:21801A67

**GABINETE
PORTARIA Nº 0541/2024**

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 62, da Lei Municipal nº 2014/2013, de 27.12.2013, baseado no atestado médico apresentado e Perícia Médica, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder 90(noventa) dias de Licença Tratamento de Saúde, à Professora Municipal, Nível 3, Classe B, Matrícula 1745, **MILENE FAREZIN MARQUES**, no período de **15.04.2024** até **13.07.2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 28 dias do mês de maio de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Giovanna Duarte da Cruz
Código Identificador:C89F5800

**GABINETE
PORTARIA Nº 0542/2024**

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento da Servidora Municipal, Fisioterapeuta, Padrão 7, Sub Padrão B, Matrícula 3001, **LAIS FRANCOISE FUHR HUNHOFF**, **RESOLVE**:

Art.1º - Conceder 05(cinco) dias de férias do período aquisitivo 2020/2021, concedidas pela Portaria nº 1270/2021, no período de **31.05.2024** até **04.06.2024**.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 28 dias do mês de maio de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Giovanna Duarte da Cruz

Código Identificador:D5D19D36

GABINETE

PORTARIA Nº 0543/2024

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, da Lei Municipal nº 633/85, e baseado no atestado médico apresentado, RESOLVE:

Art.1º- Conceder 05(cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde, ao Funcionário Municipal Contratado para a função de Educador Físico, Matrícula 3652, **NATHAN DE MOURA DA SILVA**, no período de **27.05.2024** até **31.05.2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 28 dias do mês de maio de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Giovanna Duarte da Cruz

Código Identificador:EF314CC9

GABINETE

PORTARIA Nº 0544/2024

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 108, da Lei Municipal nº 633/85, e baseado no atestado médico apresentado, RESOLVE:

Art.1º- Conceder 03(três) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família, à Servidora Municipal, Zeladora, Padrão 1, Sub Padrão B, Matrícula 3174, **CRISTIANE LIMA DA SILVA**, no período de **22.05.2024** e **24.05.2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 31 dias do mês de maio de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Giovanna Duarte da Cruz

Código Identificador:B1F862C4

GABINETE

PORTARIA Nº 0545/2024

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 58, da Lei Municipal nº 2014/2013, de 27.12.2013, e baseado no atestado médico, RESOLVE: Art. 1º - Conceder 04(quatro) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família, à Professora Municipal, Nível 3, Classe D, Matrícula 1131, **MARIELI BONOTTO**, sendo 03(três) dias no período de **22.05.2024** até **24.05.2024** e no dia **27.05.2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 31 dias do mês de maio de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Giovanna Duarte da Cruz

Código Identificador:47D06144

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO E

FINANÇAS

PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº. 073/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024 CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 064/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2024 – Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Contrato: 073/2024, de 04 de julho de 2024.

Valor: R\$ 21.130,64 (vinte e um mil cento e trinta reais e sessenta e quatro centavos)

Empresa: JULIO CESAR ROSSONI, inscrita com CNPJ Nº 34.640.076/0001-01

Redentora- RS, 08 de julho de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULIUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dyeila Caroline Batista

Código Identificador:CC6C1F4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO Nº. 077/2024, DE 08 DE JULHO DE 2024 CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 073/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2024 – Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO UTILITÁRIO DO TIPO PICAPE ZERO KM, ANO/MODELO 2024, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CRAS SAGRADA FAMILIA E CONSELHO TUTELAR.

Contrato: 077/2024, de 08 de julho de 2024.

Valor: R\$ 203.900,00 (duzentos e três mil e novecentos reais)
Empresa: MARINA VEÍCULOS LTDA, inscrita com CNPJ Nº 94.089.398/0001-28

Redentora- RS, 08 de julho de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:CD3912B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA

Dispensa de licitação nº26/2024
Termo de colaboração nº99/2024 , parceria entre o município e a associação Estrada do Campo Seco
Objeto: Custear a manutenção rodoviária da estrada do 5º distrito – campo seco.
Valor: 130.000,00
VILMAR OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Guazina
Código Identificador:769ABB0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO
FLORESTAL Nº 001/2024-PMSJ

A Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS, CNPJ nº 89.658.025/0001-90, através do Departamento Municipal de Meio Ambiente, criado pela Lei Municipal n.º 1.782, de 28 de dezembro de 2009, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal nº 140/2011, e com base nos autos do Processo Administrativo Nº 1088 de 29 de maio de 2024 concede esta declaração ao empreendedor abaixo identificado.

I- EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL:

Dario Silva da Costa
CPF:988.399.850-34
Endereço: Rua Cruz Alta, 129 – Bairro Centro
Município: Salto do Jacuí – RS

II- EMPREENDIMENTO:

Atividade:RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS EM ZONA RURAL
CODRAM:10580,10

Localização:Localidade do Potreirinho, s/n – Zona Rural
Coordenadas:Latitude: -29°05'27.68" Longitude -53°14'16.36"

Área total (ha):0, 2240
Porte:Mínimo
Potencial poluidor: Médio

III. CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES:

1- Acrescenta-se o item 1.11 a DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO FLORESTAL Nº 001/2024-PMSJ.

1- Quanto ao empreendimento:

1.11- Fica o empreendedor na obrigação de realizar a conformação do talude no local denominado de P3, de forma a garantir a segurança aos mineradores quando do início da atividade de mineração na área..

Data de emissão: Salto do Jacuí, 10 de julho de 2024.

A DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO FLORESTAL Nº 001/2024-PMSJ continua com validade de: 27/06/2024 a 27/06/2028.

CLEONICE ANTONIA MORO MOREIRA FREDI
Licenciadora/Matrícula 1774-5
CREA RS152391/ART Nr: 11088926

Publicado por:
Cleonice Antonia Moro Moreira Fredi
Código Identificador:C9EB1865

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 251/2023

Processo Administrativo nº 810/2023 – Pregão Presencial nº 013/2023.

CONTRATADO: AT MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA., de CNPJ 40.919.239/0001-84.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de plantão médico, incluindo serviços de cirurgia e de consultas pré e pós operatórios e realização de pequenos procedimentos, com médico e enfermeiro responsável técnico e médico internista. Prorroga o prazo contratual de 26/06/24 a 25/06/25 e reajusta o contrato em 3,93%, pelo índice IPCA/IBGE acumulado. Salto do Jacuí, 09 de julho de 2024.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:B3D705A1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2024

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Dispensa de Licitação nº 049/2024, que tem por objeto a contratação de empresa com mão de obra e materiais para serviços de conserto em tubulação de escoamento pluvial, em favor da empresa OSIEL SOUZA COSTA ME, de CNPJ 30.940.890/0001-82, no valor total de R\$ 25.554,00. Salto do Jacuí, 09 de julho de 2024.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:7A1240A2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2024

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Dispensa de Licitação nº 050/2024, que tem por objeto a contratação de empresa para construção de acesso entre os prédios da escola Affonso Billig e antiga escola Lorien Brescancin, incluso materiais e mão de obra, em favor da empresa JOÃO AIRTON BRAGANHOL - ME, de CNPJ 19.359.602/0001-68, no valor total de R\$ 20.450,00. Salto do Jacuí, 09 de julho de 2024.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:B08C8384

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL****PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DECRETOS E LEIS****DECRETOS****DECRETO N.º 5.604/2024, DE 09 DE JULHO.**

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Especial no valor de R\$ 49.036,90, autorizado pela Lei Municipal nº 5.464/2024, de 09 de julho.

LEIS**LEI N.º 5.464/2024, DE 09 DE JULHO.**

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Especial no valor de R\$ 49.036,90.

LEI N.º 5.465/2024 09 DE JULHO.

Altera o artigo 12 da Lei Municipal nº 5.355/2023, de 26 de setembro, e dá outras providências.

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPPO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:

Henrique Rocha Schwantes

Código Identificador:C09B135B

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
CREDENCIAMENTO 05/2024: SERVIÇOS GERAIS URBANOS
E MANUTENÇÃO PREDIAL****INEXIGIBILIDADE 008/2023
CREDENCIAMENTO005/2023**

Torno Público, CREDENCIAMENTO DA EMPRESA,SAAC ANTUNES BENDER ,inscritonoCNPJ: 54.598.174/0001-27, em todos os lotes, exceto no item 02 do lote 03, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul, RS, 08 de julho de 2024

MARIO ROBERTO UTZIG FILHO

Prefeito

Publicado por:

Vivian Lima Vargas

Código Identificador:CA62E866

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 45 CAMPEONATO
MUNICIPAL DE FUTSAL SEMANA DA PÁTRIA 2024**

Torna-se público que o Município de Santa Bárbara do Sul, por meio da Assessoria de Compras, Contratos e Licitações, pretende proceder a contratação de empresa especializada em Organização de Eventos Esportivos: REALIZAÇÃO DE CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL SEMANA DA PÁTRIA, para atender demanda dos serviços da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, de acordo com as especificações mínimas e as condições descritas no anexo I, via Dispensa de Licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021e, tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº. 14.133, de 2021;

As propostas adicionais serão recebidas até o dia **12 DE JULHO DE 2024, ÀS 13:00HRS.**

Os interessados poderão entregar suas propostas, conforme modelo do anexo II, na Av. Eduardo de Brito, 101, Santa Bárbara do Sul ou encaminhar para o e-mail licita@santabarbaradosul.rs.gov.br. A documentação complementar, estará disponível no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Sul.

Santa Bárbara do Sul/RS, 09 de julho de 2024

ERONI BARBOSA

Assessora de Compras, Contratos e Licitações
Portaria de nomeação nr. 211/2023

Publicado por:

Vivian Lima Vargas

Código Identificador:9C510AFB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO
SUL****ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA N.º 218/2024****CONCEDE FÉRIAS**

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder gozo de férias ao servidor **Eduardo Quenne Silveira Faria**, matrícula nº 875, de 18 de abril a 17 de maio de 2024, referente ao período aquisitivo de 04/01/2021 a 03/01/2022;

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 18 DE ABRIL DE 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

AMÉLIA CATARINA DE OLIVEIRA SANTIAGO

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:

Andreia da Rosa Muller

Código Identificador:0BCCC2B8

**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA N.º 219/2024****NOMEIA SERVIDOR**

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear **Anderson Santos de Freitas**, em Estágio Probatório, por ter sido aprovado em 18º (décimo oitavo) lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital nº. 17/2019, de 04/setembro/2019, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Agente Administrativo**, conforme quadro de cargos de provimento efetivo constante Lei Municipal nº 120/2003, de 15/janeiro/2003 e suas alterações, nos termos da Lei nº 956, de 08/janeiro/2019 que dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 18 DE ABRIL DE 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

AMÉLIA CATARINA DE OLIVEIRA SANTIAGO

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Andreia da Rosa Muller
Código Identificador:3386CB39

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 220/2024

EXONERA SERVIDOR

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido, **André da Silva Reis**, matrícula nº 893, do cargo de Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 19 de abril de 2024;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 19 DE ABRIL DE 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

AMÉLIA CATARINA DE OLIVEIRA SANTIAGO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Andreia da Rosa Muller
Código Identificador:24A6F98A

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 221/2024

REVOGA PORTARIA

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Revogar a Portaria nº 008/2021, de 1º de janeiro de 2021;
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 19 DE ABRIL DE 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

AMÉLIA CATARINA DE OLIVEIRA SANTIAGO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Andreia da Rosa Muller
Código Identificador:7985F3C4

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 222/2024

EXONERA SERVIDOR

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Exonerar **Jaciara Oliveira dos Santos**, matrícula nº 872, do cargo de Chefe do Setor Administrativo e Pessoal CC02/FG02, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 19 de abril de 2024;
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 19 DE ABRIL DE 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

AMÉLIA CATARINA DE OLIVEIRA SANTIAGO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Andreia da Rosa Muller
Código Identificador:1E48C1AE

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 223/2024

EXONERA SERVIDOR

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Exonerar **Fabrizio da Silva Moraes**, matrícula nº 880, do cargo de Chefe de Frotas e Combustível CC02/FG02, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, a contar de 19 de abril de 2024;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 19 DE ABRIL DE 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

AMÉLIA CATARINA DE OLIVEIRA SANTIAGO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Andreia da Rosa Muller
Código Identificador:426D468A

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 224/2024

EXONERA SERVIDOR

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Exonerar **Adulio Benetti**, matrícula nº 883, do cargo de Diretor de Serviços Gerais CC03/FG03, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, a contar de 19 de abril de 2024;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 19 DE ABRIL DE 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

AMÉLIA CATARINA DE OLIVEIRA SANTIAGO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Andreia da Rosa Muller
Código Identificador:99781C55

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 225/2024**EXONERA SERVIDOR**

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Exonerar **Márcio Machado de Machado**, matrícula nº 873, do cargo de Chefe do Setor de Serviços Urbanos CC02/FG02, da Secretaria Municipal de Transporte, Viação, Obras e Serviços, a contar de 19 de abril de 2024;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 19 DE ABRIL DE 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

AMÉLIA CATARINA DE OLIVEIRA SANTIAGO

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:

Andreia da Rosa Muller

Código Identificador:1BA9E7ED

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 226/2024**EXONERA SERVIDOR**

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Exonerar **Elisangela Martins Silveira**, matrícula nº 1011, do cargo de Diretor Administrativo e Pedagógico CC03/FG03, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, a contar de 19 de abril de 2024;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 19 DE ABRIL DE 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

AMÉLIA CATARINA DE OLIVEIRA SANTIAGO

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:

Andreia da Rosa Muller

Código Identificador:3AA17016

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 227/2024**EXONERA SERVIDOR**

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Exonerar **Rosangela Lima Vaz**, matrícula nº 892, do cargo de Chefe de Setor Administrativo para Programas Especiais ao Educando CC02/FG02, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, a contar de 19 de abril de 2024;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 19 DE ABRIL DE 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

AMÉLIA CATARINA DE OLIVEIRA SANTIAGO

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:

Andreia da Rosa Muller

Código Identificador:E6B572FD

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 228/2024**EXONERA SERVIDOR**

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Exonerar **Elisandra Trindade Machado**, matrícula nº 881, do cargo de Coordenador de Setor Administrativo CC01/FG01, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, a contar de 19 de abril de 2024;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 19 DE ABRIL DE 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

AMÉLIA CATARINA DE OLIVEIRA SANTIAGO

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:

Andreia da Rosa Muller

Código Identificador:12D37285

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 229/2024**EXONERA SERVIDOR**

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido, **Andressa do Amaral Vaz**, matrícula nº 835, do cargo de Farmacêutico e Bioquímico, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 22 de abril de 2024;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 22 DE ABRIL DE 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

AMÉLIA CATARINA DE OLIVEIRA SANTIAGO

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:

Andreia da Rosa Muller

Código Identificador:6733678A

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 230/2024**CONCEDE FÉRIAS**

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder gozo de férias à servidora **Carla Ferraz Borba**, matrícula nº 572, de 22 de abril a 21 de maio de 2024, referente ao período aquisitivo de 02/05/2022 a 01/05/2023;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 22 DE ABRIL DE 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

AMÉLIA CATARINA DE OLIVEIRA SANTIAGO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Andreia da Rosa Muller
Código Identificador:87A96631

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 230/2024**CONCEDE FÉRIAS**

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder gozo de férias à servidora **Carla Ferraz Borba**, matrícula nº 572, de 22 de abril a 21 de maio de 2024, referente ao período aquisitivo de 02/05/2022 a 01/05/2023;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 22 DE ABRIL DE 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

AMÉLIA CATARINA DE OLIVEIRA SANTIAGO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Andreia da Rosa Muller
Código Identificador:6157A441

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 231/2024**TORNAR SEM EFEITO**

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Tornar sem efeito a nomeação feita através da Portaria nº219/2024, publicada em 18/04/2024, que nomeou o candidato **Anderson Santos de Freitas** para exercer o cargo de Agente Administrativo, pelo Concurso Público homologado pelo Edital nº. 17/2019, de 04/setembro/2019, por não ter interesse em tomar posse no referido cargo.

Artigo 2º - Esta entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 22 DE ABRIL DE 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

AMÉLIA CATARINA DE OLIVEIRA SANTIAGO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Andreia da Rosa Muller
Código Identificador:96AECA62

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 232/2024**LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder à servidora **Marcia Daiane Rodrigues Antunes**, matrícula nº 547, no cargo de Técnico em Contabilidade, a Licença para Tratamento de Saúde de 03 a 19 de abril de 2024, conforme Declaração de Benefícios do INSS divulgada em 19/04/2024;

Artigo 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 03/04/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 22 DE ABRIL DE 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

AMÉLIA CATARINA DE OLIVEIRA SANTIAGO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Andreia da Rosa Muller
Código Identificador:F4E660B8

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 233/2024**EXONERA SERVIDOR**

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Exonerar **Ironides Mendes Pires**, matrícula nº 867, do cargo de Diretor de Recursos Humanos CC03/FG03, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a contar de 24 de abril de 2024;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 24 DE ABRIL DE 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

AMÉLIA CATARINA DE OLIVEIRA SANTIAGO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
 Andreia da Rosa Muller
Código Identificador: A95F82D0

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 234/2024

NOMEIA SERVIDOR

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear **Ananda dos Santos Moura**, em Estágio Probatório, por ter sido aprovada em 9º (nono) lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital nº. 17/2019, de 04/setembro/2019, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Farmacêutico e Bioquímico**, conforme quadro de cargos de provimento efetivo constante Lei Municipal nº 385/2007, de 19/dezembro/2007 alterada pela Lei Municipal nº 779/2015, de 31/março/2015, nos termos da Lei nº 956, de 08/janeiro/2019 que dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 25 DE ABRIL DE 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
 Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

AMÉLIA CATARINA DE OLIVEIRA SANTIAGO
 Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
 Andreia da Rosa Muller
Código Identificador: 224D5D70

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATOS

Contratante: Prefeitura Municipal De Santa Margarida Do Sul/RS

Contratado: CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - UNICENTRAL
 CNPJ nº 22.469.865/0001-34
 Contrato Adm.: 014/2024
 Modalidade: Chamada Pública nº 001/2024
 Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Diretamente Da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para Alimentação Escolar/PNAE
 Valor: **R\$ R\$ 13.905,14 (Treze mil novecentos e cinco reais e catorze centavos)**
 Data Assinatura: 29/04/2024.

Contratado: JONI JOSÉ MULLER
 CPF nº 023.335.600-29
 Contrato Adm.: 015/2024
 Modalidade: Chamada Pública nº 001/2024
 Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Diretamente Da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para Alimentação Escolar/PNAE
 Valor: **R\$ 652,60 (Seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).**
 Data Assinatura: 29/04/2024.

Contratado: GRAZIELLA DUTRA FIGUEIRA
 CPF nº 000.248.400-50
 Contrato Adm.: 016/2024
 Modalidade: Chamada Pública nº 001 /2024
 Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Diretamente Da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para Alimentação Escolar/PNAE

Valor: **R\$ 3.976,80 (Três mil novecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).**
 Data Assinatura: 29/04/2024.

Contratado: CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA
 CNPJ nº 79.733.572/0001-30
 Contrato Adm.: 017/2024
 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2024
 Objeto: Aquisição de Equipamentos de Enfermagem
 Valor: **R\$ 1.630,12 (hum mil seiscentos e trinta reais e doze centavos)**
 Data Assinatura: 13/05/2024.

Contratado: MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 CNPJ nº 31.030.858/0001-22
 Contrato Adm.: 018/2024
 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2024
 Objeto: Aquisição de Equipamentos de Enfermagem
 Valor: **R\$ 328,99 (trezentos e vinte e oito reais e noventa e nove centavos)**
 Data Assinatura: 13/05/2024.

Contratado: J BORELLA & BORELLA LTDA
 CNPJ nº 33.393.503/0001-23
 Contrato Adm.: 019/2024
 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2024
 Objeto: Aquisição de Material Permanente para Sec. de Saúde
 Valor: **R\$ 4.158,00 (Quatro mil cento e cinquenta e oito reais)**
 Data Assinatura: 13/05/2024.

Contratado: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
 CNPJ nº 03.093.776/0014-06
 Contrato Adm.: 020/2024
 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2024
 Objeto: Aquisição de 01 (Um) Caminhão Cavalo Mecânico 4x2 Zero Km
 Valor: **R\$ 639.000,00 (Seiscentos e trinta e nove mil reais)**
 Data Assinatura: 17/05/2024.

Contratado: NEDEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE INFORMATICA LTDA
 CNPJ nº 14.062.718/0001-17
 Contrato Adm.: 021/2024
 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2024
 Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática para Sec. de Saúde
 Valor: **R\$ 1.793,49 (hum mil setecentos e noventa e três reais e quarenta e nove centavos)**
 Data Assinatura: 24/05/2024.

Contratado: INOVARE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
 CNPJ nº 45.232.778/0001-64
 Contrato Adm.: 022/2024
 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2024
 Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática para Sec. de Saúde
 Valor: **R\$ 10.251,33 (dez mil duzentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos)**
 Data Assinatura: 24/05/2024.

Contratado: CASTILHO E FERREIRA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
 CNPJ nº 15.412.998/0001-09
 Contrato Adm.: 023/2024
 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2024
 Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática para Sec. de Saúde
 Valor: **R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais)**
 Data Assinatura: 24/05/2024.

Contratado: **NATAN DEVENS ME**
 CNPJ nº 35.746.118/0001-48
 Contrato Adm.: 024/2024
 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2024
 Objeto: Contratação de empresa para cercamento com tela galvanizada soldada e execução de quadra gramada de futebol sete e quadra de areia para vôlei, com material e mão de obra inclusa.
 Valor: **R\$ 112.590,00 (Cento e doze mil quinhentos e noventa reais)**
 Data Assinatura: 27/05/2024.

Contratado: **KOHLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI**
 CNPJ nº 92.264.472/0001-70
 Contrato Adm.: 025/2024
 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 018/2024
 Objeto: Aquisição de 01 (Uma) Grade Niveladora nova
 Valor: **R\$ 28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais)**
 Data Assinatura: 29/05/2024.

Contratado: **PREMIER COMERCIO LTDA**
 CNPJ nº 13.308.204/0001-36
 Contrato Adm.: 026/2024
 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2024
 Objeto: Aquisição de 01 (Um) Veículo Modelo Van Zero Km
 Valor: **R\$ 382.900,00 (Trezentos e oitenta e dois mil e novecentos reais)**
 Data Assinatura: 10/06/2024.

Contratado: **JUSSARA TERESINHA SILVEIRA SANTOS - ME**
 CNPJ nº 14.925.031/0001-68
 Contrato Adm.: 027/2024
 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 022/2024
 Objeto: Contratação de empresa para execução de 08 (oito) abrigos pré-moldados para parada de ônibus.
 Valor: **R\$ 88.965,36 (Oitenta e oito mil novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos)**
 Data Assinatura: 24/06/2024.

Contratado: **BANRISUL SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS S.A. - INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO**
 CNPJ nº 92.934.215/0001-06
 Contrato Adm.: 028/2024
 Modalidade: Dispensa de licitação nº 750/2024
 Objeto: Prestação de serviços de administração, controle e gerenciamento do abastecimento da frota de veículos através do cartão magnético Banricard Combustível, possibilitando a aquisição de produtos (combustíveis e lubrificantes) na rede de estabelecimentos credenciados (postos).
 Data Assinatura: 26/06/2024.

Contratado: **TECCHIO AMBIENTAL LTDA**
 CNPJ nº 06.324.639/0001-09
 Contrato Adm.: 029/2024
 Modalidade: Dispensa de licitação nº 749/2024
 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de escavação mecanizada de 60m³, com fornecimento e instalação de 03 (três) cisternas de geomembrana
 Valor: **R\$ 72.495,00 (Setenta e dois mil quatrocentos e noventa e cinco reais)**,
 Data Assinatura: 26/06/2024.

Contratado: **ON-HIGHWAY BRASIL LTDA**
 CNPJ nº 36.519.422/0001-15
 Contrato Adm.: 030/2024
 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2023 - Registros De Preços - Processo Administrativo nº 23034.028908/2022-18
 Objeto: Aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino
 Valor: **R\$ 398.500,00 (Trezentos e noventa e oito mil e quinhentos reais)**
 Data Assinatura: 01/07/2024.

Contratado: **ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**
 CNPJ nº 43.134.552/0001-03
 Contrato Adm.: 031/2024
 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 023/2024
 Objeto: Aquisição de Material Permanente para Sec. de Saúde
 Valor: **R\$ 1.795,00 (Hum mil setecentos e noventa e cinco reais)**
 Data Assinatura: 02/07/2024.

Contratado: **MEDCOM DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**
 CNPJ nº 34.318.729/0001-22
 Contrato Adm.: 032/2024
 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 023/2024
 Objeto: Aquisição de Material Permanente para Sec. de Saúde
 Valor: **R\$ 3.214,00 (Três mil duzentos e catorze reais)**
 Data Assinatura: 02/07/2024.

Contratado: **GUILHERME XAVIER PIVA LTDA**
 CNPJ nº 18.136.904/0001-04
 Contrato Adm.: 033/2024
 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 023/2024
 Objeto: Aquisição de Material Permanente para Sec. de Saúde
 Valor: **R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais)**
 Data Assinatura: 02/07/2024.

Contratado: **FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA**
 CNPJ nº 42.727.372/0001-64
 Contrato Adm.: 034/2024
 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 023/2024
 Objeto: Aquisição de Material Permanente para Sec. de Saúde
 Valor: **R\$ 1.850,00 (Hum mil oitocentos e cinquenta reais)**
 Data Assinatura: 02/07/2024.

Contratado: **GRAXAIM CONSTRUTORA LTDA**
 CNPJ nº 50.656.442/0001-69
 Contrato Adm.: 035/2024
 Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 002/2024
 Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica no Bairro Camboatá
 Valor: **R\$ 3.235.438,00 (Três milhões duzentos e trinta e cinco mil quatrocentos e trinta e oito reais)**
 Data Assinatura: 03/07/2024.

Contratado: **M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
 CNPJ nº 32.593.430/0001-50
 Contrato Adm.: 036/2024
 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 024/2024
 Objeto: Aquisição de equipamentos de enfermagem
 Valor: **R\$ 8.076,81 (Oito mil setenta e seis reais e oitenta e um centavos)**
 Data Assinatura: 04/07/2024.

Os Contratos encontram-se na integra no sistema TCE-RS LicitaCon Cidadão.

Santa Margarida do Sul, 09 de julho de 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Patricia Possebon Dos Santos
Código Identificador:87C7F0D3

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 235/2024

NOMEIA SERVIDOR

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear **Sandra Helena Nunes da Costa**, em Estágio Probatório, por ter sido aprovada em 19º (décimo nono) lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital nº. 17/2019, de 04/setembro/2019, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Agente Administrativo**, conforme quadro de cargos de provimento efetivo constante Lei Municipal nº 120/2003, de 15/janeiro/2003 e suas alterações, nos termos da Lei nº 956, de 08/janeiro/2019 que dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 25 DE ABRIL DE 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

AMÉLIA CATARINA DE OLIVEIRA SANTIAGO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Andreia da Rosa Muller
Código Identificador:90D1D3D7

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 236/2024

NOMEIA SERVIDOR

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear **Tatiane Formanowicz Lemos**, em Estágio Probatório, por ter sido aprovada em 20º (vigésimo) lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital nº. 17/2019, de 04/setembro/2019, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Agente Administrativo**, conforme quadro de cargos de provimento efetivo constante Lei Municipal nº 120/2003, de 15/janeiro/2003 e suas alterações, nos termos da Lei nº 956, de 08/janeiro/2019 que dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 25 DE ABRIL DE 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

AMÉLIA CATARINA DE OLIVEIRA SANTIAGO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Andreia da Rosa Muller
Código Identificador:35031F3C

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 237/2024

NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS PARA FINS DE ITBI

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Nomear a Comissão para avaliação dos imóveis para fins de ITBI no município no ano de 2024, cuja avaliação será válida com a presença de três membros da comissão. Será constituída dos seguintes membros

Maria José Munhoz da Silva Félix – matrícula nº 553;

Auriomar Antonio Gomes – matrícula nº 641;

Adolar Stüker – matrícula nº 565;

Paulo Eduardo Martins Fassina – matrícula nº 276

Artigo 2º - essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 25 DE ABRIL DE 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

AMÉLIA CATARINA DE OLIVEIRA SANTIAGO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Andreia da Rosa Muller
Código Identificador:838F3FA7

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 238/2024

Sanção Disciplinar de Advertência

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º- Aplicar a Sanção Disciplinar de Advertência, em conformidade com o art. 170, inciso III, da Lei Municipal 956/2019, ao servidor **Jovane Azambuja Dias**, matrícula nº 1017, conforme sugere o Relatório de Sindicância Disciplinar nº 003/2024;

Artigo 2º- Efetuar o ressarcimento aos Cofres Públicos pelo servidor do valor do dano causado ao veículo Fiat ARGO placas JAA 9G90;

Artigo 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 29 DE ABRIL DE 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

AMÉLIA CATARINA DE OLIVEIRA SANTIAGO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Andreia da Rosa Muller
Código Identificador:DE78BCBE

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 239/2024

EXONERA SERVIDOR

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Exonerar **Giane Borges Marques**, matrícula nº 1010, do cargo de Chefe de Setor Administrativo de Transporte Escolar CC02/FG02, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, a contar de 30 de abril de 2024;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 30 DE ABRIL DE 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

AMÉLIA CATARINA DE OLIVEIRA SANTIAGO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Andreia da Rosa Muller
Código Identificador:879C8BB4

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 240/2024

EXONERA SERVIDOR

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Exonerar **Raphael Oliveira Machado**, matrícula nº 1003, do cargo de Coordenador de Setor Administrativo CC01/FG01, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 30 de abril de 2024;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 30 DE ABRIL DE 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

AMÉLIA CATARINA DE OLIVEIRA SANTIAGO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Andreia da Rosa Muller
Código Identificador:275D90A3

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 241/2024

EXONERA SERVIDOR

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Exonerar **Cristiano da Cruz Santos**, matrícula nº 876, do cargo de Chefe de Setor de Obras CC02/FG02, da Secretaria Municipal de Transporte, Viação, Obras e Serviços, a contar de 30 de abril de 2024;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 30 DE ABRIL DE 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

AMÉLIA CATARINA DE OLIVEIRA SANTIAGO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Andreia da Rosa Muller
Código Identificador:B46C2D85

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 242/2024

EXONERA SERVIDOR

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Exonerar **André Fabian Saldanha Teixeira**, matrícula nº 879, do cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente CC05/FG05, a contar de 30 de abril de 2024;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 30 DE ABRIL DE 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

AMÉLIA CATARINA DE OLIVEIRA SANTIAGO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Andreia da Rosa Muller
Código Identificador:7094F3F5

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 243/2024

EXONERA SERVIDOR

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Exonerar **Letícia Andrade Moraes**, matrícula nº 870, do cargo de Diretor de Ações de Saúde CC03/FG03, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 30 de abril de 2024;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 30 DE ABRIL DE 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

AMÉLIA CATARINA DE OLIVEIRA SANTIAGO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Andreia da Rosa Muller
Código Identificador:999C7EFD

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 244/2024

EXONERA SERVIDOR

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Exonerar **Vanderléia Oliveira Martins**, matrícula nº 887, do cargo de Assessor Administrativo CC02/FG02, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a contar de 30 de abril de 2024;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 30 DE ABRIL DE 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

AMÉLIA CATARINA DE OLIVEIRA SANTIAGO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
 Andreia da Rosa Muller
Código Identificador:0ADA2322

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 245/2024

EXONERA SERVIDOR

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Exonerar, **Lisamara dos Santos Cruz**, matrícula nº 964, do cargo de Servente Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, a partir de 02 de maio de 2024, em virtude da rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 02 DE MAIO DE 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
 Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

AMÉLIA CATARINA DE OLIVEIRA SANTIAGO
 Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
 Andreia da Rosa Muller
Código Identificador:4AE1DDC7

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 246/2024

EXONERA SERVIDOR

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Exonerar, **Andréia Miranda dos Santos**, matrícula nº 965, do cargo de Servente Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, a partir de 02 de maio de 2024, em virtude da rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 02 DE MAIO DE 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
 Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

AMÉLIA CATARINA DE OLIVEIRA SANTIAGO
 Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
 Andreia da Rosa Muller
Código Identificador:35302261

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 247/2024

EXONERA SERVIDOR

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Exonerar, **Taísa de Fátima Andrade de Moraes**, matrícula nº 966, do cargo de Servente Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, a partir de 02 de maio de 2024, em virtude da rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 02 DE MAIO DE 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
 Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

AMÉLIA CATARINA DE OLIVEIRA SANTIAGO
 Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
 Andreia da Rosa Muller
Código Identificador:F8D1D4DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 569 /2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA** a contar de **10.07.2024 MAICO DO PRADO GONÇALVES**, para exercer o cargo de **CHEFE DE EQUIPE**, Padrão CC-2, integrante do Grupo de Chefias Diversas, de acordo com a Lei Municipal nº 513 de 06 de outubro de 1992, alterada pela Lei 2.935 de 15 de fevereiro de 2018, ficando lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 09 DE JULHO DE 2024.

GARLENO ALVES DA SILVA
 Prefeito Municipal

Registre-se
 e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
 Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
 Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:87294BB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 048/2024

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **ENCERRA** o processo seletivo simplificado com avaliação curricular para o cargo de **MÉDICO DA ESF – ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA** – Leis nº 2.278/10, 3.083/2019 e 3.543/2024 – Edital de abertura nº 033/2024, tendo em vista que não houve candidatos inscritos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

EM 09 DE JULHO DE 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
 Prefeito Municipal

Registre-se

e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:4020519E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO
LIVRAMENTO**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO COMDICA N.º 076/2024, DE 09 DE JULHO DE
2024.**

Dispõe sobre a convocação de Conselheiro Tutelar Suplente em virtude de vacância no cargo.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) de Sant'Ana do Livramento - RS, com base na Lei Municipal N.º 5.824, de 21 de julho de 2010, alterada pela Lei Municipal N.º 6.687, de 05 de junho de 2014 e de acordo com a Lei Federal N.º 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), resolve convocar o primeiro classificado como Conselheiro Tutelar Suplente, Sr. ADEMIR MARTINS DE OLIVEIRA, para substituir a Sra.KAREN FELICIA OLIVERA ARAUJO,eleita para o quadriênio de 2024-2028, de acordo com os seguintes fundamentos:

CONSIDERANDO o Decreto N.º 308, de 04 de julho de 2024, que exonera a pedido, do cargo de “Conselheiro Tutelar Titular”, do Conselho Tutelar de Sant'Ana do Livramento, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, a Sra. KAREN FELICIA OLIVERA ARAUJO, a contar desta data, conforme processo administrativo N.º 5295/2024;

CONSIDERANDO a lista de aprovados no Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar realizado no dia 1º de outubro de 2023, onde o Sr. ADEMIR MARTINS DE OLIVEIRA obteve a sexta maior votação entre os candidatos nas eleições, sendo assim o primeiro suplente;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de garantir a continuidade dos serviços prestados pelo Conselho Tutelar à comunidade, assegurando a proteção e promoção dos direitos da criança e do adolescente.

O COMDICA de Sant'Ana do Livramento delibera:

Art. 1º - Fica convocado o Sr. ADEMIR MARTINS DE OLIVEIRA para assumir o cargo de conselheiro tutelar, em substituição à Sra KAREN FELICIA OLIVERA ARAUJO;

Art. 2º - A convocação é efetuada com base no Art. 103, IV e § 3.º da Lei Municipal 5.824/2010, que determina a convocação do suplente no caso de renúncia do Conselheiro Tutelar Titular;

Art. 3º - O Sr. ADEMIR MARTINS DE OLIVEIRA deverá apresentar-se na sede da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, no prazo de três dias úteis, a partir da publicação desta Resolução, munido da documentação necessária para assumir o cargo;

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sessão Plenária Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sant'Ana do Livramento – COMDICA/SL, do dia 09 de julho de 2024.

FABRÍCIO NUNES DUARTE

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:

Fabiana Trevisan Henicka

Código Identificador:91E6B36A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público que o processo abaixo foi declarado DESERTO:

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0004/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de vagas de estacionamento para veículos oficiais da Secretaria Municipal da Fazenda

Data de Homologação: 20 de junho de 2024.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:

Thais de Freitas do Nascimento e Silva

Código Identificador:5F37FBAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público que o processo abaixo foi declarado FRUSTRADO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2024

OBJETO:Registro de Preço para contratação de prestação de serviço de Horas Máquinas.

Diversas Secretarias.

Data de Homologação: 03 de julho de 2024.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:

Thais de Freitas do Nascimento e Silva

Código Identificador:A9E9AC3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0001/2024**

Dispensa Eletrônica nº 0001/2024 – Processo Administrativo nº 3093/2024

Objeto: Contratação de empresa para desenvolvimento, suporte, hospedagem de site para o Núcleo de Estatística Municipal de Sant'Ana do Livramento, para atender as Secretarias Municipais de Administração e de Desenvolvimento Econômico,conforme descrições e especificações no ANEXO II– Termo de Referência.

MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA ABERTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Em conformidade com a Lei Federal nº14.133/2021, Decreto Federal nº 11462, de 31 de março de 2023, DecretoMunicipal nº10.854 de 18 de janeiro de 2024 e Decreto Municipal 10.852/2024, bem como à legislação correlata.

Sessão Pública: www.pregaobanrisul.com.br

Data: 16/07/2024 – 09h01min

Editais à disposição:www.sdolivramento.com.br

Informações:E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

Sant' Ana do Livramento, 09 de julho de 2024.

TIAGO B. DE LOS SANTOS

Portaria: 430/2024

Matricula: 202911

Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:

Thais de Freitas do Nascimento e Silva

Código Identificador:36690769**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0009/2024****Dispensa Eletrônica nº 0009/2024 – Processo Administrativo nº 4597/2024****Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de divisórias para nova sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.****MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA ABERTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA****Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 10.854 de 18 de janeiro de 2024 e Decreto Municipal 10.852/2024, bem como à legislação correlata.****Sessão Pública:** www.pregaobanrisul.com.br**Data:** 23/07/2024 – 09h01min**Editais à disposição:** www.sdolivramento.com.br**Informações:** E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

Sant' Ana do Livramento, 09 de julho de 2024.

TIAGO B. DE LOS SANTOS

Portaria: 485/2024

Matricula: 202911

Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:

Thais de Freitas do Nascimento e Silva

Código Identificador:80FE3717**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.120, DE 19 DE JUNHO DE 2024.**

Decreta o tombamento da Capela Sagrado Coração de Jesus do Colégio Santa Tereza de Jesus e suas fachadas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar 041/2004, que dispõe sobre a proteção do patrimônio Histórico, Cultural e Natural do Município e a Lei Complementar 047/2008, que institui os procedimentos de tombamento para a proteção ao patrimônio cultural do Município;

CONSIDERANDO o risco iminente de desintegração do patrimônio histórico e cultural de propriedade da Associação de Ensino e Assistência Social Santa Teresa de Jesus;

CONSIDERANDO o Parecer Final do Relatório constante do processo de tombamento nº 3366/2024, e o interesse público municipal relevante na preservação de seu patrimônio histórico e cultural;

D E C R E T A:

Art. 1º - O tombamento dos bens móveis e imóveis de propriedade da Associação de Ensino e Assistência Social Santa Teresa de Jesus, consubstanciados em terreno com extensão de 15.888m² matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Santana do Livramento sob o nº 43370, a Capela Sagrado Coração de Jesus do Colégio Santa Teresa

de Jesus e suas fachadas, voltadas para as Ruas Treze de Maio e Brigadeiro Canabarro, que possuem valor histórico e cultural.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 19 de junho de 2024.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fabiana Trevisan Henicka

Código Identificador:14ECB976**SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PENSÃO POR MORTE****PORTARIA Nº 114/2024**

ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF, Diretora-Geral do SISPREM - SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece a Emenda Constitucional nº 103 de 12/11/2019, em seu artigo 1º e seguintes; Lei Municipal nº 5066/2006, em seu artigo 128 e seguintes; observado o disposto na Lei Orgânica Municipal, no seu artigo 53, § 5º, inciso I, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 47/2022, **CONCEDE PENSÃO** a dependente do servidor ativo, falecido, **PAULO ROBSON DUTRA DE ÁVILA**, matrícula F-215781, servidor público municipal com o cargo de ronda, padrão 02, classe D, regime jurídico estatutário estável, com regime de 36 horas semanais, falecido em 17/06/2024, sendo os proventos da pensão correspondentes a 80% da média das contribuições (70% referente à cota familiar e 10% para cada dependente) equivalente a R\$ 1.779,22 (mil setecentos e setenta e nove reais e vinte dois centavos), para a pensionista **NEIVAIR CORREA MARTINEZ**, CPF 382.149.700-91, companheira, a contar de 17/06/2024. A pensão será custeada por Sistema de Previdência Municipal - Lei Municipal nº 5066 de 10/04/2006 e alterações, e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real.

Sant'Ana do Livramento, 03 de julho de 2024.

ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF

Diretora Geral

Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Ana Cristina Rodrigues Aseff

Código Identificador:0EBD4FF4**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO****DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 035/2024**

Extrato da adjudicação e homologação da Concorrência Eletrônica 035/2024 que tem como objeto a contratação de empresa pelo regime de empreitada global para execução de obras de drenagem e pavimentação asfáltica no acesso ao Distrito do Rincão dos Mendes na Cidade de Santo Ângelo, com Recursos Federais do Contrato de Repasse nº 947026/2023 e contra partida do município, apresentando como empresa vencedora CARPENEDO & CIA LTDA, CNPJ 95.818.399/0001-29, pelo valor de R\$ 1.273.551,43 (um milhão duzentos e setenta e três reais e quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:A1004FA8

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 182/2024

Extrato da Dispensa de Licitação Nº 182/2024 que tem como objeto CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DO ELEVADOR INSTALADO JUNTO AO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, tendo como contratada a empresa BAGÉ ELEVADORES LTDA, nos seguintes itens e valores:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	1	UN	Prestação de serviços.	2.250,00	2.250,00
02	1	UN	Placa.	2.350,00	2.350,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:2BDA39DE

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 183/2024

Extrato da Dispensa de Licitação Nº 183/2024 que tem como objeto AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA GABINETE DO PREFEITO, COM CARACTERÍSTICAS CLÁSSICAS QUE VENHAM A SUBSTITUIR AS EXISTENTES, ASSIM VINDO A SE TORNAR ACERVO HISTÓRICO DA CIDADE, TENDO EM VISTA A PRESERVAÇÃO DA HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, SE FAZ NECESSÁRIO A ALOCAR O ANTIGO MOBILIÁRIO DO GABINETE DO PREFEITO, JUNTO AO MUSEU HISTÓRICO DAS MISSÕES, tendo como contratada a empresa RACINE-X MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA, nos seguintes itens e valores:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	1	UN	Escrivaninha em madeira.	7.570,00	7.570,00
02	1	UN	Cadeira executiva giratória.	6.921,00	6.921,00
03	2	UN	Cadeira com braço, em madeira e couro.	1.949,50	3.899,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:3A539EBE

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 185/2024

Extrato da Dispensa de Licitação Nº 185/2024 que tem como objeto PAGAMENTO DE SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS VIA E-MAIL CORPORATIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, tendo como contratada a empresa CYBERWEB NETWORKS LTDA, pelo valor de R\$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:342839F3

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 187/2024

Extrato da Dispensa de Licitação Nº 187/2024 que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE CANAIS DE MÍDIA E PUBLICIDADE PARA MENSAGENS ALUSIVAS AOS 57 ANOS DO JORNAL A TRIBUNA REGIONAL – EVENTO TROFÉU MARCAS E LÍDERES, tendo como contratada a empresa GRUPO SEPÉ TIARAJU DE COMUNICAÇÕES LTDA, pelo valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:93FD633D

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 189/2024

Extrato da Dispensa de Licitação Nº 189/2024 que tem como objeto PAGAMENTO REFERENTE A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA EM EVENTO DA CENTRAL DO BEM, COM O APOIO DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES, tendo como contratado JOÃO LOURENÇO PEREIRA REIS JUNIOR, pelo valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:1CB2CB2E

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 186/2024

Extrato da Dispensa de Licitação Nº 186/2024 que tem como objeto Aquisição de sacolas plásticas para farmácia básica, tendo como contratada a empresa SPAT & NASCIMENTO LTDA, pelo valor de R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:7CDA93AC

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 188/2024

Extrato da Dispensa de Licitação Nº 188/2024 que tem como objeto AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS VERTICAIS JUNTO AO SETOR CONTÁBIL DO MUNICÍPIO tendo como contratada a empresa GUIDO ELDO KREBS E CIA LTDA, pelo valor de R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:09BBB421

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 190/2024

Extrato da Dispensa de Licitação Nº 190/2024 que tem como objeto AQUISIÇÃO 1 PALETEIRA COM CAPACIDADE 3000 KG (1Unidade) PARA O ALMOXARIFADO E 2 CARRINHOS PARA CARGA (ALMOX E FARMACIA UPA), tendo como contratadas as empresas TRAICHEL & TRAICHEL LTDA, nos seguintes itens e valores:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	2	UN	Carrinho de carga.	580,00	1.160,00

SAUR EQUIPAMENTOS S/A, nos seguintes itens e valores:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	1	UN	Paleteira transpaleta hidráulica manual.	2.190,00	2.190,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Gabrieli Schunke Casarin

Código Identificador:4A342EB4

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 191/2024

Extrato da Dispensa de Licitação Nº 191/2024 que tem como objeto AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS PARA USO NO COMBATE A DENGUE, tendo como contratada a empresa CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pelo valor de R\$ 6.552,00 (seis mil quinhentos e cinquenta e dois reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Gabrieli Schunke Casarin

Código Identificador:978B5BBF

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 192/2024

Extrato da Dispensa de Licitação Nº 192/2024 que tem como objeto AQUISIÇÃO DE OLEO DE CORRENTE PARA MOTOSSERRA UTILIZADO PARA LUBRIFICAR A RANHURA E REDUZIR O ATRITO À MEDIDA QUE A CORRENTE REALIZA O MOVIMENTO DE GIRO EM ALTAS ROTAÇÕES PARA EVITAR DESGASTE PREMATURO, tendo como contratada a empresa FISCHER MÁQUINAS E COMPONENTES LTDA – EPP, pelo valor de R\$ 2.060,00 (dois mil e sessenta reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Gabrieli Schunke Casarin

Código Identificador:4CDBA86E

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 193/2024

Extrato da Dispensa de Licitação Nº 193/2024 que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE SEGURO PREDIAL PARA O ALMOXARIFADO CENTRAL, tendo como contratada a empresa FOCCO CORRETORA DE SEGUROS LTDA, pelo valor de R\$ 4.827,15 (quatro mil oitocentos e vinte e sete reais e quinze centavos).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Gabrieli Schunke Casarin

Código Identificador:576F0160

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

LEI Nº 4.737, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre o Conselho de Alimentação Escolar no município de Santo Ângelo-RS, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica criado, no Município de Santo Ângelo, o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, órgão deliberativo, fiscalizador e de assessoramento ao Poder Executivo, para atuar nas questões referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Parágrafo único. O CAE fica vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Compete ao Conselho de Alimentação Escolar – CAE:

I – acompanhar e fiscalizar as diretrizes e normas fixadas pela Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, bem como o cumprimento do disposto nos arts. 3º a 5º da Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020;

II – acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;

III – zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como à aceitabilidade dos cardápios oferecidos;

IV – receber o Relatório Anual de Gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo, aprovando ou reprovando a execução do Programa, no Sistema de Gestão de Conselhos - Sigecon Online;

V – comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria-Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;

VI – fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;

VII – realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas e elaboração do Parecer Conclusivo do CAE, com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares;

VIII – elaborar o seu Regimento Interno, observando o disposto na legislação vigente;

IX – elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas de sua rede de ensino, bem como nas escolas conveniadas e demais estruturas pertencentes ao Programa, contendo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições, e encaminhá-lo à Entidade Executora (EEx) antes do início do ano letivo.

§ 1º O Presidente é o responsável pelo envio do Parecer Conclusivo do CAE no Sigecon Online de que trata o inciso IV deste artigo.

§ 2º No impedimento do Presidente, o envio do Parecer Conclusivo de que trata o § 1º ficará sob a responsabilidade do Vice-Presidente.

§ 3º O CAE poderá desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional e deverá observar as diretrizes por estes estabelecidas.

§ 4º O CAE poderá estabelecer parcerias para cooperação com outros Conselhos de Alimentação Escolar e com os Conselhos Escolares, com vistas ao desenvolvimento de suas atribuições.

Art. 3º O Conselho de Alimentação Escolar – CAE terá a seguinte composição:

I – 02 (dois) representantes indicados pelo Poder Executivo Municipal;

II – 02 (dois) representantes oriundos de entidades de trabalhadores da educação, indicado pelos respectivos órgãos de representação, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

III – 02 (dois) representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino municipal, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

IV – 02 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

§ 1º Preferencialmente, um dos representantes a que se refere o inciso II deste artigo deve pertencer à categoria de docentes.

§ 2º Em caso de não existência de órgãos de classe, conforme estabelecido no inciso II deste artigo, os docentes ou trabalhadores na área de educação devem realizar reunião, convocada especificamente para esse fim e devidamente registrada em ata.

§ 3º Na hipótese da inexistência dos órgãos e entidades referidos no inciso III deste artigo, deverão os pais ou responsáveis legais dos alunos realizarem reunião, convocada especificamente para esse fim e devidamente registrada em ata.

§ 4º Cada membro titular do CAE deve ter um suplente do mesmo segmento representado, com exceção dos membros titulares do inciso II deste artigo, os quais podem ter como suplentes qualquer uma das entidades referidas no inciso.

§ 5º Ficam vedadas as indicações do Ordenador de Despesas, do Coordenador da Alimentação Escolar e do Nutricionista Responsável Técnico (RT) das EEx para compor o CAE.

§ 6º A nomeação dos membros do CAE deverá ser feita por ato legal, Decreto ou Portaria, observadas as normas vigentes e as disposições previstas neste artigo, obrigando-se a Administração a acatar todas as indicações dos segmentos representados, desde que revestidas da devida legalidade.

§ 7º Os membros têm mandato de quatro anos, podendo ser reeleitos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 8º O exercício do mandato de conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

§ 9º Os dados referentes ao CAE devem ser informados pela EEx por meio do cadastro em Sistema do FNDE e, no prazo máximo de vinte dias úteis, a contar da data do ato de nomeação, devem ser encaminhados ao FNDE as cópias legíveis dos seguintes documentos:

- a) o ofício de indicação do representante do Poder Executivo;
- b) as atas, devidamente assinadas pelos presentes em cada Assembleia, relativas aos incisos II, III e IV deste artigo;
- c) a Portaria ou o Decreto de nomeação dos membros do CAE;
- d) a ata de eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho.

Art. 4º O CAE deve ter um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos dentre os membros titulares, por no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros, em sessão plenária especialmente voltada para este fim, com o mandato coincidente com o do Conselho, podendo ser reeleitos uma única vez consecutiva;

§ 1º A presidência e a vice-presidência do CAE somente podem ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV do art. 3º desta Lei.

§ 2º O Presidente e/ou o Vice-Presidente pode(m) ser destituído(s), em conformidade com o disposto no Regimento Interno do CAE, sendo imediatamente eleito(s) outro(s) membro(s) para completar o período restante do respectivo mandato do Conselho.

Art. 5º Após a nomeação dos membros do CAE, as substituições de Conselheiros indicados com base nos incisos II, III e IV do art. 3º desta Lei devem dar-se somente nos seguintes casos:

- I - mediante renúncia expressa do conselheiro;
- II - por deliberação do segmento representado;
- III - por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do CAE, em razão do descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno de cada Conselho, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.

§ 1º Nas situações previstas nos incisos do *caput* deste artigo, o segmento representado deve indicar novo membro para preenchimento do cargo, a ser escolhido por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata, e mantida a exigência de nomeação por Portaria ou Decreto do Prefeito Municipal.

§ 2º Ocorrendo a substituição do Conselheiro do CAE de que trata este artigo, deverá ser encaminhados para o FNDE, no prazo de 20 dias úteis, as cópias legíveis dos seguintes documentos:

I - a cópia do correspondente termo de renúncia, ou da ata da sessão plenária do CAE, ou da reunião do segmento em que se deliberou pela substituição do membro;

II - a ata da assembleia, devidamente assinada pelos presentes, com a indicação do novo membro;

III - formulário de Cadastro do novo membro;

IV - a Portaria ou Decreto de nomeação do novo membro.

Art. 6º O membro representante do Poder Executivo pode ser destituído nas seguintes situações:

I - por decisão do Poder Executivo;

II - por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do CAE, em razão do descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno de cada Conselho, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.

Parágrafo único. No caso de substituição do representante do Poder Executivo, conforme previsto no parágrafo anterior, deve ser encaminhado ao FNDE o ofício de indicação do Poder Executivo e a Portaria ou Decreto de nomeação do novo membro.

Art. 7º No caso de substituição de conselheiro do CAE de que tratam os arts 5º e 6º desta Lei, o período do seu mandato deve ser equivalente ao tempo restante daquele que foi substituído.

Art. 8º O Regimento Interno a ser instituído pelo CAE deve observar o disposto nesta Lei, em consonância ao que dispõe a Lei Federal nº 11.947/2009 e a Resolução FNDE nº 6/2020.

§ 1º A aprovação ou as modificações no Regimento Interno do CAE somente poderão ocorrer pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros.

§ 2º A aprovação ou as modificações no Regimento Interno do CAE deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias após a promulgação desta Lei, submetendo-se à homologação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 9º Os membros do CAE que, expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal, se ausentarem do Município para comparecer a encontros ou eventos relacionados com matéria da especialidade do Conselho, ou para tratar de assunto específico deste, farão jus a diárias e transporte, ajuda de custo ou ressarcimento das despesas, na forma da lei que estabelecer o pagamento de diárias.

Art. 10. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11. Ficam revogadas as Leis nº 2.395/00, 2.410/00, 2.586/02 e 3.317/09.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, 26 de junho de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

JÂNIO FERNANDO BONES

Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado por:

Saieli do Nascimento Jacques

Código Identificador:B3D5DC15

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
052/2024**

Comunicamos aos interessados que encontra-se aberto o Pregão Eletrônico nº. 052/2024 do tipo menor preço por item, destinado a contratação de empresa para prestação de serviços de atividades de hidroginástica aos idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, referenciadas pelo CRAS. O Edital foi retificado, sendo atualizada a planilha de custos e o valor de referência. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 26/07/2024 às 09:01h, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 09h do mesmo dia. O edital e anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 08 de julho de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador: A5939B9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
SÚMULA TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 162/2022.**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 065/2022.

CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº 162/2022.

CONTRATADO: TERRANÁLISE LABORATÓRIO ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA. CNPJ: 09.579.096/0001-69.

OBJETO: Contratação de laboratório para realização de análise físico-química e biológica da lagoa dos barros.

ADITIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Altera-se o subitem 3.1, cláusula terceira do contrato original, concedendo a prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar de 13 de julho de 2024, sem alteração do valor, conforme solicitado pelo memorando nº 552/2024 – SEMAM, de 28/06/2024 e termo de pedido de compra nº 2024/1943, de 26/06/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – Altera-se a cláusula quarta do contrato original para acrescentar a importância total de R\$ 16.450,00 (Dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta reais), sendo 07 campanhas de coleta no valor unitário de R\$ 2.350,00 (Dois mil, trezentos e cinquenta reais), SEM REAJUSTE conforme memorando nº 117/2024-DEF de 24/06/2024 e aceite da empresa, e em conformidade com o termo de pedido de compra nº 2024/1943, de 26/06/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - Altera-se a cláusula quinta do contrato original para fazer incluir a dotação orçamentária prevista no termo de pedido de compra nº 2023/1533 de 26 de junho de 2023.

DOTAÇÃO: 2024/1669 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, PROGRAMA DE TRABALHO: 08.01.18.541.0002.2133 – Manutenção do Departamento do Meio Ambiente, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, FONTE DE RECURSO: 0759 – Recursos Vinculados a Fundos, RUBRICA ITEM: 3.3.90.39.05.00.00.00 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS. As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

E, por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma.

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador: 0B5CF789

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EDITAL N.º 06/2024**

**PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES ESCOLA
DE GOVERNO**

Edital de notificação de servidores, quanto ao cronograma de cursos, com vistas a qualificação profissional e a percepção de adicional por aprimoramento.

Rodrigo Gomes Massulo, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 23, da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2013, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências”, por meio do Programa de capacitação de servidores Escola de Governo, instituído pelo Decreto n.º 994, de 25 de maio de 2012, notifica os servidores municipais, especialmente os mencionados no Anexo I do Edital n.º 01/2024, quanto ao **cronograma** de cursos para o mês de julho, com vistas a qualificação profissional e a percepção do Adicional por Aprimoramento, conforme disposições deste Edital.

Para efeitos de publicidade legal e divulgação, este Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no Mural de Publicações e no site da Prefeitura Municipal, ficando a cargo dos servidores acompanharem tais publicações. Ademais, todos os editais serão enviados formalmente para todas as Secretarias Municipais, para a Procuradoria Geral do Município, para o Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito, para divulgações internas para os servidores.

1 DO CRONOGRAMA DE CURSOS

1.1 Das datas e horários dos cursos

1.1.1 “Ninguém planeja falhar, mas falha por não planejar”, a ser realizado no dia 16 de julho de 2024, das 08h00 às 16h30, na Câmara Municipal de Vereadores, destinado à servidores municipais da área administrativa (Pontuação para Adicional de Aprimoramento: 04 pontos).

1.1.1.1 Horário de credenciamento: das 08h00 às 08h30.

1.1.1.2 Horário do curso: das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

1.1.1.3 Palestrantes: Djalmo Carraro Provenzi de Moraes e Monique Shendi Podilchuk.

1.1.1.4 Link de Inscrição: <https://forms.gle/LNaGMEkvAdZERgQW8>

1.1.2 “Impactos das minhas ações no ambiente de trabalho”, a ser realizado no dia 30 de julho de 2024, das 13h00 às 16h30, na Câmara Municipal de Vereadores, destinado à servidores municipais de todas as áreas de atuação (Pontuação para Adicional de Aprimoramento: 04 pontos).

1.1.2.1 Horário de credenciamento: das 13h00 às 13h30.

1.1.2.2 Horário do curso: das 13h30 às 16h30.

1.1.2.3 Palestrantes: Denise Moro e Fernanda Angélica da Silva Kauffmann.

1.1.2.4 Link de Inscrição: <https://forms.gle/v4tqTXNyYnhS4A9A9>

1.2 Das informações Gerais

1.2.1 Caso a totalidade de vagas não seja preenchida até a data do evento, será permitido aos participantes à inscrição em caráter presencial no local do curso, antes do início do mesmo.

1.2.2 O percentual mínimo de participação, para posterior expedição do certificado, é de 80% de presença.

Santo Antônio da Patrulha, 09 de julho de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Tainara da Rocha Muniz

Código Identificador:31869A29**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
SÚMULA DE ADITIVO DE CONTRATO N.º 173/2023****ADITIVO:** Terceiro Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 173/2023.**MODALIDADE:** Concorrência Eletrônica n.º 173/2023.**CONTRATADA:** LP Soluções Comerciais Ltda., CNPJ n.º 18.215.990/0001-40.**OBJETO:** Reforma da Unidade do Centro de Atenção Psicossocial/Equipe Multiprofissional de atenção Especializada em saúde Mental (CAPS/AMENT).**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a Cláusula Primeira, Item 1.5, do Contrato, para prorrogar a sua vigência por mais 90 (Noventa) dias, a contar de 23/07/2024, **SEM ALTERAÇÃO DE VALOR**, conforme pedido e justificativas contidas no Memorando nº 661/2024-SEPDE, de 26/06/2024.**CLÁUSULA SEGUNDA** – Justifica-se a presente renovação para que se possa concluir com êxito todos os serviços discriminados em planilha, e devido às chuvas intensas que estão ocorrendo, não há possibilidade de concluir as etapas externas de obra.**Publicado por:**

Ianara Teixeira de Oliveira

Código Identificador:B376C680**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EDITAL Nº 038/2024 REFERENTE A INTIMAÇÃO
PRELIMINAR Nº 2024/181**

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS o contribuinte abaixo relacionado da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em dívida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.

Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 9 de julho de 2024.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
031.134.940-44	MARCELO JÚNIOR MACHADO DA SILVA	1505/2024

MÁRCIA CONCEIÇÃO CONSUL

Diretora do Departamento da Administração Tributária

Publicado por:

Carmem Lúcia Pires Nascimento

Código Identificador:EA64670A**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EDITAL Nº 039/2024 REFERENTE A INTIMAÇÃO
PRELIMINAR Nº 2024/031**

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS o contribuinte abaixo relacionado da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em dívida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.

Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 9 de julho de 2024.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
031.593.510-33	RENATA MUNIZ RITTER	352/2024

MÁRCIA CONCEIÇÃO CONSUL

Diretora do Departamento da Administração Tributária

Publicado por:

Carmem Lúcia Pires Nascimento

Código Identificador:24BE0870**SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO
PLANEJAMENTO
SUMULA ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº
003/2020****SUMULA TERMO DE COLABORAÇÃO****MODALIDADE:** DÉCIMO QUARTO AO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2020**CONTRATO:** Décimo Quarto ao Aditivo ao Termo de Colaboração nº 003/2020**CONTRATADO:** Conselho Comunitário Pró Segurança Pública - CONSEPRO**CNPJ:** 89.834.840/0001-63**OBJETO:** Fica alterado a Cláusula Terceira do Décimo Terceiro Aditivo, substituindo-se a dotação orçamentária.**Publicado por:**

Mariza Pereira Ramos

Código Identificador:A1AA8E7C**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2024**

Extrato do Contrato Nº: 099/2024. Contratante.: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada....: TT ENTULHOS E TRANSPORTE. Valor.....: R\$ 583.440,00 (quinhentos e oitenta e três mil e quatrocentos e quarenta reais). Vigência.....: Início: 09/07/2024. Término: 09/07/2025. Licitação.....: Dispensa de Licitação nº 62/2024, de 05 de julho de 2024 (Processo Administrativo nº 168/2024). Dotação Orçamentária: 479/6-1-2089-5000001-333903978. Objeto.....: Contratação de uma empresa especializada para coleta de Caixas contendo resíduos de construção Civil e podas de árvores, nas Ruas Públicas do Município de Santo Augusto – RS, pelo período de 12 (doze) meses, juntamente com o transporte e destino final até a Usina de Triagem do Município, localizada na localidade Bela Vista, as margens da RS 155, KM 71, em atendimento a Lei Federal nº 12.305/2010, observando as demais normas estabelecidas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente e prestação de serviços de coleta, transporte e destinação para tratamento de Resíduos, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários para execução do objeto. Santo Augusto – RS, 09 de julho de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Jonathan Gonçalves Janke

Código Identificador:D63695E6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO**

Modalidade:Pregão Eletrônico nº 016/2024 (P.A. nº 149/2024).**Da alteração:** Fica alterado o prazo constante do subitem 17.1 (do Edital), subitem 7.1 (do Termo de Referência) e subitem 6.1 (da Minuta do Contrato), passando a vigorar com a seguinte redação:

17.1 A instituição financeira vencedora deverá depositar em conta bancária a ser indicada pela Secretaria Municipal de Finanças, no

prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, o valor da proposta financeira apresentada.

7.1 A instituição financeira vencedora deverá depositar em conta bancária a ser indicada pela Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, o valor da proposta financeira apresentada.

6.1 A instituição financeira vencedora deverá depositar em conta bancária a ser indicada pela Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, o valor da proposta financeira apresentada.

Ficam excluídas as alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 10.3 (do Termo de Referência) e subitem 8.3 (da Minuta do Contrato) e fica retificado o texto do subitem 10.3 (do Termo de Referência) e subitem 8.3 (da Minuta do Contrato), passando a vigorar com a seguinte redação:

10.3 A cesta de serviços fornecida aos servidores deverá ser de acordo com a Resolução do Bacen, em vigor.

8.3 A cesta de serviços fornecida aos servidores deverá ser de acordo com as normas vigentes do Bacen.

Fica excluído o subitem 10.4 (do Termo de Referência) e o subitem 8.4 (do Contrato).

Fica alterada a redação da alínea “d” e acrescida a alínea “e” do subitem 10.1 (do Termo de Referência) e subitem 8.1 (da Minuta do Contrato), passando a vigorar com a seguinte redação:

10.1 São obrigações da cessionária:

a) Arcar com os custos da instalação dos postos de atendimento eletrônico necessários ao atendimento da contratante;

b) Dispor de sistema informatizado compatível com o do Município, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e on-line, arcando com todas as despesas de adaptação, se necessárias;

c) Não transferir ou ceder as suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do Contratante;

d) Oferecer aos servidores municipais, cesta de serviços de acordo com as normas vigentes do Bacen;

e) Inexigibilidade de aquisição de cotas capital, no caso de Cooperativa de Crédito.

8.1 São obrigações da cessionária:

a) Arcar com os custos da instalação dos postos de atendimento eletrônico necessários ao atendimento da contratante;

b) Dispor de sistema informatizado compatível com o do Município, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e on-line, arcando com todas as despesas de adaptação, se necessárias;

c) Não transferir ou ceder as suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do Contratante;

d) Oferecer aos servidores municipais, cesta de serviços de acordo com as normas vigentes do Bacen;

e) Inexigibilidade de aquisição de cotas capital, no caso de Cooperativa de Crédito.

Ficam excluídas as alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 11.1 (da Minuta do Contrato) e fica alterada a redação do subitem 11.1 (da Minuta do Contrato) passando a vigorar com a seguinte redação:

11.1 As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 e 138, da Lei nº 14.133, de 2021, observando o disposto no art. 131, da Lei nº 14.133, de 2021. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Edital e anexos.

Santo Augusto-RS, 09/07/2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adriane Nogueira de Oliveira
Código Identificador:3D683D91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 2/2024 (Processo Administrativo nº 71/2024). **Tipo:** Menor Preço Por Lote. **Objeto:** Registro de Preços, para eventual e futura contratação de serviços para execução de reparação de revestimento asfáltico, de recapeamento asfáltico PMF, de capa selante, de capeamento asfáltico, de de recapeamento, de reparação de calçamento e de substituição de meio

fiu em diversas ruas e logradouros do Município, conforme especificações constantes do Projeto Técnico (ANEXO III). **Empresas vencedoras, itens e preço unitário:** ALAN RIBAMAR MEIRELES (36.312.374/0001-90): Item 1 (R\$ 28,22), Item 2 (R\$ 15,93), Item 3 (R\$ 5,17), Item 4 (R\$ 19,08), Item 5 (R\$ 16,64), Item 6 (R\$ 13,87), Item 7 (R\$ 23,51), Item 8 (R\$ 17,12), demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.

Santo Augusto, 09 de julho de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adriane Nogueira de Oliveira
Código Identificador:94380C72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a nomeação do (a) aprovado (a) abaixo para o provimento de cargo público efetivo, referente ao Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2023 de 19 de dezembro de 2023, homologado pelo Edital nº 10/2024, publicado em 26 de março de 2024:

NOMEIA ALYSSON DEIVID CEZAR, para exercer o cargo de FISCAL AMBIENTAL E DE POSTURAS, classificado em 2º lugar;

A Portaria de Nomeação será publicada no mural de Publicações Oficiais do Poder Executivo, junto ao hall de entrada do Centro Administrativo, a partir de 10 de julho de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO,
10 DE JULHO DE 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Liamara Moreira Porfirio
Código Identificador:9A8B8042

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES EDITAL Nº 11 E Nº 12 - RETIFICAM EDITAL Nº 09

EXTRATO DE EDITAL Nº 11/2024 E EDITAL Nº 12/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

A Câmara Municipal de Vereadores de São Gabriel, torna público o **Edital nº 11/2024** e o **Edital nº 12/2024** que **RETIFICAM** o **Edital nº 09/2024**, **Pregão Eletrônico nº 01/2024**, tipo **menor preço**, critério de julgamento **menor taxa administrativa**, objetivando à “**Contratação de prestação serviços de empresa especializada no gerenciamento, emissão, distribuição, administração do benefício de vale alimentação, fornecimento de documentos de legitimação na forma de cartão eletrônico, magnético e/ou com chip de segurança, com recargas mensais, sistema de controle de saldo e senha pessoal e intransferível para validação das transações pelo usuário na rede de estabelecimentos comerciais credenciados (que a empresa licitante mantenha convênio)**”, conforme as especificações citadas no Termo de Referência - Anexo I do edital completo. O presente Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos poderão ser examinados pelos interessados pelo site <https://www.camarasg.rs.gov.br/imprensa/licitacoes/Pregao-Eletronico/1/2024>. Interessados deverão realizar cadastro no Portal de Compras Públicas e acessar a sessão pública no Portal de Compras Públicas, endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rs/camara->

municipal-de-sao-gabriel-3750/pe-pregao-01-2024-2024-311617 às **09 (nove) horas, horário de Brasília, do dia 12 de julho de 2024.** Impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rs/camara-municipal-de-sao-gabriel-3750/pe-pregao-01-2024-2024-311617>.

São Gabriel, 28 de junho de 2024.

VER. MOISÉS SILVEIRA MARQUES
Pres. da Câmara Municipal de Vereadores

ALINE DE BASTOS DA SILVA
Pres. da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Aline de Bastos da Silva
Código Identificador:8CC7A9A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUMULA DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 072/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 072/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELA DO RIO GRANDE

Processo nº 902/2023

Por este instrumento particular de Termo de Fomento que celebram entre si de um lado O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, inscrito no CNPJ nº. 88.768.080/0001-70, com endereço na Rua Duque de Caxias, nº. 268, centro, São Gabriel, RS, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. LUCAS GONÇALVES MENEZES**, CPF nº: 008.665.620-10, e a organização da sociedade civil **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELA DO RIO GRANDE**, inscrita no CNPJ sob nº 91.993.667/0001-98, com endereço na Rua Gabriel Abibb, 355, Bairro: Progresso, neste Município, representada pelo **SR. ARGILEU NUNES DE CARVALHO**, CPF nº. 483.640.610-20, doravante denominada apenas Organização da Sociedade Civil, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO** nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do TERMO DE FOMENTO nº. 072/2023, por mais 01 (um) ano a partir de 11 de julho de 2024, conforme previsto na Cláusula Décima Segunda – DA VIGÊNCIA, do referido termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do TERMO DE FOMENTO nº 072/2023, não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas.

São Gabriel, 03 de julho de 2024.

LUCAS GONÇALVES MENEZES	ARGILEU NUNES DE CARVALHO
Prefeito Municipal	CTG Sentinela do Rio Grande

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:9D22D092

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO

EDITAL DE NOMEAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA candidatos, aprovados no Concurso Público, conforme Edital nº. 01/2023 e Edital de Homologação nº. 24/2024, para preenchimento de cargo público na Prefeitura Municipal, na forma que segue: **CARGO: FISIOTERAPEUTA**, PORTARIA Nº. 5083/24, 3º lugar, **EDUARDA MADEIRA PACHECO**, **CARGO: MOTORISTA**, PORTARIA Nº. 5084/24, 14º lugar, **LENON RODRIGO CONRAD MACEDO**, e solicita o comparecimento dos mesmos, para que no prazo de 10 (dez) dias, de

acordo com Artigo 14 § 1º da Lei 1840/91, após a publicação do ato, manifeste interesse no provimento do cargo.

São Gabriel, cinco (05) de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:F8147674

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO

AVISO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL** solicita o comparecimento dos candidatos, abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Edital nº. 01/2023 e Edital de Homologação nº. 24/2024, para que no prazo de dez (10) dias, de acordo com Artigo 14, § 1º da Lei 1840/91, após a data da publicação, manifeste interesse no provimento do cargo:

CARGO: FISIOTERAPEUTA

PORTARIA Nº. 5083/24, 3º lugar, **EDUARDA MADEIRA PACHECO**

CARGO: MOTORISTA

PORTARIA Nº. 5084/24, 14º lugar, **LENON RODRIGO CONRAD MACEDO**

São Gabriel, 05 de julho de 2024.

RAFAEL BARROS GONÇALVES,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:81818496

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS INDIVIDUAL - RESUMO DA GERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 – aquisição de material de construção para a fábrica de tubos (cimento e brita nº 1) – item 01 – R\$ 42,56 (und), item 3 – R\$ 133,60 (m³) – Empresa: Jorge Alberto Saenger Salvany – ME. São Gabriel, 09 de julho de 2024.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:7E0CC6FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS INDIVIDUAL - RESUMO DA GERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 – aquisição de material de construção para a fábrica de tubos (areia media) – item 02 – R\$ 112,50 (m³) – Empresa: Fabiane Vargas Fragoso - ME. São Gabriel, 09 de julho de 2024.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:4284E63E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS INDIVIDUAL - RESUMO DA GERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2024 – aquisição de material de madeiras para reformas e construção de moradias para famílias de baixa renda – item 01 (R\$ 16,57); item 02 (R\$ 24,68); item 03 (R\$ 30,00); item 04 (R\$ 17,81); item 05 (R\$ 19,02); item 07 (R\$ 3,97); item 08 (R\$ 4,07); item 09 (R\$ 6,48); item 10 (R\$ 26,01); item 11 (R\$ 3,44) – Empresa: Jorge Alberto Saenger Salvany – ME. São Gabriel, 09 de julho de 2024.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:06B45CF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 56/2024

Contrato 56/2024 – Objeto: Constitui objeto do presente instrumento contratual, a contratação emergencial de empresa para a destinação final dos resíduos urbanos provenientes dos desastres naturais ocorridos ao final do mês de Abril de 2024. **Processo Administrativo nº 247/2024, Dispensa de Licitação nº 205/2024 – Contratada:** CRVR – RIOGRANDENSE DE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS, inscrito no CNPJ nº 03.505.185/0004-27 **Valor total:** R\$ 1.460,00 (hum mil e quatrocentos e sessenta reais), sendo o valor por tonelada de R\$ 146,00 (cento e quarenta e seis reais). **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias contados da assinatura contratual, dia 08 de julho de 2024.

São João do Polêsine, RS, 09 de julho de 2024.

MATIONE SONEGO
Prefeito

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:636B7C3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 57/2024

Contrato 57/2024 – Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de São João do Polêsine conforme o contrato celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social e o município de São João do Polêsine/RS, e de acordo com o Termo de Convênio FPE nº 2972/2023, Programa Avançar SUAS/RS, conforme PROA Nº 23/2100-0003600-0. **Pregão Eletrônico nº 04/2024, Processo nº 184/2024 – Contratada:** ALCI N. BECKER & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.052.779/0001-38. **Valor total:** R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos) reais. **Vigência:** O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024, a partir da data de sua assinatura, 09 de julho de 2024.

São João do Polêsine, RS, 09 de julho de 2024.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:717D2340

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 58/2024

Contrato 58/2024 – Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de São João do Polêsine conforme o

contrato celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social e o município de São João do Polêsine/RS, e de acordo com o Termo de Convênio FPE nº 2972/2023, Programa Avançar SUAS/RS, conforme PROA Nº 23/2100-0003600-0. **Pregão Eletrônico nº 04/2024, Processo nº 184/2024 – Contratada:** TUBULARTE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.258.563/0001-84. **Valor total:** R\$ 4.640,00 (quatro mil e seiscentos e quarenta) reais. **Vigência:** O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024, a partir da data de sua assinatura, 09 de julho de 2024.

São João do Polêsine, RS, 09 de julho de 2024.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:2FF9D255

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 056/2024

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, **DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO** referente à contratação da empresa **MARCIO ANTONIO SONDA**, CNPJ nº 26.642.961/0001-93 cujo objeto é a aquisição de diversos móveis para serem utilizados junto a EMEF Rui Barbosa, , no valor total de R\$ 8.200,00 e, de acordo com o processo nº 634/2024 e com base no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, uma vez que, o valor da aquisição não atinge o valor necessário para realizar a mesma.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 09 de julho de 2024.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:CA3CCDD4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 057/2024

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, **DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO** referente à contratação da empresa **MARCIO ANTONIO SONDA**, CNPJ nº 26.642.961/0001-93 cujo objeto é a aquisição de diversos móveis planejados para serem utilizados junto a Secretaria de Educação Desporto e Turismo, no valor total de R\$ 16.400,00 e, de acordo com o processo nº 490/2024 e com base no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, uma vez que, o valor da aquisição não atinge o valor necessário para realizar a mesma.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 09 de julho de 2024.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:54D68654

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 058/2024

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, **DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO** referente à contratação da empresa **MARCIO ANTONIO SONDA**, CNPJ nº 26.642.961/0001-93 cujo objeto é a aquisição de diversos móveis para serem utilizados junto a EMEF José Mario Muller, no valor total de R\$ 9.620,00 e, de acordo com o processo nº 491/2024 e com base no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, uma vez que, o valor da aquisição não atinge o valor necessário para realizar a mesma.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 09 de julho de 2024.

GILBERTO PEDRO HAMMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renato Gräf

Código Identificador:4BEF3A5E**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADESÃO ATA DE REGISTRO OUTRO ÓRGÃO 03/2024**

O Prefeito do Município de São José do Ouro - RS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 034/2024, realizada pelo CONDESUS, visando a aquisição de um veículo novo, tipo hatch, com as mesmas características do item 05 da Ata, na condição de Órgão Não-Participante, diante do Ofício Presidência nº 52/2024 de 09 de julho de 2024, com amparo no art. 22º, § 1º, do Decreto nº 7892/2013 e Lei Nº 14.770/2023, para uso da Secretaria de Assistência Social do Município.

Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região dos Campos de Cima da Serra (04.712.762/0001-71)

Fornecedor: Guaracar Comercio de Automóveis (88.952.577/0001-44)

Item 05: FIAT ARGO TREKKING 1.3

Total: R\$ 93.500,00 (noventa e três mil, quinhentos reais)

Autorização e Decisão Administrativa em 09 de julho de 2024.
Fundamento Legal: Lei Nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023.

Transcorrido o prazo regulamentar de três dias úteis, na forma do Art. 165 da Lei 14.133/2021 e não havendo recursos, o processo será homologado e poderá ser extraída a documentação fiscal atinente, razão pela qual a empresa adjudicada deverá verificar junto ao setor de licitações sobre a necessidade de assinatura de contratos ou outras providências.

Processo disponível em: <http://www.saojosedoouro.rs.gov.br/editais>
Informações (54) 3352-4516. Em 09 de julho de 2024.

ANTÔNIO JOSÉ BIANCHIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cinara Ribeiro Gelain

Código Identificador:D30900BF**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.121, DE 08 DE JULHO DE 2024.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município, para adequação de contas, no valor de R\$ 3.647.464,66 (três milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) – Recurso 0600.0000501 – tendo com fonte o recurso federal emergencial para o custeio da atenção especializada à saúde; conforme Portaria nº 2.506 de 19/12/2023”.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.647.464,66 (três milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), para pagamento de despesa, conforme especificações abaixo:

25 – FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
01 – ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL CENTENÁRIO
24.70 – MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DO HC
3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
PJ.....R\$ 3.647.464,66

Art. 2º. O recurso para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto pelo artigo anterior, terá como fonte o recurso federal emergencial para o custeio da atenção especializada à saúde; conforme Portaria nº 2.506 de 19/12/2023.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de julho de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cármen Lúcia Freitas da Silva

Código Identificador:0D3CF64D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.122, DE 08 DE JULHO DE 2024.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no orçamento do Município no valor de valor: R\$ 2.987.830,05 (dois milhões, novecentos e oitenta e sete mil, oitocentos e trinta reais e cinco centavos), destinados à cobertura de até 100% (cem por cento) do custo total do Termo de Cooperação Técnica 061/2023 Eficiência Energética, tendo como fonte recurso da União, por intermédio do Ministério de Minas e Energia.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 2.987.830,05 (DOIS MILHÕES, NOVECIENTOS E OITENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E TRINTA REAIS E CINCO CENTAVOS) tendo como fonte recurso da União, por intermédio do MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA.

22.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS			
22.03 – DIRETORIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS URBANOS			
1179 – EFICIENCIA ENERGETICA			
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0700 – 0000476 – OUTROS SERV. DE TERC. – P. J...	R\$	893.830,05	
1179 – EFICIENCIA ENERGETICA			

3.3.90.30.00.00.00.00 – 0700 – 0000476 – MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$	2.000.000,00
1179 – EFICIENCIA ENERGETICA		
3.3.90.35.00.00.00.00 – 0700 – 0000476 – SERVIÇO DE CONSULTORIA.....	R\$	94.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....	R\$	2.987.830,05

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior terão origem em recursos financeiros aprovados por meio das seguintes Portarias Federais do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR), representado pelo Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil: Portaria Federal 2841/2024 MIDR - Reestabelecimento dos Ecopontos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de julho de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:91BDC38C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 10.814, DE 08 DE JULHO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do Município, para adequação de contas, no valor de R\$ 3.647.464,66 (três milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) – Recurso 0600.0000501 – tendo com fonte o recurso federal emergencial para o custeio da atenção especializada à saúde; conforme Portaria nº 2.506 de 19/12/2023”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 10.121, de 08 de julho de 2024 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.647.464,66 (três milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), para pagamento de despesa, conforme especificações abaixo:

25 – FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
01 – ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL CENTENÁRIO
24.70 – MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DO HC
3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
PJ.....R\$ 3.647.464,66

Art. 2º. O recurso para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto pelo artigo anterior, terá como fonte o recurso federal emergencial para o custeio da atenção especializada à saúde; conforme Portaria nº 2.506 de 19/12/2023.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de julho de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A94F11E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 10.815, DE 08 DE JULHO DE 2024.

Abre Crédito Especial no orçamento do Município no valor de valor: R\$ 2.987.830,05 (dois milhões, novecentos e oitenta e sete mil, oitocentos e trinta reais e cinco centavos), destinados à cobertura de até

100% (cem por cento) do custo total do Termo de Cooperação Técnica 061/2023 Eficiência Energética, tendo como fonte recurso da União, por intermédio do Ministério de Minas e Energia.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 10.122, de 08 de julho de 2024 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 2.987.830,05 (DOIS MILHÕES, NOVECIENTOS E OITENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E TRINTA REAIS E CINCO CENTAVOS) tendo como fonte recurso da União, por intermédio do MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA.

22.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS		
22.03 – DIRETORIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS URBANOS		
1179 – EFICIENCIA ENERGETICA		
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0700 – 0000476 – OUTROS SERV. DE TERC. – P. J....	R\$	893.830,05
1179 – EFICIENCIA ENERGETICA		
3.3.90.30.00.00.00.00 – 0700 – 0000476 – MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$	2.000.000,00
1179 – EFICIENCIA ENERGETICA		
3.3.90.35.00.00.00.00 – 0700 – 0000476 – SERVIÇO DE CONSULTORIA.....	R\$	94.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....	R\$	2.987.830,05

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior terão origem em recursos financeiros aprovados por meio das seguintes Portarias Federais do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR), representado pelo Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil: Portaria Federal 2841/2024 MIDR - Reestabelecimento dos Ecopontos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de julho de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D941DF79

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DO SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2018

MODALIDADE: CONVÊNIO 10001/2018
COLABORADORA: ASSOCIAÇÃO DE LÚPUS E OUTRAS DOENÇAS REUMÁTICAS DO VALE DOS SINOS – ALUREU SINOS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.463.764/0001-62

PRAZO: Adita-se o prazo de vigência e execução relativa ao Termo de Colaboração nº 01/2018, passando o mesmo a vigor de 30 de abril de 2024 a 30 de abril de 2025.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO

Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:2B02D792

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10111/2021

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 10014/2021
CONTRATADA: ALIMENSUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.788.141/0001-20.

DO FISCAL: Altera-se o item 9.1 da Cláusula Nona do contrato supra, para fazer constar que em substituição do fiscal Maroli Lani Mello da Silva, matrícula nº 85.077, passa a ser fiscal a servidora Ana Paula Gularte Macedo, matrícula nº 55.570, para fiscalizar e prestar as informações cabíveis, a partir de 02 de julho de 2024.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO

Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

César Matheus Antunes Pereira Fiuza

Código Identificador:5C1D6275

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 1057/2022**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 10019/2021

CONTRATADA: LOPES SERVICE CLEAN SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.938.490/0001-74.

DO FISCAL: Altera-se o item 9.1 da Cláusula Nona do contrato supra, para fazer constar que em substituição da fiscal Cristina Lima Rocha Cannas, matrícula nº 83.415, passa a ser fiscal a servidora Ana Paula Gularte Macedo, matrícula nº 55.570, para fiscalizar e prestar as informações cabíveis, a partir de 20 de junho de 2024.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO

Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

César Matheus Antunes Pereira Fiuza

Código Identificador:01FF61B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº 03/2018**

MODALIDADE: Inex nº 10001/2019

COLABORADORA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 96.743.893/0001-34.

PRAZO: Adita-se o prazo de vigência e execução relativo ao Termo de Colaboração nº 03/2018, passando o mesmo a vigor de 30 de abril de 2024 a 30 de abril de 2025.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO

Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

César Matheus Antunes Pereira Fiuza

Código Identificador:142DE108

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº 02/2018**

MODALIDADE: Inex nº 10006/2018

COLABORADORA: LIGA FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER, inscrita no CNPJ sob o nº 04.470.307/0001-07.

PRAZO: Adita-se o prazo de vigência e execução relativo ao Termo de Colaboração nº 02/2018, passando o mesmo a vigor de 30 de abril de 2024 a 30 de abril de 2025.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO

Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

César Matheus Antunes Pereira Fiuza

Código Identificador:CB54E133

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO Nº 1047/2024**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 10009/2023

CONTRATADA: BM ELETROMECÂNICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.056.727/0001-16

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar serviço de manutenção veículos leves e pesados da Secretaria Municipal de Saúde de São Leopoldo incluindo fornecimento de material, componentes, peças e mão de obra, conforme as especificações e condições indicadas no Anexo I - Termo de Referência.

VALOR: R\$ 419.206,00 (quatrocentos e dezenove mil, duzentos e seis reais)

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei 8666/93.

RUBRICA: Os recursos orçamentários estão previstos no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, destinados a Dotação orçamento:

11.01.10.301.0076.2123 - Manutenção da Atenção Básica - PAB Fixo
3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo e Recurso: 4510;

11.01.10.301.0076.4572 – PIES – Atenção Básica,

3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,

3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Recurso: 4011

11.03.10.305.0076.2088 – Teto Financeiro de Vigilância em Saúde,

3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,

3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo e Recurso: 4710 e 4190.

DATA DE ASSINATURA: 26/04/2024

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO

Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

César Matheus Antunes Pereira Fiuza

Código Identificador:109233AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 10009/2023**

CONTRATADA: BM ELETROMECÂNICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.056.727/0001-16

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar serviço de manutenção veículos leves e pesados da Secretaria Municipal de Saúde de São Leopoldo incluindo fornecimento de material, componentes, peças e mão de obra, conforme as especificações e condições indicadas no Anexo I - Termo de Referência.

VALOR: R\$ 419.206,00 (quatrocentos e dezenove mil, duzentos e seis reais)

RUBRICA: Os recursos orçamentários estão previstos no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, destinados a Dotação orçamento: 11.01.10.301.0076.2123 - Manutenção da Atenção Básica - PAB Fixo 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo e Recurso: 4510; 11.01.10.301.0076.4572 – PIES – Atenção Básica, 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Recurso: 4011 11.03.10.305.0076.2088 – Teto Financeiro de Vigilância em Saúde, 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo e Recurso: 4710 e 4190.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO

Secretária Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil***Publicado por:**

César Matheus Antunes Pereira Fiuza

Código Identificador:9205CCEE**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 34/2022****MODALIDADE:** Inexigibilidade de licitação nº 22/2022**CONTRATADA:** SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO, inscrita no CNPJ sob o nº 33.683.111/0001-07.**DO PRAZO:** Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula décima sexta do contrato supra, item 16.1, por mais 12 (doze) meses, contado do término contratual, qual seja, 07 de Julho de 2024.**DO GESTOR E FISCAL:** Altera-se a Cláusula Décima do contrato supra, item 10.1, para fazer constar a exclusão como GESTOR do servidor Diego de Souza Bonini, matrícula nº 84.770, que deixa de acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis; e a inclusão como FISCAL do servidor Eduardo Wink, matrícula nº 82249, responsável pela fiscalização, acompanhamento do objeto contratado e prestação das informações cabíveis, ambos a partir de 04 de junho de 2024.**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Inclui-se no item 17.1 da cláusula décima sétima do contrato supra, o seguinte recurso orçamentário: Dotação: 2024/107 – PM de São Leopoldo; Programa de Trabalho: 05.02.04.129.0013.2203 – Manutenção DRAP; Elemento de despesa: 3.3.90.40.00.00.00 – Serviços de T.I. e Comunicação – PJ; Fonte de Recurso: 0500 – Recursos não vinculados de Impostos; Rubrica item: 3.3.90.40.11.00.00.00 Suporte de Infraestrutura de T.I.C.**VANESSA PIRES DO ROSÁRIO**

Secretária Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil***Publicado por:**

Quilmair Milman de Oliveira

Código Identificador:C1B78B0F**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
14/2024****MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº. 85/2022**CONTRATADA:** CAROLDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.817.887/0001-17**DA REPACTUAÇÃO:** Repactua-se o valor inicialmente contratado de R\$10.715.856,36 (dez milhões, setecentos e quinze mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos), em virtude da Convenção Coletiva de Trabalho nº 2024/2024, registrada no MTE sob o Nº RS000045/2024, celebrada entre o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Rio Grande do Sul e o Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio e Conservação, Zeladoria e Limpeza Urbana do Vale dos Sinos, com data de vigência de 1º/01/2024 a 31/12/2024, utilizada para atualizar o valor da mão de obra dos profissionais trabalhadores da respectiva categoria em São Leopoldo (majoração salarial de 7,65% nos salários-base da categoria profissional representada; o aumento do auxílio alimentação que passou a ser não inferior a R\$23,68 por dia de efetivo trabalho, com desconto de 19% do valor do auxílio-alimentação proporcionado; auxílio lanche para jornadas de até 6 horas no valor não inferior a R\$11,84 por dia de efetivo trabalho, com desconto de 19% do valor do auxílio-lanche proporcionado; vale transporte; a tarifa de transporte coletivo urbano do Município para R\$5,00; e o plano de benefício social familiar para R\$19,42 (a partir de 01/02/2024).**DO ACRÉSCIMO DE POSTO:** Acresce-se ao valor global contratado de R\$11.276.895,96 (onze milhões, duzentos e setenta e

cinco mil, oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos), o percentual de 20,869799%, correspondente ao valor de R\$2.404.790,40 (dois milhões, quatrocentos e quatro mil, setecentos e noventa reais e quarenta centavos), em razão do acréscimo de 40 (quarenta) posto de serviços contínuos de limpeza para a Secretaria Municipal de Educação – SMED.

DO VALOR FINAL ATUALIZADO: Com a repactuação com base na CCT/2024 e o acréscimo dos 40 postos, o valor contratado sofreu um impacto econômico financeiro de R\$3.211.759,17 (três milhões, duzentos e onze mil, setecentos e cinquenta e nove reais e dezessete centavos), passando o valor contratado atualizado a ser de R\$14.488.655,13 (quatorze milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e treze centavos), sendo R\$3.675.293,61 referente aos insumos/demais componentes e R\$10.813.361,52 à mão de obra, conforme Informação Contábil nº 059/2024.**VANESSA PIRES DO ROSÁRIO**

Secretária Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil***Publicado por:**

César Matheus Antunes Pereira Fiuza

Código Identificador:4A8CB435**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA****GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
SÚMULAS DE CONTRATO E DE ADITIVO****Súmula de Contrato - Processo Adm. nº 552/2024****PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e CICLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS LTDA; OBJETO:** aquisição de testes e instrumental laboratorial; dispensa de Licitação nº. 22/2024 com base no artigo 75, inciso VIII, da lei 14.133/2021; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 01 R\$ 0,44 02 R\$ 0,48 03 R\$ 0,73 04 R\$ 0,55. VALOR TOTAL: 01 R\$ 440,00 02 R\$ 384,00 03 R\$ 730,00 04 R\$ 275,00.; RECURSO FINANCEIRO: 09-0901-10-0302-0480-2,114-339030000000-Materiais de consumo-0500-Recursos não vinculados de impostos-Acesso 517- SEMSA. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 02 de julho de 2024.**Súmula de Contrato - Processo Adm. nº 967/2024****PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e TIAGO ILHA & CIA LTDA-ME; OBJETO:** aquisição de peças e prestação de serviço de conserto veicular; dispensa de Licitação nº. 59/2024 com base no artigo 75, § 7º, da lei 14.133/2021; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 01 R\$ 495,00 04 R\$ 35,00 05 R\$ 38,00 06 R\$ 1.900,00 07 R\$ 4.129,00 08 R\$ 48,00 09 R\$ 125,00 10 R\$ 3,00 11 R\$ 50,00 12 R\$ 736,00. VALOR TOTAL: 01 R\$ 495,00 04 R\$ 35,00 05 R\$ 76,00 06 R\$ 1.900,00 07 R\$ 4.129,00 08 R\$ 240,00 09 R\$ 125,00 10 R\$ 12,00 11 R\$ 50,00 12 R\$ 1.472,00.; RECURSO FINANCEIRO: 09-0901-10-0302-0480-2,115-339039000000- outros serviços de terceiros-PJ- 0500-Acesso 731-SEMSA. (R\$ 1.900,00). 09-0901-10-0302-0480-2,115-339030000000-material de consumo-0500-Acesso 729 -SEMSA (R\$ 6.634,00). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 02 de julho de 2024.**Súmula do Segundo Termo Aditivo - Processo Adm. nº 1.096/2022 - Concorrência nº 08/2022**Segundo termo de aditamento ao contrato da Concorrência nº 08/2022 que visa à prestação de serviços especializados de coleta, coleta mecanizada (contêineres), transbordo e transporte ao destino final de resíduos sólidos domiciliares urbanos e rurais, celebrado em 20 de abril de 2023. **PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA e TK AMBIENTAL LTDA-EPP; OBJETO DO ADITIVO:** reajuste de preços e outros (repactuação). LOCAL E DATA DA

ASSINATURA DO TERMO: São Luiz Gonzaga, em 01 de julho de 2024.

Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 912/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS LTDA; **OBJETO:** aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção de máquina pesada; dispensa de Licitação n.º 67/2024 com base no artigo 75, inciso IV, da lei 14.133/2021; **VALOR UNITÁRIO POR ITEM:** 01 R\$ 101,77 02 R\$ 383,22 03 R\$ 144,94 04 R\$ 1.770,20. **VALOR TOTAL:** 01 R\$ 101,77 02 R\$ 383,22 03 R\$ 144,94 04 R\$ 1.770,20.; **RECURSO FINANCEIRO:** 12-1201-20-0606-0410-2,090-339039000000-outros serviços de terceiros-PJ-0500- Acesso 178- SEMAG-(R\$ 1.770,20). 12-1201-20-0606-0410-2,090-339030000000-material de consumo-0500-Acesso 177- SEMAG-(R\$ 629,93). **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** São Luiz Gonzaga, 02 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito, São Luiz Gonzaga, 03 de julho de 2024.

SIDNEY LUIZ BRONDANI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vagner Rambo de Ávila

Código Identificador:17CB3DF7

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Luiz Gonzaga, Poder Executivo, torna público que irá realizar as seguintes licitações:

Concorrência Eletrônica n.º 90008/2024 - Proc. Adm. n.º 688/2024, do tipo menor preço por item, destinado a continuação de obra e conclusão da EMEI Ana Paulina Pinheiro. **Data da Sessão:** 25/07/2024, às 09 horas, no endereço eletrônico Compras.gov.br.

Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 90011/2024 - Ampla concorrência no item 01 e EXCLUSIVA às beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006 no item 02- Proc. Adm. n.º 219/2024, do tipo menor preço por item, destinado a prestação parcelada de serviços funerários. **Data da Sessão:** 25/07/2024, às 14 horas, no endereço eletrônico Compras.gov.br.

Os Editais estão disponíveis no site www.saoluizgonzaga.rs.gov.br ou no Setor de Licitações, e ainda no site Compras.gov.br relativo ao Pregão Eletrônico. Maiores informações serão obtidas no órgão acima indicado ou pelo fone 55 3352 9316.

Gabinete do Prefeito, São Luiz Gonzaga, RS, em 09 de julho de 2024.

SIDNEY LUIZ BRONDANI

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Vagner Rambo de Ávila

Código Identificador:5EDD0D19

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O MUNICÍPIO DE SÃO NICOLAU/RS, em conformidade ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar dispensa de licitação com base no art. 75, inciso II, Contratação de empresa para serviço de Geólogo, Sec. Mun. De Obras. Eventuais interessados poderão apresentar proposta de preços e documentos solicitados no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência até o dia 12/07/2024 as 12:00 hrs, a serem encaminhadas para o e-mail: licitacao@saonicolau.rs.gov.br,

ou entregues junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de, sito a Rua Maria Seggiaro Hoffmann, n.º 1035, centro – RS, CEP 97.880-000, no horário de expediente das 07:00 as 12:30.

O termo de referência desta contratação poderá ser acessado no seguinte endereço eletrônico www.saonicolau.rs.gov.br.

Ricardo Miguel Klein Município/RS, 09 de julho de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Carvalho Pinto Haut

Código Identificador:3B6E4ADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL N.º 003/2024 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL N.º 003/2024 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

RICARDO MIGUEL KLEIN, Prefeito Municipal de São Nicolau/RS, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que estão abertas, do dia 09 de julho de 2024 a 18 de julho de 2024, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, em número de 01 (uma) vaga mais formação de cadastro reserva, para futuras e possíveis contratações temporárias para o cargo de **ENFERMEIRO**. O edital na íntegra está disponível no site www.saonicolau.rs.gov.br, e no Diário Oficial dos Municípios.

Publicado por:

Amanda Carvalho Pinto Haut

Código Identificador:6509E67D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.

EDITAL N.º 003/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

RICARDO MIGUEL KLEIN, Prefeito Municipal de São Nicolau/RS, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, em número de 01 vaga mais cadastro reserva, por prazo determinado para desempenhar funções de **ENFERMEIRO** junto à Secretaria Municipal de Saúde, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal n.º 4.566, de 28 de maio de 2024, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e pela Lei Municipal n.º 1.126, de 14 de junho de 1991, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto n.º 3.199, de 18 de junho de 2024.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria n.º 246, de 18 de junho de 2024.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famurs/) e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de São Nicolau (www.saonicolau.rs.gov.br), sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e em meio eletrônico.

1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 4º do Decreto nº 3.199, de 18 de junho de 2024.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 A contratação será pelo prazo determinado, com final em 31 de dezembro de 2024 e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades, sendo a (i) síntese dos deveres prestar serviços de enfermagem nos estabelecimentos de assistência médico-hospitalar do município e na Saúde Pública, de acordo com os princípios da ética profissional e (ii) exemplos de atribuições planejar, organizar, coordenar e avaliar serviços de enfermagem; prestar serviços de enfermagem em unidades sanitárias e ambulatoriais; zelar pelo bem-estar físico e psíquico dos pacientes; participar com os profissionais da saúde no desenvolvimento de programas e treinamento de pessoal para área da saúde; atender, sob supervisão médica, pacientes em estabelecimento de assistência social, médico-hospitalar e odontológico; prestar sob orientação médica, os primeiros socorros em situações de emergência; promover e participar de estudos para estabelecimento de normas e padrões dos serviços de saúde; participar de programas de educação sanitária e de saúde pública em geral; planejar e prestar cuidados complexos de saúde na área de enfermagem; planejar e coordenar campanhas de imunização; realizar consulta de enfermagem a sadios e portadores de doenças prolongadas; controlar o estoque de material de consumo; participar de campanhas epidemiológicas; participar de programas de atendimento a comunidades atingidas por situações de emergência ou de calamidade pública; requisitar exames de rotina para os pacientes em controle de saúde, com vista a aplicação de medidas preventivas; prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência; emitir pareceres em matéria de sua especialidade; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipe auxiliares; coletar e analisar, juntamente com a equipe da saúde dados sócio sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde; elaborar, juntamente com a equipe de saúde, normas técnicas administrativas para os serviços de saúde; coletar e analisar dados referentes às necessidades da enfermagem nos programas de saúde; fazer curativos e aplicar vacinas; responder pela observância de prescrições médicas relativas a doentes; ministrar remédios e zelar pelo bem estar e segurança dos doentes; supervisionar a esterilização do material na secretaria da saúde e nos postos de saúde; atender aos casos urgentes, no hospital, na via pública ou a domicílio; auxiliar os médicos nas intervenções cirúrgicas; supervisionar os serviços de higienização dos doentes, bem como das instalações; promover o abastecimento de material de enfermagem, exceto medicamentos e materiais cuja competência seja da farmácia municipal; orientar serviços de isolamento de doentes; ajudar o motorista a transportar os doentes na maca; supervisionar e coordenar as ações e capacitação dos agentes de saúde e de técnicos em enfermagem, com vistas aos desempenhos de suas funções; desenvolver ações conjuntas com as unidades de saúde de referência e com os programas de saúde preventiva e curativa, no que diz respeito à saúde da mulher e da criança que tenham sido assistidos pelas unidades do município; realizar cuidados diretos de enfermagem, nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para continuidade da assistência prestada, acionando os serviços destinados para este fim; supervisionar o atendimento em postos de saúde e unidades sanitárias do município; executar atividades afins, inclusive as previstas no respectivo regulamento da profissão.

2.2 A carga horária semanal será de 40 horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio, podendo trabalhar em escala de plantões, conforme determinação.

2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado em R\$ 4.044,02 (quatro mil e quarenta e quatro reais e dois centavos), nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.3.1 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo

superior hierárquico; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência, vale-alimentação.

2.3.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 153 e 154 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à sede do Município, sito à Rua Maria Seggiaro Hoffmann, nº 1035, Centro Administrativo Municipal, no período compreendido entre os dias 09 de julho e 18 de julho, das 07h às 12h.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

4.1.2 Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3 Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;

4.1.4 Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

4.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no Diário Oficial dos Municípios e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de São Nicolau, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.

6.2 Os critérios de avaliação dos currículos totaliza o máximo de cem pontos.

6.3 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.5 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.6 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização)	10	20
Pós-graduação (mestrado, doutorado, PhD)	10	20
Cursos especializados na área de atuação da função com duração mínima de 360 horas.	10	30
Curso de especialização na área de atuação da função com duração mínima de 180 horas.	10	30

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de dois dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no Diário Oficial dos Municípios e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de São Nicolau, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

9.1.2 tiver obtido a maior nota no critério de Pós-graduação *lato sensu* (especialização).

9.1.3 tiver obtido a maior nota no critério de Cursos especializados na área de atuação da função com duração mínima de 360 horas.

9.1.4 Sorteio em ato público.

9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 1 (um) dia, prorrogável uma única vez, à

critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

11.1.4 Ter nível de escolaridade mínima de curso superior em Enfermagem.

11.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município ou Declaração de Imposto de Renda Exercício 2024.

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famurs/).

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.4 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

11.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

11.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11.7 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

São Nicolau, 09 de julho de 2024.

RICARDO MIGUEL KLEIN

Prefeito Municipal

ANEXO I

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____

1.2 Filiação: _____

1.3 Nacionalidade: _____

1.4 Naturalidade: _____

1.5 Data de Nascimento: _____

1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____

2.4 Número do certificado de reservista: _____

2.5 Endereço Residencial: _____

2.6 Endereço Eletrônico: _____

2.7 Telefone residencial e celular: _____

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.3 GRADUAÇÃO

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.4 PÓS-GRADUAÇÃO**3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO**

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.4.2 MESTRADO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.4.3 DOUTORADO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.4.5 PÓS-DOCTORADO (PhD)

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Local e Data.

Assinatura do Candidato

ANEXO II**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****I – Análise de Currículos**

Descrição	Prazo	Data
Abertura das Inscrições	6 dias	09/07/2024 a 18/07/2024
Publicação dos Inscrições	1 dia	19/07/2024
Recursos da não homologação das inscrições	1 dia	22/07/2024
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	23/07/2024
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	24/07/2024
Publicação da relação final dos inscritos	1 dia	25/07/2024
Análise dos currículos/critério de desempate	2 dias	26/07/2024 a 29/07/2024
Publicação do resultado preliminar	1 dia	30/07/2024

Recurso	1 dia	31/07/2024
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	01/08/2024
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	1 dia	02/08/2024
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	05/08/2024
TOTAL	18 dias	

Publicado por:

Amanda Carvalho Pinto Haut

Código Identificador:AC4AF637**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL****SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.235 DE 04 DE JULHO DE 2024.****DISPÕE SOBRE AS CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES PÚBLICOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL, RS, NO PERÍODO ELEITORAL DO ANO DE 2024.****ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;**D E C R E T A****CAPÍTULO I****DAS CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES PÚBLICOS EM CAMPANHAS ELEITORAIS**

Art. 1º Este Decreto constitui resumo orientador das condutas vedadas em período eleitoral e não afasta o dever de os agentes públicos municipais conhecerem integralmente as regras contidas na legislação eleitoral.

Art. 2º São proibidas aos agentes públicos da Administração Direta e Indireta do Município de São Pedro do Sul, RS, as seguintes condutas: ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes aos órgãos e entidades da Administração Direta ou Indireta, ressalvada a realização de convenção partidária; usar materiais ou serviços, custeados pelos Poderes Executivo ou Legislativo do Município, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram; ceder servidor público ou empregado da Administração Direta ou Indireta ou usar de seus serviços para campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado; fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público;

CAPÍTULO III**DAS VEDAÇÕES ELEITORAIS PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE BENS, VALORES OU BENEFÍCIOS**

Art. 6º No ano em que se realizar a eleição fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios, por parte da Administração Pública Direta e Indireta, exceto nos casos de calamidade pública, estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa.

§ 1º Não serão permitidos, no ano eleitoral, os programas sociais de que tratam o caput deste artigo executados por entidade nominalmente vinculada a candidato ou por ele mantida.

CAPÍTULO IV**DA VEDAÇÃO À PUBLICIDADE INSTITUCIONAL**

Art. 7º A partir de 06 de julho de 2024 não poderá ser autorizada publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e

campanhas dos órgãos públicos municipais, ou das respectivas entidades da Administração Indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral.

§ 1º Não se aplica a vedação e prazos estabelecidos no caput deste artigo à publicidade legal, assim considerada aquela restrita à publicação das leis, decretos, contratos, editais e demais atos assemelhados cuja publicidade seja definida em lei ou condição de validade e eficácia.

Art. 8º A partir de 06 de julho de 2024, todo e qualquer material de informação autorizado pela Justiça Eleitoral e os de identificação do Município, impresso ou eletrônico, deverão conter apenas o Brasão e a expressão “Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sul” ou “Município de Nova Esperança do Sul” e, quando emitido por instituição ou órgão específico, restrito à nomenclatura do órgão ou instituição, sendo vedado o uso de qualquer outra expressão, slogans ou espécie de marca ou de marca de governo.

Parágrafo único. Nos materiais de identificação já produzidos, placas de obras, material de identificação de bens móveis, imóveis e veículos nos quais haja qualquer espécie de marca ou expressões diferentes daquelas dispostas no caput deste artigo, caberá aos órgãos ou agentes públicos responsáveis, promover a retirada ou a cobertura da mesma antes do prazo previsto neste artigo.

Art. 9º Os materiais de publicidade institucional já produzidos devem ser retirados de circulação até o dia 05 de julho de 2024 pelo órgão ou agente público responsável.

Art. 10º A partir de 15 de agosto de 2024 , a informação sobre qualquer evento ou serviço da administração fica restrita ao mínimo suficiente à identificação do seu objeto, ao público que é dirigido, ao local, à hora, tempo de duração e outros dados limitados ao mínimo indispensável à sua compreensão.

Art. 11. Aplicam-se as mesmas regras quanto à vedação de publicidade institucional e uso de slogans e marcas à publicidade nas propriedades digitais da Administração Municipal, como portais e sítios na internet, perfis em redes sociais, aplicativos móveis e dispositivos digitais para públicos de relacionamento.

§ 1º A publicidade institucional, publicada nas propriedades digitais antes de 06 de julho de 2024, deverá ser retirada ou ocultada, ou, na impossibilidade, deverá ser devidamente certificada com a comprovação de que sua produção e publicação se deu em data anterior ao prazo de vedação da publicidade institucional e isentas de qualquer espécie de marca ou sinal distintivo, banners e posts.

§ 2º Fica vedada a marcação de agentes públicos por qualquer rede social mantida pelo Município a partir de 06 de julho de 2024.

§ 3º A infringência do disposto no caput deste artigo configura abuso de autoridade para os fins do disposto no art. 22 da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Art. 12. Sempre que possível deverão ser suspensas nas propriedades digitais durante o período da vedação, as áreas para comentários e interatividade com o público, divulgando nota explicativa com vistas a justificar a suspensão para os cidadãos.

§ 1º Naquelas em que não for possível, ou recomendável, a suspensão, deverão ser aplicados critérios de moderação e intervenção nos comentários com vistas a inibir aqueles que firam a legislação eleitoral, devendo vedar as postagens que contenham termos que possam caracterizar propaganda eleitoral, tais como, a divulgação de nomes, números de candidatos, símbolos ou siglas de partidos, slogans de campanhas, bem como de palavras-chave como eleições, ou outras nomenclaturas.

§ 2º Toda e qualquer resposta a eventual ataque de cunho eleitoral aos órgãos, serviços e agentes públicos da Administração, só pode ser realizado mediante direito de resposta autorizado pela justiça eleitoral.

CAPÍTULO V DAS VEDAÇÕES ELEITORAIS EM INAUGURAÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS

Art. 13º. As obras públicas podem ser inauguradas no período eleitoral, vedado o comparecimento de quaisquer candidatos às eleições de 2024 a partir de 06 de julho de 2024.

CAPÍTULO VI DA VISITA DE CANDIDATOS

Art. 14. As visitas de candidatos às dependências da Administração Pública poderão ser feitas mediante acompanhamento pelo responsável pela secretaria ou órgão, desde que seja garantido direito a todos os candidatos em igualdade de oportunidades, agendadas previamente e sem prejuízo das atividades desempenhadas pelos referidos órgãos.

Parágrafo único. Fica vedada, quando das visitas referidas no caput desde artigo, a distribuição de qualquer espécie de propaganda eleitoral.

CAPÍTULO VII DAS SANÇÕES

Art. 15. O descumprimento do disposto neste Decreto poderá caracterizar ilícitos eleitorais e de improbidade administrativa, sujeitando o infrator as penas da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 e da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, sem prejuízo das sanções administrativas e disciplinares previstas na legislação municipal.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeita de São Pedro do Sul, aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita de São Pedro do Sul

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária Municipal da Administração.

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Jurídica.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRE-SE.**

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:CD574FCA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.236 DE 05 DE JULHO DE 2024.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 3.808 DE 06 DE MARÇO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, CANTEIROS E ÁREAS VERDES NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais

Art. 1º O procedimento para a adoção de praças, parques, canteiros e áreas verdes no Município de São Pedro do Sul obedecerá as disposições do presente Decreto.

Art. 2º Competirá à Secretaria Municipal de Administração e à Secretaria Municipal de Planejamento os procedimentos para a adoção de praças, parques, canteiros e áreas verdes, cabendo-lhe:

I - classificar as propostas de adoção;

II - aprovar as propostas de adoção;

III - tomar medidas que agilizem o procedimento de adoção.

Art. 3º Serão procedidos, expedidos e registrados, através de expediente próprio, os seguintes casos:

I - a apreciação de consultas quanto à viabilidade urbanística dos empreendimentos propostos para cada área adotada;

II - aprovação da proposta de adoção;

III - licenciamento para manutenção e conservação;

IV - expedição da Carta de Concessão de Assentamento Físico de Anúncio.

CAPÍTULO II

Da Habilitação e Classificação do Adotante

Art. 4º A Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento realizarão a habilitação e classificação, levando em conta os objetivos da Administração.

§1º O adotante deverá encaminhar memorial descritivo contendo todas as espécies que pretende utilizar no paisagismo do local, podendo ser sugerida a substituição das espécies, caso a Secretaria de Planejamento entenda necessário.

§2º Havendo interesse do adotante em utilizar iluminação no local adotado, deverá ser encaminhado projeto de iluminação para ser analisado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Planejamento, que poderá sugerir alterações ou substituição quando entender pertinente.

CAPÍTULO III

Da Adoção

Art. 5º Poderá, o interessado, adotar mais de uma área, parte dela ou consorciar-se na adoção.

Art. 6º Firmará o adotante com o Município Termo de Cooperação onde constarão as atribuições das partes.

Parágrafo Único. Caberá à Secretaria Municipal do Planejamento verificar a implementação das normas técnicas aplicáveis a cada área adotada.

CAPÍTULO IV

Da Publicidade

Art. 7º A publicidade do adotante obedecerá ao modelo padrão do Município.

Art. 8º Dependerá das dimensões da área adotada o número de placas a serem colocadas, ficando a critério da Secretaria Municipal de Planejamento a indicação do número de placas e suas dimensões.

Art. 9º O adotante receberá dos técnicos da Secretaria Municipal de Planejamento instruções técnicas quanto aos custos relativos à instalação e recuperação da área adotada, bem como a maneira de prosseguir sua manutenção e conservação.

CAPÍTULO V

Disposições Finais

Art. 10. Na prorrogação da adoção, quando forem requeridos esclarecimentos ao adotante, estes deverão ser prestados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de cessar a adoção.

Parágrafo Único. Serão considerados como elemento positivo à prorrogação, os serviços e obras que o adotante tenha executado na área.

Art. 11. Aplica-se o presente Decreto aos requerimentos de adoção em tramitação na Prefeitura Municipal.

Art. 12. Implicará o desfazimento da adoção, sem notificação prévia, bem como retirada de toda a publicidade do adotante, o desrespeito às normas deste Decreto e do Termo de Cooperação.

Parágrafo Único. Haverá o desfazimento da adoção se uma das partes manifestar essa vontade mediante comunicação escrita com 60 (sessenta) dias de antecedência.

Art. 13. Exercerá o Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, de forma permanente, a fiscalização dos equipamentos adotados.

Art. 14. A adoção não gera qualquer direito de exploração comercial da área pelo adotante, nem altera a natureza de uso e gozo do bem público.

Art. 15. Passa a fazer parte do logradouro municipal toda benfeitoria realizada na área, não gerando qualquer direito de ressarcimento das despesas realizadas pelo adotante.

Art. 16. Revoga as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.231 de 01 de julho de 2024.

Art. 17. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

ZIANIA MARIA BOLZAN

Prefeita de São Pedro do Sul

RUBIA AITA XAVIER,

Secretária Municipal da Administração.

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,

Procuradora Jurídica.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.
ANEXO I**

ADOTE UMA PRAÇA, PARQUE, CANTEIRO E ÁREAS VERDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO

BENEFÍCIOS DA ADOÇÃO

Os benefícios da adoção podem ser considerados como imediatos para a comunidade, tendo em vista a permanente conservação e manutenção dos equipamentos de lazer.

A cidade de São Pedro do Sul vê-se também beneficiada, uma vez que os recursos antes destinados a esta atividade podem ser carreados para outras ações não menos importantes.

O adotante, por sua vez, granjeia para si a simpatia da comunidade em virtude de sua ação, que se reveste de grande espírito cooperativo. Por último, é facultado ao mesmo, a título de retorno publicitário, a

fixação de placas indicativas, de acordo com o modelo padrão da Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul.

Considerando-se a conjunção de interesses de comunidades e/ou empresas no sentido de adotar alguns polos de lazer, este projeto propõe canalizar recursos comunitários e/ou empresariais para áreas selecionadas, liberando, por decorrência, recursos próprios da Administração Municipal na implantação de novas áreas de lazer.

O Projeto Adote uma Praça, Parques, Canteiros e Áreas Verdes é um instrumento utilizado com o objetivo de unir os esforços de atuação do Poder Público, da iniciativa privada e dos grupos sociais organizados para a implantação, melhor conservação e manutenção das áreas públicas no município.

REGULAMENTAÇÃO

A regulamentação do Projeto obedece às disposições da Lei Municipal nº 3.808, de 06 de março de 2024.

METODOLOGIA

O adotante deverá encaminhar um requerimento à Senhora Prefeita, formalizando a solicitação de adoção, no Protocolo Geral da Prefeitura.

O mesmo será expedido para a Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal do Planejamento, as quais atenderão o interessado analisando a sua proposta, fornecendo instruções técnicas dos custos relativos à instalação e/ou recuperação do equipamento adotado, bem como a maneira de prosseguir sua manutenção e conservação.

Tendo as partes acordado quanto ao projeto, será firmado um Termo de Cooperação.

RESPONSABILIDADES

O Termo de Cooperação citado acima define a totalidade dos procedimentos a serem tomados por ambas as partes. O adotante terá sob sua responsabilidade a manutenção e conservação dos equipamentos adotados, devendo sempre contar com o assessoramento técnico prestado pela Secretaria Municipal de Planejamento.

O adotante não poderá alterar a natureza do uso e gozo do bem público adotado sem a prévia autorização da Administração Municipal.

ANEXO II

TERMO DE COOPERAÇÃO

Nº _____
DATA: ____/____/____

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL, através deste ato, representado na pessoa do Prefeito (a) de São Pedro do Sul, Sr. (a) _____, e _____, por seu _____ (Diretor, Presidente, Gerente, ...), objetivando a realização dos serviços de conservação e manutenção em Equipamentos de Lazer e Cultura, abaixo referidos, nos termos da Lei Municipal nº 3.808/2024 e do Decreto nº 4.236/2024, tem entre si ajustado:

1. _____ compromete-se a executar, sob sua total e inteira responsabilidade e às suas exclusivas expensas, os serviços _____ de _____, na qualidade de ADOTANTE, obedecendo as normas próprias, em especial as contidas na legislação acima referida, que faz parte integrante deste Termo.

2. Após a colocação dos serviços, fica permitido ao órgão ou entidade a colocação, no local, de placa(s) mista indicativa e representativa de sua cooperação com o Poder Público, desde que nos moldes aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento.

_____ comunicará a Secretaria Municipal de Administração, as eventuais ocorrências de turbacão na área, que importem na tomada de medidas urgentes para a defesa de sua dominialidade pública, por parte do órgão competente.

4. A Secretaria Municipal de Administração fornecerá as instruções necessárias, dirimindo as dúvidas eventualmente surgidas sobre a execução dos serviços.

5. A Prefeitura através da Secretaria Municipal de Administração se reserva a atribuição de exercer permanente fiscalização sobre os referidos serviços, bem assim, a qualquer tempo e a seu critério exclusivo, rescindir, parcial ou totalmente, o presente Termo de Cooperação.

6. O assentamento da propaganda física se dará após a conclusão dos serviços e obras de responsabilidade do adotante, bem como os equipamentos e instalações que tiver implantado.

NORMAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE LAZER E CULTURA:

1. Dos Serviços Gerais:

- 1.1 limpeza de toda a área com remoção de lixo e entulho;
- 1.2 manutenção e reparação dos passeios adjacentes das áreas esportivo-recreativas;
- 1.3 manutenção e conservação dos equipamentos adotados;
- 1.4 a reposição do material fica por conta do adotante;
- 1.5 limpeza diária - e quando necessária, permanente - das áreas adjacentes plantadas - particularmente os passeios internos;
- 1.6 irrigação diária das áreas com flores da estação e, no mínimo, semanal das áreas restantes.

Fica proibida qualquer caiação de troncos de árvores ou pedras, no sentido de não descaracterizar a própria natureza.

2. Das Áreas Plantadas:

- 2.1 manutenção dos gramados, de acordo com a variedade, incluindo-se eliminação permanente de ervas daninhas. Recuperação de até 10 % (dez por cento) de área plantada, em caso de estragos feitos por terceiros;
- 2.2 poda ou corte de gramado com uso de máquinas e em época apropriadas;
- 2.3 qualquer irregularidade dos gramados deverá ser corrigida com terra vegetal.

3. Canteiros com Flores:

- 3.1 conservação do canteiro com flores e plantas, com eliminação das ervas daninhas e reposição de mudas que morrerem;
- 3.2 substituição das plantas que terminarem seu ciclo por novas mudas.

4. Arbustos e Árvores:

- 4.1 podas de arbustos e árvores só serão efetuadas pelo corpo técnico da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, quando interferirem com redes elétricas ou quando houver necessidade de remoção de galhos quebrados ou necrosados;
- 4.2 toda e qualquer adubação de canteiros ou gramados deverá ser orgânica, com uso de terra pura ou composto vegetal. Adubação química somente será efetuada quando solicitada e com assessoramento técnico.

Local e Data.

Prefeito Municipal (a) de São Pedro do Sul.

Adotante

Testemunhas:

Nome

Nome

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:3272289D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº4237 DE 05 DE JULHO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 80.843,59(OITENTA MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 3771, de 21 de Novembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º. Abre crédito adicional suplementar no valor R\$ 80.843,59 (oitenta mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos)no Orçamento do Município para o Exercício de 2024, que passa a integrar a Lei Municipal nº 3771, de 21 de Novembro de 2023, conformesegue:

3 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
301 UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
2030 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM E COMUNICAÇÃO (49) R\$ 10.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (48) R\$ 83,59
339030 MATERIAL DE CONSUMO (44) R\$ 500,00
7 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
703 UNIDADE: ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA
1765 PROJ/ATIV.DIVERSOS - EMENDA PARLAMENTAR - CUSTEIO 36000586884202400
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (1519) R\$ 1.000,00
2074 PROJ/ATIV. ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - MUNICIPAL
339030 MATERIAL DE CONSUMO (418) R\$ 30.000,00
2780 PROJ/ATIV. EQUIPE DA SAÚDE BUCAL ESB
339030 MATERIAL DE CONSUMO (1359) R\$ 30.000,00
705 UNIDADE: HOSPITAL MUNICIPAL
2700 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO MUNICIPAL
339030 MATERIAL DE CONSUMO (563) R\$ 5.000,00
9 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
901 UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2090 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
339014 DIÁRIAS CIVIL (1213) R\$ 1.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA (1217) R\$ 2.890,00
902 UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2098 PROJ/ATIV. CONSELHO TUTELAR
339030 MATERIAL DE CONSUMO (923) R\$ 370,00
Total R\$ 80.843,59

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações, como segue:

2 ÓRGÃO: GABINETE
201 UNIDADE: GABINETE

2010 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
339014 DIÁRIAS CIVIL (8) R\$ 500,00
7 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
703 UNIDADE: ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA
1765 PROJ/ATIV.DIVERSOS - EMENDA PARLAMENTAR - CUSTEIO 36000586884202400
339030 MATERIAL DE CONSUMO (1520) R\$ 1.000,00
705 UNIDADE: HOSPITAL MUNICIPAL
2794 PROJ/ATIV. (CTRT - MAC - H.CONTRAT.) HOSPITAIS CONTRATUALIZADOS EM MEDIA COMPLEXIDADE (PRE FIXADO) - TETO MAC
335085 CONTRATO DE GESTÃO (1280) R\$ 30.000,00
9 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
901 UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2090 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM E COMUNICAÇÃO (1219) R\$ 1.000,00
902 UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2091 PROJ/ATIV. ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE-CASA DA CRIANÇA
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (916) R\$ 2.890,00
2098 PROJ/ATIV. CONSELHO TUTELAR
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (926) R\$ 370,00
98 ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
9801 UNIDADE: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
0.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
339197 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS (1004) R\$ 45.083,59
Total R\$ 80.843,59

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos05(cinco) dias do mês de Julho, de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

JOÃO RODOLFO BAYER
Secretário da Fazenda.

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.**

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:1E513F59

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4086 DE 08 DE JULHO DE 2024.

NOMEIA FISCAL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E CLEOMAR DA SILVA MELLO LTDA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DESIGNA

Art. 1º Os secretários municipais da saúde, educação e obras , para exercerem a função de fiscal do contrato 053/2024, firmado entre o município de São Pedro do Sul e a empresa Cleomar da Silva Mello LTDA.

Art. 2º Os fiscais do contrato 053/2024 terão a responsabilidade de acompanhar, registrar e fiscalizar o adequado cumprimento das condições contratuais, dos serviços demandados por suas respectivas secretarias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação .

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 08 (oito) dias do mês de Julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária da Administração

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRE-SE.**

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:A2162409

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4087 DE 08 DE JULHO DE 2024.**

NOMEIA FISCAL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL MILTON DA SILVA LOPES SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES E REFORMAS DE IMÓVEIS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DESIGNA

Art. 1º Os secretários municipais para exercerem a função de fiscal do contrato 050/2024, firmado entre o município de São Pedro do Sul e a empresa Milton da Silva Lopes Serviços de Manutenções e Reformas de Imóveis.

Art. 2º Os fiscais do contrato 050/2024 terão a responsabilidade de acompanhar, registrar e fiscalizar o adequado cumprimento das condições contratuais, dos serviços demandados por suas respectivas secretarias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação .

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 08 (oito) dias do mês de Julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária da Administração

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRE-SE.**

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:CF7D86EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4088 DE 09 DE JULHO DE 2024.**

DESIGNA FISCAL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI E DÁ PROVIDÊNCIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DESIGNA

Art. 1º A servidora Gabriela de Zorzi Barcellos para atuar como fiscal do Contrato 044/2024, assinado entre a Administração Municipal e a empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial-SENAI.

Art. 2º A fiscal terá a responsabilidade de acompanhar, registrar e fiscalizar o andamento das atividades constantes no contrato 044/2024, bem como cientificar a Secretaria de Administração de eventuais descumprimentos contratuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência ao servidor designado.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRE-SE**

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:C899E005

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4089 DE 09 DE JULHO DE 2024.**

DESIGNA FISCAL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E FRANCIELE CANABARRO VOLPATTO E DÁ PROVIDÊNCIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DESIGNA

Art. 1º O servidor Cleones Gonçalves Pereira para atuar como fiscal do Contrato 058/2024, assinado entre a Administração Municipal e a empresa Franciele Canabarro Volpatto.

Art. 2º O fiscal terá a responsabilidade de acompanhar, registrar e fiscalizar o andamento das atividades constantes no contrato 058/2024, bem como cientificar a Secretaria de Administração de eventuais descumprimentos contratuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência ao servidor designado.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE**

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:C2040B93

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO E NOVA DATA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para contratação de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2024**, considerando 92 (noventa e dois) dias letivos, que será processado e julgado de acordo com as disposições do Termo de Referência e demais anexos do Edital.

O Município de São Pedro do Sul - RS, torna público para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO** das planilhas de custos das linhas licitadas, quanto à composição de valores, do **PREGÃO ELETRÔNICO 026/2024**.

Informa ainda que, em função da alteração influenciar na condição comercial, fica alterada a data, conforme segue:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 8h30min do dia 25/07/2024.

INICIO DAS DISPUTAS: Dia 25/07/2024 às 9h.

A retificação encontra-se disponível no www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.saopedrodosul.org

São Pedro do Sul, 10 de julho de 2024.

LUCIANA ESSY BRUTTI
Agente de Contratação

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:1AAA0C86

**SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE PUBLICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 060.2024

Ziania Maria Bolzan, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que **DISPENSA LICITAÇÃO**, com base no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, para **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de caixa d'água, desinsetização e desratização para o Prédio da Secretaria da Educação "Complexo Hilda Koetz", Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Escolas Municipais e Educação Infantil**. Tendo como contratada a empresa **MARCOS ANDRÉ REICHERT & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **06.941.912/0001-44**, com sede à Av Independencia, nº 787, sala 1, centro, CEP: 99.350-000, no município de Victor Graeff, RS. Pela execução dos serviços a contratada receberá **um montante estimativo**

de R\$ 12.029,31 (doze mil e vinte nove reais e trinta e um centavos) pelos serviços contratados. Os serviços, semestrais, deverão ser realizados no recesso escolar, na última semana de julho de 2024.

São Pedro do Sul, RS, 10 de julho de 2024.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:7F57BECA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**

**SECRETARIA DE OBRAS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 12/2024**

Considerando o que contém o expediente, homologo o julgamento final para adjudicar o objeto do Pregão Eletrônico nº 12/2024, referente a eventual aquisição de materiais elétricos, para atender as necessidades das secretarias de Obras e Educação, por sistema de registro de preços, de acordo com as especificações apresentadas no Termo de Referência do edital. A empresa Almada Materiais de Construção Ltda, inscrita no CNPJ nº 13.014.203/0001-89, foi vencedora dos itens 11, 12, 13, 14, 27, 28 e 53. A empresa Comercial Unylux Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.778.749/0001-27, foi vencedora dos itens 15, 16, 20, 29, 30, 31, 33, 36, 49, 50, 52 e 54. A empresa DFER Distribuidora de Ferragens Eireli, inscrita no CNPJ nº 23.143.410/0001-97, foi vencedora dos itens 25, 37, 39, 40, 41, 42, 43 e 44. A empresa GLC Atacado de Suprimentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 50.548.735/0001-22, foi vencedora dos itens 17, 21, 22, 23 e 24. A empresa Lendario Com. e Importação de Mat. Elétricos Ltda, inscrita no CNPJ nº 52.203.880/0001-05, foi vencedora dos itens 07, 09 e 10. A empresa Lux Comercial Ltda, inscrita no CNPJ nº 52.299.446/0001-62, foi vencedora dos itens 03, 04, 05, 08, 26, 32, 34, 35, 45, 46 e 47. A empresa Plenitude Importação e Exportação Ltda, inscrita no CNPJ nº 44.072.683/0001-68, foi vencedora do item 51.

São Sebastião do Caí, 27 de junho de 2024.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Juliane Trein
Código Identificador:6EDDF277

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R\$ 975.000,00 (NOVECIENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS), APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Artigo 8, inciso IV (15%), I (Excesso), II (projeto/atividade) e III (Superávit), Artigo 9º, I (despesa de pessoal) da Lei 2260 de 13 de novembro de 2023.

DECRETA:

Art 1º Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2024 no valor de R\$ 975.000,00 (Novecentos e Setenta e Cinco Mil Reais) nos seguintes Programas e Atividades:

02 - GABINETE DO PREFEITO

0202.06.182.0026.2006 - Defesa Civil

3390300000000-1075(868) - MATERIAL DE CONSUMO... R\$ 20.000,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

0701.26.782.0036.1014 - Manutenção e Construção de Pontes

3390300000000-1075(863) - MATERIAL DE CONSUMO... R\$ 5.000,00

0701.26.782.0036.2050 - Pavimentação e Manutenção da Malha Viária

3390390000000-1045(826) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA... R\$ 40.000,00

4490510000000-1252(851) - OBRAS E INSTALAÇÕES... R\$ 900.000,00

08 - SECRETARIA DA SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

0801.10.301.0018.2054 - Saúde para uma Primeira Infância Melhor

3190110000000-0040(552) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL... R\$ 5.000,00

0801.10.305.0017.2064 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental

3390320000000-4190(867) - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA... R\$ 3.000,00

4490520000000-4190(869) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE... R\$ 2.000,00

Art 2º Os recursos para atender o Art. 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:

Excesso de Arrecadação... Fonte 1045 - Fundo Estadual da Defesa Civil FUNDEC... R\$ 40.000,00

Excesso de Arrecadação... Fonte 1075 - Transferência União - Calamidade Pública Enchentes... R\$ 25.000,00

Excesso de Arrecadação... Fonte 1252 - Programa Pavimenta RS... R\$ 900.000,00

Excesso de Arrecadação... Fonte 4190 - EPIDEMIOLOGIA... R\$ 5.000,00

Superávit Financeiro... Fonte 0040 - ASPS... R\$ 5.000,00

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO VALENTIM DO SUL, AOS 04 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

GERI ANGELO MACAGNAN

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

SAMIA GEHLEN PREDEBON

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gabriela Borges Bassani

Código Identificador:54C556D2**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024

O Prefeito Municipal de São Valentim do Sul, Senhor

GERI ANGELO MACAGNAN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/21, RETIFICA a Dispensa de Licitação nº 25/2024, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

OBJETO: de contratação de empresa especializada para fornecimento de material e prestação de serviço, para substituição de peça do veículo SPRINTER K42A UP1 PLACA JCI 8H97, MARCA MERCEDES BENZ, MODELO MICROONIBUS 417, pertencente à

Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Ação Social, do município de São Valentim do Sul/RS.

FORNECEDOR: MECASUL AUTO MECÂNICA S.A, inscrita sob CNPJ nº 88.616.776/0004-24, sito a BR 470,0 Km 222,35, Bairro Garibaldina, Garibaldi – RS

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso I e IV, letra “a”, da Lei Federal nº 14.133/21

Publique-se no prazo legal.

São Valentim do Sul-RS, 04 de Julho de 2024.

GERI ANGELO MACAGNAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maierle Bombassaro

Código Identificador:F0417041**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS JULHO DE 2024**

Contrato Nº 345/2024 – Objeto: Prestação de serviços temporários de excepcional interesse público. Valor \$ 2.367,69 (dois mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos) /mês Prazo: 01/07/2024 a 21/05/2025 podendo ser prorrogado. Partes: MUNICIPIO/ **TALIA RIGOLI DE SOUZA**, Professor Series Iniciais ou Professor Educação Infantil, lotado na SMECTD.

Contrato Nº 346/2024 – Objeto: Prestação de serviços temporários de excepcional interesse público. Valor \$ 1.637,10 (Um mil seiscentos e trinta e sete Reais e dez centavos) /mês Prazo: 01/07/2024 a 14/02/2025 podendo ser prorrogado. Partes: MUNICIPIO/ **MARCOS DOS SANTOS MACIEL**, Pedreiro, lotado na SMOVTS.

Contrato Nº 347/2024 – Objeto: Prestação de serviços temporários de excepcional interesse público. Valor \$ 20.972,00 (vinte mil novecentos e setenta e dois Reais) /mês Prazo: 01/07/2024 a 25/06/2025 podendo ser prorrogado. Partes: MUNICIPIO/ **GABRIELA NOGUEIRA MATSCHINSKI**, Médico, lotada na SMS

Contrato Nº 350/2024 – Objeto: Prestação de serviços temporários de excepcional interesse público. Valor \$ 1.439,15 (Um mil quatrocentos e trinta e nove reais e quinze centavos) /mês Prazo: 03/07/2024 a 02/07/2025 podendo ser prorrogado. Partes: MUNICIPIO/ **DOUGLAS CIPRIANO**, Operário, lotado na SMOVTS.

Contrato Nº 351/2024 – Objeto: Prestação de serviços temporários de excepcional interesse público. Valor \$ 1.439,15 (Um mil quatrocentos e trinta e nove reais e quinze centavos) /mês Prazo: 03/07/2024 a 02/07/2025 podendo ser prorrogado. Partes: MUNICIPIO/ **ARILSON DA ROSA**, Operário, lotado na SMOVTS.

Contrato Nº 352/2024 – Objeto: Prestação de serviços temporários de excepcional interesse público. Valor \$ 1.439,15 (Um mil quatrocentos e trinta e nove reais e quinze centavos) /mês Prazo: 03/07/2024 a 02/07/2025 podendo ser prorrogado. Partes: MUNICIPIO/ **EGON EGMAR ALVES DA SILVA**, Operário, lotado na SMOVTS.

Contrato Nº 353/2024 – Objeto: Prestação de serviços temporários de excepcional interesse público. Valor \$ 1.439,15 (Um mil quatrocentos e trinta e nove reais e quinze centavos) /mês Prazo: 03/07/2024 a 02/07/2025 podendo ser prorrogado. Partes: MUNICIPIO/ **ELIZETE CIPRIANO**, Operário, lotado na SMOVTS.

Contrato Nº 354/2024 – Objeto: Prestação de serviços temporários de excepcional interesse público. Valor \$ 1.439,15 (Um mil quatrocentos e trinta e nove reais e quinze centavos) /mês Prazo: 03/07/2024 a 02/07/2025 podendo ser prorrogado. Partes: MUNICIPIO/ **JOICE TAIS SCHLINDWEIN**, Servente, lotado na SMS.

Contrato Nº 355/2024 – Objeto: Prestação de serviços temporários de excepcional interesse público. Valor \$ 1.439,15 (Um mil quatrocentos e trinta e nove reais e quinze centavos) /mês Prazo: 03/07/2024 a 02/07/2025 podendo ser prorrogado. Partes: MUNICIPIO/ **STEFANI VITORIA MARTINS DE ALMEIDA**, Servente, lotado na SMECTD.

Contrato Nº 356/2024 – Objeto: Prestação de serviços temporários de excepcional interesse público. Valor \$ 1.439,15 (Um mil quatrocentos e trinta e nove reais e quinze centavos) /mês Prazo: 03/07/2024 a 02/07/2025 podendo ser prorrogado. Partes: MUNICIPIO/ **MAGALE OLIVEIRA DE MELO**, Servente, lotado na SMOVTS.

Contrato Nº 357/2024 – Objeto: Prestação de serviços temporários de excepcional interesse público. Valor \$ 1.439,15 (Um mil quatrocentos e trinta e nove reais e quinze centavos) /mês Prazo: 03/07/2024 a 02/07/2025 podendo ser prorrogado. Partes: MUNICIPIO/ **SILVANE BERENICE LIESENFELD PATRICIO**, Servente, lotado na SMS.

Contrato Nº 358/2024 – Objeto: Prestação de serviços temporários de excepcional interesse público. Valor \$ 1.439,15 (Um mil quatrocentos e trinta e nove reais e quinze centavos) /mês Prazo: 03/07/2024 a 02/07/2025 podendo ser prorrogado. Partes: MUNICIPIO/ **LEONARDO ROCHA SOARES**, Operário, lotado na SMOVTS.

Contrato Nº 359/2024 – Objeto: Prestação de serviços temporários de excepcional interesse público. Valor \$ 2.367,69 (dois mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos) /mês Prazo: 03/07/2024 a 02/07/2025 podendo ser prorrogado. Partes: MUNICIPIO/ **CARLA DE MORAES**, Professor de Atendimento Educacional Especializado, lotado na SMECTD.

São Valério do Sul, 04 de julho de 2024.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:6CFF149D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2024

A Administração Municipal de São Valério do Sul, torna público a Adesão a Ata de Registro de Preços derivada do Pregão Eletrônico 003/2024, processo 004/2024, realizada pelo Consorcio Intermunicipal de Gestão Ampliada da Região Carbonífera – CIGA, CNPJ 07.145.704/0001-00.

São Valério do Sul – RS, 09 de julho de 2024.

IDILIO JOSE SPERONI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:04D81EB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DE CONTRATO Nº 362/2024

Adesão a Ata de Registro de Preços

Pregão Eletrônico 003/2024, processo 004/2024 - Consorcio Intermunicipal de Gestão Ampliada da Região Carbonífera – CIGA, CNPJ 07.145.704/0001-00.

Contrato Nº 362/2024 – Fornecimento de uma retroescavadeira nova.

Valor: R\$387.400,00 (Trezentos e oitenta e sete mil e quatrocentos reais). Partes: Município de São Valério do Sul/ GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS LTDA, CNPJ nº 14.767.899/0001-87.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Atividade: 1,013 Aquisição de Máquinas e veículos para a Secretaria de Obras

4490 52 00 00 00 Equipamentos e Material Permanente (Cód. Acesso:192)

4490 52 00 00 00 Equipamentos e Material Permanente (Cód. Acesso:839)

4490 52 00 00 00 Equipamentos e Material Permanente (Cód. Acesso:840)

São Valério do Sul – RS, 09 de julho de 2024.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:86D3A68A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 01/2024; ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE CNPJ: 89740310/0001-56; Objeto: O presente Termo de Colaboração tem por objeto estabelecer as condições para a execução de Projeto Qualificando Espaços para Melhor Servir, voltado à Promoção de Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Plano de Trabalho aprovado. Valor total: R\$174.974,61 (centro e setenta quatro mil novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e um centavos). Contrapartida, em bens e serviços, mensuráveis economicamente no montante de: R\$ 45.840,00 (quarenta e cinco mil oitocentos e quarenta reais) Repasse Administração Pública: R\$ 129.134,61 (Cento e vinte e nove mil cento e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos), para 1 (um) ano de vigência do termo, correndo as despesas à conta do Órgão: COMDICA - Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA MUNICIPAL de Sapucaia do Sul. Prazo: A partir da data de assinatura (05.06.2024), pelo prazo de 12 meses.

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 02/2024; ASSOCIAÇÃO COMITÊ DA CIDADANIA DE SAPUCAIA DO SUL CNPJ: 00681596/0001-32; O presente Termo de Colaboração tem por objeto estabelecer as condições para a execução de Projeto Materializando a Cidadania - Integração Social Através da Iniciação Profissional, voltado à Promoção de Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Plano de Trabalho aprovado. Valor total: R\$ 624.230,30 (seiscentos e vinte e quatro mil duzentos e trinta reais e trinta centavos). Contrapartida, em bens e serviços, mensuráveis economicamente no montante de: R\$ 503.500,00 (quinhentos e três mil e quinhentos reais) Repasse Administração Pública: R\$ 120.730,30 (cento e vinte mil setecentos e trinta reais e trinta centavos), para 1 (um) ano de vigência do termo, correndo as despesas à conta do Órgão: COMDICA - Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA MUNICIPAL de Sapucaia do Sul. Prazo: A partir da data de assinatura (05.06.2024), pelo prazo de 12 meses.

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 03/2024 Associação Cultural Desportiva Sapucaense de Capoeira, CNPJ sob o N.º 26.181.953/0001-97; O presente Termo de Colaboração tem por objeto estabelecer as condições para a execução de Projeto Educando para o Futuro, voltado à Promoção de Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Plano de Trabalho aprovado. Valor total: R\$149.101,06 (centro e quarenta e nove mil cento e um reais e seis centavos). Contrapartida, em bens e serviços, mensuráveis economicamente no montante de: R\$ 19.101,06 (dezenove mil cento e um reais e um centavo) Repasse Administração Pública: R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais), para 1 (um) ano de vigência do termo, correndo as despesas à conta do Órgão: COMDICA - Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA MUNICIPAL de Sapucaia do Sul. Prazo: A partir da data de assinatura (05.06.2024), pelo prazo de 12 meses.

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 04/2024 Associação Casa Lar Abrigo Meu Refúgio, CNPJ sob o N.º 057546640001/60; O presente Termo de Colaboração tem por objeto estabelecer as condições para a execução de Projeto Casa que Acolhe Caminhos que Transformam, voltado

Promoção de Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Plano de Trabalho aprovado. Valor total: R\$170.514,97 (centro e setenta mil quinhentos e catorze reais e noventa e sete centavos). Contrapartida, em bens e serviços, mensuráveis economicamente no montante de: R\$46.283,76 (quarenta e seis mil duzentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos) Repasse Administração Pública: R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais), para 1 (um) ano de vigência do termo, correndo as despesas à conta do Órgão: COMDICA - Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA MUNICIPAL de Sapucaia do Sul. Prazo: A partir da data de assinatura (05.06.2024), pelo prazo de 12 meses.

Sapucaia do Sul, 07 de junho de 2024

Oficial Municipal
Matrícula:

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:9BCCAA57

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

**SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
DISPENSA 026/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0100/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 026/2024**

O Município de Sarandi, inscrito no CNPJ 97.320.030/0001-17, com sede na Praça Presidente Vargas, S/N, Sarandi/RS, através de seu Prefeito Municipal NILTON DEBASTIANI e nos termos do artigo 75, II da Lei 14.133/2021, torna público o interesse na **Aquisição de uma Lâmina Dianteira para a Retroescavadeira JCB 3CX, utilizada em eventuais obras, reparos e manutenções a serem realizados no Município de Sarandi/RS, conforme Termo de Referência anexos ao site municipal.** Eventuais interessados deverão protocolar manifestação de interesse, planilha de proposta e documentos de habilitação através do e-mail: licitacao.proposta@sarandi.rs.gov.br até às 10hrs do dia 15/07/2024. Todas as informações estão disponíveis no site: www.sarandi.rs.gov.br ou pelo telefone (54) 3361-5600.

Sarandi 10 de julho de 2024.

NILTON DEBASTIANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Ribeiro
Código Identificador:49F0D46A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA**

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
ADITIVO REFERENTE A ATA N.º 073/2023**

1º TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 073/2023

PROCESSO N.º: 8329/2023

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão n.º 157/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS

CONTRATADA: QUERODIESEL TRANSPORTES E COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

OBJETO: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis

OBJETO DO ADITIVO: Fica alterado o Item 1 - DO OBJETO, PREÇOS E FORNECEDORES, reequilibrando os valores pactuados entre as partes, para os seguintes itens, a contar, retroativamente, do dia 27/06/2024:

Descrição	Preço anterior	Preço Reequilibrado
1 – Óleo Diesel S10	R\$ 5,34	R\$ 5,49

ASSINATURAS:

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

ITACIR NECO ARGENTA

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 08/07/2024

Seção de Licitações

Publicado por:
Eduardo Nunes Silveira
Código Identificador:3F912E8D

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
SÚMULA DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
034/2019**

12º TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º: 034/2019

PROCESSO N.º: 8638/2018

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial n.º 010/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS

CONTRATADA: RENINE - TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO das Unidades de Saúde do Município de Taquara.

OBJETO DO ADITIVO: Alterada a Cláusula Segunda – Do Preço, Forma de Pagamento e Da Retenção, INCLUINDO, a contar de 02 de julho do corrente ano, mais 01 (um) posto de trabalho, com carga horária de 08 horas diárias, a serem cumpridas no **Complexo Municipal de Saúde – sito à Av. Sebastião Amoretti, n.º 1865 – Bairro Morro do Leão, de acordo com o solicitado pela Secretária interessada, no Memorando n.º 786 Adm.-2024, passando portanto, o valor mensal para **R\$ 55.091,61 (cinquenta e cinco mil e noventa e um reais e sessenta e um centavos)** e, ficando a tabela conforme especificado a seguir:**

Descrição Posto de Trabalho	Valor Unitário (por posto)	Valor Mensal
1 (um) Posto de Trabalho de 12h diárias – 07h as 19h	R\$ 7.100,84	R\$ 7.100,84
1 (um) Posto de Trabalho de 12h diárias – 19h as 07h	R\$ 8.127,64	R\$ 8.127,64
04 (quatro) Postos de Trabalho de 6h diárias – 08h as 14h	R\$ 3.231,48	R\$ 12.925,92
06 (seis) Postos de Trabalho de 8h diárias – 08h as 12h e das 13h as 17h.	R\$ 4.048,19	R\$ 24.289,14
1 (um) Posto de Trabalho de 4h diárias – 13h as 17h	R\$ 2.648,07	R\$ 2.648,07
		VALOR TOTAL MENSAL = R\$ 55.091,61

ASSINATURAS:

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

PAULO REGIS ROCHA DA COSTA

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 02/07/2024

Seção de Licitações**Publicado por:**

Diovana Gerhard

Código Identificador:9402F1F2**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
DISPENSA Nº 115/2024**

Processo nº 7465/2024 – Ratifico a dispensa de licitação para aquisição de materiais para manutenção do cemitério municipal com amparo no artigo 75,II da Lei nº14.133/21 e parecer jurídico 614/2024 em anexo ao processo.

Taquara, 09 de julho de 2024.**SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Juliane Ludvig Eberhardt

Código Identificador:D644C7C2**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO NA FORMA
ELETRÔNICA Nº 099/2024****AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 099/2024****Processo nº:** 5436/2024.**Destinação:** Secretaria Municipal de Saúde**Tipo de julgamento:** menor preço por ITEM**Modo de disputa:** Aberto**Data/Hora:** 25 de julho de 2024, às 08h30min **Limite para envio das propostas:** 08h29min da mesma data**Licitação Ampla Concorrência para os itens com valores acima de R\$ 80.000,00.**

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

DO OBJETO:

A presente licitação tem por finalidade o Registro de Preço de empresa especializada para contratação de empresa especializada no serviços de remoção de pacientes recém nascido com berço aquecido, ambulância UTI NEONATAL, para transferência hospitalar por meio de regulação estadual, colaborando assim para maior segurança e rapidez no atendimento ao paciente, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

Taquara, 09 de julho de 2024.**SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ederson Mateus Rabaioli

Código Identificador:C25251A6**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
DISPENSA Nº 116/2024**

Processo nº 7485/2024 – Ratifico a dispensa de licitação para contratação de empresa para alinhamento de chassi de caçamba de caminhão basculante de placas EVO8664 devido ao uso intenso e prolongado do caminhão nas operações de auxílio nas enchentes , com

amparo no artigo 2, inciso I da Medida provisória nº1221 de 17 de maio de 2024 parecer jurídico 615/2024 em anexo ao processo.

Taquara, 09 de julho de 2024.**SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Juliane Ludvig Eberhardt

Código Identificador:9ED5F681**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATO 95/2024****CONTRATO Nº.** 095/2024**PROCESSO Nº:** 7295/2024**LICITAÇÃO:** Dispensa nº 114/2024**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS**CONTRATADO:** OTIMIZZA SOLUÇÕES EM SEGURANÇA LTDA CNPJ/MF n.º 32.205.091/0001-98**OBJETO:** O objeto do presente CONTRATO é a contratação da empresa para prestação de serviços de AUXILIAR DE LIMPEZA e COZINHEIRO.

VALOR: O valor ajustado para esta contratação é o seguinte:**R\$ 4.601,84** (Quatro mil seiscentos e um reais e oitenta e quatro centavos) por **cozinheiro(a)**, totalizando o **valor mensal de R\$184.073,60** (Cento e oitenta e quatro mil, setenta e três reais e secenta centavos; e **R\$ 5.034,35** (Cinco mil, trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos) por **auxiliar de limpeza**, totalizando o **valor mensal de R\$ 256.751,85** (Duzentos e cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos).O valor mensal de todos os serviços contratados totaliza **R\$ 440.825,45** (quatrocentos e quarenta mil, oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

ASSINATURAS:

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

OTIMIZZA SOLUÇÕES EM SEGURANÇA LTDA

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05/07/2024

Publicado por:

Juliane Ludvig Eberhardt

Código Identificador:06659A9E**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATO Nº. 098/2024 - CC Nº. 006/2024****RESUMO DE CONTRATO****CONTRATO Nº.** 098/2024**PROCESSO Nº:** 2646/2024**LICITAÇÃO:** Concorrência nº 006/2024**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS**CONTRATADO:** ANIMO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/MF n.º 48.885.582/0001-67**OBJETO:** Reforma EMEI Leonel de Moura Brizola**VALOR:** O valor total é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).**ASSINATURAS:**

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

JUNIOR JUNG

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/07/2024

Publicado por:

Alessandra de Paula Machado

Código Identificador:19B29940**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
071/2024****1º TERMO ADITIVO****CONTRATO Nº:** 071/2024**PROCESSO Nº:** 4461/2024

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa 071/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: TERRAPLENAGEM FERREIRA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de horas-máquina de escavadeira hidráulica com operador para construção de micro açudes, reservatórios de água e similares. Conforme termo de convênio (AVANÇAR NA AGROPECUÁRIA E NO DESENVOLVIMENTO RURAL, FPE nº 1254/2022), PROCESSO nº 22/1500-0001735-6.
OBJETO DO ADITIVO: Alterada a Cláusula Terceira – Da Vigência, prorrogando o prazo desta contratação, a contar de 26 de junho, até 31 de setembro do corrente ano.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
DEIVIS AUGUSTO FERREIRA
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 25/06/2024

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:E879CB80

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES RETIFICAÇÃO AO ADITIVO DA ATA 055/2023

2º TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 055/2023
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão nº 116/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADO: L.A COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
OBJETO: Registro de Preços para aquisição e entrega de gêneros de alimentação para as Escolas da Rede Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterado o Item 34 - **DO OBJETO, PREÇOS E FORNECEDORES**, reequilibrando os valores pactuados entre as partes, para o seguinte item, a contar, retroativamente, do dia 13/06/2024, data da solicitação da contratada:

ITEM	PREÇO ANTERIOR	NOVO PREÇO
34- farinha de trigo integral (1KG)	R\$ 3,82	R\$ 4,34

ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
FABRICIO KEOMAN LESEUX
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 18/06/2024

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Eduardo Nunes Silveira
Código Identificador:F89E873E

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES RESUMO DE AQUISIÇÃO – PREGÃO Nº 067/2024

AQUISIÇÃO – PREGÃO Nº 067/2024

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supramencionada, referente a aquisição e entrega de **materiais esportivos** para serem distribuídos para as Escolas Municipais de Ensino Fundamental, cujos preços unitários serão divulgados na Internet, com a(s) empresa(s) vencedora(s): **BANDEIRA DISTRIBUIDORA DE MAT ESPORTIVOS E MAT EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.976.891/0001-94; **GABRIELA TORRES RAUBER GHIGGI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.829.940/0001-08; **LAGUNA ESPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.307.066/0001-22; **RAMSIG LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.198.647/0001-07 e **TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.441.945/0001-74.

Taquara, 09 de julho de 2024.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago de Oliveira Silva
Código Identificador:2F6A856C

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES RESUMO DE CONTRATO Nº. 099/2024 - CC 010/2024

RESUMO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 099/2024
PROCESSO Nº: 2874/2024
LICITAÇÃO: Concorrência nº 010/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADO: GLOBAL CONSTRUÇÕES E ASSOCIAÇÕES LTDA, CNPJ nº 37.305.993/0001-10
OBJETO: Reforma do prédio do CRAS Tristão José Monteiro, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, na execução do Convênio FPE nº 3046/2023, firmado entre a Secretaria de Desenvolvimento Social do RS e o Município de Taquara/RS - PROGRAMA AVANÇAR SUAS/RS – Obras
VALOR: O valor total é de R\$ 86.301,59 (oitenta e seis mil, trezentos e um reais e cinquenta e nove centavos)
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
SABRINA TAUANA DA ROSA
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/07/2024

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:4B58003C

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO Nº 043/2024 - RESULTADO FINAL

PREGÃO Nº 043/2024 - AQUISIÇÃO

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supramencionada, referente a Aquisição de bens permanentes e confecção de um totem de identidade visual, para o Centro de Referência em Assistência Social - CREAS PARQUE DO TRABALHADOR, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, na execução do Convênio FPE nº 3416/2023, firmado entre a Secretaria de Desenvolvimento Social do RS e o Município de Taquara/RS - PROGRAMA AVANÇAR SUAS/RS - Aquisições, cujos preços unitários serão divulgados na Internet, com as empresas vencedoras: Alci N. Becker & Cia Ltda, CNPJ: 07.052.779/0001-38; GORGEN DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 48.192.048/0001-75; BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, CNPJ: 45.329.312/0001-81; F. S. HELLWIG NACHTIGALL, CNPJ: 37.255.451/0001-80; LICITA MAIS COMMERCIAL LTDA, CNPJ: 47.876.177/0001-10 e A T NEDEL & CIA LTDA, CNPJ: 14.062.718/0001-17.

Taquara, 09 de julho de 2024.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:B2F739E4

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO Nº 081/2024 - RESULTADO FINAL

AQUISIÇÃO – PREGÃO Nº 081/2024

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supramencionada, referente a contratação de empresa especializada para confecção de letras em PVC, placas de acrílico e impressões em adesivo com diferentes dimensões para atender às demandas da exposição de reinauguração do Museu Histórico Municipal Adelmo Trott, conforme Convênio FPE nº 328/2022, firmado entre o Município de Taquara e Secretaria de Estado da Cultura do Rio Grande do Sul, cujos preços unitários serão divulgados

na Internet, com a empresa vencedora: **MARCA REGISTRADA COMUNICAÇÃO E MÍDIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.734.566/0001-75.

Taquara, 09 de julho de 2024.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alessandra de Paula Machado

Código Identificador:DDFD9F4C

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 3095/2024

COTAÇÃO de PREÇOS para aquisição de brita rosa e caixa d'água para disposição no prédio do Albergue Municipal e do Centro de Referência e Apoio à Família Taquarense, de forma a melhorar a usabilidade do pátio dos imóveis e suprir o prédio nos casos de falta de água, tudo conforme especificações contidas no Pedido nº 3095/2024.

Com a finalidade de obter a proposta mais vantajosa para o Município, os interessados podem enviar a cotação até às 12 horas do dia 12/07/2024.

O Formulário de Cotação e o Termo de Referência contendo as especificações do serviço, poderão ser solicitados através do e-mail assistencia14@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, sito a Rua Guilherme Lahm, nº 947, Bairro Centro.

Da mesma forma, as cotações deverão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, no mesmo prazo antes mencionado, acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.

Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania
Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:

Karen Kellermann Streit

Código Identificador:83851523

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2024/3105

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº 2024/3105 solicitamos a aquisição de peças para a manutenção do caminhão M.BENZ/ATEGO 2429, placa EVO8664 para o uso da Secretaria de Obras e Serviços, devido à urgência do material a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 12/07/2024.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras08@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.

Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de

forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200

Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:

Jordana Silva de Matos

Código Identificador:A2DA239C

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2024/3104

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº 2024/3104 solicitamos a aquisição de peças para a manutenção do CAMINHÃO FORD/CARGO 2422 E, placa IVM 0758, pertencente a Secretaria de Obras e Serviços, devido à urgência do material a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 12/07/2024.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras08@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.

Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços

Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:

Jordana Silva de Matos

Código Identificador:8E9880CB

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2024/3113

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº 2024/3113 solicitamos a aquisição de RODA DISCO para uso dos caminhões descritos, de uso da Secretaria de Obras e Serviços, devido à urgência do material a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 12/07/2024.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras08@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.

Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:

Jordana Silva de Matos

Código Identificador:3484B7C3

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2024/3112

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº 2024/3112 solicitamos a aquisição de peças para a manutenção da Retroescavadeira MR/JCB 3CX 2WS4WD, placa JBI 4C38, pertencente da Secretaria de Obras e Serviços, devido à urgência do material a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 12/07/2024.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras08@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.

Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:

Jordana Silva de Matos

Código Identificador:463CF53E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO Nº 2024/3085

Considerando a necessidade de AQUISIÇÃO DE PEÇAS para manutenção e conserto do ônibus VW/15.190 EOD E. HD ORE, Fab./Mod. 2013/2013, placa IUV5F16, da frota de veículos SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE e com a intencionalidade da obtenção de proposta mais vantajosa ao Município, SOLICITAMOS a publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM) pelo prazo de 03 (Três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotações até as 12 horas do dia 12/07/2024.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica.

- Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante.

- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante.

- Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: educacao22@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

E-mail: educacao22@taquara.rs.gov.br.

Telefone: (51) 3541- 9205, 3541-3035 e 3541-4665.

Publicado por:

Edson Passos da Silva

Código Identificador:3C5E38A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO Nº 2024/3090

Considerando a necessidade de AQUISIÇÃO DE PEÇAS para manutenção e conserto do ônibus M.BENZ/OF 1519 R. ORE, Fab./Mod. 2013/2014, placa IUY5C88, da frota de veículos SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE e com a intencionalidade da obtenção de proposta mais vantajosa ao Município, SOLICITAMOS a publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM) pelo prazo de 03 (Três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotações até as 12 horas do dia 12/07/2024.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica.

- Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante.

- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante.

- Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: educacao22@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial. Da mesma

forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

E-mail: educacao22@taquara.rs.gov.br.

Telefone: (51) 3541- 9205, 3541-3035 e 3541-4665.

Publicado por:

Edson Passos da Silva

Código Identificador:533377B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO Nº 2024/3036

Considerando a necessidade de AQUISIÇÃO DE PEÇAS para manutenção e conserto do caminhão FORD/CARGO 1119, Fab./Mod. 2013/2014, placa IVE4I23, da frota de veículos SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE e com a intencionalidade da obtenção de proposta mais vantajosa ao Município, SOLICITAMOS a publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM) pelo prazo de 03 (Três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotações até as 12 horas do dia 12/07/2024. Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica.
- Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: educacao22@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

E-mail: educacao22@taquara.rs.gov.br.

Telefone: (51) 3541- 9205, 3541-3035 e 3541-4665.

Publicado por:

Edson Passos da Silva

Código Identificador:56C51CD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO Nº 2024/3066

Considerando a necessidade de AQUISIÇÃO DE PEÇAS para manutenção e conserto do ônibus MERCEDES BENZ, MODELO OF 1519 R. ORE - CAIO, Fab./Mod. 2013/2014, placa IUY5C62, da frota de veículos SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE e com a intencionalidade da obtenção de proposta mais vantajosa ao Município, SOLICITAMOS a publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM) pelo prazo de 03 (Três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotações até as 12 horas do dia 12/07/2024.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica.
 - Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
 - Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: educacao22@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.
- As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

E-mail: educacao22@taquara.rs.gov.br.

Telefone: (51) 3541- 9205, 3541-3035 e 3541-4665.

Publicado por:

Edson Passos da Silva

Código Identificador:08D9E059

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO Nº 2024/3074

Considerando a necessidade de AQUISIÇÃO DE PEÇAS para manutenção e conserto do ônibus VW/15.190 EOD E. HD ORE, Fab./Mod. 2018/2019, placa IZC8G03, da frota de veículos SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE e com a intencionalidade da obtenção de proposta mais vantajosa ao Município, SOLICITAMOS a publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM) pelo prazo de 03 (Três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotações até as 12 horas do dia 12/07/2024.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica.
- Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: educacao22@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

E-mail: educacao22@taquara.rs.gov.br.

Telefone: (51) 3541- 9205, 3541-3035 e 3541-4665.

Publicado por:
Edson Passos da Silva
Código Identificador:28ED283B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO Nº 2024/3098

Considerando a necessidade de AQUISIÇÃO DE PEÇAS para manutenção e conserto do ônibus VW/15.190 EOD E. HD ORE, Fab./Mod. 2018/2019, placa IZD5G12, da frota de veículos SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE e com a intencionalidade da obtenção de proposta mais vantajosa ao Município, SOLICITAMOS a publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM) pelo prazo de 03 (Três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotações até as 12 horas do dia 12/07/2024.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica.

- Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante.

- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante.

- Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: educacao22@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

E-mail: educacao22@taquara.rs.gov.br.

Telefone: (51) 3541- 9205, 3541-3035 e 3541-4665.

Publicado por:
Edson Passos da Silva
Código Identificador:524FB991

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO Nº 2024/3102

Considerando a necessidade de AQUISIÇÃO DE PEÇAS para manutenção e conserto do ônibus VW/15.190 EOD E. HD ORE, Fab./Mod. 2013/2013, placa IUT2237, da frota de veículos SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE e com a intencionalidade da obtenção de proposta mais vantajosa ao Município, SOLICITAMOS a publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM) pelo prazo de 03 (Três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotações até as 12 horas do dia 12/07/2024.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica.

- Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante.

- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante.

- Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: educacao22@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

E-mail: educacao22@taquara.rs.gov.br.

Telefone: (51) 3541- 9205, 3541-3035 e 3541-4665.

Publicado por:
Edson Passos da Silva
Código Identificador:CBFCA45C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO Nº 2973/2024.

Considerando a necessidade de contratação de empresa para elaboração e execução de PPCI do Prefácio Flitaq, evento literário que ocorrerá de 28 a 31 de Agosto de 2024, na Rua Coberta de Taquara e a fim de obter a proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios- DOM.

Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail para eduarda.fonseca@edu.taquara.rs.gov.br solicitando as referências para envio de suas cotações até as 14:30 horas de 12/07/2024.

Posteriormente, as empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos a fins de não serem desclassificadas, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Fone: 51- 3541 3035 ramal 411

51 – 3541 4665 ramal 411

Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Ederson Iachinski
Código Identificador:FE1332EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Tenente Portela, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados que procederá na realização do Processo Licitatório nº 114/2024, Pregão Eletrônico nº 24/2024, tipo menor preço por lote, através do endereço eletrônico <https://bll.org.br/> A sessão pública será realizada no dia 23 de julho de

2024, com início às 9h, horário de Brasília DF, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal n.º 270/2021, subsidiariamente a Lei 14.133/2021 e a Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas:

Pregão Eletrônico nº 24/2024
Processo Licitatório Nº 114/2024

Data da Sessão: 23/07/2024
Hora da Sessão: 9h – Horário de Brasília

Início de recebimento das propostas dia 10/07/2024, às 14:00 horas - Horário de Brasília
Fim de recebimento de propostas dia 23/07/2024, às 08:00 horas - Horário de Brasília

Objeto da Licitação: Contratação de Operadora de Plano de Saúde para prestação de serviços de assistência médico-hospitalar completa com obstetrícia, laboratorial, auxiliar e internação incluindo serviços de urgência e de emergência, para os servidores públicos ativos (estatutário e celetistas estáveis e empregados públicos) vinculados ao Poder Executivo; servidores ativos (estatutário e celetistas estáveis) vinculados à Câmara Municipal de Tenente Portela – Poder Legislativo; para os servidores públicos inativos (aposentados) vinculados ao Fundo de Previdência Social do Município de Tenente Portela - FPSTP; pensionistas vinculados ao Fundo de Previdência Social do Município de Tenente Portela - FPSTP (sem custeio do município); bem como para os seus dependentes diretos e/ou legais (sem custeio do município), com abrangência regional, em especial na região noroeste do Estado, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, bem como no site da Prefeitura Municipal de Tenente Portela – www.tenenteportela.rs.gov.br – Licitações.

Tenente Portela/RS, 09 de julho de 2024.

ROSEMAR ANTONIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Beatris Bernardete Pandolfo Debortolli
Código Identificador:197DF656

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: Pinho Comercio de Veículos Ltda
CNPJ/CPF: 03.359.771/0003-91
Objeto: Revisão em mecânica autorizada de 60.000 km do veículo ônix 1.0 placas JCF8D62
Valor: R\$ 968,97 (novecentos e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos).
Fundamento legal: Art.75, inciso IV, Alínea “a”, Lei nº 14.133/2021.

MARTA ANA KOHN HETTER
Secretária da Saúde

Publicado por:

Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:91CE460E

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: Pinho Comercio de Veículos Ltda

CNPJ/CPF: 03.359.771/0003-91

Objeto: Revisão de 80.000km do veículo spin premier placas JCB9C8.

Valor: R\$ 968,97 (novecentos e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos).

Fundamento legal: Art.75, inciso IV, Alínea “a”, Lei nº 14.133/2021.

MARTA ANA KOHN HETTER
Secretária da Saúde

Publicado por:

Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:E59E6A0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2024. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ.** CONTRATADA: **INSTALWATT INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA.** Objeto: Contratação de empresa para serviço de iluminação da Avenida Fernandes Bastos (material e mão de obra). Valor total de R\$ R\$79.730,18 (Setenta e nove mil setecentos e trinta reais e dezoito centavos). O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Obras do município. O prazo do contrato será de 60 dias contados a partir da data da assinatura eletrônica da contratada. **Dispensa de Licitação nº 29/2024.**

Publicado por:

Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:D7C1A77A

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2024

LUIZ CARLOS GAUTO DA SILVA, Prefeito de Tramandaí/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da Dispensa de Licitação Nº 32/2024, com critério de julgamento pelo menor preço global, na hipótese do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133, e Decreto Municipal nº. 5157/2023, para contratar serviço especializado de engenharia mecânica, com as especificações conforme Termo de Referência, disponível no site www.tramandai.rs.gov.br, opção “Licitações”. É de interesse da Administração obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a mais vantajosa. As propostas serão recebidas através do e-mail dispensalicitacao@tramandai.rs.gov.br. O prazo para recebimento das propostas será dos dias 11/07/2024 ao 15/07/2024.

Data da abertura das propostas: 16 de julho de 2024, às 13h40min.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Contatos para esclarecimentos: dispensalicitacao@tramandai.gov.br;

Telefones: (51) 3684-9011, 3684-9033, 99157-8092

**Para esclarecimentos/dúvidas por e-mail, deverá o interessado fazer referência no campo “Assunto” que se trata de DÚVIDA sobre a dispensa de licitação, como por exemplo “DÚVIDA referente a Dispensa nº 32/2024”.*

**Para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília (DF).*

Publicado por:

Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:9D01FA51

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA III DO REGISTRO DE PREÇOS Nº
198/2023 - TROCA DE MARCA/MODELO

EXTRATO DA ATA III DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2023 - TROCA DE MARCA/MODELO (aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de construção destinados às Unidades de Saúde

do Município e demais Secretarias). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: * **INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.** * Item/ote 58; troca a marca para: FORUSI – DUCHA ELÉTRICA STILO 3T 5400 W.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:65689E80

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2.278/2024, DE 08 DE JULHO DE 2024.

Abre um crédito suplementar no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.846, de 27 de novembro de 2023,

DECRETA,

Art. 1º Abre um crédito suplementar no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
01 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
26.782.0099.1005 – Aquisição Equipamentos Rodoviários R\$ 800.000,00
3.4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente (206) ... R\$ 800.000,00
TOTAL R\$ 800.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito referido no artigo 1º deste Decreto, é indicado o Excesso de Arrecadação a ser verificado no final do exercício financeiro, no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) e a redução na seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA
01 – Fundo Municipal da Agricultura
20.606.0078.2027 – Manutenção Fundo da Agricultura R\$ 250.000,00
3.4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente (182) .. R\$ 250.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 08 de julho de 2024.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:02F8C129

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2.279/2024, DE 08 DE JULHO DE 2024.

Abre um crédito extraordinário no valor de R\$ 2.457.665,52 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e sessenta e

cinco reais e cinquenta e dois centavos) indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, amparado no Decreto Municipal nº 2.254, de 07 de maio de 2024, em conformidade com o inciso III do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA,

Art. 1º – Abre um crédito extraordinário no valor de R\$ 2.457.665,52 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO

01 – Gabinete do Prefeito

26.182.0069.1036 Defesa Civil - Recomposição Asfalto R\$ 414.051,64

3.4.4.90.51.00.00.00.00 Obras e Instalações (472) R\$ 414.051,64

26.182.0069.1037 Defesa Civil - Recomposição Cabeceira Ponte R\$ 66.013,88

3.4.4.90.51.00.00.00.00 Obras e Instalações (473) R\$ 66.013,88

26.182.0069.1038 Defesa Civil - Reconstrução de Ponte R\$ 1.488.000,00

3.4.4.90.51.00.00.00.00 Obras e Instalações (474) R\$ 1.488.000,00

26.182.0069.1039 Defesa Civil - Reconstrução de Ponte São Miguel R\$ 489.600,00

3.4.4.90.51.00.00.00.00 Obras e Instalações (475) R\$ 489.600,00

TOTAL R\$ 2.457.665,52

Art. 2º – Para cobertura do crédito referido no artigo 1º deste Decreto, é indicado o recurso oriundo da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, destinado ao Município pela situação de calamidade pública, para recomposição de pavimento na Rua Rainoldo Backendorf, no valor de R\$ 414.051,64 (quatrocentos e quatorze mil e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos); recomposição de cabeceiras de Ponte na Rua 20 de Março, no valor de R\$ 66.013,88 (sessenta e seis mil e treze reais e oitenta e oito centavos); reconstrução de Ponte em frente a Sociedade Esportiva Recreativa Juventude, no Centro, e na Linha Macuco, no valor de R\$ 1.488.000,00 (um milhão e quatrocentos e oitenta e oito mil reais) e, para a Reconstrução de Ponte em Linha São Miguel, no valor de R\$ 489.600,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil e seiscentos reais).

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 08 de julho de 2024.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:881259CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO

A Comissão Processante, designada pela Portaria nº 422/2022 – Processo Administrativo Especial - PAE, comunica a Senhora **Emilene de Deus Neves Pré-Escola** que está aberto o prazo de 10 (dez) dias cotados a partir da publicação deste edital, para a apresentação da defesa final conforme artigo 43 da Lei 3.857/2019. Três Coroas, 10 de julho de 2024.

BRUNA SOARES.

Presidente da Comissão Processante

Publicado por:

Natã Mateus Marchiori Ratzlaff

Código Identificador:BF9DACD7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024**

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO **033/2024**, para contratação de cujo objeto é aquisição de mudas frutíferas. Contratadas: CITRICOLA ALTO URUGUAI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ de nº 10.777.107/0001-02, com sede ROD BR 153, sn, km 20, LINHA CERRO DO MEIO DIA, SEVERIANO DE ALMEIDA/RS no valor de R\$ 41.972,00 (quarenta e um mil novecentos e setenta e dois reais) e IDMAR FRIZZO 32674899034, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ de nº 17.711.259/0001-43, com sede na Av. Osvaldo Cruz, nº 36, no Município de Rondinha-RS, no valor de R\$ 32.997,00 (trinta e dois mil novecentos e noventa e sete reais), nos termos do art. 75, III, da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Publicado por:

Luciano Piccolotto

Código Identificador:F9A04159

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

**ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE PERMUTA
Nº 006/2024**

TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE PERMUTA Nº 006/2024

Que entre si celebram o Município de Triunfo e o Município de Charqueadas - RS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TRIUNFO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 88.363.189/0001-28, com sede na Rua XV de Novembro, nº 15, Centro, Triunfo, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Murilo Machado Silva e de outro lado o **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 88.743.604/0001-79, com sede na Rua Dr. José Athanásio, nº 460, Charqueadas, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Ricardo Machado Vargas, celebram o presente Termo de Convênio, o que fazem com base na Lei Municipal nº 2.371/2009, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo a permuta das servidoras públicas municipais de provimento efetivo, **MARIA CLAIR NUNES RAMOS**, matrícula nº 10101-0, do cargo de Professora de Educação Infantil, carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste município de Triunfo – RS, e, **CLEUSA LOPES CASTRO**, matrícula nº 11526, do cargo de Professora de Educação Infantil, carga horária de 20 horas semanais, originária do Município de Charqueadas - RS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JORNADA DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES

A carga horária e as atribuições das servidoras permutadas são aquelas estipuladas para o cargo, pelos municípios de origem.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO CONTROLE DA EFETIVIDADE

O controle da efetividade será remetido mensalmente ao respectivo órgão de origem, até o dia 10 do mês subsequente, devendo dele constar todos os registros necessários à finalização da folha de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração, bem como os encargos legais das servidoras permutadas será de competência do respectivo órgão de origem, sem nenhum prejuízo salarial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

Este Convênio terá vigência a partir de sua assinatura e seus efeitos serão **retroativos a 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024**, prazo que poderá ser renovado, a critério das partes, podendo haver rescisão, se decorrente de fato administrativo que torne o presente instrumento formal ou materialmente inexecutável, ou a qualquer momento, por ato unilateral das partes envolvidas, respeitando o prazo de comunicação de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO

Elegem as partes o Foro da Comarca de Triunfo, RS, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas oriundas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, declaram as partes e a servidora cedida aceitarem todas as Cláusulas e condições do presente Termo, que depois de ter lido e achado conforme, vai assinado em três vias de igual forma e teor.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, RS, em 23 de abril de 2024.

MURILO MACHADO SILVA

Prefeito Municipal de Triunfo

RICARDO MACHADO VARGAS

Prefeito Municipal de Charqueadas - RS

MARIA CLAIR NUNES RAMOS

Servidora

CLEUSA LOPES CASTRO

Servidora

Publicado por:

Daniana Vargas Brito

Código Identificador:5F7DB94B

**ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE PERMUTA
Nº 007/2024**

TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE PERMUTA Nº 007/2024

Que entre si celebram o Município de Triunfo e o Município de Charqueadas - RS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TRIUNFO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 88.363.189/0001-28, com sede na Rua XV de Novembro, nº 15, Centro, Triunfo, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Murilo Machado Silva e de outro lado o **MUNICÍPIO DE**

CHARQUEADAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 88.743.604/0001-79, com sede na Rua Dr. José Athanásio, n.º 460, Charqueadas, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Ricardo Machado Vargas, celebram o presente Termo de Convênio, o que fazem com base na Lei Municipal n.º 2.371/2009, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo a permuta das servidoras públicas municipais de provimento efetivo, **LILIANE ANDREINE ZIMMER SAMPAIO**, matrícula n.º 6558-7, do cargo de Professora de Educação Infantil, carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste município de Triunfo - RS, e, **PAULA SILVA LISBOA**, matrícula n.º 11659, do cargo de Professora de Educação Infantil, carga horária de 20 horas semanais, originária do Município de Charqueadas - RS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JORNADA DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES

A carga horária e as atribuições das servidoras permutadas são aquelas estipuladas para o cargo, pelos municípios de origem.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO CONTROLE DA EFETIVIDADE

O controle da efetividade será remetido mensalmente ao respectivo órgão de origem, até o dia 10 do mês subsequente, devendo dele constar todos os registros necessários à finalização da folha de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração, bem como os encargos legais das servidoras permutadas será de competência do respectivo órgão de origem, sem nenhum prejuízo salarial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

Este Convênio terá vigência a partir de sua assinatura, **retroativo a 01 de janeiro de 2024, e término em 28 de abril de 2024**, prazo que poderá ser renovado, a critério das partes, podendo haver rescisão, se decorrente de fato administrativo que torne o presente instrumento formal ou materialmente inexecutável, ou a qualquer momento, por ato unilateral das partes envolvidas, respeitando o prazo de comunicação de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO

Elegem as partes o Foro da Comarca de Triunfo, RS, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas oriundas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, declaram as partes e a servidora cedida aceitarem todas as Cláusulas e condições do presente Termo, que depois de ter lido e achado conforme, vai assinado em três vias de igual forma e teor.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, RS, em 26 de abril de 2024.

MURILO MACHADO SILVA

Prefeito Municipal de Triunfo

RICARDO MACHADO VARGAS

Prefeito Municipal de Charqueadas - RS

LILIANE ANDREINE ZIMMER SAMPAIO

Servidora

PAULA SILVA LISBOA

Servidora

Publicado por:
Daniana Vargas Brito
Código Identificador:E41212E2

ADMINISTRAÇÃO TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE PERMUTA Nº 008/2024

TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE PERMUTA Nº 008/2024

Que entre si celebram o Município de Triunfo e o Município de Charqueadas - RS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TRIUNFO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 88.363.189/0001-28, com sede na Rua XV de Novembro, n.º 15, Centro, Triunfo, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Murilo Machado Silva e de outro lado o **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 88.743.604/0001-79, com sede na Rua Dr. José Athanásio, n.º 460, Charqueadas, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Ricardo Machado Vargas, celebram o presente Termo de Convênio, o que fazem com base na Lei Municipal n.º 2.371/2009, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo a permuta das servidoras públicas municipais de provimento efetivo, **ALINE LEAL DE OLIVEIRA NUNES**, matrícula n.º 10089-7, do cargo de Professora, carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste município de Triunfo - RS, e, **SANDRA MENEZES DA SILVA**, matrícula n.º 10910, do cargo de Professora, carga horária de 20 horas semanais, originária do Município de Charqueadas - RS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JORNADA DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES

A carga horária e as atribuições das servidoras permutadas são aquelas estipuladas para o cargo, pelos municípios de origem.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO CONTROLE DA EFETIVIDADE

O controle da efetividade será remetido mensalmente ao respectivo órgão de origem, até o dia 10 do mês subsequente, devendo dele constar todos os registros necessários à finalização da folha de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração, bem como os encargos legais das servidoras permutadas será de competência do respectivo órgão de origem, sem nenhum prejuízo salarial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

Este Convênio terá vigência a partir de sua assinatura, **retroativo a 01 de janeiro de 2024, e término em 31 de dezembro de 2024**, prazo que poderá ser renovado, a critério das partes, podendo haver rescisão, se decorrente de fato administrativo que torne o presente instrumento formal ou materialmente inexecutável, ou a qualquer momento, por ato unilateral das partes envolvidas, respeitando o prazo de comunicação de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO

Elegem as partes o Foro da Comarca de Triunfo, RS, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas oriundas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, declaram as partes e a servidora cedida aceitarem todas as Cláusulas e condições do presente Termo, que depois de ter lido e achado conforme, vai assinado em três vias de igual forma e teor.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, RS, em 04 de julho de 2024.

MURILO MACHADO SILVA

Prefeito Municipal de Triunfo

RICARDO MACHADO VARGAS

Prefeito Municipal de Charqueadas - RS

ALINE LEAL DE OLIVEIRA NUNES

Servidora

SANDRA MENEZES DA SILVA

Servidora

Publicado por:

Daniana Vargas Brito

Código Identificador:DCC1DEA9

ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE PERMUTA Nº 009/2024

TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE PERMUTA Nº 009/2024

Que entre si celebram o Município de Triunfo e o Município de Charqueadas - RS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TRIUNFO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 88.363.189/0001-28, com sede na Rua XV de Novembro, n.º 15, Centro, Triunfo, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Murilo Machado Silva e de outro lado o **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 88.743.604/0001-79, com sede na Rua Dr. José Athanásio, n.º 460, Charqueadas, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Ricardo Machado Vargas, celebram o presente Termo de Convênio, o que fazem com base na Lei Municipal nº 2.371/2009, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo a permuta das servidoras públicas municipais de provimento efetivo, **CASSIA CONCEIÇÃO NASCIMENTO SENA**, matrícula nº 9955-4, do cargo de **Atendente de Creche**, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste município de Triunfo - RS, e, **SABELE CARVALHO**, matrícula nº 11309, do cargo de **Monitora Infantil**, originária do Município de Charqueadas - RS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JORNADA DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES

A carga horária e as atribuições das servidoras permutadas são aquelas estipuladas para o cargo, pelos municípios de origem.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO CONTROLE DA EFETIVIDADE

O controle da efetividade será remetido mensalmente ao respectivo órgão de origem, até o dia 10 do mês subsequente, devendo dele constar todos os registros necessários à finalização da folha de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração, bem como os encargos legais das servidoras permutadas será de competência do respectivo órgão de origem, sem nenhum prejuízo salarial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

Este Convênio terá vigência a partir de sua assinatura, **retroativo a 01 de janeiro de 2024, e término em 31 de dezembro de 2024**, prazo que poderá ser renovado, a critério das partes, podendo haver rescisão, se decorrente de fato administrativo que torne o presente instrumento formal ou materialmente inexecutável, ou a qualquer momento, por ato unilateral das partes envolvidas, respeitando o prazo de comunicação de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO

Elegem as partes o Foro da Comarca de Triunfo, RS, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas oriundas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, declaram as partes e a servidora cedida aceitarem todas as Cláusulas e condições do presente Termo, que depois de ter lido e achado conforme, vai assinado em três vias de igual forma e teor.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, RS, em 04 de julho de 2024.

MURILO MACHADO SILVA

Prefeito Municipal de Triunfo

RICARDO MACHADO VARGAS

Prefeito Municipal de Charqueadas - RS

CASSIA CONCEIÇÃO NASCIMENTO SENA

Servidora

SABELE CARVALHO

Servidora

Publicado por:

Daniana Vargas Brito

Código Identificador:4562524D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, com critério de **juízo de julgamento por item na forma de Menor Preço Unitário**.

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

OBJETO: **Aquisição de peças para manutenção da Ensiladeira Max Gold Premier, Ano 2021, Série 392.00472-21, Patrimônio 45397.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **282/2024** – Requisição nº 494/2024

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO 169/2024**

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **10 de julho de 2024 ao dia 12 de julho de 2024, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 15h.**

As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.

Informações sobre a dispensa de licitação no site <https://www.triunfo.rs.gov.br> (Aba publicações), constante como anexo (Termo de referência – Coleta de Preços).

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 09 DE JULHO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Dos Santos

Código Identificador:2B7D2B69**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO****Processo nº 113/2020****Pregão Presencial nº 12/2020****Contrato nº 64/2020****Contratante: Município de Triunfo/RS****Contratada: LF FACILITIES LTDA****Termo Aditivo nº 11**

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, conforme especificações contidas no edital acima mencionado e em seus anexos, em especial, o Projeto Básico (anexo VIII).

Objeto do termo aditivo: Reajuste do valor mensal do contrato de acordo com a variação do INPC do período de junho de 2023 a maio de 2024, equivalente a 3,335650%, passando o valor MENSAL de R\$ 231.999,99 (duzentos e trinta e um mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) para R\$ 239.738,70 (duzentos e trinta e nove mil setecentos e trinta e oito reais e setenta centavos), com vigência a partir de junho de 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 09 DE JULHO DE 2024.**MURILO MACHADO SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Dos Santos

Código Identificador:6F85D7F9**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO****Processo Administrativo nº 734/2023****Pregão Eletrônico autuado sob o nº 286/2023****Contrato nº 23/2024****Contratante: Município de Triunfo/RS****Contratada: ACHOU DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA****Termo aditivo nº 07**

Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE 24 AVIÕES BIPLANOS EM MADEIRA (ITEM 37), 22 FAMÍLIAS TERAPÊUTICAS BRANCAS E NEGRAS, EM CAIXA DE MDF (ITEM 49) E 40 CONJUNTOS DE LETRAS EM MADEIRA (ITEM 52) PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços nº 23/2024, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 10 de julho de 2024, com previsão de encerramento em 08 de agosto de 2024, tendo em vista a solicitação do fiscal e da gestora do contrato, através do Memorando nº 5.246/2024, em anexo.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 09 JULHO DE 2024.**MURILO MACHADO SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Dos Santos

Código Identificador:2DD3DDA5**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO****Processo Administrativo nº 734/2023****Pregão Eletrônico autuado sob o nº 286/2023****Contrato nº 19/2024****Contratante: Município de Triunfo/RS****Contratada: FERRAZ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI****Termo aditivo nº 07**

Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE BOLINHAS PARA PISCINA (ITEM 4), 24 BONECAS (ITEM 42), 44 BONECAS QUE FAZEM XIXI, (ITEM 44), 30 BONECAS ACOMPANHADAS DE BANHEIRAS (ITEM 45), 8 CIRCUITOS PSICOMOTORES COM PEÇAS CONFECCIONADAS EM MADEIRA, 62 PEÇAS CADA (ITEM 59), PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços nº 19/2024, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 10 de julho de 2024, com previsão de encerramento em 08 de agosto de 2024, tendo em vista a solicitação do fiscal e da gestora do contrato, através do Memorando nº 5.246/2024, em anexo. ontrato, através do Memorando nº 5.246/2024, em anexo.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 09 JULHO DE 2024.**MURILO MACHADO SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Dos Santos

Código Identificador:B0B85E94**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO****Processo Administrativo nº 734/2023****Pregão Eletrônico autuado sob o nº 286/2023****Contrato nº 17/2024****Contratante: Município de Triunfo/RS****Contratada: DANIEL MARQUES****Termo aditivo nº 07**

Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE 08 COZINHAS MONTESSORIANAS GRANDES (ITEM 1), 06 COZINHAS MONTESSORIANAS PEQUENAS (ITEM 2), 06 CASTELOS MEDIEVAIS (ITEM 6), 04 PLAYGROUNDS (ITEM 18), 04 MINI CIDADES CASA LAR (ITEM 19), 04 MINI CIDADES MERCADINHO (ITEM 20), 04 MINI CIDADES PIT STOP (ITEM 21), 09 PAINÉIS INTERATIVOS JOGO DA MEMÓRIA COM ANIMAIS E NÚMEROS (ITEM 22), 09 PAINÉIS PSICOMOTORES, SENSORIAIS E MUSICAIS (ITEM 23), 40 CAIXAS ORGANIZADORAS EM MADEIRA (ITEM 33), 24 CAIXAS ORGANIZADORAS EM MADEIRA COM 6 DIVISÓRIAS (ITEM 34), PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços nº 17/2024, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 10 de julho de 2024, com previsão de encerramento em 08 de agosto de 2024, tendo em vista a solicitação do fiscal e da gestora do contrato, através do Memorando nº 5.246/2024, em anexo.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM
09 JULHO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:98740F36

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo 1doc nº 5.107/2024
Processo Administrativo nº 274/2024
Dispensa de licitação nº 165/2024
Contrato nº 218/2024

Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: LF FACILITIES LTDA

Objeto do contrato: Contratação emergencial (para atendimento imediato) de empresa para prestação de serviços de auxiliar de serviços gerais (1600 h) e encarregado geral de obras (160 h), visando a limpeza das áreas urbanizadas do município, restaurando a trafegabilidade de pessoas e veículos, em decorrência dos alagamentos e enchentes causadas pelas chuvas intensas, conforme Termo de Referência, com a utilização de recursos específicos disponibilizados pela União através da Portaria nº 2.155, de 18 de junho de 2024, decorrente do Processo nº 59052.027146/2024-15.

Prazo de vigência: O prazo de vigência da presente contratação é de 30 (trinta) dias contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, observado o limite previsto no artigo 15 da Medida Provisória nº 1.221, de 17 de maio de 2024.

Valor total do contrato: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor discriminado na tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	1600	h	Auxiliar de serviços gerais	R\$ 19,50	R\$ 31.200,00
2	160	h	Encarregado geral de obras	R\$ 34,33	R\$ 5.492,80

Valor total do contrato R\$ 36.692,80

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM
09 JULHO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:6A3615BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº30.912/2024 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) RICARDO AZEVEDO SEVERO, Médico Gineco Obstetra, matrícula nº 1608-0, referente ao Exercício 2021/2022 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 11 de julho de 2024 a 25 de julho de 2024, devendo apresentar-se no dia 26 de julho de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.

GIOVANI DALMÁS

Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Francieli Pedroso Lima
Código Identificador:AF8FD775

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº30.911/2024 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) KAREM COFFY LOPES, Enfermeira, matrícula nº 1406-0, referente ao Exercício 2022/2023 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 08 de julho de 2024 a 22 de julho de 2024, devendo apresentar-se no dia 23 de julho de 2023.

Secretaria Municipal de Administração.

GIOVANI DALMÁS

Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Francieli Pedroso Lima
Código Identificador:4FFED922

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº30.913/2024 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) NATANA DA SILVA MOREIRA, Assistente Social, matrícula nº 1585-7, referente ao Exercício 2022/2023 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 10 de julho de 2024 a 19 de julho de 2024, devendo apresentar-se no dia 22 de julho de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.

GIOVANI DALMÁS

Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Francieli Pedroso Lima
Código Identificador:4EE91941

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº30.914/2024 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) ELISIANE MEDIANEIRA MACHADO DE OLIVEIRA, Monitor de Casa de Passagem, matrícula nº 1622-5, referente ao Exercício 2023/2024 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 08 de julho de 2024 a 22 de julho de 2024, devendo apresentar-se no dia 23 de julho de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.

GIOVANI DALMÁS

Secretário Municipal de Administração

(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Francieli Pedroso Lima

Código Identificador:5FD79E4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2024

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã

CONTRATADA: Arlindo Pereira de Souza

OBJETO: Contratação de empresa especializada para substituição da calha existente no prédio do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial Dr. Júlio Toshi Casarin, localizado na Rua Medianeira, nº 220, no Bairro Beck, no Município de Tupanciretã/RS, com fornecimento de material e mão de obra

VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 908/2024

AMPARO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

Tupanciretã, 09 de julho de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:

Henrique da Silva Veron

Código Identificador:47FC96BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 3.128, DE 09 DE JULHO DE 2024.

Autoriza a reurbanização e o desdobro da área identificada como Lote Urbano Nº 32 da Quadra Nº 85, na cidade de Tuparendi/RS.

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º Fica autorizada a reurbanização e o desdobro da área identificada como Lote Urbano Nº 32 da Quadra Nº 85, com área de 805,96 m² (oitocentos e cinco metros e noventa e seis decímetros quadrados) na cidade de Tuparendi/RS, matriculada sob nº 4.069, no Ofício de Registros Públicos de Tuparendi, para a formação de 02 (dois) novos lotes, com as seguintes características:

I - LOTE URBANO Nº 32-A DA QUADRA 85

Com uma área de 325,25 m² (trezentos e vinte e cinco metros e vinte e cinco decímetros quadrados), situado no acesso sem denominação, distante 31,90 metros da esquina com a Rua Leonel Jaeger, dentro do quarteirão formado pelas Ruas Romano Zalamena, Acesso sem Denominação, Leonel Jaeger, Pedro Botton e Sesquicentenário, definido pelas seguintes confrontações:

Ao NORTE: com o Acesso sem Denominação e com o Lote nº 32-B da quadra nº 85, onde mede 12,55 metros;

Ao SUL: com o Lote nº 29 da quadra nº 85, onde mede 13,20 metros;

Ao LESTE: com o Lote nº 32-B da quadra nº 85, onde mede 25,29 metros;

E ao OESTE: com os Lotes nºs 26 e 27 da quadra nº 85, onde mede 24,20 metros.

II - LOTE URBANO Nº 32-B DA QUADRA 85

Com uma área de 480,71 (quatrocentos e oitenta metros e setenta e um decímetros quadrados), situado no acesso sem denominação, distante 41,55 metros da esquina com a Rua Leonel Jaeger, dentro do quarteirão formado pelas Ruas Romano Zalamena, Acesso sem Denominação, Leonel Jaeger, Pedro Botton e Sesquicentenário, definido pelas seguintes confrontações:

Ao NORTE: com o Lote nº 17 da quadra nº 85, onde mede 18,90 metros;

Ao SUL: em linha descontínua de dois segmentos, sendo o primeiro com os Lotes nº 29 e 30 da quadra nº 85, onde mede 15,80 metros e o segundo com o Lote nº 32-A da quadra nº 85, onde mede 2,90 metros;

Ao LESTE: com o Lote nº 31 da quadra nº 85, onde mede 30,80 metros;

E ao OESTE: em linha descontínua de dois segmentos, sendo o primeiro com o Lote nº 32-A da quadra nº 85, onde mede 25,29 metros e o segundo com o Acesso sem Denominação, onde mede 6,10 metros.

Parágrafo Único: Sobre o Lote Urbano nº 32-B da quadra nº 85, com área de 480,71 (quatrocentos e oitenta metros e setenta e um decímetros quadrados), há uma faixa não edificável com área de 107,44 m² (cento e sete metros e quarenta e quatro decímetros quadrados), definido pelas seguintes confrontações:

Ao NORTE: com o Lote nº 17 da quadra nº 85, onde mede 18,90 metros;

Ao SUL: em linha contínua de dois segmentos, sendo o primeiro com o Lote nº 32-A e o segundo com o Lote nº 32-B, ambos da quadra nº 85, onde medem 2,90 metros e 15,26 metros respectivamente, perfazendo a distância de 18,16 metros;

Ao LESTE: com o Lote nº 31 da quadra nº 85, onde mede 5,75 metros;

E ao OESTE: com o Acesso sem Denominação, onde mede 6,10 metros.

Art. 2º O Lote originário de que trata o caput do artigo anterior, é caracterizado como Lote 32 da quadra nº 85 com a área de 805,96 m² (oitocentos e cinco metros quadrados), distante 31,90 metros da esquina com a Rua Leonel Jaeger; Do quarteirão: Confronta ao NORTE com a rua Romano Zalamena e Acesso sem denominação, ao SUL com a Rua Pedro Botton, a LESTE com a Rua Sesquicentenário e a OESTE com a Rua Leonel Jaeger, registrada sob matrícula nº 4.069, do Registro de Imóveis de Tuparendi, Comarca de Santa Rosa, livro nº2 do Registro Geral, definido pelas seguintes confrontações:

Ao NORTE: em linha reta quebrada sendo parte com o lote nº 17 e parte com o Acesso sem denominação, perfazendo 29,00 metros;

Ao SUL: com os lotes nº 29 e 30, perfazendo 29,00 metros;

Ao LESTE: com o lote nº 31 em 30,80 metros;

E ao OESTE: em linha reta quebrada parte com os lotes nºs 26 e 27 e parte com o acesso sem denominação perfazendo 30,30 metros.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 09 DE JULHO DE 2024.

LEONEL FERNANDO PETRY

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DOLORES ELCI RUTZEN TURRA

Resp. Pelo Expediente Da Sec. de Administração

Publicado por:

Talita Brun

Código Identificador:A5AB2B08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 3.129, DE 09 DE JULHO DE 2024.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul;
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal de Tuparendi autorizado a abrir um crédito especial no montante de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) para execução do projeto abaixo discriminado, na seguinte unidade orçamentária:

05 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.0122.0010 – 1,012 – Aquisição de Mobília, Equipamentos e Aquisição de Programas de Informática

4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 125.000,00

Recurso: 0600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção

4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 70.000,00

Recurso: 0621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Art. 2º. Servirão de recursos para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior o repasse de recursos do Governo Federal, por intermédio do Ministério da Saúde - Fundo Nacional de Saúde, Portaria GM/MS Nº 2983/2019 que institui o Programa de Apoio à Informatização e Qualificação dos dados da Atenção Primária a Saúde no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) e R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) referente repasse extraordinário de recursos financeiros da Secretaria Estadual de Saúde através das Portarias Nº 395/2022 e Nº 1098/2023.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 09 DE JULHO DE 2024..

LEONEL FERNANDO PETRY

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

DOLORES ELCI RUTZEN TURRA

Resp. Pelo Expediente da Sec. de Administração

Publicado por:

Talita Brun

Código Identificador:4BCD1F87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024, às 8h e 30min do dia 25 de julho de 2024**, que visa futura e eventual contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de limpeza de climatizadores, através do site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Tudo em conformidade com o que dispõe Lei Federal nº 14.133/2021. Informa ainda, que o Edital com inteiro teor encontram-se a disposição dos interessados no site <https://www.tuparendi.rs.gov.br/painel/licitacoes/formulario/40473>.

Tuparendi, 03 de julho de 2024.

LEONEL FERNANDO PETRY

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nadine Jéssica Rigon Kittlaus

Código Identificador:434D17FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024, às 8h e 30min do dia 01 de agosto de 2024**, que visa aquisição de instrumentos musicais e materiais para serem utilizados pelos integrantes da Banda Marcial Municipal de Tuparendi - RS, através do site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Tudo em conformidade com o que dispõe Lei Federal nº 14.133/2021. Informa ainda, que o Edital com inteiro teor encontram-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi site <https://www.tuparendi.rs.gov.br/painel/licitacoes/formulario/40474>.

Tuparendi, 08 de julho de 2024.

LEONEL FERNANDO PETRY

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nadine Jéssica Rigon Kittlaus

Código Identificador:E3697263

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2024

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, como parte contratante, efetivou a contratação de **Gabrieli Schek** para o cargo de Enfermeira, pelo prazo de 12 (doze) meses, com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88) e a teor da Lei Complementar nº 002/2007 (Regime Jurídico), art. 191 a 195, combinado com a Lei nº 3114/2024 e o Processo Seletivo nº 007/2024, com vencimento de R\$6.486,35 (seis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos) por mês, para carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Tuparendi (RS), 04 de julho de 2024.

LEONEL FERNANDO PETRY

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maiara Chitolina

Código Identificador:A4D1CC82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 3.931, DE 09 DE JULHO DE 2024.

Abre créditos suplementares no montante de R\$ 858.000,00 (oitocentos e cinquenta e oito mil reais) e reduz dotações orçamentárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 3.095, de 29 de novembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam abertos créditos suplementares no montante de R\$ 858.000,00 (oitocentos e cinquenta e oito mil reais) para reforço de dotação orçamentária, na seguinte unidade:

08 – SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO

08.02 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E URBANISMO

15.0451.0101 – 1,048 – Pavimentação e Construção de Vias Públicas

4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações (acesso 189) R\$ 717.000,00

Recurso: 0500 – Recursos não Vinculados de Impostos

4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações (acesso 193) R\$ 141.000,00

Recurso: 0701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R\$ 858.000,00

Art. 2º. Servirão de recursos para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.04 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.0244.0059 – 1,022 – Construção de Casas Populares Rurais e Urbanas
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações (acesso 525) R\$ 141.000,00
Recurso: 0701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.04 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESPORTO
13.0392.0054 – 1,029 – Ampliação do Prédio, Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Centro Cultural e Construção de Espaço e Estrutura para o Museu do Município
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações (acesso 474) R\$ 117.000,00
Recurso: 0501 – Outros Recursos não Vinculados

08 – SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO
08.03 – SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO
04.0122.0010 – 1,042 – Construção, Aquisição, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações (acesso 531) R\$ 200.000,00
Recurso: 0500 – Recursos não Vinculados de Impostos
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações (acesso 194) R\$ 400.000,00
Recurso: 0501 – Outros Recursos não Vinculados

TOTAL DAS REDUÇÕES R\$ 858.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 09 DE JULHO DE 2024.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

DOLORES ELCI RUTZEN TURRA
Resp. Pelo Expediente Da Sec. de Administração

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:C44B6C75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 3.932, DE 09 DE JULHO DE 2024.

Abre crédito especial no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 3.129, de 09 de julho de 2024;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito especial no montante de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) para execução do projeto abaixo discriminado, na seguinte unidade orçamentária:

05 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.0122.0010 – 1,012 – Aquisição de Mobília, Equipamentos e Aquisição de Programas de Informática
4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 125.000,00
Recurso: 0600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção
4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 70.000,00

Recurso: 0621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Art. 2º. Servirão de recursos para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior o repasse de recursos do Governo Federal, por intermédio do Ministério da Saúde - Fundo Nacional de Saúde, Portaria GM/MS Nº 2983/2019 que institui o Programa de Apoio à Informatização e Qualificação dos dados da Atenção Primária a Saúde no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) e R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) referente repasse extraordinário de recursos financeiros da Secretaria Estadual de Saúde através das Portarias Nº 395/2022 e Nº 1098/2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 09 DE JULHO DE 2024.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

DOLORES ELCI RUTZEN TURRA
Resp. Pelo Expediente
Da Sec. de Administração

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:334704C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº029/2024

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº029/2024

O Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve:

01 – Homologar e ajustar a presente Inexigibilidade de licitação, nestes termos:

a) Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

b) Nº: 029/2024

c) Objeto: Aquisição de Combustíveis, destinado ao abastecimento de máquinas e automóveis da Prefeitura Municipal de Vale Verde/RS.

d)Quantitativo:

Óleo Diesel BS500, 74.000 litros;

Óleo Diesel S10, 99.000 litros;

Gasolina Comum 40.400 litros;

e) Prazo estimado: 06 (seis) meses;

02 – Fornecedor: TOILLIER E SILVA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – CNPJ: 01.694.310/0001-16;

03 – Valor Litro:

Óleo Diesel BS500, R\$5,92 (cinco reais e noventa e dois centavos);

Óleo Diesel B S10, R\$5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos);

Gasolina Comum, R\$5,83 (cinco reais e oitenta e três centavos);

04 – Autorizar o empenho das despesas resultantes nas seguintes dotações orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO

2002 MANUTENÇÃO DAS ATIV ADM DO GABINETE DO PREFEITO E VICE

339030000000 MATERIAL DE CONSUMO

03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

2024 MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

339030000000 MATERIAL DE CONSUMO

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS

2025 MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SEC DE FINANÇAS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

339030000000 MATERIAL DE CONSUMO

05- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA DESPORTO E TURISMO

2028 MANUTENÇÃO DAS ATIV ADMINISTRATIVAS DA SEC DE EDUCAÇÃO

339030000000 MATERIAL DE CONSUMO

2009 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES NA EDUCAÇÃO ESPECIAL

339030000000 MATERIAL DE CONSUMO

2011 TRANSPORTE ESCOLAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE

339030000000 MATERIAL DE CONSUMO

2012 TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL

339030000000 MATERIAL DE CONSUMO

06- SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

33903000000000 MATERIAL DE CONSUMO

2038 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

339030000000 MATERIAL DE CONSUMO

07 – SECRETARIA DA SAÚDE

2048 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

339030000000 MATERIAL DE CONSUMO

2053 MANUTENÇÃO DA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

339030000000 MATERIAL DE CONSUMO

08 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E TRÂNSITO

2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS

339030000000 MATERIAL DE CONSUMO

2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERIAS DO SANEAMENTO URBANO

339030000000 MATERIAL DE CONSUMO

2041 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS VIAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS

339030000000 MATERIAL DE CONSUMO

11 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

339030000000 MATERIAL DE CONSUMO

2030 CONSELHO TUTELAR

339030000000 MATERIAL DE CONSUMO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 08 DE JULHO DE 2024.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Wodarski

Código Identificador:28CB3E0E**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO
TEMPORÁRIO Nº 29/2024**

CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e à vista de resultados do Processo Seletivo Nº 004/2024, realizado conforme disposições do Edital Nº 004/2024, de 27 de junho de 2024, CONVOCA, para comparecer na Secretaria de Administração e Planejamento, até o dia **15 de julho de 2024, às 16 (dezesseis) horas e 30 (trinta) minutos**, o candidato a seguir relacionado e o respectivo cargo, para fins de Contratação Temporária, conforme disposto na Lei nº 411 de 24 de abril de 2002 e Lei nº 2.338 de 18 de junho de 2024.

I – CARGO: Assistente Social I**CARINE RECH – 2º LUGAR****II – CARGO: Psicólogo****ESTEFANE MACHADO DA ROCHA – 4º LUGAR****LUCIA RAQUEL SIEBEN DE OLIVEIRA – 5º LUGAR****III – DOCUMENTAÇÃO:**

O ato de Contratação somente será efetivado mediante a apresentação dos seguintes documentos originais acompanhados de cópias legíveis:

1 – Carteira de Identidade;

2 – CPF;

3 – Certidão de nascimento ou casamento;

4 – Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e carteira de vacinação;

5 – Título de eleitor e comprovação de quitação eleitoral;

6 – Comprovante de quitação com as obrigações militares para candidatos do sexo masculino;

7 – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;

8 – Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP;

9 – Exame médico comprovando boas condições de saúde física e mental;

10 – Declaração de exercício ou não de outro cargo, função ou emprego público, conforme modelo da Prefeitura Municipal;

11 – Declaração de bens, conforme modelo da Prefeitura Municipal;

12 – 01 (uma) foto 3x4, recente;

13 – Alvará de Folha Corrida;

14 – Conta bancária em agência do Banrisul;

15 – Declaração de dependentes;

16 – Comprovante de endereço residencial;

17 – Comprovante de inscrição no respectivo conselho de classe.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 09 DE JULHO DE 2024.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se**LUÍS CARLOS DA SILVA**

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:

Bruna Toillier de Souza

Código Identificador:CBC043A1**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO
TEMPORÁRIO Nº 30/2024**

CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e à vista de resultados do Concurso Público Nº 001/2024, realizado conforme disposições do Edital de Homologação Final Nº 001/2024, de 11 de junho de 2024, CONVOCA, para comparecer na Secretaria de Administração e Planejamento, até o dia **15 de julho de 2024, às 16 (dezesseis) horas e 30 (trinta) minutos**, o candidato a seguir relacionado e o respectivo cargo, para fins de Contratação Temporária, conforme disposto na Lei nº 411 de 24 de abril de 2002 e Lei nº 2.336 de 11 de junho de 2024.

I – CARGO: Professor de Língua Inglesa**Leila Rosa De Abreu Severo – 1º LUGAR****II – DOCUMENTAÇÃO:**

O ato de Contratação somente será efetivado mediante a apresentação dos seguintes documentos originais acompanhados de cópias legíveis:

- 1 – Carteira de Identidade;
 - 2 – CPF;
 - 3 – Certidão de nascimento ou casamento;
 - 4 – Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e carteira de vacinação;
 - 5 – Título de eleitor e comprovação de quitação eleitoral;
 - 6 – Comprovante de quitação com as obrigações militares para candidatos do sexo masculino;
 - 7 – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
 - 8 – Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP;
 - 9 – Exame médico comprovando boas condições de saúde física e mental;
 - 10 – Declaração de exercício ou não de outro cargo, função ou emprego público, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
 - 11 – Declaração de bens, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
 - 12 – 01 (uma) foto 3x4, recente;
 - 13 – Alvará de Folha Corrida;
 - 14 – Conta bancária em agência do Banrisul;
 - 15 – Declaração de dependentes;
 - 16 – Comprovante de endereço residencial;
 - 17 – Comprovante de inscrição no respectivo conselho de classe.
- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 09 DE JULHO DE 2024.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUIS CARLOS DA SILVA

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:

Bruna Toillier de Souza

Código Identificador:4B687D8E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES**

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS - FUNDATEC. Oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 10/2024. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, prorrogando seu prazo em 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de seu término, em 25/06/2024, respectivamente, até a data de 23/10/2024, ordenado conforme a Cláusula Quinta do instrumento em estudo, como também nos moldes do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021. Assinatura: 24/06/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maiquel Henn

Código Identificador:A7D2A7FA

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou o pedido de Credenciamento das requerentes VETUS CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA, por Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 79, inciso II da Lei Federal 14.133/21, perante Edital de Chamamento Público nº 012/2024, que tem como objeto Credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços médico veterinários em animais domésticos (cães e gatos). Valores conforme referido Edital. Gabinete do Prefeito Municipal, em 08/07/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA

Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1035/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2024 - O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e VETUS CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA, que tem por objeto CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas, para prestação de serviços médico veterinários em animais domésticos (cães e gatos). Dotação Orçamentária: 2093 – Serviços de Bem Estar e Proteção Animal – 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recurso: 942 - Fundo Municipal de Proteção Animal ou 1069 - Ações e Serviços no Enfrentamento de situações de Emerg/ Calam. Pública - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recurso: 0749-3101403 – MIDR – União – Defesa Civil - Rubrica Item: 14.01.06.182.0019-1069 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Vigência: O Termo de Credenciamento iniciará sua vigência a partir da data de assinatura, tendo seu encerramento na data de término de vigência do Edital de Chamamento nº 012/2024, qual seja 27/06/2029. Valor: Conforme Edital. Data ass: 08/07/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maiquel Henn

Código Identificador:A3568210

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 04/2024**

A Câmara de Vereadores de Xangri-Lá torna pública a realização do Termo de Rescisão ao Contrato nº 04/2024 com a empresa I.PRO HOUSE ARQUITETURA PROJETOS E PROPRIEDADES LTDA, para prestar serviços de empresa de engenharia/arquitetura para a elaboração de projeto básico, elétrico, executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária e orientação e assessoria na elaboração do estudo técnico preliminar, termo de referência e do edital da licitação para contratação da empresa a executar os serviços acima elencados, e a fiscalização da execução, a partir de 05 de julho de 2024.

Xangri-Lá, 08 de junho de 2024.

CLEOMAR GNOATTO VARGAS

Presidente

Publicado por:

José Mengue Dos Santos

Código Identificador:9CB92991

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2024**

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 24 de julho de 2024 às 09hs** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE FRALDAS GERIÁTRICAS**, conforme Edital de nº **86/2024**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 09 de julho de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Reinehr

Código Identificador:100FF9E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº106/2023

Objeto: Registro de Preços visando à aquisição de instrumentais cirúrgicos para uso nos serviços de saúde do município. Empresas arrematantes e seus preços unitários propostos, resultando adjudicado e homologado:

ALPHMED PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ 21.962.572/0001-21				
	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
31	Tecido não tecido (tnt) 120x120cm. Marca: Alpmed. Cota do item 27	Unid	3125	R\$ 3,00

DENTAL PREMIUM LTDA – CNPJ 35.215.257/0001-45				
	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
08	Cuba redonda p - 160ml. Marca: Cooperflex	Unid	10	R\$ 10,33
14	Pinça allis quinelatto-ice - 15 cm. Marca: Cooperflex	Unid	15	R\$ 16,61
15	Pinça anatômica com dente de rato - 12 cm. Marca: Cooperflex	Unid	20	R\$ 10,80
16	Pinça anatômica sem dente de rato - 12 cm. Marca: Cooperflex	Unid	20	R\$ 8,94
17	Pinça collin anel - 17 cm. Marca: Golgran	Unid	10	R\$ 83,35
18	Pinça foerster - 16 cm. Marca: Golgran	Unid	20	R\$ 44,75
20	Pinça backaus 10 cm. Marca: Cooperflex	Unid	20	R\$ 16,88
23	Tesoura metzembaum curva - 15 cm. Marca: Cooperflex	Unid	20	R\$ 14,40

HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 23.866.426/0001-28				
	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
03	Avental descartável estéril (tnt) 40g. Marca: Pion G	Unid	2000	R\$ 9,78
05	Campo cirúrgico fenestrado estéril 40x40 cm. Marca: Polarfix	Unid	2000	R\$ 2,29
06	Campo cirúrgico fenestrado estéril 50x50 cm. Marca: Polarfix	Unid	2000	R\$ 2,41

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES S/A – CNPJ 07.752.236/0001-23				
	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
24	Tecido não tecido (tnt) 50x50cm. Marca: Anadona	Unid	75000	R\$ 0,37
25	Tecido não tecido (tnt) 75x75cm. Marca: Anadona	Unid	60000	R\$ 0,78
26	Tecido não tecido (tnt) 90x90cm. Marca: Anadona	Unid	9375	R\$ 1,21
27	Tecido não tecido (tnt) 120x120cm. Marca: Anadona	Unid	9375	R\$ 1,78

MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ME – CNPJ 24.384.602/0001-58				
	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
13	Mesa auxiliar aço inox com rodizio - 40x40x80cm. Marca: Renascer	Unid	10	R\$ 330,00

NETMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 48.214.680/0001-72				
	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
28	Tecido não tecido (tnt) 50x50cm. Marca: Anadona. Cota do item 24	Unid	25000	R\$ 0,49
29	Tecido não tecido (tnt) 75x75cm. Marca: Anadona Cota do item 25	Unid	20000	R\$ 1,16
30	Tecido não tecido (tnt) 90x90cm. Marca: Anadona Cota do item 26	Unid	3125	R\$ 1,65

STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - CNPJ 38.405.762/0001-40				
	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
11	Histerômetro collin 28 cm - "11" aço inox. Marca: Orion	Unid	200	R\$ 52,57
19	Pinça foerster -20 cm. Marca: Orion	Unid	10	R\$ 48,00

	Especificação	Situação
01	Afastador senn muller rombo - 12cm	Deserto
02	Atomizador intranasal	Fracassado
04	Campo cirúrgico fenestrado estéril 30x30 cm	Fracassado
07	Compressa de campo operatório não estéril - 23x25 cm	Fracassado
09	Fio mononylon 4.0 agulha 2.0	Fracassado
10	Foco cirúrgico portátil	Fracassado
12	Lâmpada halógena para foco cirúrgico	Fracassado
21	Pinça crile curva - 12 cm	Fracassado
22	Porta agulha crile wood 16 cm	Fracassado

Conforme Propostas Financeiras e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 em 9 de julho de 2024.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 10 de julho de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Jonko Carrazzoni Tamiozzo
Código Identificador:947AA387

O **Município de Alvorada** e a empresa **Nutri House Alimentos Ltda.** celebram o primeiro termo aditivo à Ata de Registro de Preços nº 152/2024 que tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, que visa cumprir a Resolução 06/2020, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas EMEF, EMEI'S e creches conveniadas e Secretarias deste Município, oriundo do **Processo Administrativo nº 32368/2023, Pregão Eletrônico nº 095/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Pelo presente Termo Aditivo concede-se o **Reequilíbrio Econômico-financeiro**, solicitado pela empresa conforme o processo nº 27570/2024 e de acordo com manifestação da Secretaria ordenadora da despesa, conforme tabela abaixo:

Item	Produto/Complemento	Valor Original	Valor Reequilibrado
8	ARROZ PARBOILIZADO Especificações: Arroz parboilizado: Tipo 1, longo fino, sub grupo parboilizado, beneficiado, embalagem de 1 kg lacrada, grãos inteiros e são, isentos de sujidades, parasitos e larvas, embalados em sacos plásticos atóxicos. Isento de fermentação, matéria terrosa e partículas estranhas. Boa apresentação ao exame visual, sem umidade no interior da embalagem. Validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega do produto.	R\$ 4,79	R\$ 5,12
	ARROZ PARBOILIZADO Especificações: Arroz parboilizado: Tipo 1, longo fino, sub grupo parboilizado, beneficiado, embalagem de 1 kg lacrada, grãos inteiros e são, isentos de sujidades, parasitos e larvas, embalados em sacos plásticos atóxicos. Isento de fermentação, matéria terrosa e partículas estranhas. Boa apresentação ao exame visual, sem umidade no interior da embalagem. Validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega do produto.	R\$ 4,79	R\$ 5,12
56	ARROZ PARBOILIZADO Especificações: Arroz parboilizado: Tipo 1, longo fino, sub grupo parboilizado, beneficiado, embalagem de 1 kg lacrada, grãos inteiros e são, isentos de sujidades, parasitos e larvas, embalados em sacos plásticos atóxicos. Isento de fermentação, matéria terrosa e partículas estranhas. Boa apresentação ao exame visual, sem umidade no interior da embalagem. Validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega do produto. (Cota Referente ao item 08)	R\$ 4,79	R\$ 5,12

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente termo aditivo se fundamenta no que dispõe o artigo 124, Inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores

Detentora: **Nutri House Alimentos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.685.191/0001-09.

Alvorada, 09 de julho de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Meline Flores Dos Santos
Código Identificador:A397D017

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3776/2024

LEI MUNICIPAL Nº 3776/2024

Altera o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e abre crédito especial.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º Inclui no Anexo de Ações e Metas da Lei Municipal nº 3190, de 15 de junho de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para os exercícios de 2022 a 2025, o Programa, objetivo e Ação.

PROGRAMA: 0138 – GESTÃO DE RISCOS E DE DESASTRES							
Descrição da Ação- Subação	Unidade Responsável	Tipo	Produto Bem ou Serviço	Unidade Medida	de Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.121 – Manutenção das Ações de Defesa Civil	Sec. Mun. de Assistência Social	A	Estradas Mantidas	%	2024	30	350.000,00
				%	2025	10	100.000,00

OBJETIVO: Desenvolver ações de proteção de defesa civil, distintas e inter- relacionadas com a prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação, atuando antes, durante e depois de desastres.

Art. 2º Inclui no Anexo V da Lei Municipal nº 3627 de 20 de setembro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, o programa, objetivo e Ação:

PROGRAMA: 0138 – GESTÃO DE RISCOS E DE DESASTRES							
Descrição da Ação- Subação	Unidade Responsável	Tipo	Produto Bem ou Serviço	Unidade Medida	de Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.121 – Manutenção das Ações de Defesa Civil	Sec. Mun. de Assistência Social	A	Estradas Mantidas	%	2024	30	350.000,00

OBJETIVO: Prevenir, mitigar, preparar, responder e recuperar através de ações individuais ou associadas, os riscos envolvidos a desastres de toda ordem.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito especial valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

ORGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNID. ORG: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
FUNÇÃO: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA SUBFUNÇÃO: 182 – DEFESA CIVIL

PROGRAMA: 0138 – GESTÃO DE RISCOS E DE DESASTRES

ATIVIDADE: 2.121 – Manutenção das Ações de Defesa Civil

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 200.000,00

Fonte de Recursos: 1.759 – Recursos Vinculados a Fundos

Tipo de Transferência: Transferências do Estado – Calamidade Pública.

Art. 4º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito especial aberto no Artigo anterior, à provável maior arrecadação no exercício, no valor de R\$ 200.000,00, da Fonte de Recursos: 1.759 – Recursos Vinculados a Fundos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 09 DE JULHO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Larissa Holderbaum

Código Identificador:01A784C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01, DE 10 DE JULHO DE 2024**

O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público, cadastrada sob o CNPJ nº 87.613.618/0001-05, com sede à Avenida Brasília, nº 1057, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Aldir Zanella da Silva, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, TORNA PÚBLICO que realizará CONCURSO PÚBLICO, sob Regime Estatutário, para provimento de vagas legais e formação de Cadastro Reserva (CR) do Quadro Geral dos Servidores do Município, com a execução técnico-administrativa da empresa Legalle Concursos Ltda., cadastrada sob o CNPJ nº 20.951.635/0001-81, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e nas demais disposições legais vigentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital e executado pela Legalle Concursos Ltda. e pela Comissão do Concurso.

1.2. A seleção para os cargos presentes nesse Edital compreenderá as seguintes fases, todas de responsabilidade da Legalle Concursos Ltda.:

- a) Prova Teórico-Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos;
- b) Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório, para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas;
- c) Prova de Títulos, de caráter classificatório, para os cargos de Professores.

1.3. As Provas Teórico-Objetiva e Prática serão realizadas na cidade de Barracão/RS.

a) Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na cidade, as provas poderão ser realizadas em outras localidades.

1.4. Os candidatos nomeados estarão subordinados à Lei Orgânica Municipal, à Lei Municipal nº 2.616/2006 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais); à Lei Municipal nº 2.340/2003 (Plano de Carreira do Quadro Geral); à Lei nº 3.592/2022 (Plano de Carreira do Magistério); ao Decreto Municipal nº 038/2007 (Regulamento de Concursos Públicos Municipais), e aos demais dispositivos legais aplicáveis.

2. DOS CARGOS

2.1. Os cargos que fazem parte do presente Concurso Público podem ser verificados na Tabela abaixo:

Nº	Cargo(s) Público(s)	Vagas e/ou Cadastro Reserva (CR)	Requisitos mínimos exigidos para o cargo na posse	C.H. Semanal	Vencimento Básico (junho/2024)
01	Analista de Licitações e Contratos	01	a) Idade mínima: 18 anos; b) Ensino Superior em Ciências Contábeis, Direito ou Administração; c) Possuir diploma, dos cursos supracitados, emitido por instituição de Ensino Superior, reconhecida na forma da legislação pertinente; e, não exige Registro em Órgão de Classe.	40h	R\$ 4.184,53
02	Analista de Recursos Humanos	01	a) Idade mínima: 18 anos; b) Ensino Superior em Administração, Ciências Contábeis, ou Gestão de Recursos Humanos; c) Possuir diploma, dos cursos supracitados, emitido por instituição de Ensino Superior, reconhecida na forma da legislação pertinente; e, não exige Registro em Órgão de Classe.	40h	R\$ 4.184,53
03	Atendente de Creche	01 + CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Ensino Fundamental Completo.	40h	R\$ 1.413,93
04	Auxiliar Administrativo	03 + CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Ensino Fundamental Completo.	40h	R\$ 2.214,54
05	Dentista	01	a) Idade: Mínima de 18 anos. b) Ensino Superior; c) Habilitação legal para o exercício da profissão de Dentista.	20h	R\$ 4.184,53
06	Enfermeiro	CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Ensino Superior; c) Habilitação específica para o exercício da profissão.	40h	R\$ 5.596,66
07	Fiscal	01	a) Idade mínima: 18 anos;	40h	R\$ 1.674,45

			b) Ensino Médio Completo; c) Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.		
08	Fiscal Ambiental	01 + CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Ensino Superior em Geologia, Biologia, Engenharia ou Arquitetura; c) Possuir diploma, dos cursos supracitados, emitido por instituição de Ensino Superior, reconhecida na forma da legislação pertinente; e, não exige Registro em Órgão de Classe.	40h	R\$ 1.674,45
09	Monitor Escolar	02 + CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Formação em Nivel Superior na área da Educação.	40h	R\$ 1.600,21
10	Motorista	05 + CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Nivel de 4ª série do Ensino Fundamental; c) Carteira Nacional de Habilitação categoria D.	40h	R\$ 1.600,21
11	Operador de Máquinas	06 + CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Nivel de 4ª série do Ensino Fundamental; c) Carteira Nacional de Habilitação categoria C.	40h	R\$ 1.674,45
12	Operário	03	a) Idade mínima: 18 anos; b) Nivel de 2ª série do Ensino Fundamental.	40h	R\$ 1.413,93
13	Professor(a) de Artes	01	a) Idade mínima: 18 anos; b) Curso Superior em Licenciatura Plena, específico para a disciplina Artes.	20h	R\$ 2.347,79
14	Professor(a) de Ciências	CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Curso Superior em Licenciatura Plena, específico para a disciplina Ciências.	20h	R\$ 2.347,79
15	Professor(a) de Educação Infantil	05 + CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Curso Superior de Licenciatura Plena, específico para Educação Infantil, Normal Superior ou Pedagogia.	20h	R\$ 2.347,79
16	Professor(a) de Ensino Fundamental Anos Finais	CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Curso Superior em Licenciatura Plena, específico para as disciplinas respectivas.	20h	R\$ 2.347,79
17	Professor(a) de Ensino Fundamental Anos Iniciais	CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Curso Superior de Licenciatura Plena, específico para Séries Iniciais do Ensino Fundamental.	20h	R\$ 2.347,79
18	Professor(a) de Português	CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Curso Superior em Licenciatura Plena, específico para a disciplina Português.	20h	R\$ 2.347,79
19	Psicopedagogo	01	a) Idade mínima: 18 anos; b) Graduação em Psicopedagogia ou Pós-Graduação "lato sensu" - Especialização em Psicopedagogia, desde que na graduação tenha concluído Curso de Psicologia, Pedagogia ou outra Licenciatura.	40h	R\$ 5.596,66
20	Servente	01 + CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Nivel de 2ª série do Ensino Fundamental.	40h	R\$ 1.413,93
21	Técnico em Enfermagem	01 + CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Curso de Técnico em Enfermagem; c) Habilitação específica para o exercício da profissão (Registro no COREN).	40h	R\$ 2.214,54
22	Veterinário	01 + CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Ensino Superior; c) Habilitação específica para o exercício da profissão.	20h	R\$ 4.184,53

2.2. As atribuições dos cargos encontram-se elencadas no Anexo I deste Edital.

3. DAS RESERVAS DE VAGAS

3.1. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1.1. Os concursos para provimento de cargo público destinarão, na forma da Lei Municipal nº 3.352/2018 e suas alterações, 10% (dez por cento) das vagas para as pessoas portadoras de deficiência.

3.1.2. Os(as) candidatos(as) com deficiência concorrerão as vagas no cargo ordinariamente oferecidas no Concurso Público, somente se utilizando da reserva, se forem aprovados e não alcançarem classificação que os habilite à próxima etapa e à nomeação dentro da Ampla Concorrência.

3.1.3. O preenchimento das vagas reservadas dar-se-á de acordo com a ordem de classificação em lista específica formada pelos candidatos com deficiência.

3.1.4. O percentual mínimo de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes e na formação de cadastro de reserva.

3.1.5. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012, e na Lei Federal nº 13.977/2020 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei Federal nº 14.126/2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

3.1.6. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

- no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;
- enviar, de forma digital, a imagem legível do laudo médico, emitido no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste Edital, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-11), bem como a provável causa da deficiência. Deve, ainda, conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), conforme modelo disponível no Anexo IV deste Edital.
- O laudo acima descrito (item b) deverá ser enviado no período de inscrição, de forma digital, por meio da Área do Candidato do site da Legalle Concursos Ltda.: <https://candidato.legalleconcursos.com.br>, o laudo médico digitalizado. Somente serão aceitos documentos que estejam na extensão PDF. O tamanho de cada documento legível deverá ser de, no máximo, 5 Mb.
- O envio do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Legalle Concursos Ltda. não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
- O candidato com deficiência poderá requerer atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, devendo indicar as condições de que necessita para fazê-las.

3.1.7. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do Concurso Público.

3.1.8 A relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida será publicada, por meio de Edital, no site da Legalle Concursos Ltda., na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo VI deste Edital.

3.1.9. O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá observar os procedimentos estabelecidos no Edital.

3.1.10. A inobservância do previsto neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

3.1.11. O candidato que se declarar com deficiência no ato de inscrição e não enviar o laudo não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

3.1.12. A situação da pessoa com deficiência aprovada será avaliada por Comissão Especial, composta por técnicos ou médicos designados pelo Município, que terá decisão terminativa sobre o enquadramento do candidato como Pessoa com Deficiência e sobre a compatibilidade da deficiência com relação às atribuições essenciais do cargo pleiteado.

3.1.13. O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação de solicitação de reservas de vagas. Caso seja solicitado pela Legalle Concursos Ltda., o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

3.2. DAS VAGAS PARA NEGROS, ÍNDIOS E PARDOS

3.2.1. Os concursos para provimento de cargos públicos destinarão, na forma da Lei Municipal nº 3.353/2018, 10% (dez por cento) das vagas para negros, índios e pardos.

3.2.2. Por ocasião do chamamento, será convocado, primeiramente, o candidato aprovado na cota de Pessoa Com Deficiência e depois o candidato da cota de Pessoa Negra, Índia e Parda. Esta preferência também será observada havendo apenas uma vaga destinada a cotista.

3.2.3. Se, na apuração do número de vagas reservadas a negros, índios e pardos, resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.

3.2.4. Os candidatos destinatários da reserva de vagas a negros, índios e pardos sempre concorrerão à totalidade das vagas existentes, sendo vedado restringir-lhes o acesso aos cargos objeto do certame às vagas reservadas.

3.2.5. Detectada a falsidade da Autodeclaração prevista neste Edital, será o candidato eliminado do Concurso Público e, se houver sido convocado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.2.6. Na apuração dos resultados do Concurso Público, serão formuladas listas específicas para identificação da ordem de classificação dos candidatos cotistas entre si.

3.2.7. A convocação dos candidatos aprovados será de acordo com a ordem de classificação geral no Concurso Público, mas, a cada fração de 5 (cinco) candidatos, a quinta vaga fica destinada a candidato negro, índio e pardo aprovado, de acordo com a sua ordem de classificação na lista específica.

3.2.8. É considerada Pessoa Negra, Índia e Parda aquela que assim se declarar, expressamente, identificada como pretos ou pardos, conforme classificação de cor ou raça adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.2.9. O(a) candidato(a) aprovado(a), após homologada a classificação final, por decorrência de convocação, antes da contratação, será submetido à Comissão de Verificação de Pertencimento a Raça Negra, Índia e Parda, ficará a cargo de comissão deliberativa constituída exclusivamente para essa finalidade, que será composta por servidores do Município de Barracão/RS e, no mínimo, por um representante de organização da sociedade civil que tenha em suas finalidades o combate da discriminação e/ou a promoção da igualdade racial.

3.2.9.1. Relativamente aos candidatos que se autodeclararem índios, na aferição da veracidade da respectiva autodeclaração deverá ser apresentado o Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas (RANI), previsto no art. 13 do Estatuto do Índio, Lei Federal nº 6.001/1973, regulamentado pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) através da Portaria nº 003/PRES, de 14 de janeiro de 2002.

3.2.10. O(a) candidato(a) que não tiver sua declaração validada pela Comissão passará a integrar somente a ampla concorrência da classificação final, sendo excluído da classificação nas cotas.

3.2.11. Para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, índios e pardos, o candidato deverá:

a) Formalizar o pedido pela ficha eletrônica de inscrição.

b) Enviar, via meio eletrônico, em campo específico da Área do Candidato do site da Legalle Concursos Ltda.: <https://candidato.legalleconcursos.com.br>, Autodeclaração conforme Anexo V deste Edital, até o dia determinado no Cronograma de Execução.

3.2.12. Somente serão aceitos arquivos no formato PDF (Formato de Documento Portátil) e tamanho de até 5 Mb (megabytes). Não serão aceitos arquivos corrompidos, fotos, com rasuras ou ilegíveis e documentos gerados a partir de aplicativos de celular.

3.2.13. Na falta de candidatos aprovados e classificados como negros, índios e pardos, as eventuais vagas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

4. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

4.1. As inscrições poderão ser realizadas no período de 16/07/2024 até 15/08/2024.

4.1.1. Os valores da taxa de inscrição, são:

a) R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para cargos de Nível Superior.

b) R\$ 80,00 (oitenta reais) para cargos de Nível Médio/Técnico.

c) R\$ 60,00 (sessenta reais) para cargos de Nível Fundamental.

4.2. Será admitida a inscrição via internet, na Área do Candidato do site da Legalle Concursos Ltda.: <https://candidato.legalleconcursos.com.br>, solicitada no período estabelecido no cronograma constante do Anexo VI deste Edital.

4.3. A Legalle Concursos Ltda. não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.4. O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.

4.5. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário.

4.6. O candidato poderá imprimir o boleto bancário, que será disponibilizado na Área do Candidato do site da Legalle Concursos Ltda.: <https://candidato.legalleconcursos.com.br>, na qual o candidato também poderá realizar a reimpressão do mesmo.

4.7. O boleto bancário pode ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas, caixas eletrônicas e em aplicativos, obedecidos os critérios estabelecidos dos correspondentes bancários.

4.8. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a data de vencimento constante no boleto bancário.

4.9. As inscrições efetuadas somente serão homologadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

4.10. A relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida e dos candidatos com a inscrição indeferida serão publicadas, por meio de Edital, no site da Legalle Concursos Ltda., conforme estabelecido no Cronograma constante no Anexo VI deste edital.

4.11. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso do indeferimento no prazo previsto e conforme instruções presentes e no Edital de Homologação das Inscrições.

4.12. O comprovante de inscrição do candidato estará disponível na Área do Candidato do site da Legalle Concursos Ltda.: <https://candidato.legalleconcursos.com.br>, após o procedimento de inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

4.13. Para os candidatos que não dispõem de acesso à internet, será disponibilizado computador junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Avenida Salgado Filho, nº 950, Centro, Barracão/RS, de segunda a sexta-feira das 07h30 às 11h30, em dias úteis.

4.14. Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá afirmar ter pleno conhecimento do conteúdo deste Edital, assim como concordar com todas as suas previsões, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo ao qual irá se inscrever.

4.15. Somente será permitida uma inscrição por CPF/candidato. Não será permitido ao candidato realizar mais de uma inscrição.

4.16. Durante o período de inscrição, o candidato poderá realizar alteração de opção de atendimento especial e de reserva de vaga, somente através de uma nova inscrição, a qual não será compensada por possível pagamento de boleto bancário referente à inscrição anterior.

4.17. Encerrado o período de inscrição, as inscrições que tenham sido efetivamente pagas serão automaticamente homologadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

4.18. No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Concurso Público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018.

4.19. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a solicitada via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

4.20. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros Concursos Públicos.

4.21. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Legalle Concursos Ltda. o direito de excluir do concurso público aquele que não preencher as informações solicitadas de forma completa, correta e verdadeira.

4.22. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

4.23 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

4.23.1. Haverá isenção do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pela Lei Federal nº 13.656, de 30/04/2018, com análise realizada pela Legalle Concursos Ltda.

4.23.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da solicitação de isenção, bem como o correto envio da respectiva documentação.

4.23.3. Para solicitar a isenção de taxa de inscrição, os candidatos deverão, no período estabelecido no cronograma do Anexo VI deste Edital, enviar de forma digital, na Área do Candidato do site da Legalle Concursos Ltda.: <https://candidato.legalleconcursos.com.br/>, a documentação respectiva, conforme o caso:

4.23.4. Da PESSOA PERTENCENTE A FAMÍLIA DE BAIXA RENDA:

- a) Comprovante de Cadastramento no CadÚnico, emitido através de consulta no endereço eletrônico do Consulta Cidadão - Cadastro Único do Ministério do Desenvolvimento Social: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao, nos últimos 30 (trinta) dias antes do ato de inscrição.
- b) Considera-se família de baixa renda aquela que possui renda familiar mensal per capita de até meio salário-mínimo, conforme Decreto Federal nº 11.016/2022.

4.23.5. Da PESSOA DOADORA DE MEDULA ÓSSEA:

- a) Declaração emitida pelo Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea - REDOME.

4.23.6. O envio da documentação referente à solicitação de isenção é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Legalle Concursos Ltda. não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada de documentação a seu destino ou a realização dos procedimentos, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

4.23.7. O candidato que não enviar a documentação adequada, e de forma legível, não terá o seu pedido de isenção deferido.

4.23.8. Somente serão aceitos documentos que estejam na extensão PDF. O tamanho de cada documento legível deverá ser de, no máximo, 5 Mb.

4.23.9. A Legalle Concursos Ltda. consultará o órgão gestor do CadÚnico e/ou do REDOME para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.23.10. A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.23.11. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que não seguir as instruções presentes neste Edital, assim como apresentar documentos e/ou informações inverídicas.

4.23.12. Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo.

4.23.13. Na data prevista para disponibilização do resultado da solicitação da isenção, o candidato poderá acessar a Área do Candidato do site da Legalle Concursos Ltda.: <https://candidato.legalleconcursos.com.br/>, para conferir a sua situação, não havendo divulgação nominal dos isentos a fim de salvaguardar sua condição social.

4.23.14. O candidato com a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá, no período estabelecido no cronograma do Anexo VI deste Edital, na Área do Candidato do site da Legalle Concursos Ltda.: <https://candidato.legalleconcursos.com.br/>, interpor recurso quanto ao resultado. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.23.15. A Legalle Concursos Ltda. não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

4.23.16. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

4.23.17. Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com este edital.

4.23.18. No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

4.23.19. O resultado final da solicitação de isenção da taxa de inscrição estará disponível na Área do Candidato do site da Legalle Concursos Ltda.: <https://candidato.legalleconcursos.com.br/>, na data provável estabelecida no cronograma do Anexo VI deste Edital.

4.23.20. O candidato cujo pedido de isenção for indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data final estabelecida no cronograma do Anexo VI deste Edital, sob pena de ser automaticamente excluído do Concurso Público.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

5.1. O candidato que necessitar de atendimento especial e/ou adaptação das provas deverá, no ato de inscrição:

- a) assinalar, no ato de inscrição, solicitação de atendimento especial, assim como especificar qual(is) atendimento(s) solicitado(s);
- b) enviar, de forma digital, na Área do Candidato do site da Legalle Concursos Ltda.: <https://candidato.legalleconcursos.com.br/>, laudo médico conforme Anexo IV, emitido no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste Edital, o qual deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da CID-11, que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM, ou parecer de equipe multiprofissional e interdisciplinar emitido no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste Edital, contendo as assinaturas e os carimbos dos profissionais especializados com os números de suas inscrições nos respectivos conselhos fiscalizadores das profissões, conforme as suas especialidades.

5.2. Os atendimentos especiais solicitados pelo candidato para a realização das provas deverão ser justificados pelo parecer por ele apresentado, ou seja:

- a) recursos especiais solicitados que não sejam respaldados pelo parecer serão indeferidos;
- b) eventuais atendimentos que sejam citados no parecer do candidato, mas que não sejam por ele solicitados no ato de inscrição, não serão considerados na análise da solicitação de atendimento especial do candidato;
- c) A solicitação de condições especiais não caracteriza o candidato como Pessoa com Deficiência (que depende de solicitação e comprovação específica) e será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade;
- d) São procedimentos especiais atendidos para o dia de prova, desde que solicitados e justificados por documentos comprobatórios:
- d.1) Necessidades Físicas - Acesso Facilitado, Apoio para perna, Auxílio preenchimento do Cartão-Resposta, Mesa e Cadeira especial, Sala próxima ao banheiro, Uso de Prótese, implante ou dispositivo fixo no corpo, Uso de almofada;

d.2) Necessidades Visuais - Auxílio preenchimento do Cartão-Resposta, Caderno de Prova Ampliado (fonte 18 ou 24), Ledor, Uso de Lupa, Uso de Reglete, Transcritor;

d.3) Necessidades Auditivas: Intérprete de Libras, Leitura Labial, Prótese Auditiva;

d.4) Necessidades Complementares: Tempo Adicional; Realização de prova após o pôr-do-sol por motivo religioso (nesta situação, o candidato deverá apresentar declaração de líder religioso afirmando que o mesmo faz parte da comunidade religiosa).

5.3. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das fases deverá, no ato de inscrição assinalar solicitação de atendimento especial, assim como especificar qual atendimento solicitado.

5.4. A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas, visto que a Legalle Concursos Ltda. não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.

5.5. O(a) candidato(a) que desejar ser tratado pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727/2016, durante a realização das provas deverá, no ato de inscrição, assinalar a opção correspondente à utilização de nome social durante realização das provas, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseje ser tratado.

5.6. O fornecimento das documentações para atendimento especial é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.7. A Legalle Concursos Ltda. não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilização/falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio.

5.8. Somente serão aceitos documentos que estejam na extensão PDF. O tamanho de cada documento legível deverá ser de, no máximo, 5 Mb.

5.9. O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação encaminhada quando de solicitação de atendimento especial. Caso seja solicitado pela Legalle Concursos Ltda., o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

5.10. O candidato que não solicitar atendimento especial no ato de inscrição e não especificar quais os atendimentos serão necessários para tal não terá atendimento especial, ainda que faça o envio, via upload, da documentação prevista.

5.11. No caso de solicitação de atendimento especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

5.12. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.13. O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especial foi deferida na publicação da Homologação das Inscrições.

5.14. O candidato com a solicitação de atendimento especial indeferida poderá, no período previsto no cronograma do Anexo VI, interpor recurso contra o indeferimento por meio da Área do Candidato do site da Legalle Concursos Ltda.: <https://candidato.legalleconcursos.com.br>. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

6. DAS ETAPAS DO CONCURSO

6.1. As etapas do Concurso Público são compostas conforme as Tabelas a seguir:

a) Para os cargos de Nível Superior com Prova Teórico-Objetiva e Prova de Títulos - Professor(a) de Artes, Professor(a) de Ciências, Professor(a) de Educação Infantil, Professor(a) de Ensino Fundamental Anos Finais, Professor(a) de Ensino Fundamental Anos Iniciais e Professor(a) de Português.

PROVA	ÁREA DO CONHECIMENTO / CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PONTO QUESTÃO	POR	MÍNIMO ACERTOS	DE	NOTA MÍNIMA	TOTAL
Teórico-Objetiva	Língua Portuguesa	10	1,70	1			50%	90,0
	Legislação	10	1,30	1				
	Fundamentos da Educação	10	2,40	1			45,0	
	Conhecimentos Específicos	10	3,60	5				
Títulos	Avaliação de Títulos							10,0
TOTAL DE TODAS AS ETAPAS E PROVAS								100,0

b) Para os cargos de Nível Superior com Prova Teórico-Objetiva - Analista de Licitações e Contratos, Analista de Recursos Humanos, Dentista, Enfermeiro, Fiscal Ambiental, Monitor Escolar, Psicopedagogo e Veterinário.

PROVA	ÁREA DO CONHECIMENTO / CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PONTO QUESTÃO	POR	MÍNIMO ACERTOS	DE	NOTA MÍNIMA	TOTAL
Teórico-Objetiva	Língua Portuguesa	10	1,80	1			50%	100,0
	Matemática	05	1,60	1				
	Informática	05	1,80	1				
	Legislação	10	1,90	1			50,0	
	Conhecimentos Específicos	10	4,60	5				
TOTAL DE TODAS AS ETAPAS E PROVAS								100,0

c) Para os cargos de Nível Médio/Técnico com Prova Teórico-Objetiva - Fiscal e Técnico em Enfermagem.

PROVA	ÁREA DO CONHECIMENTO / CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PONTO QUESTÃO	POR	MÍNIMO ACERTOS	DE	NOTA MÍNIMA	TOTAL
Teórico-Objetiva	Língua Portuguesa	08	2,00	1			50%	100,0
	Matemática	04	1,55	1				
	Informática	04	1,60	1			50,0	
	Conhecimentos Gerais / Atualidades	04	2,10	1				

	Legislação	10	1,70	1		
	Conhecimentos Específicos	10	4,60	5		
TOTAL DE TODAS AS ETAPAS E PROVAS						100,0

d) Para os cargos de Nível Fundamental com Prova Teórico-Objetiva - Atendente de Creche, Auxiliar Administrativo, Operário e Servente.

PROVA	ÁREA DO CONHECIMENTO / CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PONTO QUESTÃO	POR	MÍNIMO ACERTOS	DE	NOTA MÍNIMA	TOTAL
Teórico-Objetiva	Língua Portuguesa	04	3,00		1		50%	100,0
	Matemática	03	3,00		1			
	Conhecimentos Gerais / Atualidades	03	4,00		1			
	Legislação	04	3,25		1			
	Conhecimentos Específicos	06	9,00		5			
TOTAL DE TODAS AS ETAPAS E PROVAS								100,0

e) Para os cargos de Nível Fundamental com Prova Teórico-Objetiva e Prova Prática - Motorista e Operador de Máquinas.

PROVA	ÁREA DO CONHECIMENTO / CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PONTO QUESTÃO	POR	MÍNIMO ACERTOS	DE	NOTA MÍNIMA	TOTAL
Teórico-Objetiva	Língua Portuguesa	04	1,00	1			50%	80,0
	Matemática	03	1,00	1				
	Conhecimentos Gerais / Atualidades	03	3,00	1				
	Legislação	04	2,50	1			40,0	
	Conhecimentos Específicos	06	9,00	5				
Prática	Avaliação de Habilidade Prática							20,0
TOTAL DE TODAS AS ETAPAS E PROVAS								100,0

6.2. As Provas Teórico-Objetivas terão duração de 03 (três) horas e serão realizadas na data prevista no Cronograma do Anexo VI deste Edital.

6.3. Os locais das Provas serão disponibilizados na data prevista no Cronograma do Anexo VI deste Edital, através de consulta do candidato na Área do Candidato do site da Legalle Concursos Ltda.: <https://candidato.legalleconcursos.com.br>, devendo o candidato imprimir o Cartão de Confirmação de Inscrição.

6.4. O candidato só poderá realizar as provas no local especificamente designado para si, não sendo permitida realização em qualquer outro lugar, independentemente da motivação apresentada.

6.5. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

7. DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

7.1. A Prova Teórico-Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, conforme descrição das Tabelas do item 6.1 deste Edital e abrangerá os conteúdos previstos no Anexo II deste Edital.

7.2. As questões da Prova Teórico-Objetiva serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A, B, C e D), sendo uma única resposta correta, de acordo com o comando da questão. Haverá, no Cartão-Resposta, para cada questão, quatro campos de marcação: um campo para cada uma das quatro opções A, B, C e D, devendo o candidato preencher o campo correspondente à resposta considerada por ele correta, de acordo com o comando da questão.

7.3. O candidato deverá marcar um, e somente um, dos quatro campos do Cartão-Resposta, sob pena da questão ser considerada anulada, utilizando caneta esferográfica transparente de tinta preta e ponta grossa, não sendo permitida a utilização de quaisquer outros materiais ou canetas de especificações diversas para preenchimento e para utilização na Prova Teórico-Objetiva.

7.4. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Teórico-Objetiva para o Cartão-Resposta, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento do Cartão-Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e no próprio documento. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão-Resposta por motivo de erro do candidato.

7.5. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do Cartão-Resposta. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e/ou com as instruções contidas no próprio Cartão-Resposta, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

7.6. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de nenhum modo, danificar o seu Cartão-Resposta, sob pena do processamento eletrônico não se realizar.

7.7. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do número de sua inscrição e do número de seu documento de identidade.

a) Os eventuais erros de digitação verificados na lista de presença ou nos documentos impressos, entregues ao candidato no dia da realização das provas, quanto ao nome, número de documento de identificação e data de nascimento, deverão ser corrigidos na Área do Candidato do site da Legalle Concursos Ltda.: <https://candidato.legalleconcursos.com.br/>.

7.8. Não será permitido que as marcações no Cartão-Resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para auxílio no preenchimento. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal especializado devidamente treinado e autorizado.

7.9. Será anulada a Prova Teórico-Objetiva do candidato que não devolver o seu Cartão-Resposta.

7.10. Em cada sala de prova, serão convidados 2 (dois) candidatos para testemunhar a inviolabilidade dos envelopes de provas, momento em que será realizada a abertura dos malotes devidamente lacrados. A fim de garantir a lisura dos procedimentos de aplicação, os 2 (dois) últimos candidatos de cada sala deverão aguardar juntos o término das provas, e retirar-se simultaneamente do recinto de prova, sob pena de eliminação.

7.11. A Legalle Concursos Ltda. disponibilizará consulta da imagem do Cartão-Resposta dos candidatos que realizaram a Prova Teórico-Objetiva no período previsto no Cronograma do Anexo VI deste Edital, através de solicitação realizada pelo candidato na Área do Candidato do site da Legalle Concursos Ltda.: <https://candidato.legalleconcursos.com.br>. Após o prazo previsto para tal, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do Cartão-Resposta.

7.12. Em nenhum momento, durante a realização da prova, serão fornecidos documentos, declarações, atas ou cópia de documentos referentes ao processo de aplicação de prova para o candidato.

7.13. A Prova Teórico-Objetiva de todos os candidatos será corrigida por meio de processamento eletrônico do Cartão-Resposta.

a) Tendo em vista o processo eletrônico de correção, não será utilizado processo de desidentificação de provas.

b) Os cartões-resposta serão corrigidos em ato público a ser convocado por edital específico.

7.14. A nota em cada questão da Prova Teórico-Objetiva, feita com base nas marcações do Cartão-Resposta, será igual a(aos):

a) pontos, conforme Tabelas do item 6.1. e subitens, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova, conforme cada área do conhecimento/conteúdo presente nas Tabelas do item 6;

b) 0,0 (zero) ponto, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova, caso não haja marcação, com preenchimento insuficiente, rasura ou haja múltiplas marcações.

7.15. A nota final na Prova Teórico-Objetiva será igual à soma das notas obtidas em todas as questões que a compõem.

7.16. Será aprovado na Prova Teórico-Objetiva o candidato que obtiver nota total igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos, assim como acertar o número mínimo de questões de cada área do conhecimento/conteúdo.

a) O candidato que não obtiver os desempenhos mínimos não terá classificação alguma no Concurso Público.

b) Os candidatos que obtiverem os desempenhos mínimos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota.

7.17. Os gabaritos preliminares da Prova Teórico-Objetiva serão divulgados no site da Legalle Concursos Ltda., na data provável conforme cronograma do Anexo VI deste Edital.

7.18. O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos preliminares da Prova Teórico-Objetiva disporá do período previsto no cronograma do Anexo VI deste Edital para fazê-lo.

7.19. Para recorrer contra os gabaritos preliminares da Prova Teórico-Objetiva, o candidato deverá acessar a Área do Candidato do site da Legalle Concursos Ltda.: <https://candidato.legalleconcursos.com.br>.

7.20. Todos os recursos serão analisados e o resultado será disponibilizado ao candidato recorrente, na data prevista no Cronograma do Anexo VI deste Edital.

7.21. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.22. O recurso não poderá conter qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

7.23. Se do exame de recursos resultar a anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7.24. Se houver alteração de gabarito preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7.25. Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

7.26. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

7.27. Recursos cujo teor despreze a banca serão preliminarmente indeferidos.

7.28. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência ao horário fixado para seu início, munido somente de caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente e ponta grossa e do documento de identidade original.

a) Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha, ou quaisquer outros materiais durante a realização das provas.

7.29. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação (somente o modelo com foto).

7.30. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos vencidos, documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, ou protocolo do documento de identidade.

7.31. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data de realização das provas, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreende coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.

7.32. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

7.33. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a Legalle Concursos Ltda. poderá proceder à coleta de dado biométrico de todos os candidatos no dia de realização das provas, bem a realização de exame grafológico.

7.34. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

7.35. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início. Os portões de acesso aos locais de prova serão fechados 15 (quinze) minutos antes do horário marcado para o início das provas.

7.36. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, 01 (uma) hora após o início das provas.

7.37. O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

7.38. O candidato somente poderá retirar-se da sala de provas levando o caderno de questões após transcorrido 01 (uma) hora de prova.

7.39. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

7.40. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas nos dias e horários determinados implicará a eliminação automática do candidato do Concurso Público.

7.41. Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e(ou) legislação.

7.42. Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

- a) aparelhos eletrônicos ligados (ainda que acondicionado em embalagem lacrada), tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 player e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;
- b) óculos escuros, protetor auricular (exceto em situação de atendimento especial devidamente deferido).
- c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, cachecol, lenço, manta, luvas, ou adornos que cubram a cabeça, pescoço ou parte destes etc.;
- d) qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.).

7.43. Sob pena de ser eliminado do concurso, antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, obrigatoriamente desligados, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico ou itens proibidos conforme regramentos deste Edital.

7.44. Durante toda a permanência do candidato na sala de provas, o seu telefone celular, assim como qualquer equipamento eletrônico, deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes. O candidato será eliminado do concurso caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

7.45. A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da cadeira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

7.46. A Legalle Concursos Ltda. não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados e não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos a eles causados.

7.47. No dia de realização das provas, a Legalle Concursos Ltda. poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir práticas não autorizadas e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

7.48. Será automaticamente eliminado do Concurso Público, em decorrência da anulação de sua prova, o candidato que durante a realização das provas:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos não permitidos;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando Cartão-Resposta;
- i) descumprir as instruções contidas em editais, no caderno de provas, no Cartão-Resposta;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a própria aprovação ou a aprovação de terceiros em qualquer etapa do concurso público;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente ou de cor que não seja preta;
- n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;

- o) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- p) deixar de transcrever ou recusar-se a transcrever, para posterior exame grafológico, a frase contida no material de prova que lhe for entregue;
- q) não permitir a coleta de dado biométrico.

7.49. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, a Legalle Concursos Ltda. tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material substitutivo.

7.50. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação e de classificação.

7.51. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.52. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato do Concurso Público.

7.53. O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante a Legalle Concursos Ltda., conforme o caso, e perante a Prefeitura Municipal, após a homologação do resultado final, desde que aprovado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

8. DA PROVA PRÁTICA

8.1. A Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório, valerá 20,0 (vinte) pontos e se destina a avaliar a experiência e os conhecimentos práticos e técnicos que os candidatos possuem no desempenho de atividades que são inerentes ao cargo pleiteado, constando de demonstração prática de sua habilitação na execução das atribuições do cargo, resultando em Parecer de Avaliação da Prova Prática.

- a) A Prova Prática será aplicada aos candidatos aprovados na Prova Teórico-Objetiva, limitado aos primeiros 20 (vinte) candidatos pré-classificados nos cargos de Motorista e Operador de Máquinas.
- b) Para a definição dos candidatos pré-classificados, serão utilizados os critérios de desempate previstos no item 11.1 deste Edital.
- c) Os candidatos que não forem pré-classificados na quantidade prevista na alínea “a” deste item, estão automaticamente eliminados do certame.

8.2. As Provas Práticas serão executadas conforme o Anexo III deste Edital.

8.3. A Prova Prática será realizada em local a ser divulgado na data definida no Cronograma do Anexo VI deste Edital, através de convocação.

8.4. É de responsabilidade do candidato a identificação correta do local de realização da avaliação e o comparecimento no horário determinado.

8.5. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado. O candidato não poderá alegar, como justificativa de sua ausência ou atraso, desconhecimento a respeito da realização da prova. O não comparecimento à prova, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público. Não será aplicada prova fora do dia, horário e local designados por edital.

8.6. Caso se verifique inviabilidade técnica, tendo em vista as condições meteorológicas (chuva, tempestades, etc.), para a realização da Prova Prática na data previamente fixada, a Legalle Concursos Ltda. se reserva o direito de transferi-la e de fixar nova data para a sua realização.

8.7. Todos os candidatos realizarão a mesma prova prática, com os mesmos equipamentos, que serão fixados pela Comissão de Aplicação de Prova Prática.

8.8. A Prova Prática poderá ser filmada, a critério da Comissão de Aplicação de Prova Prática; as gravações não serão disponibilizadas aos candidatos, salvo motivo devidamente justificado em recurso administrativo.

8.9. Todos os candidatos iniciarão a prova com a nota máxima atribuída à prova prática.

- a) Durante a prova prática, os candidatos serão avaliados por profissionais que registrarão, quando for o caso, o cometimento de faltas conforme os critérios e valores pré-estabelecidos para aferição final do resultado.
- b) O cometimento de faltas, que implicará lançamento de pontos negativos, resulta na redução da nota final do candidato.

8.10. Os candidatos serão avaliados em função da pontuação negativa, isto é, de acordo com as faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se a seguinte pontuação:

- a) Faltas Eliminatórias: 20 (vinte) pontos negativos;
- b) Faltas Graves: 05 (cinco) pontos negativos;
- c) Faltas Médias: 02 (dois) pontos negativos;
- d) Faltas Leves: 01 (um) ponto negativo.

8.11. O Anexo III deste Edital apresenta o detalhamento das faltas que serão observadas pelos avaliadores na execução da prova prática.

8.12. O candidato deverá concluir a avaliação com o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento. Ou seja, não poderá exceder ao limite de lançamento de mais de 50% (cinquenta por cento) em pontos negativos, sob pena de eliminação, salvo o cometimento de falta eliminatória.

a) O candidato que não obtiver a pontuação mínima exigida será considerado reprovado e, conseqüentemente, estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

8.13. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou a critérios de avaliação/classificação.

8.14. Os candidatos deverão comparecer no horário indicado no Edital de Convocação, no local designado para a realização da Prova Prática, em trajés apropriados à sua realização e munidos de documento de identidade utilizado na inscrição em perfeitas condições de uso, inviolado e com foto que permita o reconhecimento.

a) Não será permitida a realização da prova ao candidato que se apresentar após o horário previsto para si no Edital de Convocação.

b) O não comparecimento do candidato na Prova Prática implicará sua desclassificação do Concurso Público.

8.15. Por não haver previsão de horário para o término das provas práticas, os candidatos deverão estar preparados no que se refere à alimentação e ao agasalho.

8.16. Durante a realização da avaliação, não serão permitidas consultas de espécie alguma, bem como uso de máquinas calculadoras, fones de ouvido, gravadores, pagers, notebooks, telefones celulares ou qualquer aparelho similar. O candidato que se apresentar no local da avaliação com qualquer aparelho eletrônico deverá desligá-lo. A Legalle Concursos Ltda. não se responsabilizará por perda ou extravio de objetos e equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da avaliação.

8.17. A avaliação da presente prova será feita considerando-se o processo de não identificação nominal, constando apenas o número da inscrição do candidato.

a) Os candidatos serão convocados para realização das tarefas seguindo rigorosa ordem alfabética.

8.18. Haverá tempo máximo de realização para a prova prática, de acordo com o Anexo III deste Edital.

8.19. Ao final da realização da prova prática, o candidato deverá assinar a ficha de avaliação, se aprovado ou reprovado, e deixar o local de provas, sob pena de eliminação.

8.20. Todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias à execução das tarefas estarão disponíveis no local.

8.21. Os avaliadores da Prova Prática terão autonomia para interromper a execução da prova quando observado que o candidato está colocando em risco sua integridade física ou a de terceiros. Neste caso, o candidato será eliminado do Concurso Público.

8.22. Os candidatos que realizarão a Prova Prática para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas, deverão apresentar adicionalmente, a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) cuja categoria seja condizente com o veículo a ser utilizado, a ser encaminhada em formato digital, na Área do Candidato, após a Convocação para a Prova Prática, em prazo a ser definido no Edital correspondente.

a) O envio prévio da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) objetiva a consulta por parte da Comissão Avaliadora ao prontuário do condutor e de habilitação junto ao Detran para a verificação das categorias que o candidato está habilitado, validade da CNH, bloqueios, cassações, suspensão ou impedimentos administrativos; para atendimento ao Art. 163 e 164 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

b) O documento de habilitação que estiver violado, ilegível, rasurado ou fora do prazo de validade não será aceito, impossibilitando o candidato de realizar a Prova Prática.

c) O candidato que não realizar o envio da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) no período previsto na Convocação para Prova Prática não será habilitado para realização da etapa de prova prática.

d) Não serão aceitas cópias autenticadas, tampouco protocolo de documento, como forma de substituição do documento oficial.

e) Será exigida dos candidatos dos cargos de Motorista e Operador de Máquinas, a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para a realização da Prova Prática, nas categorias D e C, respectivamente. Caso contrário, o candidato não poderá realizá-la.

8.23. O candidato que desejar interpor recursos contra a nota preliminar da Prova Prática disporá do período previsto no cronograma do Anexo VI deste Edital para fazê-lo.

8.24. Para recorrer da Prova Prática, o candidato deverá acessar a Área do Candidato do site da Legalle Concursos Ltda.: <https://candidato.legalleconcursos.com.br>.

8.25. Todos os recursos serão analisados e o resultado será disponibilizado aos candidatos recorrentes na Área do Candidato do site da Legalle Concursos Ltda.: <https://candidato.legalleconcursos.com.br>, na data prevista no cronograma do Anexo VI deste Edital.

8.26. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.27. O recurso não poderá conter qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

8.28. Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

8.29. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o resultado oficial definitivo da Prova Prática.

8.30. Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

9. DA PROVA DE TÍTULOS

9.1. Serão convocados para a Prova de Títulos, de caráter classificatório, os candidatos aprovados na Prova Teórico-Objetiva, para os cargos de Professores.

9.2. A Avaliação de Títulos será aplicada através do envio de títulos na modalidade eletrônica/online.

a) Serão considerados Títulos, as Pós-Graduações relacionadas às atribuições do cargo em questão.

b) Ao candidato cabe conhecer das regras deste Edital, interpretar e cumpri-las, como parte integrante da avaliação na Prova de Títulos.

9.3. O título só terá sua respectiva nota validada caso esteja em total concordância com os itens deste Capítulo.

9.4. ENVIO ELETRÔNICO DE TÍTULOS: O candidato deverá acessar a Área do Candidato do site da Legalle Concursos Ltda.: <https://candidato.legalleconcursos.com.br>, onde estará disponível a opção de Prova de Títulos, devendo o candidato preencher as informações solicitadas e fazer o envio eletrônico dos arquivos digitais dos documentos para avaliação.

9.5. Os títulos deverão ser apresentados em:

a) documento nato-digital: documento originalmente emitido em meio digital com código verificador de autenticidade ou semelhante); ou,

b) documento digitalizado: documento escaneado, preferencialmente colorido, a partir do original.

9.6. No envio eletrônico de títulos, será disponibilizado apenas um campo de envio para cada título. O candidato deverá enviar um único arquivo por título, contendo todas as páginas do título (frente e verso, se for o caso) a ser avaliado, acompanhado ainda de todos os documentos necessários à validação do título.

9.7. O candidato deverá nomear o arquivo do título de forma que seja possível identificá-lo.

9.8. Ao final do envio dos títulos, o candidato poderá emitir a Relação de Títulos Apresentados para guardar consigo, pois poderá ser exigido, na posse, as vias originais dos títulos entregues na Prova de Títulos.

9.9. É de responsabilidade do candidato o correto envio (*upload*) do arquivo para avaliação da Comissão Examinadora, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem (foto). Não serão aceitos arquivos gerados por aplicativos de celular, sobretudo os que convertem foto em PDF. Somente serão aceitos documentos que estejam na extensão PDF. O tamanho de cada documento legível deverá ser de, no máximo, 5 Mb.

9.10. Após cadastrar os documentos, o candidato deverá confirmar e finalizar a Prova de Títulos clicando em 'Encerrar Prova de Títulos'. Após finalizar a Prova de Títulos, não será possível fazer novos envios e/ou alteração de documentos, mesmo dentro do período de envio.

9.11. A pontuação máxima de títulos será de até 10 (dez) pontos, o que exceder será desconsiderado.

9.12. Cada título será considerado e avaliado uma única vez, vedada a cumulatividade de pontos.

9.13. O preenchimento correto dos campos de envio na Área do Candidato do site da Legalle Concursos Ltda.: <https://candidato.legalleconcursos.com.br>, é de inteira responsabilidade do candidato.

9.14. Os documentos comprobatórios dos títulos não poderão apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, podendo não ser aceitos em caso de impossibilidade de verificação de informações necessárias.

9.15. Diplomas e certificados deverão estar devidamente registrados nos órgãos competentes.

9.16. Os certificados ou declarações emitidas pela internet ou com assinatura digital, deverão conter código de autenticidade eletrônico.

a) Serão aceitos certificados digitais que contenham a possibilidade da autenticação eletrônica, sendo que a Legalle Concursos Ltda. não se responsabiliza por títulos que não puderem ter sua autenticação confirmada no dia em que a Banca Examinadora se reunir para avaliação, por falhas de ordem técnica no endereço eletrônico da instituição emissora do respectivo título.

9.17. Se o nome do candidato nos documentos apresentados para a Prova de Títulos for diverso do nome que constar no Requerimento de Inscrição, deverá ser anexado o comprovante da alteração do nome (Certidão de Casamento, Divórcio ou de Retificação do respectivo Registro Civil), sob pena de invalidação da pontuação ao candidato. No envio eletrônico, o comprovante de alteração do nome deve ser enviado no mesmo arquivo, para cada título ao qual se aplique a necessidade dessa comprovação.

9.18. Todo e qualquer certificado de título em língua estrangeira somente será aceito se acompanhado da tradução por Tradutor Público Juramentado (tradução original) e, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

9.19. Os títulos de Pós-Graduações apresentados na Tabela a seguir receberão pontuação unitária, podendo ser pontuado somente o de maior valoração:

PÓS-GRADUAÇÕES		PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Pós-Graduação <i>lato sensu</i> - Especialização <i>Lato Sensu</i> /MBA/ Residência/Fellowship, de no mínimo 360h/aula, acompanhado de histórico acadêmico	3 (três) pontos	Pontuação máxima de 10 (dez) pontos na Prova de Títulos, devendo enviar somente o de maior valoração que possuir.
2	Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> - Mestrado, acompanhado de histórico acadêmico	6 (seis) pontos	
3	Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> - Doutorado, acompanhado de histórico acadêmico	10 (dez) pontos	

9.20. DOS TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÕES

a) Será aceito o máximo de 01 (um) título de pós-graduação (especialização *Lato Sensu*/MBA/ Residência/Fellowship, mestrado ou doutorado), devendo o candidato enviar somente a de maior valoração que possuir.

b) Os cursos de Especialização *Lato Sensu*/MBA/ Residência/Fellowship, Mestrado e Doutorado deverão estar acompanhados do histórico acadêmico, e terem sido devidamente concluídos antes da data de publicação deste Edital.

c) Os títulos relativos a cursos de Especialização *Lato Sensu*/MBA/Residência/Fellowship deverão ter carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

d) A comprovação do título de pós-graduação deverá ser realizada por meio do envio do verso e anverso de diploma ou declaração oficial, em papel timbrado da instituição de Ensino Superior, acompanhado do histórico acadêmico.

e) O título de pós-graduação deve ter sido obtido até a data de publicação deste Edital.

9.21. Critérios para não valoração dos Títulos:

a) Não serão aceitos títulos que não atendam às exigências previstas neste Edital, em especial, quanto à forma de apresentação: documento digital ou digitalizado a partir do original.

b) Não serão recebidos títulos fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

c) Não serão pontuados quaisquer títulos que não os expressamente mencionados neste Edital.

- d) Quaisquer títulos que não estejam previstos nas tabelas neste Edital, como cursos preparatórios, atestados de frequência e estágios não serão avaliados.
- e) Não serão computados os títulos que excederem os valores máximos expressos neste Edital.
- f) Os títulos que apresentarem carga horária inferior aos mínimos estabelecidos, ou que não for possível auferir pela documentação encaminhada, serão indeferidos.
- g) Documentos que apresentem nome do candidato diferente ao da inscrição, sem a apresentação de documentos que comprovem a alteração, não serão julgados.
- h) Os títulos que não apresentem informações mínimas necessárias, como nome do candidato, data de realização quando aplicável, entre outras exigidas neste Edital, não serão avaliados.
- i) Quaisquer títulos concluídos em período que não atenda os prazos determinados neste Edital serão desconsiderados para avaliação, em especial os concluídos após a data de publicação deste Edital.
- j) Os títulos apresentados em formato de arquivo que não seja idôneo (correspondentes a declarações que não estejam em papel timbrado) ou que não seja possível aferir sua autenticidade, não serão julgados.
- l) Os títulos cujos arquivos estiverem corrompidos, ou não estiverem em formato PDF, que estejam em imagem (foto) ou que foram emitidos/convertidos de imagem para PDF por aplicativos de celular, não serão avaliados.
- m) Serão desconsiderados títulos sem tradução da língua estrangeira.
- n) Disciplinas que fazem parte do programa curricular de cursos de formação (técnica, graduação e pós-graduação) não possuem valoração na Prova de Títulos.
- o) Certificados de estágios, cursos preparatórios e visitas técnicas não serão julgados como títulos.
- p) Requerimento de solicitação, boleto bancário, grade curricular e outros documentos não serão considerados para fins de comprovação de diplomas e/ou certificados.
- q) Não serão analisados títulos de pós-graduações emitidos por Instituição não cadastrada/reconhecida pelo Ministério da Educação.
- r) Os títulos previstos como requisito para provimento do cargo, não serão avaliados.

9.22. Os documentos apresentados e pontuados na Prova de Títulos não poderão ser apresentados como requisito do cargo.

9.23. Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a respectiva culpa, será excluído do Concurso Público.

10. DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO

10.1. A nota final no Concurso será a soma das notas obtidas nas Provas Teórico-Objetiva, Prática e de Títulos, conforme provas aplicadas a cada cargo.

10.2. Após o cálculo da nota final no concurso e aplicados os critérios de desempate constantes neste Edital, os candidatos serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no Concurso Público.

10.3. Os nomes dos candidatos que, no ato da inscrição, se declararem com deficiência e negros, índios e pardos, e classificados no Concurso, serão publicados em lista à parte no Edital de Homologação de Resultados Finais.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas entre candidatos, terá preferência na ordem classificatória final, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
- b) tiver exercido a função de jurado (conforme o Art. 440 do Código de Processo Penal);
- c) Maior pontuação na prova teórico-objetiva;
- d) Maior pontuação na prova prática (se aplicável ao cargo);
- e) Maior pontuação na prova de títulos (se aplicável ao cargo);
- f) Maior pontuação na área/conteúdo de Conhecimentos Específicos da prova teórico-objetiva;
- g) Maior pontuação na área/conteúdo de Língua Portuguesa da prova teórico-objetiva;
- h) Maior pontuação na área/conteúdo de Fundamentos da Educação da prova teórico-objetiva (se aplicável ao cargo);
- i) Maior pontuação na área/conteúdo de Legislação da prova teórico-objetiva;
- j) Maior pontuação na área/conteúdo de Matemática da prova teórico-objetiva (se aplicável ao cargo);
- k) Maior pontuação na área/conteúdo de Informática da prova teórico-objetiva (se aplicável ao cargo);
- l) Maior pontuação na área/conteúdo de Conhecimentos Gerais / Atualidades da prova teórico-objetiva (se aplicável ao cargo);
- m) Maior idade, apurado em ano, mês e dia;
- n) Sorteio Público, a ser convocado por Edital específico.

11.2. Os candidatos a que se refere a alínea “b” do item 11.1 deste Edital deverão enviar documentação que comprovará o exercício da função de jurado durante o período de inscrições.

a) Para fins de comprovação da função citada no item 11.1 deste Edital, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440 do CPP, alterado pela Lei Federal nº 11.689/2008.

12. DO PROVIMENTO DOS CARGOS E DOS REQUISITOS PARA A POSSE

12.1. A nomeação dos aprovados e classificados no Concurso Público de que trata este Edital, que observará, obrigatória e rigorosamente, a ordem classificatória, somente poderá ocorrer dentro do respectivo prazo de validade. Encerrado esse prazo, o candidato perde o direito à nomeação. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seus dados cadastrais junto ao Município.

12.2. O candidato nomeado deverá comparecer à Prefeitura Municipal para posse no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido do nomeado, prorrogados por igual período. Sendo o prazo de 5 (cinco) dias para entrar em exercício contados da data da posse, sob pena de revogação da nomeação, com decorrente perda de todos os direitos e imediata convocação do candidato subsequentemente classificado.

a) A comunicação aos candidatos será feita através de publicação na imprensa oficial do Município, assim como de forma individual através de telefone, carta registrada (AR) e e-mail, os quais devem ser mantidos atualizados.

12.3. O candidato deverá apresentar, no ato de nomeação, os documentos a seguir relacionados:

- a) Carteira de Identidade Civil válida que contenha o nº do Registro Geral (RG);
- b) Comprovante de estado civil atualizado (Certidão de nascimento, casamento, ou certidão de casamento com averbação de separação, divórcio ou óbito quando for o caso);
- c) Certificado de Reservista ou outro documento de regularidade de situação militar, se do sexo masculino;
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- e) Título de Eleitor;
- f) Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão Negativa de Crimes Eleitorais: Alvará de Folha Corrida Judicial; Certidão Negativa Civil e Criminal, Estadual e Federal; Certidão de Antecedentes Criminais (Polícia Civil e Polícia Federal);
- g) PIS/PASEP;
- h) fotos 3 cm x 4 cm recentes e de frente;
- i) CTPS - página da foto e dos dados pessoais;
- j) Certidão de nascimento de filhos dependentes;
- k) Declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inacumulável;
- l) Declaração atualizada dos respectivos bens;
- m) Atestado médico de aptidão para o exercício do cargo fornecido pela junta médica designada pelo Município;
- n) Prova do status de brasileiro nato ou naturalizado;
- o) Prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- p) Prova do atendimento das exigências da Lei Federal nº 7.853/89 e do Decreto Federal nº 3.298/99;
- q) Prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica e do preenchimento dos demais requisitos exigidos neste Edital para o cargo pretendido;
- r) Registro no respectivo Conselho Profissional, quando exigido;
- s) Comprovante de consulta a qualificação cadastral com situação “regular”, realizada através do site <https://consultacadastral.inss.gov.br>, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373/2014 e Resoluções do Comitê Gestor do eSocial (Federal) nº 1/2015 e nº 4/2015;
- t) Comprovar o endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório.

12.4. O Município reserva-se o direito de exigir exames médicos admissionais, como requisito para provimento do cargo. A responsabilidade pelos recursos financeiros para a realização dos exames admissionais se dará pelo Município.

12.5. O candidato aprovado para preenchimento às vagas destinadas a Pessoas com Deficiência, após convocação, será submetido à análise de Comissão Especial, que emitirá parecer fundamentado sobre o enquadramento ou não da qualificação da deficiência e sobre a compatibilidade ou não com as atribuições essenciais do cargo.

12.6. O candidato que não desejar ingressar de imediato no Quadro Funcional do Município poderá protocolar requerimento escrito neste sentido, ciente de que, neste caso, será reclassificado como o último colocado no Concurso Público.

13. DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO

13.1. O prazo de validade do Concurso Público esgotar-se-á após dois anos, contados a partir da data de publicação da Homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Concurso Público contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.

14.2. Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização das provas.

14.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e/ou comunicados referentes a este Concurso Público publicados na internet, no site da Legalle Concursos Ltda.: www.legalleconcursos.com.br e do Município: www.barracao.rs.gov.br e extratos do Diário Oficial da FAMURS.

14.4. O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público através da Central de Atendimento ao Candidato, disponível nos seguintes canais:

- a) Atendimento telefônico: 0800 818 0001;
- b) Atendimento via aplicativo de mensagens WhatsApp: 0800 818 0001;
- c) Atendimento por correio eletrônico: contato@legalleconcursos.com.br;
- d) Endereço de correspondência: Rua Alfredo Chaves, nº 1208, Sala 705, Centro, Caxias do Sul/RS - CEP 95020-460.

14.5. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os Editais e os comunicados a serem divulgados na forma nas datas previstas no cronograma do Anexo VI deste Edital.

14.6. Não serão fornecidos a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no Art. 31 da Lei Federal nº 12.527/2012.

14.7. O candidato que desejar corrigir dados fornecidos durante o processo de inscrição deverá solicitar através da Área do Candidato do site da Legalle Concursos Ltda.: <https://candidato.legalleconcursos.com.br>, antes da publicação do Resultado da Homologação das Inscrições.

14.8. Qualquer ação judicial decorrente deste Concurso Público deverá ser ajuizada no Foro da Comarca de São José do Ouro/RS, excluindo-se qualquer outro Foro.

14.9. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

14.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Legalle Concursos Ltda. e pelo Município de Barracão.

ALDIR ZANELLA DA SILVA,
Prefeito Municipal de Barracão/RS.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:6DD7D72B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 258/2024

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - CMDR - DE DERRUBADAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com base na Lei Municipal nº 319/2000 e 1.078/2014, **N O M E I A**

As pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR - de Derrubadas, para um mandato de três (03) anos, a contar de 08 de julho de 2024 a 07 de julho de 2027, sendo o exercício da função gratuito e considerado relevante para o Município.

Comunidade/entidade	títular	suplente
Secretaria Municipal da Agricultura Meio Ambiente	Marcos Cesar Steinke	Rodrigo Vendrusculo
EMATER/Ascar	Carlos Rogério Kirst	Fábio André Eickhoff
Sindicato Trabalhadores Rurais	Clair Müller Elsenbach	Levino Long
Associação Comercial e Industrial	Gelson Luis Thiel	Neldi Daiane Becker
Cooperyucumã	Derli Ladislau Vendrusculo	Almir José Bagega
Bansicredi	Robson Huppes de Mello	Fábio Antonio Hoff
Sede	Marcos Aurélio Ody	Carlos Debortolli
Desimigrados	Egon Reschke	Marcelo Leonir Klein
Alto Bela Vista	Dinamar Queiroz	Adão Faleiro Machado
Barra Grande	Edevaldo Pereira Martins	Marcio Alencar Fuhr
Centro Novo	Juliano Laste	Gilmar José Piacceki
Três Marcos	Alfredo Rigo	Altemir Denes
Dois Marcos	Arlindo Denes	Valmir Berghetti
Linha Lebre	Cladimir Mehtzka	Daniel José Dal Pra Mehtzka
Belo Horizonte	José Adilson da Silva	Elisandro dos Santos
Santa Fé	Cristiano Ferrari	César Cristiano Sgarbossa
Esquina Colorada	João Pedro Tamioso	Cristiano Rafael Fuck
Linha Concordia	Gilmar Horst	Edson Rafael Steffler
Herval Novo/Cedro Marcado	Claudemir Reimann	Isaias da Silva
Barra da Bonita	Valcir Pedro Preuss	Enio Onzi
Linha Jaques	Selemar José Pereira Martins	Everaldo Pereira Martins
Cabeceira da Barra Grande	Arnei Lair Bornholdt	Evandro Bomm

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, 08 DE JULHO DE 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
AOS 08 DE JULHO DE 2024.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:F1C6836D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 19/2023
De 12 de junho de 2024

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais torna público, para o conhecimento dos interessados que ficam processadas as retificações no Edital de Pregão nº 19/2024 - Tipo Eletrônico, conforme abaixo:

1 - Fica retificado as seguintes alterações no edital de Pregão nº 19/2024, conforme segue:

...

2 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

- A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando da Pregoeira Oficial, com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	24/06/2024 as 08h:30min
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	31/07/2024 as 08h:30min
DATA E HORA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:	31/07/2024 as 08h:40min
DATA E HORA INICIO DA SESSÃO DE LANCES:	31/07/2024 as 09h:01min
LOCAL:	Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br).
ÓRGÃO SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO; SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO;	

...

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
9.1 - No dia 31 de julho de 2024 às 08h40min, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances. (NR)

...
Ficam ratificadas as demais condições do Edital de Pregão nº 19/2024 - Tipo Eletrônico.

Este Edital se encontra examinado e aprovado pelo Departamento Jurídico.

Novo Cabrais - RS, 09/07/2024.

Leodegar Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DE PREGÃO 19/2024 – Tipo Eletrônico - Registro de preços

1- OBJETO
O objeto do presente termo de referência é a **Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas e outros componentes para os veículos, maquinas e equipamentos**, sob o sistema de registro de preços, para atender a frota municipal, conforme especificações, quantidades e preços estimados, constantes no Termo de Referência, de acordo com as condições e especificações constantes deste documento, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÁX	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL
1	ÓLEO LUBRIFICANTE(NÃO RECICLADO) DE ELEVADO PODER DETERGENTE PARA MOTORES 2 TEMPOS BOA MISCIBILIDADE EM GASOLINA, ATIVAÇÃO, ANTICORROSIVA, AÇÃO ANTIDESGASTANTE, PROTEGE CONTRA PRÉ-IGNIÇÃO, USO EM BAIXAS PROPORÇÕES DE MISTURA, ASSEGURA LIMPEZA INTERNA DO MOTOR EVITANDO O ACÚMULO DE RESÍDUOS DE CARBONO E A FORMAÇÃO DE VERNIZES E LASCAS, CLASSIFICAÇÃO JASO FB, DEVE ATENDER A NORMA ABNT NBR 14725-2, FRASCO COM 500ML.	145	R\$ 31,67
2	ADITIVO CONCENTRADO PARA USO EM SISTEMA DE ARREFECIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES COMPOSTO POR ETILENO GLICOL, ANTICORROSIVOS E INIBIDOR DE ESPUMA, QUE ATENDA AS APROVAÇÕES ASTM-D4656/D345, NBR14261, FRASCO COM 1LITRO,	120	R\$ 37,10
3	ARLA 32 ADITIVO PARA INJEÇÃO EM SISTEMA DE EXAUSTÃO A DIESEL, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE URÉIA 32%, BALDE COM 20 LITROS	32	R\$ 90,97
4	DESINGRIPANTE; ÓLEO LUBRIFICANTE NEUTRO, POSSUI PENETRAÇÃO DESENGRIPANTE ANTICORROSIVA EM CONTATOS ELÉTRICOS PODENDO SER USADO EM LIMPEZADETODOS OS TIPOS DE VEICULOS SEM AGREDIR BORRACHAS E PINTURA, ELIMINADOR DE ÁGUA A BASE DE MISTURASMINERAIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, COM A CARACTERÍSTICA DE NÃO AGREDIR MADEIRAS, PLÁSTICOS OU TECIDOS. FORNECIDOS EM LATAS DE 300ML, CADA LATA DEVE VIR ACOMPANHADA DE UM PEQUENO CANO DIRECIONADOR PARA APLICAÇÃO DO PRODUTO EM LOCAL DE DIFÍL ACESSO E O SPRAY DE SER CAPAZ DE OPERAR MESMO QUANDO COLOCADAA LATA DE CABEÇA PARA BAIXO.	60	R\$ 11,86
5	ESTOPA BRANCA DESFIADA PARALIMPEZA E/OU POLIMENTO DE VEICULOS, PACOTE DE 400 GRAMAS	500	R\$ 8,54
6	FLUIDO DE FREIOS SINTÉTICO DOT 3 ALTO PONTO DE EBULIÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DOT3 FRASCO COM 500ML	120	R\$ 25,08
7	FLUIDO DE FREIOS SINTÉTICO DOT 4 ALTO PONTO DE EBULIÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DOT4 SAE J1703, FRASCO COM 500ML	120	R\$ 28,88
8	ÓLEO HIDRAULICO (NÃO RECICLADO) TIPO ATF DE AQLTA QUALIDADE, COR AVERMELHADA, INDICADO PARA USO EM TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS E SISTEMA DE DIREÇÃO HIDRAULICA DEVEICULOS E CAMINHÕES PARA USOEM EQUIPAMENTOS QUE NÃO ACEITA ÓLEOS COM NÍVEL DE DESEMPENHO API GL-4 OU APIGL-5, QUE ATENDAM A CLASSIFICAÇÃO GM ATF TYPO A, SUFIXO A, ALLISON C3, O PRODUTO DEVERÁ AINDA ATENDER A NORMA MB323.2(DBL 6623.10), FRASCO DE 1L.	120	R\$ 32,14
9	GRAXA PARA LUBRIFICAÇÃO DE ROLAMENTOS, A BASE DE SABÃO DE LÍCIO, QUE SUPORTE PICOS DE TEMPERATURA DE ATÉ 300°C., BALDES DE 20L.	25	R\$ 702,93
10	ÓLEO (NÃO RECICLADO) SAE 10W30 ÓLEO DE MÚLTIPLAS APLICAÇÕES, RECOMENDADO PARA USO DOS SISTEMAS DE TRANSMISSÃO HIDRAULICOS E DE FREIO PARA TRATORES QUERECOMENDAM PRODUTOS COM VISCOSIDADE COMPATÍVEL E QUE APRESENTAM OS MESMOS REQUISITOS DE FICÇÃO E AUSÊNCIA DE RUÍDO, GRAU 30, BALDES DE 20L	50	R\$ 431,00
11	ÓLEO (NÃO RECICLADO) SAE 15W40 ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO PARA MOTORES A DIESEL DE ALTA POTENCIA SUPERALIMENTADOS OU TURBO ALIMENTADOS QUE OPEREM EM CONDIÇÕES SEVERAS, RECOMENDADO PARA USO EM MOTORES DIESEL DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E TRATORES, SAE 15W40 API CI-4, ACEA E7, E5,B/4,B/3,A/3,MERCEDES BENZ 228.3/229.1,VOLVO VDS3,CUMMINS CES 20078/CUMMINS CES 20077/76,73,71,MANN 3275,CAT EDF-1,GLOBAL DHD-1 E DDC POWER GUARDO OIL 93K215,MACK EO PLUS, BALDE COM 20 LITROS	122	R\$ 467,23
12	ÓLEO (NÃO RECICLADO) SAE 10W30 GASOLINA, ÓLEO LUBRIFICANTE 100% SINTÉTICO PARA MOTORES A GASOLINA, ETANOL GNV E BICOMBUSTÍVEL, DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES API SM, ACEA A1/B1-04, ILSAC GF-3, FRASCO DE 1LITRO	200	R\$ 39,05
13	ÓLEO (NÃO RECICLADO) SAE 90 ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ENGRENAGENS HIPÓIDES, EIXOS TRASEIROS, CAIXAS DE MUDANÇAS E CAIXAS DE DIFERENCIAIS EM GERAL, SAE 90, API GL-5 E MIL-L 2105D, BALDE DE 20L	40	R\$ 529,83
14	PASTA DESENGRAXANTE PARA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA PESADA DAS MÃOS PARA REMOVER GRAXAS, ÓLEOS FULIGEM, SEM AGREDIR A PELE, EMBALAGEM 3 KG.	100	R\$ 38,42
15	SHAMPOO AUTOMOTIVO COM CERA, EMBALAGEM, DE 1 LITRO	6	R\$ 5,59
16	ÓLEO (NÃO RECICLADO) 85W140 ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA TRAÇÕES, CAIXAS, TRANSMISSÕES DIANTEIRAS E TRASEIRAS E DIFERENCIAIS QUE ATENDAM ÀS EXIGÊNCIAS SAE 85W140 API GL-5 (SP), BALDE DE 20L	04	R\$ 567,29
17	ÓLEO DE CAMBIO (NÃO RECICLADO) 75W90 API GL5 APLICÁVEL EM TRANSMISSÃO DE VEÍCULOS, FRASCO COM 1 LITRO	120	R\$ 39,79

18	ÓLEO HIDRAULICO (NÃO RECICLADO) 68 AW ÓLEO PARA SISTEMAS HIDRAULICO QUE OPEREM EM CONDIÇÕES SEVERAS DE PRESSÃO E TEMPERATURA, ISO VG 68, NORMA DIN 51524 PARTE 2-HLP, VICKERS I-286-S, M2950-S CINCINNATI MILACRON P68, P69, P70, DENISON HF-1, HF-2, HF-0, BALDE DE 20L	200	R\$ 468,35
19	AROMATIZANTE AEROSSOL SUPER CONCENTRADO PARA VEÍCULOS, NA FRAGRÂNCIA V8, EMBALAGEM DE 400 ML.	44	R\$ 32,70
20	AROMATIZANTE MINIATURA MEN (AMÉRICA. VINTAGE, TIO SAM, ITALY E GERMANY) COM 7 GRAMAS	76	R\$ 14,75
21	SPRAY LIMPA AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 200 ML.	40	R\$ 21,05
22	SILICONE PARA CARRO PERFUMADO, AROMATIZADOR E REVITALIZADOR DO PAINEL, EM SPRAY AEROSSOL, EMBALAGEM DE 400 ML.	44	R\$ 51,60
23	DISCOS DIAGRAMA PARA TACÓGRAFO 24 HORAS E 180KM/H, CAIXA COM 100 DISCOS DE 24 HORAS CADA;	15	R\$ 38,67
24	BOBINAS PARA TACÓGRAFO DIGITAL, PRÉ IMPRESSAS, CAIXA COM 10 BOBINAS	10	R\$ 536,17

2- JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O Município de Novo Cabrais, possui uma frota grande de veículos, máquinas e equipamentos que utilizam óleos lubrificantes, graxas e necessitam destes produtos para mantê-los em condições de uso e tráfego, com o máximo de eficiência e segurança. Necessita-se da contratação para ser atendida a todos os veículos de todas as categorias, bem como as máquinas e equipamentos pertencentes à frota municipal, conforme detalhamento e transcrição neste Termo de Referência.

A presente aquisição se justifica pela necessidade de manutenção corretiva e preventiva dos filtros e óleos lubrificantes dos veículos, maquinários pesados e equipamentos que compõem a frota municipal.

Tendo em vista que todos os veículos e máquinas desempenham papel fundamental para a prestação de serviços de todas as secretarias voltados aos munícipes, como o transporte de pacientes para cidades próximas em busca de atendimentos especializados; transporte de alunos e distribuição de merenda escolar e materiais para as escolas. Manutenção de estradas e bueiros que viabilizam o deslocamento da população, escoamento de produção agrícola e transporte escolar; reparos e limpeza das vias públicas urbanas que demandam o uso de veículos para o deslocamento dos servidores e equipamentos para a execução dos serviços;

A aquisição e troca de óleos lubrificantes, graxas, reverte-se em economicidade, garantindo a durabilidade do patrimônio público e ainda a segurança dos funcionários e população que se utilizam de todos os transportes automotivos, maquinários e equipamentos da Frota Municipal.

A contratação do fornecimento aqui descrito justifica-se pela necessidade de se manter a frota oficial apta ao pronto atendimento das solicitações de deslocamento, serviço e/ou transporte.

O objetivo da presente licitação é realizar o registro de preço, tendo em vista que sempre que necessário à efetivação da compra o processo licitatório já estará realizado, agilizando as recomposições dos produtos.

Tendo como base o princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a administração pública executada suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se que a aquisição objeto deste termo de referência é imprescindível para manutenção das atividades desenvolvidas por esta Prefeitura Municipal. Sendo assim, o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, não pode parar, deve ele ser sempre contínuo, pois sua paralisação total, ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos aos seus usuários.

Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação descrita, sendo os veículos, máquinas e equipamentos ferramentas indispensáveis para a execução das tarefas diárias dos órgãos da administração pública, estando dessa forma, justificada o interesse público.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação pretendida abrange a **Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas e outros componentes para os veículos, máquinas e equipamentos**, sob o sistema de registro de preços, conforme especificações, quantidades e preços estimados, constantes no Termo de Referência.

A solução proposta é o registro de preços com empresas especializadas para o fornecimento do objeto em questão.

Optou-se para execução deste objeto, pela escolha do sistema de registro de preços, pois trata-se de um sistema que beneficia os princípios da eficiência e da economicidade, promovendo vantagens a administração e reduzindo a quantidade de licitações. Este também garante maior agilidade nas aquisições, aumenta a competitividade entre os licitantes e diminui a problemática com o armazenamento de grande quantidade de produtos. Além disso, não vincula ou obriga a Administração a aquisição completa do pleito, sobressaindo a eventual contratação do objeto, permitindo maior flexibilidade em relação a execução financeira/orçamentária.

Dessa forma, a aquisição do objeto do presente estudo, será efetuada de forma parcelada de acordo com as necessidades apresentadas pelo Município.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de processo Licitatório, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, para formação de registro de preços, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os bens a serem adquiridos têm natureza de comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para o fornecimento pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

A Contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade no fornecimento de materiais e orientações aos colaboradores, em conformidade com a legislação em vigor.

As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

– MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas e outros componentes para os veículos, máquinas e equipamentos**, sob o sistema de registro de preços, para atender a frota municipal, conforme especificações, quantidades e preços estimados, de acordo com as condições e especificações constantes deste documento.

A empresa vencedora do certame deverá entregar os produtos, objetos da presente licitação, no endereço da Secretaria solicitante, com o prazo de no máximo 10(dez) dias, após o recebimento da Ordem de fornecimento formal da Secretaria solicitante.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 1 (um) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

As aquisições decorrentes da ata de registro de preços serão formalizadas pela Secretaria solicitante mediante Ordem de Fornecimento.

A(s) detentora(s) da ata de registro de preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

O fornecimento dos produtos se dará de forma parcelada, ou seja, os pedidos serão feitos conforme a necessidade da Administração e sua capacidade de armazenamento.

As licitantes deverão ofertar produtos novos, primeira linha e não refinados nem de origem recuperados.

Os óleos deverão estar devidamente registrados na ANP – Agência Nacional de Petróleo, conforme legislação vigente, cujo número deverá constar na proposta.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, má qualidade, defeitos ou incorreções, observadas as disposições contidas nos artigos 140 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

– MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

– CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10(dez) dias após a entrega dos produtos, devendo ser apresentado a nota fiscal devidamente atestado pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.

Será de responsabilidade do licitante o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na nota fiscal, os descontos poderão ser providenciados pela administração municipal. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Além da NOTA FISCAL e/ou FATURA do(s) produto(s) fornecido, a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente;

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Federal, relativa à sede ou domicílio da licitante vencedora.

Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio da licitante vencedora.

Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio da licitante vencedora.

Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Único: As Certidões Negativas de Débitos deverão ser atualizadas na medida em que forem vencendo o período de validade das mesmas.

Será de responsabilidade do licitante o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na nota fiscal, os descontos poderão ser providenciados pela administração municipal.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

– FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de processo Licitatório, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021;

– ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 341.877,55.

O valor estimado é compatível com o praticado pelo mercado correspondente e foi estabelecido de acordo com os parâmetros do Inciso IV, Art. 5º do Decreto Municipal n.º 4217/2022, que institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Novo Cabrais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

– OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**10.1 - São obrigações da Contratante:**

Efetuar o pagamento ajustado;

Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Cientificar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

– OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Manter, durante a vigência da Ata e do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas na licitação;

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado neste termo de referência;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários.

Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução e entrega do objeto licitado, isentando o CONTRATANTE, de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

Fornecer, quando for solicitado pelo CONTRATANTE, elementos necessários à avaliação do objeto licitado, devidamente assinados;

Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e forma estipulados neste edital, respeitando a data da Autorização de Fornecimento, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas, presentes as Notas Fiscais correspondentes;

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;

Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas para a execução do objeto.

Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Garantir o cumprimento das condições de entrega do objeto previstas neste edital e normas aplicáveis;

Proceder à entrega do objeto dentro do prazo estabelecido neste Edital;

Respeitar a legislação correspondente à execução do objeto;

Garantir a qualidade dos produtos por meio do atendimento aos requisitos técnicos da regulamentação específica;

Prestar as garantias conforme particularidades e especificidades de cada item fornecido.

– DA SUBCONTRATAÇÃO

- Os serviços não serão passíveis de subcontratação.

– DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Cabe ao OP proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas às penalidades previstas.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas, neste exercício, decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO

Novo Cabrais, 12 de junho de 2024.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:C976E724

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
MINUTA DE ATA - REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS (Minuta)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

O Município de São Gabriel-RS torna público o Registro de Preços Unitários para fornecimento dos bens descritos no Edital do Pregão eletrônico que lhe corresponde, que serão válidos por 12 (doze) meses contados desta publicação.

Item	Qtd.	Un	Objeto	Marca	valor unitário	Empresa vencedora
item 001	200	Und	TABUA DE PINUS 2,70 X 0,15 X 0,025 m	MADEPINUS	15,67	Jorge Alberto Saenger Salvany - Me
item 002	250	Und	TABUA DE PINUS 2,70 X 0,25 X 0,025 m	MADEPINUS	24,68	Jorge Alberto Saenger Salvany - Me
item 003	300	Und	TABUA DE PINUS 2,70 X 0,30 X 0,025	MADEPINUS	30,00	Jorge Alberto Saenger Salvany - Me
item 004	300	Und	TABUA DE EUCALIPTO 2,70 M X 2 CM X 20 CM	JB	17,81	Jorge Alberto Saenger Salvany - Me
item 005	300	Und	TABUA DE EUCALIPTO BRANCO 25 CM X 2,70M	JB	19,02	Jorge Alberto Saenger Salvany - Me
item 006	300	Und	TABUA DE EUCALIPTO BRANCO 30 X 270 cm	fracassado	Fracassado	fracassado
item 007	150	M	GUIA DE EUCALIPTO DE 15 cm	JB	3,97	Jorge Alberto Saenger Salvany - Me
item 008	700	M	CAIBRO 7 X 5 DE EUCALIPTO	JB	4,07	Jorge Alberto Saenger Salvany - Me
item 009	350	M	CAIBRO 5 X 10 EUCALIPTO	JB	6,48	Jorge Alberto Saenger Salvany - Me
item 010	210	M2	FORRO DE PINUS MACHO/FEMEA	JB	26,01	Jorge Alberto Saenger Salvany - Me
item 011	500	Und	MATA JUNTA 270 cm	JB	3,44	Jorge Alberto Saenger Salvany - Me

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:993C1CDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
MINUTA DE ATA - REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS (Minuta)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

O Município de São Gabriel-RS torna público o Registro de Preços Unitários para fornecimento dos bens descritos no Edital do Pregão Eletrônico que lhe corresponde, que serão válidos por 12 (doze) meses contados desta publicação.

Item	Qtd.	Un.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Empresa vencedora
001	1.600,00	UN	Cimento 50 Quilos	Cauê	R\$ 42,56	JORGE ALBERTO SAENGER SALVANY
002	250,00	M³	Areia Média	Própria	R\$ 112,50	FABIANE VARGAS CARDOSO
003	200,00	M³	Brita Nº 01	Andreazza	R\$ 133,60	JORGE ALBERTO SAENGER SALVANY

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:402065A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO N.º 5.046 DE 03/06/2024

Altera fonte de recurso da Lei Orçamentária Anual de 2024, abrindo crédito suplementar por superávit, no valor de R\$ 419.896,92 (quatrocentos e dezenove mil, oitocentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos), por excesso, no valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) e por redução, no valor de R\$219.660,60 (duzentos e dezenove mil, sessenta e seis reais e sessenta centavos). Abre crédito suplementar por superávit, no valor de R\$ 1.622.158,80 (um milhão, seiscentos e vinte e dois mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), crédito suplementar por excesso, no valor de R\$ 1.896.323,92 (um milhão, mil, oitocentos e noventa e seis mil, trezentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos) e crédito suplementar por redução, no valor R\$ 1.777.195,62 (um milhão, setecentos e setenta e sete mil, cento e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos), nas dotações abaixo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 82, inciso IX e X, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 41, inciso II, art. 42, e art. 43, caput, da Lei Federal N.º 4.320/64 e § 1º, inciso III, e, Lei Municipal nº 4.361, de 18 de dezembro de 2023 e Lei Municipal nº 4.359, de 05 de dezembro de 2023,

Art. 1º Com a finalidade de atender às necessidades de execução orçamentária fica alterada a fonte de recurso vinculada ao saldo da dotação consignada na Lei de Orçamento para o exercício de 2024, abrindo crédito suplementar por superávit, no valor de R\$ 419.896,92 (quatrocentos e dezenove mil, oitocentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos) para reforçar a seguinte dotação orçamentária:

21	ENCARGOS ESPECIAIS	
001	ENCARGOS ESPECIAIS	
0028.0846.0018.0001	Manutenção dos encargos gerais	
33320930000000000000 05698133	Indenizações e restituições	R\$ 422,76
33320930000000000000 07498532	Indenizações e restituições	R\$ 4.025,13
34420930000000000000 06018506	Indenizações e restituições	R\$ 405.270,48
34420930000000000000 07008035	Indenizações e restituições	R\$ 10.178,55

Art. 2º Com a finalidade de atender às necessidades de execução orçamentária fica alterada a fonte de recurso vinculada ao saldo da dotação consignada na Lei de Orçamento para o exercício de 2024, abrindo crédito suplementar por excesso, no valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) para reforçar a seguinte dotação orçamentária:

10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
002	MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
0010.0305.0010.2094	Manutenção das ações e serviços de Vigilância em Saúde	
33190040000000000000 06218190	Contratação por tempo determinado	R\$ 50.000,00
22	SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO	
002	MANUT. DA ATIV. DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
0013.0392.0015.2151	Manutenção das atividades culturais	
33390390000000000000 07160000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 1.000,00

Art. 3º Com a finalidade de atender às necessidades de execução orçamentária fica alterada a fonte de recurso vinculada ao saldo da dotação consignada na Lei de Orçamento para o exercício de 2024, abrindo crédito suplementar por redução, no valor de R\$ 219.660,60 (duzentos e dezenove mil, sessenta e seis reais e sessenta centavos) para reforçar a seguinte dotação orçamentária:

05	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0004.0122.0002.2011	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais	
33390490000000000000 05001001	Auxílio-transporte	R\$ 136.661,60
33390490000000000000 05001002	Auxílio-transporte	R\$ 42.999,00
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
002	MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
0010.0302.0010.2093	Manutenção das ações e serviços na rede de atenção de urgência e emergência, ambulatorial e hospitalar	
33350850000000000000 06008502	Contrato de gestão	R\$ 40.000,00

Art. 4º É aberto crédito suplementar por superávit, no valor de R\$ 1.622.158,80 (um milhão, seiscentos e vinte e dois mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta centavos) para reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
005	MANUT. DA ATIV. DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
0012.0361.0007.2037	Aquisição de gêneros alimentícios para ensino fundamental	
33390300000000000000 05520000	Material de consumo	R\$ 364.198,77
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
002	MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
0010.0301.0010.1017	Estruturação da rede de atenção primária	
34490520000000000000 06218011	Equipamentos e material permanente	R\$ 36.000,00
34490520000000000000 06218293	Equipamentos e material permanente	R\$ 50.000,00
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
002	MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
0010.0301.0010.2087	Manutenção das ações e serviços de saúde na rede de atenção primária	
33390300000000000000 06008500	Material de consumo	R\$ 105.000,00
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
002	MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
0010.0302.0010.2091	Manutenção das ações e serviços na rede de Atenção Psico-Social	
33190110000000000000 06008501	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$ 46.960,03
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
002	MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
0010.0305.0010.2094	Manutenção das ações e serviços de Vigilância em Saúde	
33390390000000000000 06598001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 20.000,00
13	SECRETARIA MUN.DE GOVERNO E ARTICULAÇÕES	
003	COMDICA	
0008.0243.0009.2127	Suporte a Criança e Adolescente	
33350430000000000000 07598051	Subvenções sociais	R\$ 600.000,00
34450420000000000000 07598051	Auxílios	R\$ 400.000,00

Art. 5º É aberto crédito suplementar por excesso, no valor de R\$ 1.896.323,92 (um milhão, mil, oitocentos e noventa e seis mil, trezentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos), para reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

03	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
001	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
0004.0122.0002.2017	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais	
33390360000000000000 07598128	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R\$ 193.470,82

07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
005	MANUT. DA ATIV. DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
0012.0361.0007.2037	Aquisição de gêneros alimentícios para ensino fundamental	
33390300000000000000 05520000	Material de consumo	R\$ 116.359,23
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
005	MANUT. DA ATIV. DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
0012.0365.0007.2039	Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino pré-escolar	
33390300000000000000 05520000	Material de consumo	R\$ 95.061,37
08	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	
002	MANUT. DA ATIV. DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
0027.0812.0008.1010	Criação e ampliação de espaços públicos de esporte e lazer	
34490510000000000000 07068077	Obras e instalações	R\$ 3.574,81
34490510000000000000 07068078	Obras e instalações	R\$ 5.312,47
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
002	MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
0010.0302.0010.2093	Manutenção das ações e serviços na rede de atenção de urgência e emergência, ambulatorial e hospitalar	
33350850000000000000 06003111	Contrato de gestão	R\$ 200.000,00
11	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
002	MANUT. DA ATIV. DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
0015.0451.0011.1023	Pavimentação de vias urbanas e rurais	
34490510000000000000 07548023	Obras e instalações	R\$ 1.237.172,06
17	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE	
002	MANUT. DA ATIV. DE CONVÊNIOS E COMDEMA	
0004.0122.0002.2130	Manutenção e modernização das atividades administrativas	
33390390000000000000 07598011	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 3.000,00
21	ENCARGOS ESPECIAIS	
001	ENCARGOS ESPECIAIS	
0028.0846.0018.0001	Manutenção dos encargos gerais	
33320930000000000000 05698133	Indenizações e restituições	R\$ 3,12
33320930000000000000 07498532	Indenizações e restituições	R\$ 143,34
34420930000000000000 06018506	Indenizações e restituições	R\$ 15.610,37
34420930000000000000 07008035	Indenizações e restituições	R\$ 26.616,33

Art. 6º É aberto crédito suplementar por redução, no valor de R\$ 1.777.195,62 (um milhão, setecentos e setenta e sete mil, cento e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos), para reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

02	GABINETE DO PREFEITO	
001	GABINETE DO PREFEITO	
0004.0122.0002.2003	Manutenção e modernização das atividades administrativas	
33390140000000000000 05000000	Diárias - civil	R\$ 2.772,92
03	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
001	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
0004.0122.0002.2017	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais	
33190160000000000000 05000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	R\$ 14,64
04	SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO	
001	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO	
0004.0122.0002.2146	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais	
33191130000000000000 05000000	Contribuições patronais	R\$ 16.889,13
04	SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO	
001	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO	
0015.0451.0004.1040	Projeto urbanístico urbano e rural	
33390390000000000000 05010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 19.000,00
05	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0004.0122.0002.2011	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais	
33190160000000000000 05000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	R\$ 16.340,34
33190460000000000000 05000000	Auxílio-alimentação	R\$ 262,34
33390080000000000000 05000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R\$ 1.590,05
33390490000000000000 05000000	Auxílio-transporte	R\$ 57.933,00
05	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0004.0122.0002.2012	Manutenção e modernização das atividades administrativas	
33390920000000000000 05000000	Despesas de exercícios anteriores	R\$ 10.505,43
06	SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS	
001	SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS	
0004.0122.0002.2021	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais	
33390080000000000000 05000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R\$ 144,55
06	SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS	
001	SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS	
0004.0129.0006.1006	Modernização da gestão fazendária	
33390400000000000000 05010000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	R\$ 1.979,66
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DO ENSINO - MDE - ART. 212 CF	

0012.0122.0002.2024	Manutenção e modernização das atividades administrativas	
33390920000000000000 05001001	Despesas de exercícios anteriores	R\$ 85,46
33390930000000000000 05001001	Indenizações e restituições	R\$ 54.919,48
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DO ENSINO - MDE - ART. 212 CF	
0012.0365.0007.1007	Construção e ampliação das escolas municipais de educação infantil	
34490510000000000000 05001001	Obras e instalações	R\$ 58.047,88
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
002	GASTOS NÃO COMPUT. NO ENSINO - ALÉM 25%	
0004.0122.0002.2023	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais	
33390080000000000000 05000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R\$ 289,10
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
003	FUNDEB 30%	
0012.0122.0002.2023	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais	
33190130000000000000 05400000	Obrigações patronais	R\$ 3.279,17
33191130000000000000 05400000	Contribuições patronais	R\$ 10.254,99
33390080000000000000 05400000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R\$ 144,55
33390390000000000000 05400000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 8.933,68
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
003	FUNDEB 30%	
0012.0361.0007.2031	Manutenção da folha de pagamento dos profissionais da educação	
33390080000000000000 05400000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R\$ 1.011,85
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
003	FUNDEB 30%	
0012.0365.0007.2036	Manutenção da folha de pagamento dos profissionais em educação infantil	
33190940000000000000 05400000	Indenizações e restituições trabalhistas	R\$ 925,80
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
004	FUNDEB 70%	
0012.0361.0007.2031	Manutenção da folha de pagamento dos profissionais da educação	
33390080000000000000 05401070	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R\$ 144,55
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
004	FUNDEB 70%	
0012.0365.0007.2036	Manutenção da folha de pagamento dos profissionais em educação infantil	
33390080000000000000 05401070	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R\$ 11,85
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
004	FUNDEB 70%	
0012.0367.0007.2054	Manutenção da folha de pagamento dos profissionais da educação especial	
33390080000000000000 05401070	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R\$ 289,10
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
005	MANUT. DA ATIV. DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
0012.0368.0007.2027	Manutenção e conservação da rede municipal	
33390390000000000000 05500000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 92.141,94
08	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	
001	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	
0027.0812.0008.1010	Criação e ampliação de espaços públicos de esporte e lazer	
34490510000000000000 05000000	Obras e instalações	R\$ 103.000,00
08	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	
001	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	
0027.0812.0008.2059	Promoção de esporte na comunidade	
33390330000000000000 05000000	Passagens e despesas com locomoção	R\$ 10.500,00
09	SECRETARIA MUN DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
001	SECRETARIA MUN DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
0004.0122.0002.2063	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais	
33190160000000000000 05000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	R\$ 8.251,33
09	SECRETARIA MUN DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
001	SECRETARIA MUN DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
0004.0122.0002.2064	Manutenção e modernização das atividades administrativas	
33390370000000000000 05000000	Locação de mão-de-obra	R\$ 15.930,00
09	SECRETARIA MUN DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
002	FUNDO MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
0008.0244.0009.2066	Manutenção da Rede de Proteção Social Básica	
33390400000000000000 06608010	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	R\$ 500,00
33390920000000000000 06608010	Despesas de exercícios anteriores	R\$ 12.150,00
09	SECRETARIA MUN DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
002	FUNDO MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
0008.0244.0009.2068	Manutenção da Gestão do Cadastro Único para Programas Sociais	
33190040000000000000 05000000	Contratação por tempo determinado	R\$ 13.769,72
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
0010.0122.0002.2080	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais	
33190070000000000000 05001002	Contribuição a entidades fechadas de previdência	R\$ 3.723,38
33390080000000000000 05001002	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R\$ 867,30
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	

001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
0010.0122.0002.2081	Manutenção e modernização das atividades administrativas	
33390930000000000000 05001002	Indenizações e restituições	R\$ 2.012,62
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
0010.0301.0010.2087	Manutenção das ações e serviços de saúde na rede de atenção primária	
33190040000000000000 05001002	Contratação por tempo determinado	R\$ 99.987,67
33390080000000000000 05001002	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R\$ 1.445,50
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
0010.0301.0010.2088	Manutenção e ampliação da equipe de Agentes comunitários de Saúde	
33190160000000000000 05001002	Outras despesas variáveis - pessoal civil	R\$ 2.130,37
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
0010.0302.0010.2090	Manutenção das ações e serviços especializados	
33190160000000000000 05001002	Outras despesas variáveis - pessoal civil	R\$ 5.876,87
33390080000000000000 05001002	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R\$ 144,55
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
0010.0303.0010.2097	Manutenção e organização das ações e serviços da Assistência Farmacêutica no SUS	
33190160000000000000 05001002	Outras despesas variáveis - pessoal civil	R\$ 5.205,90
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
0010.0305.0010.2094	Manutenção das ações e serviços de Vigilância em Saúde	
33190160000000000000 05001002	Outras despesas variáveis - pessoal civil	R\$ 47.887,57
33390080000000000000 05001002	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R\$ 578,20
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
0010.0305.0010.2095	Manutenção dos agentes de combate a endemias	
33190160000000000000 05001002	Outras despesas variáveis - pessoal civil	R\$ 2.890,36
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
002	MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
0010.0301.0010.2087	Manutenção das ações e serviços de saúde na rede de atenção primária	
33190110000000000000 06008500	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$ 139.000,00
33190160000000000000 06008500	Outras despesas variáveis - pessoal civil	R\$ 8.918,49
33390080000000000000 06008500	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R\$ 289,10
33390460000000000000 06008500	Auxílio-alimentação	R\$ 9.745,85
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
002	MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
0010.0304.0010.2099	Manutenção das ações e serviços da Vigilância Sanitária	
33190110000000000000 06008502	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$ 44.205,47
11	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
001	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
0004.0122.0002.2100	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais	
33190160000000000000 05000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	R\$ 3.357,19
33390080000000000000 05000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R\$ 1.156,40
33390390000000000000 05000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 30.000,00
11	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
001	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
0015.0452.0011.1022	Ampliação do cemitério	
34490510000000000000 05010000	Obras e instalações	R\$ 140.000,00
11	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
001	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
0017.0512.0011.2107	Manutenção das redes de esgoto	
33390300000000000000 05000000	Material de consumo	R\$ 55.974,10
14	SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO	
001	SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO	
0004.0122.0002.2167	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais	
33191130000000000000 05000000	Contribuições patronais	R\$ 6.048,92
14	SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO	
001	SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO	
0004.0122.0002.2168	Manutenção e modernização das atividades administrativas	
34490520000000000000 05000000	Equipamentos e material permanente	R\$ 18.088,68
14	SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO	
001	SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO	
0016.0482.0004.2148	Intervenção e investimento em espaços urbano e rural	
33390390000000000000 05000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 881,22
18	SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
001	SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
0004.0122.0002.2137	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais	
33390080000000000000 05000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R\$ 289,10
33390390000000000000 05000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 60.000,00
21	ENCARGOS ESPECIAIS	

001	ENCARGOS ESPECIAIS	
0028.0843.0018.0002	Manutenção do serviço da dívida interna	
33190910000000000000 05000000	Sentenças judiciais	R\$ 13.709,09
33390910000000000000 05001002	Sentenças judiciais	R\$ 300.000,00
21	ENCARGOS ESPECIAIS	
001	ENCARGOS ESPECIAIS	
0028.0846.0018.0001	Manutenção dos encargos gerais	
33390470000000000000 05000000	Obrigações tributárias e contributivas	R\$ 150.000,00
22	SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO	
001	SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO	
0004.0122.0002.2149	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais	
33390080000000000000 05000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R\$ 433,65
22	SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO	
001	SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO	
0004.0122.0002.2150	Manutenção e modernização das atividades administrativas	
33390920000000000000 05000000	Despesas de exercícios anteriores	R\$ 61.412,81
23	SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E MOBILIDADE	
001	SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E MOBILIDADE	
0004.0122.0002.2154	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais	
33390080000000000000 05000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R\$ 722,75
23	SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E MOBILIDADE	
001	SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E MOBILIDADE	
0004.0122.0002.2155	Manutenção das atividades administrativas	
33390930000000000000 05000000	Indenizações e restituições	R\$ 38.200,00

Art. 7º Servirá de cobertura para os créditos suplementares de que tratam os artigos 3º e 6º deste Decreto, a redução de R\$ 1.996.856,22 (um milhão, novecentos e noventa e seis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

02	GABINETE DO PREFEITO	
001	GABINETE DO PREFEITO	
0004.0122.0002.2002	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais	
33190110000000000000 05000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$ 2.772,92
03	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
001	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
0004.0122.0002.2017	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais	
33190110000000000000 05000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$ 14,64
04	SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO	
001	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO	
0004.0122.0002.2146	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais	
33190110000000000000 05000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$ 16.889,13
04	SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO	
001	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO	
0004.0122.0002.2147	Manutenção e modernização das atividades administrativas	
33390360000000000000 05010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R\$ 19.000,00
05	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0004.0122.0002.2011	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais	
33190110000000000000 05000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$ 76.125,73
33390300000000000000 05000000	Material de consumo	R\$ 10.505,43
06	SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS	
001	SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS	
0004.0122.0002.2021	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais	
33190110000000000000 05000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$ 144,55
33390300000000000000 05010000	Material de consumo	R\$ 660,00
33390390000000000000 05000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 1.319,66
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DO ENSINO - MDE - ART. 212 CF	
0012.0122.0002.2023	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais	
33390390000000000000 05001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 136.661,60
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DO ENSINO - MDE - ART. 212 CF	
0012.0122.0002.2024	Manutenção e modernização das atividades administrativas	
33390140000000000000 05001001	Diárias - civil	R\$ 85,46
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DO ENSINO - MDE - ART. 212 CF	
0012.0361.0007.1009	Construção e ampliação de escolas municipais	
33390300000000000000 05001001	Material de consumo	R\$ 54.919,48
34490510000000000000 05001001	Obras e instalações	R\$ 58.047,88
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
002	GASTOS NÃO COMPUT. NO ENSINO - ALÉM 25%	
0004.0122.0002.2023	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais	
33190110000000000000 05000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$ 289,10
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	

003	FUNDEB 30%	
0012.0361.0007.2031	Manutenção da folha de pagamento dos profissionais da educação	
33190110000000000000 05400000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$ 3.664,77
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
003	FUNDEB 30%	
0012.0365.0007.2036	Manutenção da folha de pagamento dos profissionais em educação infantil	
33190110000000000000 05400000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$ 925,80
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
004	FUNDEB 70%	
0012.0361.0007.2031	Manutenção da folha de pagamento dos profissionais da educação	
33190110000000000000 05401070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$ 20.404,97
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
005	MANUT. DA ATIV. DOS CONVÊNIOS E REPASSES	

0012.0368.0007.2028	Manutenção das atividades pedagógicas e fomentação do uso das novas tecnologias	
33390320000000000000 05500000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R\$ 92.141,94
08	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	
001	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	
0004.0122.0002.2057	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais	
33190110000000000000 05000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$ 103.000,00
08	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	
001	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	
0027.0812.0008.2062	Manutenção dos espaços públicos de esporte e lazer	
33390360000000000000 05000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R\$ 500,00
34490510000000000000 05000000	Obras e instalações	R\$ 10.000,00
09	SECRETARIA MUN DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
001	SECRETARIA MUN DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
0004.0122.0002.2063	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais	
33190110000000000000 05000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$ 22.021,05
33390390000000000000 05000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 200,00
09	SECRETARIA MUN DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
001	SECRETARIA MUN DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
0004.0122.0002.2064	Manutenção e modernização das atividades administrativas	
33390140000000000000 05000000	Diárias - civil	R\$ 490,00
33390300000000000000 05000000	Material de consumo	R\$ 490,00
33390330000000000000 05000000	Passagens e despesas com locomoção	R\$ 490,00
33390360000000000000 05000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R\$ 490,00
33390390000000000000 05000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 8.800,00
33390400000000000000 05000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	R\$ 1.990,00
33390930000000000000 05000000	Indenizações e restituições	R\$ 1.000,00
34490520000000000000 05000000	Equipamentos e material permanente	R\$ 990,00
34490920000000000000 05000000	Despesas de exercícios anteriores	R\$ 990,00
09	SECRETARIA MUN DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
002	FUNDO MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
0008.0244.0009.2066	Manutenção da Rede de Proteção Social Básica	
33390390000000000000 06608010	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 12.650,00
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
0010.0122.0002.2080	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais	
33190110000000000000 05001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$ 177.249,71
33390390000000000000 05001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 39.299,00
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
002	MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
0010.0301.0010.2087	Manutenção das ações e serviços de saúde na rede de atenção primária	
33190040000000000000 06008500	Contratação por tempo determinado	R\$ 9.492,08
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
002	MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
0010.0301.0010.2088	Manutenção e ampliação da equipe de Agentes comunitários de Saúde	
33190110000000000000 06048500	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$ 148.461,36
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
002	MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
0010.0305.0010.2094	Manutenção das ações e serviços de Vigilância em Saúde	
33190110000000000000 06008502	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$ 43.406,05
33390390000000000000 06008502	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 40.000,00
11	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
001	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
0004.0122.0002.2100	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais	
33190110000000000000 05000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$ 144.513,59
33390300000000000000 05000000	Material de consumo	R\$ 30.000,00
11	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
001	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
0004.0122.0002.2109	Manutenção de bens móveis e imóveis	
33390300000000000000 05000000	Material de consumo	R\$ 55.974,10
14	SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO	
001	SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO	

0004.0122.0002.2167	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais	
33190110000000000000 05000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$ 6.048,92
33390300000000000000 05000000	Material de consumo	R\$ 881,22
14	SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO	
001	SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO	
0016.0482.0004.1038	Melhoria das atividades de Fiscalização e Regularização Fundiária	
34490520000000000000 05000000	Equipamentos e material permanente	R\$ 18.088,68
18	SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
001	SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
0004.0122.0002.2137	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais	
33190110000000000000 05000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$ 289,10
33390300000000000000 05000000	Material de consumo	R\$ 60.000,00
21	ENCARGOS ESPECIAIS	
001	ENCARGOS ESPECIAIS	
0028.0843.0018.0002	Manutenção do serviço da dívida interna	
33390910000000000000 05000000	Sentenças judiciais	R\$ 463.709,09
22	SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO	
001	SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO	
0004.0122.0002.2149	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais	
33190110000000000000 05000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$ 55.846,46
22	SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO	
001	SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO	
0004.0122.0002.2150	Manutenção e modernização das atividades administrativas	
33390400000000000000 05000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	R\$ 6.000,00
23	SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E MOBILIDADE	
001	SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E MOBILIDADE	
0004.0122.0002.2154	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais	
33190110000000000000 05000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$ 922,75
23	SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E MOBILIDADE	
001	SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E MOBILIDADE	
0004.0122.0002.2155	Manutenção das atividades administrativas	
33390300000000000000 05000000	Material de consumo	R\$ 38.000,00

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, 03 de junho de 2024.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

VERA MARLENE LOPES DUTRA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:57D11987

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE PREGÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, LIXAMENTO, LIMPEZA E PINTURA EXTERNA DO PRÉDIO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E SECRETARIA DE SAÚDE,.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 457/2024 DATA DE ABERTURA: 06/08/2024
HORÁRIO: 14:00 HORAS
MODO DE DISPUTA: ABERTO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL – ME/EPP LC 147/201

Edital de pregão para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial, lixamento, limpeza e pintura externa do Prédio do Pronto Atendimento Municipal e Secretaria de Saúde.

O Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14 horas, do dia 06 de Agosto de 2024**, na sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, Centro, reunirão a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 6.620 de 02 de Abril de 2024, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando aquisição do referido objeto descrito no Anexo I, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

LOCAL, DATA E HORA

2.1- A sessão pública será realizada no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, no dia **06/08/2024**, com início às **14:00 horas**, horário de Brasília/DF.

2.2- Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site citado no item 2.1, até às **13:00 horas** horário de Brasília/DF do dia **06/08/2024**.

2.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será transferido para uma data a ser notificada através de nova comunicação.

2.4- Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

3.1. DO EDITAL

4.1- As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, através do e-mail: comprastavares2018@gmail.com ou comissaodepregaotavares@gmail.com e também através do sistema **BLL**.

4.1.1- A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

4.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.

4.1.3- Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada neste sistema do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Tavares, ou ao Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, para imediato bloqueio de acesso.

No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

6.1 6.2 6.4 6.5 6.6 6.7 6.8 6.9 DA PROPOSTA

Na proposta eletrônica o licitante deverá informar:

DESCRIÇÃO DO PRODUTO; (no campo “informações adicionais”)

PREÇO UNITÁRIO (em algarismo em moeda brasileira, considerando duas casas decimais após a vírgula);

PREÇO TOTAL;

A empresa que não cumprir com as exigências deste item será desclassificada da disputa.

Na proposta financeira final ajustada a ser anexada, o licitante vencedor deverá informar:

todos os requisitos do item 7.1;

especificação do lote e do pregão que fora vencedor;

endereço completo, telefone/fax, CNPJ, assinatura do representante legal da empresa e sua rubrica nas demais páginas.

A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:

O prazo de validade da proposta será de 60 DIAS, contado da data do Pregão.

9.14- ENCERRADA A ETAPA DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA, O LICITANTE VENCEDOR DA DISPUTA DO LOTE, DEVERÁ ENCAMINHAR A PROPOSTA FINANCEIRA AJUSTADA (CFE. ITEM 8.4), COMO TAMBEM TODOS OS MEIOS DE CONTATO ATUALIZADOS, VIA SISTEMA EM ATÉ 2 HORAS.

9.15- O item 9.14 deverá ser totalmente cumprido, sob pena de desclassificação da empresa e aplicação das penalidades legais cabíveis.

9.16- Caso a documentação e a proposta financeira não estejam habilitadas, as empresas remanescentes serão chamadas para apresentar as exigências do edital, nas mesmas condições.

9.17- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Nesta hipótese, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.18- O lote apenas será adjudicado pela autoridade, após habilitação da empresa vencedora da disputa no que se refere à documentação e proposta financeira. Caso a vencedora seja inabilitada em qualquer das exigências, após transcorridos os prazos recursais, as demais empresas serão solicitadas para a apresentação dos mesmos requisitos.

- A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) minutos após o encerramento da disputa do lote que a licitante concorreu (após declaração do vencedor pela pregoeira), explicitando sucintamente suas razões, através do Sistema BLL. A licitante terá 3 (três) dias uteis, para formalizar as razões do recurso. Dependendo do resultado, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 12.

- O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.

- Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.

9.22- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.23 – A falta de manifestação motivada do licitante no prazo descrito no item 9.19 implicará na decadência do direito de recurso.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1- Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as condições definidas neste Edital.

10.2- A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 1,00 (um real).

- Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas e os lances:

- Que não atenderem as exigências do Edital;

10.3.2- Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.3.3- Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

10.4- Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais:

10.4.1- Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, ou do preço orçado pela Administração.

HABILITAÇÃO

- Será (ao) considerado (s) habilitado(s) o(s) licitante(s) que após encerramento da disputa, atender as exigências dos itens 7, 8 e 9.14 do Edital.

- Constitui motivo para inabilitação do licitante, o não cumprimento do requisito de habilitação.

- Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades neste Edital.

- Poderá ser usado o campo “Mensagens” do sistema pela pregoeira para adicionar informações complementares sobre o Pregão.

- É de responsabilidade dos participantes, acessarem as mensagens editadas no sistema, para que obtenham as informações necessárias sobre as possíveis alterações no procedimento licitatório;

- As empresas que descumprirem com as exigências do Edital estarão sujeitas às sanções legais cabíveis.

DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- Caso não haja recurso, a pregoeira julgará a possibilidade de adjudicar o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.

-12.2 – Caso **haja recurso**, de acordo com as exigências do item 9.19 do edital, os concorrentes Os demais licitantes, desde logo ficam intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- Nessa hipótese, a autoridade superior ratificará ou não a decisão da pregoeira com o devido parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Tavares. Constatada a regularidade dos procedimentos, homologará a licitação.

12.3- Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

13.1 13.1.3. 13.1.4. 13.1.5. 13.1.6. 13.1.7. 13.2 13.2.1 13.2.2 13.2.3 13.2.4 13.2.5 13.2.6 13.2.7 14.1. 14.2. 14.3. I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- dar causa à inexecução total do contrato;

- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- Pelo inadimplemento das obrigações, a licitante, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:

15.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

15.1.2- Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

15.1.3- Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

15.1.4- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega dos itens, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada.

15.2- As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.

15.3- O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO 038/2024 TERMO DE REFERÊNCIA

Termo De Referência

OBJETO

Constitui objeto do presente edital a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial, lixamento, limpeza e pintura externa do Prédio do Pronto Atendimento Municipal e Secretaria de Saúde, conforme especificações abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID ADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR REF (M²)	VALOR DA PROPOSTA
01	1.679,76	M²	Pintura externa em parede (realizar lixamento de toda área externa (superfície limpa), utilizar massa reparadora acrílica nas áreas (rebocos) com fissuras, trincas ou imperfeições aparentes, após utilizar tinta acrílica semibrilho com no mínimo duas demãos ou até um perfeito cobrimento). Cobertura do prédio (Lavar corretamente e com segurança, utilizando lava jato de alta pressão ou pulverizador de jardim para eliminar sujeiras de forma eficaz, após a superfície seca, aplicar no mínimo duas demãos de tinta acrílica para telhado de fibrocimento).	R\$23,00 reais	

Serviço de limpeza e pintura externa do Prédio do Pronto Atendimento Municipal e Secretaria de Saúde:

Os pintores deverão tomar o cuidado de realizar uma pintura uniforme, garantindo que as melhores técnicas existentes sejam observadas.

É de responsabilidade da contratada, tomar todas as precauções necessárias quanto à proteção de funcionários, pedestres, veículos e imóveis situados nas proximidades do local

de execução dos serviços, evitando que eventuais resíduos possam causar prejuízos a terceiros, cabendo toda a responsabilidade na ocorrência deste a CONTRATADA. Possíveis sinistros ou danos ao Meio Ambiente causados na execução dos serviços, deverão ser comunicados imediatamente a Secretaria de Saúde e Bem Estar, sendo de responsabilidade da contratada a reparação do dano conforme orientação repassada pela contratante e estabelecido na legislação vigente.

TOTAL DE ÁREA A SER PINTADO: 1.679,76 m² 2.-PINTURA DO TELHADO E PAREDE :

Todos os equipamentos e materiais (pincel, tinta, rodo, lixa, solvente, etc), necessários para realização do serviço deverão ser fornecidos pela Contratante.

O serviço deverá ser realizado por etapa primeiramente a lavagem e a pintura do telhado, após os reparos nas paredes, lavagem e pinturas das mesmas.

Os serviços deverão serem realizados com condições climáticas adequadas. Deverão ser dadas duas de mãos ou até um perfeito cobrimento.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação:

3.2.- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato:

3.3. - Cumprir e zelar pela observância dos compromissos assumidos no edital, no termo de referência e no contrato

3.4- Responder perante a contratante e terceiros por eventuais danos decorrentes da execução do contrato.

3.5- Fornecer a mão de obra para execução do serviço utilizando o material fornecido pela contratante da melhor forma possível, dentro dos limites de economicidade.

3.6-O valor do contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento), nos termos do art. da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações subsequentes, de acordo com as necessidades da contratante, de forma unilateral.

3.7-Fornecer todos os equipamentos de proteção individual para os funcionários (macacão, óculos de proteção, protetor solar, chapéu ou boné, camisetas, calças, jaquetas, capacete, botinas de segurança, luvas de raspa de couro, botas de borracha, perneira de aço, capa de chuva, capacete de segurança, protetor auricular, colete

refletivo, etc..) exigidos pela legislação trabalhista, gratuitamente, orientar sobre o uso correto e fiscalizar a utilização dos mesmos, repondo os danificados, bem como se responsabilizar integralmente por quaisquer acidentes de trabalho ocorrido;

3.8-Em caso de comunicação oficial pelo fiscal do contrato de ferramentas e máquinas em precárias condições de uso, as mesmas deverão ser imediatamente substituídas.

3.9-Capacitar seus funcionários para a execução dos serviços, especialmente sobre a forma correta do manuseio de equipamentos e ferramentas utilizados na execução das tarefas;

3.10-Proibir e fiscalizar o cumprimento das obrigações, os funcionários de ingerirem bebidas alcoólicas em serviço, pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie e discutirem com os munícipes a forma de realização dos serviços, orientando que qualquer reclamação deverá ser efetuada à Secretaria.

3.11-Os serviços deverão ser realizados de forma silenciosa e ordeira, sem gritarias por parte dos funcionários e com urbanidade e respeito para a população.

3.12-Dar total garantia quanto a qualidade dos serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente as suas expensas de quaisquer serviços entregues comprovadamente fora das especificações técnicas, padrões técnicos estabelecidos e exigidos pela contratante.

3.13-Responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venha a causar a contratante, coisas, propriedades ou terceiras pessoas em decorrência da execução do contrato, ações ou omissões, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o contratante, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe o material necessário e em quantidade adequada a cada etapa do serviço;

Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada, para que possa ser sanada:

Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência:

A Contratante é reservado o direito de sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

4.5-Permitir o bom relacionamento entre a empresa e o município quanto à tomada de decisão em assuntos pertinentes a entrega do trabalho;

4.6-Auxiliar a contratada na resolução de possíveis problemas que aconteçam na execução dos serviços;

4.7-Fiscalizar os serviços prestados pela contratada.

4.8-Informar a contratada de possíveis irregularidades na comprovação fiscal mensal exigida, para que seja providenciada a regularização destas, possibilitando a efetivação do pagamento;

A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços licitados, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos ao CONTRATANTE.

AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PODERÃO OBTER TRATAMENTO DIFERENCIADO, DESDE QUE APRESENTEM DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006, ASSINADA PELO CONTADOR DA EMPRESA.

Assinatura do responsável

ANEXO II

MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 000/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente edital a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial, lixamento, limpeza e pintura externa do Prédio do Pronto Atendimento Municipal e Secretaria de Saúde.

DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Lote	Descrição	Qtde	V. Uni	V. Anual
1				

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da execução deste Contrato serão a cargo de servidor designado pela Secretaria de Saúde e Bem-Estar através de portaria.

Não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.

Os serviços serão avaliados em suas condições gerais, estando diferente das especificações do edital, fará com que o mesmo não seja aceito.

A contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato planilha com as medições das áreas onde o serviço fora executado juntamente com fotos dos locais.

O fiscal deverá ter todo acesso aos locais para conferir a prestação do serviço pessoalmente, bem como a realizar a conferencia das medições apresentadas, para tanto o fiscal poderá solicitar ajuda técnica do departamento de engenharia.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Do Município:

Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva prestação do serviço deste contrato, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
Aplicar à Detentora deste contrato penalidades ou sanções, quando for o caso;

Prestar à Detentora deste contrato toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

Efetuar o pagamento à Detentora deste contrato no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

Notificar, por escrito, à Detentora deste contrato da aplicação de qualquer sanção.

Disponibilizar todo material de forma única, com quantidades adequadas ao objeto pretendido, de acordo com memorial descritivo.

Da Contratada:

4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1- Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato:

4.3- Cumprir e zelar pela observância dos compromissos assumidos no edital, no termo de referência e no contrato

4.4- Responder perante a contratante e terceiros por eventuais danos decorrentes da execução do contrato.

4.5- Fornecer a mão de obra para execução do serviço utilizando o material fornecido pela contratante da melhor forma possível, dentro dos limites de economicidade.

4.6- O valor do contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações subsequentes, de acordo com as necessidades da contratante, de forma unilateral.

4.7- Fornecer todos os equipamentos de proteção individual para os funcionários (macacão, óculos de proteção, protetor solar, chapéu ou boné, camisetas, calças, jaquetas, capacete, botinas de segurança, luvas de raspa de couro, botas de borracha,

perneira de aço, capa de chuva, capacete de segurança, protetor auricular, colete refletivo, etc..) exigidos pela legislação trabalhista, gratuitamente, orientar sobre o uso correto e fiscalizar a utilização dos mesmos, repondo os danificados, bem como se responsabilizar integralmente por quaisquer acidentes de trabalho ocorrido;

4.8- Todas as despesas com combustíveis e lubrificantes para as ferramentas e equipamentos são responsabilidade da contratada.

4.9- Em caso de comunicação oficial pelo fiscal do contrato de ferramentas e máquinas em precárias condições de uso, as mesmas deverão ser imediatamente substituídas.

4.10- Fornecimento de veículo adequado e em perfeitas condições de uso para o transporte dos operários até o local de execução do trabalho, em quantidade adequada para a demanda, arcando com toda e qualquer despesa para realização deste;

4.11- Arcar com todos os custos de manutenção de equipamentos, bem como os gastos com combustíveis e lubrificantes utilizados por estes.

4.12- Capacitar seus funcionários para a execução dos serviços, especialmente sobre a forma correta do manuseio de equipamentos e ferramentas utilizados na execução das tarefas;

4.13- Proibir e fiscalizar o cumprimento da proibição, os funcionários de ingerirem bebidas alcoólicas em serviço, pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie e discutirem com os munícipes a forma de realização dos serviços, orientando que qualquer reclamação deverá ser efetuada à Secretaria.

4.14- Os serviços deverão ser realizados de forma silenciosa e ordeira, sem gritarias por parte dos funcionários e com urbanidade e respeito para a população.

4.15- Dar total garantia quanto a qualidade dos serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente as suas expensas de quaisquer serviços entregues comprovadamente fora das especificações técnicas, padrões técnicos estabelecidos e exigidos pela contratante.

4.16- Responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venha a causar a contratante, coisas, propriedades ou terceiros pessoas em decorrência da execução do contrato, ações ou omissões, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o contratante, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar;

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGÊNCIA.

A CONTRATADA receberá o valor total de R\$ -- (--). O pagamento será realizado em duas etapas, sendo a primeira paga após o término da pintura do telhado, de acordo com a metragem aferida mediante medição da engenharia, e o restante do pagamento ao término do serviço, mediante apresentação de nota Fiscal/ Fatura, juntamente com planilha assinada pelo engenheiro contendo a metragem dos serviços realizados.

É vedada a antecipação de pagamento.

A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online.

O presente contrato será vigente até, a contar de, podendo ser renovado pelo prazo de até 60 meses.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes do presente PREGÃO correrão por conta das rubricas:

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES E MULTAS

Sem prejuízo do previsto nos na Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:

Caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;

Deixar de manter proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e ressarcimento ao erário público dos prejuízos causados;

Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo IPCA;

Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo IPCA;

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato,

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 14.133/2021.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato,

declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração;

Após este contrato ser firmado pelas partes, o mesmo só poderá ser suspenso nos casos previstos em lei, respondendo aquele que der causa pelo inadimplemento imotivado às cominações pertinentes.

O atraso citado na alínea “b” do item anterior, por mais de 10(dez) dias, implicará na aplicação da multa de 20% sobre o valor total da mesma e poderá acarretar a anulação da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas na Lei Federal nº 14.133/21;

O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para eleger o que entender de direito.

CLÁUSULA NONA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 14.133/2021, Decreto Municipal 4.539/16, Decreto Federal 310.024/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, por si e por seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.

Tavares, de de 2024.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal
Contratante

Nome Empresa

REPRESENTANTE

Contratada

Testemunhas

Publicado por:
Elenici Mariano Antunes
Código Identificador:54B9D805

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE UM ABRIGO EM METAL E POLICARBONATO, A SER COLOCADO NA PRAÇA CENTRAL DE TAVARES COM A FINALIDADE DE SERVIR DE ABRIGO AOS TAXISTAS QUE ATUAM ALI NO PONTO, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 785/2024.

DATA DE ABERTURA: 08/08/2024 HORÁRIO: 09:00 HORAS

MODO DE DISPUTA: ABERTO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL – ME/EPP LC 147/201

Edital de Pregão Eletrônico para aquisição de um abrigo para taxistas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras públicas e Serviços Urbanos.

O Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas, do dia 08 de Agosto de 2024** na sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, Centro, reunirão a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 6.620 de 02 de Abril de 2024, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando aquisição do referido objeto descrito no Anexo I, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

LOCAL, DATA E HORA

2.1- A sessão pública será realizada no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, no dia **08/08/2024**, com início às **09:00 (nove horas)**, horário de Brasília/DF. 2.2- Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site citado no item 2.1, até às **08:00** (horas-horário de Brasília/DF) do dia **08/08/2024**.

2.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será transferido para um dia a ser comunicado através dos mesmos canais de publicação do presente edital.

2.4- Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

3.1. DO EDITAL

4.1- As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, através do e-mail comprastavares2018@gmail.com ou comissaodepregaotavares@gmail.com e ou também através do próprio sistema BLL.

4.1.1- A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

4.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.

4.1.3- Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada neste sistema do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

5.1 5.2 5.3 5.4 5.5 ACESSO AO SISTEMA

A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observada data e horários limites estabelecidos neste Edital.

A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

6.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico.

O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesta licitação.

No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), revisões, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do(s) produto(s) na sede do Município de Tavares – RS.

A partir do dia da publicação/divulgação deste edital no site www.bll.org.br poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valores por lote, **exclusivamente por meio eletrônico**.

O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

A empresa deverá informar no sistema a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para obter as vantagens oriundas da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

7.1. a) b) c) d) 7.2. a) b) c) 7.3 7.3.1 CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido

pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Declaração que não emprega menor de 18 anos, em conformidade ao art. 68 da Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, referente ao cumprimento do disposto no inciso

XXXIII do art. 7º da Constituição). (Anexo V).

Declaração de idoneidade. (Anexo IV).

Declaração que cumpre os requisitos de Habilitação (Anexo III)

Declaração de enquadramento de ME ou EPP assinada pelo representante legal da empresa e o contador, registrada em cartório (Obrigatório somente para empresas

declaradas ME ou EPP).

Documento de inscrição no CNPJ.

Cópia documento de identificação com foto dos representantes legais da empresa

Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.

Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.

Certidão Negativa de Débito com FGTS.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da

Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas.

8.2- Os documentos emitidos através da internet serão conferidos em terminal que tenha acesso a mesma, antes de efetivar o cadastro de fornecedor e/ou adjudicação do pregão. Os demais documentos deverão ser apresentados originais, ou cópias com autenticação em cartório, ou autenticados por servidor do setor de licitações.

8.3- Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também, a cópia autenticada ou original da procuração concedendo amplos poderes para assinar a proposta financeira.

8.4- A proposta vencedora ajustada ao lance, será encaminhada a Pregoeira, ao final da Sessão Pública, no prazo de até **2 (duas) horas**, através do site.

8.5- A critério da pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.

8.6- O licitante que não cumprir com o disposto no item 8.4 será desclassificado.

8.7. Não serão admitidos protocolos ou documentos com rasuras ou vencidos até a data fixada para entrega dos mesmos.

9.14- ENCERRADA A ETAPA DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA, O LICITANTE

VENCEDOR DA DISPUTA DO LOTE, DEVERÁ ENCAMINHAR A PROPOSTA FINANCEIRA (CFE. ITEM 8.4), COM TODOS OS MEIOS DE CONTATOS ATUALIZADOS VIA SISTEMA EM ATÉ 2 HORAS.

9.15- O item 9.14 deverá ser totalmente cumprido, sob pena de desclassificação da empresa e aplicação das penalidades legais cabíveis.

9.16- Caso a documentação e a proposta financeira não estejam habilitadas, as empresas remanescentes serão chamadas para apresentar as exigências do edital, nas mesmas condições.

9.17- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Nesta hipótese, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.18- O lote apenas será adjudicado pela pregoeira, após habilitação da empresa vencedora da disputa no que se refere à documentação e proposta financeira. Caso a vencedora seja inabilitada em qualquer das exigências, após transcorridos os prazos recursais, as demais empresas serão solicitadas para a apresentação dos mesmos requisitos.

- A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) minutos após o encerramento da disputa do lote que a licitante concorreu (após declaração do vencedor pela pregoeira), explicitando sucintamente suas razões, VIA SISTEMA BLL, no campo referido. A licitante terá 3 (três) dias úteis para formalizar as razões do recurso. Dependendo do resultado, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 12.

- O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.

- Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.

9.22- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.23 – A falta de manifestação motivada do licitante no prazo descrito no item 9.19 implicará na decadência do direito de recurso.

10.3 10.3.1 11.1 11.2 11.3 11.4 11.5 11.6 12.1 12.2 12.2.1 13. DA CONTRATANTE:

Exercer a fiscalização do bem recebido;

13.1.2. Emitir o termo de fiscalização.

Indicar, formalmente, o gestor/fiscal: para acompanhamento/fiscalização da execução contratual:

Expedir cópia do empenho:

Encaminhar a liberação do pagamento das faturas, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual.

Informar à CONTRATADA, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos mesmos.

É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais e contratuais.

Acompanhar a prestação do serviço e realizar inspeção;

Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, por escrito, quanto o não cumprimento de cláusulas do contrato.

13.2.1 13.2.2 13.2.3 13.2.4 13.2.5 DA ENTREGA

O prazo de entrega dos bens licitado será de até 30 (Trinta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho; mediante a conferência e o recebimento do produto por servidor municipal designado para tal encargo, no endereço: LOCAL DE ENTREGA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228 Centro, Tavares - RS.

A entrega deverá ser conforme as especificações exigidas no ANEXO I do Edital, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

Demais detalhes em relação a dia e hora das entregas deverão ser previamente combinados com responsável pela secretaria requerente.

Verificada a desconformidade do objeto licitado, a CONTRATADA deverá promover a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o fornecimento.

O objeto licitado será avaliado em suas condições gerais, estando diferente das especificações do edital, fará com que o mesmo não seja aceito.

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

PENALIDADES

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;

- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- dar causa à inexecução total do contrato;

- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

- Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas as seguintes penalidades:

15.1.1- deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

15.1.2- deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

15.1.3- executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

15.1.4- multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega do(s) bem(ns), respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada; 15.2- As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.

15.3- O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir.

Em-----

Advogado(a)/Assessor(a) Jurídico(a)
Este edital foi revisado pela Agente de Contratação.
Em-----

Agente de Contratação

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO 040/2024 TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETIVO

Edital de Pregão Eletrônico para aquisição de um abrigo em metal e policarbonato, a ser colocado na praça central de Tavares com a finalidade de servir de abrigo aos taxistas que atuam ali no ponto, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, em conformidade com as respectivas especificações contidas neste ANEXO.

Lote/item	Quantidade	Descrição	Marca/ Modelo	Valor Unitário de ref. (R\$)	Valor unitário (R\$)
01/01	01	ABRIGO PARATAXISTAS EM METAL E POLICARBINATO M - 10 Abrigo fabricado em aço carbono, estrutura principal com tubo redondo 3" x 2mm. E secundária em tubo de aço redondo 2" x 2 mm, 1.1/2" x 2 mm, flange de fixação redonda 270mm com chapa de 1/4" para colunas laterais e central, e detalhe em encaixe de tubo de 3" na chapa 16, com encaixe possibilitando a pintura em outra cor. Estrutura do telhado com tubo retangular de 30x50mm e 20x20mm com chapa 14, Assento em aço em chapa de 2 mm, furação de 20x80mm e 20mm na parte inferior a laser, com reforço inferior em formato triangular e detalhes em círculo de 50 e 80 mm tubo redondo de 2'e 3" chapa 14 para dar sustentação ao triangulo de apoio do assento, estrutura dos quadros para fixação dos vidros em tubo quadrado com 40x40mm na chapa 14, chumbadores 1/2"x7"; Parafusos 5/8"x40mm, Porca travante 5/8", Parafuso 12x85mm, Porca de 12 mm. Cobertura em policarbonato		9.000,00	
		resistente a raios ultravioleta, com acabamento em alumínio e isolamento com silicone, chapa metálica galvanizada e tirantes em metal ligando as colunas a ponta do telhado, dando maior resistencia. Vidro cristal incolor para coluna lateral e posterior padrão "blindex" com espessura de 8mm com medida, atendendo a norma ABNT 14698:2001 e Immetro, estrutura de fixação em alumínio, pronto para adesivagem possibilitando a desmontagem em blocos. Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Espaço para 6 pessoas sentadas. Dimensões aproximadas para instalação: 3000x2000x3000mm (AlturaxLarguraxComprimento).			

Esta aquisição visa atender as necessidades da Administração Municipal.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA – OBRIGATÓRIA)

Entrega dos bens licitado será de até 30(trinta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho, porém a nota fiscal deverá ser emitida imediatamente após o recebimento da nota de empenho, para que seja realizado o pagamento.

ENTREGA: A CONTRATADA compromete-se a entregar o bem licitado, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos ao CONTRATANTE.

A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ CONCEDER GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO DO BEM ADQUIRIDO PELO MUNICÍPIO.

Assinatura do responsável

ANEXO II

MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 000/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2024

O Município de Tavares, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, nesta cidade, CNPJ nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Gardel Machado de Araújo, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 942.998.030-00 e CI nº 5070591291, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município doravante denominado de CONTRATANTE, de outro lado à empresa --, CNPJ nº --, com sede na Rua --, --, em CIDADE/ESTADO, representada neste ato pelo Sr. --, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº -- e CI nº --, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizado pelo despacho do Protocolo Interno nº785/2024, conforme o Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2024, declaram por este instrumento, e na melhor forma do direito, ter justo e acertado entre si, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de um abrigo em metal e policarbonato, a ser colocado na praça central de Tavares com a finalidade de servir de abrigo aos taxistas que atuam ali no ponto, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, conforme descrições abaixo:

Item	Lote	Descrição	Qtde	Uni	V. Uni	V. Total	Marca
Valor total							

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E PRAZO

2.1- O prazo de entrega dos bens licitado será de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho; mediante a conferência e o recebimento do produto por servidor municipal designado para tal encargo, no endereço: Prefeitura Municipal de Tavares, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, 228 – Centro, Tavares/RS;

2.2- A entrega deverá ser conforme as especificações exigidas no ANEXO I DO EDITAL, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital;

2.3- O fornecedor ganhador deverá direcionar-se a secretaria de solicitante do bem e então acompanhado de pessoa designado pela secretária levar os equipamentos até o lugar indicado pela mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES

DA CONTRATANTE:

Exercer a fiscalização do bem recebido;

3.1.2. Emitir o termo de fiscalização.

3.1.3 Indicar, formalmente, o gestor/fiscal: para acompanhamento/fiscalização da execução contratual:

Expedir cópia dos empenhos:

Encaminhar a liberação do pagamento das faturas, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual.

Informar à CONTRATADA, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos mesmos.

É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais e contratuais.

Acompanhar a entrega do item e realizar inspeção técnica;

Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, por escrito, quanto o não cumprimento de cláusulas do contrato.

DA CONTRATANTE

Constituir-se- os deveres da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato e dele decorrentes:

Entregar o bem com integral observância das disposições deste Contrato, de acordo com a melhor técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação.

Manter a documentação da empresa em dia com todos os encargos obrigatórios e de acordo com a legislação vigente.

Informar à CONTRATADA, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e satisfatória execução dos serviços contratados.

É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais contratuais.

Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, através da Secretaria Municipal de Ação Social, por escrito, quanto ao não cumprimento de cláusulas do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato pelo CONTRATANTE estarão a cargo da Secretária Municipal de Finanças por meio do funcionário, matrícula nº, que deverá comunicar a CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, e emitir o Termo de Fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATADA receberá o valor total de R\$ ----- (-----

), o pagamento será efetuado, À VISTA, em até 30 dias após recebimento e vistoria do produto, e da Nota Fiscal na contabilidade, devidamente assinada pelo Secretário do órgão requisitante, correspondente ao valor das mercadorias já entregues;

A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online, sendo esta a única forma de pagamento a ser efetuada.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da rubrica, sendo:

Código Dotação	Descrição
04	Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
000000000000	- Material Permanente -

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES E MULTAS

Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:

Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa que mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitando os limites da Lei Civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação inicialmente citada;

As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente;

O descumprimento parcial ou total, por uma das partes que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos da Lei Federal nº 14.133/2021;

O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para eleger o que entender de direito.

CLÁUSULA NONA- DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em ----- de 2024 e término em----- de 2024.

CLÁUSULA NONA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, por si e por seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.

Tavares, xx de de 2024.

EMPRESA GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Contratada Prefeito Municipal
Contratante

Examinado e Aprovado

Matricula: Fiscal de contrato

Testemunhas:

1- 2- CPF n.º CPF N.º

Publicado por:
Elenici Mariano Antunes
Código Identificador:8797A0B7

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE UMA MOTOCICLETA 160CC, ZERO QUILOMETROS, PARA SER SORTEADA NA CAMPANHA “SUA NOTA VALE PRÊMIOS” PROMOVIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES.

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1177/2024 DATA DE ABERTURA: 08/08/2024
HORÁRIO: 14:00 HORAS
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM CIONTRATAÇÃO PREFERENCIAL – ME/EPP LC 147/201**

Edital de Pregão Eletrônico para **aquisição de uma motocicleta 160CC, zero quilômetros**, para ser sorteada na Campanha “Sua Nota Vale Prêmios” promovida pela Prefeitura Municipal de Tavares.

O Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14 horas, do dia 08 de Agosto de 2024**, na sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, Centro, reunirão a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 6.620 de 02 de abril de 2024, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando aquisição do referido objeto descrito no Anexo I, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO

1.1- Edital de Pregão Eletrônico para **aquisição de uma motocicleta 160 CC, zero quilômetros**, para ser sorteada na Campanha “Sua Nota Vale Prêmios” promovida pela Prefeitura Municipal de Tavares, através da Secretaria Municipal de Finanças.

PARTICIPAÇÃO

A participação no presente Pregão Eletrônico é Preferencial a pessoas jurídicas enquadradas ou equiparadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, cujo contrato social esteja em vigor, registrado no órgão competente, com o ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.

3.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tavares, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

comprastavares2018@gmail.com ou comissaodepregaotavares@gmail.com e ou também através do Sistema BLL, no campo apropriado.

4.1.1- A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

4.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.

4.1.3- Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada neste sistema do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

5.1 5.2 5.3 5.4 5.5 ACESSO AO SISTEMA

A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observada data e horários limites estabelecidos neste Edital.

A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

6.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico.

O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesta licitação.

No preço proposto considerar-se-ão inclusive todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), revisões, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do(s) produto(s) na sede do Município de Tavares – RS.

A partir do dia da publicação/divulgação deste edital no site **www.bll.org.br** poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valores por lote, **exclusivamente por meio eletrônico**.

O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

A empresa deverá informar no sistema a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para obter as vantagens oriundas da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

7.1. a) b) c) d) 7.2. a) b) c) 7.3 7.3.1 CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (devidamente autenticado).

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento

expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Declaração que não emprega menor de 18 anos, em conformidade ao art. 68 da

Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição). (Anexo V).

Declaração de idoneidade. (Anexo IV).

Declaração que cumpre os requisitos de Habilitação (Anexo III)

Declaração de enquadramento de ME ou EPP assinada pelo representante legal

da empresa e o contador, registrada em cartório (Obrigatório somente para empresas declaradas ME ou EPP).

Documento de inscrição no CNPJ.

Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.

Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.

Certidão Negativa de Débito com FGTS.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada

para a abertura de propostas.

Cópia de documento de identificação com foto dos representantes legais da empresa.

8.2. Os documentos emitidos através da internet serão conferidos em terminal que tenha acesso a mesma, antes de efetivar o cadastro de fornecedor e/ou adjudicação do pregão. Os demais documentos deverão ser apresentados originais, ou cópias com autenticação em cartório, ou autenticados por servidor do setor de licitações.

Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também, a cópia autenticada ou original da procuração concedendo amplos poderes para assinar a proposta financeira.

8.5 8.6 DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

9.1- A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os lotes correspondentes, disputados um a um sucessivamente.

9.2- Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada por Lote.

9.3- Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.4- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado. 9.5- A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.6- Os lances ofertados serão no **VALOR UNITÁRIO ESTIMADO PARA O ITEM**, considerando assim, um item para cada lote, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

9.7- Só serão aceitos lances cujos valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.8- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

9.9- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.10- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.11- Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá a pregoeira verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).

9.12- Encerrada a fase de recebimento de lances, compete a pregoeira avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao

licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

9.13- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.14- ENCERRADA A ETAPA DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA, O LICITANTE VENCEDOR DA DISPUTA DO LOTE, DEVERÁ ENCAMINHAR A PROPOSTA FINANCEIRA (CFE. ITEM 8.4), COMO TODOS OS MEIOS DE CONTATO ATUALIZADOS, VIA SISTEMA EM ATÉ 2 HORAS.

9.15- O item 9.14 deverá ser totalmente cumprido, sob pena de desclassificação da empresa e aplicação das penalidades legais cabíveis.

9.16- Caso a documentação e a proposta financeira não estejam habilitadas, as empresas remanescentes serão chamadas para apresentar as exigências do edital, nas mesmas condições.

9.17- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Nesta hipótese, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.18- O lote apenas será adjudicado pela pregoeira, após habilitação da empresa vencedora da disputa no que se refere à documentação e proposta financeira. Caso a vencedora seja inabilitada em qualquer das exigências, após transcorridos os prazos recursais, as demais empresas serão solicitadas para a apresentação dos mesmos requisitos.

- A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) minutos após o encerramento da disputa do lote que a licitante concorreu (após declaração do vencedor pela pregoeira), explicitando sucintamente suas razões, e enviando através do sistema BLL, no campo referido. A licitante terá 3 (três) dias úteis para formalizar as razões do recurso. Dependendo do resultado, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 12.

- O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.
 - Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.
- 9.22- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.23 – A falta de manifestação motivada do licitante no prazo descrito no item

9.19 implicará na decadência do direito de recurso.

10.3 10.3.1 11.1 11.2 11.3 11.4 11.5 11.6 12.1 12.2 12.2.1 13. 13.1 13.1.1 13.1.3 13.1.4 13.1.5 DA CONTRATADA

Constituir-se- os deveres da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste contrato e dele decorrentes:

Prestar o serviço com integral observância das disposições deste Contrato, de acordo com a melhor técnica disponível no mercado, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação.

Manter a documentação da empresa em dia com todos os encargos obrigatórios e de acordo com a legislação vigente.

13.2.6- Arcar com as Despesas referentes ao Transporte, Objeto do presente Contrato, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os Serviços Prestados;

13.2. 13.3. 13.4. 13.5. 13.6. 13.6.1. 13.6.2. DO PAGAMENTO

14.1- O pagamento será efetuado contra empenho, após o fornecimento do item, por intermédio da respectiva secretaria solicitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

14.2- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14.3- O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fornecimento do item.

14.4- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à

Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1- As despesas decorrentes do presente PREGÃO correrão por conta da rubrica, sendo:

Código Dotação	Descrição
03	Secretaria Municipal de Finanças
5280	Premiações CLT. Art. C.,DESP E OUTRAS
(5438) 33.90.31.99	Outras Premiações

Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica. Em _____ Advogado(a)/Assessor(a) Jurídico(a)	Este edital foi revisado pela Agente de Contratação. Em _____ Agente de Contratação
---	---

**ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO 041/2024 TERMO DE REFERÊNCIA**

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA – OBRIGATÓRIA)

Item	Lote	Qtde	Descrição	Marca Model o	Valor Ref	Valor Un.	Valor Total
1	1	1,00	Aquisição de uma motocicleta 0km -Opções de cores (preferencialmente) cinza, vermelha, azul ou preta. Tipo: OHC, Monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar Cilindrada: aproximadamente 162,7 cc. Potência Máxima: 14,9 cv a 8.000 rpm. Torque Máximo: 1,40 kgf.m a 7.000 rpm. Transmissão: 5 velocidades. Sistema de Partida: Elétrico. Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica PGM FI. Combustível: Gasolina		RS16.985,20		
			CAPACIDADE: Tanque de Combustível: 14,6 litros Óleo do Motor: 1,2 litro				

Assinatura do responsável

**ANEXO II
MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 000/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2024**

O Município de Tavares, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, nesta cidade, CNPJ nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Gardel Machado de Araújo, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 942.998.030-00 e CI nº 5070591291, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município doravante denominado de CONTRATANTE, de outro lado à empresa --, CNPJ nº --, com sede na Rua --, --, em CIDADE/ESTADO, representada neste ato pelo Sr. --, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº -- e CI nº --, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizado pelo despacho do Protocolo Interno nº 1791, conforme o Edital de Pregão Eletrônico nº 054/2023, declaram por este instrumento, e na melhor forma do direito, ter justo e acertado entre si, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente pregão a aquisição de uma motocicleta 160CC, zero quilômetros, para ser sorteada na Campanha “Sua Nota Vale Prêmios” promovida pela Prefeitura Municipal de Tavares, através da Secretaria Municipal de Finanças, conforme descrições abaixo:

Item	Lote	Descrição	Qtde	Unid	V. Unid	V. Total	Marca
Valor total							

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E PRAZO

2.1- O prazo de entrega dos bens licitado será de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho; mediante a conferência e o recebimento do produto por servidor municipal designado para tal encargo, no endereço: Prefeitura Municipal de Tavares, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, 228 – Centro, Tavares/RS; 2.2- A entrega deverá ser conforme as especificações exigidas no ANEXO I DO EDITAL, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital;

2.3- O fornecedor ganhador deverá direcionar-se a secretaria de solicitante do bem e então acompanhado de pessoa designado pela secretária levar os equipamentos até o lugar indicado pela mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES

DA CONTRATANTE:

Exercer a fiscalização do bem recebido;

3.1.2. Emitir o termo de fiscalização.

3.1.3 Indicar, formalmente, o gestor/fiscal: para acompanhamento/fiscalização da execução contratual:

Expedir cópia dos empenhos:

Encaminhar a liberação do pagamento das faturas de prestação dos serviços, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual.

Informar à CONTRATADA, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos mesmos.

É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais e contratuais.

Relacionar o local onde será executado o serviço;

Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, através da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, por escrito, quanto o não cumprimento de cláusulas do contrato.

3.2.1. 3.2.2. a) b) c) d) e) a) b)

CPF nº CPF Nº

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº

(MATRIZ)....., por intermédio de seu representante legal o(a)

Sr(a).....

..., portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto na Lei federal nº 14.133/2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Em,.....de..... de 2024.

.....

(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Publicado por:

Elenici Mariano Antunes

Código Identificador:3263BE20

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1286/2024 DATA DE ABERTURA: 12/08/2024

HORÁRIO: 09:00 HORAS

MODO DE DISPUTA: ABERTO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL – ME/EPP LC 147/201

Edital de Pregão Eletrônico para aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada para Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento, da Prefeitura Municipal de Tavares.

O Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas, do dia 12 de Agosto de 2024**, na sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, Centro, reunirão a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 6.620 de 02 de abril de 2024, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando aquisição do referido objeto descrito no Anexo I, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO

Edital de Pregão Eletrônico para aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada para Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento, da Prefeitura Municipal de Tavares.

LOCAL, DATA E HORA

2.1- A sessão pública será realizada no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, no dia **12/08/2024**, com início às **09:00 horas**, horário de Brasília/DF.

2.2- Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site citado no item 2.1, até às **08:00 horas** (horário de Brasília/DF) do dia **12/08/2024**. 2.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2.4- Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

PARTICIPAÇÃO

A participação no presente Pregão Eletrônico é Preferencial a pessoas jurídicas enquadradas ou equiparadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, cujo contrato social esteja em vigor, registrado no órgão competente, com o ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.

3.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tavares, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

DO EDITAL

4.1- As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, através do e-mail **comprastavares2018@gmail.com** ou **comissaodepregaotavares@gmail.com** e ou também no próprio **sistema BLL**, no espaço apropriado.

4.1.1- A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

4.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.

4.1.3- Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada neste 0 sistema do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Tavares, ou ao Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, para imediato bloqueio de acesso.

No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

ACESSO AO SISTEMA

A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observada data e horários limites estabelecidos neste Edital.

A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

6.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico.

O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesta licitação.

No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), revisões, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do(s) produto(s) na sede do Município de Tavares – RS.

A partir do dia da publicação/divulgação deste edital no site **www.bll.org.br** poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valores por lote, **exclusivamente por meio eletrônico**.

O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

A empresa deverá informar no sistema a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para obter as vantagens oriundas da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

DA PROPOSTA

Na proposta eletrônica o licitante deverá informar:

DESCRIÇÃO DO PRODUTO; (no campo “informações adicionais”)

PREÇO UNITÁRIO (em algarismo em moeda brasileira, considerando duas casas decimais após a vírgula);

PREÇO TOTAL;

A empresa que não cumprir com as exigências deste item será desclassificada da disputa.

Na proposta financeira ajustada a ser anexada, o licitante vencedor da disputa deverá informar:

todos os requisitos do item 7.1;

especificação do lote e do pregão que fora vencedor;

endereço completo, telefone/fax, CNPJ, assinatura do representante legal da empresa e sua rubrica nas demais páginas.

A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:

O prazo de validade da proposta será de 60 DIAS, contado da data do Pregão.

CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se

tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (devidamente autenticado).

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido

pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Declaração que não emprega menor de 18 anos, em conformidade ao art. 68 da Lei n.º

14.133/2021, de 01 de abril de 2021, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição). (Anexo V).

Declaração de idoneidade. (Anexo IV).

Declaração que cumpre os requisitos de Habilitação (Anexo III)

Declaração de enquadramento de ME ou EPP assinada pelo representante legal da

empresa e o contador, registrada em cartório (Obrigatório somente para empresas declaradas ME ou EPP).

Documento de inscrição no CNPJ.

Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.

Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.

Certidão Negativa de Débito com FGTS.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da

Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas.

Cópia de documento de identificação com foto dos representantes legais da empresa.

8.2- Os documentos emitidos através da internet serão conferidos em terminal que tenha acesso a mesma, antes de efetivar o cadastro de fornecedor e/ou adjudicação do pregão. Os demais documentos deverão ser apresentados originais, ou cópias com autenticação em cartório, ou autenticados por servidor do setor de licitações.

8.3- Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também, a cópia autenticada ou original da procuração concedendo amplos poderes para assinar a proposta financeira.

8.4- A proposta vencedora ajustada ao lance, será encaminhada a Pregoeira, ao final da Sessão Pública, no prazo de até 2 (duas) horas, através do site.

8.5- A critério da pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.

8.6- O licitante que não cumprir com o disposto no item 8.4 será desclassificado.

8.7- O licitante que não cumprir com o disposto no item 8.4 será desclassificado.

8.8- Não serão admitidos protocolos ou documentos com rasuras ou vencidos até a data fixada para entrega dos mesmos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

9.1- A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os lotes correspondentes, disputados um a um sucessivamente.

9.2- Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada por Lote.

9.3- Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.4- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.

9.5- A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.6- Os lances ofertados serão no **VALOR UNITÁRIO ESTIMADO PARA O ITEM**, considerando assim, um item para cada lote, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

9.7- Só serão aceitos lances cujos valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.8- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

9.9- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.10- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.11- Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá a pregoeira verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).

9.12- Encerrada a fase de recebimento de lances, compete a pregoeira avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

9.13- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.14- ENCERRADA A ETAPA DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA, O LICITANTE VENCEDOR DA DISPUTA DO LOTE, DEVERÁ ENCAMINHAR A PROPOSTA FINANCEIRA (CFE. ITEM 8.4), COM TODOS OS MEIOS DE CONTATOS ATUALIZADOS VIA SISTEMA EM

ATÉ 2 HORAS.

9.15- O item 9.14 deverá ser totalmente cumprido, sob pena de desclassificação da empresa e aplicação das penalidades legais cabíveis.

9.16- Caso a documentação e a proposta financeira não estejam habilitadas, as empresas remanescentes serão chamadas para apresentar as exigências do edital, nas mesmas condições.

9.17- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Nesta hipótese, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.18- O lote apenas será adjudicado pela pregoeira, após habilitação da empresa vencedora da disputa no que se refere à documentação e proposta financeira. Caso a vencedora seja inabilitada em qualquer das exigências, após transcorridos os prazos recursais, as demais empresas serão solicitadas para a apresentação dos mesmos requisitos.

- **A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) minutos após o encerramento da disputa do lote que a licitante concorreu (após declaração do vencedor pela pregoeira), explicitando sucintamente suas razões, VIA SISTEMA BLL, no campo referido. A licitante terá 3 (três) dias úteis para formalizar as razões do recurso. Dependendo do resultado, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 12.**

- O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.

- Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.

9.22- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

- **A falta de manifestação motivada do licitante no prazo descrito no item 9.19 implicará na decadência do direito de recurso.**

- Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1- Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as condições definidas neste Edital.

10.2- A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 5,00 (cinco reais).

- Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas e os lances:

- Que não atenderem as exigências do Edital;

10.3.2- Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.3.3- Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

10.4- Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais: 10.4.1- Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, ou do preço orçado pela Administração.

HABILITAÇÃO

- Será (ao) considerado (s) habilitado(s) o(s) licitante(s) que após encerramento da disputa, atender as exigências dos itens 7, 8 e 9.14 do Edital.

- Constitui motivo para inabilitação do licitante, o não cumprimento do requisito de habilitação.

- Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades neste Edital.

- Poderá ser usado o campo “Mensagens” do sistema pela pregoeira para adicionar informações complementares sobre o Pregão.

- É de responsabilidade dos participantes, acessarem as mensagens editadas no sistema, para que obtenham as informações necessárias sobre as possíveis alterações no procedimento licitatório;

- As empresas que descumprirem com as exigências do Edital estarão sujeitas às sanções legais cabíveis.

DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- Caso não haja recurso, a pregoeira julgará a possibilidade de adjudicar o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.

- Caso **haja recurso**, de acordo com as exigências do item 9.19 do edital, os concorrentes deverão apresentar memoriais, dirigido a pregoeira, através do Sistema BLL. Os demais licitantes, desde logo ficam intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- Nessa hipótese, a autoridade superior ratificará ou não a decisão da pregoeira com o devido parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Tavares. Constatada a regularidade dos procedimentos, homologará a licitação.

12.3- Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

DAS OBRIGAÇÕES**DA CONTRATANTE:**

Exercer a fiscalização do bem recebido;

13.1.2. Emitir o termo de fiscalização.

Indicar, formalmente, o gestor/fiscal: para acompanhamento/fiscalização da execução contratual;

Expedir cópia do empenho;

Encaminhar a liberação do pagamento das faturas, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual.

Informar a CONTRATADA, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos mesmos.

É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais e contratuais.

13.2.1 13.2.2 13- 13.2. 13.3. 13.4. 13.5. 13.6.1. 13.6.2. 13.6.3. 14- 15- Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;

- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- dar causa à inexecução total do contrato;

- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas as seguintes penalidades:
- 15.1.1- deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- 15.1.2- deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- 15.1.3- executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 15.1.4- multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega do(s) bem(ns), respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada;

15.2- as multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.

15.3- o descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir.

DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- A Administração Municipal não será penalizada por qualquer problema que possa ocorrer no sistema do sistema BLL, em qualquer fase do pregão.

16.2- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (Lei Federal 14.133/2021).

16.3- Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, caso haja alterações no Edital, a pregoeira comunicará através do sistema “Licitações” do Portal de Compras BLL, no campo “mensagens” correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.

16.4- Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares/RS, CEP: 96290-000, Fone:0800 123 0103.

16.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.6- Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 14.133/2021.

16.7- A participação do licitante neste pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.8- Fica designado o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

16.9- Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II – Minuta da ata de registro de preços;

ANEXO III – Ordem de Compra/ Autorização de Fornecimento;

ANEXO IV- Modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação; ANEXO V - Modelo de declaração de idoneidade;

ANEXO VI - Modelo de declaração de que não emprega menores

Tavares, 05 de Julho de 2024.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica. Em-----	Este edital foi revisado pela Agente de Contratação. Em-----
Advogado(a)/Assessor(a) Jurídico(a)	Agente de Contratação

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO 042/2024 TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETIVO

Edital de Pregão Eletrônico para aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada para Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento, da Prefeitura Municipal de Tavares, todos em conformidade com as respectivas especificações contidas neste ANEXO.

Esta aquisição visa atender as necessidades da Administração Municipal.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA – OBRIGATÓRIA)

Item	Lote	Qtde	Descrição	Marca Modelo	Valor Ref	Valor Un.	Valor Total
01	01	2,00	Trator Agrícola pequeno porte, potência mínima 75 cv e máxima 100cv, tipo de combustível óleo diesel, ré mínimo 1, frente mínimo 4, tipo de motor mínimo 3 cilindros, tração 4x4, plataforma, com capota e estrutura anticapotagem.		R\$ 150.781,99		
01	02	1,00	Colhedora de milho produção 30 a 40 sacas/horas, largura do bico coletor 530mm, bico coletor regulável de 300 a 600 mm, rotação dos roletes e motor 800 a 1000 rpm, rotação da tdp 540 rpm, capacidade de carga 240kg, com pneu 7.50x16 10 lonas novos, para trator de 75 cv.		R\$ 88.900,00		
01	03	1,00	Enxada rotativa, 150 m de corte, 6 linhas.		R\$18.970,00		

01	04	1,00	Arado Tipo: Disco, Método Tração: Trator, Profundidade Sulco: 150 A 300 MM, Quantidade Disco: 4 UN linhas fixos. Largura Arada: 1 A 1,50, para trator 75cv.		R\$ 12.858,10		
01	05	1,00	Batedeira de feijão / cereais, com pneus para transporte, com cardan, capacidade mínima de produção de 40 scs/hora, para trator de 75 cv.		R\$ 16.250,00		

A entrega dos bens licitado será de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho, porém a nota fiscal deverá ser emitida imediatamente após o recebimento da nota de empenho, para que seja realizado o pagamento.

ENTREGA: A CONTRATADA compromete-se a entregar o bem licitado, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos ao CONTRATANTE.

A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ CONCEDER GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO DO BEM ADQUIRIDO PELO MUNICÍPIO.

Assinatura do responsável

ANEXO II

MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 000/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2024

O Município de Tavares, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, nesta cidade, CNPJ nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Gardel Machado de Araújo, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 942.998.030-00 e CI nº 5070591291, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município doravante denominado de CONTRATANTE, de outro lado à empresa

--, CNPJ nº --, com sede na Rua --, --, em CIDADE/ESTADO, representada neste ato pelo Sr. --, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº -- e CI nº --, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizado pelo despacho do Protocolo Interno nº 991/2024, conforme o Edital de Pregão Eletrônico nº 042/2024, declaram por este instrumento, e na melhor forma do direito, ter justo e acertado entre si, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada para Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento, da Prefeitura Municipal de Tavares, conforme descrições abaixo:

Item	Lote	Descrição	Qtde	Uni	V. Uni	V. Total	Marca
Valor total							

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E PRAZO

2.1- O prazo de entrega dos bens licitado será de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho; mediante a conferência e o recebimento do produto por servidor municipal designado para tal encargo, no endereço: No Prédio sede da Secretaria da Agricultura Pesca, Pecuária e Abastecimento que se localiza na Rua Alfredo Lisboa nº 190/Centro de Tavares/RS CEP 96290-000.

2.2- A entrega deverá ser conforme as especificações exigidas no ANEXO I DO EDITAL, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital;

2.3- O fornecedor ganhador deverá direcionar-se a secretaria de solicitante do bem e então acompanhado de pessoa designado pela secretária levar os equipamentos até o lugar indicado pela mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES

3.1.1 3.1.4. 3.1.5. 3.1.6. 3.1.7. 3.1.8. 3.1.9. DA CONTRATANTE

Constituir-se- os deveres da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato e dele decorrentes:

Entregar o bem com integral observância das disposições deste Contrato, de acordo com a melhor técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação.

Manter a documentação da empresa em dia com todos os encargos obrigatórios e de acordo com a legislação vigente.

Informar à CONTRATADA, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e satisfatória execução dos serviços contratados.

3.2.4 É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais contratuais.

3.2.5 Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, através da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, por escrito, quanto ao não cumprimento de cláusulas do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato pelo CONTRATANTE estarão a cargo da Secretária Municipal de Planejamento e Projetos por meio do funcionário, matrícula n., que deverá comunicar a CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, e emitir o Termo de Fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATADA receberá o valor total de R\$ ----- (-----), o

pagamento será efetuado, À VISTA, em até 30 dias após recebimento e vistoria do produto, e da Nota Fiscal na contabilidade, devidamente assinada pelo Secretário do órgão requisitante, correspondente ao valor das mercadorias já entregues;

A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online, sendo esta a única forma de pagamento a ser efetuada.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da rubrica, sendo:

Código Dotação	Descrição
07	Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos
6210	Equipamento de material permanente

(6221) 44.90.52.40	Maquinas equipamentos agrícola e rodoviários
6209	Equipamento de material permanente
(6220) 44.90.52.40	Maquinas equipamentos agrícola e rodoviários

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES E MULTAS

Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:

Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa que mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitando os limites da Lei Civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação inicialmente citada;

As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente;

O descumprimento parcial ou total, por uma das partes que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos da Lei Federal nº 14.133/2021;

O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para eleger o que entender de direito.

CLÁUSULA NONA- DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em ----- de 2024 e término em----- de 2024.

CLÁUSULA NONA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, por si e por seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.

Tavares, xx de de 2024

CONTRATADAGARDEL MACHADO DE ARAÚJO

Contratada Prefeito Municipal

Contratante

Examinado e Aprovado

Matricula: Fiscal de contrato

Testemunhas:

1- 2- _CPF n_CPF Nº

ANEXO VI**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ)

....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..... ,

portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF

nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto na Lei federal nº 14.133/2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Em,.....de..... de 2024.

.....

(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Publicado por:
Elenici Mariano Antunes
Código Identificador:038BCCAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023**CONTRATADA: PADARIA E CONFEITARIA DELICIAS JO LTDA****CNPJ Nº 18.443.032/0001-27****CLÁUSULA PRIMEIRA** - Ficam acrescidos 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total cotratada dos itens da Ata de Registro de Preços nº 011/2023, de acordo com o Art. 65, inciso I, alínea b c/c § 1º da Lei 8.666/93, conforme quantidades e especificações discriminadas na tabela abaixo:

Item	Produto	Un	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor Total
2	BOLO DE CHOCOLATE	KG	DELICIAS JO	66	R\$ 22,00	R\$ 1.452,00
4	CALÇA VIRADA	KG	DELICIAS JO	26,25	R\$ 15,50	R\$ 406,88
7	CROISSANT MÉDIO SALGADO	KG	DELICIAS JO	2,5	R\$ 34,00	R\$ 85,00
8	CUCA RECHEADA	UN	DELICIAS JO	52,5	R\$ 9,00	R\$ 472,50
11	PÃO DE QUEIJO	UN	DELICIAS JO	740	R\$ 0,65	R\$ 481,00
13	PASTELZINHO	UN	DELICIAS JO	1700	R\$ 0,68	R\$ 1.156,00
14	PASTELZINHO DE MASSA CASEIRA	UN	DELICIAS JO	65	R\$ 0,68	R\$ 44,20
18	SANDUÍCHE NATURAL	UN	DELICIAS JO	62,5	R\$ 4,25	R\$ 265,63
19	SONHO MÉDIO	UN	DELICIAS JO	65	R\$ 2,00	R\$ 130,00
Total do Fornecedor:						R\$ 4.493,20

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas permanecem inalteradas.**CLÁUSULA TERCEIRA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Arroio do Meio/RS para questões resultantes deste Contrato.**VINCULAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 006/2023**

Travesseiro, 09 de julho de 2024.

GILMAR LUIZ SOUTHER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabrício Jungkenn

Código Identificador:21A8BCCC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL Nº 03/2024 - HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI/RS CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024**EDITAL Nº 03/2024 - HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES**

O Sr. Leonel Fernando Petry, Prefeito Municipal de Tuparendi, por este Edital, torna pública a presente divulgação para informar o que segue:

DO RESULTADO DO RECURSO

A Comissão de Concursos realizou a avaliação do recurso interposto pelo candidato durante o período de 28/06 a 02/07/2024, decidindo o que segue:

RECURSO INDEFERIDOO candidato de inscrição nº 91001090923-9 teve seu pedido **indeferido**, pois a homologação das inscrições não abrange itens que devem ser comprovados por ocasião da fase de Títulos.**RESULTADO DE FOTOS NÃO ACEITAS NA FICHA DE INSCRIÇÃO**

Os candidatos que continuaram com suas fotos “não aceitas” na ficha de inscrição constam como “Não” no Anexo I deste edital. Portanto, deverão comparecer na sala de Coordenação de seu Local de Prova, disponível para consulta no link “Consulta de Data, Hora e Local da Prova Teórico-Objetiva”, no horário previsto para a abertura dos portões, conforme Edital de Data, Hora e Local da Prova Teórico-Objetiva – ambos disponíveis para consulta a partir da data prevista no Cronograma de Execução do Edital de Abertura - para realizar o registro fotográfico e obter autorização de entrada na sala de realização de prova.

É responsabilidade do candidato comparecer à Sala de Coordenação para realizar a identificação especial durante o período de abertura dos portões, que antecede o início das provas. Caso não seja realizada neste momento, o candidato deverá sair da sala após o 2º toque sonoro para realizar o procedimento.

Não haverá compensação do tempo de prova em relação ao tempo gasto para realização da identificação especial.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**DIANTE O EXPOSTO, TORNA-SE PÚBLICA A LISTA DEFINITIVA DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS, CONFORME SEGUE:**

Lista geral de candidatos com Inscrições Homologadas, incluindo os pedidos de concorrer às cotas - Anexo I;

Lista de candidatos com pedidos de vagas às pessoas com deficiência, após recurso – Anexo II;

Tuparendi, 09/07/2024.

LEONEL FERNANDO PETRY

Prefeito Municipal

ANEXO I Lista geral de candidatos com Inscrições Homologadas, incluindo os pedidos

de concorrer às cotas

1 - Professor

Inscrição	Nome	Modalidade	Foto
-----------	------	------------	------

91001090856-6	Adejalmo Stalter	Ampla Concorrência	Sim
91001090206-1	Adriana Laodicéia Ferreira	Ampla Concorrência	Sim
91001092103-7	Adriana Rosemeri do Nascimento Riediger	Ampla Concorrência	Sim
91001088331-9	Adriana Teresinha de Campos	Ampla Concorrência	Sim
91001092011-8	Adriane Gelcitraesl Barbaro	Ampla Concorrência	Sim
91001087093-0	Adriane Zielke Thober	Ampla Concorrência	Sim
91001088899-4	Adriani Lowe Marques	Ampla Concorrência	Sim
91001080629-1	Adriele Marisa Dal Lago Siota	Ampla Concorrência	Sim
91001088941-0	Adriely de Oliveira	Ampla Concorrência	Sim
91001085624-3	Alana Caroline Mór da Rosa	Ampla Concorrência	Sim
91001085560-9	Alana Schroeder	Ampla Concorrência	Sim
91001089863-6	Alessandra Souza da Silva	Ampla Concorrência	Sim
91001086729-7	Alexia Martins Alexandre	Ampla Concorrência	Sim
91001091945-1	Alexsandra Isabela Gregory Bonkevich	Ampla Concorrência	Sim
91001090233-6	Alice da Silva	Ampla Concorrência	Sim
91001088796-7	Alice Martins Nunes da Silva	Ampla Concorrência	Sim
91001091458-3	Alice Natália Maccari	Ampla Concorrência	Sim
91001079416-0	Alice Zoia	Ampla Concorrência	Sim
91001088869-0	Aline Hoffmann	Ampla Concorrência	Sim
91001092194-0	Aline Janiê Buttinger	Ampla Concorrência	Sim
91001080065-0	Aline Luana Ribeiro Silva	Ampla Concorrência	Sim
91001091593-3	Aline Magale Mombach	Ampla Concorrência	Sim
91001088677-3	Aline Maria da Veiga Machado	Ampla Concorrência	Sim
91001090115-2	Aline Necchi de Mattos Schiam	Ampla Concorrência	Sim
91001089621-9	Aline Silveira dos Santos	Ampla Concorrência	Sim
91001090527-0	Aline Wisch Dauinheimer	Ampla Concorrência	Sim
91001087614-8	Alioha Fernanda Caetano Zandona	Ampla Concorrência	Sim
91001085401-2	Amanda Lang Mendonça	Ampla Concorrência	Sim
91001089224-0	Amely Gisella Pinto Santa Maria	Ampla Concorrência	Sim
91001087422-1	Ana Aparecida de Souza	Ampla Concorrência	Sim

ANEXO I Lista geral de candidatos com Inscrições Homologadas, incluindo os pedidos de concorrer às cotas

1 - Professor

Inscrição	Nome	Modalidade	Foto
91001088642-9	Ana Carolina Torres Riffel	Ampla Concorrência	Sim
91001087697-3	Ana Carolina Vianna	Ampla Concorrência	Sim
91001090270-9	Ana Cláudia Neto Baumgarten	Ampla Concorrência	Sim
91001087407-5	Ana Laura Machado	Ampla Concorrência	Sim
91001091595-3	Ana Luisa da Silva	Ampla Concorrência	Sim
91001087782-2	Ana Luiza Baumgartner	Ampla Concorrência	Sim
91001086175-4	Ana Luíza da Luz Herbert	Ampla Concorrência	Sim
91001088594-2	Ana Paula Back	Ampla Concorrência	Sim
91001087290-4	Ana Paula Brandt	Ampla Concorrência	Sim
91001085055-4	Ana Paula Carloto	Ampla Concorrência	Sim
91001092261-3	Ana Paula Ghellar Liberali	Ampla Concorrência	Sim
91001087541-5	Ana Paula Inazaki dos Santos	Ampla Concorrência	Sim
91001087932-6	Ana Paula Kaiser	Ampla Concorrência	Sim
91001088678-3	Ana Paula Martinelli	Ampla Concorrência	Sim
91001086322-8	Ana Paula Oliveira Hormann	Ampla Concorrência	Sim
91001091521-6	Ana Paula Oswald	Ampla Concorrência	Sim
91001088667-5	Ana Paula Seimetz	Ampla Concorrência	Sim
91001087259-1	Ana Roberta de Brum Lenz	Ampla Concorrência	Sim
91001086657-4	Ana Roberta Rohsler	Pessoa com Deficiência	Sim
91001091905-9	Ana Taínes da Rosa	Ampla Concorrência	Sim
91001091654-8	Ana Tirza Baum dos Santos	Ampla Concorrência	Sim
91001089072-6	Ana Vitória de Souza	Ampla Concorrência	Sim
91001091833-6	Anderson Batista Alves	Ampla Concorrência	Sim
91001091992-2	Andréia Adams	Ampla Concorrência	Sim
91001091508-0	Andréia Concli	Ampla Concorrência	Sim
91001081878-3	Andreia Cristiane Grunewald Rigo	Ampla Concorrência	Sim
91001086037-4	Andréia da Silva Goral	Ampla Concorrência	Sim
91001086644-6	Andréia Fabrício Soares Golin	Ampla Concorrência	Sim
91001087326-4	Andreia Patricia Rodrigues Barbosa	Ampla Concorrência	Não
91001088264-6	Andréia Rambo Vieira	Ampla Concorrência	Sim
91001091849-4	Andréia Teresinha dos Santos	Ampla Concorrência	Sim
91001087349-0	Andreia Viviane Ropke Melchior	Ampla Concorrência	Sim

ANEXO I Lista geral de candidatos com Inscrições Homologadas, incluindo os pedidos de concorrer às cotas

1 - Professor

Inscrição	Nome	Modalidade	Foto
91001087674-7	Andressa Belter Meinerz	Ampla Concorrência	Sim
91001090273-9	Andressa de Souza	Ampla Concorrência	Sim
91001079802-1	Andressa Farias Schacht	Ampla Concorrência	Sim
91001092121-3	Andressa Marchiori	Ampla Concorrência	Sim
91001091650-8	Andressa Moss Haacke	Ampla Concorrência	Sim
91001090825-1	Andrieli da Luz Moraes	Ampla Concorrência	Sim
91001085910-7	Andrieli Galina Nonnemacher	Ampla Concorrência	Sim
91001086801-8	Andrielly dos Santos Lemes	Ampla Concorrência	Sim
91001088186-5	Anelise Dias	Ampla Concorrência	Sim
91001090303-9	ângela Maria Novotny	Ampla Concorrência	Sim
91001092193-0	Angela Maria Tibulo	Ampla Concorrência	Sim
91001088361-3	Angela Regina dos Santos	Ampla Concorrência	Sim

91001084628-7	Angela Sinara Ferreira	Ampla Concorrência	Sim
91001087489-0	Angelica dos Santos Faleiro	Ampla Concorrência	Sim
91001089847-0	Angelica Escoval da Silva	Ampla Concorrência	Sim
91001088582-4	Angélica Lichkovski	Ampla Concorrência	Sim
91001088452-2	Angélica Tais Della Justina de Bacco	Ampla Concorrência	Sim
91001087035-0	Arani Terezinha Kremer	Ampla Concorrência	Sim
91001083777-9	Arcelita Koscheck	Ampla Concorrência	Sim
91001079347-8	Ariela Oswald	Ampla Concorrência	Sim
91001091192-4	Arthur Luis Pedroso	Ampla Concorrência	Sim
91001087583-8	Barbara Julie Staniek	Ampla Concorrência	Sim
91001090910-0	Bárbara Thaís Witkoski	Ampla Concorrência	Sim
91001088586-4	Bárbara Vitória Krüger	Ampla Concorrência	Sim
91001090780-3	Belanice dos Reis Carvalho	Ampla Concorrência	Sim
91001090453-7	Berenice Fagundes Wagner	Ampla Concorrência	Sim
91001079691-0	Betina Fontana Farias Lazzaretti	Ampla Concorrência	Sim
91001092271-1	Bianca de Souza Corassini	Ampla Concorrência	Sim
91001090922-9	Bianca Luísa da Silva	Ampla Concorrência	Sim
91001087365-7	Bibiana dos Santos Ribeiro	Ampla Concorrência	Sim
91001090520-0	Bibiane Leticia Reus de Souza Matos	Ampla Concorrência	Sim
91001088998-1	Brenda Webler	Ampla Concorrência	Sim

ANEXO I Lista geral de candidatos com Inscrições Homologadas, incluindo os pedidos de concorrer às cotas

1 - Professor

Inscrição	Nome	Modalidade	Foto
91001087243-3	Bruna Cristina Dutra	Ampla Concorrência	Sim
91001088644-9	Bruna da Silva Pereira Bólico	Ampla Concorrência	Sim
91001089126-2	Bruna Eduarda Silva Ferreira	Ampla Concorrência	Sim
91001088785-9	Bruna Eduarda Welter	Ampla Concorrência	Sim
91001088359-5	Bruna Fernanda Martins Anhaia	Ampla Concorrência	Sim
91001086616-1	Bruna Fernanda Schiavi	Ampla Concorrência	Sim
91001085909-9	Bruna Perin Kopp	Ampla Concorrência	Sim
91001088781-9	Bruna Roberta Rodrigues Peixoto Costa	Ampla Concorrência	Sim
91001088626-2	Camila Back Deters	Ampla Concorrência	Sim
91001091266-7	Camila Caroline Rossetto	Ampla Concorrência	Sim
91001091805-1	Camila de Matos de Sousa	Ampla Concorrência	Sim
91001091411-0	Camila Eduarda Escher	Ampla Concorrência	Sim
91001089755-0	Camila Elis Donel	Ampla Concorrência	Sim
91001083938-0	Camila Fronza Predebon	Ampla Concorrência	Sim
91001090499-0	Camila Hobus Berger	Ampla Concorrência	Sim
91001090364-8	Camila Rodrigues Bermann	Ampla Concorrência	Sim
91001085469-1	Camila Torzeski Praessler	Ampla Concorrência	Sim
91001090755-9	Camille Yasmin Kelm	Ampla Concorrência	Sim
91001086645-6	Carine Machado	Ampla Concorrência	Sim
91001091605-7	Carine Silvani Sossmeier Fusiger	Ampla Concorrência	Sim
91001087430-0	Carla Bonapaz do Nascimento	Ampla Concorrência	Sim
91001086731-5	Carla Facchinetto	Ampla Concorrência	Sim
91001087665-9	Carla Juliana Carlin	Ampla Concorrência	Sim
91001092221-0	Carolina Almeida de Bairos	Ampla Concorrência	Sim
91001079744-7	Caroline Beck	Ampla Concorrência	Sim
91001090869-4	Caroline Bozzetto	Ampla Concorrência	Sim
91001090735-2	Caroline Ester Zimmer	Ampla Concorrência	Sim
91001090382-4	Caroline Fiedler	Ampla Concorrência	Sim
91001091601-7	Caroline Grüneich de Oliveira	Ampla Concorrência	Sim
91001090450-7	Caroline Viviane Kuhn	Ampla Concorrência	Sim
91001090823-1	Cassandra Daniela Fernandes	Ampla Concorrência	Sim
91001089150-7	Cassiano Estigarribia dos Santos Santiago.	Ampla Concorrência	Sim

ANEXO I Lista geral de candidatos com Inscrições Homologadas, incluindo os pedidos de concorrer às cotas

1 - Professor

Inscrição	Nome	Modalidade	Foto
91001087329-4	Catieli Dumcke	Ampla Concorrência	Sim
91001090443-9	Cauane Andrieli Servat	Ampla Concorrência	Sim
91001087610-8	Chayane Pereira Machado Alves	Ampla Concorrência	Sim
91001087602-0	Cintia Cristina Lowe Tavares	Ampla Concorrência	Sim
91001087750-8	Cinzia Rubia Freddi	Ampla Concorrência	Sim
91001089878-4	Claudete Maria Weber Haab	Ampla Concorrência	Sim
91001091598-3	Claudete Oliveira Zaluski	Ampla Concorrência	Sim
91001087066-5	Claudia Buznello da Silva Eisen	Ampla Concorrência	Sim
91001091667-6	Claudia Daiane Rosler Machado	Ampla Concorrência	Sim
91001079510-8	Claudia Raquel Machry Budtinger	Ampla Concorrência	Sim
91001086833-2	Claudia Schaedler Trampusch	Ampla Concorrência	Sim
91001088753-4	Cleci Natalia Andrzejewski Lira	Ampla Concorrência	Sim
91001092021-6	Cledimara Oliveira da Veiga	Ampla Concorrência	Sim
91001088019-0	Cleusa Salet Vicari	Ampla Concorrência	Sim
91001090861-4	Cristiane Helena Ulrich Bueno	Ampla Concorrência	Sim
91001091382-0	Cristiane Puiatti	Ampla Concorrência	Sim
91001088629-2	Cristiani Fischer	Ampla Concorrência	Sim
91001088747-6	Cristiele Limberger	Ampla Concorrência	Sim
91001087624-6	Cristina Sanagiotto de Almeida Sawicki	Ampla Concorrência	Sim
91001089656-3	Daiane Conceição Moreira Kammchen	Ampla Concorrência	Sim
91001092168-6	Daiane da Rosa Cornely	Ampla Concorrência	Sim
91001090056-8	Daiane Sene Diniz	Ampla Concorrência	Sim

91001088709-3	Daise Roque Rodrigues da Silva	Ampla Concorrência	Sim
91001085553-0	Dameres Hess	Ampla Concorrência	Sim
91001088614-4	Dandara Maria Souza de Campos Kuhn	Ampla Concorrência	Sim
91001090595-7	Daniela Faht Machado	Ampla Concorrência	Sim
91001090777-5	Daniela Martins Cabral	Ampla Concorrência	Sim
91001088033-7	Daniela Piske	Ampla Concorrência	Sim
91001088179-7	Daniela Rojahn Brinhol	Ampla Concorrência	Sim
91001090874-2	Daniele Patricia Rodrigues	Ampla Concorrência	Sim
91001088538-3	Daniele Rita Alvares	Ampla Concorrência	Sim
91001089952-5	Daniele Vanessa Rockenbach	Ampla Concorrência	Sim

ANEXO I Lista geral de candidatos com Inscrições Homologadas, incluindo os pedidos de concorrer às cotas

1 - Professor

Inscrição	Nome	Modalidade	Foto
91001092010-8	Danieli Aparecida Matos Mucha	Ampla Concorrência	Sim
91001084769-7	Danielle Quatrin Zelaya Saulit	Ampla Concorrência	Sim
91001092205-4	Dariane Walau Birk	Ampla Concorrência	Sim
91001091806-1	Darlene Pessoa Viana	Ampla Concorrência	Sim
91001091800-1	Dauana Maria Arenhart	Ampla Concorrência	Sim
91001088955-9	Debora Aimi	Ampla Concorrência	Sim
91001086015-8	Débora Anderle	Ampla Concorrência	Sim
91001091479-0	Débora Cristine Fritzen	Ampla Concorrência	Sim
91001088636-0	Débora Luiza Radieske	Ampla Concorrência	Não
91001090800-5	Débora Maria Schell	Ampla Concorrência	Sim
91001091484-8	Débora Raquel Komar	Ampla Concorrência	Sim
91001092290-8	Debora Tatiani Souza de Almeida	Ampla Concorrência	Sim
91001087595-6	Denise Lunardi	Ampla Concorrência	Sim
91001090844-8	Denise Maria Kuhn Hennemann	Ampla Concorrência	Sim
91001084811-3	Denize Teresinha Bin Warmbier	Ampla Concorrência	Sim
91001088885-6	Deunice Helena Schmitz	Ampla Concorrência	Sim
91001089168-5	Diana Adriana Battu Stasiak	Ampla Concorrência	Sim
91001086293-8	Diana Ribeiro Marques	Ampla Concorrência	Sim
91001092134-1	Diane Carla Ceconi Minks	Ampla Concorrência	Sim
91001088592-2	Diane Keli Jusvick	Ampla Concorrência	Sim
91001087065-5	Diego Michael Tibullo Wieland	Ampla Concorrência	Sim
91001088775-0	Diênifer Fernanda Drost	Ampla Concorrência	Sim
91001087679-7	Dinara Belter	Ampla Concorrência	Sim
91001090207-1	Dionei Geremia	Ampla Concorrência	Sim
91001092019-8	Djéssi Carolina Krauspenhar Reffatti	Ampla Concorrência	Sim
91001088817-9	Djovana Raquel Debalde Seiboth Marasca	Ampla Concorrência	Sim
91001088758-4	Doris Eligia Cassol	Ampla Concorrência	Sim
91001082549-3	Éder Chaves dos Santos	Ampla Concorrência	Sim
91001092057-0	Ediane Paris	Ampla Concorrência	Sim
91001088221-3	Edir Avila de Souza	Ampla Concorrência	Sim
91001091144-3	Eduarda Carolina dos Santos Rodeski	Ampla Concorrência	Sim
91001088930-2	Eduarda Estrela Weiss Kunkel	Ampla Concorrência	Sim

ANEXO I Lista geral de candidatos com Inscrições Homologadas, incluindo os pedidos de concorrer às cotas

1 - Professor

Inscrição	Nome	Modalidade	Foto
91001091648-0	Eduarda Lechner	Ampla Concorrência	Sim
91001083624-0	Eduarda Lopes Kresta	Ampla Concorrência	Sim
91001079507-0	Eduardo Gabriel Bergmann	Ampla Concorrência	Sim
91001082979-7	Eduardo Schlickmann	Ampla Concorrência	Sim
91001086907-5	Elaine Vandervert	Ampla Concorrência	Sim
91001079499-6	Elaisa Baumgratz	Ampla Concorrência	Sim
91001088635-0	Elen Viviane Berro Strehlow	Ampla Concorrência	Sim
91001088134-4	Elenara Costa Kaufmann	Ampla Concorrência	Sim
91001088628-2	Eleni Terezinha Lugoch	Ampla Concorrência	Sim
91001088900-8	Eliana Carla de Castilhos Cancian	Ampla Concorrência	Sim
91001089077-6	Eliana Cristina Wayer	Ampla Concorrência	Sim
91001087234-5	Eliane Andrea Massulini	Ampla Concorrência	Sim
91001087506-2	Eliane Linde	Ampla Concorrência	Sim
91001087647-2	Eliane Marlene Lamb	Ampla Concorrência	Sim
91001088541-1	Eliane Schaedler	Ampla Concorrência	Sim
91001079705-4	Eliane Teresinha da Silva	Ampla Concorrência	Sim
91001079768-3	Elida Jardim Gonçalves	Ampla Concorrência	Sim
91001087770-4	Elisandra Machado de Oliveira Sauthier	Ampla Concorrência	Sim
91001090857-6	Elisandra Pasini Maleico	Ampla Concorrência	Sim
91001091349-8	Elisangela Bolico Klaus	Ampla Concorrência	Sim
91001088896-4	Elisangela Straub da Silva	Ampla Concorrência	Sim
91001082171-9	Elisete Santa Sanajotto	Ampla Concorrência	Sim
91001079608-7	Elisiane Paulus Saueressig	Ampla Concorrência	Sim
91001089336-5	Elizabeth Maria Loch Oliveira	Ampla Concorrência	Sim
91001088825-7	Elizângela Rolim da Silva	Ampla Concorrência	Sim
91001087683-5	Elizete Tibulo Fontana	Ampla Concorrência	Sim
91001086327-8	Eliziane Rodrigues	Ampla Concorrência	Sim
91001079420-9	Ellen Elizabeth Garbrecht Staiaki	Ampla Concorrência	Sim
91001091131-5	Elusa Carla Cella Roberti	Ampla Concorrência	Sim
91001089280-9	Elvenir Webber	Ampla Concorrência	Sim
91001092074-7	Emanuela Bin	Ampla Concorrência	Sim
91001088612-4	Emanuela de Melo Stefan	Ampla Concorrência	Sim

ANEXO I Lista geral de candidatos com Inscrições Homologadas, incluindo os pedidos de concorrer às cotas

1 - Professor

Inscrição	Nome	Modalidade	Foto
91001091537-4	Emanueli Tolfo	Ampla Concorrência	Sim
91001088760-2	Enir Ávila de Souza	Ampla Concorrência	Sim
91001089942-7	Érica Jordana Pavoski	Ampla Concorrência	Sim
91001092304-1	Estela Steinke	Ampla Concorrência	Sim
91001089053-0	Ester Maria Kern	Ampla Concorrência	Não
91001088680-1	Evanice Vera Hoffmann	Ampla Concorrência	Sim
91001087314-6	Evelin Maisa Linke	Ampla Concorrência	Sim
91001092275-1	Everton Pablo dos Santos Tusi	Ampla Concorrência	Sim
91001087075-3	Fabiana Fatima Sulzbach	Ampla Concorrência	Sim
91001087080-1	Fabiana Micaela Soares	Ampla Concorrência	Sim
91001090159-5	Fabiana Moraes	Ampla Concorrência	Sim
91001079435-7	Fabiane Gazzana	Ampla Concorrência	Sim
91001092246-7	Fabieli Caroline Moraes da Motta	Ampla Concorrência	Sim
91001088836-5	Fátima Tatiane Weber de Mello	Ampla Concorrência	Sim
91001091568-9	Fernanda Alves Gonçalves	Ampla Concorrência	Sim
91001089845-0	Fernanda Castro	Ampla Concorrência	Sim
91001088609-6	Fernanda Domênica Coletto Decker	Ampla Concorrência	Sim
91001089073-6	Fernanda Eloisa Parussolo	Ampla Concorrência	Sim
91001090923-9	Fernanda Etgeton do Amaral	Ampla Concorrência	Sim
91001086030-4	Fernanda Gottardo	Ampla Concorrência	Sim
91001087147-6	Fernanda Isabel Krindges	Ampla Concorrência	Sim
91001079605-7	Fernanda Santos de Oliveira	Ampla Concorrência	Sim
91001087495-9	Flávia Radieske Zorzi	Ampla Concorrência	Sim
91001090846-8	Flávia Regina Limas Roque	Ampla Concorrência	Sim
91001089015-7	Flavia Regina Schirmann	Ampla Concorrência	Sim
91001089679-0	Flávia Rosane Schmidt	Ampla Concorrência	Sim
91001087812-2	Francieli Fuhr	Ampla Concorrência	Sim
91001088947-0	Franciele Luana Meinerz Rohden	Ampla Concorrência	Sim
91001088595-2	Franciele Rodrigues	Ampla Concorrência	Sim
91001091963-8	Francieli Brand	Ampla Concorrência	Sim
91001088646-9	Francieli dos Santos	Ampla Concorrência	Sim
91001090104-4	Francielli de Oliveira Santos	Ampla Concorrência	Sim

ANEXO I Lista geral de candidatos com Inscrições Homologadas, incluindo os pedidos de concorrer às cotas

1 - Professor

Inscrição	Nome	Modalidade	Foto
91001088566-8	Francini Sacchet	Ampla Concorrência	Sim
91001086548-9	Frani Jardel Centenaro	Ampla Concorrência	Sim
91001085931-3	Gabriel Henrique Marczewski de Castro	Ampla Concorrência	Sim
91001092237-9	Gabriela Amancilla de Lima Crestani	Ampla Concorrência	Sim
91001087763-6	Gabriela Gasparetto	Ampla Concorrência	Sim
91001087291-4	Gabriela Spinola Costa Chitolina	Ampla Concorrência	Sim
91001091459-3	Gabriela Weide	Ampla Concorrência	Sim
91001091629-3	Gabriele Vorpapel Krackeker	Ampla Concorrência	Sim
91001091950-0	Gabrieli Daiane Jahns	Ampla Concorrência	Sim
91001079489-8	Geisa Rauch	Ampla Concorrência	Sim
91001086736-5	Georgiane Machado Cardoso	Ampla Concorrência	Sim
91001088794-7	Geovania de Almeida	Ampla Concorrência	Sim
91001081647-4	Gesiele Novello do Amaral	Ampla Concorrência	Sim
91001089724-6	Gilaine Santos Prado	Ampla Concorrência	Sim
91001088552-0	Giordana Rafaela Friedrich Batista Kegler	Ampla Concorrência	Sim
91001088052-3	Gisele Capra de Almeida	Ampla Concorrência	Sim
91001087954-2	Gisele Scremin	Ampla Concorrência	Sim
91001088615-4	Gislaine da Silva Schera	Ampla Concorrência	Sim
91001089785-5	Goreti de Fátima Bueno Kmieczech	Ampla Concorrência	Sim
91001085672-4	Graciela Jaqueline Mensch	Ampla Concorrência	Sim
91001089686-8	Graciele Fátima Ribeiro	Ampla Concorrência	Sim
91001084913-0	Graciele Johann	Ampla Concorrência	Sim
91001090838-0	Graciele Maria Mertens Soares	Ampla Concorrência	Sim
91001088866-0	Graciele Regina Marques	Ampla Concorrência	Sim
91001088763-2	Gracieli Simone Bech	Ampla Concorrência	Sim
91001091070-0	Graziela Puhl	Ampla Concorrência	Sim
91001092072-7	Greici Taís Real Ulsenheimer	Ampla Concorrência	Sim
91001084014-5	Guilherme Daniel Robe	Ampla Concorrência	Sim
91001091697-0	Hanai de Mello da Silva Peixoto	Pessoa com Deficiência	Sim
91001079844-4	Hellen Cristina Giehl David	Ampla Concorrência	Sim
91001085387-0	Heraldina Veber Mota	Ampla Concorrência	Sim
91001090039-1	Ináira Marques Vier Moreira	Ampla Concorrência	Sim

ANEXO I Lista geral de candidatos com Inscrições Homologadas, incluindo os pedidos de concorrer às cotas

1 - Professor

Inscrição	Nome	Modalidade	Foto
91001089191-0	Isabel Rossini Speroni Sawicki	Ampla Concorrência	Sim
91001088675-3	Isabele Gamarra de Freitas	Ampla Concorrência	Sim
91001086842-0	Isadora Bubolz	Ampla Concorrência	Sim
91001091338-0	Isamara de Almeida Vercelino	Ampla Concorrência	Sim

91001091721-0	Itanaja Rocha Bonapaz	Ampla Concorrência	Sim
91001088829-7	Ivanir Ines Palinski Bortolato	Ampla Concorrência	Sim
91001091038-8	Ivete Frohlich Rohenkohl	Ampla Concorrência	Sim
91001092040-2	Ivete Schley Faleiro	Ampla Concorrência	Sim
91001091078-0	Jackson Willyan Herzog	Ampla Concorrência	Sim
91001092032-4	Jacqueline de Deus Moura	Ampla Concorrência	Sim
91001091180-6	Jaíne Cristiane Wentroba	Ampla Concorrência	Sim
91001086843-0	Janaina Gohner Linke	Ampla Concorrência	Sim
91001088711-1	Janaína Rigon Deuschle	Ampla Concorrência	Sim
91001091967-8	Jandira Walker	Ampla Concorrência	Sim
91001088782-9	Jane de Fatima Dutra da Silva	Ampla Concorrência	Sim
91001079752-5	Janete Inês Gunkel	Ampla Concorrência	Sim
91001087653-0	Janete Teresinha Wagner Burchardt	Ampla Concorrência	Sim
91001092201-4	Janice Camargo da Rocha	Ampla Concorrência	Sim
91001089153-7	Janice Falk	Pessoa com Deficiência	Sim
91001083722-8	Janice Servat Rustick	Ampla Concorrência	Sim
91001090814-3	Janice Terezinha Hermes	Ampla Concorrência	Sim
91001088766-2	Janice Zalamea Facchinetto	Ampla Concorrência	Sim
91001092099-3	Jaqueline Estela Artus	Ampla Concorrência	Sim
91001085497-6	Jaqueline Ines Hammerschmitt	Ampla Concorrência	Sim
91001090028-3	Jaqueline Kazeski Della Giustina	Ampla Concorrência	Sim
91001079713-2	Jaqueline Picetti	Ampla Concorrência	Sim
91001088618-4	Jaqueline Scheneider	Ampla Concorrência	Sim
91001087409-5	Jaqueline Schmitz	Ampla Concorrência	Sim
91001091927-5	Jaqueline Seidel Schieve	Ampla Concorrência	Sim
91001090487-1	Jaqueline Soares da Silva Everling	Ampla Concorrência	Sim
91001087418-3	Jardel Luiz Fernandes	Ampla Concorrência	Sim
91001083258-6	Jeanine Dieines Arinfo Scholze	Ampla Concorrência	Sim

ANEXO I Lista geral de candidatos com Inscrições Homologadas, incluindo os pedidos de concorrer às cotas

1 - Professor

Inscrição	Nome	Modalidade	Foto
91001089672-0	Jeneci de Oliveira	Ampla Concorrência	Sim
91001085597-3	Jenifer Alessandra Petry Dudar	Ampla Concorrência	Sim
91001091752-5	Jéssica Berg	Ampla Concorrência	Sim
91001088661-5	Jessica da Silva Bin	Ampla Concorrência	Sim
91001087452-6	Jéssica Fernandes Spohr	Ampla Concorrência	Sim
91001085928-5	Jessica Kerkhoff Seger	Ampla Concorrência	Sim
91001089035-3	Jéssica Mesquita Schlosser	Ampla Concorrência	Sim
91001092293-8	Jéssica Paula Mendrana de Moura	Ampla Concorrência	Sim
91001087416-3	Jessica Perin Brehm	Ampla Concorrência	Sim
91001079863-0	Jessica Tais Domeles	Ampla Concorrência	Sim
91001079745-7	Jiulia Carla Marin	Ampla Concorrência	Sim
91001085529-6	Joana Aparecida dos Santos Fernandes	Ampla Concorrência	Sim
91001090863-4	Joana Ferronato Fagundes	Ampla Concorrência	Sim
91001084194-8	Jobeli Sperluk B Saueressig	Ampla Concorrência	Sim
91001087072-3	Jordana Bortoluzzi	Ampla Concorrência	Sim
91001088645-9	Jordana Kaipper Cavalheiro Lima	Ampla Concorrência	Sim
91001085512-8	Joseane Oliveira Machajewski	Ampla Concorrência	Sim
91001091134-5	Josiane de Carvalho dos Santos Camargo	Ampla Concorrência	Sim
91001087429-1	Josiane Martins Mendes	Ampla Concorrência	Sim
91001091776-1	Josiane Moreira da Silva	Ampla Concorrência	Sim
91001087095-0	Josiane Sabrina Neujorks Thiel	Ampla Concorrência	Sim
91001092183-2	Josiani Mara Tomasi Balbinot	Ampla Concorrência	Sim
91001079613-5	Júlia Giordani Ribeiro	Ampla Concorrência	Sim
91001085019-1	Julia Maria Pizzoni	Ampla Concorrência	Sim
91001083311-0	Juliana Elena Merlugo	Ampla Concorrência	Sim
91001090729-4	Juliana Ermantraut	Ampla Concorrência	Sim
91001079642-0	Juliana Teresinha Alves da Rosa da Silva	Ampla Concorrência	Sim
91001087544-5	Juliane Andreia Tibulo	Ampla Concorrência	Sim
91001088891-4	Juliane Krause	Ampla Concorrência	Sim
91001092217-2	Juliane Marques	Ampla Concorrência	Sim
91001088688-1	Juliane Nilen	Ampla Concorrência	Sim
91001090063-6	Juliane Pereira Stumm	Ampla Concorrência	Sim

ANEXO I Lista geral de candidatos com Inscrições Homologadas, incluindo os pedidos de concorrer às cotas

1 - Professor

Inscrição	Nome	Modalidade	Foto
91001087509-2	Juliane Rodrigues	Ampla Concorrência	Sim
91001090447-9	Juraci Fagundes Wagner	Ampla Concorrência	Sim
91001092044-2	Jusiara de Lima	Ampla Concorrência	Sim
91001092050-0	Kaliandra Pacheco Teixeira	Ampla Concorrência	Sim
91001088784-9	Kamila Sugano da Trindade	Ampla Concorrência	Sim
91001091127-7	Karen Andréia Kunzler de ávila	Ampla Concorrência	Sim
91001079643-0	Karieli Luiza Souza	Ampla Concorrência	Sim
91001083561-6	Karin Eisenbraun Rigon Martins da Silva	Ampla Concorrência	Sim
91001088770-0	Karina Michelly da Silva Jacobowski	Ampla Concorrência	Sim
91001091914-7	Karine Adriane Schach	Ampla Concorrência	Sim
91001087371-5	Káryn Luiza Calliari Machado	Ampla Concorrência	Sim
91001090462-5	Kathryne Rachel Zago	Ampla Concorrência	Sim
91001089154-7	Katia Diesel	Ampla Concorrência	Sim
91001090791-1	Katia Renê Abreu	Ampla Concorrência	Sim

91001091798-8	Katiele da Rosa Oliveira de Campos	Ampla Concorrência	Sim
91001088752-4	Katieli Mendrana Venancio	Ampla Concorrência	Sim
91001090540-6	Kauany Borges Madril Vanacor	Ampla Concorrência	Sim
91001087255-1	Keila Alessandra Sacvier	Ampla Concorrência	Sim
91001092000-0	Keila Eliane Jahns	Ampla Concorrência	Sim
91001089974-1	Keli Alexandra de Oliveira Goettems Kaefer	Ampla Concorrência	Sim
91001079467-1	Keli Faleiro	Ampla Concorrência	Sim
91001092163-6	Keli Isabel Stasiak Schnepfleitner	Ampla Concorrência	Sim
91001091956-0	Keli Joline Lima Gohten	Ampla Concorrência	Sim
91001088587-4	Kelli Larissa Lorenzatto	Ampla Concorrência	Sim
91001082998-3	Kelly de Oliveira Rodrigues	Ampla Concorrência	Sim
91001091278-5	Kelly Schons Henrich	Ampla Concorrência	Sim
91001092009-0	Kely Claciane Jahns	Ampla Concorrência	Sim
91001089923-0	Kelyana Fernandes Seimetz	Ampla Concorrência	Sim
91001087840-7	Kerstin Bos	Ampla Concorrência	Sim
91001091962-8	Kethrine Jennifer de Lima Lechner	Ampla Concorrência	Sim
91001083176-5	Ketlin Tischler Simao	Ampla Concorrência	Sim
91001088549-1	Laidi Marilise Bender Saggin	Ampla Concorrência	Sim

ANEXO I Lista geral de candidatos com Inscrições Homologadas, incluindo os pedidos de concorrer às cotas

1 - Professor

Inscrição	Nome	Modalidade	Foto
91001084474-3	Laini Kaufmann Merlugo	Ampla Concorrência	Sim
91001087055-7	Lainir Dulce Trevisan	Ampla Concorrência	Sim
91001090389-4	Laisa Raquel Leichtweis	Ampla Concorrência	Sim
91001091989-4	Lanna Julkowski	Ampla Concorrência	Sim
91001091260-7	Larissa Dezordi	Ampla Concorrência	Sim
91001088738-8	Larissa Faccin	Ampla Concorrência	Sim
91001085338-0	Larissa Libardoni Pagel	Ampla Concorrência	Sim
91001088749-6	Larissa Norato Thoma	Ampla Concorrência	Sim
91001091128-7	Latiele dos Santos	Ampla Concorrência	Sim
91001082981-5	Lauren Vitória Haas Andreotti	Ampla Concorrência	Sim
91001092157-8	Leda Maria Avila Gusmão	Ampla Concorrência	Sim
91001091589-5	Leila Adriana Rhoden	Ampla Concorrência	Sim
91001092022-6	Lesiane Cristina Dias Guterres	Ampla Concorrência	Sim
91001079346-8	Leticia Furlanetto Capra	Ampla Concorrência	Sim
91001090484-1	Liandra de Oliveira Feltraco	Ampla Concorrência	Sim
91001088024-9	Liane Kinast Marafiga	Ampla Concorrência	Sim
91001086423-5	Liane Maria Olizavoski	Ampla Concorrência	Sim
91001091330-0	Lidiane Motta Ferreira	Ampla Concorrência	Sim
91001091406-2	Lilian Gabriela Loebens	Ampla Concorrência	Sim
91001092142-0	Lilian Kinast do Nascimento	Ampla Concorrência	Sim
91001091506-0	Liliane Milani	Ampla Concorrência	Sim
91001088685-1	Lisângela de Fátima dos Santos Loch	Ampla Concorrência	Sim
91001085835-6	Lisiane Teresinha Gehlen	Ampla Concorrência	Sim
91001080270-3	Lizandra Paola Irassochio Cortes Bueno	Ampla Concorrência	Sim
91001091155-1	Loene Souza Julio	Ampla Concorrência	Sim
91001088793-7	Luana Carolina Elsczik da Silva	Ampla Concorrência	Sim
91001088780-9	Luana Carolina Oleiniczak	Ampla Concorrência	Sim
91001088748-6	Luana Catarina Santos Kutzner	Ampla Concorrência	Sim
91001087553-3	Luana Cristina de Conti	Ampla Concorrência	Sim
91001088703-3	Luana Gabriele Spengler	Ampla Concorrência	Sim
91001088624-2	Luana Grabski Moraes	Ampla Concorrência	Sim
91001087884-0	Luana Jamaikal Leske	Ampla Concorrência	Sim

ANEXO I Lista geral de candidatos com Inscrições Homologadas, incluindo os pedidos de concorrer às cotas

1 - Professor

Inscrição	Nome	Modalidade	Foto
91001079729-0	Luana Stulpen da Silva	Ampla Concorrência	Sim
91001080071-9	Luane Taís Reinheimer	Ampla Concorrência	Sim
91001087621-6	Lucas Andrei da Silveira Cantini	Ampla Concorrência	Sim
91001088638-0	Lucas Rafael Weschenfelder	Ampla Concorrência	Sim
91001084268-0	Luciana da Silva Ramos	Ampla Concorrência	Sim
91001090475-3	Luciane Ardenghy Wichrowski	Ampla Concorrência	Sim
91001088339-9	Luciane Chitolina Corrêa	Ampla Concorrência	Sim
91001086754-1	Luciane Dapper	Ampla Concorrência	Sim
91001091211-6	Luciane Dei Ricardi	Ampla Concorrência	Sim
91001092303-1	Luciane Sanagiotto	Ampla Concorrência	Sim
91001079857-2	Luciani Wildner	Ampla Concorrência	Sim
91001087922-8	Lucieli Moraes Camargo	Ampla Concorrência	Sim
91001091442-5	Lucimara Seiboth	Ampla Concorrência	Sim
91001091919-7	Lustere Mara Gass	Ampla Concorrência	Sim
91001087453-6	Luzia da Rocha Rocha	Ampla Concorrência	Sim
91001087623-6	Magali Binn	Ampla Concorrência	Sim
91001091684-2	Maiara Cristina Heck dos Santos	Ampla Concorrência	Sim
91001088826-7	Maiara Eduarda Follmann	Ampla Concorrência	Sim
91001087340-0	Maiara Fernanda Clerici Flores Richert	Ampla Concorrência	Sim
91001090205-1	Maieli Coletto	Ampla Concorrência	Sim
91001092071-7	Mara Adriana Pavoski	Ampla Concorrência	Sim
91001091933-3	Mara Cristina Costa Czcza	Ampla Concorrência	Sim
91001088840-3	Mara Keli Sonnenberg Lepke	Ampla Concorrência	Sim
91001087539-7	Mara Lucia Araujo Gonçalves	Ampla Concorrência	Sim

91001088887-6	Maralini da Veiga Ostroski	Ampla Concorrência	Sim
91001086817-6	Marcelo Jandrey Hahn	Ampla Concorrência	Sim
91001087319-6	Márcia Cristina Lima dos Santos	Ampla Concorrência	Sim
91001090151-5	Marcia de Oliveira Pinheiro	Ampla Concorrência	Sim
91001080723-9	Márcia Jaíne Krause Torzeschi	Ampla Concorrência	Sim
91001082497-7	Marcia Regina Haeblerlin Souza	Ampla Concorrência	Sim
91001089189-1	Marcia Regina Stroff	Ampla Concorrência	Sim
91001089996-8	Márcia Simone Kuss dos Santos	Ampla Concorrência	Sim

ANEXO I Lista geral de candidatos com Inscrições Homologadas, incluindo os pedidos de concorrer às cotas

1 - Professor

Inscrição	Nome	Modalidade	Foto
91001087935-6	Marcia Zander	Ampla Concorrência	Sim
91001092281-0	Marciane Trevisol	Ampla Concorrência	Sim
91001088555-0	Mari Vaní Guimaraes Diniz	Ampla Concorrência	Sim
91001092265-3	Maria Alice Ayres Balbueno	Ampla Concorrência	Sim
91001087607-0	Maria Carolina Magalhães Santos	Ampla Concorrência	Sim
91001092089-5	Maria de Fátima Kraus	Ampla Concorrência	Sim
91001091393-9	Maria Graciela de Souza Matos	Ampla Concorrência	Sim
91001088883-6	Maria Janete Trindade Ortiz	Ampla Concorrência	Sim
91001088707-3	Maria Ordalina Alves	Ampla Concorrência	Sim
91001090589-9	Maria Roseli Gonçalves Barbaro	Ampla Concorrência	Sim
91001088702-3	Mariana Andressa	Ampla Concorrência	Sim
91001087137-8	Mariana Koscheck	Ampla Concorrência	Sim
91001092112-5	Maridiane de Souza	Ampla Concorrência	Sim
91001087222-7	Marieli Luana Ramos	Ampla Concorrência	Sim
91001090903-2	Marieli Ribeiro Diniz	Ampla Concorrência	Sim
91001091597-3	Marilene Nunes Tavares	Ampla Concorrência	Sim
91001088461-0	Marília Gervásio da Silva	Ampla Concorrência	Sim
91001086962-4	Marilice Adriana Ramos Sinigaglia	Ampla Concorrência	Sim
91001089249-6	Marilise Jaqueline Ribeiro	Ampla Concorrência	Sim
91001085913-7	Marines Brito de Moraes	Ampla Concorrência	Sim
91001091725-0	Marisa Adriane Zimmermann	Ampla Concorrência	Sim
91001087620-6	Marisa Panke	Ampla Concorrência	Sim
91001089701-0	Maristela Juliana Klein	Ampla Concorrência	Sim
91001092132-1	Maristela Maciel Zerbini	Ampla Concorrência	Sim
91001091814-0	Maristela Welter	Ampla Concorrência	Sim
91001091430-7	Marla Mayer Lopes	Pessoa com Deficiência	Sim
91001092035-4	Marlene Barone Rambo	Ampla Concorrência	Sim
91001088630-0	Marlene Margarete Hensen	Ampla Concorrência	Sim
91001079373-2	Marlene Waldow Strey	Ampla Concorrência	Sim
91001091379-2	Marlete Maria Fischer Bubanz	Ampla Concorrência	Sim
91001087431-0	Marli Inês Kotz	Ampla Concorrência	Sim
91001088637-0	Marli Swillen Afonso	Ampla Concorrência	Sim

ANEXO I Lista geral de candidatos com Inscrições Homologadas, incluindo os pedidos de concorrer às cotas

1 - Professor

Inscrição	Nome	Modalidade	Foto
91001088579-6	Marlize Martins	Ampla Concorrência	Sim
91001083649-7	Marluce Raquel Basgal	Ampla Concorrência	Sim
91001089954-5	Mateus Henrique Lermen	Ampla Concorrência	Sim
91001092215-2	Michele Lidiane Oliveira Peiter	Ampla Concorrência	Sim
91001091433-7	Michele Schultz	Ampla Concorrência	Sim
91001087737-1	Micheli Ferreira Brum	Ampla Concorrência	Sim
91001092077-7	Micheli Rafaela Bartschke	Ampla Concorrência	Sim
91001085599-3	Micheli Tainá Saquete	Ampla Concorrência	Sim
91001092320-8	Michelle de Oliveira	Ampla Concorrência	Sim
91001083531-1	Milena Eduarda Pires	Ampla Concorrência	Sim
91001091073-0	Milena Nunes	Ampla Concorrência	Sim
91001088659-7	Minéia Luz de Souza Tibulo	Ampla Concorrência	Sim
91001090397-2	Mirella Fagundes Batista	Ampla Concorrência	Sim
91001088640-9	Miriane Torgeski	Ampla Concorrência	Sim
91001092145-0	Mônica Lopes do Nascimento	Ampla Concorrência	Sim
91001087399-1	Monique Cielo Jahn	Ampla Concorrência	Sim
91001091646-0	Monize Mariele Geist	Ampla Concorrência	Sim
91001092058-0	Morgana Garcia	Ampla Concorrência	Sim
91001087888-0	Nabila Schreiner Queiroz	Ampla Concorrência	Sim
91001092135-1	Nádia Radieske Arndt	Ampla Concorrência	Sim
91001091164-0	Nair Rasia	Ampla Concorrência	Sim
91001091496-6	Nairana Catieli de Souza	Ampla Concorrência	Sim
91001091446-5	Nairana Pinto	Ampla Concorrência	Sim
91001084537-8	Naiza Lanus	Ampla Concorrência	Sim
91001089226-0	Nara Flores Schutze	Ampla Concorrência	Sim
91001082934-4	Nara Teresinha Zimmer Marchiori	Ampla Concorrência	Sim
91001092016-8	Natacha Luisa Martins	Ampla Concorrência	Sim
91001090778-5	Natalia Dall Alba	Ampla Concorrência	Sim
91001091170-8	Nátaly Souza da Silva	Ampla Concorrência	Sim
91001092324-8	Natan Hippler Trindade	Ampla Concorrência	Sim
91001089017-7	Nathália Gehlen Pich	Ampla Concorrência	Sim
91001088773-0	Nathália Quadros	Ampla Concorrência	Sim

ANEXO I Lista geral de candidatos com Inscrições Homologadas, incluindo os pedidos

de concorrer às cotas

1 - Professor

Inscrição	Nome	Modalidade	Foto
91001087048-9	Natine Duana Zander Burgin	Ampla Concorrência	Sim
91001090909-2	Neide Pinto Dias	Ampla Concorrência	Sim
91001090810-3	Neiva Pinto Dias	Ampla Concorrência	Sim
91001090393-2	Neli dos Santos Lacorte	Ampla Concorrência	Sim
91001083863-8	Nestor Delmir Faleiro	Ampla Concorrência	Sim
91001081541-7	Neusa Tibulo	Ampla Concorrência	Sim
91001092034-4	Nicoli Carline Schulz Radke	Ampla Concorrência	Sim
91001089257-4	Nicolý Ferreira da Silva	Ampla Concorrência	Sim
91001091068-2	Nilza Luiz dos Santos	Ampla Concorrência	Sim
91001086773-8	Nitiele Reggiori de Fraga	Ampla Concorrência	Sim
91001090204-1	Noemi Jesiane Rozental	Ampla Concorrência	Sim
91001088583-4	Nycolli Santos da Silva	Ampla Concorrência	Sim
91001079894-5	Odelci Ines Gotin	Ampla Concorrência	Sim
91001090832-0	Odete Teresinha Zocoloto	Ampla Concorrência	Sim
91001088777-0	Paloma Pinzon	Ampla Concorrência	Sim
91001090121-0	Paola Rafaela Pizoni	Ampla Concorrência	Sim
91001088622-2	Paola Timm Pavan de Almeida	Ampla Concorrência	Sim
91001092318-0	Patricia Aparecida ávila Hahn	Ampla Concorrência	Sim
91001086742-3	Patricia de Almeida	Ampla Concorrência	Sim
91001079679-4	Patrícia Felcker Pedroso Barbieri	Ampla Concorrência	Sim
91001091138-5	Patricia Rasia	Ampla Concorrência	Sim
91001091998-2	Patricia Tais Mittelstadt	Ampla Concorrência	Sim
91001091017-1	Paula Caroline Horn Segat	Ampla Concorrência	Sim
91001088182-5	Paula Laiane Kessler	Ampla Concorrência	Sim
91001086992-9	Paula Tais Halmenschelager	Ampla Concorrência	Sim
91001091412-0	Paulo Andre Hillebrand	Ampla Concorrência	Sim
91001089227-0	Perla Geane Vianna	Ampla Concorrência	Sim
91001088726-0	Polyana Tainá Donat	Pessoa com Deficiência	Sim
91001090773-5	Priscila Emanuela dos Reis	Ampla Concorrência	Sim
91001088656-7	Priscila Facchinello	Ampla Concorrência	Sim
91001091739-9	Rafael Marques dos Santos	Ampla Concorrência	Sim
91001089003-9	Rafaela Daronch	Ampla Concorrência	Sim

ANEXO I Lista geral de candidatos com Inscrições Homologadas, incluindo os pedidos

de concorrer às cotas

1 - Professor

Inscrição	Nome	Modalidade	Foto
91001079500-0	Rafaela Hertz Rodrigues	Ampla Concorrência	Sim
91001085654-8	Rafaela Isabel Lunkes Becker	Ampla Concorrência	Sim
91001085406-2	Rafaela Tibulo de Oliveira	Ampla Concorrência	Sim
91001088953-9	Raquel Aimi	Ampla Concorrência	Sim
91001090812-3	Raquel Brischke	Ampla Concorrência	Sim
91001092123-3	Raquel Eli Capelletti	Ampla Concorrência	Sim
91001086554-7	Raquel Fátima Capra	Ampla Concorrência	Sim
91001086099-3	Raquel Fernanda Perin Cavalli	Ampla Concorrência	Sim
91001079612-5	Raquel Fernanda Turra	Ampla Concorrência	Sim
91001091683-2	Raquel Leticia da Silva Golimbievski	Ampla Concorrência	Sim
91001082850-3	Raquel Rodrigues	Ampla Concorrência	Sim
91001092198-0	Rayssa Luz da Rosa	Ampla Concorrência	Sim
91001089283-9	Regiane Cezar Dutra	Ampla Concorrência	Sim
91001088864-0	Renata da Silva Oliveira	Ampla Concorrência	Sim
91001092219-2	Renata Maiara Spielmann	Ampla Concorrência	Sim
91001087056-7	Rita de Cássia Ludtke	Ampla Concorrência	Sim
91001092048-2	Rita Edilce Pirolla	Ampla Concorrência	Sim
91001086014-8	Rogenia Mazzardo	Ampla Concorrência	Sim
91001090879-2	Ronize Erhart Bieger	Ampla Concorrência	Sim
91001087041-9	Rosana Hamabi Sant Anna	Ampla Concorrência	Sim
91001091978-6	Rosane Stochero	Ampla Concorrência	Sim
91001092159-8	Rosangela da Silva Prestes	Ampla Concorrência	Sim
91001091217-6	Rosangela das Chagas Simm	Ampla Concorrência	Sim
91001084176-1	Rosangela de Fátima Bekoski	Ampla Concorrência	Sim
91001085459-3	Rose Cristina Fernandes Rusniak	Ampla Concorrência	Sim
91001091083-9	Rose Oliveira Lunardi	Ampla Concorrência	Sim
91001092150-8	Roselaine Muller Schreiber	Ampla Concorrência	Sim
91001091660-6	Roselaine Zaluski	Ampla Concorrência	Sim
91001091029-0	Roselene Adriana Sackvil	Ampla Concorrência	Sim
91001090472-3	Roseli Andreia Sackvil	Ampla Concorrência	Sim
91001090685-6	Roseli Schach de Liz	Ampla Concorrência	Sim
91001091996-2	Rosemeri de Mattos da Silva	Ampla Concorrência	Sim

ANEXO I Lista geral de candidatos com Inscrições Homologadas, incluindo os pedidos

de concorrer às cotas

1 - Professor

Inscrição	Nome	Modalidade	Foto
91001091972-6	Rosemeri dos Santos Pinto	Ampla Concorrência	Sim
91001090908-2	Rosiane Warpechowski Minikel	Ampla Concorrência	Sim
91001090764-7	Rosicléia Taminski Klein	Ampla Concorrência	Sim
91001091731-9	Rosiele Santos da Silva Lima	Ampla Concorrência	Sim
91001091628-3	Rosilene Schmidt Oliveira	Ampla Concorrência	Sim
91001087926-8	Rosmaldi Jabs	Ampla Concorrência	Sim

91001088851-1	Rosmeri Perin	Ampla Concorrência	Sim
91001092310-0	Rozângela Martins Ribeiro	Ampla Concorrência	Sim
91001089688-8	Rubiane Comis Fredrich	Ampla Concorrência	Sim
91001087131-8	Rudinei Blanke	Ampla Concorrência	Sim
91001088069-1	Rute Liara Ananias Brum	Ampla Concorrência	Sim
91001087684-5	Sabrina Diefenthaler	Ampla Concorrência	Sim
91001090390-2	Sabrina Siveris	Ampla Concorrência	Sim
91001085500-0	Sabrine Raquel Dockhorn	Ampla Concorrência	Sim
91001088791-7	Samanta Bratz dos Santos	Ampla Concorrência	Sim
91001092152-8	Samara Minuzi	Ampla Concorrência	Sim
91001089090-2	Sandra Cristina Kuss	Ampla Concorrência	Sim
91001090882-0	Sandra Dege	Ampla Concorrência	Sim
91001092302-1	Sandra Gazola	Ampla Concorrência	Sim
91001090134-9	Sandra Kolling da Rosa	Ampla Concorrência	Sim
91001089083-4	Sandra Maria Grunewald Jeske	Ampla Concorrência	Sim
91001087758-8	Sandra Regina Leal Riewe	Ampla Concorrência	Sim
91001087951-2	Sarah Kaefer da Silva	Ampla Concorrência	Sim
91001089296-7	Sauara Adaiéla Buron	Ampla Concorrência	Sim
91001089006-9	Schaylin Bianca Alvaristo	Ampla Concorrência	Sim
91001088653-7	Seli Amanda Zwirtes	Pessoa com Deficiência	Sim
91001090432-0	Sheila Suellen Pomblum Wachekowski	Ampla Concorrência	Sim
91001086393-5	Sibeli Tanise Saggin	Ampla Concorrência	Sim
91001091507-0	Sidinara Aparecida de Souza	Ampla Concorrência	Sim
91001090799-1	Sidnei Arcanjo Witckoski	Ampla Concorrência	Sim
91001090392-2	Silvane Borges Ruppenthal	Ampla Concorrência	Sim
91001085598-3	Silvia Aparecida Ochoa Kraus Pereira	Ampla Concorrência	Sim

ANEXO I Lista geral de candidatos com Inscrições Homologadas, incluindo os pedidos de concorrer às cotas

1 - Professor

Inscrição	Nome	Modalidade	Foto
91001091368-4	Silvia Mara Contessa Furquim de Souza	Ampla Concorrência	Sim
91001091912-7	Simone Lucia Bek da Silva	Ampla Concorrência	Sim
91001091975-6	Simone Teresinha Mallmann	Ampla Concorrência	Sim
91001086429-5	Simoni de Conti	Ampla Concorrência	Sim
91001087732-1	Sintia Eduarda Frai	Ampla Concorrência	Sim
91001091169-0	Sirlei Ines Marmitt	Ampla Concorrência	Sim
91001088808-0	Sirlene Ribeiro Kunz Sampaio	Ampla Concorrência	Sim
91001087463-4	Sônia Grizza de Mattos	Ampla Concorrência	Sim
91001079522-6	Sonia Mara de Oliveira Vorpapel	Ampla Concorrência	Sim
91001088544-1	Stéfani Luiza Schakechucki	Ampla Concorrência	Sim
91001087645-2	Suelen Indaia Zoia	Ampla Concorrência	Sim
91001089605-2	Suelen Refati	Ampla Concorrência	Sim
91001080508-8	Suelen Teixeira de Oliveira	Ampla Concorrência	Sim
91001091538-4	Susana de Souza Mucha	Ampla Concorrência	Sim
91001087625-6	Susana Renata da Silva de Bastos	Pessoa com Deficiência	Sim
91001091749-7	Taciara Inês Arenhart	Ampla Concorrência	Sim
91001090008-7	Taiane Raquel Mittelstadt	Ampla Concorrência	Sim
91001088863-0	Taina Bruna Kretzmann	Ampla Concorrência	Sim
91001092051-0	Tainá Marques Vieira	Ampla Concorrência	Sim
91001087896-8	Tainá Regina Antochewis Carvalho	Ampla Concorrência	Sim
91001086088-5	Tainá Turra	Ampla Concorrência	Sim
91001091365-4	Tainara Vais Correa	Ampla Concorrência	Sim
91001079786-0	Tais Fernanda Wiedemann	Ampla Concorrência	Sim
91001091100-0	Tais Pinto da Silva	Ampla Concorrência	Sim
91001092218-2	Taísa Renata Wisch	Ampla Concorrência	Sim
91001087693-3	Taíse Silveira dos Santos	Ampla Concorrência	Sim
91001091842-4	Talia de ávila Nunes	Ampla Concorrência	Sim
91001089045-1	Talia Kuhn	Ampla Concorrência	Sim
91001087443-8	Tamara Aline Lima Dias de Carli	Ampla Concorrência	Sim
91001091637-1	Tanael Junior Bloss	Ampla Concorrência	Sim
91001089427-4	Tania da Graça Babetzki	Ampla Concorrência	Sim
91001091547-2	Tania Lupke	Ampla Concorrência	Sim

ANEXO I Lista geral de candidatos com Inscrições Homologadas, incluindo os pedidos de concorrer às cotas

1 - Professor

Inscrição	Nome	Modalidade	Foto
91001084326-5	Tania Marlise Lacort	Ampla Concorrência	Sim
91001089046-1	Tanize Cristina Radtke	Ampla Concorrência	Sim
91001089342-3	Tarciane Luiza Manjabosco Zago	Ampla Concorrência	Sim
91001082928-6	Tatiane de Mattos	Ampla Concorrência	Sim
91001089262-2	Tatiane Ostroski de Oliveira	Ampla Concorrência	Sim
91001088765-2	Tatiane Polanski Littmann	Ampla Concorrência	Sim
91001089232-8	Tatiane Teresinha Arenhart Cardoso	Ampla Concorrência	Sim
91001088797-7	Tatiane Zimmer Kuhn	Ampla Concorrência	Sim
91001089211-1	Taylana Martins Weyh	Ampla Concorrência	Sim
91001090658-1	Thalita Julie Trentin	Ampla Concorrência	Sim
91001090464-5	Thalyta Anabel Zago	Ampla Concorrência	Sim
91001088560-8	Thays Petzinger dos Santos	Ampla Concorrência	Sim
91001092307-1	Tiago Drabik de Mattos	Ampla Concorrência	Sim
91001091360-4	Úrsula Cordeiro Dornelas da Veiga	Ampla Concorrência	Sim
91001088852-1	Valeria Nunes Rambo	Ampla Concorrência	Sim
91001086095-3	Vanessa Alba da Silva	Ampla Concorrência	Sim

91001091796-8	Vanessa Birck Bourscheidt	Ampla Concorrência	Sim
91001091976-6	Vanessa Lima Soares	Ampla Concorrência	Sim
91001088708-3	Vanessa Sandiara Vogel	Ampla Concorrência	Sim
91001091112-9	Vanessa Streda	Ampla Concorrência	Sim
91001090680-6	Vanessa Tais Muller Andreolla	Ampla Concorrência	Sim
91001092092-3	Vanessa Tomasi Stumm	Ampla Concorrência	Sim
91001088321-0	Verginia da Silva Ribeiro	Ampla Concorrência	Sim
91001084692-4	Veronica Mazzarodos Reis	Ampla Concorrência	Sim
91001090753-9	Victoria Daiani Eichenberg	Ampla Concorrência	Sim
91001089323-7	Vitória Matheus Ribeiro	Ampla Concorrência	Sim
91001079887-7	Vitoria Simm da Silva	Ampla Concorrência	Sim
91001086336-6	Viviane da Silva Ceconi	Ampla Concorrência	Sim
91001086824-4	Vivilhane Dill Leal	Ampla Concorrência	Sim
91001091659-8	Welinton Divan Soares de Oliveira	Pessoa com Deficiência	Sim
91001087599-6	Wiltom Alves Ribeiro	Ampla Concorrência	Sim

Total de Candidatos para o Cargo: 669

Candidato(s) Pessoa com Deficiência(s) Deferidos(s): 8 Candidato(s) Pessoa com Deficiência(s) Indeferido(s): 2

Total de candidato(s) Pessoa com Deficiência(s) Deferidos(s): 8 Total de Candidato(s) Pessoa com Deficiência(s) Indeferido(s): 2

Total de Candidatos: 669

Prefeitura Municipal de Tuparendi/RS (Concurso Público nº 01/2024)

ANEXO II Lista de candidatos com pedidos de vagas às pessoas com deficiência, após recurso

Inscrição	Nome	Cargo
91001086657-4	Ana Roberta Rohsler	1 - Professor
91001091697-0	Hanai de Mello da Silva Peixoto	1 - Professor
91001089153-7	Janice Falk	1 - Professor
91001091430-7	Marla Mayer Lopes	1 - Professor
91001088726-0	Polyana Tainá Donat	1 - Professor
91001088653-7	Seli Amanda Zwirter	1 - Professor
91001087625-6	Susana Renata da Silva de Bastos	1 - Professor
91001091659-8	Welinton Divan Soares de Oliveira	1 - Professor

Total de Candidatos: 8

Publicado por:

Talita Brun

Código Identificador: 24FB72E9

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO DIÁRIO DOS
MUNICÍPIOS O GOVERNO POUPA O
DESMATAMENTO E DIMINUI O
CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
informatica@famurs.com.br



FAMURS
É no município que tudo acontece.